00100.242030/2025-20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXX Nº 216, TERÇA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2025

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)
Presidente

Senador Eduardo Gomes (PL-TO)
1º Vice-Presidente

Senador Humberto Costa (PT-PE)
2º Vice-Presidente

Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)
1ª Secretária

Senador Confúcio Moura (MDB-RO)
2º Secretário

Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)
3ª Secretária

Senador Laércio Oliveira (PP-SE)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
2º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)
3º - Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN)
4ª - Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Danilo Augusto Barboza de Aguiar
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

Celso Dias dos Santos
Diretor da Secretaria de Expediente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 194ª SESSÃO, ESPECIAL SEMIPRESENCIAL, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025

1.1 – ABERTURA 8

1.2 – FINALIDADE DA SESSÃO

Destinada a celebrar o dia da Bíblia, nos termos do Requerimento nº 138/2025, do Senador Magno Malta e outros Senadores. 8

1.2.1 – Execução do Hino Nacional brasileiro 8

1.2.2 – Discurso da Presidente (Senadora Damares Alves) 8

1.2.3 – Oradores

Senador Izalci Lucas 11

Senador Magno Malta 13

Senador Laércio Oliveira 18

1.2.4 – Exibição de vídeo institucional 20

1.2.5 – Oradores (continuação)

Sr. Elias Castro Castilho, Presidente do Diretório de Voluntários da Sociedade Bíblica do Brasil no Distrito Federal 21

Sr. Gibson Santos, Diretor Regional da Sociedade Bíblica do Brasil em Brasília e Região Centro-Oeste 22

1.2.6 – Execução da música *Quão Grande é o Meu Deus,* pelo cantor Felipe França 23

1.2.7 – Oradores (continuação)

Sr. Pastor Sargento Isidório, Deputado Federal 23

Sr. Lourival Dias Neto, Presidente da Assembleia de Deus em Sobradinho-DF 24

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.2.8 – Exibição do discurso do Sr. Erní Walter Seiber (Diretor-Executivo da Sociedade Bíblica do Brasil) 25

1.2.9 – Oradores (continuação)

Sr. Otávio Barreto, Secretário ministerial associado para a Igreja Adventista em toda a América do Sul 26

Sr. Christiano Kose, Presidente da União Nacional das Igrejas e Pastores Evangélicos (Unigrejas) .. 27

Sra. Mara Matos Moreira, Presidente da Igreja do Deus Eterno (IDE) no Lago Norte 28

Sr. Charles Jatobá, Membro do Projeto Acolher, da Sociedade Bíblica do Brasil 29

Sra. Mical Damasceno, Deputada Estadual do Estado do Maranhão 30

Sra. Ilda Ferreira dos Santos, missionária da Igreja Evangélica 30

1.2.10 – Execução da música *Meu Barquinho* 33

1.3 – ENCERRAMENTO 33

2 – ATA DA 195ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025

2.1 – ABERTURA 35

2.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

2.2.1 – Oradores

Senador Paulo Paim – Balanço dos trabalhos realizados por S. Exa. no ano de 2025, com menções às leis de sua autoria, às relatoria sancionadas, à realização e condução de sessões solenes históricas, bem como aos trabalhos nas Comissões e no Congresso Nacional. 35

Senador Eduardo Girão – Críticas às condutas dos Ministros do STF, destacando o contrato firmado entre o Banco Master e o escritório de advocacia da esposa do Ministro Alexandre de Moraes e pedido de instalação da CPI do Banco Master e da CPI da "vaza toga". Defesa da anistia aos acusados pelos atos de 8 de janeiro de 2023. Insatisfação com a presença do Presidente Lula e do Ministro do STF Alexandre de Moraes no lançamento do canal SBT News. Celebração da vitória do Sr. José Antonio Kast na eleição presidencial no Chile. Convite para a Sessão Especial, no Plenário do Senado Federal, em homenagem ao bicentenário do nascimento de Dom Pedro II. 40

Senador Marcio Bittar – Denúncia da suposta politização, da falta de decoro e de conflitos de interesse envolvendo Ministros do STF, com questionamento da legitimidade de decisões judiciais e de investigações em curso. Defesa do ex-Presidente Jair Bolsonaro, com contestação de sua responsabilização penal. Rejeição à esquerda política e ao comunismo, com exaltação dos valores conservadores e apoio à continuidade do projeto político bolsonarista. 45

Senador Mecias de Jesus – Manifestação favorável à anistia aos presos pelos atos de 8 de janeiro de 2023 e apelo ao STF para a concessão de prisão domiciliar ao ex-Presidente Bolsonaro. Destaque para a aprovação, pela CDH, do Projeto de Lei nº 2524/2024, de autoria de S. Exa, que dispõe sobre os direitos do nascituro na ordem civil e assegura a presunção absoluta da viabilidade fetal a partir da vigésima segunda semana de gestação. 50

2.3 – ENCERRAMENTO 53

PARTE II

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Comunicação

Da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, de aprovação do Requerimento nº 135/2025-CDH, para a criação da Subcomissão Permanente para debater a Convenção sobre a Subtração Internacional de Crianças **(Ofício nº 493/2025).** 55

3.1.2 – Mensagem do Presidente da República

Nº 1.855/2025, na origem (**Mensagem nº 86/2025, no Senado Federal**), que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, V e VII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de até US$ 320,003,000.00 (trezentos e vinte milhões e três mil dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil, de interesse do Ministério da Saúde, e o New Development Bank - NBD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa "Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil".* 57

3.1.3 – Projetos de Lei

Nº 6395/2025, do Senador Eduardo Girão, que *dispõe sobre a simplificação do procedimento de emissão e publicização de ordem de serviço para obra pública e dá outras providências.* 291

Nº 6412/2025, do Senador Astronauta Marcos Pontes, que *institui o Dia do Mecânico de Manutenção Aeronáutica – MMA, em reconhecimento aos profissionais de manutenção aeronáutica.* 297

Nº 6423/2025, da Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência, que *dispõe sobre aspectos gerais da Inteligência no Estado brasileiro, e altera a Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.* 302

3.1.4 – Requerimentos

Nº 941/2025, de Líderes, requer urgência para o Projeto de Lei nº 1.872/2025, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal. 320

Nº 942/2025, de Líderes, requer, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 4357/2023. 322

3.1.5 – Término de Prazo

Término do prazo, em 12 de dezembro, com apresentação de quatro emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 1915/2019. 326

PARTE III

4 – ATO DA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Nº 1/2025, que *delega aos Secretários-Gerais da Mesa Adjuntos do Senado Federal a prática de atos nos autos de proposições legislativas.* 337

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 338

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 341

7 – LIDERANÇAS 342

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 345

9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 349

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 353

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 398

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 194ª Sessão, Especial Semipresencial, em 15 de dezembro de 2025

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência do Sr. Laércio Oliveira e da Sra. Damares Alves.

(Inicia-se a sessão às 10 horas e 12 minutos e encerra-se às 12 horas e 26 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A presente sessão especial foi convocada em atendimento ao Requerimento nº 138, de 2025, de autoria do Senador Magno Malta e de outros Senadores, aprovado por unanimidade pelo Plenário do Senado Federal.

A sessão é destinada a celebrar o Dia da Bíblia.

Convido para compor a mesa desta sessão especial os seguintes convidados:

- Bispo Sebastião Guerra, Presidente do Conselho de Pastores Evangélicos do Distrito Federal (Copev); (*Palmas.*)

- Pastor Elias Castilho, Presidente do Diretório de Voluntários da Sociedade Bíblica do Brasil no Distrito Federal; (*Palmas.*)

- Pastor Gibson Santos, Diretor Regional da Sociedade Bíblica do Brasil em Brasília e Região Centro-Oeste; (*Palmas.*)

- Pastor Otávio Barreto, Secretário Ministerial Associado para a Igreja Adventista em toda a América do Sul; (*Palmas.*)

- Pastor Lourival Dias, Presidente da Assembleia de Deus em Sobradinho, Distrito Federal – e é meu Pastor. (*Palmas.*)

O Pastor Christiano Kose, Presidente da União Nacional das Igrejas e Pastores Evangélicos (Unigrejas), participará desta mesa, mas lá do auditório.

Nós também teremos a participação nesta mesa da Pastora Mara Matos, Presidente da Igreja do Deus Eterno no Lago Norte; e do Sr. Charles Jatobá, membro do projeto Acolher da Sociedade Bíblica do Brasil.

E eu convido também para compor a mesa nesse primeiro momento, e junto conosco dar abertura a esta sessão, e junto conosco cantar o Hino Nacional, e depois ter a primeira fala, o Exmo. Sr. Senador da República Izalci Lucas, do Distrito Federal. (*Palmas.*)

Que honra, Senador Izalci.

Convido a todos para, em posição de respeito, acompanharmos o Hino Nacional.

(*Procede-se à execução do Hino Nacional.*)

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Para discursar - Presidente.) – Registro, com muita alegria, a presença no Plenário do Deputado Pastor Sargento Isidório, Deputado Federal da Bahia. Um Deputado que não tem vergonha de expressar a sua fé e o seu amor pela Bíblia Sagrada; um Deputado que anda em todos os corredores, em todos os ambientes, desta Casa, da outra Casa e, por onde ele passa, na Bahia, é carregando a sua Bíblia Sagrada

O senhor tem sido um símbolo de amor ao livro sagrado. Seja bem-vindo, Deputado, a esta sessão.

Talvez algumas pessoas que estão ligando a televisão agora, na TV Senado, devem estar se perguntando: por que uma sessão especial para se comemorar o Dia da Bíblia?

Primeiro, vamos deixar claro: no ano de 2001, depois de tramitar no Congresso Nacional um projeto de lei, o então Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, sanciona a Lei 10.335, de 2001, estabelecendo que no Brasil o segundo domingo do mês de dezembro seria dedicado a comemorar o Dia da Bíblia. É uma celebração, inclusive, instituída por lei federal. Mas para o povo cristão não seria preciso uma lei federal – ela tão somente está lá nos *Anais* –, porque para nós cristãos todos os dias são dias da Bíblia. Mas ter essa data no calendário oficial foi e é importante para o nosso segmento.

A Bíblia Sagrada, o livro de regra e fé dos cristãos. E aí, quando eu falo dos cristãos, eu posso dizer

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que é o livro do povo brasileiro. Somos maioria nesta nação. Somos uma nação que se autodeclara cristã. Somos uma nação que, assim que é estabelecida como nação, com a chegada lá atrás, lá atrás, em 1500, nasce sob oração, nasce a partir de uma missa, nasce a partir da leitura da Bíblia Sagrada.

Eu costumo dizer, Senador Izalci, que aquelas caravelas que chegaram ali no litoral da Bahia não se perderam como a história nos informa, elas foram sopradas por Deus. Deus queria que nesta terra nascesse uma nação extraordinária. A história acha que eles se perderam. Deus queria que eles aqui chegassem e que aqui nós estabelecêssemos uma nação diferente. Uma nação...

E eu posso afirmar: Deus tem sonhos para esta nação. Deus queria que nesta terra nascesse uma nação que seria a mistura de povos, línguas, raça, uma nação que seria celeiro para o mundo de missionários, uma nação que seria para o mundo um exemplo, uma nação que estaria sustentando este planeta. Lamentavelmente, nós não alcançamos ainda este sonho do coração de Deus. Ainda não somos o celeiro de missionários, ainda não somos a nação-luz que norteia as decisões do mundo, ainda não somos a nação tão sonhada, mas estamos caminhando para isso – eu acredito. E temos, sim, nós, o povo cristão, a Bíblia como nosso livro de regra e fé.

O que seria ter um livro como regra de conduta, ter um livro como regra de fé, um livro de conduta? É saber o que fazer, é saber o que dizer, é saber como se posicionar. E tudo isso está na Bíblia – tudo isso está na Bíblia. Foi lá na Bíblia, e é lá na Bíblia, que nós aprendemos que devemos amar a Deus sobre todas as coisas, primeiro a Deus. E aí a gente descobre que, quando a gente ama a Deus, nós queremos tanto agradá-lo que a nossa conduta começa a ser adorar, adorar e agradar. E o que é agradar a Deus? É viver em paz. O que é agradar a Deus? É cuidar do próximo. O que é agradar a Deus? É não roubar. O que é agradar a Deus? É não matar. O que é agradar a Deus? É cuidar dos vulneráveis. E é neste livro que a gente encontra a direção para também a nossa forma de atuar no nosso trabalho, na escola, na faculdade e aqui no Parlamento.

Permitam-me, pastores, permitam-me dar o meu exemplo. A Bíblia é, sim, meu livro de regra e fé. Eu vivo sob os ensinamentos da Bíblia Sagrada. Eu tenho dois livros que norteiam a minha atividade Parlamentar. Talvez, eu trazendo para o meu exemplo, quem está nos assistindo entenda. Eu tenho dois livros que conduzem a minha vida: a Constituição Federal e a Bíblia Sagrada. E foi na Bíblia Sagrada que eu aprendi: "Abra a tua boca em defesa dos que não podem se defender" – Provérbios 31, 8. Foi lá que eu aprendi a abrir a boca e, desde muito pequena, a lutar pelos vulneráveis, lutar pelas crianças, lutar, Pastor José Carlos, pelos povos indígenas, lutar pelos povos ciganos, lutar em defesa das mulheres vítimas de violência, porque, apesar de sermos uma nação cristã, somos a quinta nação do mundo que mais mata mulheres. Foi lá na Bíblia que eu aprendi a lutar por direitos humanos. Quando alguns acham que direitos humanos é uma pauta de esquerda, uma pauta recente, uma pauta estabelecida pela ONU, não. Nos Provérbios 31, 8 já se falava: abra a tua boca em defesa daqueles que estão tendo seus direitos violados.

Meu livro de regra e fé, quando ele diz o seguinte: "Amai os vossos inimigos", e não é fácil amar os nossos inimigos. Não é fácil declarar amor aos nossos inimigos. Este livro que me diz o seguinte: "Tenha paz com todos", e é na busca da paz que eu caminho. Às vezes, Senador Izalci, incompreendida, às vezes tão criticada, mas o livro de regra e fé que eu tenho me diz o seguinte: "Manter a paz com todos". Mas esse livro também diz o seguinte: "Orai pelos seus inimigos". E é dessa forma como eu caminho, orando pelos nossos inimigos. Tem uns que é difícil, confesso. E tem um atualmente – né, Desembargador Sebastião? – que é difícil orar por ele, mas nós temos um livro que nos ensina: "Orai pelos seus inimigos". Mas é um livro também que me ensina, e aí a minha vida toda também é conduzida pelo versículo que está no livro de Neemias, no Capítulo 4, no versículo 14, que diz o seguinte: "Lutai com bravura por suas famílias, por suas mulheres, por suas crianças, por seus meninos, por suas meninas e por suas propriedades". Está lá: "Lutai com bravura". E, se no livro está escrito "lutar com bravura", a mim não cabe ser covarde, a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mim não cabe me omitir. Às vezes, vocês me veem aqui neste Plenário gritando, berrando, mas todas as vezes em que estou gritando e berrando, lutando com bravura, eu estou sendo remetida à Neemias 4,14: "Lutai com bravura por seus meninos e por suas meninas". Mas também esse livro me diz: "Se alguém bater em tua face, entregue o outro lado". E aí? É fácil viver as regras de conduta que este livro nos impõe? Não é fácil, mas nós temos a palavra de Deus, e ela precisa ser lida, entendida, divulgada. É o livro que a gente tem certeza, comprovado a todo instante pela ciência; um livro de fácil compreensão se quisermos entendê-lo e compreendê-lo; o livro cujos ensinamentos são possíveis, sim, de serem seguidos, mesmo quando nos acusam de loucos, de malucos, de povo complicado e, às vezes, de povo barulhento, mas é o livro que já norteou constituições em diversas nações do mundo; é o livro que, a partir de seu conhecimento, mudou este planeta; é o livro que tem mudado nações e, para além de nações, é o livro que tem mudado o homem, é o livro que leva o homem à transformação, é o livro que por si só fala.

Sim, nós temos inúmeras outras literaturas para interpretar a Bíblia Sagrada. Inúmeros cursos, inúmeros teólogos, inúmeros seminários, mas a Bíblia se basta por si só.

Sou testemunha de meu pai – eu, muito pequena – chegar nos presídios e entregar apenas um exemplar de uma Bíblia para um preso, e ninguém para ensinar nada. A gente voltava lá, e este homem estava transformado, salvo, remido, e saía do presídio pregando o evangelho, o evangelho transformador. A Bíblia por si só basta. Ela é a palavra, ela é a revelação, ela é o recado de Deus para a humanidade, ela é o recado de Deus para todos nós. A Bíblia Sagrada que amamos, hoje, está o tempo todo sendo comprovada pela ciência.

E vou dar um exemplo, apenas um único exemplo, Senador Izalci. Eu fico imaginando meus bisavós lendo o Livro de Isaías, em que lá o profeta diz o seguinte... Tem um versículo que diz o seguinte: "Quem são estes que vêm voando como pombas em seus pombais?" Quando meus bisavós liam esse versículo, eles sabiam que era a volta do povo de Israel para o território; que o povo de Israel voltaria um dia para o território depois de milhares de anos no exílio. Mas o versículo dizia "voando como pomba em seu pombal". Meus bisavós não conheciam avião. Aí o povo de Israel volta quando Israel é declarada nação. E como é que o povo de Israel volta para Israel? Vamos lembrar: pombas em seu pombal. O que é um pombal? Quem conhece o pombal sabe que a pomba quando está dentro do pombal, antes de sair, coloca a sua cabecinha para fora e olha para ver se tem algum predador. Ela só sai do pombal quando se sente segura. O profeta estava falando que ele via algo como um pombal. Eram as pessoas no avião, na janela, olhando para Jerusalém. E a única forma que o profeta tinha de dizer que via algo lá em cima e que via, na janelinha, as pessoas olhando era usar o termo "pombal", pombas em seu pombal. Meus bisavós liam aquilo e acreditavam por fé, tão somente por fé, que algo como um pombal chegaria sobre Israel. Mas meus bisavós liam também que um dia, quando as duas testemunhas se levantarem, que está lá em Apocalipse, elas serão mortas em Jerusalém e todo olho verá. Quando meus bisavós liam isso, como é que eles entendiam? Como é que alguém vai ser morto em Jerusalém e todo olho verá? Meus bisavós acreditavam tão somente por fé que isso iria acontecer. Hoje nós sabemos como vai acontecer. Será transmitido ao vivo, por internet, via satélite. Hoje nossa geração tem muitos elementos, muita ciência está aí o tempo todo provando a veracidade da Bíblia, a autenticidade da Bíblia, que ela é real, que ela é verdadeira, que é o livro sagrado. E ainda vejo tantas pessoas não acreditando nesse livro. Conseguem imaginar que os nossos bisavós e tataravós, que não tinham uma referência científica para acreditar na veracidade da palavra, criam tão somente por fé e pela fé? Eu convido todos vocês a crerem na Bíblia Sagrada. É o livro que já tentaram de inúmeras vezes provar que é apenas um livro de lendas, apenas um livro fantasioso, mas, a cada tentativa de provar que este livro não é verdadeiro, a ciência se surpreende, os ateus se surpreendem, porque uma coisa eles falam: "Impossível ter tanta lógica, tanta veracidade em um único livro, em uma única obra, se não for uma inspiração" – eles falam de outro planeta; eu falo do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

céu, do reino, do Todo-Poderoso.

A palavra de Deus é eterna, viva e eficaz, é a nossa regra de conduta, o nosso livro de fé. Que a gente traga a Bíblia todos os dias para as nossas vidas! Que a gente compreenda o outro quando ama de uma forma estranha, porque o autor deste livro nos amou de uma forma muito estranha ao ponto de mandar o seu filho para este planeta para morrer pelos nossos pecados!

Leiam e tragam este livro todo dia para a sua vida, em busca de uma paz. "Mas que paz estranha é essa que a senhora quer?". Eu não vou explicar, porque a Bíblia me fala que é, de fato, uma paz que excede todo entendimento. Que a Bíblia Sagrada possa ser, de fato, o livro de regra desta nação! Que possa ser, de fato, o livro de nossas vidas! Que não tenhamos vergonha de sermos chamados de o povo da Bíblia e que não tenhamos vergonha de exibi-la! E aqui vai um puxão de orelha: todos os crentes com a Bíblia no celular, porque agora é mais fácil a gente esconder que a gente lê a Bíblia... Vamos voltar para o livro, colocar no peito, como nossos bisavós, sair na rua com o livro amado, dizendo: "Eu amo a palavra de Deus!". Que tenhamos uma sessão extraordinária! Que viva a Bíblia Sagrada! Que viva a palavra de Deus! (*Palmas.*)

Passo a palavra agora ao Senador Izalci Lucas, nosso primeiro orador. Ele vai precisar se ausentar; vai falar e precisar se ausentar! Na sequência, nós ouviremos o autor do requerimento desta sessão, Senador Magno Malta.

Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para discursar.) – Quero cumprimentar e parabenizar a nossa querida Senadora Damares, por essa iniciativa brilhante; cumprimentar aqui o Presidente do Diretório de Voluntários da Sociedade Bíblica do Brasil aqui no Distrito Federal, Pastor Elias Castilho; o Diretor Regional da Sociedade Bíblica do Brasil em Brasília e Região Centro-Oeste, Pastor Gibson Santos; o Presidente da Assembleia de Deus em Sobradinho, Distrito Federal, Pastor Lourival Dias; o Sr. Secretário Ministerial da Divisão Sul-Americana da Igreja Adventista do Sétimo Dia, Pastor Otávio Barreto; cumprimentar todos os pastores, todos os convidados, o público que está nos visitando nesta Casa.

Senadora Damares, falar depois de V. Exa. é muito difícil, mas há livros que formam, há livros que informam e há livros que atravessam eras, moldam civilizações e continuam falando ao coração humano mesmo depois de milênios. A Bíblia é este livro. Hoje, ao celebrarmos o Dia da Bíblia, homenageamos mais do que um texto sagrado, homenageamos uma herança espiritual, moral, cultural e civilizatória que ajudou a erguer os fundamentos do mundo como conhecimento. E quem permanece viva na história, na consciência e na vida cotidiana de milhões de brasileiros? A Bíblia.

Não é um documento do passado, é a palavra viva do presente. Nela encontramos registros históricos que dialogam com grandes momentos da humanidade, mas, acima de tudo, princípios que estruturaram a vida em sociedade: justiça, dignidade humana, responsabilidade, compaixão, respeito, verdade e amor ao próximo. Foi à luz desses valores que muitas das bases do direito, da ética à República e da própria ideia de direitos humanos foram construídas.

A Bíblia ensina que a lei deve ser justa, Levítico 24, 22: "Uma só lei e um só direito haverá"; que o julgamento deve ser equilibrado, Deuteronômio, 16, 19: "Não torcerás o direito"; que o fraco deve ser protegido, Salmos, 82, 3: "Defendei o pobre e o necessitado"; e que o poder deve servir, nunca oprimir, Marcos, 9, 35: "Quem quiser ser o primeiro seja servo de todos".

Mas, sobretudo, a Bíblia fala com as famílias, fala com as crianças, fala com a consciência do indivíduo. Em um tempo de tantas incertezas, de tanta confusão moral e de tentativas recorrentes de relativizar princípios fundamentais, a palavra de Deus permanece como o porto seguro, não porque impõe, mas porque orienta, não porque divide, mas porque ordena – Salmos, 119, 105: "Lâmpada para os meus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pés é a tua palavra e luz para o meu caminho".

E é exatamente por compreender essa dimensão que sempre tratei a fé com respeito institucional e compromisso público.

Sendo Parlamentar, apresentei o primeiro projeto da Escola sem Partido, que retirou qualquer doutrinação ideológica ou de gênero de nossas escolas, assegurando neutralidade, equilíbrio e responsabilidade no ambiente escolar, protegendo nossas crianças e garantindo que a educação seja espaço de aprendizado, formação intelectual e de respeito à fé, não de militância ideológica nem de imposição de escolhas que só competem à família. A escola deve ensinar conteúdos, valores universais e pensamento crítico, respeitando o direito dos pais de orientarem moralmente os seus filhos. (*Palmas.*)

Da mesma forma, votei favoravelmente em todas as pautas que tratam da preservação da autonomia, da liberdade e da segurança jurídica das igrejas, porque respeitar a fé é respeitar o cidadão. Está lá em Coríntios, 3, 17: "Onde está o espírito do Senhor aí há liberdade".

Também transformei fé em ação concreta. O Programa DF Digital, criado para levar inclusão tecnológica a quem mais precisa, foi implantado em diversas igrejas evangélicas e católicas, um reconhecimento simples e verdadeiro. As igrejas estão aonde o Estado muitas vezes não chega. Elas acolhem, orientam, educam e servem. Mateus, 25, 35: "Estive com fome e me deste de comer".

Essas ações não são gestos isolados, são escolhas, escolhas de quem entende que a fé não é obstáculo ao desenvolvimento, é alicerce de valores espirituais e não enfraquece a democracia – ao contrário, a fortalece. Provérbios, 14, 34: "A justiça exalta uma nação".

Celebrar o Dia da Bíblia é reafirmar que a liberdade religiosa não é concessão do Estado, é direito do povo, é reconhecer que a fé cristã ajudou a formar o caráter da nossa nação e continua influenciando milhões de brasileiros a viverem com responsabilidade, com trabalho honesto, com amor à família e com compromisso com o bem comum. Não se trata de impor crenças, trata-se de preservar valores. Não se trata de confundir religião e Estado, trata-se de reconhecer que o Estado se fortalece quando respeita aquilo que dá sentido à vida do seu povo.

A Bíblia ensina que a verdade liberta, João, 8, 32: "Conhecereis a verdade, e a verdade vos libertará". Ensina que sem princípios não há base para o futuro, Salmos, 127, 1: "Se o Senhor não edificar a casa, em vão trabalham os que a edificam".

Que neste Dia da Bíblia possamos renovar não apenas a leitura da palavra, mas a vivência de seus ensinamentos. Que ela continue iluminando famílias, formando consciências, inspirando lideranças e fortalecendo a nossa nação.

Sendo homem público e cristão, sigo certo de que um Brasil que respeita sua fé, protege suas crianças e valoriza suas famílias é um Brasil mais justo, mais forte, mais preparado para o futuro.

Que Deus abençoe sua palavra, que Deus abençoe nossas igrejas e que Deus abençoe todos nós e o Brasil.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Obrigada, Senador Izalci Lucas, um cristão apaixonado pela Bíblia Sagrada.

Eu registro a presença do – já falei, mas eu vou registrar – Sr. Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal no período de 2013 a 2022, o irmão Sebastião Coelho – bem-vindo, Doutor –; representando o Parlamento & Fé Internacional, do Sr. Diretor do Parlamento & Fé em Brasília Ademir Nunes – bem-vindo, irmão Ademir –; do Sr. Vice-Presidente do Conselho Federal de Capelania, Pastor Edmilson Nunes Pimentel – muito bem-vindo, Pastor –; do Sr. Presidente da Convenção Batista do Planalto Central, Pastor Benilton Custódio – seja muito bem-vindo.

Registro também a presença do cantor *gospel* Fernando Fé, cantor, Pastor, amigo e um milagre de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vida – muito bem-vindo, Pastor.

Registro a presença da Bispa Solange, nossa Pastora querida, é uma alegria estar contigo.

Eu queria fazer uma coisa, irmãos.

A Bíblia Sagrada... E me permitam fazer uma recomposição da mesa, já que o Senador Izalci vai precisar sair. Deixa aqui, quietinho, pode ficar aqui.

A Bíblia Sagrada é uma declaração de amor à mulher, porque Deus é apaixonado por mulheres – sabia disso, Pastor? É, ele escolheu foi um útero materno para Jesus vir ao mundo, ele escolheu uma mulher para que o Redentor viesse. Nesse momento ele declara um amor à figura feminina. E, durante toda a Bíblia, se eu não fosse cristã, mas defensora da mulher, e se eu tivesse que escolher uma religião para a minha vida, e se eu lesse a Bíblia, com certeza escolheria o cristianismo. É a religião que mais protege mulheres no mundo, porque a Bíblia é uma declaração de amor à mulher.

Eu vou só para o Novo Testamento. Ele nasce por útero materno. Durante todo o ministério, relacionamentos profundos com mulheres. Deixe-me dar um exemplo. Olhem, homens que estão aqui: Jesus é apaixonado por vocês, ele ama vocês, mas é com nós mulheres que ele tem uma coisa diferente, tá? Desculpa. Vocês vão para o céu, homens, mas nós vamos chegar primeiro lá. Sabe por quê? Lá no poço, com a mulher que era acusada de pecadora, ele gastou quase três horas – três horas. Em três horas, aquela mulher se converteu, se arrependeu dos seus maus caminhos, saiu dali missionária e evangelizou uma cidade. Os discípulos precisaram de três anos; a mulher, três horas.

Ele é apaixonado por mulheres – apaixonado. Deixe-me dizer uma coisa: lá na crucificação, onde estavam os discípulos? Quer que eu fale? Estavam onde? E as mulheres estavam onde? Ao pé da cruz. Essa é uma demonstração de que ele é tão apaixonado por nós, porque ele sabe que a gente não arrega.

Na ressurreição, está lá o túmulo aberto, quem chega primeiro? Nós! Está vendo que a Bíblia é uma declaração de amor? Aí, depois, os apóstolos chegam, a pedra está removida; eles olham lá dentro e eles veem lençóis. Olha que benção! Mas a mulher continuou na porta do túmulo, continuou olhando, e ela viu o anjo. Está vendo? Vocês, homens, veem lençóis; nós, mulheres, vemos anjos. Mas a gente quer mais que anjos. Ela permaneceu e ela viu o Mestre.

Por que eu estou falando isso? Porque a Bíblia é uma declaração de amor à mulher. Aqueles que criticam a fé cristã não conhecem a Bíblia, como Deus declara na palavra o amor e como ele os obriga, homens, a nos amar e a nos proteger com as suas próprias vidas.

Assim sendo, sendo a Bíblia Sagrada uma declaração de amor de Deus à mulher, eu queria compor esta mesa com uma mulher que tem sido um símbolo de fé no Brasil. Permitam-me, todos os pastores, temos grandes autoridades aqui, mas eu quero chamar para a mesa, para sentar aqui, na mesa, com todos nós, a irmã Ilda, a nossa querida irmã Ilda. (*Palmas.*)

Alguém conduz a irmã Ilda até a mesa, por favor, e com a sua Bíblia na mão.

Na sequência, enquanto a irmã Ilda vem para a mesa... Já está *online*? (*Pausa.*)

Já está *online* conosco, de forma remota, porque não pôde estar presencialmente, por causa do seu estado de saúde – acabou de passar pela segunda cirurgia, uma cirurgia de alto risco, inclusive sentindo muita dor –, vai falar agora o nosso autor desta sessão solene, o nosso querido Senador Magno Malta.

Com a palavra, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Bem, bom dia meus irmãos, Senadora Damares, Presidente que dirige, neste momento, esta sessão solene.

Eu não sei se vocês me ouvem bem, Senadora Damares. Senadora Damares?

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Perfeito, Senador Magno Malta, pode continuar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Por videoconferência.*) – Eu estou com a minha Bíblia na mão. Quando eu era criança, minha mãe nos ensinava alguns corinhos, e um dos primeiros que eu aprendi foi este: "Com a Bíblia na mão, eu sigo contente; alguém apontando, ali vai um crente. Ó que nome bonito que o Senhor pôs em mim; se quiseres também, pecador, poderá ser assim".

Cumprimento as autoridades eclesiásticas, representando os cristãos e os irmãos deste país, nesta sessão solene, que Deus colocou no meu coração, convocada pela Frente Parlamentar da Família, que foi fundada por mim, pelo Bispo Rodovalho, e também pela Senadora Damares, Na época, não era a Senadora Damares. Ela era só – e muito importante, né? Esse "só" é de muita importância – assessora do Senador Magno Malta.

Hoje, ela preside uma sessão, em função de que, presencialmente, eu não posso estar. E é em função dessas minhas cirurgias, Senadora Damares, pastores, líderes, querida Sociedade Bíblia do Brasil, é que eu quero dizer que, em 2000, ao final da CPI do Narcotráfico, seis meses antes, eu comecei a sentir que os meus pés ficaram dormentes. E eu percebi algumas dores na minha lombar. E eu fui ao médico, e ele me disse assim: "Olha, Senador...". "Deputado Federal". "Deputado, isso é muito estresse. São três anos de CPI do Narcotráfico, muito perigosa, muito risco. O senhor está estressado". Eu disse: "Não, mas meus joelhos estão doendo muito, e eu não estou sentindo os meus pés. Eles estão dormentes". E ele falou: "Então, nós vamos fotografar tudo, para saber onde está o problema".

E, quando fizeram tudo isso, realmente, meus joelhos tinham problemas, mas o Deputado Federal que tinha acabado, tinha encerrado o relatório final da CPI do Narcotráfico, por quem tantos oraram, descobriu um tumor dentro da minha medula, e esse tumor comprometeu toda a minha cauda equina – a cada equina refere-se aos nervos que vão para as pernas. E o médico disse: "Olha, esqueça seus joelhos, porque, agora, nós temos que procurar um neurocirurgião urgente". E a equipe do Dr. Paulo Said...

E, 15 dias depois, eu estava na mesa de cirurgia, e eles me abriram e descobriram um grande tumor, que comprometeu toda a minha cauda equina.

Desesperados, eles chamaram minha família e perguntaram para a minha esposa: "Olha, nós precisamos, como junta médica, que vocês entrem para ver a situação dele. Há um grande tumor dentro da medula. Não é como nós pensávamos. Nós vamos ter que mexer na coluna dele, e ele está comprometido. Ele, em 30 dias, não andará mais, se não tirar o tumor. E, se tirar o tumor, não vai andar também".

A minha esposa, então, autorizou que eles fizessem a minha cirurgia.

Fizeram a cirurgia, e eu não... Desacordado; foram muitas horas de cirurgia e muita anestesia. Acabava, fazia novamente...

Eu sei que fui para a UTI, após a cirurgia, e, quando eu estava na UTI, já dando quase 48 horas, eu abri os olhos, e eu abri os olhos e vi uma enfermeira do meu lado – não sabia que era uma enfermeira. Eu olhei, vi uma pessoa ali. Estava meio escuro –, e ela olhou para mim e falou: "O senhor está bem?". Eu disse: "Estou bem. Eu estou bem". Ela disse: "O senhor se lembra de alguma coisa?". Eu disse: "Não. Eu lembro que eu vim para fazer uma cirurgia, e eu estava vendo televisão. Mas eu vou fazer a cirurgia agora". Ela disse: "Não. Já fez. Já são 48 horas". Eu disse: "Sério?". Ela disse: "Sério". "Mas o senhor se lembra de alguma coisa?". Eu disse: "Não". Ela falou: "Ah, então deixa pra lá". Eu falei: "Não, a senhora falou... Diga: o que que houve?". Ela disse: "Após a cirurgia, o senhor abriu os olhos, olhou para os médicos... O senhor viu que a sua família estava lá?". Eu disse: "Não!". Ela disse: "O senhor olhou para eles e disse: 'Deus ungiu a mão de vocês para me abençoar', e apagou novamente.

Eu fiquei olhando para ela, ela saiu, colocou os remédios e eu tive um sono leve. Irmãos, prestem atenção: a palavra é viva e eficaz. Naquele sonho leve, eu estava sonhando, conversando comigo, Senadora Damares, eu estava sonhando comigo e eu perguntava a mim o que é a fé. E eu dizia: "A fé... Eu não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vou dizer o que é a fé, eu vou dizer o que não é". "Então diga." Eu dizia: "A fé não é crendice, não é superstição, a fé não tem nada a ver com espíritos imundos". E aí eu fui atropelado novamente. "Mas diga o que é a fé." Prestem atenção, senhores. Quando eu pensei em dizer o que é a fé, uma voz falou na minha frente: "A fé é crer na minha palavra e tomar posse dela". Crer na minha palavra, a palavra, e tomar posse dela, isso é a fé. A palavra não volta vazia. O *rhema* da palavra de Deus é a presença, é a voz de Deus o tempo inteiro para nós – para nós. E, lá na UTI, a UTI encandeceu e saiu um braço de dentro da luz com uma coluna na mão. E a voz disse a mim, Jesus disse a mim: "Em nome da tua fé, eu vou te colocar de pé".

Foi um ano para que eu pudesse tentar dar o primeiro passo, um ano de muita, muita, muita fisioterapia.

Lembro-me de que meu fisioterapeuta era o Dr. Filé, que colocou o Ronaldo de pé para disputar a Copa; mais o Dr. Bruno, que hoje está na França; e o Dr. Márcio, que é de Brasília, que foi o primeiro a me atender – se o Dr. Márcio estiver me ouvindo –, um grande fisioterapeuta, para quem eu preguei o Evangelho. Preguei o Evangelho para o Filé, com essa palavra, a palavra de Deus.

Com muita dificuldade, eu fiquei em pé. Os senhores percebem que o meu andar, a minha marcha é o passivo que ficou. Só que meus problemas eram nos joelhos, não era um tumor na medula. E, depois de tudo isso, depois de 23 anos de dor, de uma neuropatia só no joelho direito, porque não tenho sensibilidade nas pernas, na sola dos pés e nas pernas também, eu fiz uma cirurgia de muito risco. Eu coloquei uma prótese na minha perna, onde ficou o passivo. E, passou-se um ano e cinco meses, Senadora Damares, eu fui obrigado a fazer a segunda cirurgia, que é essa agora, a prótese agora na perna esquerda. E eu tenho sentido dores horríveis, noites indormidas. Eu tenho chorado diante de Deus. E o meu conforto é porque faço uma *live* de oração pela saúde do Presidente Bolsonaro todos os dias, todos sabem. Ontem fez 138 dias de *live* de oração, com a palavra, usando a palavra. E, durante a minha vida, desde os meus 19 anos, 18 anos, eu prego a palavra, nunca abri mão da palavra. Desde que fui para esta Casa, para a primeira Casa, a Câmara dos Deputados, a tribuna era a minha trincheira com a palavra. No Senado da República, dificilmente vai encontrar um discurso meu em que eu não cito a palavra. É a palavra, ela é o rema todos os dias.

Eu fui a penúltima pessoa a estar com o Presidente Jair Bolsonaro antes de ser recolhido, Senadora Damares. Eu dizia a ele: a palavra de Deus é tão viva que, quando a gente conta a história de Jó, parece que é alguma coisa que ficou lá atrás. Mas ela é tão viva que tem um monte de Jós pelo mundo inteiro, um monte de Danieis pelo mundo inteiro. Nós diversas vezes somos Daniéis na cova dos leões, porque a palavra é viva, superou o tempo, desmoralizou aqueles que tentaram desmoralizá-la. E ao entrar em contato com essa palavra, eles se converteram, eles receberam Jesus, o Espírito Santo, que agiam nas suas vidas. Basta ouvir o testemunho de Augusto Cury, um ateu; basta ouvir o testemunho de tantas pessoas, como Rodrigo Constantino, que acabou de ser curado de um câncer na medula, um ateu convicto, convertido a Cristo por causa da palavra.

A palavra de Deus está para além de chavões, a palavra de Deus é viva e eficaz para todo e qualquer homem que com ela queira fazer contato. A palavra de Deus não é um patrimônio, não é tão somente uma propriedade privada de cristãos evangélicos, como nós. Ela é a palavra de Deus para todos, para todo aquele que crê e aquele que busca e crê nessa palavra, que está para além de qualquer discurso, de qualquer tese, está para além de Lênin, está para além de Marx, está para além de toda e qualquer tese que contradiga a palavra de Deus e que nela não crê.

E aqui, para ir para o encerramento da minha palavra, Senadora Damares, líderes que aí estão, quando Jesus conta as parábolas no Livro de João, Jesus encerra contando a parábola de Lázaro e do jovem rico. Tudo o que nós sabemos é que, quando o jovem rico termina – e ele gasta todos os seus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

argumentos com Deus –, vendo Lázaro ao lado de Abraão, ele diz: "Olha, já que não tem jeito de mandar Lázaro aqui, pois ele diz que não tem jeito, porque há um grande abismo entre nós e vós, de forma que os daqui não passarão para lá nem os de lá passarão para cá, Lázaro disse, então: "Faz o último favor, o rico disse, por favor, manda Lázaro na casa do meu pai, para que fale a meu pai e aos meus irmãos e diga onde eu estou e diga onde Lázaro está e fale para eles, para que eles também não venham para esse lugar de tormento."

Sabe qual foi a resposta do céu? Lá tem Moisés e os profetas, lá tem a minha palavra, ouça a palavra; sem a palavra não há mudança." Então não espere que a sua vida vai mudar porque caiu um raio do céu ou porque alguém te apareceu em sonho. É a palavra.

E aí estão homens e mulheres sentados – beijo à irmã Ilda! –, aí estão homens e mulheres que lutam. Todo mês a irmã Ilda distribui Bíblia.

Eu sei disso, porque ela é como uma muralha de oração no meu gabinete toda semana. E ela distribui Bíblia à mão-cheia. Ela vai a todos os lugares.

Interessante, Senadora Damares, Srs. pastores e líderes que aí estão, este mês ainda, no começo do mês, ela me pediu duas Bíblias em braile. E ela disse que tinha descoberto alguém que era cego e queria fazer contato com a palavra de Deus. A palavra de Deus é viva e eficaz, por isso, não podemos perder a esperança na pátria do evangelho.

Ao ouvir as palavras da minha colega pastora, Senadora Damares, falando que o vento não foi um acaso, nem um erro, quando os portugueses vieram ao Brasil... E o Brasil se tornou a pátria do evangelho. As promessas ainda estão sobre nós. Seremos o celeiro de alimento do mundo e já o somos, de parte significativa do mundo. Nós não vamos sucumbir. E seremos um celeiro de profetas e o avivamento do mundo começará pelo Brasil. A palavra de Deus nunca mudou.

Hoje é no Dia da Bíblia. Realmente, não precisava de uma lei, porque todo dia é Bíblia para nós... E sem ela, não temos como prosseguir. Sem ela, não temos como andar. Sem ela, os dias são mortos, sem sentido, porque não temos onde nos apegar. Não temos o bálsamo dos Salmos. Não temos um rumo, o que nos é dado pelos Provérbios. E a vida dos profetas nunca foi fácil, irmã e Pastora Damares.

Nós estamos vivendo isso. Dias difíceis, dias de dores.

Eu queria ver o Plenário, Presidente, porque acho que ele está tão bonito!

Quando a senhora anunciou os nomes que estão aí... Queria ver se a Câmara conseguia dar uma passagem pelo Plenário para que eu tivesse o privilégio de ver esses homens e mulheres que empunham a palavra, que distribuem a palavra e que creem na palavra. Acho que é possível.

Sempre que entro em vídeo nas Comissões, peço para ver a mesa, o depoente... Preciso ficar olhando para o depoente... E eu vejo o Plenário. Se houver essa possibilidade, eu agradeço.

E agradeço ao meu Deus, porque estou de pé. Agradeço as orações de todos e peço que não parem. Até quarta-feira à noite, nós teremos dias difíceis. Nós teremos dias difíceis no Brasil. Até quarta-feira à noite, o sustento da palavra tem que ser o nosso alimento. E que os senhores, que o Brasil esteja conosco até quarta-feira à noite – à noite –, para decidir a vida de homens e mulheres.

E todas as vezes que eu entrava na Colmeia, que não foram muitos – que foram muitos dias –, as pastoras que estavam presas com as mulheres... Era a palavra. Era a palavra o tempo inteiro que deu o sustento.

Lá na Papuda, era a palavra. Era a palavra que deu sustento: "Guardei a tua palavra em meu coração, para não pecar contra ti."

Lá tinha homens e mulheres com a palavra. O livro não estava lá, mas estava no coração. E vejo que, pela tecnologia, não vou conseguir ver o Plenário.

Encerro a minha fala dizendo que nós cristãos temos a responsabilidade com esse livro que é nossa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

regra de fé e de prática, de proclamarmos esse livro – traduzido para o mundo inteiro, em línguas, dialetos e idiomas de toda sorte – para que as pessoas conheçam o evangelho de Cristo, Jesus, o nosso Senhor e Salvador.

Obrigado por este dia. Obrigado por este momento – obrigado por este momento. E eu agradeço a Deus por ter muito cedo tido uma mãe que, embora analfabeta, tinha contatos com a palavra de Deus. E eu nasci com a minha mãe citando versos, versículos da palavra de Deus, e nos guiando através dela. E foi essa palavra que fez com que chegássemos até aqui.

Que Deus abençoe a Sociedade Bíblica do Brasil e tantas outras sociedades que imprimem a palavra, que imprimem um ritmo, que não deixam cair.

A Bíblia está sempre em todos os lugares – como os Novos Testamentos dos Gideões – e aí tem tanta gente distribuindo a palavra de mão-cheia pelo mundo inteiro.

Que Deus abençoe esta sessão! Que Deus abençoe cada palavra neste dia tão importante para todos nós cristãos do Brasil.

Deus os abençoem!

Muito obrigado e uma boa sessão solene, porque a Bíblia merece toda a nossa solenidade.

Que Deus os abençoem! (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Obrigada, Senador Magno Malta, mas fique mais um pouquinho, porque o senhor vai ver o Plenário agora: olhe.

Você quer ver? O Senado está...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Por videoconferência.*) – Eu estou...

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – ...exibindo o Plenário...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Por videoconferência.*) – Estou vendo o Plenário.

Que lindo!

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – O Plenário está lotado. Parabéns!

O senhor organizou com tanto carinho esta sessão especial e eu imagino...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Por videoconferência.*) – Que lindo!

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – ... a tristeza que o senhor está sentindo de não estar presente presencialmente, mas obrigada por ter feito o esforço de entrar de forma remota.

Muito obrigada, Senador Magno Malta.

O senhor é um guerreiro. Tente vir amanhã. Tente vir, faça um esforço, porque, nesses próximos dois dias, precisamos do senhor aqui neste Plenário, com a sua coragem...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Por videoconferência.*) – Eu estarei.

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – ... guerreando pela vida de muitos que ainda estão presos nesta nação.

Obrigada, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Por videoconferência.*) – Eu estarei aí como o Profeta Micaías.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Obrigada.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Por videoconferência.*) – Aprendi e li na palavra. O Profeta Micaías estava preso, porque nunca foi fácil a vida do profeta. Quem abraça esse livro... E Deus chama para uma missão de profeta, como a sua. Não vão ser fáceis para você esses dois dias, Damares, nem para os outros que aí estão. Ou confia em Deus e tenha a firmeza do Profeta Amós que olhou para os olhos do rei e disse: "Se tu voltares vivo, o Senhor não falou comigo", ele não cedeu à pressão daquilo que se chamava de sistema nos dias...

Os profetas não se curvaram e por isso pagaram grande preço. Nós estaremos juntos, sim, amanhã, e com todas as minhas dores, porque a minha sede de justiça é muito maior do que as minhas dores.

Deus os abençoem.

Eu vou ficar aqui assistindo pela TV, assistindo a essa maravilhosa... A esse ajuntamento de cristãos que creem, amam e distribuem a palavra.

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Obrigada, Senador Magno Malta. (*Palmas.*)

Eu registro a presença, no Plenário, de Daniel Conde, Empresário aqui do entorno – obrigada por estar presente; da Pastora Rosa Martins, representante do Instituto Bíblico Betel Brasileiro, Presidente do Comitê Mundial da Paz, em Brasília – obrigada à Pastora Rosa; do Pastor José Carlos, Presidente da Missão Alem. Não sei se ainda é Presidente, mas é a da Missão Alem.

Obrigada, Pastor José Carlos!

Quem não conhece a Missão Alem, é uma das instituições, no Brasil, que faz a tradução da Bíblia para as línguas indígenas, então, é uma missão que eu conheço há muitos anos e tem um trabalho incrível na perpetuação da língua. Traduzir a Bíblia para uma língua indígena é perpetuar essa língua, então, o trabalho deles está além da evangelização, é um trabalho cultural, é um trabalho na área de linguística e é uma instituição premiadíssima. Parabéns, pastor, obrigado por estar conosco aqui.

Ainda registro a presença do Pastor Marcial Orlando Pérez e da Sra. Deputada do Estado do Maranhão, Mical Damasceno.

A Mical está conosco? (*Pausa.*)

Mical, bem-vinda, que prazer tê-la aqui na sessão conosco!

O Sr. Presidente do Conselho Nacional de Autoridades Eclesiásticas do Brasil, Bispo Gilmar Alencar de Almeida; o Sr. Presidente da ONG Complexo de Assistência Social e Desenvolvimento de Educação, Pastor Carlos Eduardo; o Sr. Presidente da Convenção Evangélica das Assembleias de Deus do Distrito Federal, Pastor Geovani Neres; o Diretor Regional do Capitol Ministres em Brasília, Raul Ferreira Junior; e o Pastor Edivaldo Defensor, que está aqui conosco.

Ouviremos, agora, com muito carinho e com muita expectativa, a palavra do Senador Laércio de Oliveira. O Senador Laércio de Oliveira é do Estado de Sergipe e o Senador Laércio de Oliveira é da Igreja Presbiteriana.

Senador Laércio de Oliveira, eu vou contar um segredo para os pastores amigos de Brasília. O Senador Laércio de Oliveira é meu amigo desde a adolescência, quando fazíamos parte do mesmo grupo de jovens e de adolescentes na Igreja Presbiteriana 12 de Agosto, em Aracaju.

Bem-vindo, Senador Laércio, meu amigo e meu irmão querido.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. Para discursar.) – Ainda bem que você só contou um pouquinho. (*Risos.*)

Graça e paz, irmãos!

Irmãos, pastores, líderes eclesiásticos, autoridades que compõem esta mesa, a partir da minha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidente neste momento, minha irmã em Cristo, a minha amiga, Senadora Damares.

Ela contou um pouco da nossa história de vida e, em tudo isso que ela falou, a gente poderia passar a manhã toda aqui contando as nossas andanças.

Existe um povoado em meu Estado de Sergipe e esse estado sobreviveu graças à misericórdia de Deus e da providência dele através da Senadora Damares. Ela fez um trabalho enorme, gigante, lá no Estado de Sergipe.

Quis o destino que a gente saísse da mocidade da nossa igreja e cada um seguisse o seu rumo. Quando eu me elegi Deputado Federal em 2011, cheguei aqui, encontrei a Senadora Damares, à época assessora, como disse o meu colega Senador, e hoje Deus quis que nós estivéssemos aqui.

Um dia desses eu estava conversando com a Senadora Damares e disse assim: "Senadora, se alguém chegasse para a gente e dissesse, há 20 ou 30 anos, que um dia nós seríamos Senadores do Brasil, talvez ninguém acreditasse". Talvez nem a gente mesmo acreditasse nisso, mas Deus é assim, Deus faz assim.

Ele esquadrinha a nossa vida de forma que a gente não entende nada. Mas a Bíblia diz que a gente deve apenas serenar os nossos ânimos e deixar que Deus guie as nossas vidas, porque tudo o que Deus faz é bom. E é por isso que nós estamos aqui. Eu louvo a Deus e sou muito feliz por ser Senador da República Federativa do Brasil e de ter a Senadora Damares Alves como Senadora da República Federativa do Brasil.

Eu quero cumprimentar todos os senhores, além da mesa, senhoras e senhores que compõem a mesa, eu quero cumprimentar na figura do Pastor Antonio, que está aqui bem na minha frente. Ontem eu estive na Igreja Assembleia de Deus, lá em Sobradinho, acho que é na Quadra 12 – é assim que chama, Pastor?

(*Manifestação da plateia.*)

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Eu estive lá ontem para assistir a uma cantata de Natal, uma coisa maravilhosa! A bênção irradiou e tomou conta daquele lugar, e eu agradeço muito a acolhida que tive lá da sua igreja – o Pastor Antonio viveu em Sergipe muitos anos –, foi um momento muito especial.

Mas, meus irmãos, eu vim aqui para fazer um pedido a vocês e vou fazer o mesmo pedido que minha mãe fez a mim quando eu me elegi Deputado Federal pela primeira vez. Eu só fui Deputado Federal, a minha carreira política começa como Deputado Federal.

Eu sou presbiteriano desde o dia que nasci; meus avós eram presbiterianos, meus pais são presbiterianos e eu tenho sete irmãos, todos são presbiterianos. E a minha casa era recheada de quadros, mas os quadros não tinham paisagens, os quadros tinham versículos bíblicos. A única fotografia que existia não era bem uma fotografia, era uma pintura, num contador de energia da minha casa. Eu sou da base da pirâmide social, de uma família humilde que morava numa vila da Cohab, lá em Recife; eu sou de Sergipe, mas eu nasci em Recife. Meu pai resolveu pintar aquele vidro, e alguém pintou e escreveu assim... Era um barquinho em uma tempestade, aquele barquinho pequenininho naquela imensidão de mar, e a foto, a pintura retratava exatamente isso. Mas tinha uma frase que era mágica e que dizia assim: "Só Cristo salva". Aquilo ali tomou conta da minha vida o tempo todo, e os outros quadros diziam assim: "João, 3, 16", "Vinde a mim todos vós que estais cansados e oprimidos" e por aí vai. E eu fui alimentado na minha infância por aquele quadro, por esses quadros que estavam na minha casa.

Minha mãe não queria que eu fosse político, ela dizia: "Meu filho, eu não gostaria que você fosse político, porque eu não gostaria de vê-lo num ambiente da política. Você já tem a sua empresa, os seus negócios, para que você vai se meter na política? Eu tenho muito medo da política". O tempo foi passando e eu insistindo pela política, mas eu muito temeroso, porque preciso obedecer a meu pai e minha mãe, porém minha mãe nunca me chamou assim: "Sente aqui, não quero que você seja... Saia desse negócio",

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ela nunca disse isso.

Quando eu me elegi Deputado Federal... A primeira coisa que eu fazia quando acabava a campanha era ir para a igreja. Quando acabava a votação às 5h da tarde, quem quisesse me achar a partir daquele momento, me achava na igreja, porque eu precisava agradecer, agradecer os livramentos e agradecer o resultado, seja lá que resultado fosse.

Mas, na véspera de eu viajar para Brasília – minha mãe não veio –, ela me chamou lá e disse assim: "Sente-se aqui". Eu me sentei. Ela disse: "Está vendo isso aqui? A palavra de Deus que eu ensinei a você desde os seus primeiros passos. A salvação do mundo está aqui dentro desse livro. Nunca esqueça os ensinamentos dessa palavra. Honre a palavra de Deus incessantemente, o tempo todo, todo dia. Foi Deus que o colocou ali, e eu quero pedir a você que você não escandalize o Evangelho do Senhor Jesus Cristo". Eu ouvi aquilo atentamente, chorei com ela, e ela fez uma oração por mim. No dia que eu tomei posse aqui, eu fui à janela do meu gabinete e avistava a Praça dos Três Poderes e eu disse assim... Eu ganhei dos meus amigos de Aracaju que aqui vieram um crucifixo, que ainda está. Se vocês quiserem ir lá no gabinete, ele está lá; podem ir, estejam à vontade. Eu estava diante de um crucifixo e estava diante da palavra de Deus que eu ganhei também, que o meu irmão me deu. Eu olhei para aquilo e olhei para aquele ambiente que eu estava contemplando, aquela beleza que é Brasília, principalmente a Praça dos Três Poderes, e a minha oração foi a seguinte... Eu disse: "Em qualquer coisa de que eu precise participar, em qualquer votação em que eu esteja presente, se aquilo que eu estiver votando vai de encontro à palavra de Deus, meu voto é contra, porque foi isso que eu aprendi, foi isso que minha mãe me pediu e é nisso que eu creio".

A palavra de Deus é a minha regra de fé e prática e, como disse Magno Malta, meu colega, o dia da Bíblia são todos os dias, porque ai daquele que não se coloca à disposição para entender o que a palavra quer falar. Se você não entende, você serena e fica olhando para a palavra de Deus, que Deus vai falar com você de alguma maneira.

Mas, eu disse no começo da minha fala – já para encerrar, Presidenta Damares – a vocês que eu tinha um pedido a fazer a vocês, e é o mesmo pedido que a minha mãe fez: orem neste lugar aqui. Não quero pedir a vocês uma oração da congregação, eu quero pedir uma oração individual de cada um de vocês, do jeito que vocês quiserem, na hora que vocês quiserem, quando vocês quiserem, desde que seja hoje, antes de vocês saírem daqui. As nossas vidas, queiramos ou não, são decididas neste lugar, nesta tribuna, nesta mesa, nos homens e mulheres que fazem o Congresso Nacional, especialmente neste momento o Senado Federal. A gente precisa de unção, a gente precisa de proteção, a gente precisa ter a palavra certa na hora certa. E neste momento, nesta manhã, vendo todos vocês que aqui estão, meu coração se enche de alegria porque vocês são os meus pastores, são os meus líderes, e a unção de Deus está presente neste lugar e a graça de Deus superabunda aqui neste ambiente, porque é nisso que a gente crê, e essa é a nossa regra e será sempre a nossa regra de fé e prática. Portanto, meus irmãos, muito obrigado por vocês terem vindo aqui. Muito obrigado pela presença de cada um de vocês. Certamente, a partir do momento em que se encerrar esta sessão, este Plenário será diferente porque vocês aqui estiveram e trouxeram aquilo de tão bom que a gente tem e que faz ser a nossa regra de fé e prática, a nossa fé e a palavra de Deus.

Obrigado, Presidente, e Deus abençoe a todos. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Obrigada, Senador Laércio.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa a exibição de um vídeo institucional.

(*Procede-se à exibição de vídeo.*) (*Palmas.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*A Sra. Damares Alves deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Laércio Oliveira Quarto-Secretário.*)

O SR. PRESIDENTE (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Seguindo na nossa sessão especial, eu quero neste momento conceder a palavra ao Pastor Elias Castilho, Presidente do Diretório de Voluntários da Sociedade Bíblica do Brasil no Distrito Federal, por três minutos. Por favor, Pastor.

Seja muito bem-vindo e obrigado pela sua presença aqui!

O SR. ELIAS CASTRO CASTILHO (Para discursar.) – Exmo. Sr. Senador Laércio, nosso irmão, nossa palavra é de gratidão por esta Casa reconhecer a importância da Bíblia Sagrada. Em nosso nome e em nome da SBB, a palavra é de gratidão.

E a vocês, presentes ou que nos ouvem através da nossa Rádio Senado e TV, Bíblia Sagrada, depois da aula que a nossa nobre Senadora Damares, Pastora também, nos deu, dizendo da importância do que é a palavra... A palavra no início foi verbalizada; depois, através de pelos de animais, enfim, e hoje, nós a temos em quantidades que não conseguimos mensurar. Mas, como Sociedade Bíblica do Brasil, a nossa fala também é que nós precisamos muito, Senadora Damares, que volta a presidir esta magna sessão solene pelo Dia da Bíblia, trabalhar mais. Quando eu falo nós, eu falo em nome da nossa Sociedade Bíblica, de que muito me orgulho de fazer parte, levando, ajudando e cooperando, para que essa palavra chegue não só aos lugares de onde eu vim – eu sou oriundo lá do Estado do Pará, ali nos ribeirinhos, e eu sei da dificuldade. Mas eu louvo a Deus, porque nós temos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ELIAS CASTRO CASTILHO – ... bastantes embarcações, nós temos os navios Luz na Amazônia, que já fazem esse trabalho com bastante eficiência, para que a palavra chegue até onde ainda não chegou.

Então, quero parabenizar você que escolheu vir celebrar o Dia da Bíblia, um dia muito especial. E eu faço questão de dizer da minha gratidão também aos nossos funcionários do Senado, essa equipe toda, que tem feito um trabalho brilhante.

Mas, reitero: nós, Senadora Damares, precisamos investir mais na Sociedade Bíblica. Eu sou muito abordado pelos pastores – e aqui eu quero agradecer a todos os nossos presidentes de convenções...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. ELIAS CASTRO CASTILHO – ... por favor, Senadora.

Nós não recebemos recursos, gente. A SBB depende dos recursos nossos e das igrejas. Então, o meu apelo aqui é também que você invista na Sociedade Bíblica, doando Bíblia. Nós temos desafio para criar a Cidade da Bíblia e, em Brasília, o nosso Museu Memorial da Bíblia. Então, seja você também um cooperador para que nós possamos continuar levando essa palavra.

E eu encerro, Senadora, com uma frase do Charles Spurgeon, que diz que a Bíblia Sagrada muitos homens odeiam. Pergunte por quê? Porque ela é a verdade! E os homens precisam entender que a Bíblia é a verdade. E a verdade é que liberta, é que transforma, é que muda.

Parabéns, Sargento Isidório. Parabéns, Pastor Delmar também, que hoje está aniversariando.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ELIAS CASTRO CASTILHO – E Deus abençoe vocês todos.

Obrigado, Senadora. (*Palmas.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Durante o discurso do Sr. Elias Castro Castilho, o Sr. Laércio Oliveira, Quarto-Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Damares Alves.*)

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Obrigado, Pastor Elias.

Registro a presença do Sr. Francisco Pinheiro, Presidente dos Peritos Judiciais do Brasil; do Sr. Acyr de Gerone, Secretário de Educação da Bíblia, da Sociedade Bíblica do Brasil; Kátia Vasconcelos, do Movimento Consciência Brasil; Mariléia de Paula, Capelã da Comunidade das Nações, representando o Pastor Marinho Sena, Líder da Capelania da Comunidade das Nações. Mas, na verdade, a Mariléia é a Tia Mary.

A Tia Mary, e aqui tu estás representando, na verdade, todas as tias do Ministério Infantil, que, lá na salinha, às vezes, as pessoas nem se lembram delas, falando da Bíblia para as crianças, nas igrejas e fora das igrejas, e eu faço parte desse time. Também sou a Tia Damares. Obrigada, Tia Mary.

Registro a presença do Pastor Osiel, representando a Vice-Governadora do Distrito Federal, nossa irmã Celina Leão, e do Pastor Mário Souza, representando o Deputado Daniel de Castro. O Pastor Mário de Souza é o Chefe de Gabinete do Deputado Distrital Daniel de Castro.

Concedo a palavra ao Pastor Gibson Santos, Diretor Regional da Sociedade Bíblica do Brasil, em Brasília e Região Centro-Oeste, por três minutos.

O SR. GIBSON SANTOS (Para discursar.) – Exma. Sra. Presidente, Senadora Damares, Exmos. Sras. e Srs. Senadores, autoridades presentes, pastores, amigos, a quem eu tenho aqui muito respeito e alegria. Estou aqui muito feliz pelo convite que os senhores aceitaram, e louvo a Deus pela presença das igrejas que aqui se representam. E a cada cidadão brasileiro que nos acompanha nesta Casa de leis, pelos meios de comunicação que nos acompanham.

A nossa missão, há 76 anos, tem sido semear a palavra que transforma vidas. E, ao olhar para este Plenário, eu não vejo apenas a política, mas eu vejo a história. E a história do próprio Brasil se relaciona com a palavra de Deus. Sem passar pelas páginas da palavra de Deus, nós não teríamos a história do nosso país.

Queridos irmãos, senhoras e senhores, a Bíblia não é meramente um livro religioso, que está restrito aos templos que nós congregamos. Não, ela é o DNA da nossa cultura. Quando Gutenberg inventou a imprensa, qual foi o primeiro livro a ser impresso? A Bíblia Sagrada. Quando se lutou pelos direitos humanos, onde se buscou o fundamento de todos esses direitos? Na Bíblia Sagrada. Na verdade bíblica, nós encontramos esses direitos. Nós encontramos na verdade da *imago Dei,* em que todos são iguais perante o Senhor, que os criou iguais também.

Então, a Bíblia alfabetizou as nações. Ela inspirou artistas, como Michelangelo; ela consolou reis; ela fortaleceu escravos, que também ensinavam sobre a liberdade. Certa vez um pensador disse que a Bíblia era a âncora das nossas liberdades e que sem ela a dignidade humana se perde, perde seu fundamento transcendental. Então, celebrar a Bíblia e celebrar o seu dia, neste Senado ...

(*Soa a campainha.*)

O SR. GIBSON SANTOS – ... é, portanto, celebrar a própria raiz da democracia e da justiça social. Então, é nesse cenário contemporâneo que a Bíblia se faz presente, trazendo amor, respeito, liberdade e, sobretudo, esperança. Todos os dias na Sociedade Bíblica do Brasil eu presencio e testemunho isso diariamente. Eu vejo a Bíblia chegando em Braille às mãos de quem nunca viu o sol, mas passa a enxergar a luz da verdade. Eu vejo a Bíblia chegando a hospitais, trazendo cura para a alma, onde a medicina atingiu o seu limite. Eu vejo a Bíblia em presídios, transformando criminosos em cidadãos,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

provando que ninguém é irrecuperável diante da graça que a Bíblia oferece. Então a Bíblia é relevante hoje, será relevante sempre, porque o coração humano não mudou. As necessidades do coração humano permanecem as mesmas, e a Bíblia permanecerá para sempre saciando...

(*Soa a campainha.*)

O SR. GIBSON SANTOS – ... essas necessidades, porque Deus evidencia seu amor através da Escritura Sagrada.

Então, agradeço a todos que estão aqui presentes.

Exaltemos a Bíblia Sagrada, participemos dessa missão tão nobre da Sociedade Bíblica do Brasil, que é semear a palavra que transforma a vida.

Deus abençoe a todos, em nome de Jesus. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Obrigada, Pastor Gibson, pelo seu lindo pronunciamento, representando a Sociedade Bíblica do Brasil em Brasília.

Eu convido todos para acompanharmos a apresentação da música Quão Grande é o Meu Deus, do Hino Tão Grande é o Meu Deus, que será interpretado pelo cantor Felipe França.

O SR. FELIPE FRANÇA – Que a graça e a paz estejam com todos, amém?

Presidente desta sessão, Senadora Damares, que Deus abençoe sua vida, em nome de Jesus.

Vamos louvar o nome do Senhor nesta manhã?

(*Procede-se à apresentação da música Quão Grande é o Meu Deus.*)

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Obrigada, Irmão Felipe! Obrigada!

Neste instante, eu concedo, por três minutos, a palavra ao Deputado Federal Pastor Sargento Isidório, autor do projeto de lei que proíbe a alteração da Bíblia no Brasil, estabelecendo que é a palavra de Deus e não pode ser mudada conforme interpretações diversas.

Deputado Sargento Isidório, bem-vindo. Por três minutos.

O SR. PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO (Para discursar.) – Saúdo a todos e todas com a paz do Senhor Jesus, por conta do tempo, na pessoa desta mulher maravilhosa, D. Ilda, irmã Ilda, na mulher maravilhosa Senadora Damares, e do meu querido Magno Malta. Entendam o tempo.

A Deus toda a glória! A Deus toda a glória! A Deus toda a glória para sempre! Amém!

Eu sou um testemunho do que é a Bíblia. Foi nela que eu conheci Jesus. Eu era um pobre alcoólatra, eu era drogado, vivia dentro da bruxaria, jogando bruxaria dentro das matas, eu era planejador de assalto, eu era um lixo ambulante. Lamentavelmente, também estava no homossexualismo. Eu era um prostituto. Eu não sirvo de exemplo para o meu passado. Se hoje apenas eu sou o pior crente, o pior Pastor, imagine a desgraça social que eu não era antes de conhecer esta palavra que é fiel, que é verdadeira, que sara, que limpa, esta palavra é a palavra que muda a vida do mundo inteiro. Não ando com ela por política. São 34 anos que deixei alcoolismo, droga, prostituição, que Jesus mudou a minha vida.

E, junto com a minha esposa, o meu braço direito, hoje nós temos a Fundação Dr. Jesus, com 2.198 pessoas internadas, saindo de álcool, de droga, de prostituição, de homossexualismo. Moro com a minha esposa, com os meus filhos, com os meus netos naquele lugar, sendo o pior crente, o pior Pastor. É para não brigar com ninguém. Vou chegar por último no céu, porque todos os senhores e senhoras estarão na minha frente, glorificando o nome do Rei de Israel, que é o nosso grande Deus.

Quero agradecer pela vida de cada um de nós, orarmos pela nossa nação, independentemente de direita, de esquerda, de religião, de partido político, até porque, se partido fosse bom, ele era inteiro. Já

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

está dizendo "partido", porque inteiro só tem Jesus. E foi esse Jesus que mudou a minha vida.

Hoje, na Bahia, nós temos o maior hospital de tratamento de dependência química da América Latina, totalmente gratuito, no meio das 2.190 pessoas, tem pessoas do país inteiro. É um trabalho gratuito, enquanto vida eu tiver.

Esse projeto que está aqui na Câmara – amanhã tem audiência pública, de novo – garante a inviolabilidade da palavra de Deus nos seus capítulos e versículos, garantindo a sua pregação em todo o território nacional. Já foi aprovado por maioria na Câmara – só o Psol que votou contra –, aqui já foi aprovado na Comissão de Direitos Humanos e está na Comissão de Educação. O grande Senador Alcolumbre já pediu para adiantar, para trazer a este plenário. Quem sabe, nesta semana ainda, a Bíblia Sagrada ficará em nossa nação, intocável nos seus capítulos, nos seus versículos, podendo ser pregado em todo o território nacional todo o seu conteúdo. Ninguém tocará nesta palavra. Na Bahia, já é aprovado um projeto... Quando eu era Deputado, já tem lá.

Então, que Deus continue guardando, abençoando a todos os senhores e senhoras, lembrando que a Bíblia é um livro sagrado.

Na Bíblia, está escrito, no Novo Testamento
Em Caná da Galileia, Jesus foi a um casamento
Transformando água em vinho, dando ao povo pra beber
Mostrando Sua glória, Sua graça e Seu poder
Cristo tem poder, Cristo tem poder!
Na Bíblia está escrito que é somente crer
Cristo tem poder, Cristo tem poder!
Ele é maravilhoso [...]
[...] Jesus Cristo tem poder
.....
Jesus fez maravilhas, está fazendo e vai fazer
Só não faz em sua vida é porque você não crê
Ele [salva o pecador] [...], dá alegria, gozo e paz
[Cura toda enfermidade] e expulsa Satanás
Cristo tem poder, Cristo tem poder!
Na Bíblia está escrito que é somente crer
[Cristo tem poder, Cristo tem poder!]
Ele é maravilhoso [...]
[...] Jesus Cristo tem poder
B Í B L I A, B Í B L I A, B Í B L I A, trago no meu coração.
B Í B L I A, B Í B L I A, B Í B L I A, temos o nosso coração.
Bíblia!

Paz do Senhor. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Obrigada, Deputado Pastor Sargento Isidório.

Concedo a palavra ao Pastor Lourival Dias, Presidente da Assembleia de Deus de Sobradinho, por três minutos.

O SR. LOURIVAL DIAS NETO (Para discursar.) – Eu quero cumprimentar aqui a nossa Senadora Damares, que preside esta sessão, e expressar a minha alegria pelas palavras iniciais dela, quando ela disse "meu pastor". De fato, a gente tem tido uma convivência muito agradável e por vezes a gente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

recebe a visita dela lá na nossa humilde igreja em Sobradinho.

Cumprimento toda a mesa, pastores e pastoras, irmãos e irmãs aqui presentes nesta solenidade.

Eu assisto, com muita frequência, às sessões aqui do Senado Federal através da TV, exatamente para me manter atualizado quanto aos debates, aos assuntos, aos temas. Tenho certeza de que, nos últimos tempos, aqui tem sido palco de grandes debates de assuntos que são de interesse da nação, mas reputo esta sessão de hoje como sendo uma das sessões mais importantes do Senado Federal, quando a gente tem a oportunidade de homenagear, de celebrar a Bíblia Sagrada, a palavra de Deus, enquanto nosso livro que rege a nossa conduta e que rege a nossa fé.

Eu estava me lembrando de que, quando Josué ia introduzir o povo na terra de Canaã, além de Deus encorajá-lo, porque ele estava temeroso, Deus disse: "Josué, quando você tomar posse da terra e introduzir o povo, não se esqueça do livro da lei, ou seja, tudo que você for fazer é a partir do livro da lei. Nesse livro, você medita dia e noite".

Eu acredito que é muito simbólico a gente celebrar o Dia da Bíblia...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LOURIVAL DIAS NETO – ... a partir aqui do Senado Federal, uma Casa onde brotam e emanam as leis do nosso país que regem relações familiares, relações trabalhistas, relações políticas, todos os tipos de relações nas quais nós estamos inseridos. Acredito que, se este Senado for um Senado que seja submisso à palavra de Deus enquanto livro padrão de conduta moral, ética e de todos os valores de que a vida humana precisa para poder sobreviver, nós teremos um futuro muito melhor.

Quero agradecer a oportunidade desta fala.

Eu até disse que dispensaria essa fala diante de tantas aulas que a gente já teve aqui, a começar pela aula da Senadora Damares. Acredito que falar depois dela é muito injusto, mas muito obrigado. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Obrigada, meu Pastor Lourival.

Solicito à Secretaria da Mesa a exibição do discurso do Reverendo Erní Walter Seibert, Diretor-Executivo da Sociedade Bíblica do Brasil.

O SR. ERNÍ WALTER SEIBERT (Para discursar. *Por vídeo.*) – Estimados Senadores, Deputados Federais e demais autoridades presentes, prezados amigos, em primeiro lugar, quero agradecer a celebração deste Dia da Bíblia nesta Casa tão especial para o povo brasileiro.

A Bíblia Sagrada, na verdade, faz parte da história de nosso país. Sabemos que o conceito de história implica registro escrito de algo do passado; se não há nada escrito, sem vestígios, não temos história. A história do Brasil tem registro desde a chegada dos navegadores portugueses, em 1500, aqui nas costas brasileiras. A chegada deles está registrada em 22 de abril de 1500 e, já em 26 de abril, quatro dias depois, celebrou-se a primeira missa em terras brasileiras. Ali ocorreu a primeira leitura bíblica de que se tem registro em terras brasileiras, porque em toda missa são lidos trechos da Bíblia. Em 10 de março de 1557, no Rio de Janeiro, celebrou-se o primeiro culto evangélico. Só por aí podemos ver que a Bíblia acompanhou a história do Brasil. Infelizmente, não se tem registro de leituras bíblicas antigas feitas pelo povo em suas casas, mas isso era muito mais difícil de acontecer, visto que, nesse tempo, as bíblias aqui no Brasil eram caras e raras.

A história da Bíblia no Brasil teve um desenvolvimento todo especial com a fundação da Sociedade Bíblica do Brasil em 1948. Essa organização se preocupou não apenas com a leitura da Bíblia, mas também com a sua tradução para o português falado no Brasil e com a sua difusão. E foi, com a fundação da Sociedade Bíblica do Brasil, que se começou a festejar o Dia da Bíblia no segundo domingo do mês de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dezembro.

Hoje, o Brasil é o país em que mais Bíblias são produzidas e, depois dos Estados Unidos, o país em que mais Bíblias são distribuídas. Para entender isso de forma mais simples, podemos dizer que a Sociedade Bíblica do Brasil produz uma Bíblia completa a cada três segundos e que, nos últimos 12 meses, mais de 5,3 bilhões de capítulos da Bíblia em português da Sociedade Bíblica do Brasil foram lidos na internet, por meio de aplicativos digitais. Sem dúvida alguma, a Bíblia é o livro mais lido e conhecido do Brasil e se faz justiça em reservar um dia para celebrar esse livro tão importante.

Se tudo isso que mencionamos já é por si próprio muito importante, mais notável ainda é o que esse livro fez para mudar a perspectiva de vida de milhares de pessoas. São incontáveis as pessoas que dizem que mudaram sua vida depois que começaram a ler a Bíblia. Pessoas conseguiram abandonar o caminho das drogas, da desonestidade, da corrupção e de tantas outras coisas danosas quando começaram a ler a Bíblia. Famílias foram restauradas, amizades foram refeitas, a paz foi restabelecida por influência da Bíblia. Se existem pessoas que, mesmo conhecendo a Bíblia, andam no caminho do mal, isso não se deve de alguma falta de valor da Bíblia; isso só vem a demonstrar como é duro o coração humano e como o mundo seria mais complexo se os ensinamentos bíblicos não existissem. A Bíblia é realmente importante para o nosso país.

E, como estamos perto do Natal, o Natal nos lembra Jesus Cristo, o Filho de Deus, aquele que veio ao mundo para ensinar o caminho da reconciliação e da paz. Que a leitura da Bíblia nos ajude a nos prepararmos de forma adequada para celebrar o Natal!

Mais uma vez, obrigado por esta sessão solene em homenagem ao Dia da Bíblia e que Deus abençoe o nosso país! (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Obrigada, amamos... Obrigada, Reverendo Erní, amamos a Sociedade Bíblica do Brasil!

Concedo a palavra ao Pastor Otávio Barreto, Secretário Ministerial Associado para a Igreja Adventista em toda a América do Sul, por três minutos.

O SR. OTÁVIO BARRETO (Para discursar.) – Eu cumprimento todos os presentes com uma saudação bíblica: que a graça e a paz do Senhor estejam contigo!

Nós temos a grata satisfação de, numa sessão solene como esta, reconhecermos aquele livro que é o mais especial de todos. Não é um livro comum, é a eterna, a indestrutível e inconfundível palavra de Deus.

Numa oração especial proferida por Jesus Cristo, que está registrada no Evangelho de João, Capítulo 17, versículo 17, nós encontramos: "Pai, santifica-os na verdade, a tua palavra é a verdade".

Este livro, sem sombra de dúvida, é um livro que faz a diferença na vida de todo aquele que o busca.

Certa vez, John Stott, famoso escritor cristão, disse: "A Bíblia é Deus pregando".

Outra vez, Charles Spurgeon escreveu: "Estude a palavra para que a sua fé não se apoie na sabedoria de homens, mas no poder de Deus". Essa é, sem sombra de dúvida, uma direção clara que todos nós devemos seguir, que cada crente, que cada família, que cada sociedade deve seguir a fim de que experimente em sua vida a vida abundante que Jesus prometeu.

Ler a palavra é ler aquela carta de amor que Deus nos deixou.

Certa vez, uma escritora cristã chamada Ellen White disse o seguinte: "Gravai nas mentes que a nossa regra de fé é a Bíblia, e a Bíblia só, e não as palavras e os feitos humanos".

(*Soa a campainha.*)

O SR. OTÁVIO BARRETO – A Bíblia é a palavra de Deus e, para nós cristãos, deve ser a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

única regra de fé e prática.

Este livro revela o caminho, revela Jesus Cristo. Este livro transforma vidas. Vidas outrora destruídas por consequências de suas escolhas são restauradas por uma única escolha: abrir o coração para Jesus Cristo. Então, exaltemos a Bíblia, leiam a Bíblia.

E, em breve, aquilo que ela promete se cumprirá: a volta do senhor Jesus Cristo. Eu li as últimas palavras da Bíblia, e nelas está escrito que tudo acabará bem, porque Jesus voltará.

Que Deus abençoe a nossa nação, a esta Casa!

Obrigado. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Obrigada, Pastor Otávio Barreto.

Concedo a palavra ao Pastor Christiano Kose, Presidente da União Nacional das Igrejas e Pastores Evangélicos (Unigrejas), por três minutos.

O SR. CHRISTIANO KOSE (Para discursar.) – Que a paz do senhor Jesus esteja nesta Casa, neste lugar.

Quero cumprimentar aqui a nossa Senadora Damares e, na pessoa dela, cumprimentar todas as autoridades, os Senadores, os pastores.

Pastor Gibson, grande amigo, irmão, não sei se o senhor se lembra: nós chegamos juntos aqui na mesma época, o senhor pela Sociedade Bíblica do Brasil, nós pela Unigrejas, para cumprir o chamado de Deus para essa grande missão.

E a Bíblia tem que ser celebrada todos os dias. Cada vez que nós abrimos a Bíblia, seja na igreja, seja em casa, seja na praça, seja em qualquer lugar, nós estamos celebrando a Bíblia.

E a Bíblia tem o poder de transformar, de mudar, de libertar, de curar e, sobretudo, de salvar a alma de uma pessoa, que foi exatamente o que aconteceu comigo. Há 25 anos, eu dormia na rua por conta de drogas... E eu acho que a melhor maneira de falar e exaltar a Bíblia é contando o que ela faz na vida de um ser humano. E a gente viveu por muitos anos dormindo em rua por causa de drogas. A minha mãe eu me lembro de que vinha e me pegava pelo ombro dela chorando, para tentar me levar para casa, e eu falando: "Me deixa aqui".

E, há 25 anos, quando ela me levou para a igreja, um pastor... Eu acredito que, como eu, muitos dos senhores têm um versículo que marcou na sua conversão, e esse versículo para mim é muito especial. Quando o pastor um dia pregou, numa quarta-feira, à noite, ele pregou assim: "Se o grão de trigo, caindo sobre a terra, não morrer, fica ele só; mas, se morrer, produz muito fruto". Ele pegou a Bíblia, abriu a Bíblia nesse versículo, nessa parte, colocou no linear do altar e falou assim: "Se você tem droga, se você tem um maço de cigarro, se você tem alguma coisa ilícita e se você quer se libertar disso, vem, coloca aqui, no chão do altar, e pisa sobre ele, diante dessa palavra". Ele abriu a Bíblia, e ali eu fui, há 25 anos – eu não me esqueço, eu lembro como hoje. A partir daquele momento, sobre essa palavra eu lancei a minha vida e até hoje Deus me concedeu essa graça e essa oportunidade de poder está pregando essa mesma palavra para aquelas pessoas que um dia estão passando por aquilo por que um dia eu passei.

Então, eu sou grato à palavra de Deus. Jesus disse assim: "Se vós estiverdes em mim e as minhas palavras estiverem em vós, pedireis tudo o que quiserdes, e vos será feito".

(*Soa a campainha.*)

O SR. CHRISTIANO KOSE – E eu tenho pedido a Deus que ele me mantenha, até o último dia da minha vida, servindo e obedecendo a essa palavra.

Que Deus abençoe o Brasil, que Deus abençoe a todos.

Muito obrigado pela oportunidade. (*Palmas.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Obrigada, Pastor Christiano Kose.

Concedo a palavra agora à Pastora Mara Matos, Presidente da Igreja do Deus Eterno, do Lago Norte, por três minutos. Bem-vinda, Pastora. Que bom que uma Pastora vai ocupar a tribuna, que bom que a Igreja reconhece o nosso ministério como Pastora, que bom que Jesus Cristo nos escolheu para trazer o filho amado, que bom que Jesus Cristo tem um relacionamento todo especial e conhece a voz de uma mulher. Obrigada, Pastora, por estar conosco.

Gostaram, Pastores?

(*Intervenções fora do microfone.*)

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Amém.

A SRA. MARA MATOS MOREIRA (Para discursar.) – Eu saúdo toda a mesa, as autoridades presentes, os Pastores. Muito obrigada, Senadora.

O Salmo 119, versículo 18, diz: "Desvenda os meus olhos, para que veja [em outras versões, para que eu contemple] as maravilhas da tua lei". As Sete Maravilhas do Homem do Mundo Moderno são reconhecidas, são conhecidas por todos e foram escolhidas por 100 milhões de votos, mas a maravilha de Deus é a sua palavra, o logos de Deus, que significa transmissão de pensamento, comunicação, palavra de explicação e discurso. Quanto à palavra de Deus, para nós que cremos, de acordo com o Salmo 91, verso 4: "[...] a sua verdade é escudo e broquel", ela é um escudo para nós.

Ela também é uma lâmpada, segundo o verso 105 do Salmo 119: "Lâmpada para os meus pés é tua palavra e luz para o meu caminho".

A palavra de Deus também é prata refinada. O Salmo 12, verso 6, diz que: "As palavras do Senhor são palavras puras, como prata refinada em forno de barro e purificada sete vezes". Ela também é santa, diz o Salmo 105, verso 42. O salmista diz: "Estava lembrando a tua santa palavra".

A palavra de Deus também é cura para todos nós, segundo o Salmo 107, verso 20, que diz assim: "Enviou-lhes a sua palavra e o sarou".

Ela também é verdade, de acordo com o que diz o Salmo 119, verso 160, que diz: "As tuas palavras são em tudo verdade".

A Bíblia também é conhecimento de acordo com o Salomão, no livro de Provérbios 17, verso 27: "Quem retém as palavras possui conhecimento".

(*Soa a campainha.*)

A SRA. MARA MATOS MOREIRA – A palavra de Deus permanece para sempre de acordo com o livro de Isaías capítulo, 40, verso 8: "A palavra de Deus permanece eternamente".

Ela também é alimento para nós, segundo Jeremias, capítulo 15, verso 16, que diz: "Achadas as tuas palavras, eu as comi".

A palavra de Deus, para nós, que cremos, também é vida eterna, como está escrito em João, capítulo 6, 68, que diz: "Senhor, para onde iremos se só tu tens as palavras de vida eterna?".

A palavra de Deus também é uma porta que se abre para nós, segundo o livro de Colossenses, capítulo 4, verso 3, que diz que devemos orar a fim de que Deus nos abra a porta da palavra.

Ela também é chamada de espada, fiel, fogo, martelo que esmiúça penha, leite, pão, mel, vida e também é liberdade...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. MARA MATOS MOREIRA – ... quando ela diz: "E conhecereis a verdade, e a verdade vos libertará".

As maravilhas de Deus se renovam a cada manhã. Deus reina eternamente, e o trono dele subsiste de geração em geração, de eternidade em eternidade. Todas as coisas passarão, mas a palavra de Deus jamais passará.

Eu agradeço a oportunidade. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Obrigada Pastora Mara. Agora nós entendemos por que a senhora faz parte da sociedade, da diretoria da Sociedade Bíblica. Parabéns à Sociedade Bíblica por ter mulheres.

Eu quero cumprimentar uma outra pastora, a Pastora Marta Lança, que também é da Diretoria da Sociedade Bíblica do Brasil.

Concedo a palavra ao Sr. Charles Jatobá. Ele é deficiente visual, membro do projeto Acolher da Sociedade Bíblica do Brasil e ele fará a leitura bíblica da bíblia em braile.

O SR. CHARLES JATOBÁ (Para discursar.) – Bom dia.

Eu quero agradecer a oportunidade, neste momento tão importante, que é o Dia da Bíblia, de a gente trazer a Bíblia em braile, para que os senhores, autoridades eclesiásticas, Senadores e Senadoras, possam conhecer o quanto esse livro transforma a vida das pessoas com deficiência.

Antes de fazer minha leitura, eu queria pedir licença ao meu diretor, pedir permissão ao Pastor Gibson para mudar o versículo que eu ia ler, porque o Magno Malta, nosso Senador, brilhantemente já o fez. Posso fazê-lo? (*Pausa.*)

Então, só para uma curiosidade, o Senado é o único Parlamento do mundo que possui uma gráfica braile em suas instalações.

Então, eu já trabalhei nesta Casa como revisor de textos em braile e eu quero agradecer ao Senado por nos oferecer também a inclusão por meio de suas publicações.

Por fim, eu quero, antes de ler, só dizer que os deficientes, os cegos, na antiguidade, não tinham direito ao acesso à palavra de Deus, e Jesus muda isso quando lhe é perguntado o seguinte: "Senhor, quem é que pecou? Foram seus pais? Foram seus familiares? Por que é que ele veio cego?". E, aí, Jesus respondeu: "Ele veio assim, para que, através dele, se manifeste a glória de Deus". E a Bíblia diz que "felizes são aqueles que não viram e creram".

E eu vou fazer a leitura, vou pedir a vocês para abrirem aqui no Salmo 119, nos versículos 1 e 2: "Felizes são aqueles que não podem ser acusados de nada, que vivem de acordo com a Lei de Deus, o Senhor. Felizes os que guardam os mandamentos de Deus e lhe obedecem de todo o coração".

Obrigado, gente. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Obrigada.

Agradecemos ao irmão Charles Jatobá pela leitura da Bíblia em braile.

Nós estamos chegando já ao final de nossa sessão, mas nós temos uma Deputada Estadual no Plenário do Amazonas, que é da igreja... Aliás, do Maranhão, que é da igreja Assembleia de Deus, representa as irmãs canelinha de fogo, e eu aqui pergunto à Deputada Mical se ela tem interesse em falar na nossa sessão, já que veio de tão longe, e, se sim, dirija-se à tribuna e já venha estrear essa tribuna.

Quem sabe não é a sua primeira de muitas e muitas vezes nessa tribuna, Deputada Mical?

É uma alegria tê-la conosco.

A Deputada é da igreja Assembleia de Deus. O pai dela é pastor, nasceu em lar evangélico, passou por muitos anos naquele estado, foi Presidente da Convenção das Assembleias de Deus...

E é uma guerreira, que está lá na tribuna também, defendendo a Bíblia, defendendo a nossa fé.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Seja bem-vinda, Deputada, ao Senado Federal, e obrigada por ter vindo a esta sessão solene.

A SRA. MICAL DAMASCENO (Para discursar.) – É uma felicidade, é uma honra estar aqui, com os amados irmãos, num dia tão especial.

Quero aqui cumprimentar a todos os nossos amados, à Senadora Damares...

Nós comemoramos, ontem, o Dia da Bíblia, estivemos nas ruas, na cidade de São Luís, no bairro Cidade Operária, participamos desse momento muito feliz.

Quero aqui dizer para os nossos amados e parabenizar o Senador Magno Malta pela iniciativa em se comemorar aqui, no Senado Federal, o Dia da Bíblia.

Parabenizo a nossa querida irmã Damares, por quem a gente tem grande estima, por presidir esta sessão.

Também há aqui muitos pastores, líderes eclesiásticos... Que Deus, cada dia mais, possa renovar a nossa fé, fortalecer as nossas vidas, porque nós sabemos que, mediante a leitura da palavra, o Senhor Jesus nos sustenta e nos fortalece e nos dá, cada vez mais, equilíbrio, por meio da palavra.

Eu sempre digo, por onde eu passo: o dia em que não se lê as Escrituras Sagradas é um dia perdido em nossas vidas. Então, que cada dia possamos fortalecer a nossa fé por meio da leitura bíblica.

Uma certa vez eu li um livro do Pastor Antonio Gilberto, de saudosa memória, em que ele dizia que a Bíblia é Deus falando ao homem, é Deus falando como homem, é Deus falando em favor do homem, mas é sempre Deus falando. Este é o livro sagrado, o livro que transforma o pecador em uma nova criatura.

Que cada dia, meus amados, possamos defender...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. MICAL DAMASCENO – ... esta palavra, porque é ela que rege a nossa vida, defendendo os princípios cristãos. Eu estou ali no Parlamento, já por dois mandatos, no Estado do Maranhão, e a nossa Senadora aqui no Senado Federal, defendendo esta causa, a causa do reino de Cristo.

E gosto de encerrar dizendo: a Deus seja a glória!

Obrigada. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Obrigada, Deputada Mical. Eu preciso informar que esta tribuna combina muito bem com a senhora. Que Deus te abençoe!

Na sequência, para finalizarmos esta sessão, nós não poderíamos deixar de ouvir uma palavra da nossa Irmã Ilda, que está aqui, como esse símbolo aqui em Brasília, a mulher da Bíblia. A foto dela roda o Brasil e o mundo, essa imagem como a mulher da Bíblia, a Irmã Ilda. Ela vai falar daqui mesmo.

A SRA. ILDA FERREIRA DOS SANTOS (Para discursar.) – A paz do Senhor a todos.

Quero agradecer a Deus, em primeiro lugar, a palavra de Deus, que é a base da nossa vida, é a busca que nos ensina o caminho do céu. Eu digo para vocês que eu não leio não, viu? Mas eu amo tanto esta palavra. Esta palavra é tudo na minha vida – louvado seja –, como é na vida também de todos vocês que estão aqui. Todos que estão aqui é porque amam esta palavra, que deixaram, às vezes, alguma coisa importante para estarem aqui, neste dia, honrando esta palavra.

Louvo a Deus pela vida do Senador. Eu vou dizer que a consideração que eu tenho por ele é muito grande. Ele sempre fala sobre nós estarmos toda semana ali no gabinete dele, orando, agradecendo a Deus. Mas eu louvo a Deus porque ele abriu as portas ali para a gente estar ali. Louvado seja Deus! Ali a gente tem derramado muitas lágrimas na presença de Deus. Eu sei que existe uma finalidade. Ali o Pastor Aparecido, que sabe que tem dia que ele me liga, no domingo, e eu falo: "Amanhã a gente não vai, não. A gente não vai, não, essa semana, não". E ele diz: "Vai". Quando a gente não vem na segunda, vem em outro dia da semana, terça e quarta, a gente está aqui, orando pela nossa nação, pela nossa liberdade, pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nosso Presidente, pelos nossos Parlamentares, porque nós os temos visto dando a cara a tapa, lutando pela nossa família. Eu agradeço muito a Deus por isso.

Eu amo a Bíblia. Eu amo a Harpa Cristã. Louvado seja Deus!

Eu gostaria de louvar o Senhor com uma estrofe do Hino 559. Há muitos hinos, nós estamos ali sempre fazendo menção ao Hino 633. É o que nós estamos vivendo agora. Eu digo que eu não sei quando esse hino foi colocado na Harpa, porque ele é um dos últimos, deve ter uns 20 anos ou mais –, mas é o que nós estamos vivendo agora, irmão.

Eu não sei quando esse hino foi colocado na Harpa, porque ele é dos últimos – deve ter uns 20 anos ou mais –, mas é o que nós estamos vivendo agora, irmão. O Hino 633 é o que nós estamos vivendo agora.

E o Hino 559 fala da Bíblia sagrada, é a Palavra de Deus. Louvado seja Deus!

O irmão da missão...

Amém!

Quero falar com o irmão, viu irmão! A gente já participou muito junto com a minha equipe de missões. Eu sou líder de missões na minha igreja. E domingo agora... Sempre gosto de fazer no segundo domingo do mês, mas agendaram alguma coisa lá e não deu para fazer no segundo. Mas eu não gosto de deixar em branco o Dia da Bíblia. E eu quero criar também o dia para comemorar o dia da Ressurreição de Jesus. Os dias mais importantes da minha vida são o Dia da Bíblia e o dia da ressurreição de Jesus. Por isto que nós estamos aqui: é por essa palavra, que nos ensinou a amar a Deus, a conhecer a Deus. E a ressurreição de Jesus é o que faz também nós estarmos aqui.

Louvado seja Deus! O Senhor nos ressuscitou também através da ressurreição dele.

Amém?

Eu vou louvar a Deus com uma estrofe desse hino.

Eu sou apaixonada por ele:

> Bíblia Sagrada
> És a palavra de Deus
> És o mapa da [jangada] [...]
> Dos que seguem para o céu
> [...]
> Livro de amor
> Livro que nos dá prazer
> No Salvador
> Na [Justiça] [...] e no saber

Amém? (*Palmas.*)

Deus abençoe!

Domingo nós estamos ali também, de manhã, à tarde e à noite, também comemorando esta palavra, alegrando os nossos corações e os irmãos que foram ali por esta palavra.

Irmãos, eu não sei ler, mas o que faz nós conhecermos esta palavra são os nossos líderes evangélicos, que nos ensinam. Quando chegam na igreja e vão ler a palavra, eles dizem qual é o livro, qual é o capítulo, qual é o versículo que vão ler. E como a gente não sabe ler...

Eu acho muito lindo o versículo que diz assim: Bem-aventurados os que leem, mas bem-aventurados os que ouvem e guardam esta palavra.

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Amém!

A SRA. ILDA FERREIRA DOS SANTOS – Louvado seja Deus!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu tenho um problema muito sério de esquecimento, mas, na minha igreja, para a glória do nome de Jesus, sou quem mais conhece os Hinos da Harpa. Agora mesmo, uns quatro meses atrás, o Senhor me colocou para eu louvar mil hinos. Eu estava na África uma vez e o Senhor colocou para mim também para, dentro de poucos dias, louvar mil hinos. Eu estava numa guerra muito grande ali, com muito demônio. Louvado seja Deus! O senhor disse: "Louva mil hinos, louva 900 para vencer os demônios e 100 para agradecer", por Ele me ter dado a vitória. Louvado seja Deus!

Então, irmã, a Bíblia e a Harpa Cristã...

Eu sou da escola dominical, e não leio, mas eu não deixo de comprar a minha revista. São as três armas que eu uso como defensoras da minha vida, porque, se não fosse a Bíblia, nós não estaríamos aqui.

E eu quero pedir aos irmãos que orem por nós, que estamos ali. Não estou muito feliz, porque sempre gosto de alugar um caminhão de som. À tarde, nós vamos fazer evangelismo com caminhão de som nas ruas, mas aumentou muito o preço. As pessoas dos caminhões de som elétrico aumentaram muito o preço. Já tem duas vezes que a gente faz evangelismo na rua.

Eu não tenho mais condição de alugar um caminhão de som. Acho muito bom quando a gente sai em cima daquele trio elétrico, falando da palavra de Deus, pregando, louvando, mas o preço aumentou muito, e não estou mais conseguindo... Mas orem por nós, porque Jesus é o dono da prata e do ouro e ele pode um dia conceder esse desejo do meu coração de, toda vez que eu marcar o evangelismo, ter condição de alugar um trio elétrico, para a gente sair na rua falando a todo mundo sobre o poder da palavra de Deus, como Deus é poderoso, como Jesus é poderoso, como Deus é fiel.

Por causa da fidelidade de Deus que estamos aqui, para falar em Deus – e mesmo que sejamos infiel, o nosso Deus permanece fiel.

Amém! (*Pausa.*)

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Amém.

A SRA. ILDA FERREIRA DOS SANTOS – Que Deus abençoe!

Sou feliz por estar aqui, irmão.

É Deus que tem nos reunido aqui nesta manhã.

E quero orar, meus irmãos – bem rápido, Senadora –, porque temos que pedir a Deus para abrir a nossa mente, o nosso entendimento, para entendermos a palavra de Deus, porque Jesus disse: "Eu sou o caminho, a verdade e a vida. Ninguém vem ao Pai, a não ser por mim."

E digo para os irmãos: só tem dois lugares para a gente passar a eternidade, e temos que escolher enquanto estamos com vida e conscientes. Depois da morte, segue-se o juízo, depois da morte não existe mais sacrifício.

Amém!

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Amém.

A SRA. ILDA FERREIRA DOS SANTOS – Que Deus abençoe todos os brasileiros, abençoe esta mesa, esta mulher valente...

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Amém.

A SRA. ILDA FERREIRA DOS SANTOS – A gente anda na igreja; também, no congresso de missões – tinha pouquinha gente, mas ela levou a palavra maravilhosa, e todo mundo ficou amando ela na minha igreja... Eu pretendo, e Deus vai preparar para mais irmãos para participarem com a gente ali, na nossa igreja, levando a palavra de Deus.

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Amém.

A SRA. ILDA FERREIRA DOS SANTOS – Que Deus abençoe. Agradeço a oportunidade, em nome de Jesus. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Amém.

Irmã Ilda, obrigada pela sua participação.

Uma mulher que não lê, e conhece a Bíblia, é apaixonada pela Bíblia. Acho que esse testemunho é muito forte.

Encerro esta sessão dizendo que sou filha de um pastor muito humilde e, nas nossas igrejas, as pessoas se convertiam, numa época muito difícil de se pregar o Evangelho. As pessoas analfabetas se convertiam e queriam ser alfabetizadas para lerem a Bíblia. E por conta desse movimento que a Igreja Evangélica fez no Brasil, de alfabetizar as pessoas que queriam ler a Bíblia, nós protagonizamos o maior movimento de alfabetização do país, que foi feito pela Igreja Evangélica, nos últimos 50 anos.

Que Deus abençoe a igreja, que Deus abençoe os líderes.

Antes do encerramento desta sessão, convido a todos para acompanharmos a apresentação da música Meu Barquinho.

E todos estão convidados para cantar.

O SR. FELIPE FRANÇA – Glória a Deus! Se Jesus está no barco, a palavra dele está no barco, e nós não vamos naufragar.

Amém?

(*Procede-se à exibição de música.*) (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Obrigada ao cantor Felipe.

Dessa forma, não encerro esta sessão sem antes deixar de agradecer ao gabinete do Senador Magno Malta; ao Pastor Paulo Lomba; à Janaína; a todos os assessores do Senador Magno Malta, pela organização desta sessão especial; ao Senador Magno Malta, pela iniciativa; a todos que estiveram presentes no Plenário; a todos que nos acompanharam via TV Senado, via redes sociais.

Muito obrigada.

E declaramos que a palavra de Deus é viva e vida. Que Deus nos abençoe.

Está encerrada esta sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 26 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 195ª Sessão, Não Deliberativa, em 15 de dezembro de 2025

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mecias de Jesus e Eduardo Girão.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 9 minutos e encerra-se às 15 horas e 40 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Mecias de Jesus. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR. Fala da Presidência.) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A presente sessão não deliberativa, semipresencial, destina-se a discursos, comunicações e outros assuntos de interesse partidário ou parlamentar.

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa ou por intermédio dos totens disponibilizados na Casa. Os Senadores presentes, remotamente, e inscritos para o uso da palavra, poderão fazê-lo através do sistema de videoconferência.

Passamos à lista de oradores.

Passamos a palavra com satisfação ao nosso eminente Senador do Rio Grande do Sul Paulo Paim. V. Exa. dispõe de até 20 minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS. Para discursar.) – Presidente Mecias, é sempre uma alegria usar a tribuna com V. Exa. presidindo.

Presidente, eu ia falar especificamente sobre um balanço deste ano da nossa atividade, mas não poderia antes, Sr. Presidente, deixar de falar sobre os eventos de ontem.

Eu registro que ontem, 14 de dezembro, milhares de brasileiros e brasileiras foram às ruas, em diversas capitais e cidades do país, para se manifestar contra o chamado projeto da dosimetria, também em defesa do fim da escala 6x1.

As mobilizações foram organizadas por organizações sociais, sindicais, partidos políticos e lideranças da sociedade. Entre eles, eu destacaria artistas, movimentos culturais, expressando um amplo sentimento da sociedade civil.

Em São Paulo, a concentração ocorreu na Avenida Paulista; no Rio de Janeiro, em Copacabana. Também houve registro de atos em Brasília, Belo Horizonte, Recife, Fortaleza, Curitiba, Porto Alegre, entre muitas outras cidades do Brasil.

Os manifestantes exibiram faixas e bandeiras com críticas e reafirmando, ao mesmo tempo, a defesa da democracia e do Estado democrático de direito. Faço esse registro para que conste nos *Anais* da Casa a voz das ruas, que precisa ser ouvida com atenção, responsabilidade e compromisso com nosso povo e nossa gente.

Sr. Presidente, esse é o registro dos atos de ontem – sei que V. Exa. me acompanhou. Agora, se V. Exa. permite, eu farei um pequeno médio balanço do trabalho e dos projetos que aprovei este ano.

Sr. Presidente Mecias de Jesus, Sras. e Srs. Senadores e Senadoras, é com alegria, com a ciência do dever cumprido e profundo respeito pelo povo brasileiro, que apresento o balanço do trabalho realizado no nosso mandato, neste ano de 2025. Foi um ano de muito trabalho, de diálogo permanente com a sociedade e de compromisso inabalável com a democracia, com os direitos humanos e com a justiça social.

Vou começar, Sr. Presidente, no primeiro capítulo: produção legislativa, um ano de concretas entregas. No campo legislativo, 2025 entrou para a história do nosso mandato como um dos mais produtivos – alguns dizem que nós não trabalhamos, nós sabemos que trabalhamos. Inclusive, V. Exa., com certeza, quando fizer o seu balanço, vai mostrar que trabalhamos. Tivemos diversas leis sancionadas, fruto, algumas, de minha autoria; outras, de minha relatoria, mas sempre com foco em proteger quem mais precisa e ampliar direitos, proteger os mais vulneráveis, fortalecer a cidadania e construir um Brasil mais justo e solidário.

Destaco com orgulho a Lei 15.155, de 2025, de minha autoria, que incentiva o empreendedorismo para as pessoas com deficiência, garantindo oportunidades reais de autonomia e inclusão produtiva. Também a Lei 15.142, de 2025, de minha autoria, que amplia e fortalece as cotas em concursos públicos, instrumento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fundamental para combater desigualdades históricas. Tenho orgulho de dizer da minha participação como autor ou Relator, tanto na política de cotas nas universidades, como também no serviço público.

Cito aqui agora a Lei 15.108, de 2025, de minha autoria, que equipara o menor sob guarda judicial a filho, fortalecendo laços de proteção, cuidado e dignidade. Da mesma forma, a Lei 15.112, de 2025, de minha autoria, que facilita a realização de obras de drenagem em municípios afetados por calamidades, levando resposta rápida e eficaz a quem mais precisa – claro, aqui inspirado na realidade que aconteceu com as chuvas no Rio Grande do Sul.

No campo da memória e da justiça histórica, tivemos a Lei 15.203, de 2025, de minha autoria, que reconhece o sítio arqueológico do Cais do Valongo como patrimônio da humanidade pela Unesco, reafirmando nosso compromisso com a valorização da história do povo negro e da luta de todos, brancos e negros, contra a escravidão.

Como Relator, destaco a Lei 15.125, também de 2025, que determina o uso de tornozeleira eletrônica para agressores de mulheres, medida concreta de proteção às vítimas da violência.

Ainda na área social, a Lei 15.131, de 2025, de minha relatoria, que garante nutrição adequada às pessoas com transtorno do espectro autista, fortalecendo o cuidado e respeito às famílias.

Avançamos também no reconhecimento da diversidade cultural brasileira. Relatei a lei que institui o Dia Nacional de Luta da População em Situação de Rua (Lei 15.187, de 2025}; a lei que reconhece a guitarrada como uma manifestação da cultura nacional (Lei 15.192, de 2025); a criação do Dia Nacional do Coco de Roda, da Ciranda e da Mazurca (Lei 15.161, de 2025); Dia Nacional da Axé-Music (Lei 15.189, de 2025); e a lei que reconhece o Carnaval do Rio de Janeiro como uma manifestação da cultura nacional (Lei 15.188, de 2025).

Também merece o registro a Lei 15.215, de 2025 (relatoria), que estabelece procedimento para a denominação de instituições públicas de ensino indígenas, quilombolas e do campo, respeitando identidades, saberes e territórios.

Registro ainda a Indicação do Senado nº 75, de 2025, PLS 461, de 2018, de minha autoria, que obriga bibliotecas públicas a adquirirem obras em formatos acessíveis, garantindo o direito à leitura a pessoas com deficiência.

Senhoras e senhores, cada uma dessas leis carrega o mesmo espírito, a forma com a qual eu faço política: política com alma, coração e, ao mesmo tempo, muita responsabilidade social, promovendo dignidade, garantindo direitos e fortalecendo a cidadania. Seguiremos firmes na luta por um Brasil sem fome, sem preconceito, com mais justiça social, igualdade de oportunidades, respeito à diversidade.

Além das leis, tivemos fortes atuações, junto com os senhores, nas Comissões. Foram nove relatorias aprovadas na Comissão de Direitos Humanos; doze na de Educação; quatro na de Assuntos Sociais; uma na do Meio Ambiente; uma na de Economia; e cinco aqui, no Plenário, totalizando 32 relatórios. Aprovaram-se também propostas das quais eu tive a satisfação de dizer que fui o autor em diversas Comissões e no Plenário.

Realizamos e conduzimos sessões solenes históricas, como o Dia da Consciência Negra, o Dia do Estatuto da Pessoa com Deficiência, o Dia da Pessoa Idosa, o Dia do Trabalhador – o 1º de Maio –, além de um programa histórico, que é o Jovem Senador, e da sessão que celebrou os 35 anos também da Conab.

Nas audiências públicas, presidimos – ou deles participamos ativamente – debates sobre trabalho, direitos humanos, educação, jornada de trabalho, combate à violência e outros temas urgentes para o país.

Também atuamos no Congresso Nacional, votando pela manutenção do veto ao marco regulatório da energia *offshore*, evitando o aumento da conta de luz do povo brasileiro.

Balanço orçamentário – um mandato que entrega recursos e investimentos a todos os 497 municípios do Rio Grande.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O ano de 2005 foi igualmente marcante na área orçamentária. Destinamos, entre emendas, indicações e recursos extraordinários, R$169 milhões para políticas públicas fundamentais para o Rio Grande do Sul. Foram R$149 milhões em emendas parlamentares e indicações e R$38 milhões em recursos extraordinários à saúde, destinados a 90 municípios: um total consolidado de R$169 milhões investidos no Rio Grande do Sul. Seguimos nosso critério republicano e transparente: o rodízio de municípios, que garante essa visão republicana e a universalização dos recursos.

Em 2025, atendemos 491 dos 497 municípios gaúchos. E vamos seguir. Queremos atender 100% ainda este ano. Todas as nossas emendas à LDO 2025 foram aprovadas, contemplando ações essenciais: combate ao desmatamento, transformação digital, combate ao trabalho escravo e trabalho infantil, fortalecimento da educação básica, diversidade cultural, economia criativa.

Na LOA 2026, também aprovamos propostas interessantíssimas: R$600 milhões para a biodiversidade – isso não é emenda individual, eu estou falando da LOA; nós trabalhamos junto com os senhores – e recuperação ambiental; R$600 milhões para políticas climáticas; R$500 milhões para enfrentar a violência contra as mulheres; R$420 milhões para as pessoas com deficiência; R$300 milhões para direitos humanos; R$541 milhões para a cultura; recursos robustos para a ciência, tecnologia, inovação e até para a Agência Espacial Brasileira.

Trata-se de uma agenda de futuro, uma agenda humana, sustentável e voltada a fortalecer o Estado brasileiro. Repito: só aprovamos isso porque foi por unanimidade. Todos os senhores, na minha avaliação, estão junto dessas propostas. Ao longo dos meus mandatos, reafirmo: já falei na tribuna, respeito os que agem diferente, mas sempre tive muito cuidado com a tal da emenda Pix. Tem bons Prefeitos, mas tem alguns que, infelizmente, nos deixam mal. Então, ao longo de todos os meus mandatos, nunca mandamos emendas Pix, com essa preocupação. Também digo, e sei que muitos dos senhores também agem assim: não compactuamos com nenhum lobista. Se vier algum lobista dizer que pactuou alguma coisa comigo, ele é mentiroso e desonesto. Nossas emendas são via prefeituras, independentemente de partido. Mesmo as da saúde passam pelos conselhos municipais. Não encaminho nenhuma emenda que seja fora desses parâmetros. Nosso mandato segue os princípios do orçamento participativo, experiência vencedora de vários governos municipais do meu estado, como, por exemplo, o de Porto Alegre.

Apresentei projeto sobre orçamento participativo nacional e espero que um dia ele se torne realidade em nosso país. Sim, tenho orgulho de dizer que apresentei projeto de lei para que o orçamento participativo possa ser implantado em todo o país.

As nossas emendas são para atender os 497 municípios do Rio Grande do Sul, com o olhar para toda a população gaúcha, sem viés eleitoral ou partidário. Alguns me criticavam lá atrás. Hoje não me criticam mais, porque sabem que é correta essa forma das emendas.

Balanço das demandas – um mandato que ouve, atende e responde.

O nosso gabinete seguiu atuando de forma incansável na escuta da população. O diálogo permanente com o povo é uma das marcas do nosso mandato. Falo tudo isso para os que estão nos assistindo. Não sou candidato mais a nada; só estou fazendo o balanço de como é que foi o nosso trabalho neste ano.

Em 2025, respondemos 750 convites de palestras e eventos, agendas e participações públicas. Na maioria, eu não fui, porque eu tinha que ficar aqui. Seria muito mais fácil para mim estar viajando, atendendo a todos os convites, mas não pude. Na maioria, eu não fui; justifiquei que o meu trabalho é aqui dentro.

Respondemos a 21,1 mil *e-mails*, muitos sobre previdência social, direitos dos aposentados, tramitação de projetos, fraudes no INSS, revisão da vida toda, desaposentação e diversas dúvidas jurídicas e legislativas. A desaposentação é um projeto antigo, que infelizmente não foi ainda aprovado.

Realizamos 1.205 atendimentos telefônicos, como também muita, muita resposta com foco na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

previdência, assistência social e demanda de urgência.

A Ouvidoria recebeu cerca de 200 mensagens, das quais 60 foram por nós respondidas.

Além disso, distribuímos 21 mil exemplares da Constituição, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, o da Igualdade Racial, sobre o salário mínimo – livros todos que escrevi –, como também o da Juventude, o da Pessoa Idosa, Lei Maria da Penha e o Vade Mecum, fortalecendo a cidadania e o conhecimento em todo o país.

Comunicação e divulgação.

A comunicação e divulgação tiveram um papel central em 2025, garantindo transparência, proximidade com a população e ampla difusão das ações do mandato. O objetivo foi sempre o mesmo: traduzir o trabalho legislativo, orçamentário e social em linguagem acessível, fortalecendo a participação cidadã e valorizando a democracia.

Ao longo do ano, produzimos conteúdos, registros, análises e materiais que levaram a voz do mandato a milhões de brasileiros, dentro e fora das redes sociais.

Foram 226 pronunciamentos aqui nesta tribuna, registrando lutas, denúncias, conquistas e posicionamentos do mandato; 17 aberturas de audiências públicas, conduzindo debates amplos, plurais e sempre pautados pelos direitos humanos, sociais e trabalhistas; dez aberturas de sessões especiais, celebrando trajetórias, datas simbólicas e conquistas sociais; 21 artigos publicados em diversos veículos, aprofundando temas como previdência social, salário mínimo, educação, segurança, direitos trabalhistas, democracia e o combate à desigualdade; cinco palestras em entidades sindicais e organizações da sociedade civil; um livro publicado.

Neste ano – publico um livro todo ano – foi *No Coração dos Direitos Humanos*, reforçando a trajetória da defesa incondicional da dignidade humana; prefácio de livros valorizando obras de relevância social, histórica ou acadêmica; presença nas redes e plataformas digitais com foco em ampliar o alcance e democratizar informações.

O mandato manteve atuação constante em todas as plataformas: 620 postagens no X, antigo Twitter, com posicionamentos, análises e conteúdo legislativo; mais de 1,9 mil postagens no Instagram e no Facebook, fortalecendo a identidade visual e aproximando o mandato da população, espaços fundamentais para públicos diversos, especialmente para quem acompanha política no dia a dia; 4,5 mil fotos publicadas no Flickr, garantindo a memória visual das agendas, atividades e eventos, 4,5 mil fotos; 154 vídeos no YouTube, com discursos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – ... entrevistas e conteúdo educativo.

Servindo à população. Sr. Presidente, é o último capítulo.

Encerramos 2025 com a certeza de que cada ação, cada lei, cada audiência, cada recurso, cada entendimento foi guiado por um princípio simples que se resume na minha vida pública: de fazer o bem sem olhar a quem, atender a todos, servir ao povo.

Agradeço a todos, a nossa equipe, naturalmente – à equipe do gabinete, não vou citar o nome aqui de toda a equipe – e também a todos os movimentos sociais, entidades, aos municípios gaúchos, ao nosso Governo do estado, aos trabalhadores, às trabalhadoras, a cada cidadão, a cada cidadã que confiou no nosso trabalho e o apoio que eu recebi, Sr. Presidente, aqui neste Plenário, no ato das enchentes. Todos os senhores colaboraram com o Rio Grande do Sul.

Seguiremos firme, com diálogo, coragem, empatia e compromisso com os direitos humanos, com a democracia, com a justiça social e o bem comum. Quero agradecer muito a todos aqueles que ajudaram,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de uma forma ou de outra, o povo gaúcho, principalmente no momento mais triste, como as enchentes de 2024, que até hoje a população sente as consequências. Mais de 180 mortos, 25 desaparecidos, 96% das cidades atingidas, 2,4 milhões de pessoas afetadas. Eu cumprimento o Governo do Presidente Lula, mas cumprimento também o Governo do meu estado e também os Prefeitos dos municípios. O Governo mandou R$125 bilhões para ajudar o Rio Grande do Sul.

Para finalizar, Presidente, o ano de 2025 foi marcado por muitos desafios. Enfrentamos com firmeza a pejotização e a uberização, que precarizaram a vida de milhões de trabalhadores e trabalhadoras, e também a informalidade. Combatemos ataques à democracia, fortalecemos a previdência social, lutamos sempre, não deixando que enfraquecessem as entidades sindicais, enfim, todas as entidades do povo trabalhador do nosso país, sempre o defendendo dos ataques feitos a direitos históricos.

Lamentavelmente, vemos aqui a CPI das fraudes do INSS, a violência crescente dos feminicídios e o racismo estrutural ainda presente em nossa sociedade. Eu digo lamentavelmente porque houve fraudes, sim, como há violência crescente dos feminicídios, como há o racismo estrutural que ataca toda a nossa sociedade, violações reiteradas aos direitos humanos.

Também debatemos – nós todos –, com responsabilidade, temas sensíveis, como a taxação dos impostos pelos Estados Unidos, sempre numa linha de defender a soberania nacional e o interesse do povo brasileiro; mas, mesmo diante de tanta adversidade, avançamos, e avançamos firmes.

Tivemos o aumento real do salário mínimo; a economia voltou a crescer; o país gerou empregos formais em volume significativo; e, graças a políticas públicas responsáveis, todas elas aprovadas por esta Casa, o Brasil saiu novamente do Mapa da Fome da ONU. Ampliamos a justiça tributária, com o Imposto de Renda zero, aprovado praticamente por unanimidade nas duas Casas, para quem ganha até R$5 mil. Avançamos na agenda legislativa, com a aprovação do projeto sobre o devedor contumaz, praticamente também votado por unanimidade, que está na mão do Presidente para sancionar.

Cumprimento o autor da proposta, o ex-Presidente e Senador Rodrigo Pacheco. É um tema que já havíamos debatido profundamente na CPI da Previdência em 2017...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – ... e lá já dizíamos que um dos maiores problemas da Previdência era e é o devedor contumaz, quando alertamos para a necessidade de enfrentar grandes sonegadores – passaria por esse projeto que ambas as Casas votaram.

Na Comissão de Assuntos Econômicos, celebramos a aprovação do Fundo Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, por 20 votos favoráveis dos Senadores – V. Exas. que estão aqui, todos votaram.

Na CCJ, tivemos outro passo histórico com a aprovação da PEC 148, de 2015, que será amplamente debatida neste Plenário; e eu sou daqueles que acreditam na possibilidade de um acordo, como autor dessa PEC. Desde 2015, ela está tramitando, e a aprovamos agora na CCJ; mas não me intimida nada, a não ser o bom diálogo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – ... a boa conversa com empresários e com trabalhadores, para que a gente chegue a um entendimento sobre a PEC 148, de 2015, que reduz a jornada de trabalho para 40 horas semanais, sem redução salarial.

Ora, falam e na PEC também diz, claro, que daí para a frente há a redução de uma hora por ano; mas é claro que aí muita água vai rodar por baixo da ponte, na construção de um grande entendimento, como fizemos na Constituinte.

Só para concluir, Presidente, na Assembleia Nacional Constituinte, a nossa proposta era de 48 horas;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

acordamos, por unanimidade, em 44 horas. Foi um avanço. E, de lá para cá, podemos também avançar, por exemplo, de 44 para 40.

Enfim, Sr. Presidente, apesar das dificuldades – e aqui eu termino; é a última frase –, o ano de 2025 demonstrou que, com coragem, diálogo e compromisso com o povo, é possível transformar desafios em conquistas coletivas.

Presidente, agradeço a tolerância de V. Exa., para que eu pudesse concluir o meu pronunciamento. E eu comentava com V. Exa. que eu tenho ainda o ano que vem, que é o último ano do mandato, e eu vou esperar um dia em que eu possa vir aqui e fazer um balanço dos 40 anos. E V. Exa. já dizia: "Vamos ficar uma semana o ouvindo".

Então, obrigado, Presidente, pelo carinho de sempre. Sei da sua disposição também de não concorrer, mas há uma pressão muito grande – e eu sei o que é isso –, legítima, para que o senhor volte, em mais um mandato como Senador.

Parabéns, Senador Mecias.

O SR. PRESIDENTE (Mecias de Jesus. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Obrigado, Senador Paim, e parabenizo V. Exa. pelo pronunciamento.

E pode ter certeza de que ouvir V. Exa. é sempre uma lição, uma lição de trabalho, uma demonstração de compromisso com o seu Estado do Rio Grande do Sul e com o Brasil. E o trabalho de V. Exa., sempre muito comprometido e com muita dedicação, trouxe, sem dúvida nenhuma, ao longo da sua vida pública, grandes ganhos para a sociedade brasileira. Portanto, ouvi-lo é sempre um prazer.

Lamento, profundamente, que V. Exa. diga que não será mais candidato e que V. Exa. está decidido a isso. Eu lamento, porque o Brasil precisa de homens como V. Exa., de políticos da mais alta qualidade técnica e política como V. Exa., que representa bem o seu estado e representa muito bem o nosso país. E, neste momento em que precisamos de pacificação, nós precisamos de sabedoria e de voz mansa, como as de V. Exa.

Parabéns e muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – Obrigado, Presidente.

V. Exa., propriamente, eu comungo inteiramente com V. Exa.: (*Fora do microfone.*) pacificação, paz e amor ao próximo.

O SR. PRESIDENTE (Mecias de Jesus. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Exatamente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mecias de Jesus. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Exatamente.

Muito obrigado, Senador Paim.

Convido, para usar a palavra, meu amigo Senador Eduardo Girão, do nosso querido Estado do Ceará.

V. Exa. dispõe de até 20 minutos.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Paz e bem, meu querido irmão, Senador Mecias de Jesus, do Estado de Roraima. Muito obrigado pela pontualidade, sempre abrindo aqui a sessão.

Quero agradecer à Secretaria, a todos os funcionários desta Casa, aos assessores, às Senadoras e aos Senadores – alguns estão aqui, outros no caminho de Brasília –, nesta semana um pouco atípica, brasileira e brasileiro. É uma semana curta, mas que vai ser muito produtiva. E algumas das atividades eu vou falar aqui neste Plenário, durante este discurso.

Quero saudar você que está, em plena segunda-feira, às 2h38 da tarde, aqui, nos assistindo, nos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ouvindo, interessado pelos destinos da sua nação, e nós temos muito a falar. O final de semana, mais uma vez... Nós não temos um dia de paz nesta nação, essa é a grande realidade. E nós estamos nos aproximando, Senador Marcio Bittar, do recesso e sabemos que, durante o recesso, as barbaridades vão continuar acontecendo, vilipendiando a Constituição, por aqueles que deveriam ser os guardiões dela, aqui do outro lado da praça, pelo STF.

E, antes de iniciar aqui meu pronunciamento, eu queria saudar uma presença muito emblemática aqui conosco neste dia. Meu amigo, irmão, grande homem de bem, um dos fundadores do Partido Novo, o Christian Lohbauer, que também participa do Brasil Paralelo, de um trabalho de comunicação, de comentário político e de história do Brasil. Ele está aqui em Brasília, veio para participar, amanhã, da sessão em que nós iremos homenagear um grande estadista que o Brasil já teve, Dom Pedro II. Amanhã, nós vamos reconhecer e reparar um pouco da história.

Trouxemos grandes historiadores, que irão aqui, amanhã, no bicentenário, no mês do bicentenário do nosso querido D. Pedro II, falar um pouco da vida, para que nos inspirem num momento tão grave do nosso país. Eu acho que nós chegamos numa degradação moral, Christian, sem precedentes na nossa história, e o brasileiro de bem está assustado com tanta corrupção voltando, com tantos valores e prioridades invertidos. Então, a gente precisa neste momento olhar para as referências, sejam humanistas, pacifistas ou estadistas mesmo, como o D. Pedro II.

Amanhã vai ser um dia mágico. Eu convido a quem está aqui nos assistindo, nos ouvindo. Quem não puder vir a este Plenário amanhã, que possa assistir pela TV Senado e pela Rádio Senado essa homenagem da Casa revisora da República.

Sr. Presidente, este final de semana foi uma catarse muito interessante que nós tivemos dos brasileiros. Muitos que acompanham a política ficaram um pouco tristes, consternados, mas a gente não pode desistir do nosso país. Primeiro, porque nós temos muita fé. Somos a maior nação católica do mundo, a maior nação espírita do mundo, a segunda maior evangélica, chegando na primeira. Nós sabemos quem está no comando desta nação, que é Jesus. Então, não temos que ter, no nosso dicionário, receio do amanhã, por mais que pareça intransponível essa ditadura da toga que nós vivemos hoje, que sacode esta nação, que teima em querer derrotar a liberdade, a democracia que está em frangalhos; mas nós vamos vencer, não tenha dúvida disso.

Eu digo para vocês: qualquer reconsideração dos Estados Unidos a respeito da sobretaxa imposta aos produtos brasileiros é justa e muito bem-vinda, sempre deixei claro aqui. Agora, o cancelamento da Magnitsky ao violador – e vai continuar a ser, independentemente de os Estados Unidos terem voltado atrás – Alexandre de Moraes, isso aí é algo que diz respeito aos Estados Unidos. Não cabe a nós criticar. Trump foi eleito pelo povo dele para defender os interesses do povo dele. A solução do Brasil está aqui, conosco, por mais difícil que possa ser, mas é através da dor que nós vamos conseguir ter mais consciência e dirigir os destinos desta nação para um caminho da ética, para um caminho da liberdade, para um caminho dos valores de família, da vida, que é o que rege a ampla maioria do povo brasileiro.

Então, é muito importante que a gente entenda. Você viu aí comentaristas falando: "Ah, mas isso aí foi por causa da dosimetria", inclusive a própria Embaixada dos Estados Unidos falou dessa reversão. Que seja! Que seja pelas terras raras, que dizem que também entraram no jogo, Senador Marcio Bittar; as *big techs*, a sobretaxa em *big techs* que não teria mais... Tem tantas alternativas que estão se especulando dessa tirada de pé do Governo americano sobre a barbaridade que acontece aqui no Brasil, da violação de direitos humanos, da caçada implacável a quem é de direita e quem é conservador. Está todo mundo vendo e não vai deixar de ver!

Agora, é muito importante que a gente entenda que, lá na Câmara dos Deputados, quando se aprovou o PL da dosimetria, que vai reduzir penas totalmente absurdas dos presos políticos que o Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tem, em pleno século XXI, que espero que seja confirmado aqui no Senado, esta semana... Resistência está havendo, a gente já está percebendo. É engraçado, quando a gente viu ontem um grupo pequeno de artistas se mobilizando, chamando, esses mesmos artistas que se calaram no mensalão, no petrolão, nos escândalos de fundo de pensão, que estão voltando, não se fala um "ai" sobre isso, é a hipocrisia em pessoa de alguns que foram anistiados, aliás, anistiados que pegaram em armas, que sequestraram embaixadores, que explodiram aeroportos, que assaltaram bancos, mas não querem anistia para um grupo de manifestantes que entrou na Praça dos Três Poderes, inclusive aqui. Está errado entrar à força, mas não foi encontrada nenhuma arma, nem faca, nem branca. Pessoas que estão com penas, grandes corruptos, de 400 anos, que estão curtindo suas mansões, a impunidade reinando com traficantes, com estupradores, mas com esses brasileiros... E a gente está vendo o tribunal secreto aqui. Inclusive o Senador Esperidião Amin, que é o Relator desse PL da dosimetria, tem parado, aqui na Presidência do Senado, há dois meses, a CPI da "vaza toga", nem sequer teve número ainda, que mostra um tribunal secreto que ia atrás, desde 2018, do que é que o brasileiro pensa sobre Bolsonaro, sobre Lula, sobre STF. Se for contra o que o regime pensa, Lula e STF, fica na cadeia, vamos atrás dele, vamos perseguir; se for a favor de Lula e do STF, solta. Por isso que não deixam a gente abrir essa CPI da "vaza toga". Assim como a CPI minha, de minha autoria, assinada por mais 33 Senadores da República, que já está há três semanas aqui na Presidência, que é a CPI do Banco Master. Vamos falar sobre ela? Eu quero tocar em alguns pontos aqui.

Mas, Sr. Presidente, é claro que a gente só vai conseguir justiça com "j" neste país a partir da anistia ampla, geral e irrestrita, único caminho, sim, para a pacificação do país, para a reconciliação nacional. Aqueles que não querem entender o fazem por interesses políticos ou por falta de caráter, mau caráter, não tem outro caminho. Não podemos jamais esquecer que a sanha autoritária e os desvios de Alexandre de Moraes em nada mudaram. Acabou de anular, com uma simples canetada, importante votação, feita pelo Plenário da Câmara, negando a cassação do mandato de Carla Zambelli. Como ficou claro, mais uma vez, que Hugo Motta não teria coragem de enfrentar a tirania do STF, que coloca este país de joelhos, Carla Zambelli ontem optou pela renúncia do mandato, que foi conquistado pelo voto consciente de quase 1 milhão de cidadãos paulistas. Hugo Motta, assim como muitos Parlamentares, não quer se indispor com o STF, com receio sabe de quê? De retaliação. Olhe a democracia em que a gente vive! É um Poder esmagando os outros Poderes da República, especialmente esta Casa, amplamente desmoralizada.

A ação imediata da Polícia Federal sobre uma assessora de Arthur Lira foi o sinal da chantagem de um Poder sobre o outro, em virtude do famigerado foro privilegiado, que nós – e aí justiça seja feita –, o Senado Federal, há sete anos, votou para acabar, o foro de prerrogativa de função, essa blindagem, essa trava do sistema que faz um Poder proteger o outro, que não faz os processos de *impeachment* avançarem. É interessante você saber disto: está lá parado na Câmara dos Deputados, há sete anos, assim como o fim das decisões monocráticas está parado na Câmara, assim como a PEC antidrogas, todos os ativismos do STF estão parados na Câmara.

Além disso, acabou de eclodir outro gravíssimo escândalo envolvendo o Banco Master – preste atenção, brasileiro –, punido pelo Banco Central depois de uma fraude monumental que pode ultrapassar R$40 bilhões – "b" de bola, "i" de índio. Um dos principais escritórios contratados para defender o Banco Master foi justamente, abrem-se aspas, o da "esposa do Ministro", Viviane Barci de Moraes, num valor astronômico de R$129 milhões, para, inclusive, representar o banco junto aos tribunais superiores e o Congresso Nacional. Olhe que interessante isso. Segundo grandes nomes, escritórios jurídicos do país, especialistas da área, esses valores não são normais em contratos de prestação de serviço advocatício.

Sr. Presidente, isso já não é mais apenas um sério conflito de interesses que tornaria suspeito o Ministro, trata-se de um escancarado tráfico de influência. Por isso, apesar do recuo da Lei Magnitsky, nós vamos continuar fazendo a nossa parte, sim, como sempre fizemos, denunciando os desvios e abusos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do Ministro em outras instâncias internacionais, como, por exemplo, o Parlamento Europeu, a OEA, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Aonde tiver que ir, eu irei, e Parlamentares que estão conosco. Nós já estamos indo, nós já estamos indo há alguns anos denunciar o que está acontecendo, e não vamos parar.

O mesmo raciocínio se aplica, Sr. Presidente, a Dias Toffoli, que decidiu restringir o caso exclusivamente ao STF, logo depois daquela viagem no jato, junto com o advogado do Banco Master – olhe só –, quando ele foi lá para Lima ver a final da Libertadores e depois impôs vergonhosamente um sigilo máximo, absoluto. Tanto Toffoli como Alexandre de Moraes participaram, nos últimos anos, de eventos festivos no exterior, também patrocinados por quem? Pelo Banco Master. Isso sem falar no uso frequente e suspeito de jatinhos, jatinhos inclusive de propriedade do empresário Roberto Augusto Leme da Silva, vulgarmente conhecido com o apelido de Beto Louco, investigado e preso na Operação Carbono Oculto, da Polícia Federal, sobre a infiltração do PCC em negócios de vendas de combustíveis. Seu processo, Sr. Presidente, corria normalmente através do Ministério Público do Estado do Paraná lá, Ministério Público Federal, mas, como o próprio Beto Louco informou sobre ligações inclusive com o Presidente desta Casa, do Senado, o processo seguiu para a PGR em função do foro privilegiado. A partir daí, mais uma vez, o foro demonstrou ser o foro da impunidade, a trava da impunidade, desse mecanismo. Surpreendentemente, a PGR negou a Beto Louco o direito de fazer a delação premiada. É bom destacar que, antes da prisão de Beto Louco, tinha um trânsito muito fácil entre autoridades do mundo político e, principalmente, de Ministros do Supremo, que tanto gostam de eventos festivos e utilização de jatinhos particulares.

Olhe, o que acabou com esse negócio, o que exacerbou a vaidade, foi a tal da TV Justiça. Aí começou todo mundo a falar, Senador Marcio Bittar, fora dos autos, dar entrevista. Ali começou. Você não vê em nenhum país do mundo o que acontece no Brasil. São verdadeiros políticos. São mais políticos do que eu, o Senador Marcio Bittar e o próprio Presidente Mecias de Jesus. Os Ministros do Tribunal são mais políticos do que nós, dando entrevista para todo lado, fazendo palestra. Você não vê isso em nenhum país, você vê discrição nas Cortes Supremas internacionais.

Sr. Presidente, não temos como deixar de destacar os tristes fatos ocorridos no lançamento do SBT News na última sexta-feira, exatamente no dia do aniversário de Silvio Santos, considerado um dos maiores comunicadores da história, que completaria 95 anos de idade naquele dia. Depois dos aplausos ao Presidente da República, que está quebrando o nosso país, perseguindo brasileiros porque são de direita, conservadores, Correios e Telégrafos dando um prejuízo como jamais visto, flertando com ditadores como Nicolás Maduro, como Daniel Ortega, passando a mão na cabeça do Hamas, flertando com o crime organizado... Quando a gente aprova aqui o fim da saidinha temporária dos presos, o Lula vai lá e veta e a gente tem que derrubar o veto dele. É tudo sinal trocado. Não querer equiparar a facção criminosa a terrorismo. Estava lá sendo aplaudido, mas a autoridade mais destacada no evento foi quem? Foi justamente o Ministro Alexandre de Moraes, que manteve o discurso hipócrita da defesa da democracia e combate à desinformação.

É completamente incompatível com a função constitucional de Ministro da mais alta Corte da Justiça esse nível de ativismo, com constantes aparições públicas, concedendo entrevista como se fosse um *pop star*. Está tudo errado. Vem preponderando a vaidade exacerbada. São valores completamente invertidos que desrespeitam os brasileiros que, em sua grande maioria, são pessoas de bem. Até antes desta atual formação do STF, Sr. Presidente, o povo desconhecia o nome dos Ministros do Supremo porque eles cumpriam seu dever com discrição, atendo-se ao julgamento imparcial dos processos.

O SBT News também aproveitou para apresentar como um dos seus idealizadores e gestores o ex-Ministro das Comunicações Fábio Faria, que ganhou projeção nacional no escândalo do Radiolão, ocorrido nas eleições de 2022, quando o TSE era presidido por Alexandre de Moraes – olha que coincidência. Na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

época, Fábio Faria, inicialmente, foi quem apresentou todas as planilhas de controle que mostravam a não veiculação de milhares de inserções – dizem até que foi 1 milhão de inserções – de propaganda eleitoral do Bolsonaro nas rádios do Norte e Nordeste do país, beneficiando apenas o Lula...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... desequilibrando o pleito.

Porém, surpreendentemente, alguns dias depois, Fábio volta atrás, chegando a culpar a falta de fiscalização do partido, aliviando a responsabilidade do TSE, que mesmo assim demitiu o servidor Alexandre Gomes de Machado, responsável pelo setor. Estranho, não é? Possivelmente, deve ter pesado o receio da perseguição na tramitação de processos do STF, envolvendo, inclusive, seu pai, que havia sido Governador do Rio Grande do Norte. O caso foi tão grave, com uma forte repercussão no processo eleitoral, que foi realizada uma audiência pública no Senado que durou quase 12 horas – eu estava presidindo; não fui nem no banheiro. Foram 12 horas de sessão aqui, na Comissão de Transparência, Fiscalização e Controle, ouvindo os perseguidos políticos do Brasil. Foi histórico, com milhões de acessos. A TV Senado nunca tinha visto isso.

Graças a Deus, Sr. Presidente, existem milhões de brasileiros e brasileiras com coragem e princípios, como, por exemplo, o Vereador Rodrigo Marcial, de Curitiba, que, além de exercer com eficiência seu mandato, resolveu também enfrentar a tirania do Supremo. Com o apoio de juristas, conseguiu reunir num dossiê 126 situações que configuram crime de responsabilidade e descumprimento da Constituição brasileira praticados pelo Ministro Moraes. O trabalho está disponível num *site* denominado Dossiê Moraes, com tradução para o inglês, para ser aproveitado na continuidade das denúncias para outros países do que está acontecendo aqui. Até agora, Rodrigo já conta com apoio de 68 mil cidadãos, dispostos a serem coautores em mais um pedido de *impeachment*, que vai se somar aos 81 já protocolados no Senado, sendo 43 referentes a Moraes, o campeão – tem um pedido de *impeachment* para cada Senador, você sabia disso?

Ações como essa nos enchem de esperança no futuro do Brasil, apesar da truculência do regime ditatorial formado por Lula e alguns Ministros do STF e da injustificável omissão da maioria dos Senadores da República. Não podemos jamais desistir, pois estamos ao lado da justiça, da verdade e da liberdade.

Eu encerro, Sr. Presidente, agradecendo a benevolência que o senhor tem tido, com um pensamento que, apesar de ter mais de 500 anos, é muito pertinente ao Brasil atual. Foi retirado do livro *O Príncipe*, de Nicolau Maquiavel – abro aspas –: "Um povo que aceita passivamente a corrupção e os corruptos não merece a liberdade [...] [e sim] a escravidão". Um país cujas leis são lenientes e beneficiam bandidos não tem vocação para a liberdade.

Ontem nós tivemos uma grande notícia. Eu fui dormir feliz. O Sr. Francisco Kast foi eleito Presidente do Chile. De direita, defensor altivo da vida, da família, da ética, da liberdade. Eu tive o prazer, no ano passado, de participar de um evento com ele, em Madri, no VI Transatlantic Summit de Madri. Estava lá o Deputado Nikolas Ferreira. Tivemos a oportunidade de conviver com grandes idealistas. E eu quero dar o meu abraço, desejar que Deus abençoe o novo Presidente, Presidente eleito do Chile, mostrando que a América Latina começa a dar uma guinada segura, consistente à direita, e é assim que o Brasil, Senador Marcio Bittar, no ano que vem, vai se portar. Eu vou trabalhar no limite das minhas forças para que o Brasil se livre desse atraso, dessa turma que só quer poder pelo poder.

O Brasil pode muito mais e vai chegar ao topo do mundo a partir das ideias liberais, do conservadorismo, do Estado mais enxuto e que enfrenta a corrupção.

Que Deus abençoe a nossa nação!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Mecias de Jesus. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Obrigado, Senador Eduardo Girão. Parabéns pela fala de V. Exa., sem dúvida nenhuma, uma fala impactante e que traz aí uma reflexão para todo o povo brasileiro.

Quero convidar para fazer uso da palavra o nosso querido amigo Senador, competente, pelo Estado do Acre, Marcio Bittar.

V. Exa. dispõe de até 20 minutos.

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - AC. Para discursar.) – Primeiro, quero manifestar o privilégio, a alegria de falar, numa segunda-feira, na sessão presidida pelo meu querido colega o Senador Mecias, que é também da mesma região que eu tenho a honra de representar, a Região Norte do Brasil, a Região Amazônica.

Senador Girão, fazendo aqui coro a sua fala, o Presidente Bolsonaro, homem que, se tivesse roubado esta caneta, o mundo já saberia, o homem que passou 28 anos na Câmara Federal, e, nesse período, a Câmara e vários Deputados se envolveram em n escândalos de corrupção, menos ele, pede, de novo, autorização ao Supremo – leia-se Ministro Alexandre de Moraes – para que se submeta, com urgência, a mais outra cirurgia. O Presidente Bolsonaro, que foi, esse, sim, recebeu um atentado à sua vida, uma facada que era para matar, era para eliminar fisicamente, tem que pedir, preso que está por um crime que não existiu, tem que pedir autorização urgente, a defesa, para o Ministro Alexandre de Moraes, que sabe-se lá que hora vai autorizar esse pedido.

Agora veja o naipe, como diria meu saudoso e finado pai, olha o naipe dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, que estão, em tese, para guardar a nossa Constituição, homens que deveriam, ao ser aprovados aqui no Senado, ter uma vida proba, notório saber jurídico, mas olha as manchetes, olha o naipe das pessoas que julgaram o Presidente Bolsonaro, veja se isto aqui é espelho de uma Corte em que o Brasil possa confiar. Olha as últimas notícias. Vamos lá. Revista Oeste: "Agenda de Vorcaro revela contatos de Ministros do STF e de Líderes do Congresso. Dono do Banco Master é alvo de investigações sobre fraudes financeiras".

Outra – outra manchete: "Dono do Banco Master reúne contatos de Ministros do STF e cúpula do Congresso Nacional. Celular de banqueiro traz nomes de autoridades; defesa não se manifesta", agência: *O Globo*.

Outra matéria: PCC – para quem não se lembra, facção criminosa das mais perigosas do mundo; não é só no Brasil, já é internacional há muito tempo. Olhem só: "Dias Toffoli [sabem quem é Dias Toffoli? Ministro do STF. Como um Ministro do STF?...] [...] [viaja] em avião associado a Beto Louco". Onde é que está o decoro, pelo amor de Deus? Essa turma que julga os brasileiros, essa turma que hoje está comandando o Brasil... Vou repetir: "PCC [dois pontos]: Dias Toffoli viajou em avião associado a Beto Louco [líder do PCC]. Ministro do STF usou jato operado pela Táxi Aéreo Piracicaba para ir a evento em *resort* de luxo que já teve seus parentes como sócios".

Mais... Olhem o nível, olhem o naipe, como diria seu Mamedio Bittar: "Gilmar Mendes decide que apenas a PGR [isso agora, nas últimas duas semanas] pode pedir *impeachment* de ministro do STF". A PGR, por coincidência, tem um titular... Não contou com o meu voto – eu fui lá, educadamente, olhar para os olhos dele e dizer por que razão eu não poderia confiar meu voto a ele –, mas já foi sócio do Ministro Gilmar: essa relação que ninguém mais separa. Logo os Ministros da mais Alta Corte do Brasil... Volta atrás, mas o gesto ficou: o Ministro, com uma caneta, muda a Constituição que ele jurou defender, que ele existe para defender. Ele faz uma outra Constituição e diz só a PGR – que hoje é ocupada por um ex-sócio dele – poderia abrir um processo de *impeachment*. Depois voltou atrás, mas a notícia fica, a atitude fica.

CPMI, de que a gente faz parte – você me deu o privilégio de dividir a titularidade com a sua

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

presença, muito obrigado –: "CPMI do INSS quebra sigilo de Vorcaro e encontra contato de Moraes e esposa". Pelo amor de Deus! Banco Master, de Vorcaro, manteve contrato de R$129 milhões com escritórios da esposa de Alexandre de Moraes.

Sr. Presidente, esses... Desculpe-me, eu não queria estar falando disso. Cara, eu não esperava, Presidente Mecias, eu com 62 anos de idade – vou fazer 63 –, no mês que eu vou ter o meu quinto filho... Eu li coisas semelhantes a isso aqui, em regimes autoritários, regimes comunistas, algumas outras ditaduras: essa falta de decoro, essa depravação total. Como eu ia imaginar que na minha vida eu ia assistir a isso? E aí o Ministro do STF Dias Toffoli viaja para a final da Libertadores com quem? Com o advogado do Banco Master. E, ao voltar para o Brasil, estabelece sigilo *ad aeternum* na investigação. Como o Brasil vai confiar nos homens que estão na mais Alta Corte? O Vorcaro não tem foro privilegiado.

O Ministro Dias Toffoli, numa outra canetada, pega o processo dele, leva para o STF, para ele julgar. Mas não foi ele que estava no avião com o advogado do Banco Master? Como é que alguém que deveria, por um pingo de vergonha, se considerar inabilitado, não só viaja no avião, com o advogado do banco, não!, mas vem aqui, pega o processo, que estava em outra vara, e puxa para o STF? Pode puxar o seu, o meu, o de qualquer um.

Brasileiros que nos assistem, o perigo é que, se fazem isso à luz do dia, farão com qualquer pessoa, depende da vontade e do teor político – como disse aqui o meu querido Senador Girão – da corte mais politizada da vida. Não tem nenhuma no mundo! Aliás, o Poder Judiciário brasileiro é o mais caro do planeta e um dos mais ineficientes.

Aí o nosso Presidente da CPMI, Senador Carlos Viana, na Gazeta do Povo: "Viana diz que Toffoli retirou dados". E não parou: pega o cidadão, leva para a Corte Suprema, sem foro privilegiado, para ele relatar, autoriza o sigilo *ad aeternum* e continua. Entra aqui na CPMI. Carlos Viana, o nosso colega Senador, diz que Toffoli retirou dados da quebra de sigilo de Vorcaro, da CPMI do INSS.

Quer dizer, o sujeito pega o... A polícia, a investigação, não fomos eu, você, o Mecias, o Carlos Viana, a investigação descobre a roubalheira, o escândalo, no Brasil, que afeta a economia brasileira. Pega o telefone celular do rapaz, do homem, tem dados de telefones pessoais de Ministros. E aí o que se faz? Na CPMI, que pega essas documentações, o Ministro Dias Toffoli manda retirar dados da quebra de sigilo de Vorcaro. Não é tudo suspeito? Pelo amor de Deus! Como é que o brasileiro não vai suspeitar? Como é que o brasileiro vai continuar respeitando uma Suprema Corte que tem esse tipo de atitude?

O Presidente da CPMI do INSS, Senador Carlos Viana, do Podemos, de Minas Gerais, afirmou, dia 12, sexta-feira, que o Ministro Dias Toffoli determinou a retirada de dados da quebra do sigilo de Daniel Vorcaro, dono do Banco Master, encaminhados à Comissão.

Não são todos, claro, não há unanimidade em lugar nenhum, mas essa é a marca da maioria, hoje, dos nossos Ministros. Falam de política 24 horas, dão opinião sobre tudo. Enfrentam a Câmara, desmoralizam a Câmara, desmoralizam o Congresso Nacional – e nós somos cobrados, todo santo dia, e eu sou obrigado a responder que os 81 foram eleitos, que os 513 também foram eleitos e que nós não conseguimos fazer na marra a nossa opinião.

Continuo. Olha o que os brasileiros estão acostumados agora a ler, todo santo dia. "Toffoli retira documentos de Vorcaro da CPMI do INSS", *Revista Oeste*.

Do Ministro Gilmar, já mencionei.

Aí tem uma outra frase do Maquiavel. Senador Girão, querido amigo, nobre pré-candidato a Governador do querido Estado do Ceará, estado que ajudou a colonizar, como nenhum outro estado – o Nordeste ajudou, mas o Ceará mais do que tudo –, o meu querido Estado do Acre, que eu tenho a honra de representar, quando V. Exa. falou da frase, eu pensei: vai falar a frase que eu tinha escalado. Abro aspas: "Aos amigos, os favores; aos inimigos, a lei", fecho aspas. No caso aqui, não tenho como não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

lembrar do Bolsonaro. Esse era o inimigo, o inimigo número um.

Decisão do Ministro Dias Toffoli de transferir para o Supremo o processo contra o Banco Master, impor sigilo e blindar documentos obtidos pela CPMI do INSS, favorecendo o empresário Daniel Vorcaro, de uma investigação mais ampla, não é a cara da frase do Maquiavel? Vamos repetir, abro aspas: "Aos amigos os favores; aos inimigos, a lei", fecho aspas.

Agora, Sr. Presidente, essa turma, esses Ministros, que, segundo a imprensa nacional toda hora dá notícia de que pressionam Parlamentares... A imprensa já disse, não sei quantas vezes, que parentes do Presidente Hugo Motta, logo depois que ele assumiu a Presidência, passaram por certas devassas, para pressioná-lo. Ele tinha se comprometido em colocar para votar... Não se comprometeu de votar a favor ou contra, mas de colocar o processo em votação. Não o colocou até hoje. A mídia está cansada de dizer que isso é pressão de Ministros do STF em cima daqueles que têm processo no Supremo Tribunal Federal. Embora, hoje, para você, que não tem processo no Supremo Tribunal Federal, passar a tê-lo não custa nada. Nada. A qualquer hora, rapidinho, surge uma denúncia. Nós somos Senadores, vai para o Supremo. Pronto. Ele acata, aceita a denúncia e você já vira réu.

Mas, vejam, esses Ministros, que, claramente, perderam a noção do dever, perderam a noção do decoro, perderam a noção de qualquer limite, aliados a "artistas", entre aspas, como citou aqui o meu querido amigo Girão, Senador Mecias, trabalham dia após dia contra a anistia. Eu vou repetir, mais uma vez: eu não esperava ver em vida essa maldade stalinista que habita o coração de todo comunista, que aparece com verniz de educado, de tolerante, mas, se você apertar um pouquinho, aparece o Stalin que cada um deles carrega dentro de si. Coração frio, gelado.

Como disse aqui o Senador Girão, mas eu quero corroborar: artista como Caetano Veloso, da Lei Rouanet, beneficiado por Lei Rouanet, quando o PT, no Governo primeiro do Lula, para implantar sua agenda, entre elas... Lembra do controle social da mídia? O que era controle social da mídia? Ora, se eles controlam o sindicato, eles iriam controlar a mídia e dizer o que é *fake news*, o que não é *fake news* "Mas a gente não tem o apoio do Congresso Nacional". "Não tem problema, compra! Faz a mesada para cada um deles". E isso não mereceu de artistas da Lei Rouanet, como Caetano Veloso e Gilberto Gil, uma palavra.

Eu não me lembro, naquela época, de que um desses artistas dissesse, como disseram ontem, "vamos devolver o Congresso ao povo brasileiro"! O Congresso nunca foi tão vilipendiado como na época da denúncia do mensalão. O que era a denúncia do mensalão? Era que o Governo Lula pagava uma mesada para que a Câmara Federal aprovasse a sua agenda. Eu não vi nenhum desses artistas... São dois pesos e duas medidas, descaradamente.

Aí, na CCJ, na semana passada, quando eu tive que dizer, e repito aqui, outra vez, em 1964, no Brasil, o que... Não adianta, a esquerda fica com ódio de ouvir isso. Eu estava dizendo isso na CCJ e vendo os Senadores se mexerem na cadeira. Se pudessem, me mandavam calar a boca, mas por enquanto ainda não estão com esse poder.

Então, eu vou repetir: em 1964, no Brasil, havia dois grupos querendo dar o golpe de Estado. Prevaleceram os militares; mas a esquerda, o que queria? Implantar o comunismo! Isso aí ninguém nega. Tá bom, os militares fizeram atrocidades... Dados oficiais dão conta de que 400 pessoas foram assassinadas – ou sumiram, ninguém achou mais. Isso é muito ruim. Mas será que, se a esquerda tivesse dado o golpe comunista, não teriam mais ainda?

A outra parte da história é para nos esquecermos? Eu acho incrível como algum colega, mais velho que eu, que teve algum parente preso, sofreu no regime militar, tem todo o direito de mostrar a sua indignação; mas e a indignação dos outros 200, que morreram na mão das facções? Na mão da esquerda que foi para a guerrilha urbana e rural? Calculam-se 400 vítimas do regime militar e 200 vítimas daqueles que não conseguiram o golpe comunista, mas foram para a guerrilha urbana e rural.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agora, dá só uma olhada, Sr. Presidente. Imagina se fosse um golpe da esquerda no Brasil. Será que seriam 600 mortes – 400 do lado militar; 200 do lado da esquerda? Creio que não. Creio que seria incomensuravelmente mais.

Vamos dar um exemplo? O terror comunista deixou um rastro de sangue e fuga em massa em todo o planeta. Os estudos falam em algo perto de 150 milhões de mortes em nome dessa ideologia. Dezenas de milhões de refugiados. A Venezuela, agora, tem 20% da população fora do país. Cuba, a mesma coisa: mais de 20% dos cubanos se arriscaram e arriscam a vida em embarcações improvisadas porque preferem morrer no mar do que continuar vivendo naquele regime. Sozinha, Cuba já matou 100 mil.

Vamos a alguns números do terror comunista e dos refugiados.

União Soviética, sob Lenin, de 1917 a 1924. Estimativas atribuem ao período leninista cerca de 5 milhões – não são cinco mil, não, nem 500 –, são 5 milhões de mortes, somando guerra civil, terror vermelho, fomes, ligadas às requisições forçadas e à criação dos primeiros campos de concentração.

União Soviética, sob Stalin – aquele que cunhou a frase "soldado do partido" –, de 1928 a 1953. Investigadores falam em mais de 60 milhões de mortos, podendo chegar a quase 70 milhões. A mesma coisa. Ao longo de todo o período soviético, de 1917 a 1991, somando Lenin, Stalin e sucessores, a conta fica na ordem de 80 milhões de pessoas.

China comunista, de 1949 até o presente. Estudos indicam que o grande salto adiante do Mao Tsé-Tung – meu Deus do céu, foi líder de partidos de esquerda no Brasil –, sozinho, matou algo em torno de 45 milhões de pessoas, somando, mesma coisa, fomes, campanhas políticas, repressão, até a morte de Mao, colocando o total de mortos do regime comunista chinês acima de 70 milhões.

Não para por aí. Camboja, lá no Khmer Vermelho, de 1975 a 1979. O genocídio de Pol Pot – ídolo de muita gente da esquerda –, que exterminou um paisinho deste tamanho, 2 milhões de pessoas, cerca de 25% da população do país.

Coreia do Norte, de 1948 até agora: estudos demográficos da fome dos anos de 1990 estimam 3 milhões de mortos.

Mais de 35 mil norte-coreanos conseguiram chegar e se registrar, fugindo, correndo risco, na Coreia do Sul. Vietnã, um milhão de civis mortos. Cuba, dezenas de milhares de mortos. Aliás, o Che Guevara, que muitos comunistas ainda o colocam na camiseta como se fosse um Cristo, alguém do bem, admitiu isso na ONU, que fazia fuzilamento mesmo, justiçamento, e ia continuar fazendo.

Ao longo de décadas, centenas de milhares de cubanos fugiram em balsas, em ondas migratórias, e assim vai, Sr. Presidente.

Eu quero terminar, Sr. Presidente...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - AC) – ... dizendo o seguinte: essa turma que carrega isso na sua história – não adianta a esquerda aqui querer negar, ela faz parte dessa história aqui, ela faz parte disso aqui –, ela está fazendo a mesma coisa no Brasil.

Eu quero terminar, Sr. Presidente, fazendo aqui um louvor. Eu tenho líder e não me envergonho disso. Eu já disse e repito: eu tenho, Girão, amor ao meu líder. Esse que passou 28 anos na Câmara e não se envolveu, o nome dele, em nenhum escândalo. Ao contrário, ao assumir a Presidência da República, os escândalos no Brasil cessaram. Antes disso, mensalão, petrolão.

O homem que cuidou de tudo isso, o chefe, que continua hoje na Presidência, foi preso e condenado nas instâncias corretas, na segunda, na terceira, por nove juízes; hoje, ele é o Presidente do Brasil outra vez. E o homem, o único Presidente civil que não teve um escândalo de corrupção, esse está na cadeia, pagando com a própria vida, com a sua saúde.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pois bem, Senador Girão, eu quero aqui também homenagear Eduardo Bolsonaro. Se dependesse da minha disciplina, nós todos aqui teríamos apoiado; e o que ele fez, nos Estados Unidos, foi denunciar o que nós vivemos aqui. Todos os escândalos voltaram. Estão assaltando todo mundo de novo.

Não é a primeira vez que assaltam os homens que eles tanto juram defender: servidores públicos, fundos de pensão de todas as estatais. Agora, estamos na CPMI vendo o quê? O roubo dos idosos do INSS, feito pela mesma turma.

Agora, eu quero terminar, Sr. Presidente, fazendo uma lembrança. Muitos queriam que Bolsonaro fizesse acordo para salvar sua pele e sair do processo eleitoral; tirar o seu nome. Se o Bolsonaro fosse um homem normal, se ele fosse um homem comum, provavelmente ele teria chamado o centrão para fazer um acordo e salvar a sua liberdade, a liberdade da sua família. Mas Bolsonaro, mais uma vez, Presidente Mecias, prova que não é normal, não está na média; ele é muito acima da média.

O que é que ele faz? Em vez de ceder ao silêncio, que comprovou o que queriam, e o que queriam eram os votos do Bolsonaro, sem ele... E, na visita que fiz à residência dele, eu pedi se eu poderia ter o topete de dar opinião a ele sobre a sucessão. Ele disse: "Diga aí, Bittar". E eu disse a ele: "Presidente, se eu fosse o senhor, ao não poder mesmo disputar, eu colocaria um Bolsonaro. Coloque um herdeiro do senhor".

Quem tirou a direita do armário, quem tirou os conservadores do armário, chama-se Jair Messias Bolsonaro...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - AC) – ... que está pagando com a vida, família esparramada: um filho nos Estados Unidos sem poder voltar; se voltar, é preso.

E disse mais: "O Governador do Estado de São Paulo, o papel dele não é arriscar uma eleição, é montar um palanque para nós, no maior colégio eleitoral do país". E o Presidente Bolsonaro... Não porque eu pedi, não porque eu dei essa opinião, mas eu me somei, provavelmente, a outras opiniões que ele tinha, e acabaram prevalecendo.

Quero terminar dizendo: estou aliviado e animado, porque nós teremos um verdadeiro candidato da direita que representa os valores que Bolsonaro, como ninguém, soube levantar neste país, um país de cristãos, um país de pessoas que não querem saber de estuprador, de assassino, que não querem passar a mão na cabeça de bandido. Ele tinha que ter um herdeiro e ele chama o seu primogênito: é o meu pré-candidato.

Meu Acre é pequeno, tem poucos eleitores, mas lá, Girão, nós vamos ganhar a eleição do PT outra vez, se Deus quiser.

Um abraço, fiquem com Deus.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mecias de Jesus. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Senador Bittar, quero cumprimentar V. Exa. pelo seu pronunciamento. Sem dúvida nenhuma, V. Exa. deixou uma lição de história hoje no Plenário desta Casa. E eu me junto a V. Exa. no sentimento, na opinião e na crença de que o Presidente Bolsonaro foi, sem dúvida nenhuma, a alma viva que levantou e acordou a direita no Brasil, defendendo as famílias e defendendo a nossa pátria.

Quero convidar o Senador Girão para assumir a Presidência...

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - AC) – Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mecias de Jesus. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – ... para que eu possa usar a palavra.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Obrigado, Senador Bittar. (*Pausa.*)

(*O Sr. Mecias de Jesus, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Girão.*)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Com a palavra o Senador Mecias de Jesus, do Estado de Roraima.

Antes, Senador, quero cumprimentar os visitantes aqui que estão nas nossas galerias, fazendo uma visita aqui à Casa revisora da República. Vocês são de onde?

(*Manifestação da plateia.*)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – De Cuiabá, de Mato Grosso. Sejam muito bem-vindos aqui.

E você que quiser efetivamente fazer uma visita ao Congresso Nacional brasileiro, daqui a pouco, depois do pronunciamento do Senador, meu querido irmão, Mecias de Jesus, eu vou passar como você deve se inscrever para visitar.

Isso é muito importante para a gente, é um olho no olho, e é uma oportunidade ímpar para você conhecer a história do Brasil. Tem museus aqui, tem o Plenário da Câmara, o Plenário do Senado, as Comissões. E a equipe da gente é a melhor possível, os guias aqui da Casa revisora da República.

Com a palavra Senador Mecias de Jesus.

O senhor tem 20 minutos, com a tolerância da Casa. Pode ficar tranquilo.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR. Para discursar.) – Obrigado, Presidente Girão.

Também quero cumprimentar os visitantes. Sejam bem-vindos, e um abraço a todos os cuiabanos que visitam o nosso Plenário do Senado Federal.

Presidente Girão, certamente não precisarei de todos esses minutos, mas não posso deixar também de falar sobre o que V. Exa. falou, o Senador Marcio Bittar, o que vários Senadores repetem aqui todos os tempos.

É necessário que o Brasil possa resgatar a esperança. É necessário que o Brasil possa sair dessa zona de medo, dessa zona insegura. O Brasil já fez várias anistias, várias, e, entre elas... O Presidente Lula foi beneficiado. Ele e várias pessoas que ocupam cargo de primeiro escalão no Governo dele hoje foram beneficiados com a anistia.

Ora, se pessoas que cometeram verdadeiros crimes políticos, assalto a banco e tantos outros foram anistiados, por que o Presidente Bolsonaro e aqueles pais e mães de família do 8 de janeiro não podem ser anistiados? Falam que eles queriam fazer um golpe, mas a arma mais poderosa que eles tinham na mão eram cabos de vassoura. De que forma eles iriam fazer um golpe, iriam decretar um golpe no país? Sob o comando de quem? Quem estava ali comandando? Quem estava falando? Quem estava gritando? Quem estava dirigindo? Quem estava orientando? Ninguém, ninguém. Era o povo, o próprio povo se manifestando em função da insatisfação das urnas, em função da insatisfação que a população brasileira viu naquele momento. Portanto, eu acredito – e faço um apelo a todos os homens de bom senso e de fé – que a anistia geral e restrita é necessária para pacificar o Brasil.

Mas, Presidente Girão, novamente, antes de iniciar a minha fala, cumprimento V. Exa., cumprimento todos os colegas Senadores e Senadoras e, logicamente, todos os servidores desta Casa e todos aqueles que nos acompanham através da rádio e da TV Senado e das redes sociais.

O ano de 2025 se aproxima de seu final. Dentro de algumas semanas estaremos reunidos com nossos familiares e amigos, comemorando mais uma passagem do Natal. Para aqueles que, como eu, professam a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fé cristã, essa oportunidade nos permite fazer uma ampla reflexão sobre a vida e se estamos seguindo os ensinamentos de Cristo, tendo como exemplo e ideal a mais linda história de fé, devoção e entrega que ecoa pela humanidade há mais de 2 mil anos.

Nesse sentido, quero destacar a aprovação pela Comissão de Direitos Humanos desta Casa do Projeto de Lei 2.524, de 2024, de minha autoria, que reconhece o direito à vida daquele que ainda está sendo gerado no ventre da mãe e assegura a viabilidade fetal a partir da 22ª semana de gestação. Esse projeto de minha autoria foi aprovado na Comissão de Direitos Humanos. Logo, logo, o aprovaremos em outras Comissões e irá à Câmara dos Deputados para virar lei.

Lembremo-nos que o Natal, Presidente Girão, começa com um nascimento. Assegurar que todos os outros nascimentos também aconteçam é uma demonstração de espírito cristão. O poder é laico, e respeitamos esse princípio, mas ser laico não é ser contra Deus ou contra a maior dádiva por ele concedida: a vida.

Um Estado deve ser laico para observar e garantir a liberdade e respeito a todas as religiões, desde que não se utilize a expressão da fé como escudo para crimes como a intolerância, a perseguição, a violência de qualquer forma e o preconceito.

A proximidade do Natal também permite atos de rara e admirável beleza. Este é o momento adequado, portanto, para, mais uma vez, se fazer o apelo às nossas instituições, em especial ao Supremo Tribunal Federal, sobre a necessidade da concessão de prisão domiciliar, humanitária, ao nosso ex-Presidente Jair Messias Bolsonaro.

Assinei o pedido feito pelos Senadores em favor da obtenção dessa medida, que não é movida por questões eleitorais ou políticas, mas em razão da delicada situação de saúde do ex-Presidente. Quem atesta essa necessidade não sou eu ou outro aliado político: é uma junta médica, formada por profissionais que ontem, no domingo, dia 14 de dezembro, examinaram o ex-Presidente Bolsonaro e constataram, através de um exame de ultrassom, a necessidade de submetê-lo a mais uma cirurgia, ainda para conter os danos causados pela agressão sofrida durante a campanha eleitoral de 2018, quando prepararam a ele uma facada dolorosa, que dói até hoje no Presidente Bolsonaro e no povo brasileiro. Não se pede, portanto, nenhum benefício ou privilégio, apenas o direito do ex-Presidente de ser submetido aos cuidados de saúde que necessita.

Faço esse apelo ao STF. Tenho a certeza de que à minha fala somam-se milhares de vozes por todo o Brasil.

Nosso país precisa de paz, justiça e entendimento.

Essa é a minha fala, Presidente Girão.

Como disse o Senador Bittar, se o Presidente Bolsonaro tivesse roubado uma caneta – uma caneta –, o Brasil inteiro e o mundo já saberiam. Mas, como ele nada roubou, foi um verdadeiro defensor e cuidador dos cofres públicos, talvez não tenha o direito que muitos marginais têm de sair e passar o Natal fora da cadeia.

Muito obrigado, Presidente, e obrigado a todos os telespectadores e seguidores da TV Senado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Parabéns pelo seu firme, forte, com muito conteúdo, pronunciamento, Senador Mecias de Jesus, do Estado de Roraima.

Enquanto o senhor está na tribuna, quero cumprimentar mais visitantes que chegam aqui.

Vocês são de onde?

(*Manifestação da plateia.*)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Alagoas,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minas Gerais, Rio de Janeiro...

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – É o Brasil aqui.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Olhem o Brasil presente. Que bacana! Sejam muito bem-vindos.

Como eu prometi, Senador Mecias, eu quero comentar sobre o seu pronunciamento, porque eu tive o privilégio de ser o Relator de seu projeto na CDH e fiquei muito feliz em participar dessa aprovação de um projeto genuinamente pró-vida. O senhor colocou as digitais em algo que está em perfeita sintonia com mais de 80% dos brasileiros, segundo todos os institutos de pesquisa, que são contra o aborto, a favor da vida desde a concepção.

Parabenizo-lhe por essa sua iniciativa e também por este momento que a gente vive – emblemático, dramático do país, e o apelo que o senhor faz aí aos Ministros do Supremo Tribunal Federal, tendo em vista a situação do Presidente Bolsonaro.

A anistia precisa acontecer. Não será esta semana, porque tem a dosimetria antes. É o que é possível politicamente fazer. Mas nós não vamos descansar. Eu e o senhor, e eu acho que até a maioria dos colegas aqui, a gente vai continuar lutando para, o quanto antes, reparar a justiça, que é a única reparação que se tem para reconciliar, para pacificar – como o senhor mesmo colocou – o Brasil, a anistia ampla, geral e irrestrita. Não tenha dúvida.

Mas eu quero dizer para vocês que estão nos assistindo que para visitar o Congresso Nacional basta acessar o *site* www.congressonacional.leg.br/visite; repetindo: www.congressonacional.leg.br/visite. E ali você vai poder se cadastrar, o seu grupo, a sua escola, a sua família, para poder – né, Sabrina? – fazer toda a marcação para vir aqui com o guia da nossa Casa e conhecer esse ambiente que é seu, que é o Congresso Nacional.

A visitação pode ser realizada em dias úteis, exceto terças e quartas, aos finais de semana e feriados, no horário das 9h às 17h.

Então, nós estamos encerrando esta sessão. É uma sessão semipresencial. A semana inteira vai ser assim.

Até sexta-feira? (*Pausa.*)

Até sexta-feira teremos pronunciamento. Certamente, o Zezinho, que sempre cuida dos nossos colegas para abrir a sessão, até sexta-feira vai poder dar essa oportunidade para os colegas se manifestarem.

Quinta não tem sessão, né? (*Pausa.*)

Quinta vai ser a sessão do Congresso, mas hoje é só discurso. Amanhã nós vamos ter matérias na pauta. Terça, quarta-feira também, não apenas nas Comissões, mas também no Plenário. Quinta-feira vai ser a sessão do Congresso e sexta, a última sessão de discursos do ano, antes do recesso.

Então, a Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que estão convocadas as seguintes sessões para amanhã, terça-feira, anote aí: amanhã tem um dia muito simbólico aqui no Plenário do Senado Federal – sessão especial às 10h da manhã destinada a celebrar os 200 anos do nascimento de Dom Pedro II, o maior estadista que este país já teve, já viu. É o bicentenário dele. Se você não puder vir ao Plenário do Senado, assista amanhã, que vai ser um momento histórico, inclusive com grandes pesquisadores, historiadores e familiares de Dom Pedro II aqui conosco. Sessão deliberativa ordinária às 14h, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Então, desejo a você uma semana de bênçãos, muita felicidade, saúde, paz, harmonia. Peço a vocês orações por nós aqui também, porque a guerra que a gente vive não é entre os homens, é uma guerra espiritual para a redenção desta nação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu decreto, cumprida a finalidade desta sessão, o seu encerramento.

Muito obrigado. Deus abençoe você e sua família. Muita paz.

(*Levanta-se a sessão às 15 horas e 40 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Comunicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

OFÍCIO Nº. 493/2025 - CDH

Brasília, *na data da assinatura*.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, informo a Vossa Excelência a aprovação do Requerimento n° 135 de 2025 da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal (CDH), que prevê a criação de Subcomissão Permanente no âmbito da CDH, nos termos do art. 73 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, composta de 5 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, com *o objetivo de debater a aplicação da Convenção sobre os Aspectos Civis da Subtração Internacional de Crianças, nos casos em que mães brasileiras voltam para o país com seus filhos em razão de violência doméstica.*

A criação da Subcomissão Permanente é fruto do relatório de conclusão da S*ubcomissão Temporária para debater a aplicação da Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças, nos casos em que mães brasileiras voltam para o país com seus filhos em razão de violência doméstica.*

Atenciosamente,

Senadora Damares Alves
Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9925504214

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem do Presidente da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 86, DE 2025

(nº 1855/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, V e VII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de até US$ 320,003,000.00 (trezentos e vinte milhões e três mil dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil, de interesse do Ministério da Saúde, e o New Development Bank - NBD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa “Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil”.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 1.855

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V e VII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor de até US$ 320,003,000.00 (trezentos e vinte milhões e três mil dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil, de interesse do Ministério da Saúde, e o *New Development Bank - NBD*, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa "Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 15 de dezembro de 2025.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EXM nº 947/2025

Brasília, 15 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1 Trata-se de operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e o *New Development Bank - NBD*, de interesse do Ministério da Saúde, no valor de até US$ 320.003.000,00 (trezentos e vinte milhões e três mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos serão destinados ao financiamento do Programa "Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil".

2 A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, do Senado Federal.

3 O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos-COFIEX, de que trata o Decreto nº 9.075, de 06 de junho de 2017, e o Banco Central do Brasil efetuou o registro da operação.

4 A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, manifestando-se favoravelmente à referida operação de crédito.

5 A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) pronunciou-se favoravelmente ao prosseguimento da operação e sugeriu o encaminhamento do pleito ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito.

6 Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à nova apreciação daquela Casa o pedido de contratação da operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos.

Respeitosamente,

Documento assinado com Certificado Digital por **Fernando Haddad**, **Ministro de Estado da Fazenda**, em 15/12/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Nº de Série do Certificado: 199743520126892865178837235 39

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7215221** e o código CRC **06C53ADE** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.001749/2025-79 SEI nº 7214975

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00333.001750/2025-01

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 2167/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital*.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Crédito externo.

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor de até US$ 320,003,000.00 (trezentos e vinte milhões e três mil dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil, de interesse do Ministério da Saúde, e o *New Development Bank - NBD*, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa "Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil"

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 15/12/2025, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7216406** e o código CRC **0F65B531** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.001750/2025-01 SEI nº 7216406

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DOCUMENTOS PARA O SENADO

RFB (MS) x NDB

Programa "Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil"

PROCESSO SEI/ME N° 17944.006297/2025-26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta Fiscal, Financeira e Societária
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União

PARECER SEI Nº 4828/2025/MF

Parecer público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos arts. 23 e 31 da Lei nº 12.527 de 18/11/2011 – LAI.

Operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o *New Development Bank - NDB*, de interesse do Ministério da Saúde, no valor de até US$ 320.003.000,00 (trezentos e vinte milhões e três mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos serão destinados ao financiamento do Programa "Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil".

Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita a autorização do Senado Federal.

Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312, de 1974; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, e alterações; e Portaria nº 151, de 2018.

Processo SEI nº 17944.006297/2025-26

I

1. Trata-se de operação de crédito externo com as seguintes características:

MUTUÁRIO: República Federativa do Brasil (Ministério da Saúde);

MUTUANTE: *New Development Bank - NDB*;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: até US$ 320.003.000,00 (trezentos e vinte milhões e três mil dólares), de principal; e

FINALIDADE: financiamento do Programa "Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil".

II

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. As formalidades e requisitos prévios à contratação, prescritos na Constituição Federal, na Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, do Senado Federal, com alterações, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, com alterações, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com alterações, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, com alteração da Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, na Portaria Normativa MF nº 500, de 02 de junho de 2023, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes, foram obedecidos, a saber:

Análise da STN

3. A Secretaria do Tesouro Nacional - STN emitiu o Parecer SEI nº 4772/2025/MF, aprovado em 15.12.2025 (SEI 56252853), em que analisa a operação de crédito externo e declara nada ter a opor à sua contratação.

Aprovação do projeto pela COFIEX

4. Foi autorizada a obtenção de financiamento externo para o Projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, que emitiu a Resolução nº 18 de junho de 2025 (SEI 56241979).

Previsão Orçamentária

5. A STN informa, no Parecer SEI nº 4772/2025/MF (SEI 56252853) que, quanto à previsão orçamentária, a Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MPOG, esclareceu, por meio por meio do Ofício SEI Nº 7577/2025/MPO (SEI nº 56320121), de 12/12/2025, que:

> "Em atenção ao Ofício SEI nº 72396/2025/MF (56241057), de 10 de dezembro de 2025, referente à operação de crédito externo da União junto ao New Development Bank (NDB), no valor total de US$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de dólares), destinada ao Projeto "Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil", informo que o Projeto de Lei Orçamentária de 2026 (PLOA 2026), encaminhado ao Congresso Nacional, contempla o montante de R$ 419.000.000,00 (quatrocentos e dezenove milhões de reais) para a referida iniciativa, com fonte de operação de crédito externa, conforme programação orçamentária a seguir:

Órgão	36000 - Ministério da Saúde
Unidade Orçamentária	36901 - Fundo Nacional de Saúde
Ação	169C - Implantação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil
Tipo de Detalhamento	01- Demais Discricionárias do Poder Executivo
Produto (ação)	Unidade implantada
GND	4 - Investimentos
ID USO	0 - Recursos não destinados à contrapartida ou à identificação de despesas com ações e serviços públicos de saúde, ou referentes à manutenção e ao desenvolvimento do ensino

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fonte	1448 - Objeto Contratual da Operação de Crédito Externa em Moeda
IDOC	3057 - Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil
Proposta - PLOA 2026	R$ 419.000.000,00

Inclusão no Plano Plurianual

6. Sobre o Plano Plurianual, a STN informou, que a Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO), em resposta à consulta formalizada pelo Ofício SEI Nº 72400/2025/MF (SEI 56241731), de 10 de dezembro de 2025, encaminhou, por meio do Ofício SEI nº 7573/2025/MPO (56316816), de 12 de dezembro de 2025, a Nota Técnica SEI nº 629/2025/MPO (SEI 56313977), de 5 de junho de 2025, que concluiu *"pelo enquadramento do referido pleito ao PPA 2024-2027, nos termos do art. 22 da Resolução Normativa COFIEX/MPO nº 1, de 22 de novembro de 2024"*.

Parecer Jurídico do Executor

7. Em atendimento ao disposto no §1° do art. 32 da LRF e à Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, o interessado, Ministério da Saúde, manifestou-se mediante o Parecer nº 01474/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU (SEI 56250495), de 4 de dezembro de 2025, onde discorre sobre os requisitos essenciais a serem observados para a qualificação e contratação de Organização Social para a execução do projeto. Referido Parecer foi aprovado pelo Despacho Nº 04702/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU, de 8 de dezembro de 2025, e pelo Despacho Nº 04720/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU, de 8 de dezembro de 2025, da lavra do Sr. Consultor Jurídico Substituto do Ministério da Saúde. Este último indica ainda, a inexistência de óbice jurídico para a celebração do contrato, conforme negociado.

8. Complementarmente, a CONJUR-MS encaminhou o Parecer nº 01538/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU (SEI 56329755), de 14 de dezembro de 2025, onde conclui que "não existem óbices jurídicos à implementação do projeto, permanecendo a sua viabilidade condicionada ao fiel cumprimento do marco normativo das Organizações Sociais e à observância integral das balizas jurídicas previamente fixadas". Manifestou-se, também, pela juridicidade da contratação de Organização Social - OS para execução do Programa, desde que "seja constituída, qualificada e selecionada em estrita observância aos requisitos, ressalvas e recomendações".

Registro da Operação no Banco Central do Brasil

9. Informa a STN que a operação foi registrada no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo (SCE-Crédito) do Banco Central do Brasil, sob o nº TB177127 (SEI 56303504) e que as condições financeiras ali constantes estão de acordo com aquelas previstas nas minutas contratuais (SEI 53264071).

Verificação de Limites e Condições

10. A STN/CODIV verificou que a União atendeu os limites e condições necessários para contratação de operações de crédito previstos na LRF, conforme o Checklist das Condições para Contratação de Operação de Crédito da União (SEI 56252629), com data de verificação em 3 de outubro de 2025, com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

validade de quatro meses, encaminhado via Ofício SEI Nº 58591/2025/MF (SEI 56252602), de 6 de outubro de 2025.

Cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso

11. Com relação a este item, cumpre informar que o contrato estabelece, *in verbis*:

> ***Article 6. EFFECTIVENESS***
>
> *Section 6.1 - In accordance with Section 7.1(iii) (Conditions of Effectiveness of Legal Documents) of the General Conditions, the following additional conditions of effectiveness shall be applicable:*
>
> *(i) Delivery by the Borrower of a legal opinion in Portuguese or English language confirming that the Loan Agreement has been duly authorized by, executed and delivered on behalf of the Borrower, and is legally binding upon the Borrower and enforceable in accordance with its terms; and*
>
> *(ii) Delivery by the Borrower of evidence in Portuguese or English language confirming that the Loan has been duly registered in the SCE-Crédito.*

12. Adicionalmente, o Anexo III elenca condições adicionais ao primeiro desembolso dos recursos, como se lê:

> ***(D) CONDITIONS PRECEDENT TO THE FIRST WITHDRAWAL***
>
> *(i) NDB has received the Project Administration Manual, in form and substance satisfactory to NDB, signed by the Borrower; and*
>
> *(ii) NDB has received a copy of the duly executed management agreement between MoH and the Project Implementation Unit.*

13. Conclui-se, portanto, que as condições passíveis de cumprimento e, consequentemente, exigíveis para fins da celebração da operação de crédito seriam:

> **a.** A Unidade de Implementação do Projeto *(Project Implementation Unit)* deverá estar **constituída** e o **contrato de gestão entre esta e o Ministério da Saúde deverá ter sido firmado e encaminhado** ao NDB;
>
> **b.** O NDB deverá ter recebido o Manual de Execução do Projeto, "em forma e conteúdo satisfatórios"; e
>
> **c.** registro da operação no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo (SCE-Crédito) do Banco Central do Brasil.

14. Como visto no item 9 acima, a operação já se encontra registrada no SCE-Crédito, restando a cumprir as duas outras condições.

15. Foi juntada ao processo a tradução das minutas, conforme consta nos Doc SEI 56247109 e 56329750.

III

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16. O empréstimo será concedido pelo *New Development Bank - NDB*, organismo internacional do qual o Brasil faz parte e constam do processo as minutas do contrato de financiamento (SEI 56246917 e 56247185), onde se constata que as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas nas operações de crédito celebradas com a Instituição.

17. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

18. O mutuário é a República Federativa do Brasil, pessoa jurídica de direito público interno e externo, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, por intermédio do Ministério da Saúde, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

19. A contratação da operação de crédito em tela depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, entendendo conveniente e cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, nos termos da Minuta de Exposição de Motivos em anexo (SEI 56325615).

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

Procurador(a) da Fazenda Nacional

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

Coordenador(a)-Geral de Operações Financeiras

De acordo. Encaminhe-se ao exame do(a) Sr(a) Subprocurador(a)-Geral da Fazenda Nacional.

Documento assinado eletronicamente

Procurador(a)-Geral Adjunto(a) Fiscal, Financeiro(a) e Societário(a)

Aprovo o Parecer. Encaminhe-se à Secretaria Executiva, para posterior encaminhamento ao Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente

Subprocurador(a)-Geral da Fazenda Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Ana Rachel Freitas da Silva**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 15/12/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Inez Guedes de Castro Saldanha**, **Coordenador(a)-Geral**, em 15/12/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Vasconcelos Alcoforado**, **Procurador(a)-Geral Adjunto(a)**, em 15/12/2025, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fabrício da Soller**, **Subprocurador(a)-Geral**, em 15/12/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56344132** e o código CRC **1FB782DA**.

Referência: Processo nº 17944.006297/2025-26 SEI nº 56344132

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria da Dívida Pública
Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública
Gerência de Análise do Mercado Externo

PARECER SEI Nº 4772/2025/MF

Parecer público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos arts. 23 e 31 da Lei nº 12.527 de 18/11/2011 – LAI.

Operação de crédito externo da União, de interesse do Ministério da Saúde (MS), com o *New Development Bank* (NDB), no valor de até US$ 320.000.000,0 (trezentos e vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos serão destinados ao Projeto Hospital Inteligente do Bras (Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil).

Processo SEI nº 17944.006297/2025-26

Sr. Coordenador-Geral,

1. Este Parecer trata de pedido de autorização para que a República Federativa do Brasil contrate operação de crédito externo, de interesse do Ministério da Saúde (MS), junto ao *New Development Bank* (NDB), cujos valores serão destinados ao Projeto Hospital Inteligente do Brasil (Implementação d Primeiro Hospital Inteligente do Brasil). O programa ora proposto terá custo total de US$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de dólares), sem contrapartida financeira.

I - INTRODUÇÃO

Solicitação da Contratação

2. Por meio do Ofício nº 4912/2025/SERED/DATDOF/CGTEC/GM/MS, de 8 de dezembro de 2025 (doc. SEI nº 56247993), o Ministro de Estado da Saúde solicitou ao Ministro de Estado da Fazenda autorização para a contratação de Operação de Crédito Externo com o *New Development Bank* (NDB relacionada ao Projeto "Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil".

Objetivos do Projeto

3. De acordo com informações fornecidas pelo interessado no Pleito de Financiamento Externo nº 7909902924/2025 (doc. SEI nº 56242132), o objetivo geral do projeto é promover a modernização do Sistema Único de Saúde, a qualificação do acesso a serviços da atenção especializada e a integração d ecossistema de inovação em saúde, por meio do desenvolvimento e da implementação de um modelo nacional, sustentável e replicável, de hospital público inteligente de alta complexidade, com foco na aplicação de tecnologias emergentes, na transformação digital e na inovação tecnológica.

Condições Financeiras

4. Conforme a minuta negociada do Contrato de Financiamento nº 00181 (doc. SEI nº 56246917), as condições financeiras do empréstimo são as seguintes:

Tabela 1 - Condições financeiras da operação de crédito.

Valor do Empréstimo:	US$ 320.000.000,0.
Contrapartida:	Não há.
Credor:	*New Development Bank*
Prazo de Desembolso:	55 (cinquenta e cinco) meses a partir da data o Acordo de Empréstimo.
Prazo de Carência:	60 (sessenta) meses a contar da data do Acordo de Empréstimo.
Prazo para Amortização:	12 (doze) anos a contar da data do Acordo de Empréstimo.
Juros Aplicáveis:	SOFR + *Spread* variável.
Comissão de Compromisso:	0,25% ao ano sobre o saldo não desembolsado do Empréstimo.
Comissão de Abertura (*front-end fee*):	0,25% sobre o valor do Empréstimo.
Periodicidade das Amortizações:	Semestrais.

Cronograma de Desembolsos

5. De acordo com mensagem eletrônica enviada pelo interessado no dia 12 de dezembro de 2025 (doc. SEI nº 56326809), os recursos do empréstimo serão desembolsados conforme tabela 2.

Tabela 2 - Cronograma estimativo de desembolso em R$.

Fontes	2026	2027	2028	2029	Total
Empréstimo NDB	419.000.000,00	873.900.000,00	438.600.000,00	28.500.000,00	1.760.000.000,00

6. Utilizando a cotação de referência encaminhada pelo interessado no valor de US$1,00/R$ 5,50, determinou-se o cronograma de desembolso previsto para a operação em US$ (tabela 3).

Tabela 3 - Cronograma estimativo de desembolso em US$.

Fontes	2026	2027	2028	2029	Total
Empréstimo NDB	76.181.818,18	158.890.909,10	79.745.454,55	5.181.818,17	320.000.000,00

II – ANÁLISE DO PLEITO

Análise de Custo

7. O fluxo de pagamentos da operação (doc. SEI nº 56326810), com data de referência de 10 de dezembro de 2025, estimou uma Taxa Interna de Retorno (TIR) de **5,65% a.a.** e uma *duration* de **9,18** anos. Calculando-se o custo atual de captação do Tesouro Nacional no mercado internacional, para um *duration* equivalente e mesma data de referência, obteve-se uma taxa de **6,76% a.a.** (doc. SEI nº 56326840).

8. Assim, o custo da operação em análise encontra-se em patamares aceitáveis por esta Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Resolução COFIEX

9. A Comissão de Financiamentos Externos (Cofiex), conforme a Resolução COFIEX/MPO nº 57, de 18 de junho de 2025 (doc. SEI nº 56241979), tendo em vista o deliberado na 180ª Reunião da Cofiex, ocorrida 18 de junho de 2025 (doc. SEI nº 56252411), autorizou a preparação do programa nos seguinte termos:

1. Nome: Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil.
2. Mutuário: República Federativa do Brasil.
3. Executor: Ministério da Saúde - MS.
4. Entidade Financiadora: New Development Bank - NDB.
5. Valor do Empréstimo: até US$ 320.003.000,00

Ressalvas:

a) A assinatura da ata de negociação do Programa/Projeto deve ocorrer durante o período de eficácia desta autorização, que tem vigência de 24 meses, prorrogáveis por mais 12 meses à pedido do proponente, desde que comunicado à Cofiex previamente à perda de sua eficácia, conforme disposto n art. 13 da Resolução COFIEX/MPO nº 2, de 3 de abril de 2025.

Previsão Orçamentária

10. A Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento (SOF/MPO), por meio do Ofício SEI nº 7577/2025/MPO (doc. SEI nº 56320121), de 12 de dezembro de 2025, em resposta a consulta realizada por meio do Ofício SEI nº 72396/2025/MF (doc. SEI nº 56241057), de 10 d deembro de 2025, informou que o Projeto de Lei Orçamentária de 2026 (PLOA 2026), encaminhado ao Congresso Nacional, contempla o montante de R$ 419.000.000,00 (quatrocentos e dezenove milhões de reais) para a referida iniciativa, com fonte de operação de crédito externa.

11. Diante das informações apresentadas, verifica-se que a dotação orçamentária prevista no PLOA 2026 é suficiente para o atendimento do cronograma estimativo de desembolso indicado na tabela 2.

Inclusão no Plano Plurianual - PPA

12. A Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO), por meio da Nota Técnica SEI nº 629/2025/MPO (doc. SEI nº 56313977), encaminhada via Ofício SEI nº 7573/2025/MPO (doc. SEI nº 56316816), de 12 de dezembro de 2025, em resposta a consult realizada por meio do Ofício SEI nº 72400/2025/MF (doc. SEI nº 56241732), de 10 de dezembro de 2025, concluiu pelo enquadramento do referido pleito ao PPA 2024-2027, nos termos do art. 22 da Resolução Normativa COFIEX/MPO nº 1, de 22 de novembro de 2024.

Cronograma Estimativo de Execução

13. Em atendimento ao disposto no inciso h) do parágrafo único do art. 11 da Resolução Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, o interessado, por meio do Parecer nº 2/2025-DECOOP/SE/ME (doc. SEI nº 56248334), de 5 de dezembro de 2025, e da mensagem eletrônica (doc. SEI nº 56251652 de 10 de dezembro de 2025, apresentou o cronograma estimativo de execução do programa, projeto ou aquisição de bens e serviços.

Parecer Técnico e Parecer Jurídico

14. Em atendimento ao disposto no §1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101 (LRF), de 4 de maio de 2000, o interessado, por meio do Parecer nº 2/2025-DECOOP/SE/ME (doc. SEI nº 56248334), de 5 de dezembro de 2025, apresentou a relação custo-benefício da operação, incluindo o cronogram estimativo de execução e a análise financeira e das fontes alternativas de financiamento do programa, além do seu interesse econômico e social.

15. Ainda em atendimento ao disposto no §1º do art. 32 da LRF, o interessado encaminhou o Parecer Jurídico nº 01474/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU (doc. SEI Nº 56290455), com a análise jurídica do projeto. Tal parecer contém ainda a análise de aspectos relacionados à comprovação da escolha/formaçã da Organização Social a ser selecionada para a operacionalização do projeto.

16. Por fim, encaminhou o Parecer nº 4/2025-DECOOP/SE/MS (doc. SEI nº 56250966), de 8 de dezembro de 2025, o qual trata da escolha e formação da Organização Social executora do projeto.

Cadastro no SID/SIAFI

17. Conforme consulta realizada no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) no dia 10 de dezembro de 2025 (doc. SEI nº 56252817), verificou-se que o programa está cadastrado no referido sistema com o IDOC nº 3057. Além disso, a Coordenação-Geral de Controle e Pagamento da Dívid Pública da STN (STN/CODIV) afirmou, por meio de mensagem eletrônica (doc. SEI nº 56313102), do dia 12 de dezembro de 2025, que a operação está cadastrada no Sistema Integrado da Dívida (SID).

Cadastro no SCE-Crédito

18. As informações financeiras da operação foram registradas no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo (SCE-Crédito) do Banco Central do Brasil, sob o nº TB177127. Foi verificado por esta STN que as informações cadastradas no referido sistema, indicadas no extrat encaminhado pelo interessado (doc. SEI nº 56303924), estão de acordo com as condições financeiras previstas nas minutas contratuais.

Verificação de Limites e Condições

19. Conforme o Checklist das Condições para Contratação de Operação de Crédito da União (doc. SEI nº 56252629), com data de verificação em 3 de outubro de 2025, encaminhado via Ofício SEI nº 58591/2025/MF (doc SEI nº 56252602), de 6 de outubro de 2025, a STN/CODIV verificou que a Uniã atendeu aos limites e condições necessários para contratação de operações de crédito previstos na LRF. Destaque-se que a verificação tem validade de quatro meses.

III - CONCLUSÃO

20. À vista do exposto, sob os aspectos de responsabilidade desta Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (STN/CODIP), nada temos a opor à contratação da operação de crédito externo em epígrafe.

À consideração, sugerindo o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Documento assinado eletronicamente
GUILHERME BARBOSA PELEGRINI
Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
MARCELO RODRIGUES CAUL
Gerente de Análise do Mercado Externo

De acordo, encaminhe-se ao Sr. Subsecretário da Dívida Pública.

Documento assinado eletronicamente
HELANO BORGES DIAS
Coordenador-Geral de Operações da Dívida Pública

De acordo, encaminhe-se ao Sra. Secretária do Tesouro Nacional, substituta.

Documento assinado eletronicamente
DANIEL CARDOSO LEAL
Subsecretário da Dívida Pública

De acordo, encaminhe-se à PGFN para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente
VIVIANE APARECIDA DA SILVA VARGA
Secretária do Tesouro Nacional, substituta

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Barbosa Pelegrini, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 15/12/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Helano Borges Dias, Coordenador(a)-Geral**, em 15/12/2025, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Cardoso Leal, Subsecretário(a)**, em 15/12/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigues Caül, Chefe(a) de Projeto**, em 15/12/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Aparecida da Silva Varga, Secretário(a) Substituto(a)**, em 15/12/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboracao.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56252853** e o código CRC **AC4E23D6**.

Referência: Processo nº 17944.006297/2025-26 SEI nº 56252853

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Secretaria Nacional de Planejamento
Subsecretaria de Programas Sociais, Áreas Transversais e Multissetoriais e Participação Social

Nota Técnica SEI nº 629/2025/MPO

Assunto: Pleito de Financiamento Externo – PFE nº 7909902924/2025 (processo SEI nº 03101.001029/2025-25), de implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente Nota Técnica trata de manifestação desta subsecretaria de Programas Sociais, Áreas Transversais e Multissetoriais e Participação Social o Pleito de Financiamento Externo – PFE nº 7909902924/2025 (processo SEI nº 03101.001029/2025-25), de implementação do **Primeiro Hospital Inteligente do Brasil, proposto pelo Ministério da Saúde**, no que se refere ao seu enquadramento no Plano Plurianual - PPA 2024-2027, nos termos do art. 22 da Resolução Normativa COFIEX/MPO nº 1, de 22 de novembro de 2024. Ao final, conclui-se que o referido pleito está enquadrado no PPA.

2. Considerando a importância da identificação clara das contribuições do pleito à dimensão tática do PPA, solicita-se que em futuros pleitos o Ministério da Saúde especifique no campo "planejamento estratégico", além dos programas, os objetivos específicos e metas do PPA para os quais o pleito contribui.

CARACTERIZAÇÃO DO PLEITO

3. O Pleito de Financiamento Externo – PFE nº 7909902924/2025 (processo SEI nº 03101.001029/2025-25) consiste em uma operação de crédito externo de US$ 320.003.000,00 (trezentos e vinte milhões e três mil dólares) da União junto ao Novo Banco de Desenvolvimento (New Development bank - NDB). O Ministério da Saúde consta como órgão principal da parceria e aplicará sua capacidade técnica e institucional como gestor nacional da política de saúde para a orientação das ações previstas no projeto do hospital inteligente, nos âmbitos estratégico, orçamentário e contratual. A Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo consta como parceiro estratégico e terá papel estratégico no apoio regulatório e de funcionamento do hospital. Por fim, a Organização Social é apresentada como parceiro operacional e por meio de contrato de gestão com a União, será responsável pela construção da infraestrutura física, pela aquisição e a instalação de equipamentos hospitalares e do centro nacional de pesquisa translacional e inovação tecnológica e pela formação e capacitação dos profissionais
para atuação em ambientes digitalmente integrados.

4. Promover a modernização do Sistema Único de Saúde, a qualificação do acesso a serviços da atenção especializada e a integração do ecossistema de inovação em saúde, por meio do desenvolvimento e da implementação PFE - Portal de Financiamentos Externos Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil de um modelo nacional, sustentável e replicável, de hospital público inteligente de alta complexidade, com foco na aplicação de tecnologias emergentes, na transformação digital e na inovação tecnológica. Ademais, foram definidos como objetivos específicos: 1. Desenvolver um modelo nacional de hospital inteligente de alta complexidade, baseado em tecnologias digitais e médicas avançadas, com infraestrutura flexível, sustentável e de baixo impacto ambiental e que seja escalável e replicável; 2. Construir e equipar um hospital inteligente com 800 leitos; 3. Implementar uma arquitetura digital interoperável e segura no hospital inteligente; 4. Formar e capacitar profissionais de saúde nas áreas de saúde digital, inteligência artificial médica, engenharia clínica e segurança cibernética para atuação em ambientes digitalmente integrados; 5. Implementar um centro nacional de pesquisa transnacional e inovação tecnológica integrado ao hospital inteligente, voltado à medicina de precisão, ciência de dados aplicada à saúde, desenvolvimento de algoritmos clínicos e validação de dispositivos médicos; 6. Habilitar o hospital inteligente em neurocirurgia e neurologia e em Unidades de Terapia Intensiva e qualificar a porta de entrada no âmbito da Rede de Atenção às Urgências e Emergências; e 7. Fomentar um ecossistema de inovação em saúde, articulando parcerias para o estímulo à produção nacional de tecnologias em saúde.

5. Para mensuração dos seus resultados, foram estabelecidos pelo proponente os seguintes indicadores, com as respectivas metas:

Indicadores e Metas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicador	Meta
Número de acordos firmados para implementação do hospital inteligente	Celebração de três acordos para implementação do hospital inteligente
Percentual de elaboração do modelo de hospital inteligente escalável e replicável desenvolvido	100% do modelo de hospital inteligente escalável e replicável desenvolvido, em até 6 meses do início do projeto.
Percentual de execução física das obras civis do hospital inteligente	100% de execução física das obras civis do hospital inteligente
Percentual de equipamentos médicos avançados instalados e operacionais no hospital inteligente	100% dos equipamentos adquiridos e instalados em até um ano
Percentual de sistemas interoperáveis instalados, conectados e operacionais no hospital inteligente	100% dos sistemas interoperáveis conectados, instalados e operacionais no hospital inteligente, em até um ano
Percentual de profissionais capacitados em saúde digital, com foco em inteligência artificial, segurança cibernética e engenharia clínica	100% dos profissionais de saúde do hospital inteligente capacitados em saúde digital, com foco em inteligência artificial, segurança cibernética e engenharia clínica, em até dois anos da data de conclusão da construção do hospital.
Percentual de habilitação e/ou credenciamento dos serviços de saúde do hospital inteligente	100% dos serviços de saúde do hospital inteligente habilitados e/ou credenciados, em até dois anos do funcionamento do hospital.
Percentual de iniciativas executadas de fomento ao desenvolvimento e inovação científico e tecnológico em saúde	100% das iniciativas do plano de fomento do ecossistema de inovação em saúde executadas, em até dois anos, após a conclusão das obras civis do hospital inteligente
Tempo médio, em horas, de regulação para internação de emergência	Reduzir o tempo médio de regulação para internação de emergência das atuais 17 horas (linha de base nacional – DATASUS, 2023) para, no máximo, 4 horas, no prazo de até quatro anos a partir do início das operações do hospital inteligente.
Nível de performance da estrutura de interoperabilidade digital do hospital inteligente	Alcançar, até o quarto ano do início da operação do hospital, o nível 6 HIMSS, caracterizado pela adoção de tecnologia que permita documentação clínica estruturada, apoio à decisão clínica com base em protocolos, interoperabilidade plena entre sistemas internos e auditoria automatizada de eventos clínicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Índice de eficiência assistencial do hospital inteligente por leito	Aumentar em 25% o índice de eficiência assistencial por leito em até 3 anos após a implementação do modelo de hospital inteligente
Percentual de decisões clínicas apoiadas por sistemas digitais	Alcançar 70% das decisões clínicas apoiadas por sistemas digitais até o final do segundo ano de operação do hospital inteligente

ANÁLISE DE ENQUADRAMENTO NO PPA 2024-2027

6. Inicialmente, cumpre informar que a análise de enquadramento do pleito à dimensão estratégica do PPA, conforme previsto art. 25 da lei nº 14.802/2024, trata-se de competência da Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento - SEAID, nos termos do art. 14 da Resolução COFIEX/MPO nº 1/2024.

7. Dessa forma, a presente análise técnica do pleito realizada por esta Secretaria Nacional de Planejamento, atende à atribuição definida pelo art. 22 da referida Resolução, apresentada a seguir.

> Art. 22. Compete à Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento a análise acerca do enquadramento nos programas previstos no Plano Plurianual, **nos casos que envolverem entidades do Governo Federal.**
> § 1º Por enquadramento nos programas do Plano Plurianual entende-se o **pleito que contribua para o alcance do objetivo geral de um ou mais programas do Plano Plurianual vigente, e que esteja relacionado com um ou mais objetivos específicos do plano, contribuindo para o alcance de suas metas.**
> § 2º O resultado da análise acerca do enquadramento nos programas do Plano Plurianual será fundamentado em manifestação técnica a ser disponibilizada ao proponente no Portal de Financiamento Externo após a realização da reunião da Cofiex na qual o pleito tenha sido objeto de deliberação.

8. Adicionalmente, ressalta-se que a supracitada Resolução apresenta, em seu anexo I, regras para apresentação de pleitos para preparação de projetos ou de programas do setor público com apoio de natureza financeira de fontes externas.

9. O referido anexo estabelece que na seção III.3 “Planejamento Estratégico”, subseção III.3.1 “Enquadramento no planejamento”, deverá ser demonstrado o “enquadramento do referido projeto ou programa no Plano Plurianual, identificando o programa, objetivos específicos, entregas e medidas institucionais e normativas para os quais o projeto contribui (órgãos públicos federais) ou em documento equivalente de planejamento estratégico ou setorial pertinente ao proponente (órgãos públicos estaduais, distritais ou municipais ou empresas estatais)".

10. O pleito apresenta as seguintes informações na seção "Planejamento Estratégico":

> Como mencionado, o projeto guarda relação direta com o objetivo estratégico 102 do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, a saber, “Ampliar o acesso da população à saúde pública de qualidade por meio do fortalecimento do SUS”. Em relação aos programas finalísticos do PPA, o projeto está associado ao cumprimento do Programa 5118 – Atenção Especializada à Saúde, que visa a ampliar a oferta e o acesso às ações e serviços da Atenção Especializada, conforme as necessidades de saúde da população, reduzindo as desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais, e promovendo a integralidade do cuidado. Além disso, menciona-se convergência do projeto com o Programa 5120 - Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação, Produção e Avaliação de Tecnologias em Saúde, que tem por objetivo promover o desenvolvimento científico e tecnológico para produção, inovação e avaliação em saúde a fim de atender a população de forma equitativa, sustentável, acessível, considerando a sociobiodiversidade territorial e contribuindo para a prosperidade econômica, social e redução da dependência de insumos para a saúde. Ademais, há correlação da iniciativa com o Programa 5121 – Gestão, Trabalho, Educação e Transformação Digital na Saúde, que tem como foco o aprimoramento do cuidado à saúde, fortalecendo a gestão estratégica do SUS, do trabalho e da educação em saúde, e a intensificação da incorporação da inovação e da saúde digital e o enfrentamento das discriminações e desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais.

11. Ademais, o Ministério da Saúde apresentou outras informações e anexos, demonstrando conexões e contribuições para outros Planos setoriais e documentos estratégicos, como o organograma do arranjo institucional, o Plano Nacional de Saúde- PNS 2024-2027 e a Agenda de Saúde Sustentável para as Américas.

12. De forma complementar, cumpre destacar a correlação com outros atributos do PPA 2024-2027, como se segue:

Programa	Objetivo Geral	Objetivo Específico	Indicador / Meta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5118– Atenção Especializada à Saúde	Ampliar a oferta e o acesso às ações e serviços da Atenção Especializada, conforme as necessidades de saúde da população, reduzindo as desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais, e promovendo a integralidade do cuidado.	Reduzir as filas de espera de procedimentos eletivos de atenção especializada em saúde, visando promover a ampliação de acesso em tempo oportuno.	Percentual de redução das filas de espera das cirurgias eletivas de Atenção Especializada à Saúde, no âmbito do PMAE - Componente Cirurgias.
5120 - Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação, Produção e Avaliação de Tecnologias em Saúde	Promover o desenvolvimento científico e tecnológico para produção, inovação e avaliação em saúde a fim de atender a população de forma equitativa, sustentável, acessível, considerando a sociobiodiversidade territorial e contribuindo para a prosperidade econômica, social e redução da dependência de insumos para a saúde.	Estimular o desenvolvimento, a inovação e a produção local de tecnologias, serviços e conectividade, por meio do fortalecimento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (CEIS), de forma a promover a redução da vulnerabilidade tecnológica do SUS, a ampliação do acesso a saúde e fortalecer a soberania nacional	Número de projetos e instrumentos voltados para o desenvolvimento, inovação e produção local formalizados.
5121– Gestão, Trabalho, Educação e Transformação Digital na Saúde	Aprimorar o cuidado à saúde, fortalecendo a gestão estratégica do SUS, do trabalho e da educação em saúde, e intensificar a incorporação da inovação e da saúde digital e o enfrentamento das discriminações e desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais.	Ampliar o acesso a informações de saúde e serviços digitais aos gestores, profissionais e cidadãos	Ampliar o número de serviços digitais disponibilizados para o SUS.

CONCLUSÃO

13. Ante o exposto, conclui-se pelo enquadramento do referido pleito ao PPA 2024-2027, nos termos do art. 22 da Resolução Normativa COFIEX/MPO nº 1, de 22 de novembro de 2024.

14. Por fim, solicita-se que em futuros pleitos o Ministério da Saúde detalhe no campo "planejamento estratégico" as contribuições para o cumprimento do PPA no âmbito dos objetivos gerais, objetivos específicos e metas dos referidos programas.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
PRISCILA CARVALHO SOARES
Chefe de Divisão

Documento assinado eletronicamente
MARCELO AGUIAR CERRI
Coordenador- Geral

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria Nacional de Planejamento para, em caso de concordância, envio ao GTEC/COFIEX.

Documento assinado eletronicamente
DANYEL IÓRIO DE LIMA
Subsecretário

Documento assinado eletronicamente por **Danyel Iório de Lima**, **Subsecretário(a)**, em 05/06/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Priscila Carvalho Soares**, **Analista Técnico(a) de Políticas Sociais**, em 05/06/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Aguiar Cerri**, **Coordenador(a)-Geral**, em 05/06/2025, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51192099** e o código CRC **2571969E**.

Referência: Processo nº 03101.001525/2025-89. SEI nº 51192099

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LOAN NUMBER: 00181

LOAN AGREEMENT

By and between

NEW DEVELOPMENT BANK

as the Lender

and

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

as the Borrower

For the **BRAZIL SMART HOSPITAL PROJECT**

(Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil)

Shanghai, China

DATED [●]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LOAN AGREEMENT

Loan Agreement dated the [●], between the **NEW DEVELOPMENT BANK**, a multilateral development bank established under the Agreement on the New Development Bank dated July 15, 2014, signed between the Federative Republic of Brazil, the Russian Federation, the Republic of India, the People's Republic of China and the Republic of South Africa ("**NDB**") and the **FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL** ("**Borrower**") ("**Loan Agreement**", including all schedules and annexures hereto).

The Borrower and NDB shall each be referred to as a "**Party**" and collectively as "**Parties**".

WHEREAS:

(A) The Borrower has requested NDB for a loan of up to USD 320 million (three hundred and twenty million Dollars) to finance the Eligible Expenditures of the Project ("**Loan Amount**");

(B) The Project will be executed by the Borrower through the Ministry of Health (*Ministério da Saúde*) ("**MoH**") and implemented by the Project Implementation Unit (as defined in Schedule I (*Definitions*), in accordance with the obligations outlined in this Loan Agreement and in the Project Administration Manual, as applicable;

(C) This Loan Agreement sets out the terms and conditions which have been agreed by the Parties for the above arrangement.

NOW THEREFORE the Parties hereto agree as follows:

ARTICLE 1. CONSTRUCTION

Section 1.1 - The General Conditions (attached as Annexure I) constitute an integral part of this Loan Agreement and apply to this Loan Agreement to the full extent, unless otherwise expressly stated herein. In case of conflict between the General Conditions and the Loan Agreement, the Loan Agreement shall prevail.

Section 1.2 - The principles of construction and the rules of interpretation set forth in Article II (*Construction*) and Part A of Appendix I (*Interpretation*) of the General Conditions shall apply *mutatis mutandis* to this Loan Agreement.

Section 1.3 - All capitalized terms used in this Loan Agreement shall have the meanings set out in Schedule I (*Definitions*), or, if not defined therein, shall have the meanings given to such terms in the General Conditions.

Section 1.4 - The references to the "date of this Loan Agreement" or "date of signing of the Loan Agreement" shall be the latest date affixed to the signature page of this Loan Agreement.

Section 1.5 - In amendment to Appendix I *(Construction)* Part A (f) (ii) of the General Conditions, all obligations of the Project Entity as defined in the General Conditions shall be applicable and be borne by the Borrower through the MoH and the Project

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Implementation Unit, in accordance with the Loan Agreement and the arrangements outlined in the Project Administration Manual, as applicable.

Section 1.6 - The Borrower represents that it has read and understood the terms, conditions and obligations contained in the Legal Documents. The Borrower shall comply and where applicable, ensure compliance with the General Conditions, considering that the references to the "Project Agreement" and the "Project Entity" in the General Conditions shall be read and understood as references to this Loan Agreement and the Borrower through the MoH and the Project Implementation Unit, respectively.

ARTICLE 2. THE LOAN

Section 2.1 - The Borrower agrees to borrow from NDB and NDB agrees to extend to the Borrower a loan of the Loan Amount in the Loan Currency and on the terms and conditions set forth in the Legal Documents ("**Loan**").

Section 2.2 - The tenor of the Loan is up to the Loan Repayment Date, which shall be within 30 (thirty) years from the date of the Loan Agreement[1].

Section 2.3 - The Borrower agrees that all amounts withdrawn shall be utilized for Eligible Expenditures incurred from the Retroactive Financing Date to the Closing Date.

ARTICLE 3. PROJECT

Section 3.1 - The Borrower declares its commitment to the objective of the Project, as described in Schedule II (*Description of the Project*).

Section 3.2 - The Borrower agrees to comply with the Legal Documents and, where applicable, through the MoH, ensure compliance with the Legal Documents by the Project Implementation Unit. To this end, the Borrower represents that it has read and understood the terms contained under the Legal Documents and shall carry out the Project and, through the MoH, cause the Project Implementation Unit to carry out the Project in accordance with the provisions of Article IV of the General Conditions and the Project Administration Manual.

ARTICLE 4. PAYMENTS

Section 4.1 - **Principal**: The Loan availed shall be repaid by the Borrower in semi-annual installments in accordance with Schedule IV (*Loan Repayment Schedule*). The Loan shall be repaid in full by the Borrower on the Loan Repayment Date.

[1] The Loan repayment shall start from the first Payment Date (June 15 or December 15, as applicable) following 60 (sixty) months from the date of this Loan Agreement. The Parties agree that this footnote will be removed from the execution version of this Loan Agreement once the payment dates are defined by the Parties in Schedule IV below.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Section 4.2 - **Interest**: The interest rate payable by the Borrower pursuant to Section 3.1 (a) (*Interest)* of the General Conditions shall be an aggregate of the Reference Rate for the Loan Currency and the Variable Spread.

Section 4.3 - **Commitment Charge:** The Commitment Charge payable by the Borrower to NDB shall be 0.25% (twenty-five hundredths percent) and shall accrue and be payable in accordance with Section 3.1(b) of the General Conditions.

Section 4.4 - **Front End Fee:** The Front-end Fee shall be equal to 0.25% (twenty-five hundredths percent) of the Loan Amount and shall be capitalized in accordance with Section 3.1(e) of the General Conditions.

ARTICLE 5. ADDITIONAL TERMS & CONDITIONS

Section 5.1 - **Withdrawal Procedure:** In addition to the General Conditions, each Withdrawal shall be subject to compliance with Schedule III (*Allocation of the Loan and Loan Withdrawal Procedure*).

Section 5.2 - **Environmental and Social Compliance**: The Borrower represents that it has read and understood the terms of the NDB Environment and Social Framework. In addition to the requirements prescribed in Section 4.2(e) (*Environmental and Social Compliance*) of the General Conditions, the Borrower shall, during the implementation of the Project, comply with and, through the MoH, cause the Project Implementation Unit to comply with the (i) Applicable Law in Brazil on the environmental and social impact assessment and mitigation related to the Project; (ii) requirements of the ESIMP; and (iii) NDB Environment and Social Framework. The Borrower, through the MoH, shall promptly notify or cause the Project Implementation Unit to notify NDB of any non-compliance with the provisions of this Section 5.2 after having knowledge of any such non-compliance.

Section 5.3 - **Procurement**: The Borrower represents that it has read and understood the terms of NDB Procurement Policy. In addition to the requirements prescribed in Section 4.2(f) of the General Conditions, the Borrower shall, during the implementation of the Project, carry out and, through the MoH, cause the Project Implementation Unit to carry out the procurement of all goods, works and services required for the Project, and to be financed out of the proceeds of the Loan in accordance with the Applicable Law in Brazil and the principles of procurement set in NDB Procurement Policy, namely economy, efficiency, value for money, fit for purpose, competition and transparency.

Section 5.4 - **Project Progress Report:** The Borrower shall furnish or, through the MoH, cause the Project Implementation Unit to furnish to NDB the Project Progress Reports indicated in Section 4.1(c)(ii) (*Reports*) of the General Conditions every 6 (six) months.

Section 5.5 - **Financial Statements:** For the purposes of Section 4.1 (d) of the General Conditions, the Borrower shall furnish or, through the MoH, cause the Project Implementation Unit to furnish to NDB a copy of the (i) unaudited financial statements of the Project together with Project Progress Reports; and (ii) financial

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

statements of the Project audited by an independent external auditor duly qualified in the Federative Republic of Brazil, within 6 (six) months after the end of each Financial Year.

Section 5.6 - **Final Report:** For the purposes of Section 4.1(e) of the General Conditions, the Borrower shall furnish or, through the MoH, cause the Project Implementation Unit to furnish to NDB the report specified in Section 4.1(e) of the General Conditions no later than 24 (twenty-four) months after the Closing Date.

ARTICLE 6. EFFECTIVENESS

Section 6.1 - In accordance with Section 7.1(iii) (*Conditions of Effectiveness of Legal Documents*) of the General Conditions, the following additional conditions of effectiveness shall be applicable:

(i) Delivery by the Borrower of a legal opinion in Portuguese or English language confirming that the Loan Agreement has been duly authorized by, executed and delivered on behalf of the Borrower, and is legally binding upon the Borrower and enforceable in accordance with its terms; and

(ii) Delivery by the Borrower of evidence in Portuguese or English language confirming that the Loan has been duly registered in the SCE-Crédito.

ARTICLE 7. ADDRESSES AND NOTICES

Section 7.1 - **Notices**: The following shall be addresses of the Parties pursuant to and for the purposes of Section 9.1 of the General Conditions:

For the Borrower:
Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco “P”, 8º Andar, Sala 803
CEP 70040-900, Brasília, Distrito Federal, Brasil
Tel nº + 55 (61) 3412.2842
E-mail: apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública - CODIV
Esplanada dos Ministérios, Bloco “P”, Anexo, Ala “A”, 1º andar, sala 121
CEP 70048-900, Brasília, Distrito Federal, Brasil
Phone: + 55 (61) 3412.3518
E-mail: gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br;
codiv.df.stn@tesouro.gov.br

With a copy to:
Ministério do Planejamento e Orçamento
Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, 8º andar
CEP 70040-906, Brasília, Distrito Federal, Brasil
Phone: + 55 (61) 2020-4292
E-mail: sufin.seaid@planejamento.gov.br; seaid@planejamento.gov.br

For NDB:
For matters related to loan disbursements, debt servicing and accounting:
New Development Bank
18th floor
1600 Guozhan Road
Pudong New District, Shanghai
Shanghai - 200126, China
E-mail: loanmanagement1@ndb.int
Attention: Finance, Budget and Accounting Department

For all other matters:
New Development Bank
1600 Guozhan Road
Pudong New District, Shanghai
Shanghai - 200126, China
E-mail: Loan-ARO@ndb.int
Attention: Vice-Presidency for Operations

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IN WITNESS WHEREOF the Parties, acting through their authorized representatives, have caused this Loan Agreement to be signed under their respective names and delivered to NDB's principal office.

THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

By _____
(on behalf of Borrower)
[name of signatory]
[position]
[place], [date]

By _____
(on behalf of Borrower)
[name of signatory]
[position]
[place], [date]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NEW DEVELOPMENT BANK

By_____
(on behalf of the New Development Bank)
ROMAN SEROV
Vice President and Chief Operating Officer
Shanghai, China, [date]

By_____
(on behalf of the New Development Bank)
YURY SURKOV
Director General (Public Sector Department)
Shanghai, China, [date]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SCHEDULE I

DEFINITIONS

"**Applicable Law**" shall mean, as to any person, any law, including any tax law, order, decree, treaty, rule or regulation (including measures thereunder) or determination of an arbitrator or court or other Governmental Authority, in each case applicable to or binding upon such person and/or any of its property or to which such person and/or any of its property is subject.

"**Central Bank**" shall mean the Central Bank of Brazil.

"**Closing Date"** shall mean 55 (fifty-five) months from date of the Loan Agreement.

"ESIMP" shall mean the plan entitled "*Environmental and Social Impact Management Plan*" agreed between the Borrower and NDB and included in the Project Administration Manual, as amended from time to time by NDB upon written confirmation by the Borrower.

"**General Conditions**" shall mean the General Conditions prescribed by NDB and cited as 'General Conditions (Loans to Sovereigns or Loans with Sovereign Guarantees), dated May 30, 2025'.

"**Governmental Authority**" shall mean the government of the country or state where the Borrower is headquartered, or of any political subdivision thereof, whether state, regional or local, and any agency, authority, branch, department, regulatory body, court, Central Bank or other entity exercising executive, legislative, judicial, taxing, regulatory or administrative powers or functions of or pertaining to a government or any subdivision thereof (including any supra-national bodies), and all officials, agents and representatives of each of the foregoing.

"**Loan**" shall have the meaning provided for in Section 2.1 of this Loan Agreement.

"**Loan Advance**" means the proceeds of the Loan requested by the Borrower to finance future Eligible Expenditures.

"**Loan Amount**" shall have the meaning provided for in Recital (A) of this Loan Agreement.

"**Loan Currency**" shall mean USD.

"**Loan Repayment Date**" shall mean [date][2], as per Schedule IV (*Loan Repayment Schedule*) of this Loan Agreement.

"MoH" shall have the meaning provided for in Recital (B) of this Loan Agreement.

"**NDB Environment and Social Framework"** shall mean NDB's Environment and Social Framework Policy dated March 11, 2016 (as amended from time to time).

"**NDB Procurement Policy**" shall mean NDB's Procurement Policy dated March 28, 2016, as amended in 2020 (as amended from time to time).

[2] Note to Borrower: To be determined based on the loan signing date.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"**Payment Date**" shall mean June 15 and December 15 in each year.

"**Project Implementation Unit**" as provided for in Recital (B) of this Loan Agreement, shall mean the entity duly incorporated and qualified in accordance with the Applicable Law to manage the day-to-day implementation of the Project.

"Project" shall have the meaning provided in Schedule II (*Description of the Project*) of this Loan Agreement.

"Retroactive Financing Date" shall mean the date falling 12 (twelve) months prior to the date of this Loan Agreement.

"Retroactive Financing Limit" shall mean 20% (twenty percent) of the Loan Amount.

"**SCE-Crédito**" shall mean the module for electronic registration of foreign credit transactions of the electronic declaratory registry maintained by the Central Bank or any successor thereto.

"**Withdrawn Loan Balance**" shall mean the amounts of the Loan withdrawn from the Loan Account and outstanding from time to time.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SCHEDULE II

DESCRIPTION OF THE PROJECT

The Project aims to establish Brazil's first smart hospital in the public healthcare system, named the Technological Institute of Emergency (*Instituto Tecnológico de Emergência*), which will be a scalable, integrated facility specializing in emergency medicine, intensive care, and neurology.

The Project will be located within the premises of the University of São Paulo's Faculty of Medicine Clinics Hospital (*Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo*), in São Paulo city.

The Project will include emergency care units, intensive care units, regular wards, emergency care chairs, operating rooms and outpatient consulting rooms, equipped with digital systems enabling telemedicine services, artificial intelligence based scheduling, electronic health records, clinical decision support, hospital command centre, and related services. Upon completion the Project will provide treatment of emergency and intensive care patients, neurology and neurosurgery inpatients and neurology outpatient consultations. The Project also envisages training programs for healthcare professionals on the use of advanced digital technologies. Successful implementation of the Project will enable nationwide replication and technology transfer, enhancing Brazil's capacity for high-quality, technology-driven healthcare.

It will also host a national center for translational research and innovation, focusing on precision medicine, health data science, clinical algorithms, medical device validation, and technological advancement. By fostering collaboration across academia, healthcare, and industry, the center will aim to accelerate the adoption of cutting-edge technologies and practices within Brazil's health system.

Additionally, the building of the new hospital will be designed in line with global green standards, it will ensure energy efficiency and sustainability of the Project through renewable energy, water reuse, and waste management systems.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SCHEDULE III

ALLOCATION OF THE LOAN AND LOAN WITHDRAWAL PROCEDURE

(A) ALLOCATION OF LOAN AND EXPENDITURES CATEGORIES

In addition to Section 3.3(f) (*Eligible Expenditures*) of the General Conditions, the following table specifies the categories of Eligible Expenditures that can be financed out of the proceeds of the Loan and the allocation of the amounts of the Loan to each category:

Expenditure Category	Amount (USD)	Basis of Disbursement
Works, goods and related services	319,200,000	Up to 100% of Eligible Expenditures
Front-end Fee	800,000	Up to 100% of Eligible Expenditures
TOTAL	**320,000,000**	

(B) WITHDRAWAL OF LOAN PROCEEDS

(i) The Withdrawals shall be made by the Borrower in accordance with the provisions of this Schedule III (*Allocation of the Loan and Loan Withdrawal Procedure*), the Disbursement Letter and the Loan Disbursement Handbook, as applicable.
(ii) All methods of disbursement as per the Loan Disbursement Handbook are allowed.
(iii) The ceiling of Loan Advances is set at 25% (twenty-five per cent) of the Loan Amount.
(iv) Withdrawal requests must be delivered at least 15 (fifteen) Business Days before the proposed value date of the respective disbursement.

(C) RETROACTIVE FINANCING

The Loan shall be available for reimbursement of Eligible Expenditures from the Retroactive Financing Date and up to the Retroactive Financing Limit, subject to the terms and conditions contained in this Loan Agreement and the General Conditions.

(D) CONDITIONS PRECEDENT TO THE FIRST WITHDRAWAL

(i) NDB has received the Project Administration Manual, in form and substance satisfactory to NDB, signed by the Borrower; and

(ii) NDB has received a copy of the duly executed management agreement between MoH and the Project Implementation Unit.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SCHEDULE IV

LOAN REPAYMENT SCHEDULE

The following table sets forth the dates for repayment of the principal amounts drawn under the Loan and the percentage of the total principal amount of the Loan payable on each Payment Date.

Installment	Payment Date[3]	Installment share (expressed as a %) of the total principal amount of the Loan withdrawn and outstanding on the first principal repayment date
1	[●]	[●]
2	[●]	[●]
3	[●]	[●]
4	[●]	[●]
5	[●]	[●]
6	[●]	[●]
7	[●]	[●]
8	[●]	[●]
9	[●]	[●]
10	[●]	[●]
11	[●]	[●]
12	[●]	[●]
13	[●]	[●]
14	[●]	[●]
15	[●]	[●]
16	[●]	[●]
17	[●]	[●]
18	[●]	[●]
19	[●]	[●]
20	[●]	[●]
21	[●]	[●]
22	[●]	[●]
23	[●]	[●]
24	[●]	[●]
25	[●]	[●]
Total		**100.00%**

[3] Note to Borrower: To be updated basis actual signing date.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANNEXURE I

GENERAL CONDITIONS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GENERAL CONDITIONS
(LOANS TO SOVEREIGNS OR LOANS WITH SOVEREIGN GUARANTEES)

DATED: MAY 30, 2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABLE OF CONTENTS

ARTICLE I– CITATION & APPLICABILITY
CITATION 5
APPLICABILITY 5

ARTICLE II– CONSTRUCTION
SECTION 2.1 - INTERPRETATION 5
SECTION 2.2 - DEFINITIONS 5
SECTION 2.3 - INCONSISTENCY WITH LEGAL DOCUMENTS 5

ARTICLE III– LENDING & PAYMENT TERMS
SECTION 3.1 - INTEREST AND OTHER CHARGES 5
a. INTEREST 5
b. COMMITMENT CHARGE 5
c. FRONT END FEE 6
d. DEFAULT INTEREST 6
e. CAPITALISATION 6
SECTION 3.2 – CONVERSION OF LOAN TERMS 7
SECTION 3.3 -LOAN AVAILABILITY & WITHDRAWAL 7
a. LOAN AVAILABILITY 7
b. LOAN ACCOUNT; WITHDRAWALS GENERALLY, CURRENCY OF WITHDRAWAL 7
c. DESIGNATED ACCOUNT 8
d. SPECIAL COMMITMENT 8
e. APPLICATIONS FOR WITHDRAWAL OR FOR SPECIAL COMMITMENT 8
f. ELIGIBLE EXPENDITURES 9
g. REALLOCATION 9
SECTION 3.4 - PAYMENTS 9
SECTION 3.5 - PREPAYMENT 10
a. NOTICE 10
b. PREMIUM 11
c. PRIORITY 11
SECTION 3.6 - MARKET DISRUPTION 11
SECTION 3.7 - RETROACTIVE FINANCING AND ADVANCE PROCUREMENT 12
SECTION 3.8 - SUPPLEMENTARY FINANCE 12

ARTICLE IV– PROJECT EXECUTION
SECTION 4.1 - REPORTING 12
a. GENERAL INFORMATION 12
b. VISITATION 12
c. REPORTS 12
d. FINANCIAL STATEMENTS AND AUDIT 13
e. FINAL REPORT 14

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

f. COOPERATION AND INFORMATION 14
SECTION 4.2 - EXECUTION
a. EXECUTION STANDARD 14
b. PROVISION OF FUNDS AND OTHER RESOURCES 15
c. USE OF GOODS, WORKS AND SERVICES, MAINTENANCE OF FACILITIES 15
d. INSURANCE 15
e. ENVIRONMENTAL AND SOCIAL COMPLIANCE 15
f. PROCUREMENT 15
h. DISPUTED AREA 16
i. ANTI-CORRUPTION, ANTI-FRAUD AND ANTI-MONEY LAUNDERING 16

ARTICLE V– COVENANTS
SECTION 5 - NEGATIVE PLEDGE 16

ARTICLE VI– SUSPENSION, CANCELLATION & ACCELERATION
SECTION 6.1 - SUSPENSION 17
SECTION 6.2 - CANCELLATION BY NDB 20
SECTION 6.3 - CANCELLATION BY BORROWER 21
SECTION 6.4 - EVENTS OF ACCELERATION 21
SECTION 6.5 - LOAN REFUND 22
SECTION 6.6 - CANCELLATION OF GUARANTEE 22
SECTION 6.7 - EFFECTIVENESS OF PROVISIONS AFTER CANCELLATION, SUSPENSION OR ACCELERATION 23

ARTICLE VII– EFFECTIVENESS
SECTION 7.1 - CONDITIONS OF EFFECTIVENESS OF LEGAL DOCUMENTS 23
SECTION 7.2 - LEGAL OPINIONS; REPRESENTATIONS AND WARRANTIES 23
SECTION 7.3 - EFFECTIVE DATE 24

ARTICLE VIII– DISPUTES
SECTION 8.1 - ENFORCEABILITY 24
SECTION 8.2 - DISPUTE RESOLUTION AND GOVERNING LAW 24

ARTICLE IX– MISCELLANEOUS
SECTION 9.1 - NOTICES 26
SECTION 9.2 - AUTHORITY TO ACT 26
SECTION 9.3 - AMENDMENTS 27
SECTION 9.4 - LANGUAGE 27
SECTION 9.5 - OBLIGATIONS OF THE GUARANTOR 27
SECTION 9.6 - FAILURE TO EXERCISE RIGHTS 27
SECTION 9.7 - REIMBURSEMENT AND SET OFF 27
SECTION 9.8 - ASSIGNMENT 27
SECTION 9.9 - COUNTERPART 27
SECTION 9.10 - SEVERABILITY 28
SECTION 9.11 - DISCLOSURE 28

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SECTION 9.12 - SALE OF THE LOAN 28
SECTION 9.13 - IMPLEMENTATION OF REPLACEMENT REFERENCE RATE 28

APPENDIX I- CONSTRUCTION
PART A 29
PART B 30

APPENDIX II- ENVIRONMENTAL & SOCIAL ADVERSE IMPACT LIST 43

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARTICLE I – CITATION & APPLICABILITY

Citation: The general conditions set out herein may be cited as the "General Conditions - Sovereign dated May 30, 2025"**.**

Applicability: The General Conditions - Sovereign dated May 30, 2025 ("**General Conditions**") shall be applicable to the Loan Agreement and all other agreements in relation to a Loan, to the extent contemplated under the Loan Agreement.

ARTICLE II – CONSTRUCTION

Section 2.1 - **Interpretation:** The provisions of these General Conditions shall be interpreted in accordance with the rules of construction in Part A, of **Appendix I** (*Interpretation*).

Section 2.2 - **Definitions:** Capitalised terms used herein shall have the meanings ascribed to them in Part B, of **Appendix I** (*Definitions*).

Section 2.3 - **Inconsistency with Legal Documents:** If a provision of any Legal Document is inconsistent with a provision of these General Conditions, the provision of such Legal Document shall govern to the extent of the inconsistency.

ARTICLE III – LENDING & PAYMENT TERMS

Section 3.1 - **Interest and Other Charges**

a) **Interest**:

(i) The Borrower shall pay to NDB interest on the Disbursed Loan Amount at the rate specified in the Loan Agreement. Interest shall accrue from the respective dates on which amounts of the Loan are withdrawn from the Loan Account.

(ii) If the Loan Currency is a currency other than Dollars, interest shall be payable in arrears on each Payment Date. Notwithstanding the foregoing, if a Withdrawal is made within 2 (Two) calendar months prior to any Payment Date, the interest accrued in the first Interest Period in respect of such Withdrawal shall be payable on the second Payment Date following such Withdrawal.

(iii) If interest on any amount of the Withdrawn Loan Balance is based on a Variable Spread, NDB shall notify the Borrower of the interest rate on such amount for each Interest Period, promptly upon its determination.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(iv) If the Loan Currency is Dollars, interest shall be payable in arrears on each Payment Date and on such other dates as determined by NDB, with the amount in each case as determined by NDB.

b) **Commitment Charge:** The Borrower shall pay to NDB a commitment charge at the rate stipulated in the Loan Agreement ("**Commitment Charge**"). The Commitment Charge shall accrue from and including the date which is 60 (Sixty) days after the date of the signing of the Loan Agreement to and including the date on which all amounts are withdrawn from the Loan Account or are cancelled. The Commitment Charge shall accrue on the following basis:

(i) during the first 12 (Twelve) months' period from the date of signing of the Loan Agreement – on the difference between 15% (Fifteen percent) of the Loan Amount and the Disbursed Loan Amount as on the last day of this 12 (Twelve) months' period (provided that if such difference is equal to zero or less, the Commitment Charge for this 12 (Twelve) months' period shall be nil);

(ii) during the second successive 12 (Twelve) months' period from the date of signing of the Loan Agreement – on the difference between 45% (Forty-Five percent) of the Loan Amount and the Disbursed Loan Amount as on the last day of this 12 (Twelve) months' period (provided that if such difference is equal to zero or less, the Commitment Charge for this 12 (Twelve) months' period shall be nil);

(iii) during the third successive 12 (Twelve) months' period from the date of signing of the Loan Agreement – on the difference between 85% (Eighty-Five percent) of the Loan Amount and the Disbursed Loan Amount as on the last day of this 12 months' period (provided that if such difference is equal to zero or less, the Commitment Charge for this 12 (Twelve) months' period shall be nil); and

(iv) during the fourth and further successive 12 months' period from the date of the signing of the Loan Agreement – on 100% of the Undisbursed Loan Balance as on the last day of the relevant 12 months' period.

The Commitment Charge shall be payable in arrears yearly not later than 45 (Forty-Five) days after the end of each successive 12 (Twelve) months' period.

c) **Front End Fee**: The Borrower shall pay to NDB a front-end fee on the Loan Amount at the rate stipulated in the Loan Agreement ("**Front-end Fee**"). If the payment of the Front-end Fee is not subject to the provisions of Section 3.1 (e) below, the Borrower shall pay the Front-end Fee not later than 1 (One) Business Day before the first Withdrawal.

d) **Default Interest**: If any amount of a Loan Payment remains unpaid when due and such non-payment continues for a period of 30 (Thirty) days, the Borrower shall pay the default interest at a rate of 0.50% (Zero Point Five Zero Per cent) over and above the interest rate specified in the Loan Agreement on such overdue amount from the date such amount was due until such overdue amount is fully paid ("**Default Interest Rate**").

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e) **Capitalisation:** Except as otherwise provided in the Loan Agreement, NDB shall, on behalf of the Borrower, withdraw from the Loan Account 1 (One) Business Day before the first Withdrawal and pay to itself the amount of the Front-end Fee payable under the Loan Agreement.

f) If the Loan Agreement provides for financing of interest, Commitment Charge and other Charges on the Loan out of the proceeds of the Loan, NDB shall, on behalf of the Borrower, withdraw from the Loan Account on each of the Payment Dates, and pay to itself the amount required to pay such interest and other Charges accrued and payable as at such date, subject to any limit specified in the Loan Agreement on the amount to be so withdrawn.

Section 3.2 - Conversion of Loan Terms

a) NDB intends over time to develop mechanisms that will enable it to offer the Borrower the option to convert either the interest rate basis applicable to the Loan or the currency of denomination of the Loan (or both) (collectively, "**Conversions**", and individually, "**Conversion**") on such terms and conditions as shall be determined by NDB ("**Conversion Terms and Conditions**"). At such time as NDB adopts a policy providing for Conversion(s), NDB shall notify the Borrower of the Conversion options available to the Borrower and the Conversion Terms and Conditions. Upon such notification, the Borrower may, at any time, in order to facilitate prudent debt management, request, with the prior non-objection of the Guarantor, a Conversion in accordance with the Conversion Terms and Conditions. The Borrower shall furnish each such request to NDB in accordance with the Conversion Terms and Conditions.

b) Upon acceptance by NDB of a request by the Borrower for a Conversion, NDB shall take all actions necessary to effect said Conversion in accordance with the Conversion Terms and Conditions. To the extent any modification of the provisions of these General Conditions or of the Loan Agreement, providing for the terms of the Loan or for Withdrawal or repayment of the proceeds of the Loan, is required to give effect to said Conversion in accordance with the Conversion Terms and Conditions, such provisions shall be deemed to have been modified as of the date on which said Conversion is effected. Promptly after NDB has effected the Conversion, NDB shall notify the loan parties of the new financial terms of the Loan, including any revised amortization provisions and modified provisions of these General Conditions and the Loan Agreement.

Section 3.3 - Loan Availability & Withdrawal

a) **Loan Availability**. The Borrower's right to submit a Withdrawal Request shall be effective from the Effective Date and terminate upon the Last Withdrawal Request Date.

b) **Loan Account; Withdrawals Generally; Currency of Withdrawal.**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(i) NDB shall credit the amount of the Loan to the Loan Account in the Loan Currency. If the Loan is denominated in more than one currency, NDB shall divide the Loan Account into multiple sub-accounts, one for each Loan Currency.

(ii) The Borrower may from time to time request Withdrawals of amounts of the Loan from the Loan Account in accordance with the provisions of the Loan Agreement and the Loan Disbursement Handbook.

(iii) Each Withdrawal of an amount of the Loan from the Loan Account shall be made in the Loan Currency of such amount. If the Loan Agreement provides the Borrower with the right to request payments in the Currency other than the Loan Currency, NDB shall, at the request and acting as an agent of the Borrower, and on such terms and conditions as NDB shall determine, purchase with the Loan Currency withdrawn from the Loan Account such Currencies as the Borrower shall reasonably request to meet payments for Eligible Expenditures.

(iv) No Withdrawal of any Loan amount from the Loan Account shall be made until NDB has reasonably determined that all conditions precedent to Withdrawal, as set in the General Conditions and the Legal Documents, have been met.

c) **Designated Account.** If provided so in the Loan Agreement or NDB's Disbursement Letter, the Borrower shall open and maintain one or more designated accounts ("**Designated Account**") into which NDB may, at the request of the Borrower, deposit amounts withdrawn from the Loan Account as advances for purposes of the Project. All Designated Accounts shall be opened in a financial institution acceptable to NDB. Deposits into, and payments out of, any such Designated Account shall be made in accordance with the Loan Agreement and these General Conditions and such additional instructions as NDB may specify from time to time by notice to the Borrower.

d) **Special Commitment.** At the Borrower's request and on such terms and conditions as NDB and the Borrower shall agree, NDB may enter into special commitments in writing to pay amounts for Eligible Expenditures, notwithstanding any subsequent suspension or cancellation by NDB or the Borrower ("**Special Commitment**").

e) **Applications for Withdrawal or for Special Commitment.**

(i) When the Borrower wishes to request a Withdrawal from the Loan or to request NDB to enter into a Special Commitment, the Borrower shall promptly deliver to NDB a written application in such form and substance as NDB shall reasonably request. Applications for Withdrawal, including the documentation required pursuant to this Section 3.3 and Section 9.2, shall be received by NDB in advance of the date of the respective Withdrawal, but in any case not later than the Last Withdrawal Request Date.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(ii) The Borrower shall furnish to NDB such documents and other evidence in support of each such application as NDB shall reasonably request, whether before or after NDB has permitted any Withdrawal requested in the application.

(iii) Each such application and accompanying documents and other evidence must be sufficient in form and substance to satisfy NDB that the Borrower is entitled to withdraw from the Loan the amount applied for and that the amount to be withdrawn from the Loan will be used only for the purposes specified in the Loan Agreement.

(iv) NDB shall pay the amounts withdrawn by the Borrower from the Loan only to, or on the request of, the Borrower.

f) **Eligible Expenditures.** The Borrower and the Project Entity shall use the proceeds of the Loan exclusively to finance expenditures which, except as otherwise provided in the Loan Agreement, satisfy the following requirements ("**Eligible Expenditures**"):

(i) the payment is for the financing of the reasonable cost of goods, works or services required for the Project, including applicable taxes and duties, to be financed out of the proceeds of the Loan and for expenditures incurred in the territory of a Member Country and for goods produced in, or services supplied from, such territory, all in accordance with the provisions of the Legal Documents, except as NDB may otherwise agree;

(ii) the payment is not prohibited by a decision of the United Nations Security Council taken under Chapter VII of the Charter of the United Nations;

(iii) the payment is made on or after the date of the Loan Agreement, and except as NDB may otherwise agree, is for expenditures incurred prior to the Closing Date; and

(iv) The proceeds of the Loan shall not be drawn down towards any item in **Appendix II** (*Environmental & Social Adverse Impact List*).

g) **Reallocation.** If NDB reasonably determines that in order to meet the purposes of the Loan it is appropriate to reallocate Loan amounts among withdrawal categories, modify the existing withdrawal categories, or modify the percentage of expenditures to be financed by NDB under each withdrawal category, NDB may, after consultation with the Borrower and the Guarantor, make such modifications, and shall notify the Borrower and the Guarantor accordingly.

Section 3.4 - <u>Payments</u>

a) **Payments**

The Borrower and Guarantor shall ensure that:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(i) all amounts payable to NDB under the Legal Documents shall be paid in accordance with the terms of the Loan Agreement, in the Loan Currency, at such bank(s) and in such place(s) as NDB shall from time to time designate;

(ii) Any Loan Payment required to be paid to NDB under the Legal Documents in the Currency of any country shall be made in such manner, and in Currency acquired in such manner, as shall be permitted under the laws of such country for the purpose of making such payment and effecting the deposit of such Currency to the account of NDB with a depository of NDB authorized to accept deposits in such Currency;

(iii) all amounts payable to NDB under the Legal Documents shall be paid free and clear of any deductions or withholdings of any kind, without set-off or counterclaim and without restrictions of any kind imposed by, or in the territory of, the Member Country or any other country; and

(iv) any agreement, instrument or document to which these General Conditions apply or relate shall be free from any and all Taxes levied by, or in the territory of, the Member Country on or in connection with the execution, delivery, evidentiary recording or registration thereof.

b) A statement of NDB as to any amount payable under the Loan Agreement shall be final, conclusive and binding on the Borrower and Guarantor unless it contains an evident error.

c) If provided in the Loan Agreement and the Borrower so requests, NDB shall, acting as agent of the Borrower, and on such terms and conditions as NDB shall determine, purchase the Loan Currency for the purpose of paying a Loan Payment upon timely payment by the Borrower of sufficient funds for that purpose in a Currency or Currencies acceptable to NDB; provided, however, that the Loan Payment shall be deemed to have been paid only when and to the extent that NDB has received such payment in the Loan Currency.

d) Whenever it becomes necessary for the purposes of any Legal Document, to determine the value of one Currency in terms of another, such value shall be as determined by NDB acting reasonably.

e) If the Loan Currency is a currency other than Dollars, interest applicable to any amount (including overdue amount) of the Loan and the Commitment Charge shall be calculated on the basis of the actual number of days elapsed and a 365-day year; provided that, if any of the actual days elapsed fall in a leap year, they shall be calculated on the basis of:

(i) the actual number of days elapsed that fall in a leap year divided by 366 (Three Hundred and Sixty-Six); and

(ii) the actual number of days elapsed (if any) that fall in a non-leap year divided by 365 (Three Hundred and Sixty-Five).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

f) If the Loan Currency is Dollars, interest applicable to any amount (including any overdue amount) of the Loan and the Commitment Charge shall be calculated on the basis of the actual number of days elapsed and a 360-day year.

g) Unless stated to the contrary, if the due date for any payment under the Legal Documents would otherwise fall on a day which is not a Business Day, then such payment shall instead be due on the next Business Day in the same calendar month, if there is one, or if there is not, on the immediately preceding Business Day; and all amounts under the Legal Documents shall accrue from (and including) the 1st (First) day of the applicable period.

Section 3.5 - Prepayment

a) **Notice**: The Borrower may prepay all or part of the principal amount of the Loan drawn down, together with all accrued interest and Charges thereon, after giving not less than 60 (Sixty) days, prior written notice to NDB and the Guarantor, which notice shall be irrevocable and binding on the Borrower. The Borrower may not make any voluntary prepayment of a Loan for which the Loan Currency is Dollars on a day falling (i) on or after the day falling 45 (Forty-five) days prior to the last day of an Interest Period and (ii) the last day of such Interest Period.

b) **Premium:** If prepayment of the Loan with a Floating Rate is made on:

(i) any Payment Date, no premium shall be payable by the Borrower; or

(ii) any other date other than on a Payment Date, the actual loss incurred by NDB, calculated based on the rate at which the amount could be reinvested and NDB's funding costs till the next Payment Date, shall be payable by the Borrower as prepayment premium.

Provided that, if prepayment of the Loan with a Fixed Rate is made, the prepayment premium shall be an amount reasonably determined by NDB, equal to costs of redeploying the amount to be prepaid from the date of its prepayment to its maturity date.

c) **Priority:** In the case of partial prepayment, such prepayment, shall be appropriated in the following manner:

(i) first, towards Charges;

(ii) second, towards the interest payable; and

(iii) third, towards the principal amount of the Loan outstanding, applied in inverse order of maturity.

Section 3.6 - Market Disruption

a) If it is not possible to determine the Reference Rate for the Interest Period in accordance with the definition of "Reference Rate", then a Market Disruption Event shall be deemed

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

to have occurred and NDB shall promptly notify the Borrower and the Guarantor about the same.

b) If NDB notifies the occurrence of a Market Disruption Event and until NDB notifies to the Borrower and the Guarantor that the Market Disruption Event has ceased to exist:

(i) interest shall accrue on such portions on the Loan at the Disruption Rate;

(ii) NDB shall have the right, in its discretion, to change the duration of any relevant Interest Period by sending to the Borrower a written notice thereof. Any such change to an Interest Period shall take effect on the date specified by NDB in such notice.

c) Notwithstanding anything contained herein above, if a Market Disruption Event occurs and NDB or the Borrower so requires, within 5 (Five) Business Days of the notification by NDB; NDB, the Borrower and the Guarantor shall enter into negotiations with a view to agreeing a substitute basis for determining the rate of interest applicable to the Loan. If an agreement cannot be reached on the applicable rate of interest to be paid by the Borrower due to the Market Disruption Event, the Borrower may prepay the Loan on the next Payment Date, but without any prepayment premium.

Section 3.7 - Retroactive Financing and Advance Procurement

The Loan Agreement may provide for the financing of Eligible Expenditures incurred before the date of the Loan Agreement, including but not limited to those cases falling under advance procurement actions as permitted by NDB's Procurement Policy. In such case the Loan Agreement must specify the Retroactive Financing Date and the Retroactive Financing Limit. Retroactive financing is possible only for Retroactive Payments in relation to goods, works, and consulting services procured in accordance with the requirements of the Loan Agreement and the General Conditions ("**Retroactive Financing**").

Section 3.8 - Supplementary Finance

At the request of the Borrower and on such terms and conditions as NDB and the Borrower (or its agency) shall agree, NDB may enter into supplementary finance commitments in writing to pay amounts for additional Eligible Expenditures ("**Supplementary Finance**").

ARTICLE IV – PROJECT EXECUTION

Section 4.1 - Reporting

a) **General Information**:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(i) The Borrower and Project Entity shall furnish or cause to be furnished to NDB, promptly, all plans, specifications, reports, contract documents and construction and procurement schedules for the Project and any material modifications thereof or additions thereto, in such detail as NDB shall reasonably request.

(ii) The Borrower and Project Entity shall promptly inform NDB of any proposed change in the nature or scope of the Project or of any party related to the Project and of any event or condition which might materially affect the carrying out of the Project or the carrying on of the business or operations of any person related to the Project materially.

b) **Visitation**: The Borrower or the Guarantor shall afford all reasonable opportunity to representatives of the NDB to visit any part of its territory for purposes related to the Loan or the Project, and the Borrower and Project Entity shall enable NDB's representatives to visit any facilities and construction sites included in the Project and to examine the assets financed out of the Loan and any plants, installations, sites, works, buildings, property, equipment, records and documents relevant to the performance of their obligations under the Legal Documents.

c) **Reports**:

(i) The Borrower shall maintain, or cause the Project Entity to maintain, records adequate to record the progress of the Project (including its cost and the benefits to be derived from it), according to indicators acceptable to NDB, to identify the goods, works and services financed out of the proceeds of the Loan and to disclose their use in the Project, and shall furnish such records to NDB upon its request.

(ii) The Borrower shall furnish, or cause the Project Entity to furnish, to NDB periodic Project reports ("**Project Progress Reports**") in form and substance satisfactory to NDB every 12 (Twelve) months or at such periodicity as may be stipulated in the Loan Agreement and/or Project Agreement ("**Reporting Period**"), indicating among other things: the progress made and problems encountered during the period under review, steps taken or proposed to be taken to remedy those problems and the proposed programme of activities and expected progress during the Reporting Period. Such reports shall be received by NDB not later than 90 (Ninety) days after the last day of the respective Reporting Period.

(iii) The Borrower shall retain, or cause the Project Entity to retain, all records (contracts, orders, invoices, bills, receipts and other documents) evidencing expenditures under their Respective Parts of the Project until at least the later of: (i) 2 (Two) years after NDB has received the audited financial statements covering the period during which the last Withdrawal from the Loan was made; and (ii) 2 (Two) years after the Closing Date. The Borrower and the Project Entity shall enable NDB or its authorized representatives to examine such records.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

d) **Financial Statements and Audit**: The Borrower shall, or, if the Borrower is a Member Country, shall cause the Project Entity to, maintain a financial management system and prepare financial statements ("**Financial Statements**"), in accordance with consistently applied accounting standards acceptable to NDB, in a manner adequate to reflect the operations, resources and expenditures related to the Project. If the Borrower and/or the Project Entity is a corporate legal entity, such financial management system and Financial Statements would be required in respect of both – (1) the Project and (2) the Borrower and/or the Project Entity. The Borrower shall, or if the Borrower is a Member Country shall cause the Project Entity to:

(i) have the Financial Statements required under the Legal Documents periodically audited by independent auditors acceptable to NDB, in accordance with consistently applied auditing standards acceptable to NDB;

(ii) furnish to NDB together with Project Progress Reports the unaudited Financial Statements for the respective Reporting Period;

(iii) not later than 6 (Six) months after the end of each Financial Year furnish or cause to be furnished to NDB the unaudited Financial Statements for the Financial Year, and such other information concerning the unaudited Financial Statements, as NDB may from time to time reasonably request; and

(iv) not later than 12 (Twelve) months after the end of each Financial Year furnish or cause to be furnished to NDB the audited Financial Statements for the Financial Year, and such other information concerning the audited Financial Statements, and such auditors, as NDB may from time to time reasonably request.

e) **Final Report:** Promptly after:

(i) the Project has been completed; and

(ii) the full amount of the Loan has been either drawndown or cancelled, but in any event not later than 12 (Twelve) months after the Closing Date or such later date as NDB may agree;

the Borrower shall, or shall cause the Project Entity to prepare and furnish to NDB a report, in a form satisfactory to NDB and of such scope and in such detail as NDB shall reasonably request, on the execution and initial operation of the Project, including information on environmental, health, safety and labour matters relating to the Project, its cost and the benefits derived and to be derived from it, the performance by the Borrower and NDB of their respective obligations under the Loan Agreement and the accomplishment of the purposes of the Loan.

f) **Cooperation and Information:**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NDB, Borrower and Guarantor shall cooperate fully to ensure that the purposes for which the Loan is made will be accomplished.

To that end, NDB, Borrower and Guarantor shall:

(i) from time to time, at the request of any of them, exchange views with regard to the Project, Loan and performance of their obligations under the Legal Documents, and furnish to the other parties all such information related thereto as shall have been reasonably requested; and

(ii) promptly inform each other of any condition that interferes with, or threatens to interfere with, the matters referred to in sub-section (i) above.

Section 4.2 - Execution

a) **Execution Standard**: The Borrower and Project Entity shall ensure that the Project is carried out with due diligence and efficiency; in accordance with all applicable laws and regulations of the Member Country and the country on whose territory the Project is implemented (if other than the Member Country), applicable NDB policies (as specified in the Legal Documents), these General Conditions, the Legal Documents and the Project Administration Manual.

b) **Provision of Funds and other Resources:** The Borrower shall provide or cause to be provided, promptly as needed, the funds (other than proceeds of the Loan), facilities, services and other resources: (a) required for the Project; and (b) necessary or appropriate to enable the Project Entity to perform its obligations under the Project Agreement.

c) **Use of Goods, Works and Services; Maintenance of Facilities:**

(i) Except as NDB shall otherwise agree, the Borrower and the Project Entity shall ensure that all goods, works and services financed out of the proceeds of the Loan are used exclusively for the purposes of the Project.

(ii) The Borrower shall ensure, or shall cause the Project Entity to ensure, that any facilities relevant to the Project are operated, maintained and repaired in accordance with sound operational and maintenance practices, and shall also, as promptly as needed, make all necessary repairs or renewals thereof.

d) **Insurance**: The Borrower and Project Entity shall make adequate provision for the insurance of any goods required for the Project and to be financed out of the proceeds of the Loan, against hazards incident to the acquisition, transportation and delivery of the goods to the place of their use or installation.

e) **Environmental and Social Compliance**: The Project Entity shall carry out the Project in accordance with Member Country's environmental and social legislation. If not stipulated otherwise in the Legal Documents or the Project Administration Manual, the Project Entity

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

shall (1) provide to NDB before the first Withdrawal of the Loan, environmental and social impact assessments and impact management plans satisfactory to NDB, (2) implement the environmental and social impact management plans as agreed with NDB, and (3) agree with NDB any material changes needed to be made in the environmental and social impact management plans.

f) **Procurement**: Procurement of goods, works and services, including consultants' services, required for the Project and to be financed out of the proceeds of the Loan shall adhere to the Member Country's procurement legislation. If not stipulated otherwise in the Legal Documents or the Project Administration Manual, the Borrower or the Project Entity shall (1) provide to NDB before the first Withdrawal of the Loan, the procurement plan and model bidding documents covering the Project, in form and substance satisfactory to NDB, (2) carry out procurement in respect of the Project in accordance with the procurement plan agreed with NDB, and (3) agree with NDB any material changes needed to be made in the procurement plan. At the time of agreeing to the procurement plan and from time to time during the implementation of the Project, NDB may set thresholds for prior review of the procurement documents by notification to the Project Entity. The Borrower or the Project Entity shall furnish to NDB procurement documents for each procurement package to be financed out of the proceeds of the Loan, to allow NDB to publish the procurement documents on its web-site on or before the first day of their advertisement by the Project Entity.

g) **Disputed Area**: NDB provides financing for a project in a disputed area only if it is satisfied that each of the Governments concerned agrees that pending the settlement of the dispute, the financing proposed may proceed without prejudice to its claims to the disputed area.

Subject to this condition, if NDB decides to finance a project in a disputed area, it includes a description of the dispute in the project documentation and the views of the concerned governments regarding the financing, together with a disclaimer stating that, by supporting the project, NDB does not make any judgment on the status of the disputed area or prejudice the final determination of the concerned governments' claims.

h) **Anti-corruption, Anti-Fraud and Anti-Money Laundering:** The Borrower shall, in collaboration with NDB, ensure that the Project adheres, and shall cause the Project Entity to adhere, to NDB's Anti-Corruption, Anti-Fraud and Anti-Money Laundering Policy. The Borrower and the Project Entity shall allow NDB or its authorized representative to inspect and/or evaluate, together with representatives of the Borrower and Project Entity, any Project records and documents maintained by Borrower or the Project Entity.

ARTICLE V - COVENANTS

Section 5 - Negative Pledge

a) The Member Country undertakes to ensure that no other External Debt of the Member Country shall have priority over the Loan in the allocation, realisation or distribution of foreign exchange held under the control or for the benefit of the Member Country. If any

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lien shall be created on any Public Assets as security for any External Debt which will or might result in a priority for the benefit of the creditor of such External Debt in the allocation, realisation or distribution of foreign exchange, such Lien shall, unless NDB shall otherwise agree, ipso facto, and at no cost to NDB, equally and rateably secure the principal of, and interest and Charges on, the Loan, and the Member Country, in creating or permitting the creation of such Lien, shall make express provision to that effect; provided, however, that, if for any constitutional or other legal reason such provision cannot be made with respect to any Lien created on Assets of any of its political or administrative subdivisions, the Member Country shall promptly and at no cost to NDB, secure the principal of, and interest and Charges on the Loan, by an equivalent Lien on other Public Assets satisfactory to NDB.

b) The Borrower which is not the Member Country undertakes that, except as NDB shall otherwise agree:

(i) if the Borrower creates any Lien on any of its Assets as security for any debt, such Lien will equally and rateably secure the payment of the principal amount of, and interest and Charges on, the Loan, and in the creation of any such Lien express provision will be made to that effect, at no cost to NDB; and

(ii) if any statutory Lien is created on any Assets of the Borrower as security for any debt, the Borrower shall grant at no cost to NDB an equivalent Lien satisfactory to NDB to secure the payment of the principal amount of, and interest and Charges on, the Loan.

c) The foregoing undertakings shall not apply to:

(i) any Lien created on property, at the time of purchase thereof, solely as security for the payment of the purchase price of that property or as security for the payment of debt incurred for the purpose of financing the purchase of such property; or

(ii) any Lien arising in the ordinary course of banking transactions and securing a debt maturing not more than 1 (One) year after its date.

ARTICLE VI – SUSPENSION, CANCELLATION & ACCELERATION

Section 6.1 - <u>Suspension</u>

a) **Suspension Events**: If any of the following events shall have occurred and be continuing, NDB has the right to, by notice to the Borrower and Guarantor, suspend, in whole or in part, the right to make Withdrawals:

(i) either:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(a) the Borrower shall have failed to make a payment (notwithstanding the fact that such payment may have been made by the Guarantor on behalf of the Borrower) of principal, interest, Charges or any other amount due to NDB under any contract (including loan agreements) or any other arrangement; or

(b) the Guarantor shall have failed to make a payment of principal, interest, Charges or any other amount due to NDB under any contract (including other loan and guarantee agreements) or any other arrangement.

(ii) either the Borrower, Guarantor (including any political or administrative subdivision thereof), or Project Entity shall have failed to perform any other non-financial obligation to NDB pursuant to any Legal Document, and such non-performance shall have continued for 60 (Sixty) days after notice thereof by NDB;

(iii) a situation shall have emerged as a result of events which have occurred after the date of the Loan Agreement which shall make it unlikely that the Project can be carried out or that the Borrower and Guarantor will be able to perform their obligations under the Loan Agreement or the Guarantee Agreement, respectively;

(iv) the Member Country shall have been suspended from membership in NDB, or shall have ceased to be a member of NDB, or shall have delivered to NDB a notice to withdraw from such membership;

(v) a representation made by any party to a Legal Document shall have been incorrect or misleading in any material respect;

(vi) the Statutes of the Borrower or any Project Entity shall have been amended, suspended, abrogated, repealed or waived in such a way as to affect materially and adversely the operations or the financial condition of the Borrower or any Project Entity or its ability to carry out the Project or to perform any of its obligations under the respective Legal Document;

(vii) any event specified under Section 6.2(d) or Section 6.4(d) shall have occurred;

(viii) NDB shall have suspended or otherwise modified access to NDB resources by the Member Country pursuant to a decision of the Board of Governors of NDB pursuant to the terms contained under the Articles of Agreement;

(ix) The Borrower, or any Project Entity, or any of their respective officers, employees, agents or representatives shall have been found by a judicial and/or other official inquiry (undertaken in accordance with applicable laws and regulations) or in pursuance of an inspection and/or evaluation undertaken by NDB under Section 4.2(h) to have engaged in any Prohibited Practice in connection with the proceeds of the Loan;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(x) The Borrower, or any Project Entity, or any of their respective officers, employees, agents or representatives shall have been found by a judicial and/or other official inquiry (undertaken in accordance with applicable laws and regulations) to have engaged in any other Prohibited Practice, not covered in section 6.1(a)(ix), if the Guarantor, the Borrower, or Project Entity has not undertaken any appropriate action satisfactory to NDB to mitigate the impact of such Prohibited Practice on the Project funded out of the proceeds of Loan;

(xi) NDB has determined after the Effective Date that prior to such date but after the date of the Loan Agreement, an event has occurred which would have entitled NDB to suspend the Borrower's right to make Withdrawals from the Loan if the Loan Agreement had been effective on the date such event occurred;

(xii) Any of the following events occurs with respect to any financing specified in the Loan Agreement to be provided for the Project ("**Co-financing**") by a financier (other than NDB) ("**Co-financier**"):

(a) If the Loan Agreement specifies a date by which the agreement with the Co-financier providing for the Co-financing ("**Co-financing Agreement**") is to become effective, the Co-financing Agreement has failed to become effective by that date, or such later date as NDB has established by notice to the Borrower ("**Co-financing Deadline**"); provided, however, that the provisions of this sub-section shall not apply if the Borrower establishes to the satisfaction of NDB that adequate funds for the Project are available from other sources on terms and conditions consistent with the obligations of the Loan under the Legal Documents.

(b) Subject to sub-section (c) of this section: (A) the right to withdraw the proceeds of the Co-financing has been suspended, cancelled or terminated in whole or in part, pursuant to the terms of the Co-financing Agreement; or (B) the Co-financing has become due and payable prior to its agreed maturity.

(c) Sub-section (b) of this section shall not apply if the Borrower establishes to the satisfaction of NDB that: (A) such suspension, cancellation, termination or prematuring was not caused by the failure of the recipient of the Co-financing to perform any of its obligations under the Co-financing Agreement; and (B) adequate funds for the Project are available from other sources on terms and conditions consistent with the obligations of the Loan under the Legal Documents.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(xiii) The Borrower or the Project Entity has, without the consent of NDB: (i) assigned or transferred, in whole or in part, any of its obligations arising under or entered into pursuant to the Legal Documents; (ii) sold, leased, transferred, assigned, or otherwise disposed of any property or Assets financed wholly or in part out of the proceeds of the Loan; or (iii) created any Lien in violation of Section 5; provided, however, that the provisions of this section shall not apply with respect to transactions in the ordinary course of business which, in the opinion of NDB: (A) do not materially and adversely affect the ability of the Borrower or of the Project Entity to perform any of its obligations arising under or entered into pursuant to the Legal Documents or to achieve the objectives of the Project; and (B) do not materially and adversely affect the financial condition or operation of the Borrower (other than the Member Country) or the Project Entity;

(xiv) With respect to the condition of Borrower or Project Entity:

(a) NDB determines that a material adverse change in the condition of the Borrower (other than the Member Country) or the Project Entity, as represented by it, has occurred prior to the Effective Date.

(b) The Borrower (other than the Member Country) has become unable to pay its debts as they mature or any action or proceeding has been taken by the Borrower or by others whereby any of the assets of the Borrower shall or may be distributed among its creditors.

(c) Any action has been taken for the dissolution, disestablishment or suspension of operations of the Borrower (other than the Member Country) or of the Project Entity (or any other entity responsible for implementing any part of the Project).

(d) The Borrower (other than the Member Country) or the Project Entity (or any other entity responsible for implementing any part of the Project) has ceased to exist in the same legal form as that prevailing as on the date of the Loan Agreement, unless the amended legal form is agreed by NDB in prior in writing.

(e) In the opinion of NDB, the legal character, ownership or Control of the Borrower (other than the Member Country) or of the Project Entity (or of any other entity responsible for implementing any part of the Project) has changed from that prevailing as of the date of the Legal Documents so as to materially and adversely affect the ability of the Borrower or of the Project Entity (or such other entity) to perform any of its obligations arising under or entered into pursuant to the Legal Documents, or to achieve the objectives of the Project.

(xv) any other event specified in the Loan Agreement for the purposes of this Section shall have occurred.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) **Extent of reinstatement**: The right of the Borrower to make Withdrawals shall continue to be suspended in whole or in part, as the case may be, until the event or events which gave rise to suspension shall have ceased to exist, unless NDB shall have notified the Borrower that the right to make Withdrawals has been restored; provided, however, that the right to make Withdrawals shall be restored only to the extent and subject to the conditions specified in such notice, and no such notice shall affect or impair any right, power or remedy of NDB in respect of any other subsequent event described in this Section.

Section 6.2 - Cancellation by NDB

a) On the Loan Account Closing Date, any remaining Undisbursed Loan Balance shall be cancelled automatically, unless otherwise agreed by NDB;

b) If the right of the Borrower to make Withdrawals of any part of the Loan stands suspended for a continuous period of 90 (Ninety) days, NDB may, by notice to the Borrower and Guarantor, cancel such amount of the Loan;

c) If at any time NDB determines:

(i) that the procurement of any item is inconsistent with the requirements set forth in General Conditions or the Loan Agreement, and NDB establishes the amount of expenditures in respect of such item that would otherwise have been eligible for financing out of the proceeds of the Loan;

(ii) that funds drawn down under the Loan have been used for purposes other than those provided for under the Loan Agreement;

(iii) following consultation with the Borrower, that an amount of the Undisbursed Loan Balance will not be required to finance Eligible Expenditures; or

(iv) that the event specified in 6.1(a)(ix) or (x) has occurred;

NDB has the right to, by notice to the Borrower and Guarantor, cancel the equivalent of such amount of the Loan. Such cancellation shall take effect when notice is given.

d) If NDB receives notice from the Guarantor pursuant to Section 6.6 with respect to an amount of the Loan, it may cancel that amount of the Loan.

Section 6.3 - Cancellation by the Borrower

The Borrower may, without payment of any cancellation fee or premium, cancel all or part of the Undisbursed Loan Balance after giving not less than 60 (sixty) days, prior written notice to NDB, except that the Borrower may not cancel any such amount that is subject to a Special Commitment, and provided, however, that before such cancellation the Borrower shall pay to NDB all accrued Charges and all other amounts due and payable under the Legal Documents. The cancellation will not be subject to a cancellation fee or premium.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Section 6.4 - Events of Acceleration

If any of the following events shall have occurred and shall be continuing for the period specified below, then at any time during the continuance of that event NDB has the right to, by notice to the Borrower and Guarantor, cancel the Loan and declare the principal amount of the Loan then outstanding to be due and payable immediately, together with the interest and Charges thereon, and upon any such declaration such principal amount, together with such interest and Charges, shall become due and payable immediately:

a) If any of the following events shall have occurred and be continuing for 30 (Thirty) days from the date of such event:

(i) either the Borrower shall have failed to make a payment (and such payment has not been made by the Guarantor on behalf of the Borrower) of principal, interest, Charges or any other amount due to NDB under (a) any contract (including loan agreements) with the Borrower (if the Borrower is the Member Country), (b) any contract (including loan agreements) guaranteed by the Guarantor (if the Borrower is not the Member Country), (c) any other arrangement with the Borrower (if the Borrower is the Member Country), or (d) any other arrangement guaranteed by the Guarantor (if the Borrower is not the Member Country); or

(ii) the Guarantor shall have failed to make a payment of principal, interest, Charges or any other amount due to NDB under any contract (including other loan and guarantee agreements) or any other arrangement.

b) Any event specified in Section 6.1(a)(ii) or 6.1(a)(iii) shall have occurred and shall have continued for 60 (Sixty) days after notice thereof shall have been given by NDB to the Borrower and Guarantor;

c) The event specified in sub-paragraph (xii) (b) (B) of Section 6.1 has occurred, subject to the provisions of paragraph (xii) (c) of that Section; or any of the events specified in sub-paragraph (xiii), (xiv) (b), (xiv) (c), (xiv) (d) or (xiv) (e) of Section 6.1(a) has occurred; or

d) Any other event specified in the Loan Agreement for the purposes of this Section shall have occurred and shall have continued for the period, if any, specified in the Loan Agreement;

e) In case of acceleration due to events specified in sub-paragraphs (b), (c) or (d) above, the Guarantor guarantees to the NDB the payment of the principal amount of the Loan, together with the interest and Charges within 60 (sixty) days, or more if agreed by the NDB, upon receipt of the written notice sent by the NDB. If such payment is made in full by the Guarantor during the 60 (sixty) days, or more if agreed by the NDB, no default will be declared by the NDB against the Guarantor under this Section 6.4.

Section 6.5 - Loan Refund

a) Notwithstanding any other recourse that may be available to NDB under these General Conditions or the Legal Documents if NDB determines that an amount of the Loan has been

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

used in a manner inconsistent with the provisions of the Legal Documents, the Borrower shall, upon notice by NDB to the Borrower, promptly refund such amount to NDB. Such inconsistent use shall include, without limitation:

(i) use of such amount to make a payment for an expenditure that is not an Eligible Expenditure; or

(ii) (A) engaging in a Prohibited Practice in connection with the use of such amount; or (B) use of such amount to finance a contract during the procurement or execution of which such Prohibited Practice was engaged in by representatives of the Borrower (or the Member Country, if the Borrower is not the Member Country, or other recipient of such amount of the Loan), in either case without the Borrower (or Member Country, or other such recipient) having taken timely and appropriate action satisfactory to NDB to address such practices when they occur.

b) Except as NDB may otherwise determine, NDB shall cancel all amounts refunded pursuant to this Section.

Section 6.6 - Cancellation of Guarantee

If the Borrower has failed to pay any required Loan Payment (otherwise than as a result of any act or omission to act of the Guarantor) and such payment is made by the Guarantor, the Guarantor may, after consultation with NDB, by notice to NDB and the Borrower, terminate its obligations under the Guarantee Agreement with respect to any amount of the Undisbursed Loan Balance as at the date of receipt of such notice by NDB; provided that such amount is not subject to any Special Commitment. Upon receipt of such notice by NDB, such obligations in respect of such amount shall terminate.

Section 6.7 - Effectiveness of Provisions after Cancellation, Suspension or Acceleration

Notwithstanding any suspension, cancellation or acceleration, all the provisions of the Legal Documents shall continue in full force and effect except as specifically provided herein.

ARTICLE VII – EFFECTIVENESS

Section 7.1 - Conditions of Effectiveness of Legal Documents:

The Legal Documents shall not become effective until evidence satisfactory to NDB has been furnished to NDB that the conditions specified in paragraphs (i) through (iii) of this Section have been satisfied.

(i) The execution and delivery of each Legal Document on behalf of the Borrower, Guarantor, or the Project Entity which is a party to such Legal Document, have been duly authorized or ratified by all necessary governmental and corporate or administrative action, and constitutes a valid and legally binding obligation on the Borrower or Guarantor or Project Entity, as applicable, enforceable in accordance with its terms.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(ii) If NDB so requests, the condition of the Borrower (other than the Member Country) or of the Project Entity, as represented or warranted to NDB at the date of the Legal Documents, has undergone no material adverse change after such date.

(iii) Each other condition specified in the Loan Agreement as a condition of its effectiveness has occurred.

Section 7.2 - Legal Opinions; Representations and Warranties

For the purpose of confirming that the conditions specified in Section 7.1(i) above have been met:

(i) NDB may require an opinion or other document satisfactory to NDB confirming: (i) on behalf of the Borrower, the Guarantor or the Project Entity that the Legal Document to which it is a party has been duly authorized by, and executed and delivered on behalf of, such party and is legally binding upon such party and enforceable in accordance with its terms; and (ii) each other matter specified in the Legal Document or reasonably requested by NDB in connection with the Legal Documents for the purpose of this Section.

(ii) If NDB does not require an opinion or document pursuant to Section 7.2(i), before or at the time of signing the Legal Document to which it is a party, the Borrower, the Guarantor or the Project Entity shall provide representations and warranties satisfactory to NDB that, on the date of such Legal Document, each of the conditions of effectiveness required under Section 7.2(i) have been met, except where additional action is required to make such Legal Document legally binding and enforceable in accordance with its terms. Where additional action is required following the date of the Legal Document, the Borrower, the Guarantor or the Project Entity shall notify NDB when such additional action has been taken. When providing such notification, the Borrower, the Guarantor or the Project Entity shall represent and warrant in form and substance acceptable to NDB that on the date of such notification the Legal Document to which it is a party is legally binding and enforceable upon it in accordance with its terms.

Section 7.3 - Effective Date

a) Except as NDB and the Borrower shall otherwise agree, the Legal Documents shall become effective on the date ("**Effective Date**") upon which NDB dispatches to the Borrower and the Guarantor notice of NDB's acceptance of the evidence required pursuant to Section 7.1. NDB may terminate by notification to the Borrower the Legal Documents if they have not entered into effect within 90 (Ninety) days from the date of execution of the Loan Agreement.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) If, before the Effective Date, any event has occurred which would have entitled NDB to suspend the right of the Borrower to make Withdrawals from the Loan if the Loan Agreement had been effective, NDB may postpone the dispatch of the notice referred to in paragraph (a) of this Section until such event (or events) or situation has (or have) ceased to exist.

ARTICLE VIII – DISPUTES

Section 8.1 - Enforceability

The rights and obligations of the parties to the Legal Documents shall be valid and enforceable in accordance with their terms notwithstanding the law of any country, state, or political subdivision thereof. No party to such agreement shall be entitled under any circumstances to assert any claim that any provision of the Legal Documents is invalid or unenforceable for any reason. Neither NDB nor the Borrower or the Guarantor shall be entitled in any proceeding under this Article to assert any claim that any provision of the Legal Documents is invalid or unenforceable because of any provision of the Articles of Agreement of NDB.

Section 8.2 - Dispute Resolution and Governing Law

a) The parties to the Loan Agreement and the Guarantee Agreement shall endeavour to settle amicably any dispute or controversy (collectively the "**Dispute**") between them arising out of the aforementioned agreements. At the initiative of any such party, the required parties shall meet promptly to discuss a possible resolution and, if requested by the initiating party in writing, shall reply in writing to any written submission received.

b) If any such Dispute, or any claim relating thereto, cannot be amicably settled as provided for herein above, within 60 (Sixty) days of the date on which the request for a meeting is made, such Dispute, or claim relating thereto shall be settled by arbitration in accordance with the United Nations Commission on International Trade Law (UNCITRAL) Arbitration Rules in force as at the date of these General Conditions, subject to the following:

(i) The number of arbitrators shall be 3 (Three): 1 (One) arbitrator shall be appointed by the Borrower and Guarantor (acting collectively) and 1 (One) by NDB. In case the parties are unable to agree upon the third arbitrator within 10 (Ten) days, the appointment shall be made by Secretary-General of the Permanent Court of Arbitration.

(ii) The language to be used in the arbitral proceedings shall be English.

(iii) The law to be applied by the arbitral tribunal shall be public international law, the sources of which shall include:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(a) the Articles of Agreement and any relevant treaty obligations that are binding reciprocally on NDB and the Member Country;

(b) the provisions of any international conventions and treaties (whether or not binding directly as such on the parties) generally recognised as having codified or ripened into binding rules of customary law applicable to states and international financial institutions, as appropriate;

(c) other forms of international custom, including the practice of states and international financial institutions of such generality, consistency and duration as to create legal obligations; and

(d) applicable general principles of law.

(iv) Notwithstanding the provisions of the UNCITRAL Arbitration Rules, the arbitral tribunal shall not be authorised to take any interim measures of protection or provide any pre-award relief and none of the parties to the Legal Documents may address to any judicial authority a request for any interim measures of protection or pre-award relief.

(v) The arbitral tribunal shall have authority to consider and include in any proceeding, decision or award any dispute or controversy properly brought before it by NDB, Borrower and Guarantor or any Project Entity insofar as such dispute or controversy arises out of any Legal Document; but subject to the foregoing no other parties or other disputes shall be included in, or consolidated with, the arbitral proceedings.

c) Notwithstanding the provisions of this Section, nothing contained in these General Conditions or in the Legal Documents shall operate or be regarded as a waiver, renunciation or other modification of any immunities, privileges or exemptions of NDB under the Articles of Agreement, under international conventions or under any applicable laws.

d) In any arbitral proceeding arising out of the any Legal Document, the certificate of NDB as to any amount due to NDB under such agreement shall be prima facie evidence of such amount.

e) These General Conditions, the Legal Documents and any non-contractual obligations arising out of or in connection with them are governed by public international law in accordance with with the sources of law described in Section 8.2 (b)(iii) above.

ARTICLE IX – MISCELLANEOUS

Section 9.1 - Notices

a) All notice(s) and request(s) in relation to the Legal Documents shall be in writing and in English.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) Except as otherwise provided, such notice or request shall be deemed to have been duly given or made when it has been delivered to the party to which it is required to be given or made at the party's address specified in the respective Legal Document, or at any other address as the party shall have specified in writing to the party giving the notice or making the request.

c) Except as otherwise provided, such delivery may be made by hand, mail, electronic means allowing the addressee to confirm the sender or facsimile transmission. Deliveries made by telex or facsimile transmission shall also be confirmed by mail or electronic means.

Section 9.2 - Authority to Act:

a) Any action required or permitted to be taken and any documents required or permitted to be executed under the Legal Documents shall be taken or executed by the respective Authorised Representatives.

b) The Borrower, the Guarantor and the Project Entity shall furnish to NDB: (a) sufficient evidence of the authority of the person or persons who will, on behalf of such party, take any action or execute any documents required or permitted to be taken or executed by it under the Legal Document to which it is a party, including, but not limited to, the Withdrawal Request; and (b) the authenticated specimen signature of each such person.

Section 9.3 - **Amendments**: The Legal Documents may be amended only by a written instrument. All amendments to the Loan Agreement and the Project Agreement shall be subject to prior written approval of NDB, the Borrower and the Guarantor.

Section 9.4 - Language: The Legal Documents (including all document(s) to be executed by or for the benefit of NDB) shall be in English Language, and any document delivered pursuant to the Legal Documents shall be prepared in, or translated and duly certified into, English language, which translation shall be the governing version between the Borrower or the Guarantor, and NDB.

Section 9.5 - Obligations of the Guarantor

a) Except as provided in Section 6.6, the obligations of the Guarantor under the Guarantee Agreement shall not be discharged under any circumstance except, by and only to the extent of performance.

b) Such obligations shall not be subject to any prior notice to, demand upon, or action against the Borrower or the Guarantors in respect of any default by the Borrower, and shall not be impaired by any of the following: any extension of time, forbearance or concession given to the Borrower; any assertion of, or failure to assert, or delay in asserting, any right, power or remedy against the Borrower or in respect of any security for the Loan; any modification or amplification of the provisions of any Legal Document; or any failure of the Borrower or of the Project Entity to comply with any requirement of any law, regulation or order of the Guarantor or of any political subdivision or agency of the Guarantor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Section 9.6 - **Failure to Exercise Rights:** No delay in exercising, or omission to exercise, any right, power or remedy accruing to either party under the Legal Documents upon any default shall impair any such right, power or remedy or be construed to be a waiver thereof or an acquiescence in such default; nor shall the action of such party in respect of any default, or any acquiescence in any default, affect or impair any right, power or remedy of such party in respect of any other or subsequent default.

Section 9.7 - **Reimbursement and Setoff:** NDB may in consultation with the Borrower deduct from sums to be lent and advanced to the Borrower any monies then remaining due and payable by the Borrower to NDB in terms of the Loan Agreement.

Section 9.8 - **Assignment:** The rights and obligations of the Guarantor, Borrower and the Project Entity under Legal Documents will not be assignable or transferable by such party without the prior written consent of NDB and the other parties.

Section 9.9 - **Counterpart:** Any Legal Document, to which NDB is a party, may be executed in any number of counterparts.

Section 9.10 - **Severability:** If any term or provision of the Legal Documents is held for any reason to be invalid or unenforceable, in whole or in part, such term or provision or part will to that extent be deemed not to form part of the Legal Documents and the legality, validity and enforceability of the remainder of the respective Legal Document will not be affected or impaired.

Section 9.11 - **Disclosure:** The NDB may disclose the Legal Documents and any information related to the Legal Documents in accordance with its policy on information disclosure.

Section 9.12 - **Sale of the Loan:** In consultation with the Borrower and with the prior written consent of the Guarantor, NDB may sell in any form and manner to a third party any portions of its rights under the Loan Agreement in respect of the Disbursed Loan Amount on such terms and conditions as NDB shall consider appropriate without, however, creating any contractual relationship between the Borrower and the Guarantor and the purchasing party, and without affecting the contractual relationship between NDB and the Borrower and Guarantor.

Section 9.13 - Implementation of Replacement Reference Rate: Any amendment or waiver which relates to:

(a) accommodating for the use of the relevant Replacement Reference Rate in relation to the relevant Loan Currency or the Loan Currency; and

(b) (1) aligning any provision of any Legal Document to the use of that Replacement Reference Rate;

(2) enabling that the relevant Replacement Reference Rate to be used for the calculation of interest under the Loan Agreement (including, without limitation, any consequential changes required to enable that Replacement Reference Rate to be used for the purposes of the Loan Agreement);

(3) implementing market conventions applicable to that Replacement Reference Rate;

(4) providing for appropriate fallback (and market disruption) provisions for that Replacement Reference Rate; or

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(5) adjusting the pricing to reduce or eliminate, to the extent reasonably practicable, any transfer of economic value from one party to the Loan Agreement to another as a result of the application of that Replacement Reference Rate pursuant to a spread adjustment to be determined by NDB in accordance with the definition of Replacement Reference Rate

may be made by NDB. Any such amendment will be provided by NDB to the Borrower and the Guarantor, and will become effective on the Replacement Reference Rate Effective Date without any further action or consent of the parties to the Legal Documents. The Borrower shall, at the request of NDB, take such action as is available to it for the purpose of giving effect to the amendments effected or to be effected pursuant to this Section 9.13 or obtaining any authorisations for such amendments and, if any security or guarantee has been granted in respect of the Loan Agreement, to ensure the perfection, protection or maintenance of any such security or guarantee. This Section 9.13 shall apply notwithstanding any other provision of the Legal Documents.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APPENDIX I

CONSTRUCTION

PART A

Interpretation

a) References in these General Conditions to Articles or Sections are to Articles or Sections of these General Conditions.

b) In these General Conditions, or in an agreement to which these General Conditions apply, unless the context otherwise requires, words denoting the singular include the plural and vice versa, words denoting persons include corporations, partnerships and other legal persons and references to a person includes its successors (whether by merger, liquidation (including successive mergers or liquidations) or otherwise) and permitted assigns.

c) In these General Conditions, or in an agreement to which these General Conditions apply, the headings of Sections, as well as the *table of contents*, are inserted for convenience of reference only and shall not be used to interpret these General Conditions or such agreements.

d) Any reference to an agreement, treaty, convention or document, as the case may be, shall include all schedules, annexures, appendices and amendments to the same, from time to time.

e) All references to the term “Project” shall, where applicable, be deemed to include each Sub-Project.

f) In a case in which:

(i) there is no Project Agreement, references in these General Conditions to the "Project Agreement" shall be disregarded;

(ii) the entire Project is to be carried out by the Borrower, or only by Sub-Project Entities, all references in these General Conditions to the "Project Entity" shall be disregarded; and

(iii) the Loan Agreement is between the Member Country and NDB, references to Guarantor and Guarantee Agreement shall be disregarded.

g) The term “day” used in the General Conditions or in the Legal Documents not as a part of the definition “Business Day” refers to a calendar day.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PART B

Definitions

a) The terms "Loan Currency", "Sub-Project", "Sub-Project Entity", “Executing Agencies” and other capitalised terms used herein but not defined shall have the meaning ascribed to them under the Loan Agreement.

b) Except where stated otherwise, capitalised terms, wherever used in these General Conditions or in an agreement to which these General Conditions apply, shall have the following meanings:

“Articles of Agreement”	means the articles of agreement between Brazil, Russia, India, China and South Africa dated 15 July 2014, establishing NDB.
“Assets”	includes property, revenues or claims of any kind.
“Authorised Representative”	means the individual designated by the Guarantor, Borrower, NDB and any Project Entity, as applicable, as its authorised representative, under the Legal Document to which it is a signatory.
“Anti-Corruption, Anti-Fraud and Anti-Money Laundering Policy”	means the NDB’s Anti-Corruption, Anti-Fraud and Anti-Money Laundering Policy approved on April 12, 2016, as amended from time to time.
“Borrower”	means the party to the Loan Agreement to which the Loan is extended.
“Business Day”	means a day (other than a Saturday or Sunday) on which banks are open for general business in Shanghai, China, in the Member Country, and: a. in relation to any date for payment or purchase of a currency other than Dollar or Euro, or determining (or fixing) an interest rate on or determining an Interest Period or the Loan Account Closing Date in respect of a Loan in a currency other than Dollar and Euro, the principal Financial Centre of the country of that currency;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b. in relation to any date for payment or purchase of Euros, or determining (or fixing) an interest rate on or determining an Interest Period or the Loan Account Closing Date in respect of a Loan in Euros, any TARGET Day;

c. in relation to any date for payment or purchase of Dollars, or determining an interest rate or Interest Period, or the Loan Account Closing Date in respect of a Loan in Dollars, in New York, New York.

"Charges"	means charges, commissions, fees, premiums, and default interest in respect of the Loan, including (but not limited to) the Commitment Charge, Front-end Fee, and prepayment premium.
"Closing Date"	means the date specified in the Loan Agreement (or such later date as NDB shall establish by notice to the Borrower and Guarantor) on or before which all Eligible Expenditures in respect of the Project shall be incurred.
"Co-financier", "Co-financing", "Co-financing Agreement" And "Co-financing Deadline"	have the meaning set forth in Section 6.1(a)(xii).
"Coercive Practice"	means impairing or harming, or threatening to impair or harm, directly or indirectly, any party or the property of the party to influence improperly the actions of a party.
"Collusive Practice"	means an arrangement between two or more parties designed to achieve an improper purpose, including influencing improperly the actions of another party.
"Commitment Charge"	has the meaning set forth in Section 3.1(b).
"Compounded SOFR"	means the compounded average of daily SOFR over the relevant Interest Period, calculated in arrears, and expressed as a percentage per annum, as reasonably determined by NDB for the relevant Interest Period in accordance with such methodology as NDB may use for that purpose from time to time taking into account prevailing market practice, provided that if for any day SOFR is less than zero, SOFR shall be deemed to be zero for that day for the purposes of the calculation of Compounded SOFR.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Control"	as used in respect of any person or entity (including, with correlative meanings, the terms "controlled by", "controlling" and "under common control with") means the possession, directly or indirectly, of the power to direct or cause the direction of the management and policies of such person or entity, whether through the ownership of voting shares or by contract or otherwise."
"Conversion"	means a conversion of either the interest rate basis applicable to the Loan or the currency of denomination of the Loan (or both), referred to in Section 3.2.
"Conversion Terms and Conditions"	means the terms and conditions on which a Conversion may be effected, referred to in Section 3.2.
"Corrupt Practice"	means the offering, giving, receiving, or soliciting, directly or indirectly, anything of value to influence improperly the actions of another party.
"Currency"	"Currency" of a country means the currency which is legal tender for the payment of public and private debts in that country.
"Default Interest Period"	means for any overdue amount of a Loan Payment, each Interest Period during which such overdue amount remains unpaid; provided, however, that the first such Default Interest Period shall commence on the 31st day following the date on which such amount becomes overdue, and the final such Default Interest Period shall end on the date at which such amount is fully paid.
"Default Interest Rate"	has the meaning set forth in Section 3.1(d).
"Designated Account"	have the meaning set forth in Section 3.3(c).
"Disbursed Loan Amount"	means the amount of the Loan withdrawn from the Loan Account and outstanding from time to time.
"Disbursement Letter"	means the disbursement letter as specified in the Loan Disbursement Handbook.
"Dispute"	has the meaning set forth in Section 8.2.
"Disruption Rate"	means a rate equal to the sum of: (a) the Spread; and

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b) the rate which expresses as a percentage rate per annum the cost to NDB of funding the Loan from whatever source NDB may reasonably select, as notified by NDB to the Borrower as soon as practicable and in any event before interest is due to be paid in respect of the relevant Interest Period.

"Dollars" or "USD"	means the lawful currency of the United States of America.
"Effective Date"	has the meaning set forth in Section 7.3.
"Eligible Expenditures"	has the meaning set forth in Section 3.3(f).
"Euro" or "EUR" or "€"	means the lawful currency of the member states of the European Union that adopt the single currency in accordance with the Treaty Establishing the European Community, as amended by the Treaty on European Union (and as may be further amended from time to time).
"External Debt"	means any debt which is or may become payable in a currency other than the currency of the Member Country.
"Financial Centre"	means: (a) if the Loan Currency is dollar, New York, New York, and (b) if the Loan Currency is euro, Frankfurt-am-Main, Germany, and if the Loan Currency is not a currency indicated in the paragraph (a) or (b) above, a city in the country where the Loan Currency is a lawful currency, with the largest number of the offices of major banks in that country, as determined by NDB.
"Financial Year"	means the period commencing each year on January 1 and ending on the following December 31, or such other period as determined by the Loan Agreement, or such other period as the Borrower may, with NDB's consent, from time to time designate as the financial year of the Borrower.
"Fixed Rate"	means an interest rate set in the Loan Agreement which remains constant for the whole tenor of the Loan or for a fixed rate period as determined by the Loan Agreement.
"Fixed Spread"	means NDB's spread fixed for the whole tenor of the Loan for the Loan Currency and expressed as a percentage per annum.
"Financial Statements"	has the meaning set forth in Section 4.1(d).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Floating Rate"	means a floating interest rate equal to the sum of: (1) the Reference Rate for the Loan Currency; plus (2) the Variable Spread, if interest accrues at a rate based on the Variable Spread, or the Fixed Spread if interest accrues at a rate based on the Fixed Spread.
"Fraudulent Practice"	means any act or omission, including a misrepresentation, that knowingly or recklessly misleads, or attempts to mislead, a party to obtain a financial or other benefit or to avoid an obligation.
"Front-end Fee"	has the meaning set forth in Section 3.1(c).
"Guarantor"	means the Member Country, providing the guarantee for the Loan.
"Guarantee Agreement"	means the agreement between NDB and the Guarantor.
"Heritage International Convention"	means international conventions relating to the protection of biodiversity resources or cultural heritage including Convention on the Conservation of Migratory Species of Wild Animals, 1979 (Bonn Convention); Convention on Wetlands of International Importance, especially as Waterfowl Habitat, 1971 (Ramsar Convention); Convention Concerning the Protection of the World Cultural and Natural Heritage, 1972; and Convention on Biological Diversity, 1992.
"Interest Period"	means each period from and including a Payment Date to but excluding the next Payment Date (such period being the "Interest Period of the Loan"), except for the first period applicable to each Withdrawal, when it means the period from and including the date on which that Withdrawal is made to but excluding the next Payment Date, provided that if the Loan Currency is Dollars, the period constituting an Interest Period shall be as determined by NDB, acting reasonably.
"International Maritime Standards"	mean international standards applicable or governing maritime organisations or tankers (including International Convention for the Prevention of Pollution from Ships, 1973; and International Convention for the Safety of Life at Sea, 1974).
"Internationally Restricted	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Vessels"	means all vessels that are either over 25 (Twenty Five) years old (single hull tanker) or restricted under international law (including, tankers banned by the Paris Memorandum of Understanding, 1982 on port state control and tankers due to phase out under MARPOL regulation 13G).
"Last Withdrawal Request Date"	means the Business Day falling 150 days after the Closing Date, on which the right of the Borrower to submit Withdrawal Requests is terminated.
"Legal Document"	means any of the Loan Agreement, the Guarantee Agreement, each Project Agreement and other agreements, documents or instruments designated under the Loan Agreement.
"Lien"	includes mortgages, pledges, charges, privileges or priorities of any kind and any arrangement having an equivalent effect.
"Loan"	means the loan provided for in the Loan Agreement, or, as the context requires, its principal amount from time to time outstanding.
"Loan Account"	means the account opened by NDB in its books in the name of the Borrower to which the amount of the Loan is credited.
"Loan Agreement"	means the loan agreement to which these General Conditions apply.
"Loan Amount"	means the initial amount of the Loan specified in the Loan Agreement to be made available by NDB to the Borrower to the extent not cancelled in accordance with the terms of the Loan Agreement.
"Loan Account Closing Date"	means the Business Day falling 1 (One) month after the Last Withdrawal Request Date, after which no Withdrawals under the Loan Agreement will be made.
"Loan Disbursement Handbook"	means the Loan Disbursement Handbook approved on June 6, 2017, as amended from time to time.
"Loan Payment"	means any amount payable by the Borrower or Guarantor to NDB pursuant to the Legal Documents, including (but not limited to) any amount of the Disbursed Loan Amount, the Front-end Fee, Commitment Charge, interest, interest at the Default Interest Rate (if any), and any prepayment premium.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Loan Repayment Date"	means the Payment Date specified in the Loan Agreement when the Loan shall be repaid in full, provided, however, that, if any Loan Repayment Date would otherwise fall on a day which is not a Business Day, such Loan Repayment Date shall be changed to the next succeeding Business Day in the same calendar month or, if there is no succeeding Business Day in the same calendar month, the immediately preceding Business Day.
"Market Disruption Event"	means any of the events when it is not possible for NDB to determine the Reference Rate for the Interest Period in accordance with the definition "Reference Rate".
"Member Country"	means a member country to the Articles of Agreement which is a party to the Loan Agreement or the Guarantee Agreement.
"NDB"	means the New Development Bank.
"Payment Date"	means the last day of the last month of each 6 (Six) months' period after the date of the Loan Agreement (if not specified otherwise in the Loan Agreement), provided that if such day is not a Business Day, the Payment Date shall instead fall on the next Business Day in the same calendar month, if there is one, or if there is not, on the immediately preceding Business Day, provided, however, that for loans with Loan Currency other than the USD, this period will be determined by NDB in the respective Loan Agreement.
"Project"	means the project described in the Loan Agreement for which the Loan is extended, as the description of such project may be amended from time to time by agreement between the NDB and the Borrower.
"Project Agreement"	means the agreement between NDB and the Project Entity relating to the implementation of all or part of the Project.
"Project Administration Manual"	means a document agreed between NDB and the Borrower and/or the Project Entity containing detailed arrangements on the Project's implementation and updated from time to time.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Project Entity"	means a legal entity (other than the Borrower or the Guarantor) which is responsible for implementing all or a part of the Project and which is a party to the Project Agreement. The definition "Project Entity" may incorporate Executing Agencies (or Project Entities, entities responsible for overall Project planning, execution and performance achievement) and/or Implementing Agencies (entities responsible for implementing a project execution plan or a part of it under the guidance of an Executing Agency and/or a Borrower). If NDB enters into a Project Agreement with more than one such entity, "Project Entity" refers separately to each such entity.
"Prohibited Practice"	means any Corrupt Practice, Fraudulent Practice, Coercive Practice or Collusive Practice.
"Project Progress Reports"	has the meaning set forth in Section 4.1(c).
"Public Assets"	means Assets of the Member Country, of any political or administrative subdivision thereof and of any entity owned and controlled by, or operating for the account or benefit of, the Member Country or any such subdivision, including gold and foreign exchange Assets held by any institution performing the functions of a central bank or exchange stabilisation fund, or similar functions, for the Member Country.
"Reference Rate"	means, for any Interest Period: a) if the Loan Currency is Dollars, Compounded SOFR for such Interest Period, b) if the Loan Currency is a currency other than Dollars, the Screen Rate, applicable for the Loan Currency, for a period equivalent in length to the Interest Period of the Loan; or c) if the Loan Currency is a currency other than Dollars, if no Screen Rate for the Loan Currency is available for the Interest Period, the rate (rounded to the same number of decimal places as the relevant Screen Rates) which results from interpolating on a linear basis between: (1) the most recent applicable Screen Rate for the longest period (for which that Screen Rate is available) which is less than the Interest Period of the Loan; and (2) the most recent applicable Screen Rate for the shortest period (for which that Screen Rate is available) which exceeds the Interest Period of the Loan,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

each for the Loan Currency and each of which is as of a day which is no more than 30 (Thirty) days before the Reference Rate Reset Date; or

d) if it is not possible to determine the Reference Rate for that Interest Period in accordance with the above paragraphs (a) (b) or (c), or if, at any time, (i),(ii) or (iii) of the definition of Replacement Reference Rate applies, the Replacement Reference Rate will be applicable;

e) if it is not possible to determine the Reference Rate for that Interest Period in accordance with the above paragraphs (a), (b), (c) or (d), the rate (rounded to the same number of decimal places as the relevant Screen Rates) which results from interpolating on a linear basis between:

(1) the most recent applicable Replacement Reference Rate for the longest period (for which that Screen Rate is available) which is less than the Interest Period of the Loan; and

(2) the most recent applicable Replacement Reference Rate for the shortest period (for which that Screen Rate is available) which exceeds the Interest Period of the Loan,

each for the Loan Currency and each of which is as of a day which is no more than 30 (Thirty) days before the Reference Rate Reset Date; or

f) if it is not possible to determine the Reference Rate for that Interest Period in accordance with the above paragraphs (a), (b), (c),(d) or (e), the rate per annum that is the arithmetic mean of the rates per annum (rounded upwards to two decimal places) quoted by at least three major banks, selected by NDB, active in the money market of the relevant Financial Center, as being the rates at which those banks are willing to extend a loan (or place a deposit) in the Loan Currency to other major banks in the money market of this Financial Center on between 1:00 p.m. and 3:00 p.m., time of the relevant Financial Center, on the relevant Reference Rate Reset Date in an amount that is comparable to the amount of the Loan projected by NDB to be outstanding during that Interest Period and for a period which NDB determines to be substantially equivalent to that Interest Period.

If, in either case, the rate determined as per the provisions of paragraphs (a) to (f) above is less than zero, the Reference Rate shall be deemed to be zero.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Reference Rate Reset Date"	means each date as determined by NDB for the purposes of calculating a rate of interest for an Interest Period for Loans with USD as Loan Currency and, for Loans with Loan Currency other than the USD, the prevailing market convention as specified in the respective Loan Agreement.
"Replacement Reference Rate"	means where NDB determines that: (i) if the Loan Currency is other than Dollars, the Screen Rate has permanently ceased to be quoted or will permanently cease to be quoted in the future for the Loan Currency; (ii) if the Loan Currency is Dollars, Compounded SOFR is not available through the normal sources of information at the customary publication times in respect of the relevant Interest Period; or (iii) NDB is no longer able, or it is no longer commercially acceptable for NDB, to continue to use any Reference Rate for purposes of its asset and liability management, such other comparable reference rate for the Loan Currency as NDB shall determine. Any Replacement Reference Rate shall be calculated and implemented pursuant to interest calculation methodologies and interest payment conventions to be determined by NDB, taking into account any methodologies and conventions that have been formally designated, nominated or recommended by an applicable central bank, or governmental authority or any working group or committee sponsored or chaired by, or constituted at the request of, any of them or the Financial Stability Board or any market practice which NDB determines to be applicable, provided that any such Replacement Reference Rate shall include a spread adjustment as a means of addressing the issue of potential transfer of economic value from one party to another as a result of the replacement of the Reference Rate. Such spread adjustment will be determined by NDB taking into account any market practice which NDB determines to be applicable.
"Replacement Reference Rate Effective Date"	means the Business Day and time notified by NDB to the Borrower as the date and time at which the amendments to be effected pursuant to Section 9.13 become effective.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Reporting Period"	has the meaning set forth in Section 4.1(c).
"Respective Parts of the Project"	means, for the Borrower and for any Project Entity, the part of the Project specified in the Legal Documents to be carried out by it.
"Retroactive Financing"	has the meaning set forth in Section 3.7, as further detailed in the Policy on Loans with Sovereign Guarantee approved on January 21, 2016, as amended from time to time.
"Retroactive Financing Date"	means, the date specified in the Loan Agreement as the earliest date (date including), on which a Retroactive Payment may be made in order to be eligible for financing out of the proceeds of the Loan.
"Retroactive Financing Limit"	means, the maximum aggregate amount of the Loan specified in the Loan Agreement that may be withdrawn for specified Retroactive Payments. The Loan Agreement may specify a Retroactive Financing Limit for Retroactive Payments of certain or all expenditures eligible for financing out of the proceeds of the Loan.
"Retroactive Payment"	means, a payment made prior to the date of the Loan Agreement that would, if made on or after the date of the Loan Agreement, be eligible for financing out of the proceeds of the Loan in accordance with the provisions of the Loan Agreement.
"RMB"	means the lawful currency of the People's Republic of China.
"Screen Rate"	means:

(a) if the Loan Currency is Euro, the Euro interbank offered rate administered by the European Money Markets Institute (or any other person which takes over the administration of that rate) displayed at 11:00 Central European Time on the Reference Rate Reset Date immediately preceding the relevant Interest Period on page [EURIBOR=] of the Thomson Reuters screen (or any replacement Thomson Reuters page which displays that rate) or on the appropriate page of such other information service which publishes that rate from time to time in place of Thomson Reuters. If such page or service ceases to be available, NDB may specify another page or service displaying the relevant rate; or

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b) if the Loan Currency is RMB, the Shanghai interbank offered rate for deposits in RMB displayed at 11a.m., Shanghai time, on the Reference Rate Reset Date immediately preceding the relevant Interest Period on the Thomson Reuters Screen SHIBOR Page under the heading "FIXING @ 11a.m." of the "SHANGHAI INTERBANK OFFERED RATE" (or any replacement Thomson Reuters page which displays that rate) or on the appropriate page of such other information service which publishes that rate from time to time in place of Thomson Reuters. If such page or service ceases to be available, NDB may specify another page or service displaying the relevant rate; or

(c) if the Loan Currency is not a currency indicated in sub-section (a) or (b) above, the rate specified in the Loan Agreement.

"SOFR" means, with respect to any day, the secured overnight financing rate as specified by the applicable benchmark administrator.

"Special Commitment" means any special commitment entered into or to be entered into by NDB pursuant to Section 3.3(d).

"Spread" means a spread (expressed as a percentage per annum) above the Reference Rate.

"Statutes" means, in respect of the Borrower (if not a member of NDB) or a Project Entity, its founding statute, act, decision, charter, or other similar instrument, as may be more specifically defined in the Loan Agreement or each Project Agreement.

"Supplementary Finance" has the meaning set forth in Section 3.8, as further detailed in the Policy on Loans with Sovereign Guarantee approved on January 21, 2016, as amended from time to time.

"TARGET Day" means a day on which the Trans-European Automated Real-Time Gross Settlement Payment System (TARGET) is open for the settlement of payments in Euro.

"Taxes" includes imposts, levies, fees and duties of any nature, whether in effect at the date of the respective Legal Document or thereafter imposed on the territory of the Member Country or under authority of the Member Country.

"Undisbursed Loan Balance" means the amount of the Loan remaining unwithdrawn from the Loan Account from time to time.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

“Withdrawal”	means the use of a part of the Loan by the Borrower through a payment or payments made by NDB to the Borrower or to the order of the Borrower.
“Withdrawal Request”	means the request for a Withdrawal submitted to NDB by the Borrower's Authorised Representative pursuant to Section 3.3(e).
“Variable Spread”	means, for each Interest Period: (1) NDB’s contractual lending spread and maturity premium (if applicable) for Loans for the Loan Currency in effect on the date of the Loan Agreement; (2) minus (or plus) the actual cost of funds of NDB in respect of NDB’s outstanding borrowings or portions thereof allocated by it to fund loans that carry interest at a rate based on variable spread, as reasonably determined by NDB, expressed as a percentage per annum and as periodically published by NDB.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APPENDIX II

ENVIRONMENTAL & SOCIAL ADVERSE IMPACT LIST

(i) Production of, or trade in, alcoholic beverages, excluding beer and wine;
(ii) Production of, or trade in, tobacco;
(iii) Gambling, casinos and equivalent enterprises;
(iv) Production of, trade in, or use of un-bonded asbestos fibres;
(v) Commercial logging operations or the purchase of logging equipment for use in primary tropical moist forests or old-growth forests;
(vi) Marine and coastal fishing practices, such as large-scale pelagic drift net fishing and fine mesh net fishing, harmful to vulnerable and protected species in large numbers and damaging to marine biodiversity and habitats;
(vii) Production of, or trade in, weapons and munitions, including paramilitary materials;
(viii) Trade in wildlife or production of or trade in wildlife products regulated under the Convention on International Trade in Endangered Species of Wild Fauna and Flora;
(ix) Trans-boundary movements of waste prohibited under international law (Basel Convention on the Control of Trans-boundary Movements of Hazardous Wastes and their Disposal, 1989);
(x) Shipment of oil or other hazardous substances in conflict with International Maritime Standards or restricted under Internationally Restricted Vessels; and
(xi) The production of or trade in, any product or activity, deemed illegal under: (a) national laws or regulations of the Member Country or the nation involved in the transaction (to the extent of the transaction); international conventions and agreements (subject to international phase out or bans); or any Heritage International Convention.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÚMERO DO EMPRÉSTIMO: 00181

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Entre

o NOVO BANCO DE DESENVOLVIMENTO

como o Credor

e

a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

como o Mutuário

Para o **PROJETO HOSPITAL INTELIGENTE DO BRASIL**

(Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil)

Xangai, China

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DATA [●]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Acordo de Empréstimo datado de [●], entre **o NOVO BANCO de DESENVOLVIMENTO**, um banco multilateral de desenvolvimento estabelecido nos termos do Contrato sobre o Novo Banco de Desenvolvimento, datado de 15 de julho de 2014, assinado entre a República Federativa do Brasil, a Federação da Rússia, a República da Índia, a República Popular da China e a República da África do Sul ("**NDB**") e a **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** ("**Mutuário**") ("**Contrato de Empréstimo**", incluindo todos os apêndices e anexos deste instrumento).

O Mutuário e o NDB serão identificados como "**Parte**" e, coletivamente, como "**Partes**".

CONSIDERANDO QUE:

(A) O Mutuário solicitou ao NDB um empréstimo de até USD 320 milhões (trezentos e vinte milhões de dólares) para financiar as Despesas Elegíveis do Projeto ("**Valor do Empréstimo**");

(B) O Projeto será executado pelo Mutuário por meio do Ministério da Saúde ("**MS**") e implementado pela Unidade de Implementação do Projeto (conforme definido no Apêndice I (*Definições*), de acordo com as obrigações descritas neste Contrato de Empréstimo e no Manual de Administração do Projeto, conforme aplicável;

(C) Este Contrato de Empréstimo estabelece os termos e condições acordados pelas Partes para o acordo acima.

ASSIM SENDO, as Partes concordam do seguinte:

ARTIGO 1. CONSTRUÇÃO

Seção 1.1 - As Condições Gerais (anexadas como Apêndice I) constituem parte integrante deste Contrato de Empréstimo e aplicam-se a este Contrato de Empréstimo em toda a extensão, salvo indicação contrária expressa neste instrumento. Em caso de conflito entre as Condições Gerais e o Contrato de Empréstimo, prevalecerá o Contrato de Empréstimo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Seção 1.2 - Os princípios e as regras de interpretação estabelecidas no Artigo II (*Construção*) e na Parte A do Detalhamento I (*Interpretação*) das Condições Gerais são aplicáveis mutatis mutandis a este Contrato de Empréstimo.

Seção 1.3 - Todos os termos em maiúsculas usados neste Contrato de Empréstimo terão os significados estabelecidos no Apêndice I (*Definições*) ou, se não definidos nele, terão os significados atribuídos a tais termos nas Condições Gerais.

Seção 1.4 - As referências à "data deste Contrato de Empréstimo" ou "data de assinatura do Contrato de Empréstimo" serão da data mais recente afixada à página de assinatura deste Contrato de Empréstimo.

Seção 1.5 - Na alteração do Detalhamento I (*Construção*) Parte A (f)(ii) das Condições Gerais, todas as obrigações da Entidade do Projeto, conforme definido nas Condições Gerais, serão aplicáveis e suportadas pelo Mutuário através do Ministério da Saúde e da Unidade de Implementação do Projeto, de acordo com o Contrato de Empréstimo e as disposições descritas no Manual de Administração do Projeto, conforme aplicável.

Seção 1.6 - O Mutuário declara que leu e compreendeu os termos, condições e obrigações contidos nos Documentos Legais. O Mutuário deve cumprir e, quando aplicável, garantir o cumprimento das Condições Gerais, considerando que as referências ao "Contrato do Projeto" e à "Entidade do Projeto" nas Condições Gerais devem ser lidas e entendidas como referências a este Contrato de Empréstimo e ao Mutuário através do MS e da Unidade de Implementação do Projeto, respectivamente.

ARTIGO 2. O EMPRÉSTIMO

Seção 2.1 - O Mutuário concorda em receber empréstimo do NDB e o NDB concorda em conceder ao Mutuário um empréstimo do Valor do Empréstimo na moeda do empréstimo, nos termos e condições estabelecidos nos Documentos Legais (o "**Empréstimo**").

Seção 2.2 - O prazo do Empréstimo é até a Data de Reembolso do Empréstimo, que será dentro de 30 (trinta) anos a partir da data do Contrato de Empréstimo[1].

[1] O reembolso do Empréstimo deverá ter início a partir da primeira Data de Pagamento (15 de junho ou 15 de dezembro, conforme aplicável) subsequente a 60 (sessenta) meses a contar da data deste Acordo de Empréstimo. As Partes concordam que esta nota de rodapé será removida da versão de execução deste Acordo de Empréstimo assim que as datas de pagamento forem definidas pelas Partes no Anexo IV abaixo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Seção 2.3 - O Mutuário concorda que todos os valores retirados serão utilizados para Despesas Elegíveis incorridas desde a Data de Financiamento Retroativo até a Data de Fechamento.

ARTIGO 3. PROJETO

Seção 3.1 - O Mutuário declara seu compromisso com o objetivo do Projeto, conforme descrito no Apêndice II (*Descrição do Projeto*).

Seção 3.2 - O Mutuário concorda em cumprir os Documentos Legais e, quando aplicável, através do Ministério da Saúde, garantir o cumprimento dos Documentos Legais pela Unidade de Implementação do Projeto. Para esse fim, o Mutuário declara que leu e compreendeu os termos contidos nos Documentos Legais e realizará o Projeto e, por meio do Ministério da Saúde, fará com que a Unidade de Implementação do Projeto realize o Projeto de acordo com as disposições do Artigo IV das Condições Gerais e do Manual de Administração do Projeto.

ARTIGO 4. PAGAMENTOS

Seção 4.1 - Principal: O Empréstimo disponibilizado será reembolsado pelo Mutuário em parcelas semestrais de acordo com o Apêndice IV (*Cronograma de Reembolso do Empréstimo*). O Empréstimo será reembolsado integralmente pelo Mutuário na Data de Reembolso do Empréstimo.

Seção 4.2 - Juros: A taxa de juros a pagar pelo Mutuário, de acordo com a Seção 3.1 (a) (*Juros*) das Condições Gerais será um agregado da Taxa de Referência para a Moeda do Empréstimo e o Spread Variável.

Seção 4.3 - Taxa de Compromisso: A Taxa de Compromisso devida pelo Mutuário ao NDB será de 0,25% (vinte e cinco pontos base) e incidirá e será paga de acordo com a Cláusula 3.1(b) das Condições Gerais.

Seção 4.4 - Taxa de Front End: A Taxa de Front-end será igual a 0,25% (vinte e cinco pontos base) do Valor do Empréstimo e será capitalizada de acordo com a Seção 3.1(e) das Condições Gerais.

ARTIGO 5. TERMOS E CONDIÇÕES ADICIONAIS

Seção 5.1 - Procedimento de Retirada: Além das Condições Gerais, cada Retirada estará sujeita ao cumprimento do Apêndice III (A*locação do Empréstimo e Procedimento de Retirada do Empréstimo*).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Seção 5.2 - Conformidade Ambiental e Social: O Mutuário declara que leu e entendeu os termos do Marco Ambiental e Social do NDB. Além dos requisitos prescritos na Seção 4.2(e) (Conformidade Ambiental e Social) das Condições Gerais, o Mutuário deverá, durante a implementação do Projeto, cumprir e, por meio do MS, fazer com que a Unidade de Implementação do Projeto cumpra a (i) Lei Aplicável no Brasil sobre a avaliação e mitigação de impacto ambiental e social relacionada ao Projeto; (ii) requisitos do ESIMP; e (iii) o Marco Ambiental e Social do NDB. O Mutuário, por meio do MS, notificará imediatamente ou fará com que a Unidade de Implementação do Projeto notifique o NDB sobre qualquer não conformidade com as disposições desta Seção 5.2 após ter conhecimento de tal não-conformidade.

Seção 5.3 - Aquisições: O Mutuário declara que leu e compreendeu os termos da Política de Aquisições do NDB. Além dos requisitos prescritos na Seção 4.2(f) das Condições Gerais, a Mutuária deverá, durante a implementação do Projeto, realizar e, por meio do Ministério da Saúde, fazer com que a Unidade de Implementação do Projeto realize a aquisição de todos os bens, obras e serviços necessários para o Projeto, e seja financiado com o produto do Empréstimo de acordo com a lei aplicável no Brasil e os princípios de aquisição estabelecidos na Política de Aquisições do NDB, ou seja, economia, eficiência, custo-benefício, adequação à finalidade, concorrência e transparência.

Seção 5.4 - Relatório de Progresso do Projeto: O Mutuário deverá fornecer ou, por meio do MS, fazer com que a Unidade de Implementação do Projeto forneça ao NDB os Relatórios de Progresso do Projeto indicados na Seção 4.1(c)(ii) (*Relatórios*) das Condições Gerais a cada 6 (seis) meses.

Seção 5.5 - Demonstrações Financeiras: Para os fins da Seção 4.1 (d) das Condições Gerais, o Mutuário deverá fornecer ou, por meio do MS, fazer com que a Unidade de Implementação do Projeto forneça ao NDB uma cópia das (i) demonstrações financeiras não auditadas do Projeto juntamente com os Relatórios de Progresso do Projeto; e (ii) demonstrações financeiras do Projeto auditadas por um auditor externo independente devidamente qualificado na República Federativa do Brasil, dentro de 6 (seis) meses após o final de cada Exercício Financeiro.

Seção 5.6 - Relatório Final: Para os fins da Seção 4.1 (e) das Condições Gerais, o Mutuário deverá fornecer ou, por meio do MS, fazer com que a Unidade de Implementação do Projeto forneça ao NDB o relatório especificado na Seção 4.1(e) das Condições Gerais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a Data de Fechamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARTIGO 2. EFICÁCIA

Seção 6.1 - De acordo com a Seção 7.1(iii) (*Condições de Eficácia dos Documentos Legais*) das Condições Gerais, as seguintes condições adicionais de eficácia serão aplicáveis:

(i) Entrega pelo Mutuário de um parecer jurídico, em português ou inglês, confirmando que o Contrato de Empréstimo foi devidamente autorizado, assinado e entregue em nome do Mutuário, e é juridicamente vinculativo para a Mutuária e exequível de acordo com seus termos; e

(ii) Entrega pelo Mutuário de provas em português ou inglês confirmando que o Empréstimo foi devidamente registrado no SCE-Crédito.

ARTIGO 7. ENDEREÇOS E AVISOS

Seção 7.1 - Notificações: Os endereços a seguir serão os das Partes nos termos e para os fins da Cláusula 9.1 das Condições Gerais:

Para o Mutuário:

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco “P”, 8º Andar, Sala 803
CEP 70040-900, Brasília, Distrito Federal, Brasil
Tel nº + 55 (61) 3412.2842
E-mail: apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br

Ministério da Fazenda

Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública - CODIV
Esplanada dos Ministérios, Bloco “P”, Anexo, Ala “A”, 1º andar, sala 121
CEP 70048-900, Brasília, Distrito Federal, Brasil
Telefone: + 55 (61) 3412.3518
E-mail: gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br;
codiv.df.stn@tesouro.gov.br

Com cópia para:

Ministério do Planejamento e Orçamento
Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento
Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, 8º andar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CEP 70040-906, Brasília, Distrito Federal, Brasil
Phone: + 55 (61) 2020-4292
E-mail: sufin.seaid@planejamento.gov.br; seaid@planejamento.gov.br

Para o NDB:
Para assuntos relacionados a liberações de empréstimo, quitação da dívida e contabilidade:
Novo Banco de Desenvolvimento
18º andar
1600 Guozhan Road
Distrito Novo de Pudong, Xangai
Xangai - 200126, China
E-mail: loanmanagement1@ndb.int
Aos cuidados de: Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Para todos os outros assuntos:
Novo Banco de Desenvolvimento
1600 Guozhan Road
Distrito Novo de Pudong, Xangai
Xangai - 200126, China
E-mail: Loan-ARO@ndb.int
Atenção: Vice-Presidência de Operações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ESTANDO JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes, por meio de seus Representantes Autorizados, determinaram a assinatura deste Contrato de Empréstimo e entrega na sede do NDB.

A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Por_____

(em nome do Mutuário)
[nome do signatário]
[cargo]
[local], [data]

Por_____
(em nome do Mutuário)
[nome do signatário]
[cargo]
[local], [data]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O NOVO BANCO DE DESENVOLVIMENTO

Por_____
(em nome do Novo Banco de Desenvolvimento)
ROMAN SEROV
Vice-Presidente e Diretor de Operações
Xangai, China, [data]

Por_____
(em nome do Novo Banco de Desenvolvimento)
YURY SURKOV
Diretor-Geral (Departamento do Setor Público)
Xangai, China, [data]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APÊNDICE I

DEFINIÇÕES

"Lei Aplicável" significará, quanto a qualquer pessoa, qualquer lei, incluindo qualquer legislação fiscal, decisão, decreto, tratado, regra ou regulamento tributário (incluindo medidas) ou decisão de um árbitro, tribunal ou outra Autoridade Governamental, em cada caso aplicável ou vinculativo a tal pessoa e/ou qualquer de seus bens ou aos quais tal pessoa e/ou qualquer de seus bens esteja sujeita.

"**Banco Central**" significará Banco Central do Brasil.

"**Data de Fechamento"** significará 55 (cinquenta e cinco) meses a partir da data do Contrato de Empréstimo.

"ESIMP" significará o plano intitulado *"Plano de Gestão de Impacto Ambiental e Social"* acordado entre o Mutuário e o NDB e incluído no Manual de Administração do Projeto, conforme alterado de tempos em tempos pelo NDB mediante confirmação por escrito do Mutuário.

"**Condições Gerais**" significará Condições Gerais prescritas pelo NDB e citadas como "Condições Gerais (Empréstimos a Soberanos ou Empréstimos com Garantias Soberanas), datadas de 30 de maio de 2025".

"**Autoridade Governamental**" significará o governo do país ou estado onde o Mutuário tem sua sede, ou de qualquer subdivisão política desta, seja estadual, regional ou local, e qualquer agência, autoridade, agência, filial, departamento, órgão regulador, tribunal, banco central ou outra entidade que exerça poderes ou funções executivas, legislativas, judiciais, tributárias, regulatórias ou administrativas de ou relacionadas a um governo ou qualquer subdivisão dele (incluindo qualquer subdivisão supranacional órgãos), e todos os oficiais, agentes e representantes de cada um dos anteriores.

"**Empréstimo**" terá o significado previsto na Seção 2.1 deste Contrato de Empréstimo.

"**Adiantamento de Empréstimo**" significará o valor do Empréstimo solicitado pelo Mutuário para financiar Despesas Elegíveis futuras.

"**Valor do Empréstimo**" terá o significado previsto no Considerado (A) deste Contrato de Empréstimo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"**Moeda do Empréstimo**" significará USD.
"**Data de Pagamento do Empréstimo**" significará [data][2], conforme o Apêndice IV (*Cronograma de Pagamento do Empréstimo*) deste Contrato de Empréstimo.

"MS" terá o significado previsto no Considerando (B) deste Contrato de Empréstimo.

"**Marco Ambiental e Social do NDB"** significará a Política do Marco Ambiental e Social do NDB datada de 11 de março de 2016 (conforme alterada periodicamente).

"**Política de Aquisições do NDB**" significará a Política de Aquisições do NDB datada de 28 de março de 2016, conforme alterada em 2020 (conforme alterada de tempos em tempos).

"**Data de Pagamento**" significará 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano.

"**Unidade de Implementação do Projeto**", conforme previsto no Considerando (B) deste Contrato de Empréstimo, significará a entidade devidamente constituída e qualificada de acordo com a Lei Aplicável para gerenciar a implementação diária do Projeto.

"Projeto" terá o significado fornecido no Apêndice II (*Descrição do Projeto*) deste Contrato de Empréstimo.

"**Data de Financiamento Retroativo**" significará a data que recai 12 (doze) meses antes da data deste Acordo de Empréstimo

"Limite de Financiamento Retroativo" significará 20% (vinte por cento) do valor do empréstimo.

"**SCE-Crédito**" significará o módulo para registro eletrônico de transações de crédito estrangeiro do registro de declaração eletrônico mantido pelo Banco Central ou qualquer sucessor dele.

"**Saldo do Empréstimo Retirado**" significará os valores do Empréstimo sacados da Conta do Empréstimo e que estão pendentes periodicamente.

[2] Nota para o Mutuário: A ser determinada com base na data de assinatura do empréstimo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APÊNDICE II

DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto tem como objetivo estabelecer o primeiro hospital inteligente do Brasil no sistema público de saúde, chamado Instituto Tecnológico de Emergência, que será uma unidade escalável e integrada especializada em medicina de emergência, terapia intensiva e neurologia.

O projeto estará localizado nas dependências do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, na cidade de São Paulo.

O projeto incluirá unidades de atendimento de emergência, unidades de terapia intensiva, enfermarias comuns, cadeiras de emergência, salas de cirurgia e salas de consulta ambulatorial, equipadas com sistemas digitais que permitem serviços de telemedicina, agendamento baseado em inteligência artificial, prontuários eletrônicos de saúde, suporte à decisão clínica, centro de comando hospitalar e serviços relacionados. Após a conclusão, o Projeto fornecerá tratamento para pacientes de emergência e terapia intensiva, internações em neurologia e neurocirurgia e consultas ambulatoriais de neurologia. O Projeto também prevê programas de treinamento para profissionais de saúde no uso de tecnologias digitais avançadas. A implementação bem sucedida do Projeto permitirá a replicação nacional e a transferência de tecnologia, ampliando a capacidade do Brasil para cuidados de saúde de alta qualidade e orientados pela tecnologia.

O hospital também abrigará um centro nacional de pesquisa translacional e inovação, com foco em medicina de precisão, ciência de dados de saúde, algoritmos clínicos, validação de dispositivos médicos e avanço tecnológico. Ao promover a colaboração entre a academia, a saúde e a indústria, o instituto buscará acelerar a adoção de tecnologias e práticas de ponta no sistema de saúde brasileiro.

Além disso, a construção do novo hospital será projetada de acordo com os padrões verdes globais, garantindo eficiência energética e sustentabilidade do Projeto por meio de energia renovável, reutilização de água e sistemas de gestão de resíduos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APÊNDICE III

ALOCAÇÃO DO EMPRÉSTIMO E
PROCEDIMENTO DE RETIRADA DO EMPRÉSTIMO

(A) **CATEGORIAS DE ALOCAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E DESPESAS**

Além da Seção 3.3(f) (*Despesas Elegíveis*) das Condições Gerais, a tabela a seguir especifica as categorias de Despesas Elegíveis que podem ser financiadas com o valor do Empréstimo e a alocação dos valores do Empréstimo para cada categoria:

Categoria de Despesa	Valor (USD)	Base do Desembolso
Obras, bens e serviços relacionados	319,200,000	Até 100% dos Despesas Elegíveis
Taxa de Entrada/Taxa de Abertura de Crédito	800,000	Até 100% dos Despesas Elegíveis
TOTAL	**320,000,000**	

(B) **SAQUE DO VALOR DO EMPRÉSTIMO**

(i) Os saques deverão ser feitos pelo Mutuário de acordo com as disposições deste Apêndice III (*Alocação do Procedimento de Empréstimo e Retirada do Empréstimo*), da Carta de Desembolso e do Manual de Desembolso de Empréstimos, conforme aplicável.

(ii) Todos os métodos de desembolso conforme o Manual de Desembolso de Empréstimos são permitidos.

(iii) O teto dos Adiantamentos de Empréstimo é fixado em 25% (vinte e cinco por cento) do valor do empréstimo.

(iv) Solicitações de saque devem ser entregues pelo menos 15 (quinze) dias úteis antes da data de valor proposta para o respectivo desembolso.

(C) **FINANCIAMENTO RETROATIVO:**

O Empréstimo estará disponível para reembolso de Despesas Elegíveis a partir da Data de Financiamento Retroativo até o Limite de Financiamento Retroativo, sujeito aos termos e condições contidos neste Contrato de Empréstimo e às Condições Gerais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(D) **CONDIÇÕES PRÉVIAS À PRIMEIRA RETIRADA**

(i) O NDB recebeu o Manual de Administração do Projeto, em forma e conteúdo satisfatórios para o NDB, assinado pelo Mutuário; e

(ii) O NDB recebeu uma cópia do acordo de gestão devidamente assinado entre o MS e a Unidade de Implementação do Projeto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APÊNDICE IV

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMOS

A tabela a seguir apresenta as datas para o pagamento dos valores do capital retirados sob o Empréstimo e a porcentagem do valor total do capital do Empréstimo a pagar em cada Data de Pagamento.

Parcela	Data de Pagamento[3]	Participação parcelada (expressa como uma porcentagem do valor total do capital do Empréstimo retirado e em aberto na primeira data de pagamento do principal)
1	[●]	[●]
2	[●]	[●]
3	[●]	[●]
4	[●]	[●]
5	[●]	[●]
6	[●]	[●]
7	[●]	[●]
8	[●]	[●]
9	[●]	[●]
10	[●]	[●]
11	[●]	[●]
12	[●]	[●]
13	[●]	[●]
14	[●]	[●]
15	[●]	[●]
16	[●]	[●]
17	[●]	[●]
18	[●]	[●]
19	[●]	[●]
20	[●]	[●]
21	[●]	[●]
22	[●]	[●]
23	[●]	[●]
24	[●]	[●]
25	[●]	[●]
Total		**100.00%**

[3] Nota para o Mutuário: A ser atualizada com base na data de assinatura real.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

[Logo] Novo Banco de Desenvolvimento

CONDIÇÕES GERAIS
(EMPRÉSTIMOS A ESTADOS SOBERANOS
OU EMPRÉSTIMOS COM GARANTIAS DE ESTADOS SOBERANOS)

DATA: 30 DE MAIO DE 2025

[Próxima página]

SUMÁRIO

ARTIGO 1 - CITAÇÃO E APLICABILIDADE
REFERÊNCIA 5
APLICABILIDADE 5

ARTIGO II - INTERPRETAÇÃO
SEÇÃO 2.1 - INTERPRETAÇÃO 5
SEÇÃO 2.2 - DEFINIÇÕES 5
SEÇÃO 2.3 - DIVERGÊNCIA EM RELAÇÃO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS 5

ARTIGO III- TERMOS DE EMPRÉSTIMO E DE PAGAMENTO
SEÇÃO 3.1 - JUROS E OUTRAS TAXAS 5
a. JUROS 5
b. ENCARGO DE COMPROMISSO 5
c. TAXA FRONT-END 6
d. JUROS PADRÃO 6
e. CAPITALIZAÇÃO 6
SEÇÃO 3.2 - TERMOS DE CONVERSÃO DO EMPRÉSTIMO 7
SEÇÃO 3.3 - DISPONIBILIDADE DE EMPRÉSTIMO E SAQUE 7
a. DISPONIBILIDADE DO EMPRÉSTIMO 7
b. CONTA DE EMPRÉSTIMO; SAQUES EM GERAL; MOEDA DO SAQUE 7
c. CONTA DESIGNADA 8
d. COMPROMISSO ESPECIAL 8
e. SOLICITAÇÃO DE SAQUE OU DE COMPROMISSO ESPECIAL 8
f. DESPESAS AUTORIZADAS 9
g. REALOCAÇÃO 9
SEÇÃO 3.4 - PAGAMENTOS 9
SEÇÃO 3.5 - PAGAMENTO ANTECIPADO 10
a. NOTIFICAÇÃO 10
b. PRÊMIO 11
c. PRIORIDADE 11
SEÇÃO 3.6 - PERTURBAÇÃO DO MERCADO 11
SEÇÃO 3.7 - FINANCIAMENTO RETROATIVO E AQUISIÇÃO ANTECIPADA 12
SEÇÃO 3.8 - FINANCIAMENTO SUPLEMENTAR 12

ARTIGO IV - EXECUÇÃO DO PROJETO
SEÇÃO 4.1 - RELATÓRIOS 12
a. INFORMAÇÕES GERAIS 12
b. VISITAÇÃO 12
c. RELATÓRIOS 12
d. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E AUDITORIA 13
e. RELATÓRIO FINAL 14

[Próxima página]

f. COOPERAÇÃO E INFORMAÇÕES 14
SEÇÃO 4.2 - EXECUÇÃO
a. PADRÃO DE EXECUÇÃO 14
b. PROVISÃO DE FUNDOS E OUTROS RECURSOS 15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c. USO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS, MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES 15
d. SEGURO 15
e. CUMPRIMENTO DE REQUISITOS AMBIENTAIS E SOCIAIS 15
f. AQUISIÇÕES 15
h. ÁREA SOB DISPUTA 16
i. MEDIDAS PREVENTIVAS DE CORRUPÇÃO, FRAUDE E LAVAGEM DE DINHEIRO 16

ARTIGO V - COMPROMISSOS
SEÇÃO 5 - COMPROMISSO NEGATIVO 16

ARTIGO VI - SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E ACELERAÇÃO
SEÇÃO 6.1 - SUSPENSÃO 17
SEÇÃO 6.2 - CANCELAMENTO PELO NDB 20
SEÇÃO 6.3 - CANCELAMENTO PELO MUTUÁRIO 21
SEÇÃO 6.4 - HIPÓTESES DE ACELERAÇÃO 21
SEÇÃO 6.5 - PAGAMENTO DO EMPRÉSTIMO 22
SEÇÃO 6.6 - CANCELAMENTO DA GARANTIA 22
SEÇÃO 6.7 - VIGÊNCIA DOS DISPOSITIVOS APÓS CANCELAMENTO, SUSPENSÃO OU ACELERAÇÃO 23

ARTIGO VII - VIGÊNCIA
SEÇÃO 7.1 - CONDIÇÕES PARA ENTRADA EM VIGOR DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS 23
SEÇÃO 7.2 - PARECERES JURÍDICOS; DECLARAÇÕES E GARANTIAS 23
SEÇÃO 7.3 - DATA DE ENTRADA EM VIGOR 24

ARTIGO VIII - DISPUTAS
SEÇÃO 8.1 - EXECUÇÃO 24
SEÇÃO 8.2 - RESOLUÇÃO DE DISPUTAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 24

ARTIGO IX- DISPOSIÇÕES GERAIS
SEÇÃO 9.1 - NOTIFICAÇÕES 26
SEÇÃO 9.2 - PODERES PARA ATUAR 26
SEÇÃO 9.3 - ALTERAÇÕES 27
SEÇÃO 9.4 - IDIOMA 27
CLÁUSULA 9.5 - OBRIGAÇÕES DO FIADOR 27
SEÇÃO 9.6 - FALHA NO EXERCÍCIO DE DIREITOS 27
SEÇÃO 9.7 - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO 27
SEÇÃO 9.8 - CESSÃO 27
SEÇÃO 9.9 - VIAS 27
SEÇÃO 9.10 - INDEPENDÊNCIA DAS CLÁUSULAS 28
SEÇÃO 9.11 - DIVULGAÇÃO 28

[Próxima página]

SEÇÃO 9.12 - VENDA DO EMPRÉSTIMO 28
SEÇÃO 9.13 - IMPLEMENTAÇÃO DA TAXA DE REFERÊNCIA SUBSTITUTA 28

ANEXO I - INTERPRETAÇÃO
PARTE A 29
PARTE B 30
ANEXO II - LISTA DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS ADVERSOS 43

[Próxima página]

ARTIGO I - REFERÊNCIA E APLICABILIDADE

Citação: As referências às condições gerais aqui estabelecidas podem ser feitas na forma de "Condições Gerais - Estado Soberano de 30 de maio de 2025".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aplicabilidade: As Condições Gerais - Estado Soberano de 30 de maio de 2025 ("**Condições Gerais**") serão aplicáveis ao Acordo de Empréstimo e a todos os outros acordos relacionados a um Empréstimo, na medida prevista no Acordo de Empréstimo.

ARTIGO II - INTERPRETAÇÃO

Seção 2.1 - Interpretação: Os dispositivos destas Condições Gerais serão interpretados de acordo com as regras de interpretação indicadas na Parte A do **Anexo I** (Interpretação).

Seção 2.2 - Definições: Neste instrumento, os termos redigidos em letras maiúsculas assumirão os significados a eles atribuídos na Parte B do **Anexo I** (Definições).

Seção 2.3 - Divergência em Relação aos Instrumentos Jurídicos: Se algum dispositivo de qualquer Instrumento Jurídico divergir de algum dispositivo destas Condições Gerais, o dispositivo do Instrumento Jurídico deverá prevalecer na extensão da divergência.

ARTIGO III - TERMOS DE EMPRÉSTIMO E DE PAGAMENTO

Seção 3.1 - Juros e Outras Taxas

a) **Juros:**

(i) O Mutuário pagará ao NDB juros sobre o Valor do Empréstimo Desembolsado à taxa especificada no Acordo de Empréstimo. Os juros serão aplicáveis a partir das respectivas datas em que os valores do empréstimo forem sacados da Conta do Empréstimo.

(ii) Se a Moeda do Empréstimo for uma moeda diferente do Dólar, incidirão juros sobre o valor em atraso em cada Data de Pagamento. Independentemente do disposto acima, se algum Saque for feito dentro de 2 (dois) meses corridos antes de qualquer Data de Vencimento de Parcela, os juros acumulados no primeiro Período de Juros em relação a esse Saque serão pagos na segunda Data de Vencimento de Parcela após esse Saque.

(iii) Se os juros sobre qualquer valor do Saldo Sacado do Empréstimo tiverem por base um Spread Variável, o NDB deverá notificar o Mutuário acerca da taxa de juros sobre esse valor para cada Período de Juros, imediatamente após a sua determinação.

[Próxima página]

(iv) Os juros serão pagos depois de vencidos em cada Data de Pagamento e nas demais datas determinadas pelo NDB, de acordo com o valor determinado pelo NDB em cada oportunidade.

b) **Taxa de Compromisso:** O Mutuário deverá pagar ao NDB uma taxa de compromisso, pela taxa estipulada no Acordo de Empréstimo ("**Taxa de Compromisso**"). A Taxa de Compromisso terá vencimento em 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do Acordo de Empréstimo, incluindo a data em que todos os valores forem sacados da Conta de Empréstimo ou cancelados. A Taxa de Compromisso será apurada da seguinte maneira:

(i) durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Acordo de Empréstimo - sobre a diferença entre 15% (Quinze por cento) do Valor do Empréstimo e o Valor Desembolsado do Empréstimo, no último dia desse período de 12 (doze) meses (sendo que caso essa diferença seja menor ou igual a zero, a Taxa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de Compromisso para esse período de 12 (doze) meses será igual a zero);

(ii) no segundo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Acordo de Empréstimo - sobre a diferença entre 45% (quarenta e cinco por cento) do Valor do Empréstimo e o Valor Desembolsado do Empréstimo, no último dia desse período de 12 (doze) meses (sendo que caso essa diferença seja menor ou igual a zero, a Taxa de Compromisso para esse período de 12 (doze) meses será igual a zero);

(iii) no terceiro período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Acordo de Empréstimo - sobre a diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do Valor do Empréstimo e o Valor Desembolsado do Empréstimo, no último dia desse período de 12 (doze) meses (sendo que caso essa diferença seja menor ou igual a zero, a Taxa de Compromisso para esse período de 12 (doze) meses será igual a zero); e

(iv) do quarto período de 12 meses, e nos próximos períodos a partir da data de assinatura do Acordo de Empréstimo - em 100% do Saldo Não Desembolsado do Empréstimo, no último dia do período de 12 meses em questão.

A Taxa de Compromisso será paga anualmente, depois de vencida, no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após o fim de cada período sucessivo de 12 (doze) meses.

c) **Taxa Inicial:** O Mutuário deverá pagar ao NDB uma taxa inicial sobre o Valor do Empréstimo à taxa estipulada no Acordo de Empréstimo ("**Taxa Inicial**"). Se o pagamento da Taxa Inicial não estiver sujeito ao disposto na Seção 3.1 (e) abaixo, o Mutuário deverá pagar a Taxa Inicial dentro de 1 (um) Dia Útil antes do primeiro Saque.

d) **Juros de Mora:** Se qualquer valor relativo a um Pagamento do Empréstimo permanecer em aberto após o vencimento, de modo que esse valor continuar em aberto por um período de 30 (trinta) dias, o Mutuário deverá pagar os juros de mora a uma taxa de 0,50% (zero vírgula cinco por cento), além da taxa de juros especificada no Acordo de Empréstimo, sobre o valor em atraso a partir da data em que o valor deveria ter sido pago, até a data em que o valor em aberto for totalmente pago ("**Taxa de Juros de Mora**").

[Próxima página]

e) Capitalização: Ressalvada disposição em contrário no Acordo de Empréstimo, o NDB sacará, em nome do Mutuário, da Conta do Empréstimo, 1 (um) Dia Útil antes do primeiro Saque, sendo direcionado esse valor para si mesmo, o valor da Taxa Inicial, que deverá ser paga nos termos do Acordo de Empréstimo

f) Se o Contrato de Mútuo dispuser sobre financiamento de juros, Taxa de Compromisso e outras Taxas do Empréstimo a partir dos recursos do Empréstimo, o NDB sacará, sendo direcionado esse valor para si mesmo, da Conta de Empréstimo, em cada uma das Datas de Vencimento de Parcela, e pagará a si mesmo o valor necessário para pagar os juros e outros encargos apurados e devidos nessa data, sujeito a qualquer limite especificado no Acordo de Empréstimo sobre o valor a ser sacado.

Seção 3.2 - Conversão dos Termos do Empréstimo

a) Ao longo do tempo, o NDB pretende desenvolver mecanismos que lhe permitam oferecer ao Mutuário a opção de converter a base da taxa de juros aplicável ao Empréstimo ou a moeda de denominação do Empréstimo (ou ambos) (chamados em conjunto de **"Conversões"**, e individualmente, "**Conversão**") nos termos e condições que serão determinados pelo NDB ("**Termos e Condições de Conversão**"). Quando o NDB adotar alguma política que contemple conversão(ões), o NDB notificará o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mutuário, informando as opções de Conversão disponíveis para o Mutuário e os Termos e Condições de Conversão. Mediante tal notificação, o Mutuário poderá, a qualquer momento, para facilitar uma administração prudente da dívida, solicitar, com prévia anuência do Fiador, uma Conversão de acordo com os Termos e Condições de Conversão. O Mutuário deverá fornecer cada solicitação ao NDB de acordo com os Termos e Condições de Conversão.

b) Após a aceitação pelo NDB de um pedido do Mutuário para Conversão, o NDB tomará todas as medidas necessárias para efetuar a referida conversão de acordo com os Termos e Condições da Conversão. Caso sejam necessárias alterações dos dispositivos destas Condições Gerais ou do Acordo de Empréstimo que estabelecem os termos do Empréstimo ou do Saque ou amortização dos recursos do Empréstimo, de modo a conferir eficácia à referida Conversão de acordo com a Termos e Condições da Conversão, tais dispositivos serão considerados alterados a partir da data em que a referida Conversão for efetuada. Logo após o NDB efetuar a Conversão, o NDB notificará os mutuários sobre os novos termos financeiros do Empréstimo, incluindo quaisquer cláusulas de amortização revistas e cláusulas alteradas destas Condições Gerais e do Acordo de Empréstimo.

Seção 3.3 - Disponibilidade e Saque do Empréstimo

a) **Disponibilidade do Empréstimo.** O direito do Mutuário de apresentar uma Solicitação de Saque entrará em vigor na Data de Entrada em Vigor e terminará na Data da Última Solicitação de Saque.

b) **Conta de Empréstimo; Saques em Geral; Moeda do Saque.**

[Próxima página]

(i) O NDB creditará o valor do Empréstimo na Conta do Empréstimo na Moeda do Empréstimo. Se o Empréstimo adotar mais de uma moeda, o NDB dividirá a Conta de Empréstimo em várias subcontas, uma para cada Moeda do Empréstimo.

(ii) O Mutuário poderá solicitar Saques de valores do Empréstimo da Conta do Empréstimo, observados os dispositivos Acordo de Empréstimo e do Manual de Desembolso do Empréstimo.

(iii) Cada Saque de um valor proveniente do Empréstimo a partir da Conta do Empréstimo deverá ser feito na Moeda do Empréstimo correspondente ao valor sacado. Se o Acordo de Empréstimo conferir ao Mutuário o direito de solicitar pagamentos em moeda diversa da Moeda do Empréstimo, o NDB, a pedido e agindo em representação do Mutuário, nos termos e condições utilizados a critério do NDB, utilizando a Moeda do Empréstimo sacada da Conta do Empréstimo, fará a aquisição das moedas que o Mutuário solicitar, dentro de limites de razoabilidade, de modo a efetuar os pagamentos das Despesas Autorizadas.

(iv) Nenhum Saque de qualquer valor de Empréstimo a partir da Conta do Empréstimo será feito até que o NDB esteja convencido, dentro de limites razoáveis, que todas as condições precedentes ao Saque, nos termos estipulados nas Condições Gerais e nos Documentos Jurídicos, foram atendidas.

c) **Conta Designada.** Caso haja previsão no Acordo de Empréstimo ou na Carta de Desembolso do NDB, o Mutuário deverá abrir e manter uma ou mais contas designadas (**"Conta Designada"**) nas quais o NDB poderá, a pedido do Mutuário, depositar os valores sacados da Conta do Empréstimo como adiantamentos relacionados ao Projeto. Todas as Contas Designadas deverão ser abertas em instituição financeira aprovada pelo NDB. Os depósitos e pagamentos de qualquer Conta Designada serão feitos de acordo com o Acordo de Empréstimo e estas Condições Gerais, observadas também as instruções adicionais que o NDB poderá eventualmente repassar por meio de notificações ao Mutuário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

d) **Compromisso Especial.** A pedido do Mutuário e nos termos e condições definidos entre o NDB e o Mutuário, o NDB poderá firmar compromissos especiais por escrito para pagar os valores das Despesas Autorizadas, independentemente de qualquer suspensão ou cancelamento posterior do NDB ou do Mutuário ("**Compromisso Especial**").

e) **Solicitação de Saque ou de Compromisso Especial.**

(i) Quando o Mutuário quiser solicitar um Saque do Empréstimo ou solicitar que o NDB assine um Compromisso Especial, o Mutuário deverá entregar prontamente ao NDB uma solicitação formal utilizando a forma e o conteúdo definido pelo NDB dentro de limites razoáveis. As Solicitações de Saque, incluindo a documentação exigida pela Cláusula 3.3 e Cláusula 9.2, devem ser recebidos pelo NDB antes da data do respectivo Saque, mas em qualquer caso, no máximo até a Data da Última Solicitação de Saque.

[Próxima página]

(ii) Por ocasião de cada solicitação, o Mutuário entregará ao NDB os documentos e outros comprovantes definidos pelo NDB dentro de limites razoáveis, antes ou depois de o NDB liberar o Saque objeto da solicitação.

(iii) Essas solicitações e os seus documentos anexos, e quaisquer outros comprovantes, devem seguir a forma e o conteúdo necessário para convencer o NDB de que o Mutuário faz jus a sacar do Empréstimo o valor solicitado, e que o valor a ser sacado do empréstimo será usado apenas para os fins especificados no Acordo de Empréstimo.

(iv) O NDB somente pagará os valores que o Mutuário sacar do Empréstimo mediante solicitação do Mutuário.

f) **Despesas Autorizadas** O Mutuário e a Entidade do Projeto deverão utilizar os recursos do Empréstimo exclusivamente para financiar despesas que, ressalvado disposto em contrário no Acordo de Empréstimo, satisfaçam os seguintes requisitos ("Despesas Autorizadas"):

(i) o pagamento servirá para o financiamento do custo razoável de bens, obras ou serviços necessários para o Projeto, incluindo impostos e taxas aplicáveis, a serem financiados com os recursos do Empréstimo e para despesas incorridas no território de um País Membro, e para bens produzidos em, ou serviços prestados nesse território, tudo de acordo com o disposto nos Documentos Jurídicos, exceto quando autorizado de outra forma pelo NDB;

(ii) o pagamento não está proibido por decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas que tenha sido aprovada de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas;

(iii) o pagamento será feito da data do Acordo de Empréstimo em diante, exceto quando autorizado de outra forma pelo NDB, de modo a fazer frente a despesas incorridas antes da Data de Fechamento; e

(iv) Os recursos do Empréstimo não serão utilizados para custear nenhum um dos item previstos no **Anexo II** (Lista de Impactos Ambientais e Sociais Adversos).

g) **Realocação.** Se o NDB determinar, dentro de limites razoáveis, que, a fim de cumprir os objetivos do Empréstimo, ele deve realocar os valores do Empréstimo entre as categorias de saque, modificar as categorias de saque existentes ou modificar a porcentagem das despesas a serem financiadas pelo NDB em cada categoria de saque, o NDB poderá, após consulta ao Mutuário e ao Fiador,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

implementar tais mudanças e notificar o Mutuário e o Fiador acerca das mudanças implementadas.

Seção 3.4 - Pagamentos

a) **Pagamentos**
O Mutuário e o Fiador devem garantir que:

9

[Próxima página]

(i) todos os valores devidos ao NDB nos termos dos Documentos Legais serão pagos de acordo com o disposto no Acordo de Empréstimo, na Moeda do Empréstimo, no(s) banco(s) e no(s) local(is) designados pelo NDB;

(ii) Qualquer Pagamento de Empréstimo a ser feito ao NDB nos termos dos Documentos Jurídicos, utilizando a Moeda de qualquer país, deverá ser feito da forma, e com a aquisição de Moeda da forma prevista na legislação de tal país, de modo a efetuar o pagamento e o depósito dessa Moeda na conta do NDB por intermédio de um depositário do NDB autorizado a aceitar depósitos nessa Moeda;

(iii) todos os valores devidos ao NDB nos termos dos Documentos Jurídicos deverão ser pagos livres de quaisquer deduções ou retenções de qualquer natureza, sem compensação ou reconvenção e sem restrições de qualquer tipo impostas pelo País Membro ou por qualquer outro país, no território do País Membro ou no de qualquer outro país; e

(iv) qualquer acordo, instrumento ou documento sujeito ou relacionado a estas Condições Gerais deve estar isento de qualquer imposto cobrado pelo País Membro, ou em seu território, em conexão com a assinatura, entrega, registro probatório ou registro desse acordo, instrumento ou documento.

b) Uma declaração expedida pelo NDB que mencione algum valor devido para pagamento nos termos do Acordo de Empréstimo será final, conclusiva e vinculante para o Mutuário e o Fiador, a menos que contenha evidente erro material.

c) Se previsto no Acordo de Empréstimo e o Mutuário assim solicitar, o NDB, agindo na condição de representante do Mutuário, e nos termos e condições definidos pelo NDB, poderá comprar a Moeda do Empréstimo com a finalidade de efetivar um Pagamento do Empréstimo, mediante pagamento em dia efetuado pelo Mutuário, de valores suficientes para esse fim em uma moeda ou moedas aceitáveis pelo NDB; desde que, no entanto, o Pagamento do Empréstimo seja considerado como tendo pago apenas quando e na medida em que o NDB tenha recebido esse pagamento na Moeda do Empréstimo.

d) Sempre que necessário, para efeitos de qualquer Documento Jurídico, para determinar o valor de uma Moeda em relação a outra, esse valor será o determinado de forma razoável pelo NDB.

e) Se a Moeda do Empréstimo for diferente do Dólar, os juros aplicáveis a qualquer valor (incluindo valores em atraso) do Empréstimo e a Taxa de Compromisso serão calculados com base no número real de dias decorridos e um ano de 365 dias; sendo que, se algum prazo ocorrer em ano bissexto, a contagem será feita da seguinte maneira:

(i) o número de dias decorridos em ano bissexto dividido por 366 (trezentos e sessenta e seis); e

(ii) o número de dias decorridos (se houver) em ano não bissexto dividido por 365 (trezentos e sessenta e cinco).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

[Próxima página]

f) Se Moeda do Empréstimo for o Dólar, os juros aplicáveis a qualquer valor (incluindo valores em atraso) do Empréstimo e da Taxa de Compromisso serão calculados com base no número real de dias decorridos e um ano de 365 dias.

g) Ressalvada indicação em contrário, se a data de vencimento de qualquer pagamento nos termos dos Documentos Jurídicos cair em dia que não seja um Dia Útil, esse pagamento deverá ser feito no Dia Útil seguinte do mesmo mês civil, se houver. Caso não haja mais Dias Úteis, o pagamento deverá ser feito no Dia Útil imediatamente anterior; e todos os valores nos termos dos Documentos Jurídicos serão apurados a partir (e inclusive) do 1° (primeiro) dia do período aplicável.

Seção 3.5 - Pagamento Antecipado

a) **Notificação:** O Mutuário poderá pagar antecipadamente, de forma integral ou parcial, o valor principal do Empréstimo sacado, juntamente com todos os juros e encargos acumulados, após encaminhar notificação formal com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, ao NDB e ao Fiador, notificação essa que será irrevogável e vinculante para o Mutuário. O Mutuário não poderá fazer qualquer pagamento antecipado do Empréstimo cuja Moeda do Empréstimo seja Dólar (i) no período compreendido a partir de 45 (quarenta e cinco) dias antes do último dia de um Período de Juros e (ii) no último dia do Período de Juros.

b) **Prêmio:** Se o pagamento antecipado do empréstimo com uma taxa flutuante for feito em:

(i) qualquer Data de Vencimento de Parcela, nenhum prêmio será devido pelo Mutuário; ou

(ii) qualquer outra data que não seja uma Data de Vencimento de Parcela, a perda efetivamente incorrida pelo NDB, calculada com base na taxa pela qual o valor poderia ser reinvestido e os custos de financiamento suportados pelo NDB até a próxima Data de Vencimento de Parcela, serão pagos pelo Mutuário como pagamento antecipado do prêmio.

Caso seja feito o pagamento antecipado do Empréstimo com Taxa Fixa, o prêmio de pagamento antecipado será um valor determinado pelo NDB dentro de limites razoáveis, equivalente aos custos de redistribuição do valor a ser pago antecipadamente desde a data de seu pagamento antecipado até a data de vencimento.

c) **Prioridade:** No caso de pagamento antecipado parcial, tal pagamento antecipado será apropriado da seguinte forma:

(i) primeiramente, para quitação das Taxas;

(ii) em segundo lugar, para quitação dos juros devidos; e

(iii) terceiro, para quitação do valor principal do Empréstimo devido, aplicado na ordem inversa de vencimento.

Seção 3.6 - Perturbação do Mercado

a) Se não for possível determinar a Taxa de Referência para o Período de Juros de acordo com a definição de "Taxa de Referência", presumir-se-á que ocorreu um Evento de Perturbação do Mercado, e o NDB deverá notificar imediatamente o Mutuário e o Fiador a respeito desse fato.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

[Próxima página]

b) Se o NDB notificar a ocorrência de um Evento de Perturbação do Mercado, e até que o NDB notifique o Mutuário e o Fiador para indicar que o Evento de Perturbação do Mercado deixou de existir:

(i) haverá incidência de juros sobre as parcelas do Empréstimo, de acordo com a Taxa de Interrupção;

(ii) o NDB poderá, a seu critério, alterar a duração dos Período de Juros em questão, enviando ao Mutuário uma notificação por escrito. Qualquer alteração de um Período de Juros entrará em vigor na data especificada pelo NDB nessa notificação.

c) Não obstante o disposto acima, se ocorrer um Evento de Perturbação do Mercado, e o NDB ou o Mutuário assim o exigir, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da notificação pelo NDB; o NDB, o Mutuário e o Fiador devem entrar em negociações com o objetivo de chegar a um acordo sobre uma base substituta para determinar a taxa de juros aplicável ao Empréstimo. Caso não seja possível chegar a um acordo sobre a taxa de juros aplicável a ser paga pelo Mutuário por ocasião do Evento de Perturbação do Mercado, o Mutuário poderá fazer o pagamento antecipado do Empréstimo na próxima Data de Vencimento de Parcela, mas sem qualquer prêmio de pagamento antecipado.

Seção 3.7 - Financiamento Retroativo e Aquisição Antecipada

O Acordo de Empréstimo pode prever o financiamento de Despesas Autorizadas incorridas antes da data do Acordo de Empréstimo, incluindo, mas não se limitando aos casos que se enquadrem em ações de aquisição antecipada, nos termos permitidos pela Política de Aquisições do NDB. Nesse caso, o Acordo de Empréstimo deve especificar a Data de Financiamento Retroativo e o Limite do Financiamento Retroativo. O financiamento retroativo é possível apenas para Pagamentos Retroativos relacionados a bens, obras e serviços de consultoria adquiridos de acordo com os requisitos do Acordo de Empréstimo e das Condições Gerais ("Financiamento Retroativo").

Seção 3.8 - Financiamento Suplementar

Mediante solicitação do Mutuário e nos termos e condições definidos entre o NDB e o Mutuário (ou seu procurador), o NDB poderá celebrar termos formais de financiamento suplementar, assumindo o compromisso de custear outras Despesas Autorizadas ("Financiamento Suplementar").

ARTIGO IV - EXECUÇÃO DO PROJETO

Seção 4.1 - Relatórios

a) **Informações Gerais:**

[Próxima página]

(i) O Mutuário e a Entidade do Projeto entregarão ou farão com que sejam entregues ao NDB, prontamente, todos os planos, especificações, relatórios, documentos do contrato e cronogramas de construção e aquisição para o Projeto, além de quaisquer modificações significativas ou acréscimos desses instrumentos, com o nível de detalhamento definido pelo NDB dentro de limites razoáveis.

(ii) O Mutuário e a Entidade do Projeto informarão prontamente ao NDB qualquer mudança proposta da natureza ou escopo do Projeto ou de qualquer parte relacionada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ao Projeto, além de informar caso ocorra qualquer evento ou condição que possa afetar significativamente a realização do Projeto ou a condução das atividades comerciais ou operações de qualquer pessoa relacionada ao Projeto de forma significativa.

b) **Visitação:** O Mutuário ou o Fiador devem oferecer todas as oportunidades razoáveis aos representantes do NDB para visitar qualquer parte do seu território de modo a cumprir objetivos relacionados ao Empréstimo ou ao Projeto, sendo que o Mutuário e a Entidade do Projeto permitirão que os representantes do NDB visitem quaisquer instalações e canteiros de obras que integrem o Projeto, podendo também examinar os bens financiados com o Empréstimo e quaisquer plantas, instalações, locais, obras, edifícios, imóveis, equipamentos, registros e documentos relevantes para o cumprimento das suas obrigações nos termos dos Documentos Jurídicos.

c) **Relatórios:**

(i) O Mutuário deverá manter, ou fazer com que a Entidade do Projeto mantenha, registros adequados para registrar o andamento do Projeto (incluindo os custos e benefícios derivados), seguindo indicadores aceitáveis para o NDB, de modo a identificar os bens, obras e serviços financiados com os recursos do Empréstimo, e divulgar o uso deles no Projeto, e entregará tais registros ao NDB mediante solicitação do NDB.

(ii) O Mutuário deverá entregar, ou fazer com que a Entidade do Projeto entregue, ao NDB relatórios periódicos relacionados ao Projeto ("**Relatórios de Desenvolvimento do Projeto**"), seguindo a forma e o conteúdo definidos pelo NDB, a cada 12 (doze) meses, ou na periodicidade definida no Acordo de Empréstimo e/ou contrato do Projeto ("**Período do Relatório**"), indicando, entre outras coisas: o desenvolvimento alcançado, os problemas encontrados durante o período de referência, as medidas tomadas ou propostas para remediar esses problemas, o programa de atividades proposto e o desenvolvimento esperado durante o Período do Relatório. Tais relatórios deverão ser recebidos pelo NDB em até 90 (noventa) dias contados do último dia do respectivo Período de Relatório.

(iii) O Mutuário deverá reter, ou fazer com que a Entidade do Projeto retenha, todos os registros (contratos, pedidos, faturas, contas, recibos e outros documentos) que comprovem as despesas nas respectivas partes do projeto pelo menos pelo prazo abaixo, o que ocorrer por último: (i) 2 (dois) anos após o NDB ter recebido as demonstrações financeiras auditadas relativas ao período em que foi feito o último Saque do Empréstimo; e (ii) 2 (dois) anos após a Data de Fechamento. O Mutuário e a Entidade do Projeto devem permitir que o NDB ou seus representantes autorizados examinem esses registros.

[Próxima página]

d) **Demonstrações Financeiras e Auditoria:** O Mutuário deverá manter, ou, se o Mutuário for um País Membro, fará com que a Entidade do Projeto mantenha um sistema de gestão financeira e prepare demonstrações financeiras ("**Demonstrações Financeiras**"), seguindo normas contábeis aprovadas pelo NDB, a serem aplicadas de forma consistente, de modo a refletir as operações, recursos e despesas relacionadas ao Projeto. Caso o Mutuário e/ou a Entidade do Projeto seja uma empresa, esse sistema de gestão financeira e de Demonstrações Financeiras serão exigidos de ambos: (1) do Projeto e (2) do Mutuário e/ou da Entidade do Projeto. O Mutuário fará, ou se o Mutuário for um País Membro, fará com que a Entidade do Projeto faça o seguinte:

(i) fazer com que as Demonstrações Financeiras exigidas nos Documentos Jurídicos sejam periodicamente auditadas por auditores independentes aprovados pelo NDB, de acordo com as normas de auditoria aprovadas pelo NDB, a serem aplicadas de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

forma consistente;

(ii) fornecer ao NDB, juntamente com os Relatórios de Desenvolvimento do Projeto, as Demonstrações Financeiras não auditadas para o respectivo Período de Relatório;

(iii) no máximo dentro de 6 (seis) meses após o término de cada Exercício Financeiro, entregar ou fazer com que sejam entregues ao NDB as Demonstrações Financeiras não auditadas do Exercício Financeiro, e outras informações relativas às Demonstrações Financeiras não auditadas, mediante eventuais solicitações apresentadas pelo NDB dentro de limites razoáveis; e

(iv) no máximo dentro de 12 (doze) meses após o término de cada Exercício Financeiro, entregar ou fazer com que sejam entregues ao NDB as Demonstrações Financeiras auditadas do Exercício Financeiro, e outras informações relativas às Demonstrações Financeiras auditadas e aos auditores contratados, mediante eventuais solicitações apresentadas pelo NDB dentro de limites razoáveis.

e) **Relatório Final:** Imediatamente depois:

(i) da conclusão do Projeto; e

(ii) que o valor total do Empréstimo for sacado ou cancelado, mas em qualquer caso, em até 12 (doze) meses contados da Data de Fechamento, ou em data posterior aprovada pelo NDB;

o Mutuário deverá preparar e entregar, ou fará com que a Entidade do Projeto prepare e forneça, ao NDB um relatório, em formato aprovado pelo NDB, com o escopo e nível de detalhamento definido pelo NDB dentro de limites razoáveis, relacionados à execução e operação inicial do Projeto, incluindo informações sobre questões ambientais, de saúde, segurança e trabalho relacionadas ao Projeto, os custo e benefícios alcançados e a serem alcançados por ele, o cumprimento pelo Mutuário e pelo o NDB das suas respectivas obrigações previstas no Acordo de Empréstimo, e o cumprimento dos objetivos do Empréstimo.

f) **Cooperação e Informação:**

[Próxima página]

O NDB, o Mutuário e o Fiador deverão cooperar de forma plena para garantir que sejam alcançados os objetivos pretendidos com a celebração do Empréstimo.

Para esse fim, o NDB, o Mutuário e o Fiador deverão:

(i) eventualmente, mediante solicitação de qualquer um deles, trocar opiniões a respeito do Projeto, do Empréstimo e do cumprimento das suas obrigações previstas nos Documentos Jurídicos, e entregar às outras partes todas as informações pertinentes, mediante solicitação apresentada dentro de limites razoáveis; e

(ii) informar prontamente aos demais sobre qualquer condição que interfira, ou que ameace interferir, nas questões mencionadas na subseção (i) acima.

Seção 4.2 - Execução

a) **Padrão de Execução:** O Mutuário e a Entidade do Projeto deverão garantir que o Projeto seja realizado com a devida diligência e eficiência; observando todas as leis e os regulamentos aplicáveis do País Membro e do território do país onde o Projeto será implementado (se diferente do País Membro), as políticas aplicáveis do NDB (como indicado nos Documentos Jurídicos), estas Condições Gerais, os Documentos Jurídicos e o Manual de Administração do Projeto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) **Provisão de fundos e Outros Recursos:** O Mutuário deverá entregar ou fazer com que sejam entregues prontamente, quando necessário, os valores (excetuados os recursos do Empréstimo), as instalações, os serviços e outros recursos: (a) necessários para o Projeto; e (b) necessários ou apropriados para permitir que a Entidade do Projeto cumpra suas obrigações nos termos do Contrato do Projeto.

c) **Uso de Bens, Obras e Serviços; Manutenção das instalações:**

(i) Ressalvadas as aprovações em contrário pelo NDB, o Mutuário e a Entidade do Projeto deverão garantir que todos os bens, obras e serviços financiados com os recursos do Empréstimo sejam usados exclusivamente para os fins do Projeto.

(ii) O Mutuário deverá garantir, ou fazer com que a Entidade do Projeto garanta, que quaisquer instalações relevantes para o Projeto sejam operadas, mantidas e reparadas de acordo com boas práticas operacionais e de manutenção, e também deverá, assim que necessário, promover todos os reparos ou renovações necessários.

d) **Seguro:** O Mutuário e a Entidade do Projeto contratarão seguro adequado para quaisquer bens necessários para o Projeto e que sejam financiados com os recursos do Empréstimo, contra os riscos incidentes sobre a aquisição, transporte e entrega desses bens no local de uso ou instalação.

e) **Cumprimento de Requisitos Ambientais e Sociais:** A Entidade do Projeto deverá conduzir o Projeto de acordo com a legislação ambiental e social do País Membro. Se não houver disposição em contrário nos Documentos Jurídicos ou no Manual de Administração do Projeto, a Entidade do Projeto deverá (1) fornecer ao NDB antes do primeiro Saque do Empréstimo, avaliações de impacto ambiental e social, além de planos satisfatórios de gestão de impacto seguindo critérios definidos pelo NDB, (2) implementar o planos de gestão de impacto ambiental e social definidos pelo NDB; e (3) concordar com o NDB sobre quaisquer mudanças significativas que precisem ser feitas nos planos de gestão de impacto ambiental e social.

[Próxima página]

f) **Aquisições:** As aquisições de bens, obras e serviços, incluindo serviços de consultoria, necessários para o Projeto e a serem financiados com os recursos do Empréstimo, deverão obedecer à legislação do País Membro que trate de licitações. Ressalvados os dispositivos em contrário nos Documentos Jurídicos ou no Manual de Administração do Projeto, o Mutuário ou a Entidade do Projeto deverá (1) entregar ao NDB, antes do primeiro Saque do Empréstimo, o plano de aquisições e as minutas padrão a serem utilizadas nas licitações relacionadas ao Projeto, com forma e conteúdo satisfatórios seguindo critérios definidos pelo NDB, (2) realizar as aquisições relacionadas ao Projeto de acordo com o plano de aquisições definido com o NDB, e (3) definir com o NDB quaisquer mudanças materiais necessárias a serem feitas no plano de aquisições. No momento de definir o plano de aquisições, e eventualmente durante a implementação do Projeto, o NDB poderá definir limites para a revisão prévia dos documentos de aquisição, mediante notificação à Entidade do Projeto. O Mutuário ou a Entidade do Projeto fornecerá ao NDB os documentos de aquisição para cada pacote de aquisições a ser financiado com os recursos do Empréstimo, de modo a permitir que o NDB publique os documentos de aquisição em seu website no máximo até o dia em que o anúncio for feito pela Entidade do Projeto.

g) **Área sob Disputa:** O NDB só oferece financiamento para um projeto em uma área sob disputa somente se estiver convencido de que cada um dos Governos envolvidos concorda que, enquanto se aguarda a solução da disputa, o financiamento proposto pode prosseguir sem prejuízo das suas reivindicações relacionadas à área sob disputa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nos termos dessa condição, se o NDB decidir financiar um projeto numa área sob disputa, ele poderá incluir uma descrição da disputa na documentação do projeto e as posições dos governos interessados em relação ao financiamento, juntamente com uma declaração informando que, ao apoiar o projeto, o NDB não faz qualquer juízo de valor sobre a situação da área sob disputa nem interfere na deliberação final relacionada às reivindicações dos governos interessados.

h) **Medidas Preventivas de Corrupção, Fraude e Lavagem de Dinheiro:** O Mutuário deverá, em colaboração com o NDB, garantir que o Projeto cumpra, e deve fazer com que a Entidade do Projeto cumpra, as Políticas do NDB de Prevenção de Corrupção, de Fraude e de Lavagem de Dinheiro. O Mutuário e a Entidade do Projeto deverão permitir que o NDB ou seu representante autorizado inspecione e/ou avalie, juntamente com os representantes do Mutuário e da Entidade do Projeto, quaisquer registros e documentos do Projeto mantidos pelo Mutuário ou pela Entidade do Projeto.

ARTIGO V - COMPROMISSOS

Seção 5 - Compromisso Negativo

a) O País Membro se compromete a assegurar que nenhuma outra dívida externa do País Membro terá prioridade sobre o Empréstimo durante a alocação, realização ou distribuição de divisas detidas sob o controle ou em benefício do País Membro. .

16

[Próxima página]

Se qualquer Ônus for criado sobre quaisquer Ativos Públicos que sirvam como garantia de qualquer Dívida Externa que possa resultar em prioridade em benefício do credor dessa Dívida Externa na alocação, realização ou distribuição de divisas, tal Ônus também deverá garantir o principal, e os juros e encargos sobre o empréstimo, a menos que o NDB aceite de outra forma, ipso facto, e sem nenhum custo para o NDB, de maneira igual e proporcional, sendo que o País Membro, ao criar ou permitir a criação de tal Ônus, deverá adotar expressamente as medidas necessárias para a efetivação dessa medida; no entanto, se por qualquer razão constitucional ou legal tal medida não puder ser implementada em relação a qualquer Ônus criado em Bens de qualquer uma das suas subdivisões políticas ou administrativas, o País Membro deverá prontamente e sem nenhum custo para o NDB, garantir o principal do Empréstimo, além de juros e encargos, mediante Ônus equivalente sobre outros ativos públicos definidos de modo satisfatório a critério do NDB.

b) Caso o Mutuário não seja um País Membro, ele se compromete a, ressalvadas as aprovações em contrário do NDB:

(i) caso o Mutuário crie qualquer Ônus sobre qualquer um dos seus Bens como garantia para qualquer dívida, tal Ônus garantirá de maneira igual e proporcional o pagamento do valor principal do Empréstimo, além de juros e encargos, e a criação de qualquer Encargo produzirá disposição expressa para esse efeito, sem custo para o NDB; e

(ii) caso qualquer Ônus legal seja criado sobre quaisquer Bens do Mutuário como garantia para qualquer dívida, o Mutuário concederá, sem nenhum custo ao NDB, um Ônus equivalente aceito pelo NDB para garantir o pagamento do valor principal do Empréstimo, além de juros e encargos.

c) Os compromissos anteriores não se aplicam a:

(i) qualquer Ônus criado sobre bens, no momento da compra, que sirvam unicamente como garantia para o pagamento do valor de compra desses bens ou como garantia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para o pagamento de dívidas contraídas com a finalidade de financiar a compra de tais bens; ou

(ii) qualquer Ônus decorrente do curso normal de transações bancárias e para pagamento de uma dívida com vencimento não superior a 1 (um) ano após a sua data.

ARTIGO VI - SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E ACELERAÇÃO

Seção 6.1 - Suspensão

a) **Eventos de Suspensão:** Caso ocorra ou continue ocorrendo qualquer um dos seguintes eventos, o NDB poderá, mediante notificação ao Mutuário e ao Fiador, suspender, no todo ou em parte, o direito de fazer Saques:

(i) caso:

[Próxima página]

(a) o Mutuário deixe de fazer um pagamento (mesmo que esse pagamento possa ter sido feito pelo Fiador em nome do Mutuário) do principal, juros, encargos ou qualquer outro valor devido ao NDB nos termos de qualquer contrato (incluindo contratos de mútuo) ou qualquer outro tipo de acordo; ou

(b) o Fiador não faça o pagamento do principal, juros, encargos ou qualquer outro valor devido ao NDB nos termos de qualquer contrato (incluindo outros contratos de mútuo e garantia), ou qualquer outro tipo de acordo.

(ii) o Mutuário, o Fiador (incluindo qualquer uma das suas subdivisões políticas ou administrativas) ou a Entidade do Projeto sejam tidas como inadimplentes em relação a qualquer outra obrigação não financeira para com o NDB de acordo com qualquer Documento Legal, e essa inadimplência perdure por 60 (sessenta) dias após a notificação pelo NDB;

(iii) surja uma situação em virtude de eventos que ocorreram após a data do Acordo de Empréstimo, que faça com que seja improvável que o Projeto possa ser executado ou que o Mutuário e o Fiador sejam capazes de cumprir suas obrigações previstas no Acordo de Empréstimo ou no Contrato de Garantia, respectivamente;

(iv) a participação do País Membro no NDB seja suspensa, ou deixe de fazer parte do NDB, ou seja entregue ao NDB uma notificação de desligamento;

(v) a declaração feita por qualquer parte num Documento Jurídico seja incorreta ou enganosa em qualquer aspecto significativo;

(vi) os Estatutos do Mutuário ou de qualquer Entidade do Projeto sejam alterados, suspensos, cancelados, revogados ou dispensados de forma a afetar significativamente e negativamente as operações ou a condição financeira do Mutuário ou de qualquer Entidade do Projeto ou sua capacidade para realizar o Projeto ou cumprir qualquer uma das suas obrigações nos termos do respectivo Documento Jurídico;

(vii) ocorra qualquer evento especificado na Seção 6.2(d) ou Seção 6.4(d);

(viii) o NDB suspenda o País Membro, ou de alguma forma altere o seu acesso aos recursos do NDB, mediante decisão do Conselho de Administração do NDB, de acordo com os termos contidos no Estatuto da Instituição;

(ix) o Mutuário, ou qualquer Entidade do Projeto, ou qualquer um dos seus respectivos dirigentes, funcionários, agentes ou representantes sejam submetidos a algum inquérito judicial e/ou outro inquérito oficial (realizado de acordo com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

as leis e regulamentos aplicáveis), ou em cumprimento de uma inspeção e/ou avaliação realizada pelo NDB nos termos da Seção 4.2 (h), por estarem envolvidos em qualquer Prática Proibida em relação aos recursos do Empréstimo;

18

[Próxima página]

(x) O Mutuário, ou qualquer Entidade do Projeto, ou qualquer um dos seus respectivos dirigentes, funcionários, agentes ou representantes sejam considerados, por um inquérito judicial e/ou outro inquérito oficial (realizado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis), como tendo se envolvido em qualquer outra Prática Proibida, não abrangida na seção 6.1(a)(ix), se o Fiador, o Mutuário ou a Entidade do Projeto não tiver realizado qualquer ação adequada satisfatória para o NDB para mitigar o impacto de tal Prática Proibida no Projeto financiado com os recursos do Empréstimo;

(xi) o NDB determinar, depois da Data de Entrada em Vigor, que antes dessa data, mas após a data do Acordo de Empréstimo, ocorreu um evento que conferiria ao NDB o direito de suspender o direito do Mutuário de fazer Saques do Empréstimo se o Acordo de Empréstimo estivesse em vigor na data em que tal evento ocorreu;

(xii) Ocorra qualquer um dos seguintes eventos em relação a qualquer financiamento especificado no Acordo de Empréstimo a ser fornecido para o Projeto (**"Co-financiamento"**) por um financiador (que não seja o NDB) (**"Co-financiador"**):

(a) Se o Acordo de Empréstimo especificar uma data limite para entrada em vigor do contrato celebrado para Co-financiamento pelo Co-financiador (**"Contrato de Co-financiamento"**), o Contrato de Co-financiamento deixar de entrar em vigor nessa data, ou em data posterior que o NDB tenha estabelecido mediante notificação ao Mutuário (**"Data Limite de Co-financiamento"**); no entanto, as disposições desta subseção não serão aplicáveis se o Mutuário estabelecer, a critério do NDB, que existe disponibilidade adequada de fundos para o Projeto a partir de outras fontes, segundo termos e condições consistentes com as obrigações do Empréstimo previstas nos Documentos Jurídicos.

(b) Observada a subseção (c) desta seção: (A) o direito de retirar os recursos do Co-financiamento for suspenso, cancelado ou rescindido no todo ou em parte, nos termos do Contrato de Co-financiamento; ou (B) o co-financiamento se tornar devido e exigível antes do seu vencimento acordado.

(c) A subseção (b) desta seção não se aplicará se o Mutuário estabelecer, a critério do NDB, que: (A) tal suspensão, cancelamento, rescisão ou antecipação não foi causado por falha do beneficiário do Co-financiamento em cumprir qualquer uma das suas obrigações nos termos do Contrato de Co-financiamento; e (B) existe disponibilidade adequada de fundos para o Projeto a partir de outras fontes segundo termos e condições consistentes com as obrigações do Empréstimo previstas nos Documentos Jurídicos.

19

[Próxima página]

(xiii) O Mutuário ou a Entidade do Projeto, sem o consentimento do NDB: (i) ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer uma das suas obrigações decorrentes ou celebradas de acordo com os Documentos Jurídicos; (ii) vender, alugar, transferir, ceder ou de qualquer forma alienar qualquer imóvel ou Bens financiados total ou parcialmente com os recursos do Empréstimo; ou (iii) criar qualquer Ônus em descordo com a Seção 5; no entanto, os dispositivos desta seção não se aplicam às atividades regulares que, a critério do NDB: (A) não afetem significativamente e negativamente a capacidade do Mutuário ou da Entidade do Projeto de cumprir qualquer uma das suas obrigações decorrentes ou celebradas de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

acordo com os Documentos Jurídicos ou de atingir os objetivos do Projeto; e (B) não afetem significativamente e negativamente a condição financeira ou operação do Mutuário (que não seja País Membro) ou a Entidade do Projeto;

(xiv) Com relação ao Mutuário ou Entidade do Projeto:

(a) O NDB determinar que ocorreu uma mudança significativamente negativa na condição do Mutuário (que não seja País Membro) ou da Entidade do Projeto, na forma declarado por ele, antes da Data de Entrada em Vigor.

(b) O Mutuário (que não seja País Membro) se tornar incapaz de pagar suas dívidas até o vencimento, ou se qualquer ação ou processo for proposto pelo Mutuário ou por terceiros, por meio dos quais qualquer um dos bens do Mutuário será ou poderá ser distribuído aos credores.

(c) Qualquer medida for tomada para a dissolução, desativação ou suspensão das operações do Mutuário (que não seja País Membro) ou da Entidade do Projeto (ou qualquer outra entidade responsável pela implementação de qualquer parte do Projeto).

(d) O Mutuário (que não seja País Membro) ou a Entidade do Projeto (ou qualquer outra entidade responsável pela implementação de qualquer parte do Projeto) deixou de existir na mesma forma jurídica em vigor na data do Acordo de Empréstimo, a menos que a nova forma legal seja previamente aprovada pelo NDB por escrito.

(e) Na opinião do NDB, o caráter legal, o domínio ou Controle do Mutuário (que não seja País Membro) ou da Entidade do Projeto (ou de qualquer outra entidade responsável pela implementação de qualquer parte do Projeto) foi alterado em relação ao que vigorava na data dos Documentos Jurídicos, de modo a afetar de modo significativamente negativo a capacidade do Mutuário ou da Entidade do Projeto (ou outra entidade) de cumprir qualquer uma das suas obrigações decorrentes ou celebradas de acordo com os Documentos Jurídicos, ou para atingir os objetivos do Projeto.

(xv) ocorra qualquer outro evento especificado no Acordo de Empréstimo para os fins desta Seção.

[Próxima página]

b) **Extensão da reintegração:** O direito do Mutuário de fazer Saques deve continuar a ser suspenso total ou parcialmente, no que couber, até que o evento ou eventos que deram origem à suspensão tenham deixado de existir, a menos que o NDB informe o Mutuário que o direito de fazer Saques foi restaurado; no entanto, o direito de fazer Saques será restaurado apenas se as condições especificadas em tal notificação forem cumpridas, sendo que nenhuma notificação afetará ou prejudicará qualquer direito, poder ou medida tomada pelo NDB em relação a qualquer outro evento subsequente descrito nesta Seção.

Seção 6.2 - Cancelamento pelo NDB

a) Na Data de Fechamento da Conta do Empréstimo, qualquer Saldo do Empréstimo Não Desembolsado remanescente será cancelado automaticamente, a menos que seja definido de outra forma com o NDB;

b) Se o direito do Mutuário de Sacar qualquer parte do Empréstimo permanecer suspenso por um período contínuo de 90 (noventa) dias, o NDB poderá, mediante notificação ao Mutuário e ao Fiador, cancelar esse montante do Empréstimo;

c) Se a qualquer momento o NDB determinar:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(i) que a aquisição de qualquer item é inconsistente com os requisitos estabelecidos nas Condições Gerais ou no Acordo de Empréstimo, e o NDB apurar o valor das despesas em relação a tal item que, de outra forma, estaria autorizado para ser financiado com o produto do Empréstimo;

(ii) que os valores sacados do Empréstimo foram usados para fins diferentes daqueles previstos no Acordo de Empréstimo;

(iii) após manifestação do Mutuário, que um valor do Saldo do Empréstimo Não Desembolsado não será necessário para financiar as Despesas Autorizadas; ou

(iv) que ocorreu o evento especificado em 6.1(a)(ix) ou (x);

O NDB fará jus, mediante notificação ao Mutuário e ao Garantidor, a cancelar o equivalente a tal valor do Empréstimo. Esse cancelamento entrará em vigor quando a notificação for entregue.

d) Se o NDB receber a notificação do Fiador prevista na Seção 6.6 com relação a um valor do Empréstimo, ele poderá cancelar esse valor do Empréstimo.

Seção 6.3 - Cancelamento pelo Mutuário

O Mutuário poderá, sem o pagamento de qualquer taxa de cancelamento ou prêmio, cancelar todo ou parte do Saldo do Empréstimo Não Desembolsado mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por escrito, encaminhada ao NDB, sendo que o Mutuário não poderá cancelar qualquer montante que esteja sujeito a um Compromisso Especial. Antes de tal cancelamento, o Mutuário deverá pagar ao NDB todos os Encargos acumulados e todos os demais valores devidos para pagamento de acordo com os Documentos Jurídicos. O cancelamento não estará sujeito a taxa de cancelamento ou prêmio.

21

[Próxima página]

Seção 6.4 - Eventos de Aceleração

Caso ocorra, algum dos eventos a seguir, e continuar ocorrendo pelo período especificado abaixo, a qualquer momento durante a continuação desse evento, o NDB tem o direito de, mediante notificação ao Mutuário e ao Fiador, cancelar o empréstimo e declarar o montante principal do empréstimo então pendente como devido para pagamento imediato, juntamente com os juros e Encargos sobre ele, sendo que, mediante qualquer declaração, esse valor principal, juntamente com os juros e Encargos, se tornarão devidos para pagamento imediato:

a) Caso ocorra algum dos seguintes eventos e continue ocorrendo por 30 (trinta) dias a partir da data de tal evento:

(i) o Mutuário deixe de fazer um pagamento (e esse pagamento não tenha sido feito pelo Fiador em nome do Mutuário) do principal, juros, encargos ou qualquer outro valor devido ao NDB nos termos de (a) qualquer contrato (incluindo contratos de mútuo) ou qualquer outro tipo de acordo; ou

(ii) o Fiador não faça o pagamento do principal, juros, encargos ou qualquer outro valor devido ao NDB nos termos de qualquer contrato (incluindo outros contratos de mútuo) com o Mutuário (se o Mutuário for o País-Membro), (b) qualquer contrato (incluindo contratos de mútuo) garantido pelo Fiador (se o Mutuário não for o País-Membro), (c) qualquer outro tipo de acordo com o Mutuário (se o Mutuário for o País-Membro) ou (d) qualquer outro arranjo garantido pelo Fiador (se o Mutuário não for o País-Membro); ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) Qualquer evento especificado na Seção 6.1(a)(ii) ou 6.1(a)(iii) tenha ocorrido e continue ocorrendo por 60 (sessenta) dias após a notificação ter sido entregue pelo NDB ao Mutuário e ao Fiador;

c) Ocorra o evento especificado no subparágrafo (xii) (b) (B) da Seção 6.1, sujeito às disposições do parágrafo (xii) (c) dessa Seção; ou ocorreu qualquer um dos eventos especificados nos subparágrafos (xiii), (xiv) (b), (xiv) (c), (xiv) (d) ou (xiv) (e) da Seção 6.1(a); ou

d) Qualquer outro evento especificado no Acordo de Empréstimo para os fins desta Seção tenha ocorrido e continue ocorrendo durante o período especificado no Acordo de Empréstimo, se houver;

e) No caso de aceleração devido aos eventos especificados nas alíneas (b), (c) ou (d) acima, o Fiador garante ao NDB o pagamento do valor principal do Empréstimo, juntamente com os juros e encargos dentro 60 (sessenta) dias, ou em prazo maior se aprovado pelo NDB, após o recebimento da notificação por escrito enviada pelo NDB. Se tal pagamento for feito integralmente pelo Fiador durante 60 (sessenta) dias, ou em prazo maior se aprovado pelo NDB, nenhum inadimplemento será declarado pelo NDB contra o Fiador nos termos desta Seção 6.4.

Seção 6.5 - Reembolso do Empréstimo

a) Não obstante qualquer outro recurso que possa estar disponível para o NDB ao abrigo destas Condições Gerais ou dos Documentos Jurídicos, se o NDB determinar que algum valor do Empréstimo foi usado de forma irregular em relação as disposições dos Documentos Jurídicos, o Mutuário deverá, mediante notificação pelo NDB ao Mutuário, devolver prontamente tal valor ao NDB. Ocorrerá uso irregular nos seguintes casos específicos:

[Próxima página]

(i) utilização desse montante para efetuar o pagamento de uma despesa que não seja uma Despesa Elegível; ou

(ii) (A) envolver-se em Prática Proibida em conexão com o uso de tal valor; ou (B) o uso de tal valor para financiar um contrato em processo de aquisição ou na execução desse processo, quando tal Prática Proibida tenha sido praticada por representantes do Mutuário (ou do País Membro, se o Mutuário não for País Membro, ou outro destinatário de tal valor do Empréstimo), em todos os casos sem que o Mutuário (ou País Membro, ou outro beneficiário) tenha tomado as medidas satisfatórias, necessárias e apropriadas a critério do NDB para lidar com tais práticas quando elas ocorrerem.

b) Exceto quando houver determinação em contrário por parte do NDB, o NDB cancelará todos os valores reembolsados de acordo com esta Seção.

Seção 6.6 - Cancelamento da Garantia

Se o Mutuário não efetuar qualquer Pagamento do Empréstimo (exceto nos casos de qualquer ação ou omissão do Fiador), e tal pagamento for efetuado pelo Fiador, o Fiador poderá, mediante consulta ao NDB, por notificação ao NDB e o Mutuário, rescindir suas obrigações nos termos do Contrato de Garantia com relação a qualquer valor do Saldo do Empréstimo Não Desembolsado na data de recebimento da respectiva notificação pelo NDB; desde que tal valor não esteja sujeito a qualquer Compromisso Especial. Após o recebimento dessa notificação pelo NDB, as obrigações relacionadas a tal valor serão encerradas.

Seção 6.7 - Vigência dos Dispositivos após Cancelamento, Suspensão ou Aceleração

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Independentemente de qualquer suspensão, cancelamento ou aceleração, todas as disposições dos Documentos Jurídicos continuarão em pleno vigor e efeito, ressalvados os dispositivos especificamente em contrário previstos neste documento.

ARTIGO VII - EFICÁCIA

Seção 7.1 - Condições de Eficácia dos Documentos Jurídicos:

Os Documentos Jurídicos não entrarão em vigor até que a comprovação satisfatória a critério do NDB tenha sido apresentada ao NDB de que as condições especificadas nos parágrafos (i) a (iii) desta Seção foram satisfeitas.

(i) A assinatura e entrega de cada Documento Jurídico em nome do Mutuário, do Fiador ou da Entidade do Projeto, que seja parte desse Documento Jurídico, foi devidamente autorizada ou ratificada por todas as medidas governamentais, empresariais ou administrativas necessárias, de modo a constituir uma obrigação válida e juridicamente vinculante para o Mutuário ou Fiador ou Entidade do Projeto, no que couber, exequível de acordo com os seus termos.

(ii) Mediante solicitação do NDB, a condição do Mutuário (que não seja País Membro) ou da Entidade do Projeto, conforme declarado ou garantido ao NDB na data dos Documentos Jurídicos, não sofreu qualquer alteração significativamente negativa após essa data.

[Próxima página]

(iii) Ocorreram todas as demais condições especificadas no Acordo de Empréstimo como condição para a sua eficácia.

Seção 7.2 - Pareceres Jurídicos; Declarações e Garantias

Para efeito de confirmação de que as condições especificadas na Seção 7.1(i) acima foram atendidas:

(i) O NDB poderá exigir um parecer ou outro documento satisfatório a critério do NDB confirmando: (i) em nome do Mutuário, do Fiador ou da Entidade do Projeto, que o Documento Jurídico de que seja parte foi devidamente autorizado, assinado e entregue em nome de tal parte, na forma de instrumento legalmente vinculante para essa parte e passível de execução de acordo com os seus termos; e (ii) outras questões especificadas no Documento Jurídico ou solicitada pelo NDB dentro de limites razoáveis em conexão com os Documentos Jurídicos para os efeito desta Seção.

(ii) Se o NDB não exigir um parecer ou documento de acordo com a Seção 7.2(i), antes ou no momento da assinatura do Documento Jurídico do qual seja parte, o Mutuário, o Fiador ou a Entidade do Projeto deverão apresentar declarações e garantias satisfatórias a critério do NDB de que, na data de tal Documento Legal, cada uma das condições de eficácia exigidas na Seção 7.2 (i) foram cumpridas, exceto quando se exigir alguma medida adicional para que esse Documento Jurídico se torne legalmente vinculante e exequível de acordo com os seu termos. Quando se exigir alguma medida adicional após a data do Documento Legal, o Mutuário, o Garantidor ou a Entidade do Projeto deverá notificar o NDB quando tal medida adicional tiver sido tomada. Ao fornecer tal notificação, o Mutuário, o Fiador ou a Entidade do Projeto deverá declarar e garantir na forma e substância aceitáveis a critério do NDB que na data de tal notificação o Documento Jurídico do qual é parte é legalmente vinculante e exequível de acordo os seus termos.

Seção 7.3 - Data de Entrada em Vigor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a) Exceto se o NDB e o Mutuário concordarem de outra forma, os Documentos Jurídicos entrarão em vigor na data (**"Data de Entrada em Vigor"**) em que o NDB enviar ao Mutuário e ao Fiador a notificação de aceitação do NDB das comprovações exigidas na Seção 7.1. O NDB poderá rescindir mediante notificação ao Mutuário os Documentos Jurídicos, caso eles não tenham entrem em vigor no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do Acordo de Empréstimo.

b) Se, antes da Data de Entrada em Vigor, ocorrer qualquer evento que daria ao NDB o direito de suspender o direito do Mutuário de fazer Saques do Empréstimo se o Acordo de Empréstimo tivesse entrado em vigor, o NDB poderá adiar o envio da notificação mencionada no parágrafo (a) desta Seção até que tal evento (ou eventos) ou situação tenha deixado de existir.

[Próxima página]

ARTIGO VIII - DISPUTAS

Seção 8.1 - Execução

Os direitos e obrigações das partes dos Documentos Jurídicos serão válidos e exequíveis de acordo com os seus termos, independentemente do disposto na legislação de qualquer país, estado ou subdivisão política. Nenhuma das partes do contrato poderá, sob quaisquer circunstâncias, alegar que qualquer dispositivo dos Documentos Jurídicos é inválido ou inexequível por qualquer motivo. O NDB, o Mutuário e o Fiador não poderão, em qualquer processo previsto neste Artigo, alegar que qualquer dispositivo dos Documentos Jurídicos é inválido ou inexequível por causa de qualquer disposição do Estatuto do NDB.

Seção 8.2 - Resolução de Disputas e Legislação Aplicável

a) As partes do Contrato de Empréstimo e do Contrato de Garantia se empenharão em resolver amigavelmente qualquer disputa ou controvérsia que surja entre elas decorrente dos acordos acima mencionados (“**Disputa**”). Por iniciativa de qualquer uma dessas partes, as partes necessárias se reunirão prontamente para discutir uma possível resolução e, se solicitado pela parte iniciadora por escrito, deverão responder por escrito a qualquer manifestação escrita recebida.

b) Se qualquer Disputa, ou qualquer reclamação relacionada a ela, não puder ser resolvida amigavelmente como previsto neste documento dentro de 60 (sessenta) dias contados da data em que for apresentado o pedido de reunião, tal Disputa ou reclamação a ela relacionada deverá ser resolvida por arbitragem de acordo com as Regras de Arbitragem da Comissão das Nações Unidas sobre Direito do Comércio Internacional (UNCITRAL) em vigor na data destas Condições Gerais, observado o seguinte:

(i) O processo contará com 3 (três) árbitros: 1 (um) árbitro será nomeado pelo Mutuário e Fiador (conjuntamente) e 1 (um) pelo NDB. Caso as partes não consigam chegar a um acordo sobre o terceiro árbitro no prazo de 10 (dez) dias, a nomeação será feita pelo Secretário-Geral do Tribunal Permanente de Arbitragem.

(ii) O idioma a ser usado no procedimento arbitral será o inglês.

(iii) A lei a ser aplicada pelo tribunal arbitral será o direito internacional público, cujas fontes incluirão:

(a) o Estatuto do NDB e quaisquer obrigações vinculantes assumidas em tratados recíprocos entre o NDB e o País Membro;

(b) as disposições de quaisquer convenções e tratados internacionais (diretamente vinculante para as partes, ou não) geralmente reconhecidas como tendo codificado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ou transformado em regras vinculantes de direito consuetudinário aplicáveis a estados e instituições financeiras internacionais, no que couber;

25

[Próxima página]

(c) outras formas de costume internacional, incluindo a prática de estados e de instituições financeiras internacionais em termos do seu caráter geral, da consistência e duração, que criem obrigações legais; e

(d) os princípios gerais de direito aplicáveis.

(iv) Independentemente das disposições das Regras de Arbitragem da UNCITRAL, o tribunal arbitral não estará autorizado a tomar quaisquer medidas provisórias de proteção ou conceder qualquer medida liminar, sendo que nenhuma das partes dos Documentos Jurídicos poderá apresentar a qualquer autoridade judicial um pedido de tais medidas liminares de proteção ou alívio anterior ao julgamento.

(v) O tribunal arbitral será competente para apreciar e julgar em qualquer processo, decisão ou sentença qualquer disputa ou controvérsia devidamente apresentada a ele pelo NDB, pelo Mutuário, pelo Fiador e qualquer Entidade do Projeto, na medida em que tal disputa ou controvérsia esteja fundada em algum Documento Legal; ressalvado o disposto acima, nenhuma outra parte nem outras disputas poderão ser incluídas, ou consolidadas, nos processos arbitrais.

c) Não obstante as disposições desta Seção, nada contido nestas Condições Gerais ou nos Documentos Jurídicos deverá operar ou será considerado como renúncia, dispensa ou outra modificação de quaisquer imunidades, privilégios ou isenções do NDB previstos no Estatuto da instituição, em convenções ou em quaisquer leis aplicáveis.

d) Em qualquer procedimento arbitral decorrente de qualquer Documento Jurídico, a declaração emitida pelo NDB indicando qualquer valor devido ao NDB nos termos do referido acordo será considerado prova *prima facie* de tal valor.

e) Estas Condições Gerais, os Documentos Jurídicos e quaisquer obrigações extracontratuais decorrentes ou relacionadas a eles são regidos pelo direito internacional público de acordo com as fontes de direito descritas na Seção 8.2(b)(iii) acima.

ARTIGO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção 9.1 - Notificações

a) Todas as notificações e solicitações relacionadas aos Documentos Jurídicos deverão ser apresentadas em inglês, por escrito.

b) Salvo disposição em contrário, tais notificações ou solicitações serão consideradas como tendo sido devidamente feitas ou efetuadas quando entregue à parte destinatária no endereço da parte especificado no respectivo Documento Jurídico, ou em qualquer outro endereço que a parte tenha indicado por escrito à parte remetente da notificação ou solicitação.

c) Salvo disposição em contrário, a entrega poderá ser feita em mãos, por correio, por meio eletrônico, permitindo que o destinatário confirme o remetente, ou por fax. As entregas feitas por telex ou transmissão por fax também serão confirmadas pelos correios ou por meio eletrônico.

26

[Próxima página]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Seção 9.2 - Autoridade para Agir:

a) Qualquer ato exigido ou permitido, e quaisquer documentos que precisem ou que possam ser assinados, nos termos dos Documentos Jurídicos, devem ser praticados ou assinados pelos respectivos Representantes Autorizados.

b) O Mutuário, o Fiador e a Entidade do Projeto fornecerão ao NDB: (a) comprovações suficientes da autoridade da pessoa ou pessoas que irão, em nome de tal parte, praticar qualquer ato ou assinar quaisquer documentos exigidos ou permitidos, nos termos do Documento Jurídico do qual é parte, incluindo, mas não se limitando a, Solicitação de Saque; e (b) o modelo de assinatura autenticado de cada uma dessas pessoas.

Seção 9.3 - Alterações: Os Documentos Jurídicos somente podem ser alterados por escrito. Todas as alterações do Contrato de Empréstimo e do Contrato do Projeto estarão sujeitas à aprovação prévia por escrito do NDB, do Mutuário e do Fiador.

Seção 9.4 - Idioma: Os Documentos Jurídicos (incluindo todos os documentos a serem assinados por ou para benefício do NDB) devem ser redigidos em inglês, e qualquer documento entregue nos termos dos Documentos Jurídicos deve ser preparado ou traduzido e devidamente certificado para o inglês, sendo que a versão em inglês prevalecerá para reger a relação entre o Mutuário ou o Fiador e o NDB.

Seção 9.5 - Obrigações do Fiador

a) Ressalvado o disposto na Seção 6.6, as obrigações do Fiador previstas no Contrato de Garantia não serão canceladas sob nenhuma circunstância, exceto por e apenas na medida do cumprimento.

b) Tais obrigações não estarão sujeitas a qualquer aviso prévio, demanda ou ação contra o Mutuário ou os Fiadores em relação a qualquer inadimplência do Mutuário, e não serão prejudicadas por qualquer um dos seguintes eventos: qualquer prorrogação de prazo, tolerância ou concessão concedido ao Mutuário; qualquer afirmação, ou omissão de afirmação, ou atraso na afirmação de qualquer direito, autoridade ou medida contra o Mutuário ou em relação a qualquer garantia do Empréstimo; qualquer modificação ou ampliação das disposições de qualquer Documento Jurídico; ou qualquer falha do Mutuário ou da Entidade do Projeto em cumprir qualquer requisito de qualquer lei, regulamento ou determinação do Fiador ou de qualquer subdivisão política ou agência do Fiador.

[Próxima página]

Seção 9.6 - Falha no Exercício dos Direitos: Nenhum atraso no exercício, ou omissão de exercício, de qualquer direito, autoridade ou solução acumulado para qualquer uma das partes nos termos dos Documentos Jurídicos em relação a qualquer inadimplência deve prejudicar qualquer direito, autoridade ou solução, nem ser interpretado como renúncia ou anuência em relação a tal inadimplência; sendo que a ação de tal parte em relação a qualquer inadimplência, ou qualquer anuência em relação a qualquer inadimplência, não afetará nem prejudicará qualquer direito, autoridade ou remédio de tal parte em relação a qualquer outra inadimplência concomitante ou futura.

Seção 9.7 - Pagamento e Compensação: O NDB poderá, mediante consulta ao Mutuário, deduzir das somas a serem emprestadas e adiantadas ao Mutuário quaisquer quantias então devidas para pagamento pelo Mutuário ao NDB nos termos do Acordo de Empréstimo.

Seção 9.8 - Cessão: Os direitos e obrigações do Fiador, do Mutuário e da Entidade do Projeto previstos nos Documentos Jurídicos não poderão ser cedidos ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

transferidos por tal parte sem o consentimento prévio por escrito do NDB e das outras partes.

Seção 9.9 - Vias: Qualquer Documento Jurídico do qual o NDB seja parte poderá ser executado em qualquer número de vias.

Seção 9.10 - Independência das Cláusulas: Se qualquer termo ou disposição dos Documentos Legais for considerado, por qualquer motivo, inválido ou inexequível, no todo ou em parte, esse termo ou dispositivo ou parte será, nessa medida, considerado como não parte dos Documentos Jurídicos, de modo que a legalidade, validade e exequibilidade do restante do respectivo Documento Jurídico não serão afetados ou prejudicados.

Seção 9.11 - Divulgação: O NDB poderá divulgar os Documentos Jurídicos e quaisquer informações relacionadas aos Documentos Jurídicos de acordo com a sua política de divulgação de informações.

Seção 9.12 - Venda do Empréstimo: Mediante consulta ao Mutuário e com o consentimento prévio por escrito do Fiador, o NDB poderá vender de qualquer maneira a terceiros quaisquer partes dos seus direitos previstos no Acordo de Empréstimo em relação ao Valor do Empréstimo Desembolsado, sob os termos e condições definidos a critério do NDB, sendo, porém, que tal venda não criará qualquer relação contratual entre o Mutuário e o Fiador e a parte compradora, e sem afetar a relação contratual entre o NDB e o Mutuário e o Fiador.

Seção 9.13 - Implementação da Taxa de Referência Substituta: Qualquer alteração ou renúncia relacionada a:

(a) acomodação para o uso da Taxa de Referência Substituta utilizada em relação à Moeda do Empréstimo utilizada ou à Moeda do Empréstimo; e
(b) (1) alinhamento de qualquer disposição de qualquer Documento Legal ao uso dessa Taxa de Referência Substituta;
(2) permissão para que a Taxa de Referência Substituta utilizada seja adotada no cálculo de juros nos termos do Acordo de Empréstimo (incluindo, apenas a título de exemplo, quaisquer alterações subsequente necessárias para permitir que essa Taxa de Referência Substituta seja adotada no âmbito do Acordo de Empréstimo);
(3) implementação das convenções de mercado aplicáveis a essa Taxa de Referência Substituta;
(4) adoção de provisões apropriadas de fallback (e ruptura de mercado) para essa Taxa de Referência Substituta; ou

[Próxima página]

(5) ajuste do preço para reduzir ou eliminar, na medida do que for razoavelmente praticável, qualquer transferência de valor econômico de uma parte do Acordo de Empréstimo para a outra em decorrência da aplicação dessa Taxa de Referência Substituta de acordo com um ajuste de spread a ser determinado pelo NDB, seguindo a definição da Taxa de Referência Substituta, pode ser feito pelo NDB. Qualquer alteração nesse tipo será repassada pelo NDB ao Mutuário e ao Fiador, e entrará em vigor na Data de Entrada em Vigor da Taxa de Referência Substituta, independentemente de qualquer outro ato ou consentimento das partes dos Documentos Legais. Se solicitado pelo NDB, o Mutuário deverá tomar as medidas que estiverem à sua disposição para efetivar as alterações promovidas ou a serem promovidas por esta Seção 9.13, ou obter quaisquer autorizações para tais alterações e, no caso de haver qualquer garantia ou fiança em relação ao Acordo de Empréstimo, garantir a consumação, proteção ou manutenção dessas garantias ou fianças. Esta Seção 9.13 deve ser aplicada independentemente de qualquer outra disposição dos Documentos Legais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

[Próxima página]

ANEXO I

INTERPRETAÇÃO.

PARTE A

Interpretação

a) As referências nestas Condições Gerais a Artigos ou Seções referem-se a Artigos ou Seções destas Condições Gerais.

b) Nestas Condições Gerais, ou em um acordo ao qual estas Condições Gerais se aplicam, a menos que o contexto exija de outra forma, palavras que denotam o singular incluem o plural e vice-versa, palavras que denotam pessoas incluem empresas, sociedades e outras pessoas jurídicas, e referências a uma pessoa inclui seus sucessores (seja por fusão, liquidação - incluindo fusões ou liquidações sucessivas - ou por qualquer outra forma) e cessionários permitidos.

c) Nestas Condições Gerais, ou em contratos sujeitos a estas Condições Gerais, os títulos das Seções e o índice foram inseridos apenas para conveniência do leitor, e não devem ser usados para interpretar estas Condições Gerais ou tais contratos.

d) Qualquer referência a um contrato, tratado, convenção ou documento, no que couber, inclui também todos os seus respectivos anexos, listas, apêndices e eventuais aditivos.

e) Todas as referências ao termo "Projeto", no que couber, abrangerão também cada Subprojeto.

f) Caso:

(i) não haja Contrato do Projeto, as referências nestas Condições Gerais ao "Contrato do Projeto" devem ser desconsideradas;

(ii) todo o Projeto seja executado pelo Mutuário, ou apenas pelas Entidades do Subprojeto, todas as referências nestas Condições Gerais à "Entidade do Projeto" devem ser desconsideradas; e

(iii) o Contrato de Empréstimo seja celebrado entre um País Membro e o NDB, as referências ao Fiador e ao Contrato de Garantia não serão consideradas.

g) O termo "dia" utilizado nas Condições Gerais ou nos Documentos Jurídicos que não faça parte da definição de "Dia Útil" se refere a um dia civil.

[Próxima página]

PARTE B

Definições

a) Os termos "Moeda do Empréstimo", "Subprojeto", "Entidade do Subprojeto", "Agências de Execução" e outros termos redigidos em letras maiúsculas usados neste documento, mas não definidos, terão o significado que lhes é atribuído no Contrato de Empréstimo.

b) Ressalvada disposição em contrário, os termos redigidos em letras maiúsculas,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sempre que usados nestas Condições Gerais ou num contrato sujeito a estas Condições Gerais, terão os seguintes significados:

"Estatuto ou *Articles of Agreement*" significa o estatuto celebrado entre entre Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul em 15 de julho de 2014, que instituiu o NDB.

"Ativos" inclui imóveis, receitas ou reivindicações de qualquer tipo.

"Representante Autorizado" significa o indivíduo designado pelo Fiador, Mutuário, NDB e qualquer Entidade do Projeto, no que couber, como seu representante autorizado, de acordo com o Documento Legal do qual é signatário.

"Medidas Preventivas de Corrupção, Fraude e Lavagem de Dinheiro" significa a Política de Prevenção de Corrupção, Fraude e Lavagem de Dinheiro do NDB, aprovada em 12 de abril de 2016, e eventuais alterações.

"Mutuário" significa a parte do Acordo de Empréstimo a quem foi concedido o Empréstimo.

"Dia Útil" significa um dia (exceto sábado ou domingo) em que os bancos estão em funcionamento geral em Xangai, China, no País Membro, e:

a. em relação a qualquer data de pagamento ou compra de moeda diferente de Dólar ou Euro, ou determinar (ou fixar) uma taxa de juros ou determinar um Período de Juros ou Data de Fechamento da Conta do Empréstimo em relação a um Empréstimo em moeda diferente do Dólar e o Euro, no principal Centro Financeiro do país dessa moeda;

[Próxima página]

b. em relação a qualquer data de pagamento ou compra de Euros, ou determinação (ou fixação) de uma taxa de juro ou determinação de um Período de Juro ou da Data de Fechamento da Conta do Empréstimo relativamente a um Empréstimo em Euros, qualquer Dia TARGET;

c. em relação a qualquer data de pagamento ou compra de Dólares, ou determinação de uma taxa de juro ou determinação de um Período de Juro, ou da Data de Fechamento da Conta do Empréstimo relativamente a um Empréstimo em Dólares, em Nova York, Nova York.

"Encargos" significa cobranças, comissões, taxas, prêmios e juros de mora em relação ao Empréstimo, incluindo (apenas a título de exemplo) a Taxa de Compromisso, Taxa Inicial e prêmio de pagamento antecipado.

"Data de Fechamento" significa a data limite especificada no Acordo de Empréstimo (ou data posterior que o NDB estabelecerá por notificação ao Mutuário e ao Fiador) para que todas as despesas autorizadas relacionadas ao Projeto sejam incorridas.

"Co-financiador", "Co-financiamento", "Contrato de Co-financiamento" e "Prazo de Co-financiamento" assume o significado definido na Seção 6.1(a)(xii).

"Prática Coercitiva" significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou bem da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

"Prática de Conluio" significa um acordo entre duas ou mais partes com o objetivo de alcançar um propósito indevido, incluindo influenciar indevidamente as ações da outra parte.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Encargo de Compromisso" tem o significado definido na Seção 3.1(b).

"SOFR Composto" significa a média composta da SOFR diária durante o Período de Juros em questão, calculado sobre o valor em atraso, e expresso como percentual por ano, a ser determinado de forma razoável pelo NDB para o Período de Juros em questão, de acordo com a metodologia que o NDB utilizar para esse fim a qualquer tempo, levando em consideração a prática prevalecente de mercado, de modo que, caso para qualquer dia a SOFR for menor que zero, a SOFR será considerada zero para esse dia para efeito do cálculo da SOFR Composta.

32

[Próxima página]

"Controle" em relação a qualquer pessoa ou entidade (incluindo, com significados correlatos, os termos "controlado por", "controlando" e "sob controle comum com") significa a posse, direta ou indireta, do poder de dirigir ou causar o direção da gestão e políticas de tal pessoa ou entidade, seja por meio da propriedade de ações com direito a voto ou por contrato, ou por qualquer outra forma."

"Conversão" significa uma conversão da base da taxa de juros aplicável ao Empréstimo ou da moeda de denominação do Empréstimo (ou ambas), mencionada na Seção 3.2.

"Termos e Condições de Conversão" significa os termos e condições sobre os quais uma Conversão pode ser efetuada, mencionados na Seção 3.2.

"Prática de Corrupção" significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte.

"Moeda" significa a moeda legal para pagamento de dívidas públicas e privadas nesse país.

"Período de Juros de Mora" significa, para qualquer valor em atraso de um Pagamento do Empréstimo, cada Período de Juros durante o qual esse valor em atraso permanece sem pagamento; desde que, no entanto, o primeiro período de juros de mora comece depois de 31 dias contados da data em que tal valor se torne vencido, e o último Período de Juros de Mora termine na data em que tal montante for totalmente pago.

"Taxa de Juros de Mora" assume o significado definido na Seção 3.1(d).

"Conta Designada" tem o significado definido na Seção 3.3(c).

"Valor do Empréstimo Desembolsado" significa o valor do empréstimo eventualmente sacado da Conta do Empréstimo, que passa a compor o saldo devedor.

"Carta de Desembolso" significa a carta de desembolso especificada no Manual de Desembolso do Empréstimo.

"Disputa" assume o significado estabelecido na Seção 8.2(c).

"Taxa de Interrupção" significa uma taxa igual à soma de:

(a) Spread; e

33

[Próxima página]

(b) a taxa que expressa como uma taxa percentual por ano o custo para o NDB de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

financiar o Empréstimo de qualquer fonte que o NDB possa selecionar razoavelmente, como notificado pelo NDB ao Mutuário assim que praticável e em qualquer caso antes que os juros sejam devidos para pagamento em relação ao Período de Juros em questão.

"Dólar" ou "USD" significa a moeda legal dos Estados Unidos da América.

"Data de Entrada em Vigor" assume o significado estabelecido na Seção 7.3(c).

"Despesas Autorizadas" assume o significado definido na Seção 3.3(f).

"Euro" ou "EUR" significa a moeda legal dos estados membros da União Europeia que adotam a moeda única de acordo com o Tratado que instituiu a Comunidade Europeia, e eventuais alterações promovidas pelo Tratado da União Europeia (e eventuais alterações posteriores).

"Dívida Externa" significa qualquer dívida que é ou pode se tornar exigível em uma moeda diferente da moeda do País Membro.

"Centro Financeiro" significa:
(a) se a moeda do empréstimo for o Dólar, Nova York, Nova York, e
(b) se a Moeda do Empréstimo for o Euro, Frankfurt-am-Main, Alemanha, e

se a moeda do empréstimo não for uma moeda indicada no parágrafo (a) ou (b) acima, uma cidade no país onde a moeda do empréstimo for a moeda legal, que tenha o maior número de escritórios dos principais bancos daquele país, a ser definida pelo NDB.

"Exercício Financeiro" significa o período que começa a cada ano em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro, ou qualquer outro período determinado no Acordo de Empréstimo, ou qualquer outro período que o Mutuário possa, com anuência do NDB, eventualmente designar como exercício financeiro do Mutuário.

"Taxa Fixa" significa a taxa de juros fixada no Acordo de Empréstimo que permanece constante durante todo o prazo do Empréstimo ou por um período de taxa fixa nos termos do Acordo de Empréstimo.

"Spread Fixo" significa o spread do NDB fixado para todo o prazo do empréstimo para a moeda do empréstimo e expresso como uma porcentagem ao ano.

"Demonstrações Financeiras" assume o significado definido na Seção 4.1(d).

[Próxima página]

"Taxa Flutuante" significa uma taxa de juros flutuante igual à soma dos seguintes elementos: (1) a taxa de referência para a Moeda do Empréstimo; mais (2) o Spread Variável, se os juros forem calculados a uma taxa baseada no Spread Variável, ou Spread Fixo se os juros forem acumulados a uma taxa baseada em Spread Fixo.

"Prática Fraudulenta" significa qualquer ato comissivo ou omissivo, incluindo manifestação enganosa, que venha a enganar de forma deliberada ou culposa, ou tente enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou outro benefício ou para evitar uma obrigação.

"Taxa Front-end" assume o significado estabelecido na Seção 3.1(c).

"Fiador" significa o País Membro, que fornece a garantia para o Empréstimo.

"Contrato de Garantia" significa o contrato celebrado entre o NDB e o Fiador.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Convenção sobre Patrimônio Histórico Internacional" significa as convenções internacionais relativas à proteção dos recursos da biodiversidade ou patrimônio cultural, incluindo a Convenção sobre a Conservação de Espécies Migratórias de Animais Selvagens de 1979 (Convenção de Bonn); Convenção sobre Zonas Úmidas de Importância Internacional, especialmente como Habitat de Aves Aquáticas de 1971 (Convenção de Ramsar); Convenção sobre a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural de 1972; e Convenção sobre Diversidade Biológica de 1992.

"Período de Juros" significa o período compreendido entre uma Data de Vencimento de Parcela, esta data incluída, e a próxima Data de Vencimento de Parcela, esta data excluída (período denominado "Período de Juros do Empréstimo"), exceto para o primeiro período aplicável a cada Saque, quando significa o período compreendido entre a data em que o Saque foi feito, esta data incluída, e a próxima Data de Vencimento de Parcela, esta data excluída, sendo que se a Moeda do Empréstimo for o Dólar, o período que constitui um Período de Juros será determinado pelo NDB, agindo de forma razoável.

"Normas Marítimas Internacionais" significa as normas internacionais aplicáveis ou que governam as organizações marítimas ou as atividades dos navios petroleiros (incluindo a Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios de 1973; e a Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar de 1974).

35

[Próxima página]

"Embarcações Internacionalmente Restritas" significa todos os navios com mais de 25 (vinte e cinco) anos (petroleiro de casco simples) ou restritos sob a legislação internacional (incluindo, petroleiros proibidos pelo Memorando de Entendimento de Paris de 1982 sobre o controle estatal dos portos e petroleiros devido à eliminação gradual sob o regulamento MARPOL 13G).

"Data da Última Solicitação de Saque" significa o primeiro Dia Útil 150 dias depois da Data de Fechamento, em que o direito do Mutuário de apresentar os Pedidos de Saque for rescindido.

"Documento Jurídico" significa qualquer parte do Acordo de Empréstimo, Contrato de Garantia, cada Contrato do Projeto e outros acordos, documentos ou instrumentos designados no Acordo de Empréstimo.

"Ônus" inclui hipotecas, penhoras, encargos, privilégios ou prioridades de qualquer tipo e qualquer arranjo de efeito equivalente.

"Empréstimo" significa o empréstimo previsto no Acordo de Empréstimo ou, quando o contexto exigir, seu valor principal pendente em determinado momento.

"Conta do Empréstimo" significa a conta aberta pelo NDB em seus livros em nome do Mutuário, na qual o valor do Empréstimo será creditado.

" Acordo de Empréstimo " significa o contrato de empréstimo sujeito a estas Condições Gerais.

"Valor do Empréstimo" significa o valor inicial do empréstimo especificado no Acordo de Empréstimo a ser disponibilizado pelo NDB ao Mutuário, na medida em que não seja cancelado de acordo com os termos do Acordo de Empréstimo.

"Data de Fechamento da Conta do Empréstimo" significa o primeiro Dia Útil depois de 1 (um) mês da Data do Último Pedido de Saque, sendo que depois dessa data nenhum Saque poderá ser feito com base no Contrato de Empréstimo.

"Manual de Desembolso do Empréstimo" significa o Manual de Desembolso do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empréstimo aprovado em 6 de junho de 2017, e eventuais alterações.

"Pagamento do Empréstimo" significa qualquer valor devido para pagamento pelo Mutuário ou Fiador ao NDB de acordo com os Documentos Jurídicos, incluindo (apenas a título de exemplo) qualquer valor do Valor Desembolsado do Empréstimo, a Taxa Inicial, Taxa de Compromisso, juros, juros à Taxa de Juros Padrão (se houver), e qualquer prêmio por pagamento antecipado.

36

[Próxima página]

"Data de Amortização do Empréstimo" significa a Data de Pagamento especificada no Contrato de Empréstimo quando o Empréstimo será amortizado integralmente, sendo que, caso qualquer Data de Amortização do Empréstimo caia num dia que não seja um Dia Útil, essa Data de Amortização do Empréstimo será alterada para no Dia Útil subsequente, no mesmo mês civil ou, se não houver mais Dia Útil no mesmo mês civil, no Dia Útil imediatamente anterior.

"Evento de Perturbação do Mercado" significa qualquer um dos eventos para os quais não seja possível ao NDB determinar a Taxa Referencial para o Período de Juros de acordo com a definição de "Taxa Referencial".

"País Membro" significa um país membro do Estatuto, que seja parte do Acordo de Empréstimo ou do Contrato de Garantia.

"NDB" significa o Novo Banco de Desenvolvimento.

"Data de Pagamento" significa o último dia do último mês de cada período de 6 (seis) meses após a data do Acordo de Empréstimo (se não houver indicação do contrário no Acordo de Empréstimo), desde que, se esse dia não for um Dia Útil, a Data de Vencimento de Parcela será o próximo Dia Útil do mesmo mês civil, se houver, ou se não houver dia útil remanescente, no Dia Útil imediatamente anterior, sendo que, no entanto, para empréstimos assumidos com Moeda do Empréstimo diferente de USD, esse período será determinado pelo NDB no respectivo Acordo de Empréstimo.

"Projeto" significa o projeto descrito no Acordo de Empréstimo para o qual o Empréstimo é prorrogado, uma vez que a descrição de tal projeto pode eventualmente ser alterada mediante acordo celebrado entre o NDB e o Mutuário.

"Contrato do Projeto" significa o acordo celebrado entre o NDB e a Entidade do Projeto relativo à implementação total ou parcial do Projeto.

"Manual de Administração do Projeto" significa um documento acordado entre o NDB e o Mutuário e/ou a Entidade do Projeto contendo disposições detalhadas sobre a implementação do Projeto e atualizado ao longo da execução.

37

[Próxima página]

"Entidade do Projeto" significa uma pessoa jurídica (que não seja o Mutuário nem o Fiador) responsável pela implementação total ou parcial do Projeto e que seja parte do Contrato do Projeto. A definição de "Entidade do Projeto" pode contemplar Agências Executivas (ou Entidades do Projeto, entidades responsáveis pelo planejamento geral do Projeto, execução e realização de desempenho) e/ou Agências Implementadoras (entidades responsáveis pela implementação de um plano de execução do projeto ou uma parte dele sob a orientação da Agência de Execução e/ou do Mutuário). Se o NDB celebrar um Contrato de Projeto com mais de uma dessas entidades, "Entidade do Projeto" se refere separadamente a cada uma dessas entidades.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Prática Vedada" significa qualquer ato definido como Prática de Corrupção, Prática Fraudulenta, Prática Coercitiva ou Prática de Conluio.

"Relatórios de Desenvolvimento do Projeto" assume o significado definido na Seção 4.1(c).

"Bens Públicos" significa Bens do País Membro, de qualquer uma das suas subdivisões políticas ou administrativas e de qualquer entidade pertencente e controlada, ou operando por conta ou benefício do País Membro ou qualquer uma das suas subdivisões, incluindo ouro e ativos cambiais detidos por qualquer instituição que desempenhe funções de banco central ou fundo de estabilização cambial, ou funções semelhantes, para o País Membro.

"Taxa de Referência" significa, para qualquer Período de Juros:

a) se a Moeda do Empréstimo for o Dólar, a SOFR Composta para esse Período de Juros,

b) se a Moeda do Empréstimo for diferente do Dólar, a taxa de tela, aplicável à Moeda do Empréstimo, por um período equivalente em termos de duração ao Período de Juros do Empréstimo; ou

c) se a Moeda do Empréstimo for diferente do Dólar, se nenhuma Taxa de Tela para a Moeda do Empréstimo estiver disponível para o Período de Juros, a taxa (arredondada para o mesmo número de casas decimais que as Taxas de Tela em questão) resultante da interpolação linear da:

(1) Taxa de Tela aplicável mais recente para o período mais longo (para o qual essa Taxa de Tela está disponível), que é inferior ao Período de Juros do Empréstimo; e

(2) a Taxa de Tela aplicável mais recente para o período mais curto (para o qual essa Taxa de Tela está disponível) que excede o Período de Juros do Empréstimo,

[Próxima página]

cada uma para a Moeda do Empréstimo e cada uma das quais tomando-se por base um dia não superior a 30 (trinta) dias antes da Data de Reajuste da Taxa de Referência; ou

c) se não for possível determinar a Taxa de Referência para esse Período de Juros de acordo com os parágrafos (a) (b) ou (c), ou se, a qualquer momento, os itens (i), (ii) ou (iii) da definição da Taxa de Referência Substituta forem aplicáveis, a Taxa de Referência Substituta será aplicável;

e) se não for possível determinar a taxa de referência para esse período de juros de acordo com os parágrafos acima (a), (b), (c) ou (d) a taxa (arredondada para o mesmo número de casas decimais que as Taxas de Tela em questão) resultante da interpolação linear da:

(1) Taxa de Referência Substituta aplicável mais recente para o período mais longo (para o qual essa Taxa de Tela está disponível), que é inferior ao Período de Juros do Empréstimo; e

(2) a Taxa de Referência Substituta aplicável mais recente para o período mais curto (para o qual essa Taxa de Tela está disponível) que excede o Período de Juros do Empréstimo,

cada uma para a Moeda do Empréstimo e cada uma das quais tomando-se por base um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dia não superior a 30 (trinta) dias antes da Data de Reajuste da Taxa de Referência; ou

f) se não for possível determinar a Taxa de Referência para esse Período de Juros de acordo com os parágrafos acima (a), (b), (c), (d) ou (e) a taxa por ano que é a média aritmética das taxas por ano (arredondada para cima utilizando-se duas casas decimais) cotada por pelo menos três grandes bancos, selecionados pelo NDB, ativos no mercado monetário do Centro Financeiro em questão, como sendo as taxas às quais esses bancos estão dispostos a conceder um empréstimo (ou efetuar um depósito) na Moeda do Empréstimo a outros bancos de grande porte no mercado monetário deste Centro Financeiro entre 13h e 15h, hora do Centro Financeiro em questão, na Data de Reajuste da Taxa de Referência relevante em um valor que é comparável ao valor do empréstimo projetado pelo NDB para estar em aberto durante esse Período de Juros e por um período que o NDB determine ser substancialmente equivalente a esse Período de Juros.

Se, em qualquer dos casos, a taxa determinada de acordo com as disposições dos parágrafos (a) a (e) acima for menor que zero, a Taxa de Referência será considerada zero.

[Próxima página]

"Data de Redefinição da Taxa de Referência" significa a data determinada pelo NDB para o cálculo da taxa de juros para o Período de Juros para Empréstimos que tenham o USD como Moeda do Empréstimo e, para Empréstimos que tenham moeda diferente do USD como Moeda do Empréstimo, a convenção de mercado vigente, nos termos do respectivo Contrato de Empréstimo.

"Taxa de Referência Substituta" significa, quando definido pelo NDB, que:
(i) se a Moeda do Empréstimo for diferente do Dólar, a Taxa de Tela deixou de ser publicada permanentemente ou deixará de ser publicada permanentemente no futuro para a Moeda do Empréstimo; ou

(ii) se a Moeda do Empréstimo for o Dólar, a SOFR Composta não estiver disponível por meio das fontes normais de informação nos horários habituais de publicação com relação ao Período de Juros relevante; ou

(ii) o NDB não mais puder, ou não for mais comercialmente aceito pelo NDB, utilizar qualquer Taxa de Referência na sua gestão de ativos e passivos,

outra taxa de referência comparável para a Moeda do Empréstimo a critério do NDB. Qualquer Taxa de Referência Substituta deverá ser calculada e implementada de acordo com as metodologias de cálculo de juros e convenções de pagamento de juros a serem determinadas pelo NDB, levando em consideração as metodologias e convenções que tenham sido formalmente designadas, indicadas ou recomendadas pelo banco central ou autoridade governamental ou qualquer grupo de trabalho ou comitê patrocinado ou presidido por, ou constituído por qualquer uma dessas entidades ou o Conselho de Estabilidade Financeira, ou qualquer prática de mercado que o NDB considerar como aplicável, contanto que a Taxa de Referência Substituta inclua um ajuste de spread para abordar a questão da possível transferência de valor econômico de uma parte para outra em decorrência da substituição da Taxa Referencial. O referido ajuste de spread será determinado pelo NDB levando em consideração qualquer prática de mercado que o NDB considerar aplicável.

"Data de Entrada em Vigor da Taxa de Referência Substituta" significa o Dia Útil e a hora informados pelo NDB ao Mutuário como a data e hora em que as alterações a serem efetuadas de acordo com a Cláusula 9.13 entrarão em vigor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

[Próxima página]

"Período do Relatório" assume o significado estabelecido na Seção 4.1(c).

“Respectivas Partes do Projeto” significa, para o Mutuário e para qualquer Entidade do Projeto, a parte do Projeto especificada nos Documentos Jurídicos a serem assinados.

"Financiamento Retroativo" assume o significado estabelecido na Seção 3.7, como detalhado na Política de Empréstimos com Garantia de Estados Soberanos aprovada em 21 de janeiro de 2016, e eventuais alterações.

"Data de Financiamento Retroativo" significa, a primeira data especificada no Acordo de Empréstimo (esta data incluída), em que um Pagamento Retroativo pode ser feito a fim de ser elegível para financiamento com os recursos do Empréstimo.

"Limite de Financiamento Retroativo" significa o valor máximo agregado do Empréstimo indicado no Acordo de Empréstimo que pode ser sacado para efetuar os Pagamentos Retroativos indicados. O Acordo de Empréstimo pode indicar um Limite de Financiamento Retroativo para Pagamentos Retroativos de despesas autorizadas indicadas para financiamento com os recursos do Empréstimo.

"Pagamento Retroativo" significa um pagamento feito antes da data do Contrato de Mútuo que, se feito na data ou após a data do Acordo de Empréstimo, estaria autorizado para financiamento com os recursos do Empréstimo, de acordo com as disposições do Acordo de Empréstimo.

"RMB" significa a moeda legal da República Popular da China.

"Taxa de Tela" significa:

(a) se a Moeda do Empréstimo for o Euro, significa a taxa Interbancária do Euro administrada pelo Instituto de Mercados Financeiros Europeus (ou qualquer outra pessoa que assuma a administração dessa taxa), exibida às 11h00, Horário Central Europeu, nos Dados de Redefinição da Taxa de Referência imediatamente anteriores ao respectivo Período de Juros, na página [EURIBOR=] da tela da Thompson Reuters (ou em qualquer página de substituição da Thompson Reuters que exiba essa taxa) ou na página correspondente a outro serviço de informações que publique essa taxa periodicamente em substituição à Thompson Reuters. .

41

[Próxima página]

Se essa página ou serviço deixar de estar disponível, o NDB poderá especificar outra página ou serviço de exibição da taxa aplicável.

(b) se a Moeda do Empréstimo for o RMB, significa a Taxa Interbancária de Xangai para depósitos em RMB exibida às 11h00, hora de Xangai, nos Dados de Redefinição da Taxa de Referência imediatamente anteriores ao respectivo Período de Juros, na página XIBOR da tela Thompson Reuters sob o título "FIXING @ 11 a.m." da "TAXA DE OFERTA INTERBANCÁRIA DE XANGAI" (ou em qualquer página de substituição da Thompson Reuters que exiba essa taxa) ou na página correspondente a outro serviço de informações que publique essa taxa periodicamente em substituição à Thompson Reuters. Se essa página ou serviço deixar de estar disponível, o NDB poderá especificar outra página ou serviço de exibição da taxa aplicável.

(c) se a moeda do empréstimo não for uma moeda indicada na subseção (a) ou (b) acima, significa a taxa especificada no Acordo de Empréstimo.

"SOFR" significa, com relação a qualquer dia, a taxa de financiamento overnight garantida, especificada pelo administrador de referência aplicável.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Compromisso Especial" significa qualquer compromisso especial celebrado ou a ser celebrado pelo NDB de acordo com a Seção 3.3(d).

"Spread" significa um spread (expresso como uma taxa percentual ao ano) acima da Taxa de Referência.

"Estatutos" significa, em relação ao Mutuário (se não for um membro do NDB) ou uma Entidade do Projeto, seu estatuto, ato, decisão, carta constitutiva ou outro instrumento semelhante, como definido mais especificamente no Acordo de Empréstimo ou em cada Contrato do Projeto.

"Financiamento Suplementar" assume o significado estabelecido na Seção 3.8, como detalhado na Política de Empréstimos com Garantia de Estados Soberanos aprovada em 21 de janeiro de 2016, e eventuais alterações.

"Dia TARGET" significa um dia em que o Sistema Transeuropeu de Pagamentos por Liquidação Bruta em Tempo Real (TARGET) está aberto para a liquidação de pagamentos em euros.

"Impostos" inclui impostos, taxas, encargos e direitos de qualquer natureza, quer estejam em vigor na data do respectivo Documento Jurídico ou que venham a incidir no território do País Membro ou sob a autoridade do País Membro.

[Próxima página]

"Saldo Não Desembolsado do Empréstimo" significa o valor do empréstimo que permanece não sacado da Conta do Empréstimo a qualquer momento.

"Saque" significa o uso de uma parte do Empréstimo pelo Mutuário por meio de um pagamento ou pagamentos feitos pelo NDB ao Mutuário ou a pedido do Mutuário.

"Solicitação de Saque" significa a solicitação de Saque submetida ao NDB pelo Representante Autorizado do Mutuário de acordo com a Seção 3.3(e).

"Spread Variável" significa, para cada Período de Juros: (1) o spread de empréstimo contratual do NDB e o prêmio de vencimento (se aplicável) para Empréstimos para a Moeda do Empréstimo em vigor na data do Acordo de Empréstimo; (2) menos (ou mais) o custo real dos fundos do NDB em relação aos empréstimos pendentes do NDB ou parcelas deles alocados para financiar empréstimos que carregam juros a uma taxa baseada no spread variável, nos termos definidos pelo NDB dentro de parâmetros razoáveis, expresso como percentual por ano, a ser publicado periodicamente pelo NDB.

[Próxima página]

ANEXO II

LISTA DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS ADVERSOS

(i) Produção ou comércio de bebidas alcoólicas, exceto cerveja e vinho;
(ii) Produção ou comércio de tabaco;
(iii) Jogos de azar, cassinos e empresas equivalentes;
(iv) Produção, comércio ou uso de fibras de amianto não ligadas;
(v) Operações de extração comercial ou aquisição de equipamento de extração para uso em florestas tropicais úmidas primárias ou florestas primárias;
(vi) Práticas de pesca marítima e costeira, como a pesca com rede de deriva pelágica em larga escala e a pesca com rede de malha fina, prejudicial para as

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

espécies vulneráveis e protegidas em grande número e prejudicial para a biodiversidade e habitats marinhos;
(vii) Produção ou comércio de armas e munições, incluindo materiais paramilitares;
(viii) Comércio de animais selvagens ou produção ou comércio de produtos animais selvagens regulamentados pela Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas da Fauna e Flora Selvagens;
(ix) Movimentos transfronteiriços de resíduos proibidos pelo direito internacional (Convenção da Basiléia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito, 1989);
(x) Transporte de petróleo ou outras substâncias perigosas em desacordo com as Normas Marítimas Internacionais ou sujeito às restrições de Embarcações Internacionalmente Restritas; e
(xi) A produção ou comércio de qualquer produto ou atividade considerado ilegal de acordo com: (a) as leis ou regulamentos nacionais do País Membro ou da nação envolvida na transação (na extensão da transação); convenções e acordos internacionais (sujeitos a eliminação ou proibição internacional); ou qualquer convenção internacional sobre patrimônio histórico.

44

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

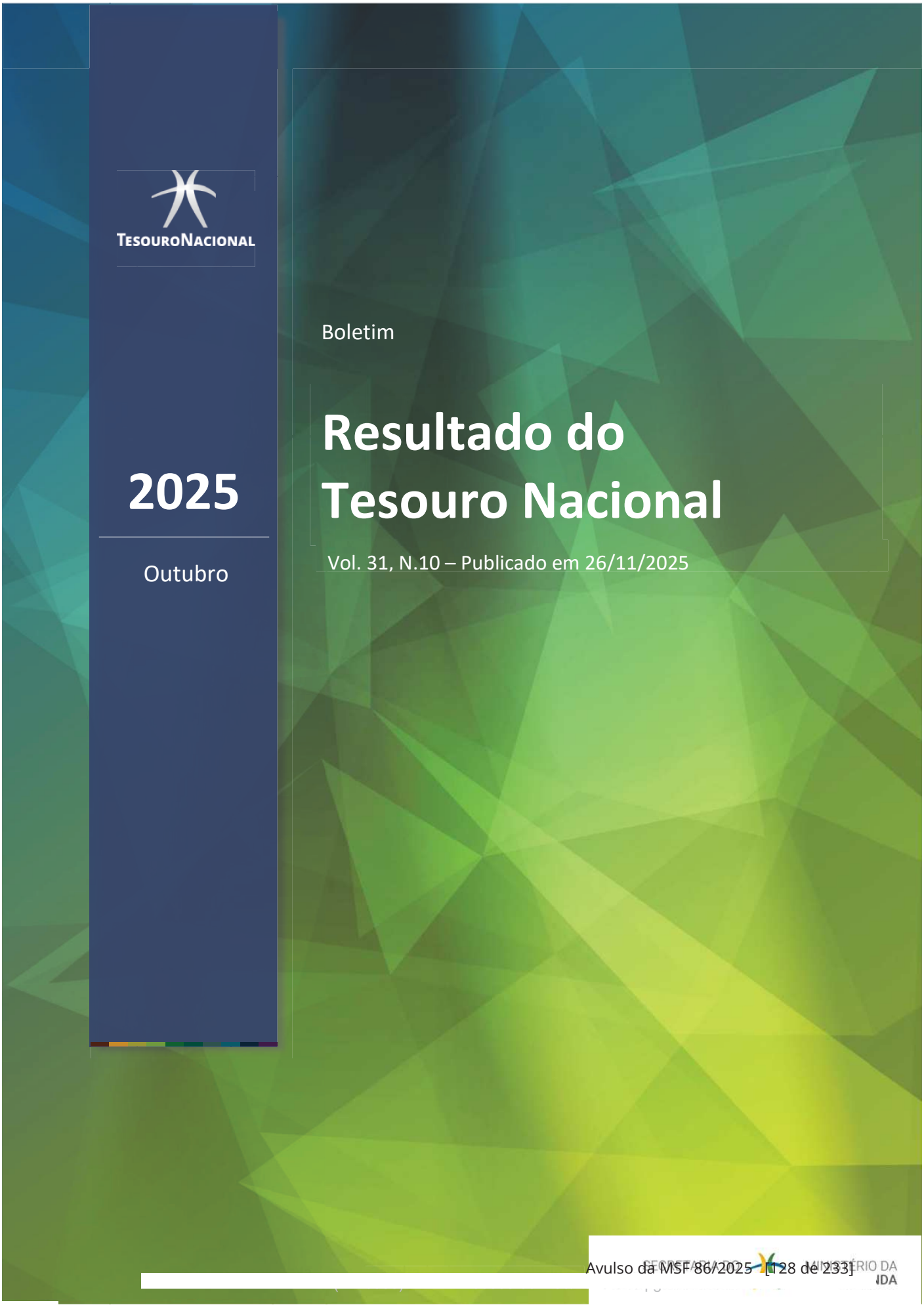

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fernando Haddad

Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda
Dario Carnevalli Durigan

Secretaria do Tesouro Nacional
Rogério Ceron de Oliveira

Secretaria Adjunta do Tesouro Nacional
Viviane Aparecida da Silva Varga

Subsecretários
Daniel Cardoso Leal
David Rebelo Athayde
Heriberto Henrique Vilela do Nascimento
Paulo Moreira Marques
Maria Betânia Gonçalves Xavier
Rafael Rezende Brigolini
Suzana Teixeira Braga

Coordenador-Geral de Estudos Econômico-Fiscais
Pedro Ivo Ferreira de Souza Junior

Coordenador de Suporte aos Estudos Econômico-Fiscais
Alex Pereira Benício

Coordenador de Suporte às Estatísticas Fiscais
Rafael Perez Marcos

Equipe Técnica
Bruno Orsi Teixeira
Gabriela Lopes Souto
Guilherme Furtado de Moura
José de Anchieta Semedo Neves

Assessoria de Comunicação Social (ASCOM/Tesouro Nacional)
Arte: Hugo Pullen
Telefone: (61) 3412-1843
E-mail: ascom@tesouro.gov.br
Disponível em: www.tesourotransparente.gov.br

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais. É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 31, n. 10 (Outubro, 2025). –

Brasília: STN, 1995_.

Mensal.

Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.

ISSN 1519-2970

1.Finanças públicas – Periódicos. 2.Receita pública – Periódicos. 3.Despesa pública – Periódicos.
1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Panorama Geral - Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

Tabela 1 – Panorama Geral do Resultado do Tesouro Nacional – mês contra mesmo mês do ano anterior
Dados em: R$ milhões – a preços correntes
Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Outubro		Variação (2025/2024)		
	2024	2025	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
1. Receita Total	246.238,8	268.185,7	21.946,9	8,9%	4,0%
2. Transf. por Repartição de Receita	36.815,2	39.194,6	2.379,4	6,5%	1,7%
3. Receita Líquida (I-II)	209.423,6	228.991,0	19.567,5	9,3%	4,5%
4. Despesa Total	168.377,8	192.464,4	24.086,5	14,3%	9,2%
5. Resultado Primário do Gov. Central (3 - 4)	41.045,7	36.526,7	-4.519,0	-11,0%	-15,0%
Resultado do Tesouro Nacional	62.074,6	57.400,0	-4.674,6	-7,5%	-11,7%
Resultado do Banco Central	-95,3	-152,4	-57,1	59,9%	52,7%
Resultado da Previdência Social	-20.933,5	-20.720,8	212,7	-1,0%	-5,4%
Memorando:					
Resultado TN e BCB	61.979,3	57.247,5	-4.731,7	-7,6%	-11,8%

Em outubro de 2025, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi superavitário em R$ 36,5 bilhões frente a um superávit de R$ 41,0 bilhões em outubro de 2024. Em termos reais, a receita líquida apresentou um acréscimo de R$ 9,8 bilhões (+4,5%), enquanto a despesa total registrou um aumento de R$ 16,2 bilhões (+9,2%), quando comparadas a outubro de 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Resultado Primário do Governo Central Mês Contra Mês

Tabela 2 – Resultado Mês Contra Mês – Notas Explicativas | R$ milhões – a preços correntes | *Fonte:* Tesouro Nacional

Discriminação	Nota	Outubro		Variação Nominal		Variação Real	
		2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
1. RECEITA TOTAL		**246.238,8**	**268.185,7**	**21.946,9**	**8,9%**	**10.421,2**	**4,0%**
1.1 - Receita Administrada pela RFB		***160.478,4***	***177.307,5***	***16.829,1***	***10,5%***	***9.317,5***	***5,5%***
1.1.1 Imposto de Importação		8.095,2	7.937,8	-157,3	-1,9%	-536,2	-6,3%
1.1.2 IPI		7.068,3	7.168,7	100,3	1,4%	-230,5	-3,1%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	1	74.094,8	82.184,0	8.089,2	10,9%	4.621,1	6,0%
1.1.4 IOF	2	5.672,3	8.252,6	2.580,3	45,5%	2.314,8	39,0%
1.1.5 COFINS	3	33.447,2	36.014,6	2.567,4	7,7%	1.001,8	2,9%
1.1.6 PIS/PASEP	4	8.579,0	9.991,5	1.412,5	16,5%	1.010,9	11,3%
1.1.7 CSLL		19.803,2	21.640,5	1.837,3	9,3%	910,4	4,4%
1.1.8 CPMF		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis		246,9	294,4	47,6	19,3%	36,0	13,9%
1.1.10 Outras Administradas pela RFB		3.471,7	3.823,4	351,8	10,1%	189,3	5,2%
1.2 - Incentivos Fiscais		***0,0***	***0,0***	***0,0***	***-***	***0,0***	***-***
1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	5	***51.950,5***	***57.953,6***	***6.003,1***	***11,6%***	***3.571,5***	***6,6%***
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB		***33.809,9***	***32.924,6***	***-885,3***	***-2,6%***	***-2.467,8***	***-7,0%***
1.4.1 Concessões e Permissões		418,2	1.254,0	835,8	199,8%	816,2	186,4%
1.4.2 Dividendos e Participações	6	0,0	2.801,8	2.801,8	-	2.801,8	-
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor		1.431,8	1.523,5	91,8	6,4%	24,8	1,7%
1.4.4 Exploração de Recursos Naturais		17.291,0	17.338,2	47,2	0,3%	-762,2	-4,2%
1.4.5 Receitas Próprias e de Convênios		1.980,8	2.373,3	392,5	19,8%	299,8	14,5%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação		2.600,0	2.797,2	197,2	7,6%	75,5	2,8%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		-5,6	116,7	122,3	-	122,5	-
1.4.8 Demais Receitas	7	10.093,6	4.719,8	-5.373,8	-53,2%	-5.846,3	-55,3%
2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA		**36.815,2**	**39.194,6**	**2.379,4**	**6,5%**	**656,2**	**1,7%**
2.1 FPM / FPE / IPI-EE		***27.484,0***	***28.985,8***	***1.501,7***	***5,5%***	***215,3***	***0,7%***
2.2 Fundos Constitucionais		***1.275,2***	***1.763,7***	***488,5***	***38,3%***	***428,8***	***32,1%***
2.2.1 Repasse Total		1.828,7	1.925,2	96,5	5,3%	11,0	0,6%
2.2.2 Superávit dos Fundos		-553,5	-161,5	391,9	-70,8%	417,8	-72,1%
2.3 Contribuição do Salário Educação		***1.490,0***	***1.770,4***	***280,4***	***18,8%***	***210,7***	***13,5%***
2.4 Exploração de Recursos Naturais		***4.394,6***	***4.351,4***	***-43,3***	***-1,0%***	***-249,0***	***-5,4%***
2.5 CIDE - Combustíveis		***343,4***	***245,8***	***-97,7***	***-28,4%***	***-113,7***	***-31,6%***
2.6 Demais		***1.827,9***	***2.077,6***	***249,7***	***13,7%***	***164,2***	***8,6%***
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)		**209.423,6**	**228.991,0**	**19.567,5**	**9,3%**	**9.765,0**	**4,5%**
4. DESPESA TOTAL		**168.377,8**	**192.464,4**	**24.086,5**	**14,3%**	**16.205,2**	**9,2%**
4.1 Benefícios Previdenciários	8	***72.884,0***	***78.674,4***	***5.790,4***	***7,9%***	***2.378,9***	***3,1%***
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	9	***28.674,5***	***31.147,7***	***2.473,2***	***8,6%***	***1.131,1***	***3,8%***
4.3 Outras Despesas Obrigatórias		***24.575,1***	***29.976,3***	***5.401,2***	***22,0%***	***4.250,9***	***16,5%***
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego		4.489,8	5.213,0	723,1	16,1%	513,0	10,9%
4.3.2 Anistiados		13,5	18,7	5,1	37,7%	4,5	31,6%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM		677,9	1.193,4	515,6	76,1%	483,8	68,2%
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações		69,7	69,9	0,2	0,2%	-3,1	-4,3%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV		9.640,9	10.705,9	1.065,1	11,0%	613,8	6,1%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		-5,6	116,7	122,3	-	122,5	-
4.3.7 Créditos Extraordinários		1.300,3	940,9	-359,4	-27,6%	-420,3	-30,9%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas		134,1	148,7	14,6	10,9%	8,3	5,9%
4.3.10 Fundef/Fundeb - Complementação da União	10	4.040,6	5.507,9	1.467,3	36,3%	1.278,2	30,2%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)		450,0	388,1	-62,0	-13,8%	-83,0	-17,6%
4.3.12. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)		1.751,0	1.670,1	-80,8	-4,6%	-162,8	-8,9%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020		332,1	332,1	-0,1	0,0%	-15,6	-4,5%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	11	319,8	1.814,7	1.494,8	467,3%	1.479,8	442,0%
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro		1.019,7	1.448,9	429,2	42,1%	381,5	35,7%
4.3.16 Transferências ANA		16,4	11,8	-4,6	-28,0%	-5,4	-31,2%
4.3.17 Transferências Multas ANEEL		193,4	222,4	29,0	15,0%	19,9	9,8%
4.3.18 Impacto Primário do FIES		131,3	173,2	41,9	31,9%	35,7	26,0%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral		-	-	-	-	-	-
4.3.20 Demais		-	-	-	-	-	-
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Progr. Financeira		42.244,2	52.665,9	10.421,7	***24,7%***	8.444,4	***19,1%***
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo		28.234,7	29.620,1	1.385,4	4,9%	63,8	0,2%
4.4.2 Discricionárias	12	14.009,5	23.045,9	9.036,4	64,5%	8.380,6	57,1%
5. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL		**41.045,7**	**36.526,7**	**-4.519,0**	**-11,0%**	**-6.440,3**	**-15,0%**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nota 1 – Imposto sobre a Renda (+R$ 4.621,1 milhões / +6,0%): o desempenho do Imposto sobre a Renda foi influenciado, sobretudo, pela expansão do IRRF, especialmente sobre os rendimentos do trabalho e do capital. No primeiro caso, o crescimento refletiu a evolução da massa salarial e o aumento das bases tributáveis associadas ao trabalho assalariado e às aposentadorias do RGPS e do serviço público. Já o IRRF-Capital foi impulsionado pelos aumentos nas receitas de aplicações de renda fixa, fundos de renda fixa e juros sobre capital próprio.

Nota 2 – IOF (+R$ 2.314,8 milhões / +39,0%): o aumento da arrecadação do IOF decorre, principalmente, do crescimento na arrecadação referente às operações de crédito destinadas a pessoas jurídicas e às operações de câmbio relativas à saída de moeda estrangeira, resultado das alterações recentes na legislação do imposto, que ajustaram alíquotas e bases de incidência (Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025).

Nota 3 – Cofins (+R$ 1.001,8 milhões / +2,9%): o aumento de receitas dessa rubrica está associado à expansão do volume de vendas de bens e de serviços na economia, conforme indicadores da PMC (+1,1%) e da PMS (+4,1%) do IBGE. Esse resultado reflete desempenho mais favorável em setores como eletricidade e gás e outras atividades profissionais, científicas e técnicas, ainda que parcialmente atenuado pela redução da tributação sobre importações e pela menor arrecadação em segmentos como combustíveis e telecomunicações.

Nota 4 – PIS/Pasep (+R$ 1.010,9 milhões / +11,3%): ver explicação da Nota 3 sobre Cofins.

Nota 5 – Arrecadação Líquida para o RGPS (+R$ 3.571,5 milhões / +6,6%): arrecadação foi impulsionada pelo mercado de trabalho aquecido, marcado pela expansão da massa salarial real e pela criação de empregos formais, conforme dados da PNAD Contínua do IBGE e do Novo Caged do MTE. Também contribuíram para o resultado o aumento dos recolhimentos do Simples Nacional previdenciário e a reoneração escalonada da contribuição patronal dos municípios e da folha de pagamentos prevista na Lei nº 14.973/2024.

Nota 6 – Dividendos e Participações (+R$ 2.801,8 milhões): a variação resulta do pagamento de dividendos efetuado pelo BNDES em outubro de 2025, responsável por praticamente toda a elevação observada frente ao mesmo mês do ano anterior.

Nota 7 – Demais Receitas (-R$ 5.846,3 milhões / -55,3%): a queda observada decorre, principalmente, da base elevada registrada em outubro de 2024, quando houve o ingresso extraordinário de depósitos judiciais vinculados ao art. 41 da Lei nº 14.973/2024 — operação que totalizou cerca de R$ 6,5 bilhões (a preços de outubro de 2025) e não se repetiu em 2025.

Nota 8 – Benefícios Previdenciários (+R$ 2.378,9 milhões / +3,1%): o crescimento real da despesa é reflexo da dinâmica de expansão contínua da base de segurados do RGPS, além dos efeitos da política de valorização real do salário-mínimo, que elevou o valor médio dos benefícios pagos em comparação a outubro de 2024.

Nota 9 – Pessoal e Encargos Sociais (+R$ 1.131,1 milhões / +3,8%): o resultado é explicado, majoritariamente, pelo impacto financeiro decorrente dos reajustes remuneratórios concedidos aos servidores públicos do Poder Executivo, cujos efeitos financeiros passaram a vigorar a partir de maio de 2025.

Nota 10 - Fundef/Fundeb - Complementação da União (+R$ 1.278,2 milhões / +30,2%): elevação explicada, em grande parte, pelo desempenho dos impostos que compõem a base de cálculo da cesta de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

recursos do Fundeb, bem como pelos efeitos da Emenda Constitucional nº 108/2020 e da Lei nº 14.113/2020, que estabeleceram a ampliação progressiva da participação financeira da União.

Nota 11 - Sentenças Judiciais e Precatórios (+R$ 1.479,8 milhões / +442,0%): explicado, fundamentalmente, pelo pagamento de precatórios no montante de R$ 1,4 bilhão nesta rubrica. Trata-se de parte dos precatórios excedentes ao sublimite criado pela EC nº 114/2021, declarada inconstitucional nas ADIs 7047 e 7064, que não foram quitados em conjunto com o lote principal (em julho de 2025), concentrando-se excepcionalmente neste mês.

Nota 12 – Discricionárias (+R$ 8.380,6 milhões / +57,1%): o aumento das despesas discricionárias concentrou-se principalmente na função Saúde, responsável por cerca de R$ 6,3 bilhões da expansão, enquanto o item Demais somou aproximadamente R$ 1,9 bilhão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Panorama Geral - Resultado do Governo Central

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Acumulado do Ano Anterior

Tabela 3 – Panorama Geral do Resultado do Tesouro Nacional – acumulado contra acumulado do ano anterior
Dados em: R$ milhões – a preços correntes
Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Jan-Out		Variação (2025/2024)		
	2024	2025	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
1. Receita Total	2.172.817,1	2.371.802,9	198.985,7	9,2%	3,8%
2. Transf. por Repartição de Receita	415.009,6	456.419,0	41.409,4	10,0%	4,6%
3. Receita Líquida (1-2)	1.757.807,5	1.915.383,9	157.576,4	9,0%	3,7%
4. Despesa Total	1.820.334,5	1.979.123,9	158.789,4	8,7%	3,3%
5. Resultado Primário do Gov. Central (3 - 4)	-62.527,0	-63.740,1	-1.213,1	1,9%	-5,5%
Resultado do Tesouro Nacional	225.263,7	243.924,1	18.660,4	8,3%	3,6%
Resultado do Banco Central	-1.036,4	-675,0	361,4	-34,9%	-38,2%
Resultado da Previdência Social	-286.754,3	-306.989,2	-20.234,9	7,1%	1,8%
Memorando:					
Resultado TN e BCB	224.227,3	243.249,1	19.021,8	8,5%	3,7%

Em relação ao resultado acumulado no período de janeiro a outubro de 2025, o Governo Central registrou um déficit de R$ 63,7 bilhões, frente a um déficit de R$ 62,5 bilhões em 2024. Em termos reais, a receita líquida apresentou um aumento de R$ 68,3 bilhões (+3,7%) e a despesa total registrou uma alta de R$ 64,7 bilhões (+3,3%) em 2025, quando comparadas ao ano anterior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Resultado Primário do Governo Central Acumulado

Tabela 4 – Resultado Acumulado – Notas Explicativas | R$ milhões – a preços correntes | *Fonte:* Tesouro Nacional

Discriminação	Nota	Jan-Out		Variação Nominal		Variação Real	
		2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
1. RECEITA TOTAL		**2.172.817,1**	**2.371.802,9**	**198.985,7**	**9,2%**	**88.569,1**	**3,8%**
1.1 - Receita Administrada pela RFB		***1.403.469,1***	***1.539.843,0***	***136.373,9***	***9,7%***	***65.423,3***	***4,4%***
1.1.1 Imposto de Importação	1	62.284,6	75.345,6	13.061,0	21,0%	10.072,9	15,2%
1.1.2 IPI		69.414,3	72.169,4	2.755,2	4,0%	-753,1	-1,0%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	2	650.830,7	715.912,3	65.081,6	10,0%	32.152,4	4,6%
1.1.4 IOF	3	55.177,1	68.813,1	13.636,0	24,7%	10.838,2	18,5%
1.1.5 COFINS		303.473,0	319.197,0	15.723,9	5,2%	139,2	0,0%
1.1.6 PIS/PASEP		86.721,5	89.458,8	2.737,2	3,2%	-1.758,6	-1,9%
1.1.7 CSLL		146.818,2	155.953,9	9.135,8	6,2%	1.768,2	1,1%
1.1.8 CPMF		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis		2.879,0	2.676,2	-202,9	-7,0%	-355,0	-11,6%
1.1.10 Outras Administradas pela RFB	4	25.870,7	40.316,8	14.446,1	55,8%	13.319,1	48,5%
1.2 - Incentivos Fiscais		***0,0***	***0,0***	***0,0***	***-***	***0,0***	***-***
1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	5	***505.713,0***	***559.582,7***	***53.869,6***	***10,7%***	***28.035,0***	***5,2%***
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB		***263.635,0***	***272.377,2***	***8.742,2***	***3,3%***	***-4.889,2***	***-1,7%***
1.4.1 Concessões e Permissões		4.256,8	5.432,1	1.175,3	27,6%	963,2	21,2%
1.4.2 Dividendos e Participações		41.288,9	38.087,5	-3.201,4	-7,8%	-5.475,9	-12,5%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor		14.374,6	14.314,4	-60,1	-0,4%	-839,9	-5,5%
1.4.4 Exploração de Recursos Naturais		104.301,2	115.037,0	10.735,7	10,3%	5.534,4	5,0%
1.4.5 Receitas Próprias e de Convênios		19.449,5	19.969,0	519,6	2,7%	-483,5	-2,3%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação		25.569,9	28.065,9	2.496,0	9,8%	1.195,1	4,4%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		46,3	145,1	98,8	213,2%	96,2	195,6%
1.4.8 Demais Receitas		54.347,8	51.326,0	-3.021,7	-5,6%	-5.878,8	-10,2%
2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA		**415.009,6**	**456.419,0**	**41.409,4**	**10,0%**	**20.247,8**	**4,6%**
2.1 FPM / FPE / IPI-EE	6	***328.896,5***	***361.884,5***	***32.988,0***	***10,0%***	***16.187,0***	***4,6%***
2.2 Fundos Constitucionais		***10.440,2***	***15.085,3***	***4.645,0***	***44,5%***	***4.153,4***	***37,5%***
2.2.1 Repasse Total		21.165,1	23.313,8	2.148,7	10,2%	1.077,3	4,8%
2.2.2 Superávit dos Fundos		-10.724,9	-8.228,6	2.496,3	-23,3%	3.076,1	-26,9%
2.3 Contribuição do Salário Educação		***16.375,9***	***18.030,2***	***1.654,2***	***10,1%***	***829,5***	***4,8%***
2.4 Exploração de Recursos Naturais		***55.523,8***	***57.231,2***	***1.707,4***	***3,1%***	***-1.157,1***	***-2,0%***
2.5 CIDE - Combustíveis		***979,2***	***917,9***	***-61,3***	***-6,3%***	***-109,9***	***-10,6%***
2.6 Demais		***2.794,0***	***3.270,0***	***476,0***	***17,0%***	***344,9***	***11,7%***
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)		**1.757.807,5**	**1.915.383,9**	**157.576,4**	**9,0%**	**68.321,3**	**3,7%**
4. DESPESA TOTAL		**1.820.334,5**	**1.979.123,9**	**158.789,4**	**8,7%**	**64.707,8**	**3,3%**
4.1 Benefícios Previdenciários	7	***792.467,3***	***866.571,8***	***74.104,5***	***9,4%***	***33.379,4***	***4,0%***
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	8	***295.391,2***	***322.672,7***	***27.281,5***	***9,2%***	***12.087,2***	***3,8%***
4.3 Outras Despesas Obrigatórias		***300.066,9***	***333.376,2***	***33.309,3***	***11,1%***	***17.597,0***	***5,5%***
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego		72.526,0	79.181,4	6.655,4	9,2%	2.912,6	3,8%
4.3.2 Anistiados		146,5	166,0	19,5	13,3%	12,0	7,7%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM		1.723,2	4.687,4	2.964,2	172,0%	2.931,9	160,4%
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações		664,5	737,4	72,9	11,0%	38,9	5,5%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	9	91.830,5	105.957,5	14.127,0	15,4%	9.519,0	9,7%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		46,3	145,1	98,8	213,3%	96,2	195,6%
4.3.7 Créditos Extraordinários	10	14.481,0	5.260,2	-9.220,8	-63,7%	-10.049,5	-65,5%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas		960,1	881,9	-78,2	-8,1%	-127,7	-12,6%
4.3.10 Fundef/Fundeb - Complementação da União	11	39.463,0	50.009,5	10.546,4	26,7%	8.671,5	20,6%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)		3.842,3	4.209,2	366,9	9,5%	171,6	4,2%
4.3.12. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)		14.996,5	15.206,7	210,2	1,4%	-572,1	-3,6%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020		3.321,3	3.320,6	-0,7	0,0%	-173,7	-4,9%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)		33.530,4	40.848,1	7.317,7	21,8%	5.094,0	14,2%
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro		14.166,1	19.304,0	5.137,9	36,3%	4.441,9	29,4%
4.3.16 Transferências ANA		77,2	65,6	-11,5	-15,0%	-15,4	-19,0%
4.3.17 Transferências Multas ANEEL		1.937,4	1.632,4	-305,0	-15,7%	-406,6	-19,7%
4.3.18 Impacto Primário do FIES		1.399,7	1.763,1	363,4	26,0%	291,0	19,5%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral		4.954,7	-	- 4.954,7	-100,0%	- 5.238,6	-100,0%
4.3.20 Demais		-	-	-	-	-	-
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Progr. Financeira		**432.409,0**	**456.503,2**	**24.094,1**	***5,6%***	**1.644,1**	***0,4%***
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo		291.928,3	305.025,2	13.096,9	4,5%	-1.926,1	-0,6%
4.4.2 Discricionárias		140.480,7	151.478,0	10.997,2	7,8%	3.570,2	2,4%
5. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL		**-62.527,0**	**-63.740,1**	**-1.213,1**	**1,9%**	**3.613,5**	**-5,5%**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nota 1 – Imposto de Importação (+R$ 10.072,9 milhões / +15,2%): o resultado reflete os aumentos no valor em dólar das importações (+2,3%), na taxa média de câmbio (+6,4%) e na alíquota média efetiva do Imposto de Importação (9,2%).

Nota 2 – Imposto sobre a Renda (+R$ 32.152,4 milhões / +4,6%): o desempenho acumulado do Imposto sobre a Renda decorre, sobretudo, do comportamento do IRRF. Destaca-se o crescimento do IRRF sobre rendimentos do trabalho (+R$ 16,9 bilhões), impulsionado pela elevação real da massa salarial, pelo aumento das remunerações formais e pela expansão do número de trabalhadores assalariados e aposentados tributados. Também contribuiu o avanço do IRRF sobre residentes no exterior (+R$ 7,5 bilhões), especialmente em itens como royalties, assistência técnica, rendimentos do trabalho e juros sobre capital próprio.

Nota 3 – IOF (+R$ 10.838,2 milhões / +18,5%): o aumento do IOF reflete, principalmente, a expansão da arrecadação das operações de câmbio na saída de moeda estrangeira, do crédito concedido a pessoas jurídicas e do aumento na tributação sobre títulos e valores mobiliários. Esses movimentos foram intensificados pelas alterações promovidas pelo Decreto nº 12.499/2025, que ampliou a base de incidência do imposto.

Nota 4 – Outras Receitas Administradas pela RFB (+R$ 13.319,1 milhões / +48,5%): o desempenho desse item está associado, em parte, à elevação das receitas provenientes da participação da União em loterias de apostas de quota fixa e à eventos relacionados ao registro de compensações, restituições e retificações elevadas no primeiro semestre de 2024, o que impactou a receita líquida naquele ano.

Nota 5 - Arrecadação Líquida para o RGPS (+R$ 28.035,0 milhões / +5,2%): os seguintes fatores explicam o crescimento da arrecadação líquida para o RGPS: i) crescimento real de 5,7% da massa salarial habitual entre dezembro de 2024 e setembro de 2025 (PNAD Contínua/IBGE); ii) saldo positivo de 1.716.600 empregos acumulado até setembro de 2025, segundo o Novo Caged/MTE, com destaque para os setores de serviços, indústria de transformação e construção; iii) aumento real de 3,9% na arrecadação do Simples Nacional previdenciário acumulada de janeiro a outubro de 2025; e iv) reoneração escalonada da contribuição patronal dos municípios e da folha de pagamentos, conforme Lei nº 14.973/2024.

Nota 6 - FPM / FPE / IPI-EE (+R$ 16.187,0 milhões / +4,6%): o avanço das transferências constitucionais decorre da expansão da base de receitas sujeita à repartição, que elevou o montante distribuído no período.

Nota 7 – Benefícios Previdenciários (+R$ 33.379,4 milhões / +4,0%): o crescimento das despesas com benefícios previdenciários é resultado, sobretudo, da ampliação do número de beneficiários do RGPS e dos efeitos da política de valorização do salário-mínimo. Além desses fatores, o volume de pagamentos de sentenças judiciais e precatórios associados a essa rubrica registrou considerável expansão no período, respondendo por parcela significativa da variação real observada, explicado pela antecipação, para dezembro de 2023, dos precatórios relacionados à decisão do STF sobre as ADIs 7.047 e 7.064, originalmente devidos em 2024, o que reduziu a base de comparação.

Nota 8 – Pessoal e Encargos Sociais (+R$ 12.087,2 milhões / +3,8%): o crescimento acumulado no ano decorre, sobretudo, dos reajustes remuneratórios concedidos aos servidores civis e militares. Além disso, parte expressiva dessa variação decorreu do aumento das Sentenças Judiciais e Precatórios ligados à rubrica, que responderam por parcela relevante do avanço observado (explicação similar à Nota 7 sobre a antecipação de pagamentos em dezembro de 2023).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nota 9 - Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV (+R$ 9.519,0 milhões / +9,7%): o desempenho observado é explicado, em grande medida, pela ampliação da base de beneficiários ao longo do ano e pelos efeitos da política de valorização real do salário-mínimo.

Nota 10 - Créditos Extraordinários (-R$ 10.049,5 milhões / -65,5%): a redução decorre, fundamentalmente, da base de comparação elevada de 2024, período impactado por expressivos pagamentos voltados ao enfrentamento da calamidade pública no Rio Grande do Sul, sem contrapartida de magnitude financeira equivalente no acumulado de 2025.

Nota 11 - Fundef/Fundeb – Complementação da União (+R$ 8.671,5 milhões / +20,6%): a elevação decorre tanto do bom desempenho da arrecadação dos impostos que formam a base de cálculo do Fundo como das mudanças na legislação (Emenda Constitucional nº 108/2020 e Lei nº 14.113/2020), que ampliaram a participação da União no financiamento da educação básica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 3.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil
R$ Milhões - Valores a preços correntes, exceto se indicado "real" (atualização pelo IPCA)

Discriminação	Outubro		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Out		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
1. RECEITA TOTAL [1/]	**246.238,8**	**268.185,7**	**21.946,9**	**8,9%**	**10.421,2**	**4,0%**	**2.172.817,1**	**2.371.802,9**	**198.985,7**	**9,2%**	**88.569,1**	**3,8%**
1.1 - Receita Administrada pela RFB	***160.478,4***	***177.307,5***	***16.829,1***	***10,5%***	***9.317,5***	***5,5%***	***1.403.469,1***	***1.539.843,0***	***136.373,9***	***9,7%***	***65.423,3***	***4,4%***
1.1.1 Imposto sobre a Importação	8.095,2	7.937,8	-157,3	-1,9%	-536,2	-6,3%	62.284,6	75.345,6	13.061,0	21,0%	10.072,9	15,2%
1.1.2 IPI	7.068,3	7.168,7	100,3	1,4%	-230,5	-3,1%	69.414,3	72.169,4	2.755,2	4,0%	-753,1	-1,0%
1.1.2.1 IPI - Fumo	614,1	936,2	322,1	52,4%	293,3	45,6%	6.700,8	9.421,1	2.720,3	40,6%	2.405,1	33,8%
1.1.2.2 IPI - Bebidas	293,9	417,0	123,0	41,9%	109,3	35,5%	2.755,0	3.147,8	392,8	14,3%	253,4	8,6%
1.1.2.3 IPI - Automóveis	829,9	310,7	-519,2	-62,6%	-558,0	-64,2%	7.009,0	5.477,1	-1.531,9	-21,9%	-1.904,6	-25,6%
1.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	2.970,7	2.894,9	-75,7	-2,5%	-214,8	-6,9%	23.874,5	26.782,5	2.908,1	12,2%	1.732,4	6,8%
1.1.2.5 IPI - Outros	2.359,7	2.609,9	250,2	10,6%	139,7	5,7%	29.074,9	27.340,8	-1.734,2	-6,0%	-3.239,4	-10,5%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	74.094,8	82.184,0	8.089,2	10,9%	4.621,1	6,0%	650.830,7	715.912,3	65.081,6	10,0%	32.152,4	4,6%
1.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	5.004,3	5.299,2	294,9	5,9%	60,6	1,2%	61.731,4	67.664,8	5.933,3	9,6%	2.741,8	4,2%
1.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	34.945,7	36.213,8	1.268,1	3,6%	-367,6	-1,0%	248.831,9	262.322,6	13.490,7	5,4%	1.020,1	0,4%
1.1.3.3 I.R. - Retido na fonte	34.144,8	40.671,0	6.526,2	19,1%	4.928,0	13,8%	340.267,4	385.925,0	45.657,6	13,4%	28.390,5	7,8%
1.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	17.355,0	19.379,2	2.024,2	11,7%	1.211,9	6,7%	148.558,0	172.853,0	24.295,0	16,4%	16.898,7	10,7%
1.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	8.871,5	11.913,9	3.042,4	34,3%	2.627,1	28,3%	111.488,3	119.509,1	8.020,8	7,2%	2.129,3	1,8%
1.1.3.3.3 IRRF - Rendimentos de Residentes no Exterior	6.163,9	7.052,8	888,9	14,4%	600,4	9,3%	61.622,3	72.185,8	10.563,4	17,1%	7.521,2	11,5%
1.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.754,4	2.325,1	570,7	32,5%	488,6	26,6%	18.598,8	21.377,1	2.778,3	14,9%	1.841,3	9,3%
1.1.4 IOF	5.672,3	8.252,6	2.580,3	45,5%	2.314,8	39,0%	55.177,1	68.813,1	13.636,0	24,7%	10.838,2	18,5%
1.1.5 Cofins	33.447,2	36.014,6	2.567,4	7,7%	1.001,8	2,9%	303.473,0	319.197,0	15.723,9	5,2%	139,2	0,0%
1.1.6 PIS/Pasep	8.579,0	9.991,5	1.412,5	16,5%	1.010,9	11,3%	86.721,5	89.458,8	2.737,2	3,2%	-1.758,6	-1,9%
1.1.7 CSLL	19.803,2	21.640,5	1.837,3	9,3%	910,4	4,4%	146.818,2	155.953,9	9.135,8	6,2%	1.768,2	1,1%
1.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis	246,9	294,4	47,6	19,3%	36,0	13,9%	2.879,0	2.676,2	-202,9	-7,0%	-355,0	-11,6%
1.1.10 Outras Receitas Administradas pela RFB	3.471,7	3.823,4	351,8	10,1%	189,3	5,2%	25.870,7	40.316,8	14.446,1	55,8%	13.319,1	48,5%
1.2 - Incentivos Fiscais	***0,0***	***0,0***	***0,0***	-	***0,0***	-	***0,0***	***0,0***	***0,0***	-	***0,0***	-
1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	***51.950,5***	***57.953,6***	***6.003,1***	***11,6%***	***3.571,5***	***6,6%***	***505.713,0***	***559.582,7***	***53.869,6***	***10,7%***	***28.035,0***	***5,2%***
1.3.1 Urbana	51.152,8	57.218,5	6.065,7	11,9%	3.671,4	6,9%	497.672,5	548.097,6	50.425,2	10,1%	24.980,7	4,7%
1.3.2 Rural	797,7	735,1	-62,6	-7,8%	-99,9	-12,0%	8.040,6	11.485,0	3.444,5	42,8%	3.054,4	35,7%
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	***33.809,9***	***32.924,6***	***-885,3***	***-2,6%***	***-2.467,8***	***-7,0%***	***263.635,0***	***272.377,2***	***8.742,2***	***3,3%***	***-4.889,2***	***-1,7%***
1.4.1 Concessões e Permissões	418,2	1.254,0	835,8	199,8%	816,2	186,4%	4.256,8	5.432,1	1.175,3	27,6%	963,2	21,2%
1.4.2 Dividendos e Participações	0,0	2.801,8	2.801,8	-	2.801,8	-	41.288,9	38.087,5	-3.201,4	-7,8%	-5.475,9	-12,5%
1.4.2.1 Banco do Brasil	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	5.596,5	3.052,0	-2.544,4	-45,5%	-2.859,7	-48,1%
1.4.2.2 BNB	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	290,0	363,4	73,4	25,3%	61,0	19,8%
1.4.2.3 BNDES	0,0	2.801,6	2.801,6	-	2.801,6	-	10.083,2	16.146,0	6.062,8	60,1%	5.526,1	51,5%
1.4.2.4 Caixa	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	2.792,6	2.771,0	-21,7	-0,8%	-189,6	-6,3%
1.4.2.5 Correios	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.2.6 Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	268,7	2.348,2	2.079,5	773,9%	2.095,5	733,4%
1.4.2.7 IRB	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.2.8 Petrobras	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	19.976,1	11.312,3	-8.663,8	-43,4%	-9.800,5	-46,1%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Outubro		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Out		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
1.4.2.9 Demais	0,0	0,2	0,2	-	0,2	-	2.281,8	2.094,5	-187,2	-8,2%	-308,6	-12,7%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.431,8	1.523,5	91,8	6,4%	24,8	1,7%	14.374,6	14.314,4	-60,1	-0,4%	-839,9	-5,5%
1.4.4 Receitas de Exploração de Recursos Naturais	17.291,0	17.338,2	47,2	0,3%	-762,2	-4,2%	104.301,2	115.037,0	10.735,7	10,3%	5.534,4	5,0%
1.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.980,8	2.373,3	392,5	19,8%	299,8	14,5%	19.449,5	19.969,0	519,6	2,7%	-483,5	-2,3%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.600,0	2.797,2	197,2	7,6%	75,5	2,8%	25.569,9	28.065,9	2.496,0	9,8%	1.195,1	4,4%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	-5,6	116,7	122,3	-	122,5	-	46,3	145,1	98,8	213,2%	96,2	195,6%
1.4.8 Demais Receitas	10.093,6	4.719,8	-5.373,8	-53,2%	-5.846,3	-55,3%	54.347,8	51.326,0	-3.021,7	-5,6%	-5.878,8	-10,2%
d/q Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA [2/]	**36.815,2**	**39.194,6**	**2.379,4**	**6,5%**	**656,2**	**1,7%**	**415.009,6**	**456.419,0**	**41.409,4**	**10,0%**	**20.247,8**	**4,6%**
2.1 FPM / FPE / IPI-EE	***27.484,0***	***28.985,8***	***1.501,7***	***5,5%***	***215,3***	***0,7%***	***328.896,5***	***361.884,5***	***32.988,0***	***10,0%***	***16.187,0***	***4,6%***
2.2 Fundos Constitucionais	***1.275,2***	***1.763,7***	***488,5***	***38,3%***	***428,8***	***32,1%***	***10.440,2***	***15.085,3***	***4.645,0***	***44,5%***	***4.153,4***	***37,5%***
2.2.1 Repasse Total	1.828,7	1.925,2	96,5	5,3%	11,0	0,6%	21.165,1	23.313,8	2.148,7	10,2%	1.077,3	4,8%
2.2.2 Superávit dos Fundos	-553,5	-161,5	391,9	-70,8%	417,8	-72,1%	-10.724,9	-8.228,6	2.496,3	-23,3%	3.076,1	-26,9%
2.3 Contribuição do Salário Educação	***1.490,0***	***1.770,4***	***280,4***	***18,8%***	***210,7***	***13,5%***	***16.375,9***	***18.030,2***	***1.654,2***	***10,1%***	***829,5***	***4,8%***
2.4 Exploração de Recursos Naturais	***4.394,6***	***4.351,4***	***-43,3***	***-1,0%***	***-249,0***	***-5,4%***	***55.523,8***	***57.231,2***	***1.707,4***	***3,1%***	***-1.157,1***	***-2,0%***
2.5 CIDE - Combustíveis	***343,4***	***245,8***	***-97,7***	***-28,4%***	***-113,7***	***-31,6%***	***979,2***	***917,9***	***-61,3***	***-6,3%***	***-109,9***	***-10,6%***
2.6 Demais	***1.827,9***	***2.077,6***	***249,7***	***13,7%***	***164,2***	***8,6%***	***2.794,0***	***3.270,0***	***476,0***	***17,0%***	***344,9***	***11,7%***
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	**209.423,6**	**228.991,0**	**19.567,5**	**9,3%**	**9.765,0**	**4,5%**	**1.757.807,5**	**1.915.383,9**	**157.576,4**	**9,0%**	**68.321,3**	**3,7%**
4. DESPESA TOTAL [2/]	**168.377,8**	**192.464,4**	**24.086,5**	**14,3%**	**16.205,2**	**9,2%**	**1.820.334,5**	**1.979.123,9**	**158.789,4**	**8,7%**	**64.707,8**	**3,3%**
4.1 Benefícios Previdenciários	***72.884,0***	***78.674,4***	***5.790,4***	***7,9%***	***2.378,9***	***3,1%***	***792.467,3***	***866.571,8***	***74.104,5***	***9,4%***	***33.379,4***	***4,0%***
Benefícios Previdenciários - Urbano [3/]	57.615,5	61.863,2	4.247,6	7,4%	1.550,8	2,6%	626.513,2	681.568,4	55.055,2	8,8%	22.821,0	3,4%
Sentenças Judiciais e Precatórios	1.644,6	1.795,8	151,2	9,2%	74,3	4,3%	17.713,5	29.693,2	11.979,7	67,6%	11.114,7	59,1%
Benefícios Previdenciários - Rural [3/]	15.268,5	16.811,2	1.542,7	10,1%	828,1	5,2%	165.954,1	185.003,4	19.049,3	11,5%	10.558,4	6,0%
Sentenças Judiciais e Precatórios	441,1	491,3	50,2	11,4%	29,6	6,4%	4.763,0	8.124,2	3.361,2	70,6%	3.129,7	61,9%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	***28.674,5***	***31.147,7***	***2.473,2***	***8,6%***	***1.131,1***	***3,8%***	***295.391,2***	***322.672,7***	***27.281,5***	***9,2%***	***12.087,2***	***3,8%***
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	255,2	328,0	72,8	28,5%	60,9	22,8%	3.535,4	9.146,4	5.611,0	158,7%	5.444,8	144,9%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias	***24.575,1***	***29.976,3***	***5.401,2***	***22,0%***	***4.250,9***	***16,5%***	***300.066,9***	***333.376,2***	***33.309,3***	***11,1%***	***17.597,0***	***5,5%***
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego	4.489,8	5.213,0	723,1	16,1%	513,0	10,9%	72.526,0	79.181,4	6.655,4	9,2%	2.912,6	3,8%
Abono	23,5	1.370,0	1.346,5	-	1.345,4	-	28.253,5	30.858,2	2.604,7	9,2%	1.105,2	3,7%
Seguro Desemprego	4.466,4	3.843,0	-623,4	-14,0%	-832,5	-17,8%	44.272,5	48.323,3	4.050,8	9,1%	1.807,4	3,8%
d/q Seguro Defeso	178,3	-1,5	-179,8	-	-188,1	-	4.065,4	5.622,8	1.557,4	38,3%	1.383,8	31,9%
4.3.2 Anistiados	13,5	18,7	5,1	37,7%	4,5	31,6%	146,5	166,0	19,5	13,3%	12,0	7,7%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM	677,9	1.193,4	515,6	76,1%	483,8	68,2%	1.723,2	4.687,4	2.964,2	172,0%	2.931,9	160,4%
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	69,7	69,9	0,2	0,2%	-3,1	-4,3%	664,5	737,4	72,9	11,0%	38,9	5,5%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	9.640,9	10.705,9	1.065,1	11,0%	613,8	6,1%	91.830,5	105.957,5	14.127,0	15,4%	9.519,0	9,7%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	511,5	537,5	25,9	5,1%	2,0	0,4%	4.315,1	4.988,6	673,5	15,6%	458,0	10,0%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	-5,6	116,7	122,3	-	122,5	-	46,3	145,1	98,8	213,3%	96,2	195,6%
4.3.7 Créditos Extraordinários	1.300,3	940,9	-359,4	-27,6%	-420,3	-30,9%	14.481,0	5.260,2	-9.220,8	-63,7%	-10.049,5	-65,5%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas	134,1	148,7	14,6	10,9%	8,3	5,9%	960,1	881,9	-78,2	-8,1%	-127,7	-12,6%
4.3.10 FUNDEB (Complem. União)	4.040,6	5.507,9	1.467,3	36,3%	1.278,2	30,2%	39.463,0	50.009,5	10.546,4	26,7%	8.671,5	20,6%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)	450,0	388,1	-62,0	-13,8%	-83,0	-17,6%	3.842,3	4.209,2	366,9	9,5%	171,6	4,2%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Outubro		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Out		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
4.3.12 Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	1.751,0	1.670,1	-80,8	-4,6%	-162,8	-8,9%	14.996,5	15.206,7	210,2	1,4%	-572,1	-3,6%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020	332,1	332,1	-0,1	0,0%	-15,6	-4,5%	3.321,3	3.320,6	-0,7	0,0%	-173,7	-4,9%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	319,8	1.814,7	1.494,8	467,3%	1.479,8	442,0%	33.530,4	40.848,1	7.317,7	21,8%	5.094,0	14,2%
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro	1.019,7	1.448,9	429,2	42,1%	381,5	35,7%	14.166,1	19.304,0	5.137,9	36,3%	4.441,9	29,4%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	291,2	1.515,5	1.224,2	420,3%	1.210,6	397,1%	8.672,6	16.444,3	7.771,7	89,6%	7.384,7	79,8%
Equalização de custeio agropecuário	18,9	177,4	158,5	838,0%	157,6	796,0%	428,1	1.671,1	1.243,0	290,3%	1.234,0	270,3%
Equalização de invest. rural e agroindustrial [4/]	82,5	368,4	285,9	346,7%	282,0	326,8%	2.225,9	4.746,8	2.520,8	113,2%	2.428,2	102,3%
Política de preços agrícolas	26,6	1,9	-24,6	-92,8%	-25,9	-93,1%	108,4	83,6	-24,8	-22,8%	-29,8	-26,0%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	1,7	1,7	-	1,7	-	0,8	15,6	14,8	-	14,9	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	26,6	0,2	-26,3	-99,2%	-27,6	-99,2%	107,6	68,0	-39,5	-36,8%	-44,7	-39,2%
Garantia à Sustentação de Preços	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Pronaf	127,5	584,6	457,2	358,7%	451,2	338,2%	3.906,4	7.654,9	3.748,4	96,0%	3.579,7	85,8%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	130,4	525,2	394,8	302,8%	388,7	284,8%	3.784,0	7.224,0	3.440,0	90,9%	3.276,2	81,1%
Concessão de Financiamento [5/]	-2,9	59,5	62,4	-	62,5	-	122,5	430,9	308,4	251,8%	303,5	232,3%
Aquisição	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Proex	22,7	64,1	41,4	182,6%	40,4	169,9%	383,6	365,7	-17,8	-4,7%	-36,4	-8,9%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	61,5	49,0	-12,5	-20,4%	-15,4	-23,9%	533,6	515,6	-18,0	-3,4%	-45,0	-7,9%
Concessão de Financiamento [5/]	-38,8	15,2	54,0	-	55,8	-	-150,0	-149,9	0,1	-0,1%	8,6	-5,5%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [6/]	1,4	1,2	-0,3	-18,3%	-0,3	-22,0%	767,4	41,5	-725,9	-94,6%	-777,7	-94,8%
Álcool	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA [5/]	25,4	154,3	128,9	507,4%	127,7	480,3%	279,6	1.133,9	854,2	305,5%	845,2	283,8%
Funcafé	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Revitaliza	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	226,3	193,5	-32,8	-14,5%	-45,2	-18,6%
Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Operações de crédito dest. a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,8	0,9	0,1	13,7%	0,1	8,6%	9,1	8,9	-0,2	-1,8%	-0,6	-6,7%
Fundo Nacional de desenvolvimento (FND) [5/]	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	178,7	178,7	-	178,7	-	476,6	566,5	89,9	18,9%	61,4	12,1%
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subv. Parcial à Remun. por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	17,5	12,9	-4,7	-26,6%	-5,6	-30,0%
Sudene	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	-0,0	-100,0%	-0,0	-100,0%
Receitas de Recuperação de Subvenções [8/]	-14,5	-16,0	-1,5	10,6%	-0,9	5,6%	-156,4	-34,9	121,4	-77,7%	131,6	-78,9%
Proagro	454,4	0,0	-454,4	-100,0%	-475,7	-100,0%	4.767,6	2.916,0	-1.851,6	-38,8%	-2.125,7	-41,8%
PNAFE	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	22,0	-58,6	-80,7	-	-82,6	-
Demais Subsídios e Subvenções	274,1	-66,5	-340,6	-	-353,4	-	704,0	2,4	-701,6	-99,7%	-734,5	-99,5%
4.3.16 Transferências ANA	16,4	11,8	-4,6	-28,0%	-5,4	-31,2%	77,2	65,6	-11,5	-15,0%	-15,4	-19,0%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Outubro		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Out		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
4.3.17 Transferências Multas ANEEL	193,4	222,4	29,0	15,0%	19,9	9,8%	1.937,4	1.632,4	-305,0	-15,7%	-406,6	-19,7%
4.3.18 Impacto Primário do FIES	131,3	173,2	41,9	31,9%	35,7	26,0%	1.399,7	1.763,1	363,4	26,0%	291,0	19,5%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	4.954,7	0,0	-4.954,7	-100,0%	-5.238,6	-100,0%
4.3.20 Demais	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Convênios	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Doações	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	***42.244,2***	***52.665,9***	***10.421,7***	***24,7%***	***8.444,4***	***19,1%***	***432.409,0***	***456.503,2***	***24.094,1***	***5,6%***	***1.644,1***	***0,4%***
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	28.234,7	29.620,1	1.385,4	4,9%	63,8	0,2%	291.928,3	305.025,2	13.096,9	4,5%	-1.926,1	-0,6%
4.4.1.1 Benefícios a servidores públicos	1.731,9	1.949,9	218,1	12,6%	137,0	7,6%	14.935,1	17.361,1	2.426,0	16,2%	1.684,3	10,6%
4.4.1.2 Bolsa Família e Auxílio Brasil	13.744,2	12.289,1	-1.455,2	-10,6%	-2.098,5	-14,6%	139.964,7	133.147,3	-6.817,4	-4,9%	-14.161,6	-9,5%
4.4.1.3 Saúde	11.442,4	14.134,3	2.691,8	23,5%	2.156,2	18,0%	122.552,0	139.291,9	16.739,8	13,7%	10.547,8	8,1%
4.4.1.4 Educação	191,0	252,7	61,7	32,3%	52,8	26,4%	7.569,1	7.668,7	99,5	1,3%	-291,0	-3,6%
4.4.1.5 Demais	1.125,2	994,1	-131,1	-11,6%	-183,7	-15,6%	6.907,4	7.556,2	648,9	9,4%	294,3	4,0%
4.4.2 Discricionárias	14.009,5	23.045,9	9.036,4	64,5%	8.380,6	57,1%	140.480,7	151.478,0	10.997,2	7,8%	3.570,2	2,4%
4.4.2.1 Saúde	2.299,2	8.726,1	6.426,9	279,5%	6.319,3	262,6%	41.729,0	43.851,5	2.122,6	5,1%	-192,8	-0,4%
4.4.2.2 Educação	2.286,2	3.046,0	759,7	33,2%	652,7	27,3%	22.382,8	24.612,5	2.229,8	10,0%	1.067,6	4,5%
4.4.2.3 Defesa	1.070,6	1.093,1	22,5	2,1%	-27,7	-2,5%	8.688,7	8.955,7	266,9	3,1%	-190,3	-2,1%
4.4.2.4 Transporte	1.880,6	1.169,2	-711,4	-37,8%	-799,4	-40,6%	12.599,1	11.829,1	-770,0	-6,1%	-1.432,0	-10,7%
4.4.2.5 Administração	646,9	850,3	203,4	31,4%	173,1	25,6%	4.947,9	6.712,1	1.764,2	35,7%	1.517,0	28,9%
4.4.2.6 Ciência e Tecnologia	780,3	858,5	78,2	10,0%	41,6	5,1%	5.048,8	7.481,8	2.433,0	48,2%	2.197,8	41,0%
4.4.2.7 Segurança Pública	439,2	250,6	-188,5	-42,9%	-209,1	-45,5%	2.663,9	3.046,8	383,0	14,4%	247,9	8,8%
4.4.2.8 Assistência Social	961,9	1.342,2	380,3	39,5%	335,3	33,3%	6.891,6	6.755,0	-136,6	-2,0%	-506,8	-6,9%
4.4.2.9 Demais	3.644,7	5.710,0	2.065,4	56,7%	1.894,8	49,7%	35.529,1	38.233,4	2.704,3	7,6%	861,7	2,3%
5. RESULT PRIMÁRIO GOV CENTRAL - ACIMA DA LINHA (3 - 4)	**41.045,7**	**36.526,7**	**-4.519,0**	**-11,0%**	**-6.440,3**	**-15,0%**	**-62.527,0**	**-63.740,1**	**-1.213,1**	**1,9%**	**3.613,5**	**-5,5%**
6. AJUSTES METODOLÓGICOS	**-405,1**						**-326,9**					
6.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU [9/]	**0,0**						**0,0**					
6.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA [10/]	**-405,1**						**-326,9**					
6.3 Ajuste Metodológico Recursos Não Sacados do PIS/PASEP (EC nº 126/	**0,0**						**0,0**					
6.4 Ajuste Metodológico Compensações LC nº 194/2022 (pré-Acordo Uniã	**0,0**						**0,0**					
7. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	**-1.490,6**						**-3.557,3**					
8. RESULT PRIMÁRIO DO GOV CENTRAL - ABAIXO DA LINHA (5 + 6 + 7)	**39.150,0**						**-66.411,2**					
9. JUROS NOMINAIS [13/]	**-104.198,5**						**-683.057,3**					
10. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (8 + 9) [14/]	**-65.048,5**						**-749.468,5**					

Memorando												
Arrecadação Líquida para o RGPS	***51.950,5***	***57.953,6***	***6.003,1***	***11,6%***	***3.571,5***	***6,6%***	***505.713,0***	***559.582,7***	***53.869,6***	***10,7%***	***21.750,1***	***10,0%***
Arrecadação Ordinária	51.950,5	57.953,6	6.003,1	11,6%	3.571,5	6,6%	505.713,0	559.582,7	53.869,6	10,7%	21.750,1	10,0%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Outubro		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Out		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
Ressarcimento pela Desoneração da Folha	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Custeio Administrativo	5.962,7	6.001,6	39,0	0,7%	-240,1	-3,8%	46.964,9	56.363,3	9.398,3	20,0%	6.478,5	18,8%
Investimento	***5.726,2***	***7.655,4***	***1.929,2***	***33,7%***	***1.661,2***	***27,7%***	***57.506,3***	***62.082,4***	***4.576,1***	***8,0%***	***1.048,8***	***7,5%***
PAC [15/]	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Minha Casa Minha Vida	1.551,4	2.053,5	502,1	32,4%	429,5	26,4%	10.221,6	13.627,4	3.405,8	33,3%	2.800,4	31,5%

Obs.: Dados sujeitos à alteração.
1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.
2/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição (conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012).
3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.
4/ Inclui retornos derivados de decisões judiciais relativas aos programas "Unificados Rurais" e "Unificados Industriais".
5/ Concessão de empréstimos menos retornos.
6/ Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associada a inscrição em Dívida Ativa da União.

7/ Operações de crédito direcionadas exclusivamente para a aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.613/2012. Concessão de empréstimos menos retornos.

8/ Receitas referentes à devolução de diferencial de encargo, à atualização de devolução de equalização e de recuperação de despesas de exercícios anteriores.
9/ Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

10/ Sistemática de registros nas estatísticas fiscais dos subsídios e subvenções estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 do TCU. Nesta nova sistemática, o BCB passou a incorporar mensalmente os efeitos fiscais desses eventos segundo o critério de competência na apuração abaixo da linha, enquanto que a STN registra semestralmente impactos quando dos pagamentos dos saldos apurados pelas instituições financeiras operadoras dos programas.

11/ Ajuste Metodológico referente ao ingresso de recursos do PIS/Pasep não reclamados por prazo superior a 20 (vinte) anos, nos termos do art. 121 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 126/2022. Enquanto na metodologia acima
12/ Refere-se aos valores das compensações pelas perdas do ICMS no âmbito da LC nº 194/2022 compensados por liminares antes do acordo celebrado entre a União e os Estados e o DF no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.191. Nas estatísticas acima da linha, esses valores foram registrados retroativamente, nos respectivos meses nos quais as parcelas das dívidas efetivamente deixaram de ser pagas à União. Já nas estatísticas abaixo da linha, tal montante impactou em sua totalidade o mês de dezembro/2023, mês no qual ocorreu a baixa dos ativos da União em decorrência das referidas compensações.
13/ Apurado pelo critério "abaixo-da-linha". Fonte: Banco Central do Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 3.2. Transferências e despesas primárias - critério "valor pago" - Brasil
R$ Milhões - Valores a preços correntes, exceto se indicado "real" (atualização pelo IPCA)

Discriminação	Outubro		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Out		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
1. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**36.681,8**	**39.055,7**	**2.373,9**	**6,5%**	**656,9**	**1,7%**	**414.863,3**	**455.024,4**	**40.161,1**	**9,7%**	**18.986,9**	**4,3%**
1.1 FPM / FPE / IPI-EE	27.484,0	28.985,8	1.501,7	5,5%	215,3	0,7%	328.896,5	361.884,5	32.988,0	10,0%	16.187,0	4,6%
1.2 Fundos Constitucionais	1.275,2	1.763,7	488,5	38,3%	428,8	32,1%	10.440,2	15.085,3	4.645,0	44,5%	4.153,4	37,5%
1.2.1 Repasse Total	1.828,7	1.925,2	96,5	5,3%	11,0	0,6%	21.165,1	23.313,8	2.148,7	10,2%	1.077,3	4,8%
1.2.2 Superávit dos Fundos	-553,5	-161,5	391,9	-70,8%	417,8	-72,1%	-10.724,9	-8.228,6	2.496,3	-23,3%	3.076,1	-26,9%
1.3 Contribuição do Salário Educação	1.490,0	1.770,4	280,4	18,8%	210,7	13,5%	16.375,9	18.030,2	1.654,2	10,1%	829,5	4,8%
1.4 Transferências de Exploração de Recursos Naturais (Compensações Financeiras)	4.261,2	4.212,4	-48,8	-1,1%	-248,3	-5,6%	55.377,5	55.836,6	459,1	0,8%	-2.418,1	-4,1%
1.5 CIDE - Combustíveis	343,4	245,8	-97,7	-28,4%	-113,7	-31,6%	979,2	917,9	-61,3	-6,3%	-109,9	-10,6%
1.6 Demais	1.827,9	2.077,6	249,7	13,7%	164,2	8,6%	2.794,0	3.270,0	476,0	17,0%	344,9	11,7%
1.6.1 Concessão de Recursos Florestais	3,9	-	-3,9	-100,0%	-4,0	-100,0%	3,9	0,0	-3,9	-100,0%	-4,0	-100,0%
1.6.2 Concurso de Prognóstico	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.6.3 IOF Ouro	0,8	3,0	2,2	263,5%	2,1	247,3%	9,0	32,4	23,5	261,5%	23,2	243,3%
1.6.4 ITR	1.823,2	2.074,6	251,4	13,8%	166,1	8,7%	2.616,8	3.107,7	491,0	18,8%	369,3	13,4%
1.6.5 Taxa de ocupação, foro e laudêmio	-	-	-	-	-	-	164,4	129,8	-34,6	-21,0%	-43,6	-24,8%
1.6.6 Outras 1/	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2. DESPESA TOTAL	**168.522,7**	**192.533,3**	**24.010,5**	**14,2%**	**16.122,5**	**9,1%**	**1.819.350,4**	**1.978.588,9**	**159.238,6**	**8,8%**	**65.210,9**	**3,4%**
2.1 Benefícios Previdenciários	**72.846,5**	**78.552,1**	**5.705,6**	**7,8%**	**2.295,9**	**3,0%**	**792.248,7**	**866.123,1**	**73.874,3**	**9,3%**	**33.160,5**	**3,9%**
2.2 Pessoal e Encargos Sociais	**28.636,0**	**31.072,6**	**2.436,5**	**8,5%**	**1.096,2**	**3,7%**	**294.308,6**	**321.727,2**	**27.418,6**	**9,3%**	**12.286,7**	**3,9%**
2.2.1 Ativo Civil	12.907,2	14.197,8	1.290,5	10,0%	686,4	5,1%	130.596,3	143.619,6	13.023,3	10,0%	6.339,5	4,6%
2.2.2 Ativo Militar	2.690,4	2.808,7	118,3	4,4%	-7,7	-0,3%	28.190,2	29.256,2	1.066,1	3,8%	-400,0	-1,3%
2.2.3 Aposentadorias e pensões civis	7.885,2	8.591,2	706,0	9,0%	336,9	4,1%	81.443,2	87.289,2	5.845,9	7,2%	1.647,4	1,9%
2.2.4 Reformas e pensões militares	4.903,0	5.163,9	261,0	5,3%	31,5	0,6%	51.077,3	52.602,6	1.525,3	3,0%	-1.129,0	-2,1%
2.2.5 Sentenças e Precatórios	250,2	311,0	60,8	24,3%	49,1	18,7%	3.001,7	8.959,7	5.958,0	198,5%	5.828,7	182,9%
2.2.6 Outros	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3 Outras Despesas Obrigatórias	**24.552,4**	**29.973,8**	**5.421,3**	**22,1%**	**4.272,1**	**16,6%**	**299.965,0**	**333.389,8**	**33.424,8**	**11,1%**	**17.719,9**	**5,5%**
2.3.1 Abono e seguro desemprego	4.489,8	5.213,0	723,1	16,1%	513,0	10,9%	72.526,0	79.181,4	6.655,4	9,2%	2.912,6	3,8%
2.3.2 Anistiados	13,5	18,7	5,1	37,7%	4,5	31,6%	146,6	165,7	19,1	13,0%	11,6	7,4%
2.3.3 Apoio Fin. Municípios / Estados	677,9	1.193,4	515,6	76,1%	483,8	68,2%	1.723,2	4.687,4	2.964,2	172,0%	2.931,9	160,4%
2.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	62,0	61,2	-0,8	-1,3%	-3,7	-5,7%	604,7	651,4	46,7	7,7%	15,3	2,4%
2.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	9.640,9	10.705,9	1.065,1	11,0%	613,8	6,1%	91.830,1	105.958,0	14.127,9	15,4%	9.519,8	9,8%
2.3.5.1 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV - Benefícios	9.129,3	10.168,5	1.039,1	11,4%	611,8	6,4%	87.515,3	100.969,4	13.454,1	15,4%	9.061,6	9,7%
2.3.5.2 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV - Sentenças e Precatórios	511,5	537,5	25,9	5,1%	2,0	0,4%	4.314,8	4.988,5	673,7	15,6%	458,2	10,0%
2.3.6 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	-5,6	116,7	122,3	-	122,5	-	46,3	145,1	98,8	213,3%	96,2	195,6%
2.3.7 Créditos Extraordinários	1.237,8	942,1	-295,7	-23,9%	-353,6	-27,3%	14.275,2	5.284,4	-8.990,9	-63,0%	-9.807,8	-64,8%
2.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas	134,1	148,7	14,6	10,9%	8,3	5,9%	960,1	881,9	-78,2	-8,1%	-127,7	-12,6%
2.3.10 FUNDEB (Complem. União)	4.040,6	5.507,9	1.467,3	36,3%	1.278,2	30,2%	39.463,0	50.009,5	10.546,4	26,7%	8.671,5	20,6%
2.3.11 Fundo Constitucional DF	450,2	387,5	-62,7	-13,9%	-83,8	-17,8%	3.841,7	4.213,8	372,1	9,7%	177,0	4,3%
2.3.12 Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	1.759,6	1.619,7	-139,9	-8,0%	-222,3	-12,1%	14.843,8	14.829,7	-14,1	-0,1%	-788,1	-5,0%
2.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020	332,1	332,1	-0,1	0,0%	-15,6	-4,5%	3.321,3	3.320,6	-0,7	0,0%	-173,7	-4,9%
2.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	358,6	1.870,6	1.512,1	421,7%	1.495,3	398,3%	33.847,6	41.295,6	7.448,0	22,0%	5.208,8	14,4%
2.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro	1.019,7	1.448,9	429,2	42,1%	381,5	35,7%	14.166,1	19.304,0	5.137,9	36,3%	4.441,9	29,4%
2.3.15.1 Equalização de custeio agropecuário	18,9	177,4	158,5	838,0%	157,6	796,0%	428,1	1.671,1	1.243,0	290,3%	1.234,0	270,3%
2.3.15.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	82,5	368,3	285,9	346,7%	282,0	326,8%	2.225,9	4.746,7	2.520,8	113,2%	2.428,2	102,3%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Outubro		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Out		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
2.3.15.3 Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	1,7	1,7	-	1,7	-	0,8	15,6	14,8	-	14,9	-
2.3.15.4 Equalização Aquisições do Governo Federal	-	-	-	-	-	-	6,0	0,0	-6,0	-100,0%	-6,5	-100,0%
2.3.15.5 Garantia à Sustentação de Preços	26,6	0,2	-26,3	-99,2%	-27,6	-99,2%	91,2	68,0	-23,2	-25,4%	-27,2	-28,2%
2.3.15.6 Pronaf	127,5	584,6	457,2	358,7%	451,2	338,2%	3.916,7	7.654,9	3.738,1	95,4%	3.568,7	85,4%
2.3.15.7 Proex	22,7	64,1	41,4	182,6%	40,4	169,9%	383,6	365,7	-17,8	-4,7%	-36,4	-8,9%
2.3.15.8 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	1,4	1,2	-0,3	-18,3%	-0,3	-22,0%	767,4	41,5	-725,9	-94,6%	-777,7	-94,8%
2.3.15.9 Álcool	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.10 Fundo da terra/ INCRA	25,4	154,3	128,9	507,4%	127,7	480,3%	279,6	1.133,9	854,2	305,5%	845,2	283,8%
2.3.15.11 Funcafé	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.12 Revitaliza	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.13 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	-	-	-	-	-	-	226,3	193,5	-32,8	-14,5%	-45,2	-18,6%
2.3.15.14 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,8	0,9	0,1	13,7%	0,1	8,6%	9,1	8,9	-0,2	-1,8%	-0,6	-6,7%
2.3.15.15 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	-	178,7	178,7	-	178,7	-	476,6	566,5	89,9	18,9%	61,4	12,1%
2.3.15.16 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.17 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	-	-	-	-	-	-	17,5	12,9	-4,7	-26,6%	-5,6	-30,0%
2.3.15.18 Receitas de Recuperação de Subvenções	-14,5	-16,0	-1,5	10,6%	-0,9	5,6%	-156,4	-34,9	121,4	-77,7%	131,6	-78,9%
2.3.15.19 Proagro	454,4	-	-454,4	-100,0%	-475,7	-100,0%	4.767,6	2.916,0	-1.851,6	-38,8%	-2.125,7	-41,8%
2.3.15.20 PNAFE	-	-	-	-	-	-	22,0	-58,6	-80,7	-	-82,6	-
2.3.15.21 - Fundo Nacional do Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.22 - Sudene (Microcrédito Produtivo Orientado)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	-0,0	-100,0%	-0,0	-100,0%
2.3.15.23 - Subvenções Econômicas	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.24 - Securitização da dívida agrícola (Lei 9.318/1595)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.25 - Capitalização à Emgea	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.26 - Cacau	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.27 Demais Subsídios e Subvenções	274,1	66,5	-340,6	-	-353,4	-	704,0	2,4	-701,6	-99,7%	-734,5	-99,5%
2.3.16 Transferências ANA	16,4	11,8	-4,6	-28,0%	-5,4	-31,2%	77,2	65,6	-11,5	-15,0%	-15,4	-19,0%
2.3.17 Transferências Multas ANEEL	193,4	222,4	29,0	15,0%	19,9	9,8%	1.937,4	1.632,4	-305,0	-15,7%	-406,6	-19,7%
2.3.18 Impacto Primário do FIES	131,3	173,2	41,9	31,9%	35,7	26,0%	1.399,7	1.763,1	363,4	26,0%	291,0	19,5%
2.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral	-	-	-	-	-	-	4.954,7	0,0	-4.954,7	-100,0%	-5.238,6	-100,0%
2.3.20 Demais	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	**42.487,8**	**52.934,8**	**10.447,0**	**24,6%**	**8.458,3**	**19,0%**	**432.828,0**	**457.348,8**	**24.520,8**	**5,7%**	**2.043,8**	**0,4%**
2.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	28.255,6	29.719,2	1.463,6	5,2%	141,0	0,5%	292.077,6	305.082,7	13.005,0	4,5%	-2.026,7	-0,7%
2.4.1.1 Benefícios a servidores públicos	1.733,1	1.956,5	223,3	12,9%	142,2	7,8%	14.944,5	17.366,0	2.421,5	16,2%	1.679,2	10,6%
2.4.1.2 Bolsa Família e Auxílio Brasil	13.754,4	12.330,2	-1.424,2	-10,4%	-2.068,0	-14,4%	140.034,5	133.166,1	-6.868,4	-4,9%	-14.216,7	-9,5%
2.4.1.3 Saúde	11.450,9	14.181,6	2.730,7	23,8%	2.194,7	18,3%	122.615,1	139.321,8	16.706,6	13,6%	10.511,0	8,1%
2.4.1.4 Educação	191,2	253,6	62,4	32,6%	53,5	26,7%	7.573,1	7.668,9	95,8	1,3%	-294,9	-3,7%
2.4.1.5 Demais	1.126,0	997,5	-128,6	-11,4%	-181,3	-15,4%	6.910,4	7.559,8	649,4	9,4%	294,7	4,0%
2.4.2 Discricionárias	14.232,1	23.215,6	8.983,5	63,1%	8.317,3	55,8%	140.750,4	152.266,2	11.515,8	8,2%	4.070,4	2,7%
2.4.2.1 Saúde	2.335,7	8.790,3	6.454,6	276,3%	6.345,3	259,5%	41.763,1	44.036,3	2.273,2	5,4%	-45,3	-0,1%
2.4.2.2 Educação	2.322,5	3.068,4	745,8	32,1%	637,1	26,2%	22.447,7	24.716,6	2.268,8	10,1%	1.102,1	4,6%
2.4.2.3 Defesa	1.087,6	1.101,1	13,5	1,2%	-37,4	-3,3%	8.715,8	9.006,4	290,5	3,3%	-168,5	-1,8%
2.4.2.4 Transporte	1.910,4	1.177,8	-732,7	-38,4%	-822,1	-41,1%	12.642,8	11.877,2	-765,7	-6,1%	-1.430,5	-10,7%
2.4.2.5 Administração	657,2	856,6	199,3	30,3%	168,6	24,5%	4.963,1	6.743,9	1.780,8	35,9%	1.532,5	29,1%
2.4.2.6 Ciência e Tecnologia	792,7	864,8	72,1	9,1%	35,0	4,2%	5.063,6	7.514,3	2.450,7	48,4%	2.214,5	41,2%
2.4.2.7 Segurança Pública	446,1	252,5	-193,7	-43,4%	-214,5	-45,9%	2.673,2	3.058,1	384,9	14,4%	249,2	8,8%
2.4.2.8 Assistência Social	977,2	1.352,0	374,9	38,4%	329,1	32,2%	6.932,2	6.786,0	-146,1	-2,1%	-518,8	-7,0%
2.4.2.9 Demais	3.702,6	5.752,1	2.049,5	55,4%	1.876,2	48,4%	35.548,8	38.527,4	2.978,6	8,4%	1.135,1	3,0%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Outubro		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Out		Variação Nominal		Variação Real	
Memorando	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
m. Créditos Extraordinários	**1.237,8**	**942,1**	**-295,7**	**-23,9%**	**-353,6**	**-27,3%**	**14.275,2**	**5.284,4**	**-8.990,9**	**-63,0%**	**-9.807,8**	**-64,8%**
m.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo (Créditos Extraordinários)	11,1	713,2	702,1	-	701,6	-	537,7	2.498,3	1.960,6	364,7%	1.936,6	339,7%
m.1.1 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Benefícios a servidores públicos (Créditos Extraordinários)	0,7	-	-0,7	-100,0%	-0,7	-100,0%	3,5	0,0	-3,4	-98,7%	-3,6	-98,7%
m.1.2 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Bolsa Família e Auxílio Brasil (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
m.1.3 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Saúde (Créditos Extraordinários)	1,5	0,1	-1,5	-94,4%	-1,5	-94,6%	461,7	36,6	-425,1	-92,1%	-452,4	-92,4%
m.1.4 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Educação (Créditos Extraordinários)	1,2	0,4	-0,8	-67,0%	-0,9	-68,5%	34,7	29,9	-4,8	-13,9%	-6,0	-16,4%
m.1.5 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Demais (Créditos Extraordinários)	7,6	712,7	705,1	-	704,7	-	37,8	2.431,7	2.393,9	-	2.398,6	-
m.2 - Discricionárias (Créditos Extraordinários)	1.226,7	228,9	-997,8	-81,3%	-1.055,2	-82,2%	13.737,6	2.786,1	-10.951,5	-79,7%	-11.744,5	-80,7%
m.2.1 - Discricionárias - Saúde (Créditos Extraordinários)	110,7	7,2	-103,5	-93,5%	-108,7	-93,8%	287,5	125,3	-162,2	-56,4%	-176,6	-58,2%
m.2.2 - Discricionárias - Educação (Créditos Extraordinários)	6,1	5,7	-0,4	-6,8%	-0,7	-11,0%	17,4	38,5	21,1	121,5%	20,5	112,1%
m.2.3 - Discricionárias - Defesa (Créditos Extraordinários)	140,3	29,0	-111,2	-79,3%	-117,8	-80,2%	680,9	449,2	-231,7	-34,0%	-264,0	-36,7%
m.2.4 - Discricionárias - Transporte (Créditos Extraordinários)	135,4	38,1	-97,4	-71,9%	-103,7	-73,1%	255,6	524,5	268,9	105,2%	260,9	97,0%
m.2.5 - Discricionárias - Administração (Créditos Extraordinários)	16,7	0,1	-16,6	-99,2%	-17,4	-99,2%	47,7	5,7	-42,0	-88,1%	-44,5	-88,5%
m.2.6 - Discricionárias - Ciência e Tecnologia (Créditos Extraordinários)	-	1,0	1,0	-	1,0	-	0,0	6,4	6,4	-	6,4	-
m.2.7 - Discricionárias - Segurança Pública (Créditos Extraordinários)	265,0	66,9	-198,1	-74,7%	-210,5	-75,9%	3.618,1	677,3	-2.940,9	-81,3%	-3.152,8	-82,2%
m.2.8 - Discricionárias - Assistência Social (Créditos Extraordinários)	49,4	11,4	-37,9	-76,9%	-40,2	-77,9%	358,1	199,3	-158,7	-44,3%	-178,4	-46,9%
m.2.9 - Discricionárias - Demais (Créditos Extraordinários)	503,1	69,4	-433,7	-86,2%	-457,3	-86,8%	8.472,3	759,9	-7.712,4	-91,0%	-8.216,1	-91,5%

Obs.: Dados sujeitos à alteração.
1/ Refere-se à transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes da cessão onerosa.
2/ Corresponde à somatória de dois itens: i) pagamento à Petrobras decorrente da revisão do contrato de cessão onerosa e ii) transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões, ocorridos em novembro/2019, dos volumes excedentes da cessão onerosa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CHECKLIST DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DA UNIÃO

DATA DA VERIFICAÇÃO: 03/10/2025

Item de verificação	Fonte/Método de verificação	Atendido	Não atendido
a) as contas dos entes da federação, relativas ao exercício anterior, foram consolidadas, por esfera de governo, e divulgadas, inclusive por meio eletrônico de acesso público, pelo Poder Executivo da União até o dia 30 de junho de cada exercício, em cumprimento ao art. 51 da LRF?	**Periodicidade da verificação**: Anual **Competência**: Poder Executivo Federal (CCONF/STN/ME) **Prazo(s) para publicação**: Até 30/06 **Fonte de consulta**: Balanço do Setor Público Nacional – BSPN: https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/contabilidade-e-custos/balanco-do-setor-publico-nacional-bspn	**BSPN 2025 Dados 2024 – Tesouro Transparente – publicado no prazo.** Balanço do Setor Público Nacional (BSPN) - 2025 Dados 2024 — Tesouro Transparente Em vigor	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Item de verificação	Fonte/Método de verificação	Atendido	Não atendido
b) o Poder Executivo da União publicou, inclusive em meio eletrônico de acesso público, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 165 da Constituição e nos arts. 52 e 53 da LRF, em até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, abrangendo todos os Poderes e o Ministério Público?	**Periodicidade da verificação**: Bimestral **Competência**: Poder Executivo Federal (CCONT/STN/ME) **Prazo(s) para publicação**: Até 30/03 (1º bimestre-jan e fev); 30/05 (2º bimestre-mar e abr); 30/07 (3º bimestre-mai e jun); 30/09 (4º bimestre-jul e ago); 30/11 (5º bimestre-set e out); 30/01 (6º bimestre do ano anterior-nov e dez). **Fonte de consulta**: • Em meio eletrônico de amplo acesso público: (https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/contabilidade-e-custos/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria-rreo-uniao) ou no (https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf); O relatório deve estar homologado, pode-se acessar a área restrita com um usuário cadastrado, selecionar o "Módulo Siconfi – Declarações e MSC" e, no menu "Consultas", à esquerda da tela, clicar em "Consultar Declarações Enviadas". Pode-se ainda acessar a área pública do Siconfi, no menu "Consultas", opção "Consultar Declarações", clicar em "Siconfi".	RREO disponibilizado no Tesouro Transparente- RREO do 3° e 4° Bimestres/2025) – **Publicado(homologado) no prazo** Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - 2025 -Junho — Tesouro Transparente Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - 2025 - Agosto — Tesouro Transparente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Item de verificação	Fonte/Método de verificação	Atendido	Não atendido
c) foram emitidos, em atendimento ao disposto nos arts. 54 e 55 da LRF, no prazo de até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, pelos titulares dos Poderes e órgãos da esfera federal, incluídos Ministério Público e Tribunal de Contas da União, os Relatórios de Gestão Fiscal-RGF?	**Periodicidade da verificação**: Quadrimestral **Competência**: Todos os órgãos de todos os Poderes da esfera federal (71 órgãos, sendo que o CNMP publica apenas o RGF do 3º quadrimestre, em razão de não possuir quadro próprio de pessoal). **Prazo(s) para publicação**: Até 30/05 (1º quadrimestre- jan a abr); 30/09 (2º quadrimestre -mai a ago); 30/01 (3º quadrimestre do ano anterior-set a dez). **Fonte de consulta**: • Em meio eletrônico de amplo acesso público: (https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/contabilidade-e-custos/relatorio-de-gestao-fiscal-rgf-uniao) **ou** no (https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf). Verificar no site do Siconfi se constam **homologados** os relatórios. Para isso, pode-se acessar a área restrita com um usuário cadastrado, selecionar o "Módulo Siconfi – Declarações e MSC" e, no menu "Consultas", à esquerda da tela, clicar em "Consultar Declarações Enviadas". Essa consulta permite acesso à lista de todos os relatórios dos órgãos federais por exercício. Pode-se ainda consultar os relatórios acessando a área pública do Siconfi, no menu "Consultas", opção "Consultar Declarações", clicar em "Siconfi". Essa consulta permite apenas o acesso aos relatórios de maneira individualizada por cada órgão federal e por exercício.	**RGF – Tesouro Transparente (GF)** Relatório disponibilizado no site do Tesouro Transparente - RGF do 2° Quadrimestre/2025 – Publicado no prazo. Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - 2025 - 2° Quadrimestre — Tesouro Transparente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Item de verificação	Fonte/Método de verificação	Atendido	Não atendido

d) as despesas de pessoal, no último exercício encerrado e no último quadrimestre, do Poder Executivo conforme informado em seu respectivo Relatório de Gestão Fiscal, cumprem os limites dispostos nos arts. 19, 20 e 23 da LRF?	**Periodicidade da verificação**: Quadrimestral
	
	Competência: Todos os órgãos de todos os Poderes da esfera federal (70 órgãos, pois exclui o CNMP, em razão de não possuir quadro próprio de pessoal)
	
	Prazo(s) para publicação: Até 30/05 (1º quadrimestre); 30/09 (2º quadrimestre); 30/01 (3º quadrimestre do ano anterior).
	
	Fonte de consulta:
	
	Essa informação pode ser verificada nos Relatórios de Gestão Fiscal, Anexo 1, Quadro DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal (no RGF). Para verificar essa informação, pode-se efetuar o download individual de cada um dos relatórios ou fazer uma consulta das informações de todos os órgãos de uma vez só, conforme abaixo: Acessar o site do Siconfi (https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf), clicar em Consultas -> Consultar Finbra -> RGF e preencher os filtros de acordo com os dados que se deseja. O resultado dessa consulta é um arquivo em formato CSV que pode ser aberto e formatado para se verificar, de uma vez só, os dados de todos os órgãos que homologaram os RGFs.
		Informação verificada no RGF 2° **Quadrimestre/2025** – anexo 1.
		
		O limite global do Poder Executivo e seus sublimites para as despesas com pessoal, cumpre o disposto nos artigos 19, 20 e 23 da LRF.
		
		Na nova redação dada pela LC n° 178/2021 ao § 3° do artigo 23 da LC n° 101/2000 (LRF), as restrições estabelecidas aplicam-se ao Poder ou órgão que excedeu o limite estabelecido. Assim, como o Poder Executivo cumpriu todos os limites estabelecidos:
		
		• Poder Executivo – 19,37 % (limite - 40,90%);
		
		• Sublimites (decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do artigo 21 da CF/88 e no artigo 31 da EC n° 19/98):
		
		  • União – 17,86% (limite - 37,90%);
		
		  • DF, MPDFT, TJDFT, Ex-Território Amapá e Ex-Território Roraima – 1,51 % (limite – 3%)
		
		Assim, não há que se falar em restrições para esse Poder.	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Item de verificação	Fonte/Método de verificação	Atendido	Não atendido
e) foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público aos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos, em atendimento ao disposto no art. 48 da LRF?	**Periodicidade da verificação**: planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias (anual); prestações de contas e parecer prévio (anual); RREO (bimestral); RGF (quadrimestral). **Competência**: Poder Executivo Federal (quanto aos RGF, o Siconfi cumpre o papel de divulgação de meio eletrônico) **Prazo(s) para publicação**: planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias (depende da aprovação pelo CN, mas as "datas-padrão" são: planos – 22/12 do 1º ano de mandato; orçamentos – 22/12; LDO – 17/7); prestações de contas (30/04) e parecer prévio (60 dias após a entrega da prestação de contas); RREO (bimestral, vide item "b"); RGF (quadrimestral, vide item "c"). **Fonte de consulta**: • Para verificar os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, deve-se acessar o site do Ministério da Economia (https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento). • Para verificar as prestações de contas, deve-se acessar o site da Controladoria-Geral da União (https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/auditoria-e-fiscalizacao/avaliacao-da-gestao-dos-administradores/prestacao-de-contas-do-presidente-da-republica). • Para verificar o parecer prévio das prestações de contas, deve-se acessar o site do Tribunal de Contas da União (https://portal.tcu.gov.br/contas/contas-do-governo-da-republica/). • A verificação da ampla divulgação do RREO e RGF e as versões simplificadas são atendidos pela verificação dos itens "b" e "c"	**Prestações de Contas/2024** – CGU – Publicado por meio da Mensagem n° 343, publicada no DOU, seção 1, **do dia 01/04/2025.** **Parecer Prévio do TCU/2024** (60 dias após publicação das contas) – As contas relativas ao exercício de 2024 foram encaminhadas ao TCU por meio do Ofício 80 (CN), de 05/05/2025, portanto TCU tem até 05/07/2025 para publicar seu parecer prévio. Parecer Prévio TCU **Planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias** PPA 2024 – 2027 - Lei 14.802, de 10/01/2024 LDO 2025 – Lei 15.080, de 30/12/2024: LOA 2025 – Lei 15.12, de 10/04/2025:	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Item de verificação	Fonte/Método de verificação	Atendido	Não atendido
f) a União disponibilizou suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, em atendimento ao § 2º do art. 48 da LRF em meio eletrônico de amplo acesso público?	**Periodicidade da verificação**: Anual (Declaração das Contas Anuais – DCA) e mensal (Matriz de Saldos Contábeis - MSC), além do RREO e RGF já abarcados pelas verificações dos itens "b" e "c". **Competência**: Poder Executivo Federal (CCONT/STN/ME) **Prazo(s) para publicação**: DCA (não há prazo para a União, mas o BSPN deve estar disponível até 30/06, vide item "a"); MSC (último dia do mês seguinte ao mês de referência); RREO (bimestral, vide item "b"); RGF (quadrimestral, vide item "c"). **Fonte de consulta**: Verificar no site do Siconfi (https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf) se constam homologados os relatórios previstos (DCA, RREO e RGF) e se foram enviadas as Matrizes de Saldos Contábeis (MSC). Para consultar DCA, pode-se acessar a área restrita com um usuário cadastrado, selecionar o "Módulo Siconfi – Declarações e MSC" e, no menu "Consultas", à esquerda da tela, clicar em "Consultar Declarações Enviadas". Pode-se ainda acessar a área pública do Siconfi, no menu "Consultas", opção "Consultar Declarações", clicar em "Siconfi". Para consultar o envio das MSC, pode-se acessar a área restrita com um usuário cadastrado, selecionar o "Módulo Siconfi – Declarações e MSC" e, no menu "Consultas", à esquerda da tela, clicar em "Consultar MSC Enviadas". Pode-se ainda acessar a área pública do Siconfi, no menu "Consultas", opção "Consultar Matrizes", clicar em "MSC".	DCA (Dados 2024) – Estado Atual – "Homologado" no prazo . MSC Gov. Fed. Agregadas referentes a junho, julho e agosto de 2025 disponibilizadas na área pública do Siconfi dentro do prazo.	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Item de verificação	Fonte/Método de verificação	Atendido	Não atendido
g) **a União atende ao limite para o montante global das operações de crédito nos termos do Art. 32, § 1º, III, da LRF e do inciso I do art. 7° da Resolução SF 48/2007?**	**Periodicidade da verificação**: Quadrimestral (RGF do Poder Executivo). **Competência**: Poder Executivo Federal (CCONT/STN/ME) **Prazo(s) para publicação**: Até 30/05 (1º quadrimestre); 30/09 (2º quadrimestre); 30/01 (3º quadrimestre do ano anterior). **Fonte de consulta**: Essa informação pode ser verificada no Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Executivo, Anexo 4, Quadro Apuração do Cumprimento dos Limites.	No Quadro *Apuração do Cumprimento dos Limites* do Anexo 4 do RGF 2° Quadrimestre/2025 do Governo Federal, o montante global das operações de crédito apresentou um percentual de **30,47%,** dentro do **limite global de 60%** da Receita Corrente Líquida – RCL, estabelecidos na Resolução SF 48/2007.	
Item de verificação	**Fonte/Método de verificação**	**Atendido**	**Não atendido**
h) há conhecimento da contratação, pela União, de operações de crédito que possam ser consideradas "nulas ou vedadas" conforme o disposto nos arts. 33, 35, 36 e 37 da LRF?	**Periodicidade da verificação**: Quadrimestral (RGF do Poder Executivo). **Competência**: Poder Executivo Federal (CCONT/STN/ME) **Prazo(s) para publicação**: Até 30/05 (1º quadrimestre); 30/09 (2º quadrimestre); 30/01 (3º quadrimestre do ano anterior). **Fonte de consulta**: Essa informação pode ser verificada no Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Executivo, Anexo 4, Quadro Apuração do Cumprimento dos Limites.	Informação verificada no RGF 2° **Quadrimestre/2025** – anexo 4 No Quadro *Apuração do Cumprimento dos Limites* do Anexo 4 do RGF do Governo Federal, a linha correspondente a "Operações Vedadas" não possui nenhum valor correspondente. Assim, pode-se dizer que não há conhecimento de contratação, pela União, de operações de crédito que possam ser consideradas "nulas ou vedadas"	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Item de verificação	Fonte/Método de verificação	Atendido	Não atendido
i) a União cumpriu a regra que veda a realização de operações de crédito que excedam o montante de despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta (Regra de Ouro), conforme estabelecido no inciso III, artigo 167 da CF/88, Art 167-E da CF, no §3° do artigo 32 da LC 101/2000 (LRF) e no artigo 6° da Resolução do SF 48/2007?	**Periodicidade da verificação**: Anual e ao longo do ano **Fonte de consulta**: Exercício Anterior: Essa informação pode ser verificada no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6° Bimestre do ano anterior, Anexo 14, Quadro: Receita de Operações de Crédito e Despesa de Capital e/ou no Anexo 9, Quadro: Resultado para Apuração da Regra de Ouro. Exercício Corrente: Essa informação pode ser verificada no PLOA/LOA: **a) Operações de Crédito cuja realização depende da aprovação de créditos adicionais por maioria absoluta do Congresso Nacional: "Seção I - Da estimativa da receita" do PLOA ou LOA do exercício corrente;** **b)** Total da Receita de Operação de Crédito e Total das despesas de capital do **Quadro 1C - Receita e Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Categoria Econômica, do Volume I, do PLOA ou LOA do exercício corrente.** **Competência**: Poder Executivo Federal (CCONT/STN/ME) **Prazo(s) para publicação**: Até 30/01 (6º bimestre do RREO ano anterior) e PLOA/LOA – 22/12 do ano anterior e modificações ao longo do ano.	*Exercício Anterior: Informação verificada no Anexo 14 e Anexo 9 do RREO do 6° Bimestre de 2024.* No Quadro Receita de Operações de Crédito e Despesa de Capital do Anexo 14 do RREO do Governo Federal, o valor da "Despesa de Capital Líquida" **excede** o valor das "Receitas de Operações de Crédito consideradas na Apuração da Regra de Ouro" em **R$ 71.307.309.051,46**. E esse é o mesmo valor informado na linha "Resultado antes da Ressalva Constitucional" do Quadro Resultado para Apuração da Regra de Ouro, do Anexo 9. *Exercício Corrente: Para o exercício corrente de 2025 a verificação do cumprimento da Regra de Ouro foi realizada por meio de consulta à LOA 2025.* O valor total da receita de operações de crédito excede o valor total das despesas de capital no montante de **R$ 228.533.470.465,00**. Entretanto, quando consideramos apenas o total de operações de crédito autorizadas no LOA/2025, excluindo aquelas a serem autorizadas por maioria absoluta do Congresso Nacional no valor de **R$ 228.533.470.465,00** (previstas no artigo 2° da LOA 2025), constatamos que o valor total dessas operações é igual ao valor total das despesas de capital**.** Dessa forma, a LOA 2025 prevê o cumprimento da Regra de Ouro no exercício corrente. Obs.: Não foram feitas apurações com respeito à Regra de Ouro nas modificações orçamentárias posteriores à publicação da LOA.	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Item de verificação	Fonte/Método de verificação	Atendido	Não atendido
j) **No texto da Lei Orçamentária consta autorização para contratação de operação de crédito, conforme inciso I do Art. 32 da LRF?**	Essa informação pode ser verificada no PLOA/LOA: - Montante total previsto de receita de operação de crédito: **Quadro 1C – volume I do PLOA ou LOA do exercício corrente.** - Operações de Crédito cuja realização depende da aprovação de créditos adicionais por maioria absoluta do Congresso Nacional: **"Seção I - Da estimativa da receita" do PLOA ou LOA do exercício corrente.**	A LOA/2025 prevê Total da Receita de Operação de Crédito no montante de **R$ 2.528.434.258.015,00**, excetuando-se o montante de **R$ 228.533.470.465,00**, previsto no parágrafo único, do artigo 2° da LOA/2025, para operações de crédito cuja realização depende da aprovação de créditos adicionais por maioria absoluta do Congresso Nacional.	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

PARECER Nº 01538/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU

NUP: 25000.054834/2025-22
INTERESSADOS: CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E OUTROS
ASSUNTOS: ATIVIDADE FIM

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROJETO "HOSPITAL INTELIGENTE". ORGANIZAÇÃO SOCIAL. QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO. LEI Nº 9.637/1998. DECRETO Nº 9.190/2017. AUSÊNCIA DE DEVER CONSTITUCIONAL DE LICITAR. CHAMAMENTO PÚBLICO COMO REGRA. POSSIBILIDADE DE INEXIGIBILIDADE (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021) QUANDO DEMONSTRADA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. NECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO. JURIDICIDADE DA ESCOLHA, DESDE QUE OBSERVADOS OS REQUISITOS LEGAIS, AS RESSALVAS E AS RECOMENDAÇÕES APONTADAS. ANÁLISE LIMITADA AOS ASPECTOS ESTRITAMENTE JURÍDICOS.

1. Qualificação de Organização Social regida pela Lei nº 9.637/1998: requisitos estatutários, governança, finalidade não lucrativa, transparência e atuação alinhada às áreas legalmente previstas.
2. Processo de qualificação e seleção submetido aos princípios constitucionais (art. 37, caput, CF). Chamamento público como regra (arts. 8º a 12 do Decreto nº 9.190/2017).
3. Contrato de gestão com natureza de convênio, não sujeito à licitação (art. 37, XXI, CF), mas sim aos princípios da publicidade, impessoalidade e motivação.
4. Admissibilidade de seleção por inexigibilidade (art. 74 da Lei nº 14.133/2021), desde que configurada, de modo robustamente fundamentado, a inviabilidade de competição — hipótese excepcional.
5. Conclusão pela juridicidade da contratação de Organização Social para execução do projeto, desde que estritamente observados os requisitos legais, formais e as recomendações constantes do parecer.
6. Valor econômico do processo: US$ 320.000.000,00. Parecer submetido à autoridade competente para aprovação e posterior remessa à área demandante.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de negociação de empréstimo junto ao Novo Banco de Desenvolvimento (NDB) para financiamento do "Projeto Hospital Inteligente" no valor total de até US$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de dólares americanos).

2. Exarou-se parecer jurídico acerca dos requisitos necessários para a constituição de Organização Social, bem como a respeito da possibilidade de celebração de contrato de gestão pela via da inexigibilidade de licitação.

3. Foi solicitado a esta Consultoria Jurídica a elaboração de opinativo complementar de forma a esclarecer os vínculos jurídicos e as garantias que tem a União de que tais recursos serão devidamente aplicados e as obrigações assumidas contratualmente cumpridas.

4. Solicitou-se, ainda, manifestação acerca da exequibilidade jurídica do projeto negociado, bem como se essa está assegurada, em razão de a OS ainda não ter sido escolhida e, tampouco, haver contrato de gestão firmado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Exequibilidade do projeto e condição jurídica essencial

5. As Organizações Sociais são pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas nos termos da Lei nº 9.637/1998, cuja atuação deve estar estritamente vinculada às áreas legalmente previstas, dentre elas a saúde.

6. A constituição e a qualificação da entidade não se apresentam como meras formalidades, mas como requisitos estruturantes do próprio modelo de parceria adotado pelo Poder Público.

7. As Organizações Sociais (OSs) federais, embora possuam um regime jurídico de direito privado atípico em razão da sua natureza de colaboração com o Estado, devem obrigatoriamente estruturar seus regulamentos de compras e contratações em estrita consonância com os princípios constitucionais e as normas fundamentais do Direito Administrativo. Essa necessidade decorre do fato de gerirem recursos públicos e executarem atividades de interesse coletivo, transferidas pelo poder público, o que impõe a observância dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, e Eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal). Tais regulamentos internos devem, conforme estabelece a Lei nº 9.637/98 (Lei das OSs), prever mecanismos que assegurem a isonomia entre os potenciais fornecedores, a transparência dos procedimentos e a seleção da proposta mais vantajosa, prevenindo conflitos de interesse e desvios na aplicação das verbas federais.

8. Apesar de a Lei de Licitações e Contratos (atualmente a Lei nº 14.133/2021) não ser aplicada de forma literal e integral às Organizações Sociais, é fundamental que seus regulamentos internos se inspirem e incorporem as diretrizes centrais da legislação nacional de licitações.

9. O Tribunal de Contas da União (TCU) tem consolidado o entendimento (como no Acórdão nº 1.777/2005-Plenário e reiteradas decisões) de que as OSs devem adotar um regulamento próprio que assegure, no mínimo, a competitividade, a publicidade, a justificação da escolha e o dever de motivação de todos os atos, assemelhando-se aos princípios licitatórios.

10. A observância desses parâmetros não é apenas uma exigência de controle, mas uma medida essencial para a legitimidade e eficácia da atuação da OS no cumprimento do Contrato de Gestão, fortalecendo a segurança jurídica e a confiança na parceria público-privada.

11. Conforme amplamente demonstrado no parecer anteriormente juntado, a validade e a eficácia do contrato de gestão, que é o instrumento jurídico que viabiliza a execução do projeto, dependem, de modo indissociável, da observância rigorosa dos requisitos estatutários, de governança, de finalidade não lucrativa, de transparência e de controle, expressamente delineados na Lei nº 9.637/1998 e no Decreto nº 9.190/2017.

12. Destaca-se, nesse ponto, que o opinativo detalha, com precisão, os elementos mínimos que devem constar do estatuto da Organização Social, tais como: a) a definição clara de finalidade institucional compatível com o objeto do projeto; b) a vedação absoluta à distribuição de resultados; c) a estruturação adequada de conselho de administração e diretoria; d) a previsão de mecanismos de controle interno e externo; e e) as regras de destinação do patrimônio em caso de extinção ou desqualificação.

13. **À luz dessas premissas, conclui-se que a exequibilidade do projeto, tal como negociado, encontra-se juridicamente assegurada, desde que a Organização Social responsável por sua execução seja constituída e qualificada em estrita conformidade com os parâmetros e condicionantes fixados na lei e no parecer jurídico a que este se complementa.**

14. **Ressalte-se que o Ministério da Saúde compromete-se a qualificar Organização Social para a implementação do projeto na Nota Técnica 385 (SEI 0052100111), bem como justifica a adoção do modelo. *In verbis*:**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> 3.1 A adoção do modelo de Organização Social - OS para a implementação e gestão do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil justifica-se, em primeiro lugar, porque o estabelecimento de um projeto desse porte, altamente tecnológico, com integração de sistemas digitais, uso intensivo de dados, automação, robótica, telemedicina e modelos avançados de gestão hospitalar demanda eficiência administrativa, flexibilidade operacional e capacidade de inovação. A administração direta, diante de suas limitações estruturais e dos procedimentos rígidos de aquisição, contratação e inovação, teria grande dificuldade em responder com agilidade às demandas de atualização tecnológica e de incorporação contínua de novos processos assistenciais. Diante desse desafio, com o apoio do Laboratório de Inovação da Advocacia-Geral da União - LABORI/AGU, foi construído um modelo de arranjo institucional para a implementação do projeto que inclui a contratação de uma OS, com o objetivo de oferecer o ambiente institucional necessário para assegurar rapidez na contratação de profissionais especializados, flexibilidade para aquisição de equipamentos de alta tecnologia e adaptação constante às inovações do setor de saúde.

15. **De mais a mais, no corpo da mesma Nota Técnica (SEI 0052100111), em seus itens 3.3 e 3.4, o Ministério da Saúde confirma que atuará como órgão central de monitoramento das metas e resultados da contratada. Senão vejamos**:

> 3.3 Além disso, o MS desempenhará papel central no monitoramento da OS, conforme previsto na legislação concernente. O contrato de gestão a ser firmado deverá conter objetivos, metas e indicadores específicos, permitindo o acompanhamento periódico do desempenho assistencial, operacional e tecnológico. Nesse ponto, as atribuições do MS incluem a supervisão da execução financeira, do cronograma de implementação, da qualidade dos serviços prestados e do cumprimento dos requisitos regulatórios e ambientais — particularmente relevantes dada a complexidade da obra, os estudos de impacto e as exigências para demolição e construção. Relatórios anuais de execução, relatórios semestrais de progresso e auditorias externas independentes comporão o arcabouço de monitoramento necessário para garantir transparência e responsabilização.
>
> 3.4 O contrato de gestão é um instrumento de implementação, supervisão, acompanhamento e avaliação de políticas públicas a ser aplicado no caso concreto na medida em que vincula recursos ao atingimento de finalidades públicas. Entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o poder público e a entidade qualificada como OS, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde. É celebrado entre o poder público e OS, sem fins lucrativos, que deverá atender aos requisitos elencados no artigo 2º da Lei nº 9.637/1998, sendo autorizada a transferência de recursos públicos para a consecução dos objetivos do contrato de gestão à OS. A realização de obras pela OS no âmbito do contrato de gestão é regulamentada por instrumento próprio da Organização.

16. **Deste modo, não se vislumbra óbice jurídico para a constituição de OS com o fim de cumprir os termos do acordo (SEI 0052125845).**

17. No tocante à inexigibilidade de licitação, o modelo a que se propõe não padece, em si, de empecilho jurídico, uma vez que inexiste dever constitucional de licitar para a celebração de contrato de gestão e o ordenamento jurídico admite, como regra, o chamamento público. De modo excepcional, admite-se a adoção da inexigibilidade, quando robustamente demonstrada a inviabilidade de competição.

18. Todavia, o próprio parecer é categórico ao consignar que tais conclusões estão condicionadas ao fiel atendimento dos requisitos legais e às recomendações expressamente formuladas.

19. Não se trata, portanto, de chancela genérica ou abstrata ao projeto, mas de reconhecimento de sua juridicidade e viabilidade jurídica desde que respeitado, sem desvios ou flexibilizações indevidas, o desenho normativo da Organização Social.

20. **Assim, diante do projeto a que se objetiva implementar (SEI 0050100426), desde que seja constituída Organização Social composta por membros capacitados e com expertise excepcional, é juridicamente viável que o Ministério da Saúde firme contrato de gestão pela via da inexigibilidade (art. 74 da Lei 14.133/2021)**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

21. Assevere-se que o Ministério da Saúde, sendo o Órgão Central do Sistema Único de Saúde e considerando a singularidade do projeto, compromete-se a qualificar a OS para ser contratada, configurando o contrato de gestão o instrumento jurídico adequado para estabelecer os objetivos, metas, resultados a serem alcançados, visando à concretização dos resultados esperados.

22. É juridicamente relevante sublinhar que a exequibilidade do projeto não se dissocia das ressalvas e recomendações já citadas. Estas funcionam como verdadeiras cláusulas de condicionamento jurídico da execução do ajuste, na medida em que visam mitigar riscos de ilegalidade, assegurar a observância dos princípios do art. 37 da Constituição Federal e resguardar a legitimidade da atuação administrativa.

23. Assim, eventual constituição de Organização Social em desconformidade com os requisitos estatutários, de governança ou de finalidade legalmente exigidos, bem como sem a especialização e distinção necessária, comprometeria, de forma direta, a própria exequibilidade do projeto, pois retiraria o seu suporte jurídico essencial.

24. **Em sentido inverso, a constituição da entidade exatamente nos termos delineados nas manifestações jurídicas preserva a coerência interna do modelo, assegura a validade do contrato de gestão e viabiliza a implementação do projeto conforme negociado**.

25. **Compete também ao Ministério da Saúde assegurar que a Unidade de Implementação do Projeto (OS) encaminhe, de forma regular e tempestiva, cópia das demonstrações financeiras do Projeto, acompanhadas dos respectivos Relatórios de Progresso, alcance de metas e resultados. Frise-se que tais previsões e obrigações assumidas pelo MS tanto em acordo como em contrato são juridicamente possíveis e necessárias para o prosseguimento da execução.**

26. Em relação às obrigações assumidas pelo Ministério da Saúde, o Novo Banco de Desenvolvimento (NDB) explicitou os requisitos previstos em seu Marco Ambiental e Social (Environmental and Social Framework – NDB ESF), tendo disponibilizado lista de verificação abrangendo as obrigações aplicáveis às fases de pré-construção (inclusive demolição), construção e operação do Projeto.

27. Tais exigências compreendem, entre outros aspectos, as aprovações e os licenciamentos exigidos pelo ordenamento jurídico nacional, bem como entregáveis específicos do NDB, a exemplo da Avaliação de Impacto Ambiental e Social (Environmental and Social Impact Assessment – ESIA), do Plano de Engajamento das Partes Interessadas (Stakeholder Engagement Plan – SEP), do Plano de Ação de Gênero (Gender Action Plan – GAP) e de demais instrumentos correlatos de gestão ambiental e social.

28. O NDB ressaltou, ainda, que todos esses instrumentos e autorizações deverão ser devidamente concluídos, objeto de divulgação pública e formalmente submetidos ao Banco. Ademais, determinou que as conclusões da Avaliação de Impacto Ambiental e Social e os respectivos planos de gestão dela decorrentes sejam expressamente incorporados aos documentos de aquisição, de modo a assegurar que os contratados tenham plena ciência das medidas de mitigação exigidas e das correspondentes obrigações de monitoramento e prestação de informações.

29. **As obrigações assumidas pela pasta encontram-se de acordo com o ordenamento brasileiro e não encontram qualquer obstáculo jurídico para o seu cumprimento, desde que observadas as disposições legais correspondentes.**

30. **Por fim, ainda no que toca às obrigações do contrato de empréstimo entre a República Federativa do Brasil e o Novo Banco de Desenvolvimento (NDB), durante a implementação do Projeto, caberá ao Ministério da Saúde assegurar que a aquisição de todos os bens, obras e serviços necessários à sua execução, inclusive**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aqueles realizados pela Unidade de Implementação do Projeto, seja efetuada com recursos provenientes do empréstimo, em estrita conformidade com a legislação aplicável no Brasil e em observância aos princípios de aquisições estabelecidos na Política de Aquisições do Novo Banco de Desenvolvimento (NDB), notadamente os princípios da economia, eficiência, custo-benefício, adequação à finalidade, concorrência e transparência.

31. Reforce-se que os compromissos assumidos são juridicamente viáveis e não encontram óbices jurídicos no ordenamento pátrio.

32. Ressalte-se que, quando da efetiva constituição/indicação da Organização Social, oportunamente, todos os instrumentos jurídicos que se fizerem necessários à efetivação do projeto serão devidamente analisados pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde, conforme exigência legal.

3. CONCLUSÃO

33. Diante do exposto, considerando que o Ministério da Saúde, conforme restou evidenciado em nota técnica da secretaria executiva, explicita que "*qualificará uma organização social e celebrará contrato de gestão para cumprimento das obrigações financeiras previstas no empréstimo com o NDB*", conclui-se, de forma objetiva e fundamentada, que a exequibilidade do projeto, tal como negociado, está juridicamente assegurada, desde que a Organização Social incumbida de sua execução seja constituída, qualificada e selecionada em estrita observância aos requisitos, ressalvas e recomendações.

34. Nessas condições, inexistem óbices jurídicos à implementação do projeto, permanecendo a sua viabilidade condicionada ao fiel cumprimento do marco normativo das Organizações Sociais e à observância integral das balizas jurídicas previamente fixadas.

35. Ante o exposto, ao Apoio desta Consultoria Jurídica, para juntar o presente parecer no sistema SEI e enviar os autos à Secretaria Executiva, para conhecimento e adoção das providência que entender cabíveis.

Brasília, datado e assinado eletronicamente.

JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Advogado da União
Consultor Jurídico junto ao Ministério da Saúde Substituto

Edvaldo Lino
ADVOGADO DA UNIÃO
Coordenação-Geral de Análise Jurídica de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres
Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 25000054834202522 e da chave de acesso 047b131c

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente por JOÃO BOSCO TEIXEIRA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3046541634 e chave de acesso 047b131c no endereço eletrônico https://supersapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO BOSCO TEIXEIRA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 14-12-2025 07:46. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

Documento assinado eletronicamente por EDVALDO LINO DA SILVA JUNIOR, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3046541634 e chave de acesso 047b131c no endereço eletrônico https://supersapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): EDVALDO LINO DA SILVA JUNIOR, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 13-12-2025 21:22. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

PARECER Nº 01474/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU

NUP: 25000.054834/2025-22
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA SAÚDE E OUTROS
ASSUNTOS: IMPLEMENTAÇÃO DO PRIMEIRO HOSPITAL INTELIGENTE BRASILEIRO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROJETO "HOSPITAL INTELIGENTE". ORGANIZAÇÃO SOCIAL. QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO. LEI Nº 9.637/1998. DECRETO Nº 9.190/2017. AUSÊNCIA DE DEVER CONSTITUCIONAL DE LICITAR. CHAMAMENTO PÚBLICO COMO REGRA. POSSIBILIDADE DE INEXIGIBILIDADE (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021) QUANDO DEMONSTRADA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. NECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO. JURIDICIDADE DA ESCOLHA, DESDE QUE OBSERVADOS OS REQUISITOS LEGAIS, AS RESSALVAS E AS RECOMENDAÇÕES APONTADAS. ANÁLISE LIMITADA AOS ASPECTOS ESTRITAMENTE JURÍDICOS.

1. Qualificação de Organização Social regida pela Lei nº 9.637/1998: requisitos estatutários, governança, finalidade não lucrativa, transparência e atuação alinhada às áreas legalmente previstas.
2. Processo de qualificação e seleção submetido aos princípios constitucionais (art. 37, caput, CF). Chamamento público como regra (arts. 8º a 12 do Decreto nº 9.190/2017).
3. Contrato de gestão com natureza de convênio, não sujeito à licitação (art. 37, XXI, CF), mas sim aos princípios da publicidade, impessoalidade e motivação.
4. Admissibilidade de seleção por inexigibilidade (art. 74 da Lei nº 14.133/2021), desde que configurada, de modo robustamente fundamentado, a inviabilidade de competição — hipótese excepcional.
5. Conclusão pela juridicidade da contratação de Organização Social para execução do projeto, desde que estritamente observados os requisitos legais, formais e as recomendações constantes do parecer.
6. Valor econômico do processo: US$ 320.000.000,00. Parecer submetido à autoridade competente para aprovação e posterior remessa à área demandante.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de negociação de empréstimo junto ao Novo Banco de Desenvolvimento (NDB) para financiamento do "Projeto Hospital Inteligente" no valor total de até US$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de dólares americanos).

2. Consta nos autos (SEI n. 0050346418) a Resolução n. 57 de 18 de junho de 2025, da Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, autorizando a preparação do Projeto de Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil.

3. A ata de negociação do empréstimo, o qual terá como mutuário a República Federativa do Brasil, e como mutuante o Novo Banco de Desenvolvimento (NDB), consta no SEI 0052195918. A minuta do contrato de empréstimo também consta dos autos (SEI 0052195748).

4. A identificação do projeto, os seus objetivos, indicadores, mapa de riscos e a forma de financiamento estão previstos no SEI 0050100426.

5. O Acordo de Cooperação Técnica para a implementação do projeto foi firmado entre o Ministério da Saúde e a Secretária do Estado de São Paulo, conforme se observa do SEI 0052101267.

6. Com isso, submeteu-se a esta Consultoria Jurídica, na forma do artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para análise e parecer, por solicitação do Departamento de Cooperação Técnica, Inovação e Desenvolvimento em Saúde, no NUP nº 25000.054834/2025-22, manifestada formalmente por meio da nota Técnica *CCTIS/CGCOOP/DECOOP/SE/MS* (SEI 0052100111), com o intuito de orientar sobre os aspectos relacionados à comprovação da escolha/formação da Organização Social a ser selecionada para a operacionalização do projeto do Hospital Inteligente (SEI 0050347059).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Observações iniciais

7. Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do artigo 131 da Constituição Federal e do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, incumbe a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito deste Ministério, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, conforme procedimento recomendado pela Consultoria-Geral da União, mediante o Enunciado BPC nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas:

> Enunciado BPC nº 07
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

8. A função de um órgão de consultoria é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada. Importante salientar que, como o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, parte-se da premissa de que, em relação a estes, a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

9. Considera-se, ainda, importante salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

2.2 Breve análise da operação de crédito externo entre o Novo Banco de Desenvolvimento (NDB) e a República Federativa do Brasil

10. Como já mencionado, a Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX autorizou a preparação do Projeto de Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil, tendo como entidade financiadora o Novo Banco de Desenvolvimento – NDB e como executor o Ministério da Saúde, no valor máximo de US$ US$ 320.003.000,00 (trezentos e vinte milhões de dólares americanos)

11. Acerca da realização de operação de crédito, o art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) prescreve:

> Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.
> § 1º O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:
> I - existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;
> II - inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;
> III - observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;
> IV - autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo;
> V - atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;
> VI - observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar.
> [...]

12. **Em relação aos requisitos orçamentários previstos no art. 32, §1º, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, recomenda-se a comprovação nos autos do seu atendimento.**

13. **Nessa esteira, cumpre ressaltar que, quando da celebração do contrato de financiamento externo pretendido, este somente poderá ser formalizado se, previamente, as despesas estiverem previstas na Lei Orçamentária,**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sendo necessário, na oportunidade, expedição de certidão de disponibilidade orçamentária atestando a inclusão das despesas na lei orçamentária e sua previsão no Plano Plurianual, em atendimento ao art. 167, I e II, da Constituição Federal:

> Art. 167. São vedados:
>
> I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
>
> II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
>
> III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

14. **Nesse contexto, convém apontar também a necessidade de observar a regra do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o que reforça ainda mais a importância da existência de previsão orçamentária e dos correspondentes recursos:**

> Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.
>
> Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

15. Outrossim, a análise dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito da União, inclusive dos requisitos previstos no art. 32, §1º, V e VI, da Lei Complementar nº 101/2000, e demais requisitos financeiros, ficará a cargo do Ministério da Fazenda, conforme previsto no *caput* do citado art. 32 da LRF, acima transcrito.

16. A autorização específica do Senado Federal para a realização de operações externas de natureza financeira de interesse da União, em atendimento ao art. 52, V, da Constituição Federal, c/c art. 32, §1º, III e IV, da Lei Complementar nº 101/2000, será a última etapa do procedimento de contratação, após o atendimento de todos os requisitos legais, financeiros e aprovação da minuta de contrato, devendo ser observadas eventuais ressalvas, limites e condições estabelecidos pelo Senado Federal.

2.3 Contextualização do conceito de Organização Social e seus requisitos de formação e qualificação (Lei 9.637/98)

17. A Organização Social (OS) é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, a qual tenha suas atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura **e à saúde**, atendidos os requisitos presentes no artigo 2º da Lei 9.637/698.

18. Em primeiro lugar, o registro do ato constitutivo da entidade é fundamental. Este registro deve delinear de maneira clara a natureza social de seus objetivos, os quais devem estar diretamente relacionados à área de atuação da entidade, no presente caso, voltados à atuação na área da saúde.

19. Adicionalmente, a entidade deve ser caracterizada por sua finalidade não-lucrativa, sendo obrigatória a aplicação de suas receitas excedentes no aprimoramento de suas atividades institucionais, o que reforça seu compromisso com o interesse público.

20. Outro aspecto crucial refere-se à estrutura de governança. A exigência de um conselho de administração e de uma diretoria, definidos de acordo com o estatuto, é uma medida que busca garantir a adequada gestão e a responsabilização dos dirigentes. As atribuições normativas e de controle estabelecidas pela lei devem ser rigorosamente observadas, assegurando que a entidade opere dentro dos parâmetros legais e éticos.

21. A composição dos órgãos de deliberação superior também é uma consideração importante. A presença de representantes do Poder Público, assim como de membros da comunidade que possuam notória capacidade profissional e idoneidade moral, é um dos requisitos que busca fortalecer a relação entre a entidade e a sociedade em que está inserida. Essa diversidade de participantes no processo decisório contribui para a transparência e para a legitimidade das ações da organização social.

22. Ademais, as entidades devem garantir a publicação anual de relatórios financeiros e de execução do contrato de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

gestão no Diário Oficial da União, promovendo um nível elevado de transparência em suas operações. Esta obrigatoriedade é essencial para prestar contas à sociedade e aos órgãos competentes sobre a aplicação dos recursos e a implementação das atividades.

23. Outros requisitos incluem a aceitação de novos associados, no caso de associações civis, e a proibição da distribuição de bens ou do patrimônio líquido em qualquer circunstância, reforçando a natureza não-lucrativa da entidade. Além disso, em situações de extinção ou desqualificação, é imperativo que o patrimônio da organização social seja incorporado a outra entidade qualificada ou revertido em favor da União ou dos entes federativos, resguardando assim os interesses públicos.

24. Destaque-se que é vedada a qualificação como OS para o desenvolvimento de atividades exclusivas de Estado, de apoio técnico e administrativo à administração pública federal e de fornecimento de instalação, bens, equipamentos ou execução de obra pública em favor da administração pública federal, conforme disposto no art. 3º do Decreto 9.190/2017.

25. Por fim, a qualificação da entidade como organização social requer a aprovação do Ministro ou titular do órgão supervisor da área correspondente, sendo, no presente caso, do Ministro da Saúde. Este aspecto reforça a necessidade de um controle rigoroso sobre as entidades que pleiteiam essa categoria, assegurando que apenas aquelas que atendem a todos os requisitos legais e que demonstram interesse público sejam reconhecidas como organizações sociais.

26. **Deste modo, recomenda-se que, quando da constituição e qualificação da entidade, sejam obedecidos todos os requisitos previstos na Lei 9.637/98 e no Decreto 9.190/17.**

2.4 Do processo de qualificação de entidade privada sem fins lucrativos em Organização social

27. O regime jurídico constitucional revela que as Organizações Sociais, ao atuarem nas áreas de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico, meio ambiente, cultura e **saúde**, o fazem por direito próprio. A Lei das Organizações Sociais não se refere à delegação de serviços públicos, o que a exclui do escopo do artigo 175 da Constituição Federal. O objetivo da lei é criar um sistema de fomento para a execução eficiente dessas atividades por iniciativas privadas, mediante a colaboração público-privada formalizada no contrato de gestão.

28. Com efeito, deve ser afastada a aplicação do art. 37, XXI, da Constituição ao procedimento de qualificação como Organização Social, pois essa etapa não configura uma contratação em sentido próprio. Isso porque não há, nesse momento, a típica contraposição de interesses, com natureza comutativa e finalidade lucrativa, que caracteriza o contrato administrativo, como reconhece a doutrina e já destacou o voto do Ministro Relator Min. Ayres Britto, no julgamento da ADI 1.923/DF. A qualificação é apenas uma fase inicial, na qual se concede o título jurídico de "organização social" para viabilizar a cooperação entre o Poder Público e a entidade privada na realização de um interesse comum: a prestação de serviços sociais à população.

29. Assim, a qualificação como OS representa apenas a concessão de um título jurídico que legitima a entidade, permitindo que ela, caso venha a celebrar o contrato de gestão, possa usufruir dos benefícios a ele vinculados.

30. Pelo regime da lei 9.637/98, os requisitos do inciso I do art. 2º podem ser atendidos por todas as associações interessadas, ressalvada a avaliação discricionária prevista no inciso II. Por isso, nessa fase de qualificação não há verdadeira disputa entre os candidatos, já que todos os que preencherem os requisitos podem receber o mesmo título jurídico de "organização social" concedido pela Administração. Repise-se que não há dever constitucional de licitar: trata-se de um ato que não não envolve competição, pois todos os interessados podem alcançar o mesmo resultado de forma includente, e não excludente.

31. Resta analisar, sob essa mesma perspectiva, o inciso II do artigo 2º, segundo o qual a qualificação somente se conclui após a "aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Ministro ou titular do órgão supervisor ou regulador da área correspondente ao seu objeto social, e do Ministro da Administração Federal e Reforma do Estado". Assim, a obtenção da qualificação depende simultaneamente: (i) do cumprimento dos requisitos do inciso I e (ii) da avaliação de conveniência e oportunidade pelo Poder Executivo.

32. Como se sabe, os termos conveniência e oportunidade remetem ao exercício da competência discricionária, permitindo ao administrador ajustar a atuação estatal às particularidades de cada situação. Essa margem de decisão flexibiliza, ainda que parcialmente, a rigidez de uma disciplina legal previamente estabelecida.

33. **A discricionariedade, porém, não se confunde com arbitrariedade. Assim, na análise de conveniência e oportunidade na qualificação, mesmo quando atua com liberdade decisória, o administrador deve observar os princípios constitucionais, especialmente os da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**

34. **Deste modo, o inciso II, do artigo 2º da Lei 9.637/98, deve ser interpretado, à luz da Constituição, como uma autorização para o exercício da discricionariedade sempre subordinado aos princípios que regem a Administração Pública, previstos no caput do art. 37, especialmente impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Desses princípios decorre o dever de motivação dos atos administrativos, condição essencial para permitir o controle de sua conformidade pelo Poder Público e pela sociedade.**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.5 Da ausência de licitação para a celebração do contrato de gestão entre a entidade privada e o Poder Público

35. Não há que se falar na incidência do dever constitucional de licitar, pois o contrato de gestão não é, a rigor, um contrato administrativo, mas um convênio. Nos convênios, o elemento central é a união de esforços para alcançar um objetivo comum às partes. As posições dos participantes são plenamente harmônicas, voltadas à cooperação para um fim compartilhado, característica que distingue os convênios dos contratos com natureza comutativa.

36. É exatamente isso que ocorre no contrato de gestão. A entidade privada, sem fins lucrativos e voltada às áreas previstas no art. 1º, e o Poder Público, sujeito aos deveres constitucionais de atuação, buscam a mesma finalidade: a prestação de serviços de saúde, educação, cultura, esporte e lazer, meio ambiente e ciência e tecnologia. Os interesses de ambas as partes convergem para um objetivo comum, o que difere completamente da lógica dos contratos administrativos típicos, marcados pela contraposição de interesses.

37. Por não se tratar de contratos administrativos, não se aplica aos contratos de gestão o dever constitucional de licitar, que é restrito às contratações previstas no art. 37, XXI, da Constituição. Isso não significa, porém, que tais ajustes estejam livres do controle dos princípios constitucionais. Assim como já destacado, a Administração deve sempre observar os princípios do caput do art. 37, especialmente os da impessoalidade e da publicidade, os quais decorrem da transparência e do princípio republicano.

38. **Reforce-se que, embora não esteja sujeito formalmente à licitação, o contrato de gestão com as Organizações Sociais deve ser celebrado de maneira pública, impessoal e com base em critérios objetivos, em razão da incidência direta dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.**

2.6 Do chamamento público

39. O art. 8º do Decreto 9.190/2017 estabelece que a seleção da entidade privada sem fins lucrativos apta à qualificação como Organização Social deve ser conduzida pelo órgão ou entidade supervisora da área correspondente. O procedimento observará, necessariamente, cinco etapas sucessivas: (i) divulgação do chamamento público; (ii) recebimento e análise das propostas apresentadas; (iii) publicação do resultado provisório; (iv) abertura de fase recursal; e (v) publicação do resultado definitivo.

40. Cumpre destacar que, em todas as fases supracitadas, deve ser respeitado o princípio da economicidade, nos termos do art. 7º da Lei nº 9.637/1998.

41. Nos termos do art. 10 do Decreto 9.190/2017, o processo de seleção inicia-se com a publicação do chamamento público pelo órgão ou entidade supervisora da atividade.

42. Dispõe, ainda, que edital deverá definir, dentre outros elementos: os requisitos de habilitação das entidades interessadas; a documentação exigida; a composição mínima do Conselho de Administração, especificando os órgãos e entidades públicas e as entidades da comunidade beneficiária que deverão estar nele representados; as condições específicas para a absorção das atividades, incluindo eventual cessão de imóveis, bens e servidores; as regras para uso de nomes, símbolos, marcas e domínio na internet; o prazo mínimo de quarenta e cinco dias para o início das inscrições; as etapas de avaliação; os critérios específicos de seleção; e as regras aplicáveis aos recursos administrativos, com seus respectivos prazos.

43. O art. 11 do mesmo Decreto disciplina os parâmetros a serem considerados na análise das propostas. A avaliação abrangerá, ao menos: (i) a representatividade da comunidade beneficiária no Conselho de Administração e no quadro social da entidade, conforme o art. 10; (ii) o grau de aderência da proposta ao edital do chamamento público; e (iii) a experiência, capacidade técnica e aptidão gerencial da entidade ou de seus membros, aferidas de forma objetiva conforme critérios previamente previstos no edital.

44. Por fim, o art. 12 determina que a avaliação das entidades inscritas será realizada por uma comissão constituída especificamente para esse fim pela Secretaria-Executiva do órgão supervisor ou pela entidade supervisora.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

45. **Deste modo, conclui-se que, balizado pelo Decreto 9.190/2017, a regra deve ser o chamamento público, de modo a garantir a aplicação dos principais constitucionais previstos no artigo 37, em especial o da impessoalidade.**

2.7 Da possibilidade de seleção de organização social para celebrar contrato de gestão pela via da inexigibilidade (art. 74 da Lei 14.133/2021)

46. **A celebração de contrato de gestão com organização social pode ocorrer mediante inexigibilidade de licitação, desde que configurada, no caso concreto, a inviabilidade de competição. Tal situação se verifica, por exemplo, quando houver apenas uma organização social efetivamente apta a firmar o ajuste com a Administração, tornando impossível a concorrência entre eventuais interessados.**

47. Caso o cenário concreto não permita a aplicação da inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente, será imprescindível a realização de procedimento competitivo para selecionar a organização social com a qual será celebrado o contrato de gestão.

48. Tendo sido escolhida esta via, pode ser aplicada, por analogia, a sistemática de chamamento público prevista na Lei nº 13.019/2014, no que toca à exceção prevista no seu artigo 31, o qual preceitua o seguinte:

> Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
>
> I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
>
> II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

49. Considere-se que se o processo licitatório, procedimento previsto expressamente na Constituição Federal (art. 175, CF), pode ser afastado na hipótese de impossibilidade de competição e, deste modo, não haveria como entender diferente na situação de chamamento público.

50. **Neste sentido, é possível selecionar organização social para celebração de contrato de gestão pela via da inexigibilidade de licitação, desde que estejam devidamente fundamentadas as razões pela qual se adota essa sistemática.**

51. **É imprescindível que a hipotética Organização Social seja composta por membros que possuam expertise excepcional, em cenário que apenas tais integrantes sejam capazes de implementar as metas e os objetivos previstos no contrato de gestão.**

52. **Assim, deve haver exaustiva fundamentação do gestor nesse sentido, de modo a respeitar os princípios constitucionais e estar justificada a hipótese excepcional.**

3. CONCLUSÃO

53. Ante o exposto, e restrita ao exame dos aspectos jurídicos formais, específicos e relacionados à consulta formulada, esta Consultoria Jurídica manifesta-se pela juridicidade de contratação de Organização Social para executar o Projeto do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil, *desde que* sejam seguidas as orientações descritas neste parecer, em especial que sejam observadas as ressalvas e recomendações contidas nos **§§12-14, 26, 33-34, 38, 45-46 e 50-53.**

54. Cumpre ressaltar, conforme já assentado, que o posicionamento deste órgão restringe-se aos aspectos jurídicos da demanda, devendo orientar o administrador a adotar a decisão que melhor se coadune com a legalidade diante do caso concreto apresentado, não adentrando na análise do mérito (conveniência e oportunidade) e nem em aspectos técnicos inerentes à gestão e fiscalização do contrato. Nesse sentido, poderá a área técnica competente discordar das orientações ou posicionamentos emanados deste pronunciamento, devendo, em tal hipótese, carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a discordância, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União, sem a necessidade de retorno do feito a esta Consultoria Jurídica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Enunciado BPC nº 05

Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas.

55. Em cumprimento ao Memorando Circular nº 009/2018-CGU/AGU (NUP 00400.000314/2018-37), de 15 de março de 2018, informa-se que o valor econômico deste processo é de US$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de dólares americanos).

56. **Ressalva-se que este NUP (n. 25000.054834/2025-22) chegou a esta Coordenação-Geral de Análise Jurídica de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres na data de ontem (03/12/2025), tendo este parecerista, em razão da urgência, um prazo extremamente exíguo para lavrar o seu opinativo em um processo extremamente complexo.**

57. É o Parecer, que ora se submete à consideração da Sra. Coordenadora-Geral de Análise Jurídica de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres - CGLICI, com sugestão de, em caso de aprovação, retorno dos autos à CCTIS/CGCOOP/DECOOP/SE/MS, para ciência e adoção das providências necessárias ao ulterior prosseguimento do feito.

Brasília, datado e assinado eletronicamente.

Edvaldo Lino
ADVOGADO DA UNIÃO
Coordenação-Geral de Análise Jurídica de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres
Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 25000054834202522 e da chave de acesso 047b131c

---

Documento assinado eletronicamente por EDVALDO LINO DA SILVA JUNIOR, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3036059168 e chave de acesso 047b131c no endereço eletrônico https://supersapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): EDVALDO LINO DA SILVA JUNIOR, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 04-12-2025 20:28. Número de Série: 246880564266466 10828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

DESPACHO Nº 04702/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU

NUP: 25000.054834/2025-22
INTERESSADOS: CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E OUTROS
ASSUNTOS: ATIVIDADE FIM

1. Estou de acordo com o **PARECER Nº 01474/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU** subscrito pelo Advogado da União **EDVALDO LINO**, da Coordenadoria-Geral de Análise Jurídica de Licitações, Contratos Instrumentos Congêneres - CGLICI, ao manifestar-se quanto ao "**PROJETO "HOSPITAL INTELIGENTE". ORGANIZAÇÃO SOCIAL. QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO. LEI Nº 9.637/1998. DECRETO Nº 9.190/2017. AUSÊNCIA DE DEVER CONSTITUCIONAL DE LICITAR. CHAMAMENTO PÚBLICO COMO REGRA. POSSIBILIDADE DE INEXIGIBILIDADE (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021) QUANDO DEMONSTRADA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. NECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO. JURIDICIDADE DA ESCOLHA, DESDE QUE OBSERVADOS OS REQUISITOS LEGAIS, AS RESSALVAS E AS RECOMENDAÇÕES APONTADAS. ANÁLISE LIMITADA AOS ASPECTOS ESTRITAMENTE JURÍDICOS.**

2. Em complemento e compulsando os autos, observa-se como mencionado, tratar-se de Operação de Crédito Externo junto ao New Development Bank - NDB, Novo Banco de Desenvolvimento - NBD - objetivando o financiamento do "**PROJETO HOSPITAL INTELIGENTE DO BRASIL"**

3. Para tanto, esta CONJUR, nos termos do E-mail STN - Solicitação documentos (Vol. III 0052196012) e do item 4 do DESPACHO DECOOP/SE/MS - (Vol. III 0052196065) é instada a manifestar-se especialmente quanto:

> **E-mail STN - Solicitação documentos (Vol. III 0052196012):**
> 4. Parecer Jurídico:
> Parecer do órgão jurídico, devidamente assinado por representantes identificados, contendo:
> a) Análise da normatividade dos instrumentos contratuais.
> b) Demonstrativo do atendimento das disposições estabelecidas na Lei de Responsabilidade e Fiscal – LRF. Base normativa: - Lei complementar nº 101 de 2000 – LRF.
>
> **Despacho DECOOP/SE/MS Vol. III 0052196065**
> À Consultoria Jurídica – CONJUR solicitamos o encaminhamento dos seguintes documentos:
> *4. Parecer Jurídico a respeito da análise da normatividade dos instrumentos contratuais e do demonstrativo do atendimento das disposições estabelecidas na Lei de Responsabilidade e Fiscal – LRF;*
> *8. Parecer jurídico sobre os aspectos relacionados à Organização Social executora do projeto, já solicitado por meio de Nota Técnica (0052100111);*

4. Visto e examinado, trata-se da celebração de Contrato de Empréstimo, junto ao NOVO BANCO de DESENVOLVIMENTO, um banco multilateral de desenvolvimento estabelecido nos termos do Contrato sobre o Novo Banco de Desenvolvimento, datado de 15 de julho de 2014, assinado entre a República Federativa do Brasil, a Federação da Rússia, a República da Índia, a República Popular da China e a República da África do Sul ("NDB") e a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ("Mutuário") ("Contrato de Empréstimo", incluindo todos os apêndices e anexos deste instrumento). no valor de USD 320 milhões (trezentos e vinte milhões de dólares - Minuta do Acordo de Empréstimo - POR (Vol. II 0052125845)

5. Quanto as justificativas apresentadas visando alcançar a efetivação desta transação, evidenciamos dentre outros elementos, no Projeto - Pleito COFIEX (Vol. I 0050100426), o conteúdo o qual destaco:

> **Justificativa**
> 1. 2. 1. Contexto:
> O Sistema Único de Saúde (SUS) está ancorado nos princípios da universalidade, integralidade e equidade. A Constituição Federal, de 1988, e a Lei nº 8.080/1990 reconhecem a saúde como direito fundamental e dever do Estado. O marco legal define as competências dos entes federativos, cabendo ao Ministério da Saúde (MS) a formulação de políticas, regulação, fiscalização, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde, além da coordenação da gestão nacional da informação em saúde, em articulação com estados e municípios.
> Nesse contexto, a Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020–2028 (ESD28) destaca-se como diretriz para a incorporação de tecnologias da informação e comunicação nos serviços de saúde, visando à ampliação do acesso, qualificação do cuidado e otimização da gestão. A modernização do setor é impulsionada ainda pela Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nº 14.510/2022, que regulamenta a telessaúde, representando marco regulatório na expansão de modelos assistenciais inovadores.

Com 203 milhões de habitantes (IBGE, 2022), o País enfrenta acelerada transição demográfica e epidemiológica, com crescente longevidade e envelhecimento populacional. Projeções do IBGE (2023) indicam que, até 2050, 30% da população terá mais de 60 anos. Isso está associado ao aumento da prevalência de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT), como cardiopatias, AVC, demências e multimorbidades, que exigem redes assistenciais mais tecnológicas, especializadas e resolutivas.

A região metropolitana de São Paulo concentra mais de 20 milhões de pessoas e reflete de forma ampliada esses desafios. A pressão sobre os serviços de saúde é intensificada por desigualdades sociais profundas, demandando soluções integradas e sustentáveis para garantir equidade no acesso e qualidade assistencial.

No plano econômico, embora o Brasil destine 9,6% do PIB à saúde (dados de 2019), acima da média da OCDE (8,8%), o gasto é predominantemente privado (cerca de 60%, OCDE, 2021), reforçando a necessidade de otimização dos recursos públicos e adoção de estratégias para maior eficiência, como a incorporação racional de tecnologias e a melhoria de processos assistenciais e de gestão.

São Paulo, responsável por 8,8% do PIB nacional (IBGE, 2023), reúne robusta capacidade econômica, científica e tecnológica, configurando-se como polo para a inovação em saúde. No entanto, enfrenta desafios na alocação de recursos e no enfrentamento de desigualdades. A oferta de leitos hospitalares, por exemplo, ainda está aquém do recomendado: em 2023, o Brasil registrava 2,1 leitos/mil habitantes (CNES/DATASUS), abaixo da média mundial de 3,2 e do mínimo recomendado pelo próprio MS (2,5). No estado de SP, a taxa é de 2,3, com déficit de 8,8 mil leitos.

A atenção à urgência e emergência revela gargalos críticos. Segundo a SES-SP (2024), cerca de 70% dos atendimentos de urgência envolvem condições tempo-dependentes, como AVC, infarto agudo do miocárdio e traumas graves. O tempo médio de regulação para unidades de referência é de 17 horas (DATASUS, 2024), significativamente superior aos padrões internacionais, impactando os desfechos clínicos.

Estudo da SES-SP (2023) mostra que a expectativa de vida em bairros centrais, como Pinheiros, pode ser até 20 anos superior à de regiões periféricas, como Cidade Tiradentes. O Mapa da Desigualdade 2024 reforça esse quadro, apontando que as zonas norte e leste concentram os piores indicadores. As iniquidades são mais pronunciadas entre populações negras e de baixa renda, conforme o estudo do IPEA (2024) sobre desigualdades raciais e sociais em saúde.

Apesar dos desafios, o cenário é propício à transformação estrutural. A convergência entre as diretrizes da ESD28 e o avanço da Saúde 4.0 favorece a adoção do modelo de "hospital inteligente", que integra espaços físicos, processos assistenciais e tecnologias avançadas — como Internet das Coisas, Inteligência Artificial e Big Data — com vistas à otimização do cuidado, padronização de protocolos, aumento da eficiência e qualificação da gestão clínica. Essa perspectiva, quando incorporada ao SUS, pode ser replicada em larga escala.

Além disso, SP concentra o maior ecossistema de ciência, tecnologia e inovação em saúde da América Latina, abrigando instituições de referência, centros de pesquisa e startups voltadas ao setor. Essa infraestrutura oferece condições para o desenvolvimento, validação e implementação de soluções inovadoras, com potencial de gerar impactos positivos sistêmicos.

Dessa forma, a análise situacional evidencia um SUS amparado por arcabouço legal robusto, mas submetido a pressões estruturais decorrentes da transição demográfica, de limitações financeiras e de desigualdades persistentes. Nesse cenário, o projeto propõe enfrentar vulnerabilidades estruturais e sociais por meio de estratégias de inovação sistêmica, com foco na equidade, eficiência e fortalecimento da resposta do sistema público de saúde, pela transformação digital dos serviços ofertados aos usuários do SUS.

6. Encontra-se também no item 3 da Ata - Aide-Mémoire (português) (0050358075) reforçando os fundamentos e razões que motivam a celebração do Acordo, o seguinte conteúdo:

3. ACHADOS DA MISSÃO

A. Justificativa e Escopo do Projeto

O sistema público de saúde do Brasil, o Sistema Único de Saúde (“**SUS**”), criado em 1990, é um dos maiores sistemas universais de saúde do mundo. Ele garante acesso gratuito e abrangente aos cuidados de saúde para todos os residentes e visitantes. No entanto, o SUS enfrenta desafios estruturais significativos, relacionados a disparidades regionais na disponibilidade de serviços, a uma população que envelhece e tem crescentes necessidades de saúde, a iniquidades socioeconômicas causadas por um nível de investimento insuficiente (em comparação com o investimento muito maior em planos de saúde privados) e à lenta adoção de tecnologias modernas na área da saúde. Além disso, o Sistema lida com longos tempos de espera, falta de profissionais médicos especializados, coordenação de cuidados fragmentada e financiamento insuficiente.

Em relação ao setor de saúde, esses problemas são particularmente agudos em cuidados de alta complexidade e, em termos de dimensão regional, os principais desafios são observados em áreas densamente povoadas do país, como o estado de São Paulo. São Paulo é o estado mais populoso do Brasil, com 46 milhões de habitantes (22% da população nacional), dos quais mais de 20 milhões de pessoas estão concentradas na região metropolitana da cidade de São Paulo. Comparada à recomendação mínima do Ministério da Saúde de 2,5 leitos hospitalares por 1.000 habitantes, a área metropolitana de São Paulo tem apenas 2,1, resultando em um déficit de aproximadamente 8.600 leitos para atender ao padrão.

O Projeto busca enfrentar esses desafios ao estabelecer o primeiro hospital público inteligente do Brasil dentro da rede do SUS, o ITMI. Esse hospital será uma unidade escalável e integrada, especializada em medicina de emergência, terapia intensiva e neurologia. A alta demanda de São Paulo por cuidados neurológicos e de urgência, a concentração de conhecimento técnico especializado, a infraestrutura digital avançada e a proximidade com os principais fornecedores de tecnologia tornam a cidade o local ideal para a realização de iniciativas-piloto como esse Projeto. A implementação bem-sucedida do ITMI facilitará a replicação em nível

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nacional e a transferência de tecnologia, melhorando a capacidade do Brasil de oferecer cuidados de saúde de alta qualidade e impulsionados pela tecnologia.

O ITMI estará localizado nas instalações do HC. Fundado em 1944 como uma autoridade pública sob o Governo do Estado de São Paulo ("**GESP**") e filiado à Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo ("**FMUSP**"), o HC é um líder internacional em tratamento de doenças de alta complexidade, educação e pesquisa. Com mais de 21.000 funcionários e 3.000 leitos de internação, o hospital realiza mais de 232.000 serviços de emergência e terapia intensiva e mais de 50.000 cirurgias anualmente, desempenhando um papel vital no sistema público de saúde do Brasil. A proximidade do ITMI com o HC permitirá a integração imediata com o maior ecossistema médico acadêmico do Brasil e fornecerá uma plataforma para replicação nacional.

O ITMI terá 800 leitos, sendo 250 de emergência, 350 de unidades de terapia intensiva (UTI) e 200 de enfermaria geral, com capacidade para tratar cerca de 190.000 pacientes internados anualmente. Contará com 25 salas cirúrgicas, operando em dois turnos de 12 horas, e realizará aproximadamente 27.000 cirurgias por ano. O hospital otimizará a prestação de serviços de saúde ao agilizar o fluxo de pacientes e integrar tecnologias avançadas, o que resultará em uma redução significativa na duração da internação. Isso permitirá que o hospital atenda a um número maior de pacientes por leito em comparação com a atual unidade do HC.

O ITMI também abrigará um centro nacional para pesquisa translacional e inovação, com foco em medicina de precisão, ciência de dados em saúde, algoritmos clínicos, validação de dispositivos médicos e avanço tecnológico. Além disso, a construção do novo hospital será projetada de acordo com padrões verdes globais, o que garantirá eficiência energética e sustentabilidade por meio de energia renovável, reuso de água, sistemas de gestão de resíduos e um centro de controle de sustentabilidade.

O ITMI introduzirá tecnologias de saúde inovadoras para transformar as operações do SUS. Algumas delas incluem:

Agendamento baseado em inteligência artificial (IA) para otimizar consultas e o uso de recursos;

Triagem de pacientes automatizada e orientada por IA para uma resposta de emergência mais rápida;

Telemedicina para expandir o acesso dos pacientes a especialistas e reduzir a superlotação;

Gestão centralizada de dados para uma interoperabilidade fluida entre os vários departamentos do hospital e melhores decisões clínicas;

Ambulâncias com tecnologia 5G para monitoramento em tempo real de informações vitais dos pacientes e cuidados pré-hospitalares mais rápidos; e

Tecnologias avançadas como cirurgia robótica, medicina de precisão e análise de dados de saúde por IA das operações hospitalares.

Em paralelo ao Projeto, o MS e o HC estão estabelecendo a "Rede de UTIs Inteligentes", que integrará os sistemas de dez hospitais públicos importantes em todo o país. Essa rede utilizará IA e análise de dados para aprimorar o tratamento de pacientes de cardiologia e neurologia, com o HC e o ITMI funcionando como um nó central da rede. Ao integrar dados de pacientes em tempo real e aplicar análises avançadas, a rede visa possibilitar o monitoramento contínuo, insights preditivos e apoio à decisão para as equipes de terapia intensiva. Essa iniciativa facilita a replicação e a expansão de tecnologias de ponta introduzidas pelo ITMI, impulsionando melhorias na qualidade do atendimento, na alocação de recursos e nos desfechos dos pacientes em todo o país.

7. Muito embora não esteja no âmbito de avaliação desta CONJUR imiscuir-se quanto aos aspectos de conveniência e interesse público, nem tão pouco de mérito, mas diante dos elementos carreados e à vista nos autos, que podem ser robustecidos, identificam-se presentes, a contextualização do projeto, a relação custo-benefício da proposta e o interesse econômico-social do projeto, convergindo estes elementos a conclusão pelas área técnicas pela vantajosidade quanto à realização do empréstimo pretendido.

8. Assim, em consonância a esta premissa, entendeu o Ministério do Planejamento e Orçamento, por meio da Comissão de Financiamentos externos, ao editar a RESOLUÇÃO COFIEX/MPO Nº 57, DE 18 DE JUNHO DE 2025, devidamente publicada no DOU, por presentes os elementos preliminares, a condução da negociação, autorizando a preparação do titulado Projeto Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil - Resolução Cofiex MPO nº 57, de 18 de junho de 2025 (Vol. I 0050346418).

RESOLUÇÃO COFIEX/MPO Nº 57, DE 18 DE JUNHO DE 2025

O Presidente da Cofiex, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do art.7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, e tendo em vista o deliberado na 180ª Reunião da Cofiex, ocorrida em 18 de junho de 2025, resolve:

Autorizar, com a ressalva estipulada, a preparação do Programa/Projeto, nos seguintes termos:

1. Nome: Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil

2. Mutuário: República Federativa do Brasil

3. Executor: Ministério da Saúde - MS

4. Entidade Financiadora: New Development Bank - NDB

5. Valor do Empréstimo: até US$ 320.003.000,00

Ressalva:

A assinatura da ata de negociação do Programa/Projeto deve ocorrer durante o período de eficácia desta autorização, que tem vigência de 24 meses, prorrogáveis por mais 12 meses à pedido do proponente, desde que comunicado à Cofiex previamente à perda de sua eficácia, conforme disposto no art. 13 da Resolução COFIEX/MPO nº 2, de 3 de abril de 2025.

VIVIANE VECCHI MENDES MULLER

Secretária Executiva da Comissão de Financiamentos Externos Substituta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GUSTAVO JOSÉ DE GUIMARÃES E SOUZA

Presidente da Comissão de Financiamentos Externos Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada

9. Cumprindo-se as devidas etapas, advém por conseguinte, o encaminhamento da *Aide-Mémoire*, produzido pelo Novo Banco de Desenvolvimento (NDB) com base em sua visita técnica ao Brasil para avaliação do projeto do 1º Hospital Inteligente do Brasil (0050100426), ao Secretário Executivo, como consta da Nota Técnica nº 5/2025-DECOOP/SE/MS - Nota Técnica 5 (0050346873), que em conclusão, aduziu :

4. CONCLUSÃO

4.1. Após análise e tradução para o português do documento *Aide-Mémoire* (ajuda-memória), conclui-se que reflete adequadamente as discussões realizadas e os encaminhamentos devidos. Sugere-se, portanto, após aprovação, assinatura do Secretário-Executivo ao *Aide-Mémoire* (ajuda-memória) em duas vias: inglês (0050355634) e português (0050358075).

4.2. À Diretora do DECOOP/SE/MS para conhecimento e, em caso de concordância, providências conforme proposto.

DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

10. Quanto a este instituto, cujo E-mail STN - Solicitação documentos (0052196012) e Despacho 0052199062, suscitam manifestação sob os aspectos jurídicos, temos na Referida Nota Técnica 385 (0052100111), no item 3 o seguinte conteúdo:

JUSTIFICATIVA

A adoção do modelo de Organização Social - OS para a implementação e gestão do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil justifica-se, em primeiro lugar, porque o estabelecimento de um projeto desse porte, altamente tecnológico, com integração de sistemas digitais, uso intensivo de dados, automação, robótica, telemedicina e modelos avançados de gestão hospitalar demanda eficiência administrativa, flexibilidade operacional e capacidade de inovação. A administração direta, diante de suas limitações estruturais e dos procedimentos rígidos de aquisição, contratação e inovação, teria grande dificuldade em responder com agilidade às demandas de atualização tecnológica e de incorporação contínua de novos processos assistenciais. Diante desse desafio, com o apoio do Laboratório de Inovação da Advocacia-Geral da União - LABORI/AGU, foi construído um modelo de arranjo institucional para a implementação do projeto que inclui a contratação de uma OS, com o objetivo de oferecer o ambiente institucional necessário para assegurar rapidez na contratação de profissionais especializados, flexibilidade para aquisição de equipamentos de alta tecnologia e adaptação constante às inovações do setor de saúde.

Fundamentada na Lei nº 9.637/1998 e no Decreto nº 9.190/2017, a contratação de uma OS permite ao poder público estabelecer uma parceria que combina maior agilidade na execução de atividades técnicas e assistenciais com rigoroso monitoramento do Estado, assegurando que o serviço permaneça orientado ao interesse público e aos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS. Desse modo, a participação do MS no conselho de administração da OS é elemento indispensável para assegurar a aderência do Hospital Inteligente às prioridades estratégicas nacionais. Como órgão responsável pelo contrato de empréstimo que financiará o hospital e autoridade na formulação das políticas públicas de saúde, o MS deverá ocupar um espaço de governança que permita orientar o desenvolvimento da instituição, zelar pelo adequado uso dos recursos federais e garantir que as diretrizes nacionais — incluindo interoperabilidade, inovação tecnológica, redes integradas de cuidados e fortalecimento do SUS — sejam plenamente incorporadas à operação do hospital. Trata-se de uma prerrogativa coerente com a própria lógica do modelo de OS, que prevê a participação estatal nos órgãos de deliberação para assegurar transparência, controle e alinhamento institucional.

Além disso, o MS desempenhará papel central no monitoramento da OS, conforme previsto na legislação concernente. O contrato de gestão a ser firmado deverá conter objetivos, metas e indicadores específicos, permitindo o acompanhamento periódico do desempenho assistencial, operacional e tecnológico. Nesse ponto, as atribuições do MS incluem a supervisão da execução financeira, do cronograma de implementação, da qualidade dos serviços prestados e do cumprimento dos requisitos regulatórios e ambientais — particularmente relevantes dada a complexidade da obra, os estudos de impacto e as exigências para demolição e construção. Relatórios anuais de execução, relatórios semestrais de progresso e auditorias externas independentes comporão o arcabouço de monitoramento necessário para garantir transparência e responsabilização.

O contrato de gestão é um instrumento de implementação, supervisão, acompanhamento e avaliação de políticas públicas a ser aplicado no caso concreto na medida em que vincula recursos ao atingimento de finalidades públicas. Entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o poder público e a entidade qualificada como OS, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde. É celebrado entre o poder público e OS, sem fins lucrativos, que deverá atender aos requisitos elencados no artigo 2º da Lei nº 9.637/1998, sendo autorizada a transferência de recursos públicos para a consecução dos objetivos do contrato de gestão à OS. A realização de obras pela OS no âmbito do contrato de gestão é regulamentada por instrumento próprio da Organização.

A manutenção da qualificação da OS dependerá diretamente do cumprimento das metas estipuladas no contrato de gestão, conforme determina a Lei nº 9.637/1998. Essas metas incluem não apenas indicadores assistenciais, mas também metas de inovação tecnológica, interoperabilidade de sistemas, eficiência energética, capacitação de pessoal, integração com a rede de UTIs inteligentes e adoção de protocolos clínicos avançados. O descumprimento das metas poderá resultar em ajustes contratuais, suspensão de repasses ou, em último caso, desqualificação da entidade, garantindo que a gestão permaneça estritamente orientada a resultados e ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

interesse público.

11. Este tema também foi abordado quando do exame do Anexo Minuta ACT 01_09 (0050130615), cujo instrumento foi objeto de manifestação por parte desta CONJUR, conforme Parecer Nº 01059/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU (0050263668) DESPACHO Nº 03346/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU74 e DESPACHO Nº 03349/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU, nos autos do processo 25000.144213/2025-30, destacando especificamente Parágrafos 52 e 74:

> 52. Outro ponto digno de nota é a previsão de celebração de contrato de gestão com organização social qualificada, com vistas à construção do hospital. Nesse particular, aplica-se o mesmo raciocínio adotado quanto à obrigação de cessão do terreno à União: a formalização do contrato de gestão deverá ocorrer por meio de instrumento jurídico específico, conforme a Lei nº 9.637/1998, não sendo o Acordo de Cooperação Técnica, por si só, apto a gerar tal vínculo jurídico ou a produzir efeitos próprios de um contrato de gestão.
>
> 74. A par das informações acima, serão feitas observações pontuais:
>
> h) no que se refere à Cláusula Quarta, alínea "c", cumpre enfatizar a orientação já tecida nesta manifestação quanto à celebração de contrato de gestão, no sentido de que eventual formalização de vínculo com a organização social qualificada deve ser objeto de instrumento jurídico autônomo, conforme previsto na Lei nº 9.637/1998, ressalva que deve estar expressa na minuta de ACT;

12. De maneira detida o parecerista que me precede, manifestou-se no PARECER Nº 01474/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU acerca dos requisitos essenciais a serem observados quando da qualificação e participação de uma Organização Social, como se requer neste contexto.

13. Dito isso, muito embora não se tenha à vista documentos relativos a Organização Social a credenciar-se como apta a executar os objetivos a serem implementados oriundos deste Acordo, tem-se que os requisitos básicos, normativos de constituição e de habilitação da aludida Organização devem ser observados pela Administração, não só em relação a sua escolha como também a sua regular qualificação perante o Poder Público, não podendo a Administração afastar-se da observância de todos os princípios aplicáveis à espécie, com destaque para as seguintes normas infraconstitucionais Lei 9.637/1998, Lei 13.019/2014, Lei 14.133/2021 e Decreto 9.190/2017.

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

14. Quanto a **Minuta Contrato - Português (Vol. III 0052195748)** analisaremos apenas a versão em português (tradução juramentada), em razão do disposto no art. 22, §1º, da Lei nº 9.784/99: "*Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável*".

15. No que nos cabe, não identificamos impedimentos a sua solenização, lembrando todavia, que a mesma deve ser encaminhada novamente ao Ministério da Fazenda para parecer final e posteriormente ao Senado Federal.

16. Ademais, ressaltamos que os aspectos financeiros da operação de crédito que constam na minuta, tais como valor do empréstimo, juros, amortização, desembolsos etc, ficarão à cargo do Ministério da Fazenda em razão do disposto no art. 32, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que lhe atribui a competência para verificar o cumprimento dos limites e condições relativos à realização da operação de crédito.

17. Especificamente no tocante à *minuta contratual*, observo que contém as cláusulas básicas para formalização do empréstimo, tais como valor do negócio, regras financeiras (que serão analisadas pelo Ministério da Economia), vigência, qualificação das partes envolvidas, além da referência aos Apêndices que tratam da Definições, Descrição do Projeto, Alocação do Empréstimo e Procedimento de Retirada do Empréstimo Execução do Projeto, Cronograma de Pagamento de Empréstimos e Condições Gerais, registrando que trata-se de minuta a qual encontra-se com dados e elementos ainda não inseridos no instrumento, carecendo no momento próprio o seu integral preenchimento.

18. Segue também sem qualquer óbice no que tange ao alcance das atribuições desta CONJUR, a Ata Negociação - Português (0052195918)

19. Encaminham-se e assim os preliminares procedimentos a formalização do pleito junto ao Ministério da Fazenda para a realização de operação de crédito, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que prescreve:

> Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.
>
> § 1º O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:
>
> I - existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;
>
> II - inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;
>
> III - observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> IV - autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo;
> V - atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;
> VI - observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar.
> (...)

20. Em relação aos requisitos orçamentários previstos no art. 32, §1º, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, não verificamos nenhuma manifestação técnica expressamente no âmbito desta pasta, devendo vir a mesma em momento oportuno a ser juntada ao processo, no que couber. Considerando que o Projeto a ser financiado tem previsão de execução a partir ano vindouro, deve-se verificar a sua inserção na Lei Orçamentária Anual de 2026.

21. Dessa forma, cumpre ressaltar, neste momento de análise preliminar, e considerando que o projeto, uma vez autorizado pelo Ministério da Fazenda, ainda seguirá tramitação até sua celebração, que quando da subscrição do contrato de financiamento externo pretendido, este somente poderá ser formalizado se, previamente, as despesas estiverem previstas na Lei Orçamentária, sendo necessário, na oportunidade, expedição de certidão de disponibilidade orçamentária por parte do setor competente, atestando a inclusão das despesas na lei orçamentária e sua previsão no Plano Plurianual, em atendimento ao art. 167, I e II, da Constituição Federal:

> Art. 167. São vedados:
> I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
> II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

22. Por fim, a autorização específica do Senado Federal para a realização de operações externas de natureza financeira de interesse da União, em atendimento ao art. 52, V, da Constituição Federal, c/c art. 32, §1º, IV, da Lei Complementar nº 101/2000, será a última etapa do procedimento de contratação, após o atendimento de todos os requisitos legais, financeiros e aprovação da minuta de contrato.

23. Consequentemente, considerando o que foi exposto acima, conclui-se no campo de atuação desta CONJUR que foram adotadas as providências preliminares necessárias a submissão da proposta ao Ministério da Fazenda.

24. Por fim, e nesse contexto, convém apontar também a necessidade de observar a regra do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o que reforça ainda mais a importância da existência de previsão orçamentária e dos correspondentes recursos:

> Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.
> Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

25. Diante do exposto, corroborando o entendimento do ilustre advogado, e restrita ao exame dos aspectos jurídicos formais, específicos e relacionados à consulta formulada, esta Consultoria Jurídica manifesta-se pelo encaminhamento do processo, *desde que* sejam seguidas as orientações descritas no PARECER Nº 01474/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU em especial as ressalvas e recomendações contidas nos **§§12-14, 26, 33-34, 38, 45-46 e 50-53, bem como as observações inseridas neste despacho, as quais submeto a apreciação da autoridade superior.**

26. Remeto assim o processo à autoridade superior e em caso de aprovação, sugere-se o seu envio a Secretaria-Executiva - Departamento de Cooperação Técnica, Inovação e Desenvolvimento em Saúde, a fim de que tome ciência da manifestação e de os devidos encaminhamentos ao seu encargo.

Brasília, 06 de dezembro de 2025.

MARIA VICTÓRIA PAIVA
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Análise Jurídica de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres, da Consultoria Jurídica.
Portaria GM/MS n° 1.212, de 10 de dezembro de 2024

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 25000054834202522 e da chave de acesso 047b131c

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente por MARIA VICTÓRIA PAIVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3038130990 e chave de acesso 047b131c no endereço eletrônico https://supersapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): MARIA VICTÓRIA PAIVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 08-12-2025 16:07. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 04720/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU

NUP: 25000.054834/2025-22
INTERESSADOS: Departamento de Cooperação Técnica, Inovação e Desenvolvimento em Saúde - DECOOP/SE/MS e outros
ASSUNTO: Financiamento do "Projeto Hospital Inteligente"

URGENTE

1. **Aprovo**, nos moldes do Despacho n. 04702/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU, subscrito pela Coordenadora-Geral de Análise Jurídica de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres, Advogada da União Maria Victória Paiva, o Parecer n. 01474/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU, exarado pelo Advogado da União Edvaldo Lino da Silva Junior, adotando seus fundamentos e conclusões.

2. Ante o exposto, ao Apoio Administrativo desta Consultoria Jurídica, para que:

a) junte ao SEI as presentes manifestações e retorne os autos ao **Gabinete da Secretaria-Executiva - SE/GAB/SE/MS**, para para ciência do opinativo e demais providências que entender cabíveis; e

b) após, arquive o presente processo no Sistema Sapiens, até nova provocação.

Brasília, 08 de dezembro de 2025.

JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 25000054834202522 e da chave de acesso 047b131c

Documento assinado eletronicamente por JOÃO BOSCO TEIXEIRA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3040184348 e chave de acesso 047b131c no endereço eletrônico https://supersapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO BOSCO TEIXEIRA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 08-12-2025 18:45. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Departamento de Cooperação Técnica, Inovação e Desenvolvimento em Saúde

PARECER Nº 2/2025-DECOOP/SE/MS

Brasília, 05 de dezembro de 2025.

Considerando a aprovação do Projeto **"Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil"**, estruturado na modalidade **Empréstimo Baseado em Políticas (*Policy-Based Loan* – PBL)**, no âmbito da 180ª Reunião da Cofiex, ocorrida em 18 de junho de 2025, bem como a **formalização da ata de negociação entre a República Federativa do Brasil e o Banco Nacional de Desenvolvimento – NDB** e a **subsequente aprovação do referido projeto pelo Conselho Executivo do NDB**, o presente parecer tem por finalidade apresentar a avaliação técnico-econômica da operação de crédito externo, o cronograma com as estimativo anual de execução e o cronograma estimativo de desembolsos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO OBJETO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000, trata o presente parecer de contratação, pelo Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, de operação de crédito, no valor de US$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de dólares) com o Banco Nacional de Desenvolvimento – NDB, destinada a apoio orçamentário em à "Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil".

2. RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

Cabe esclarecer que a operação proposta adota o modelo de Empréstimos Baseados em Políticas (Policy-Based Loan – PBL), no qual os recursos são desembolsados ao Tesouro Nacional como apoio orçamentário geral, condicionado ao cumprimento de marcos de políticas previamente acordados. Dessa maneira, a análise econômica de custo-benefício realizada para avaliar a viabilidade desse projeto utilizou como custos, as despesas de capital (CAPEX) e as despesas operacionais (OPEX), e para aferição dos benefícios, os Anos de Vida Ajustados por Incapacidade (DALY).

2.1. Despesas de capital e despesas operacionais

As despesas de capital (CAPEX) são referentes aos US$ 320 milhões financiados pela operação de crédito a ser realizada pelo NDB com o Governo Federal do Brasil. Já as despesas operacionais (OPEX) são referentes aos custos de pessoal, custos de materiais e medicamentos, prestadores de serviços, custos de utilidades e depreciação.

2.2. Anos de Vida Ajustados por Incapacidade (DALY)

O indicador de Anos de Vida Ajustados por Incapacidade (DALY) foi desenvolvido para medir a carga global de doenças, combinando os efeitos da mortalidade prematura e da morbidade em uma única métrica. O DALY consiste em dois componentes principais: (i) Anos de Vida Perdidos (YLL) e (ii) Anos Vividos com Incapacidade (YLD).

2.2.1. Anos de Vida Perdidos (YLL):

Calculado com base no número de pacientes atendidos pelo hospital inteligente e na diferença nas taxas de mortalidade antes e depois de sua criação.

a) Taxa de mortalidade atual (as-is): 4,4%.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) Taxa de mortalidade projetada (to-be): melhoria de 7,5%, estabilizando em 4,0%.

Expectativa média de vida considerada: 24 anos, baseada na média ponderada calculada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para indivíduos acima de 45 anos.

2.2.2. Anos Vividos com Incapacidade (YLD):

Determinado pelo número de vidas salvas entre pacientes tratados no HC FMUSP, assumindo:

a) Duração da incapacidade: 5 ano

b) Peso da incapacidade: 50%

O valor total de DALY é obtido somando esses dois componentes (YLL + YLD), fornecendo uma medida abrangente da carga de uma doença ou condição de saúde em uma população.

Para atribuir um valor monetário aos DALYs, utiliza-se o Valor de uma Vida Estatística (VSL), ajustado em 5% para refletir o valor de um ano de vida saudável, formando a base para o cálculo do benefício econômico. Ademais, o Valor Presente Líquido Econômico (ENPV) foi calculado utilizando uma taxa social de desconto de 8,5%, conforme estimativa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

Conforme a Tabela 1, o Valor Presente Líquido Econômico (ENPV) e a Taxa Interna de Retorno Econômica (EIRR) estimados para o projeto foram, respectivamente, de R$ 13.773,573 e de 59,1%, demonstrando a viabilidade econômico-financeira da implementação do primeiro hospital inteligente do Brasil.

Tabela 1. Valor Presente Líquido Econômico (ENPV) e a Taxa Interna de Retorno Econômica (EIRR) do projeto “Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil”

Ano	YLL	YLD	DALY	CAPEX	OPEX	Benefício líquido
2025	-	-	-	(224.417)	(26.530)	(250.947)
2026	-	-	-	(496.090)	(49.556)	(545.646)
2027	-	-	-	(846.457)	(102.457)	(948.913)
2028	9.880	1.022	10.902	(465.065)	(1.010.171)	345.400
2029	19.759	2.045	21.804	(134.131)	(1.346.140)	2.161.002
2030	19.759	2.045	21.804	(162.023)	(1.359.488)	2.119.762
2031	19.759	2.045	21.804	(174.488)	(1.374.877)	2.091.907
2032	19.759	2.045	21.804	(188.861)	(1.391.577)	2.060.834
2033	19.759	2.045	21.804	(204.456)	(1.409.750)	2.027.067
2034	19.759	2.045	21.804	(221.423)	(1.449.274)	1.990.322
2035	19.759	2.045	21.804	(239.887)	(1.464.778)	1.952.111
2036	19.759	2.045	21.804	(258.291)	(1.455.448)	1.918.203
2037	19.759	2.045	21.804	(272.897)	(1.429.452)	1.912.928
2038	19.759	2.045	21.804	(264.433)	(1.424.981)	1.947.388
2039	19.759	2.045	21.804	(240.204)	(1.435.545)	1.976.088
2040	19.759	2.045	21.804	(236.018)	(1.435.545)	1.969.710
2041	19.759	2.045	21.804	(245.939)	(1.444.294)	1.951.040
2042	19.759	2.045	21.804	(254.165)	(1.452.621)	1.934.486
2043	19.759	2.045	21.804	(262.004)	(1.460.249)	1.919.019
2044	19.759	2.045	21.804	(269.197)	(1.466.986)	1.905.090
2045	19.759	2.045	21.804	(275.564)	(1.467.585)	1.898.124
2046	19.759	2.045	21.804	(276.127)	(1.456.597)	1.908.548
2047	19.759	2.045	21.804	(265.716)	(1.440.459)	1.935.098
2048	19.759	2.045	21.804	(250.436)	(1.432.776)	1.958.061
2049	19.759	2.045	21.804	(243.179)	(1.433.739)	1.964.354
2050	19.759	2.045	21.804	(244.097)	(1.436.055)	1.961.120

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2051	19.759	2.045	21.804	(246.276)	(1.438.429)	1.956.568
2052	19.759	2.045	21.804	(248.511)	(1.440.287)	1.952.474
2053	19.759	2.045	21.804	(250.265)	(1.441.737)	1.949.271
2054	19.759	2.045	21.804	(251.637)	(1.442.805)	1.946.831
ENPV						**13.773.573**
EIRR						**59,1%**

Fonte: HAJJAR, Ludhmila Abrahão; CARLOTTI JÚNIOR, Carlos Gilberto. Investment project ITMI - Instituto Tecnológico de Medicina Inteligente. Initial project: appraisal report to request NDB financing. São Paulo, 10 fev. 2025. Relatório técnico.

3. BENEFÍCIOS NÃO MENSURÁVEIS DO FINANCEIRAMENTO

No âmbito da análise qualitativa do projeto do Hospital Inteligente, identificam-se benefícios não mensuráveis financeiramente que reforçam sua relevância estratégica para o Sistema Único de Saúde (SUS). De maneira mais estratégica, esses benefícios decorrem avanços na política de saúde no âmbito hospitalar, de saúde digital e do complexo econômico-industrial da saúde que fortalecerão o SUS e suas políticas públicas em diferentes dimensões, como no planejamento, gestão ambiental e social, aperfeiçoamento institucional e desenvolvimento das redes de atenção à saúde, configurando ganhos que transcendem a dimensão econômica estrita.

Sob a dimensão ambiental, o projeto agrega relevância qualitativa ao prever a realização de uma Avaliação de Impacto Ambiental e Social (ESIA), abrangendo impactos diretos, indiretos, cumulativos e induzidos. As análises preliminares indicam que os impactos ambientais são de baixa magnitude e passíveis de mitigação por meio de soluções de engenharia, de desenho arquitetônico e de práticas operacionais. Entre os benefícios esperados, destacam-se: proteção de habitats e espécies locais; prevenção da degradação ambiental; adoção de processos de produção limpa; promoção de eficiência energética e hídrica; e incorporação de características de baixo carbono, com quantificação e redução de emissões de gases de efeito estufa sempre que possível. O projeto também contribui para o manejo adequado do uso da terra, priorizando áreas já antropizadas e assegurando que eventuais restrições de acesso a recursos naturais sejam devidamente avaliadas e mitigadas.

No âmbito social, o projeto apresenta benefícios estruturais associados à equidade e à inclusão. A avaliação social prevista contemplará grupos vulneráveis, garantindo distribuição equitativa dos benefícios, em consonância com os princípios do SUS. A proposta tecnológica voltada para emergências, cuidados intensivos e aumento da capacidade neurológica tem potencial de reduzir vulnerabilidades sanitárias na área de influência, ampliando a resiliência do sistema de saúde regional. Há também contribuição direta para a equidade de gênero, com identificação e mitigação de barreiras específicas, e para a proteção de recursos culturais por meio de levantamentos de campo e procedimentos de achados fortuitos.

No campo institucional, destacam-se mecanismos que aprimoram governança, transparência e participação social. O processo de consultas contínuas a partes interessadas, a divulgação tempestiva de documentos ambientais e sociais e a previsão de canais formais de acolhimento e resolução de demandas da comunidade fortalecem a transparência do projeto e ampliam sua aderência às boas práticas nacionais e internacionais. A implementação de Planos de Gestão Ambiental e Social (ESMP), o monitoramento contínuo e a existência de mecanismos estruturados de consulta e reclamação garantem transparência e efetividade às medidas previstas, estabelecendo bases duradouras para a mitigação de riscos e para o controle dos efeitos do empreendimento ao longo de seu ciclo de implementação.

As redes de atenção à saúde e a sua gestão serão qualificadas e aperfeiçoada com as experiências adquiridas com o Hospital Inteligente, seja na articulação entre os diversos pontos da rede, seja nas novas tecnologias utilizadas ou na pesquisa translacional. Os benefícios decorrentes são de magnitude inestimável, considerando a ampla aplicabilidade dos resultados alcançados e as especificidades do Sistema Único de Saúde (SUS), que engloba uma diversidade sociocultural e regional significativa.

A pesquisa translacional traz consigo avanços significativos para as políticas públicas, em especial as relacionadas à saúde digital, ao complexo econômico-industrial da saúde e à gestão hospitalar. Por meio desta é possível acelerar a transferência de descobertas científicas para a criação de novos tratamentos, diagnósticos e tecnologias, promovendo um ciclo de informação bidirecional entre a ciência e a prática.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A pesquisa translacional representa um vetor estratégico para o avanço das políticas públicas, especialmente àquelas voltadas à saúde digital, ao complexo econômico-industrial da saúde, à ciência e tecnologia e à gestão hospitalar. Esse modelo possibilita a aceleração da transferência de descobertas científicas para o desenvolvimento de novos tratamentos, métodos diagnósticos e tecnologias, estabelecendo um ciclo de informação bidirecional entre a produção científica e a prática assistencial.

Desta forma, os benefícios não mensuráveis financeiramente associados ao Hospital Inteligente abrangem avanços ambientais, sociais, institucionais, além da qualificação da rede de atenção à saúde e do fortalecimento das políticas públicas, gerando externalidades positivas que ampliam a qualidade da intervenção pública e ampliam a sustentabilidade do investimento. Tais elementos contribuem para uma avaliação favorável do projeto sob a perspectiva do financiamento internacional, em razão de sua capacidade de produzir impactos qualitativos relevantes, alinhados às melhores práticas de gestão pública e aos princípios do desenvolvimento sustentável.

4. FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

A escolha do NDB para a presente operação de crédito é devida, principalmente, aos seguintes fatores: (i) competitividade das condições financeiras oferecidas pela instituição, (ii) experiência técnica do banco na formulação e implementação de projetos similares, e (iii) cooperação técnica em países do BRICS para acesso às tecnologias necessárias para o desenvolvimento do projeto.

4.1. Competitividade das condições financeiras oferecidas pela instituição

A contratação da operação com o Novo Banco de Desenvolvimento (NDB) na combinação de condições financeiras mais competitivas. Nesse contexto, foi realizada uma análise comparativa das principais alternativas de financiamento disponíveis, com vistas a estimar o custo de oportunidade envolvido e aferir a adequação econômico-financeira das demais modalidades de crédito, de forma a demonstrar a racionalidade econômica da escolha do NDB como fonte preferencial de financiamento.

4.1.1. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)

O BNDES Finem é uma linha de crédito destinada a financiar projetos de investimento em diversos setores da economia, sendo voltada para empresas, entidades públicas e organizações privadas. Dessa forma, o crédito para projetos da União, Estados e Municípios nas operações do BNDES Finem tem como composição da taxa de juros o custo financeiro, calculado com base na Taxa de Longo Prazo (TLP), acrescido da Remuneração do BNDES, cujo percentual mínimo é de 1,5% a.a. As condições operacionais vigentes para essa modalidade estabelecem valor mínimo de contratação de R$ 20 milhões e prazo máximo de até 20 anos, em consonância com as normas aplicáveis às operações do BNDES Finem.

4.1.2. Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe (CAF)

Conforme outras instituições financeiras para o desenvolvimento, as taxas de juros oferecidas nas operações da CAF são calculadas com base em indexações internacionais, como a *Secured Overnight Financing Rate* (SOFR) ou a *European Interbank Offered Rate* (EURIBOR), acrescida de margem fixa a ser definida no momento da assinatura do contrato, o que reduz a previsibilidade prévia do custo da operação e dificulta a estimativa do fluxo financeiro ao longo do ciclo da dívida. A taxas de juros são decididas em negociação para cada projeto. Sobre a operação incidem as condições financeiras confirmadas, a saber: *commitment fee* de 0,35% a.a. sobre saldos não desembolsados e *front-end fee* de 0,85% sobre o valor total da operação.

4.1.3. Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)

Seguindo outras instituições similares, o BID apresenta taxa de juros em suas operações PBL baseadas em taxa básica SOFR e *spread* de empréstimo variável do capital ordinário da instituição. Sobre a operação, incide a *front-end fee,* de 0,25% sobre o valor total do empréstimo, cobrado no início da operação. O c*ommitment fee* é de 0,25% ao ano sobre o saldo não desembolsado, calculado a partir da data de assinatura até o desembolso efetivo. Contudo, os empréstimos contemplam prazo de até 20 anos.

4.1.4. Novo Banco de Desenvolvimento (NDB)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O NDB também tem suas taxas de juros para operações do tipo PBL baseadas em SOFR e EURIBOR, mas a sua vantagem é que elas também podem ser indexadas às moedas do grupo e *spread* baseado no risco soberano, prazo e custo de captação do banco. Seguindo o BID, c*ommitment fee* de 0,25% a.a. sobre saldos não desembolsados, podendo ser zerado se cumprido ou excedidos os desembolsos anuais planejados, e *front-end fee* de 0,25% sobre o valor total da operação. Uma vantagem do NDB é que os prazos dos empréstimos são de pagamento até 30 anos, como é o caso do projeto em tela.

4.2. **Experiência técnica no apoio à formulação e implementação de projetos similares**

Além das condições semelhantes em relação à outras instituições financeiras similares, o NDB possui expertise no apoio à projetos no setor da saúde, em especial na construção de hospitais na China. Nesse sentido, destacam-se os projetos do Centro Médico Regional de Gansu e o Hospital Geral do Novo Distrito de Wuyi.

4.2.1. Centro Médico Regional de Gansu

Com valor total estimado de RMB 5.154,2 milhões (≈ US$ 724 milhões), sendo que RMB 1.500 milhões (≈ US$ 210,6 milhões) foram financiados pelo NDB, esse projeto tem como foco fortalecer a infraestrutura médica e a capacidade de diagnóstico e tratamento do câncer na província de Gansu, em parceria com o Centro Oncológico da Universidade Sun Yat-sen. Dessa maneira, é previsto a construção de um novo campus do Hospital Oncológico de Gansu, com área adicional de 210 mil m², 1.300 leitos e equipamentos modernos, além da criação de um Centro de Radioterapia por Prótons, um Centro de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) e um Centro Clínico de Medicina Integrada, que combina práticas ocidentais e tradicionais chinesas, totalizando 180 mil m² e 500 leitos.

O projeto se destaca por integrar inovação tecnológica e digital, como a radioterapia avançada e a pesquisa aplicada, à cooperação científica e sustentabilidade institucional, pilares essenciais para a resiliência dos sistemas de saúde. Seu objetivo é ampliar o acesso a serviços de saúde de alta qualidade, melhorar o diagnóstico e o tratamento do câncer e fortalecer a formação de profissionais e a capacidade institucional do setor de saúde na região.

4.2.2. Hospital Geral do Novo Distrito de Wuyi

Com valor total estimado de RMB 2.740 milhões (≈ US$ 384,5 milhões), sendo que RMB 1.200 milhões (≈ US$ 168,5 milhões) financiados pelo NDB, o principal objetivo dessa iniciativa é expandir a infraestrutura hospitalar de Nanping, que enfrenta carência de recursos e superlotação no seu único hospital de média e alta complexidade. Dessa forma, será construído um novo hospital digital e sustentável, de padrão Grade A, com capacidade para 1.200 leitos, voltado principalmente ao atendimento de doenças crônicas críticas, como câncer e doenças cardiovasculares.

O complexo hospitalar incluirá um prédio ambulatorial, edifício de serviços médicos, clínica de infecção e edifício de internação com 600 leitos, além de um Centro Regional de Tratamento de Doenças Crônicas Graves, que abrigará outro prédio de internação (600 leitos), um Centro de Medicina Nuclear e um edifício administrativo, de pesquisa e treinamento. O projeto também contempla a implantação de um sistema de informação hospitalar integrado, promovendo a digitalização de processos e o uso eficiente de dados clínicos. Ao incorporar tecnologia digital e soluções baseadas em dados, o projeto promove eficiência, equidade e melhor utilização de recursos, fortalecendo o sistema de saúde regional e contribuindo para uma saúde mais verde, inteligente e resiliente.

4.3. **Cooperação técnica em países do BRICS**

Com o intuito de cumprir o propósito dos BRICS de fomentar a cooperação econômica, política e social entre seus membros, os projetos financiados pelo NDB encorajam o fortalecimento das relações de seus países-membros. Nesse sentido, os PBL do NDB oferecem uma vantagem estratégica ao promover a cooperação técnica entre os países do bloco por meio das aquisições realizadas em empresas dos BRICS, assim como a troca de experiências entre essas nações para o planejamento e implementação de projetos estruturantes. No caso específico do projeto em epígrafe, é possível alinhar o fomento de políticas públicas de saúde digital desenvolvidas dentro do BRICS, reduzindo a dependência de fornecedores externos e fortalecendo a autonomia tecnológica regional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Essa abordagem incentiva a transferência de conhecimento e a integração de capacidades produtivas, permitindo que soluções inovadoras em áreas como energia renovável, saúde, infraestrutura digital e mobilidade sustentável sejam compartilhadas e adaptadas às realidades locais. Com isso, os PBL do NDB não apenas financiam projetos, mas também criam um ambiente de aprendizado conjunto, em que cada país se beneficia das experiências e avanços tecnológicos dos demais.

Em última instância, os PBL do NDB reforçam o papel dos BRICS como um espaço de cooperação solidária, em que o financiamento está diretamente ligado à construção de capacidades técnicas e ao acesso a tecnologias estratégicas, fundamentais para o desenvolvimento sustentável e inclusivo da região.

Diante da análise comparativa das alternativas de financiamento disponíveis, a escolha do Novo Banco de Desenvolvimento (NDB) revela-se **a opção mais adequada e estratégica** para a presente operação de crédito. A instituição combina condições financeiras competitivas, com taxas de juros alinhadas às melhores práticas internacionais e encargos reduzidos, além de oferecer prazos de amortização mais longos, que garantem maior sustentabilidade ao ciclo da dívida.

Somam-se a esses fatores a experiência técnica comprovada do NDB na formulação e implementação de projetos complexos, especialmente no setor da saúde, como demonstram as iniciativas exitosas na China, que aliam inovação tecnológica, digitalização e sustentabilidade institucional. Essa expertise confere maior segurança quanto à qualidade da execução e ao impacto positivo esperado do projeto em tela.

Por fim, destaca-se a dimensão estratégica da cooperação técnica entre os países do BRICS, que fortalece a autonomia tecnológica regional e promove a integração produtiva. Ao incentivar aquisições dentro do bloco e a troca de experiências, os PBL do NDB ampliam o acesso a tecnologias críticas e criam um ambiente de aprendizado conjunto, essencial para o desenvolvimento sustentável e inclusivo.

5. INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

A área de saúde é considerada um espaço privilegiado no campo da inovação, uma vez que contempla várias áreas do conhecimento e para ela converge um conjunto amplo de políticas sociais (pois é premissa ao pleno exercício da cidadania), e econômicas, uma vez que arrasta uma complexa cadeia produtiva de bens e serviços de alta densidade tecnológica.

O projeto do Hospital Inteligente dialoga com o desafio de conciliar o acesso, a inovação e a sustentabilidade no setor de saúde no Brasil. A transição demográfica, epidemiológica e tecnológica exige o desenvolvimento, a escala e a difusão de soluções mais custo efetivas, que possam reorganizar os serviços e ampliar o acesso às especialidades.

Essas soluções compreendem um conjunto de inovações tecnológicas que estarão integradas à infraestrutura hospitalar para otimizar o atendimento à saúde, melhorar a gestão operacional e aprimorar a experiência do paciente. Sendo assim, deverão ser projetadas para criar um ambiente interconectado e eficiente, onde a tecnologia desempenha um papel central em todas as fases do atendimento, desde o agendamento de consultas até o monitoramento contínuo da saúde do paciente.

A adoção dessas tecnologias de informação e conectividade e de inovações disruptivas requer a permanente avaliação de desempenho e o desenvolvimento da pesquisa e produção local. A criação dessa unidade inteligente no âmbito de uma aliança estratégica, que envolve uma universidade e o Complexo Econômico-Industrial da Saúde, pressupõe a produção de conhecimento e o desenvolvimento local de soluções, com o potencial de reduzir o impacto econômico de tecnologias inovadoras sob o sistema de saúde.

Essa abordagem conforma as bases tecnológicas do sistema de inovação e produção em saúde e integra todas as atividades que perpassam o sistema de saúde brasileiro, envolvendo as ações assistenciais, de diagnóstico e tratamento, nas quais se dá a geração do conhecimento, a inovação e a produção de dispositivos médicos e de tecnologias de informação e conectividade, entre outras.

Além disso, o projeto pretende avançar em parceria com a Anvisa em ambiente regulatório experimental (Sandbox Regulatório[1]). Esse diferencial acelera o cumprimento dos requisitos técnicos e regulatórios do rigoroso processo de registro sanitário e de incorporação no SUS, permitindo que as tecnologias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desenvolvidas e aperfeiçoadas no ecossistema do hospital inteligente possam ser facilmente escaladas para outras unidades de saúde.

Sendo assim, a operação demonstra interesse econômico e social consistente, conforme evidenciado pelas premissas técnicas e financeiras apresentadas. A estrutura de custos considerada (abrangendo pessoal, materiais e medicamentos, prestadores de serviços, utilidades e depreciação) foi definida com base em dados operacionais de instituições do Complexo Hospital das Clínicas da FMUSP, especificamente: ICESP (Instituto do Câncer do Estado de São Paulo), ICHC (Instituto Central do Hospital das Clínicas), InCor (Instituto do Coração), ICR (Instituto da Criança e do Adolescente) e IOT (Instituto de Ortopedia e Traumatologia). Esses parâmetros asseguram coerência com práticas consolidadas de operação hospitalar de alta complexidade e subsidiam a estimativa dos custos projetados.

Sob a ótica de custos, o modelo de custeio utilizado evidencia racionalidade e alinhamento com padrões setoriais. A operação prevê autofinanciamento integral do OPEX, por meio do pagamento pelos serviços prestados ao Estado de São Paulo, em consonância com modelos operacionais já adotados por hospitais no modelo OSS. A incorporação de tecnologias voltadas à integração de processos, automação, monitoramento em tempo real e prontuários eletrônicos, além do suporte do Hospital das Clínicas (HC-FMUSP), contribui para ganhos esperados de eficiência operacional. Os investimentos significativos esperados em pesquisa treinamento e estudos em parceria com a FMUSP, estão estimados em 10% das despesas totais e vinculadas a parcerias com instituições públicas de fomento e à FMUSP, reforçam a sustentabilidade técnico-científica da operação sem gerar pressão adicional sobre o orçamento operacional.

No campo social, a operação apresenta interesse público direto ao integrar melhorias tecnológicas e gerenciais em áreas estratégicas como emergência, terapia intensiva e serviços neurológicos, o que tende a reduzir a vulnerabilidade sanitária da população atendida. O princípio da universalidade e da não discriminação do SUS está contemplado por meio de medidas que asseguram acesso equitativo, com atenção a grupos vulneráveis e avaliação de possíveis barreiras de gênero. As condições de trabalho previstas seguem normas nacionais e convenções internacionais de saúde e segurança ocupacional, e o projeto incorpora procedimentos formais de proteção trabalhista.

A operação também apresenta interesse social ampliado ao estruturar mecanismos de governança, participação e transparência. Estão previstos: consultas contínuas com partes interessadas; divulgação acessível e tempestiva de documentos ambientais e sociais; mecanismos formais de recebimento e resolução de reclamações; e monitoramento sistemático do desempenho ambiental e social. A implementação de Planos de Gestão Ambiental e Social (ESMP), aliada ao acompanhamento permanente das medidas, estabelece bases para mitigação de riscos e estabilidade na execução.

Considerando os elementos apresentados, observa-se que a operação atende ao interesse econômico, pela consistência das premissas financeiras, sustentabilidade operacional e adequação aos modelos vigentes, e ao interesse social, pela ampliação da capacidade assistencial, redução de vulnerabilidades e adoção de instrumentos de governança compatíveis com práticas exigidas em operações financiadas por organismos multilaterais. Esses aspectos justificam sua classificação como operação de expressivo interesse econômico e social.

6. CRONOGRAMAS

Conforme solicitado, são apresentados os cronogramas de execução e de desembolsos.

6.1. Cronograma previsto de execução

Item	Valor (milhões BRL)	% do total
I. Obras civis	836,0	43,4%
II. Equipamentos médicos	671,0	34,9%
III. Sistemas de TI	137,5	7,1%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV. Instalações auxiliares	22,0	1,1%
V. Treinamento e comissionamento	11,0	0,6%
VI. Contingências	32,6	1,7%
VII. Gestão do projeto, supervisão da construção e serviços de consultoria técnica	45,4	2,4%
VIII. Avaliação e auditoria externa	10,0	0,5%
IX. Custo do terreno	55,0	2,9%
X. Atividades de preparação do projeto	99,0	5,1%
XI. Taxas administrativas	5,5	0,3%
Total	**1.925,0**	**100.0%**

Fonte: NEW DEVELOPMENT BANK (NDB). Project document to the Board on a proposed loan of up to USD 320 million to the Federative Republic of Brazil for Brazil Smart Hospital Project. Project Number 00181.
Nota:
(i) As contingências incluem contingências físicas e de preço, estimadas em 2% do custo base.
(ii) As atividades de preparação do projeto incluem a elaboração de estudos ambientais e sociais (E&S), demolição do edifício existente no terreno identificado para o Projeto, limpeza do local e preparação do projeto preliminar e engenharia.
(iii) Os totais podem não coincidir exatamente devido a arredondamentos.

Fonte de Financiamento	Valor (milhões BRL)	% do total
Empréstimo NDB	1.760,0	91,4%
Fundos do Governo do Brasil	110,0	5,7%
Fundos do Governo de São Paulo	55,0	2,9%
Total	**1.925,0**	**100.0%**

Fonte: NEW DEVELOPMENT BANK (NDB). Project document to the Board on a proposed loan of up to USD 320 million to the Federative Republic of Brazil for Brazil Smart Hospital Project. Project Number 00181.

6.2. **Cronograma previsto de desembolsos**

Fonte	2026	2027	2028	2029	Total
Empréstimo	-	R$ 444,1 mi	R$ 703,9 mi	R$ 612 mi	R$ 1,76 bi
Contrapartida	R$ 82,5 mi	R$ 49,5 mi	R$ 16,5 mi	R$ 16,5 mi	R$ 165 mi

Fonte: NEW DEVELOPMENT BANK (NDB). Project document to the Board on a proposed loan of up to USD 320 million to the Federative Republic of Brazil for Brazil Smart Hospital Project. Project Number 00181.

REBECA CARMO DE SOUZA CRUZ
Coordenadora-Geral
Coordenação-Geral de Cooperação Técnica em Saúde
CGCOOP/DECOOP/SE/MS

Ciente e de acordo. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria-Executiva – GAB/SE para apreciação e encaminhamento ao GM/MS para posterior envio ao Ministério da Fazenda.

ALINE DE OLIVEIRA COSTA
Diretora
Departamento de Cooperação Técnica, Inovação e Desenvolvimento em Saúde
DECOOP/SE/MS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

[1] instrumento com potencial para estabelecer novos caminhos regulatórios que se ajustem à capacidade nacional de inovar, por meio de uma metodologia estruturada, que permite a colaboração e a aprendizagem entre entidades reguladoras e reguladas.

Documento assinado eletronicamente por **Rebeca Carmo de Souza Cruz**, **Coordenador(a)-Geral de Cooperação Técnica em Saúde**, em 08/12/2025, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Aline de Oliveira Costa**, **Diretor(a) do Departamento de Cooperação Técnica, Inovação e Desenvolvimento em Saúde**, em 08/12/2025, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052236041** e o código CRC **19D3CCA4**.

Referência: Processo nº 25000.054834/2025-22 SEI nº 0052236041

Departamento de Cooperação Técnica, Inovação e Desenvolvimento em Saúde - DECOOP
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Criado por mariana.marchioro, versão 10 por carleyde.reis em 08/12/2025 18:25:02.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PFE - Pleito de Financiamento Externo
Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil

Proponente: Ministério da Saúde
Processo SEI: 03101.001029/2025-25
Código do pleito: 7909902924/2025
Versão: 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PFE - Portal de Financiamentos Externos
Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil criado em 28/03/2025 - 12:38
Número processo SEI: 03101.001029/2025-25
Código do pleito: 7909902924/2025

Sumário

Página

1. PROJETO 01
1. 1. Identificação 01
1. 2. Justificativa 01
1. 2. 1. Contexto 01
1. 2. 2. Problemas 02
1. 2. 3. Soluções 03
1. 2. 4. Resultados 03
1. 3. Objetivo 04
1. 4. Indicadores 05
1. 4. 1. Informações do 1° indicador 05
1. 4. 2. Informações do 2° indicador 06
1. 4. 3. Informações do 3° indicador 07
1. 4. 4. Informações do 4° indicador 08
1. 4. 5. Informações do 5° indicador 08
1. 4. 6. Informações do 6° indicador 09
1. 4. 7. Informações do 7° indicador 10
1. 4. 8. Informações do 8° indicador 11
1. 4. 9. Informações do 9° indicador 12
1. 4. 10. Informações do 10° indicador 13
1. 4. 11. Informações do 11° indicador 13
1. 4. 12. Informações do 12° indicador 14
1. 5. Componentes 15
1. 5. 1. Informações do 1° componente 15
1. 5. 2. Informações do 2° componente 15
1. 5. 3. Informações do 3° componente 15
1. 5. 4. Informações do 4° componente 16
1. 5. 5. Informações do 5° componente 16
1. 5. 6. Informações do 6° componente 17
1. 6. Beneficiários 17
1. 7. Anexos 18
2. ÁREAS ESTRATÉGICAS 19
2. 1. Áreas estratégicas 19
2. 2. Anexos 19
3. GESTÃO 20
3. 1. Arranjo institucional 20
3. 1. 1. Descrição 20
3. 1. 2. Orgãos Executores 21
3. 1. 3. Estrutura Operacional 21
3. 1. 4. Matriz de Responsabilidade 22
3. 2. Operacionalização e Manutenção 22
3. 3. Planejamento Estratégico 23
3. 4. Anexos 24
4. RISCOS 25
4. 1. Informações do 1° risco 25
4. 2. Informações do 2° risco 25
4. 3. Informações do 3° risco 25
4. 4. Informações do 4° risco 26
4. 5. Informações do 5° risco 26
4. 6. Informações do 6° risco 27

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PFE - Portal de Financiamentos Externos
Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil criado em 28/03/2025 - 12:38
Número processo SEI: 03101.001029/2025-25
Código do pleito: 7909902924/2025

4. 7. Informações do 7° risco 27
4. 8. Informações do 8° risco 28
4. 9. Informações do 9° risco 28
4. 10. Informações do 10° risco 28
4. 11. Informações do 11° risco 29
4. 12. Informações do 12° risco 29
4. 13. Informações do 13° risco 30
4. 14. Informações do 14° risco 30
4. 15. Informações do 15° risco 31
4. 16. Informações do 16° risco 31
4. 17. Informações do 17° risco 31
4. 18. Informações do 18° risco 31
4. 19. Informações do 19° risco 32
4. 20. Informações do 20° risco 32
4. 21. Informações do 21° risco 33
4. 22. Informações do 22° risco 33
4. 23. Informações do 23° risco 33
4. 24. Anexos 34
5. FINANCIAMENTO 35
5. 1. Condições Financeiras da Operação 35
5. 1. 1. Informações da 1ª fonte de financiamento 35
5. 2. Cronograma de Desembolso 37
5. 3. Contragarantias 38
5. 4. Anexos 38
6. ETAPAS REALIZADAS 39
6. 1. Etapas realizadas 39
6. 2. Anexos 39
7. CONTATOS 40
7. 1. Contatos 40
7. 2. Anexos 40
8. Baixar todos os anexos 41

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1. **PROJETO**

1. 1. **Identificação**

Nome: Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil
Sigla: Hospital Inteligente
Tipo de Operação: Operação de crédito externo
Proponente: Ministério da Saúde

1. 2. **Justificativa**

1. 2. 1. **Contexto:**

O Sistema Único de Saúde (SUS) está ancorado nos princípios da universalidade, integralidade e equidade. A Constituição Federal, de 1988, e a Lei nº 8.080/1990 reconhecem a saúde como direito fundamental e dever do Estado. O marco legal define as competências dos entes federativos, cabendo ao Ministério da Saúde (MS) a formulação de políticas, regulação, fiscalização, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde, além da coordenação da gestão nacional da informação em saúde, em articulação com estados e municípios.

Nesse contexto, a Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020–2028 (ESD28) destaca-se como diretriz para a incorporação de tecnologias da informação e comunicação nos serviços de saúde, visando à ampliação do acesso, qualificação do cuidado e otimização da gestão. A modernização do setor é impulsionada ainda pela Lei nº 14.510/2022, que regulamenta a telessaúde, representando marco regulatório na expansão de modelos assistenciais inovadores.

Com 203 milhões de habitantes (IBGE, 2022), o País enfrenta acelerada transição demográfica e epidemiológica, com crescente longevidade e envelhecimento populacional. Projeções do IBGE (2023) indicam que, até 2050, 30% da população terá mais de 60 anos. Isso está associado ao aumento da prevalência de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT), como cardiopatias, AVC, demências e multimorbidades, que exigem redes assistenciais mais tecnológicas, especializadas e resolutivas.

A região metropolitana de São Paulo concentra mais de 20 milhões de pessoas e reflete de forma ampliada esses desafios. A pressão sobre os serviços de saúde é intensificada por desigualdades sociais profundas, demandando soluções integradas e sustentáveis para garantir equidade no acesso e qualidade assistencial.

No plano econômico, embora o Brasil destine 9,6% do PIB à saúde (dados de 2019), acima da média da OCDE (8,8%), o gasto é predominantemente privado (cerca de 60%, OCDE, 2021), reforçando a necessidade de otimização dos recursos públicos e adoção de estratégias para maior eficiência, como a incorporação racional de tecnologias e a melhoria de processos assistenciais e de gestão.

São Paulo, responsável por 8,8% do PIB nacional (IBGE, 2023), reúne robusta capacidade econômica, científica e tecnológica, configurando-se como polo para a inovação em saúde. No entanto, enfrenta desafios na alocação de recursos e no enfrentamento de desigualdades. A oferta de leitos hospitalares, por exemplo, ainda está aquém do recomendado: em 2023, o Brasil registrava 2,1 leitos/mil habitantes (CNES/DATASUS), abaixo da média mundial de 3,2 e do mínimo recomendado pelo próprio MS (2,5). No estado de SP, a taxa é de 2,3, com déficit de 8,8 mil leitos.

A atenção à urgência e emergência revela gargalos críticos. Segundo a SES-SP (2024), cerca de 70% dos atendimentos de urgência envolvem condições tempo-dependentes, como AVC, infarto agudo do miocárdio e traumas graves. O tempo médio de regulação para unidades de referência é de 17 horas (DATASUS, 2024), significativamente superior aos padrões internacionais, impactando os desfechos clínicos.

Estudo da SES-SP (2023) mostra que a expectativa de vida em bairros centrais, como Pinheiros, pode ser até 20 anos superior à de regiões periféricas, como Cidade Tiradentes. O Mapa da Desigualdade 2024 reforça esse quadro, apontando que as zonas norte e leste concentram os piores indicadores. As iniquidades são mais pronunciadas entre populações negras e de baixa renda, conforme o estudo do IPEA (2024) sobre desigualdades raciais e sociais em saúde.

Apesar dos desafios, o cenário é propício à transformação estrutural. A convergência entre as diretrizes da ESD28 e o avanço da Saúde 4.0 favorece a adoção do modelo de "hospital inteligente", que integra espaços físicos, processos assistenciais e tecnologias avançadas — como Internet das Coisas, Inteligência Artificial e *Big Data* — com vistas à otimização do cuidado, padronização de protocolos, aumento da eficiência e qualificação da gestão clínica. Essa perspectiva, quando incorporada ao SUS, pode ser replicada em larga escala.

Além disso, SP concentra o maior ecossistema de ciência, tecnologia e inovação em saúde da América Latina, abrigando instituições de referência, centros de pesquisa e *startups* voltadas ao setor. Essa infraestrutura oferece condições para o desenvolvimento, validação e implementação de soluções inovadoras, com potencial de gerar impactos positivos sistêmicos.

Dessa forma, a análise situacional evidencia um SUS amparado por arcabouço legal robusto, mas submetido a pressões estruturais decorrentes da transição demográfica, de limitações financeiras e de desigualdades

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PFE - Portal de Financiamentos Externos
Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil criado em 28/03/2025 - 12:38
Número processo SEI: 03101.001029/2025-25
Código do pleito: 7909902924/2025

persistentes. Nesse cenário, o projeto propõe enfrentar vulnerabilidades estruturais e sociais por meio de estratégias de inovação sistêmica, com foco na equidade, eficiência e fortalecimento da resposta do sistema público de saúde, pela transformação digital dos serviços ofertados aos usuários do SUS.

1. 2. 2. **Problema:**

O SUS enfrenta limitações estruturais que comprometem sua eficiência, especialmente na integração de dados, coordenação do cuidado, resposta a emergências complexas e incorporação de inovações científicas.

1. Fragmentação de dados e ausência de interoperabilidade entre sistemas:

A dispersão das informações dos pacientes em múltiplos sistemas compromete diagnósticos precisos, a continuidade do cuidado e a tomada de decisões clínicas, especialmente em quadros complexos como AVC e outras emergências neurológicas. A inexistência de um modelo público de hospital inteligente impede a integração de tecnologias emergentes — como inteligência artificial, *IoT* e *machine learning* — com sistemas consolidados, o que dificulta diagnósticos rápidos, gestão eficiente e tratamento personalizado.

Causa: Ausência de interoperabilidade e o excesso de dependência da análise manual de dados.

Consequências: Erros repetitivos, atrasos no diagnóstico, internações prolongadas, superlotação, desperdício de recursos e aumento de custos.

2. Jornada do paciente fragmentada e ineficiente:

A desarticulação da jornada assistencial, especialmente em serviços de alta complexidade, é um desafio no SUS. A ausência de comunicação eficaz entre os serviços de saúde compromete a continuidade e o acompanhamento do cuidado ao paciente. Como exemplo, menciona-se o sistema TABNET, do MS, que disponibiliza dados sobre o SUS, mas, devido à falta de interoperabilidade entre sistemas e de uma estrutura analítica conectada a eles, não fornece indicadores específicos sobre a fragmentação da jornada do paciente, como atrasos no diagnóstico e duplicação de exames, o que acarreta desperdício de recursos. Nesse sentido, pode haver tanto o absenteísmo em relação a consultas e exames agendados quanto a duplicação de exames em razão da falta de integração entre os níveis de atenção. O absenteísmo, principalmente para exames de alta complexidade, é uma das principais causas de desperdício de recursos no SUS.

Causas: Falta de integração sistêmica entre unidades, ausência de uso estruturado de tecnologias de informação entre níveis e unidades de assistência e comunicação e subutilização de dados clínicos.

Consequências: Desperdício de recursos, aumento das taxas de morbidade e de mortalidade e aumento do custo assistencial.

3. Resposta ineficiente a emergências e casos de alta complexidade:

Dados do Centro de Registro Civil do Brasil revelam que o AVC é a principal causa de mortes no país (112 mil em 2023). Entre agravos em emergência, o AVC e o infarto foram responsáveis, de 2013 a 2023, por 116 mil internações, sendo 42,74% na região Sudeste, liderada por SP. Os atendimentos nesses casos são predominantemente de urgência (94,92%), com média de permanência hospitalar de 6,7 dias.

De acordo com estudo de 2024 da Associação de Medicina Intensiva Brasileira, a despeito do aumento de 52% na oferta de leitos de UTI entre 2014 e 2024, a disparidade na distribuição desses leitos é latente: 51,7% dos leitos destinam-se a 152 milhões de pessoas que dependem do SUS, enquanto 48,3% dos leitos geridos pela rede privada destinam-se a 51 milhões de beneficiários de planos de saúde. No sistema público, há 24,87 leitos para cada 100 mil habitantes, enquanto na rede privada há 69,28 leitos para cada 100 mil pessoas.

Causas: desarticulação entre os atores da atenção especializada, fluxo de encaminhamento do paciente vago, ausência de sistema com regulação de leitos *on time*, equipes e equipamentos disponíveis, previsão de picos de demanda e indicação de zonas de maior risco.

Consequências: ineficiência na oferta de serviços de emergência conduz ao aumento da mortalidade dos pacientes graves, maiores taxas de complicações e elevação dos custos ao SUS.

4. Baixa efetividade da pesquisa translacional aplicada ao SUS:

Segundo a *Scimago Journal & Country Rank*, o Brasil é o 14º maior produtor de ciência do mundo. Conforme o Ipea, houve, no país, de 2016 a 2018, 237 mil publicações sobre saúde, o que equivale a 2,6% da produção científica mundial no período. Ainda assim, o Brasil enfrenta desafios significativos em sua capacidade de converter descobertas científicas em aplicações clínicas práticas.

Artigo da revista Saúde em Debate, de 2019, indica que a pesquisa translacional no Brasil não está plenamente alinhada às necessidades do SUS. A ESD28 inclui a pesquisa translacional como uma prioridade para acelerar a aplicação de descobertas científicas na prática clínica, promovendo a inovação no SUS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PFE - Portal de Financiamentos Externos
Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil criado em 28/03/2025 - 12:38
Número processo SEI: 03101.001029/2025-25
Código do pleito: 7909902924/2025
Página: 3

Causas: Lacunas institucionais na articulação entre SUS, universidades e empresas de tecnologia, ausência de estrutura organizacional que integre as prioridades de pesquisa em saúde com as demandas do sistema público de saúde e falta de direcionamento estratégico nos recursos.

Consequências: Baixa competitividade em inovação na saúde, desperdício de conhecimento gerado no meio acadêmico e atraso na incorporação de tecnologias mais efetivas e orientadas pela demanda do SUS.

1. 2. 3. **Solução:**

Com relação às soluções propostas para os problemas identificados, o projeto propõe a instituição de parceria, por meio da celebração de Acordo de Cooperação Técnica (ACT), da União com o estado de SP, para a implementação do primeiro hospital inteligente do Brasil naquele estado.

Há previsão de a União firmar contrato de gestão com uma organização social qualificada em nível federal, para a construção da infraestrutura física, a aquisição e a instalação de equipamentos hospitalares, implementação de arquitetura digital interoperável e segura, a formação e a capacitação de profissionais de saúde para atuação em ambientes digitalmente integrados e a implementação do centro nacional de pesquisa translacional e inovação tecnológica.

A esse respeito, para enfrentar o problema da baixa integração sistêmica de dados e relativo à jornada do paciente, será desenvolvimento modelo, escalável e replicável, de hospital inteligente que incorpore tecnologias digitais e médicas avançadas, com infraestrutura sustentável, flexível e de baixo impacto ambiental, apto à replicação em diferentes contextos regionais do país. O modelo será estruturado a partir de soluções de inteligência artificial, ciência de dados, automação assistencial, interoperabilidade clínica e integração digital dos fluxos hospitalares, visando à melhoria dos desfechos clínicos, à otimização da gestão e à sustentabilidade operacional.

Posteriormente, com base no modelo desenvolvido, será implementado projeto-piloto com a construção de um hospital inteligente de alta complexidade, em SP, com 800 leitos, ambientes integrados por soluções tecnológicas de ponta, voltado à oferta de cuidados especializados à população, com foco em urgência e emergência, cuidados intensivos, neurologia e neurocirurgia. A infraestrutura hospitalar seguirá critérios de sustentabilidade, eficiência energética e flexibilidade arquitetônica, permitindo sua adaptação a diferentes necessidades assistenciais e inovações futuras.

Ainda referente à baixa integração e fragmentação da jornada do paciente, prevê-se que o hospital seja equipado com infraestrutura digital segura, plataformas digitais interoperáveis, sistemas de apoio à decisão clínica baseados em inteligência artificial, automação de processos e rastreabilidade dos fluxos assistenciais, funcionando como referência regional e nacional em medicina inteligente.

A implementação da infraestrutura assegurará a conectividade, a integridade e a proteção de dados clínicos e administrativos, além de permitir integração com outras redes e sistemas do SUS. Essa infraestrutura garantirá a conectividade entre os sistemas do hospital. A interoperabilidade facilitará o compartilhamento de informações clínicas, otimizando o fluxo de trabalho dos profissionais de saúde e permitindo visão abrangente do histórico do paciente. Além disso, a infraestrutura será projetada para se integrar a outras redes e sistemas do SUS, promovendo a continuidade do cuidado e a colaboração entre diferentes níveis de atenção à saúde.

Em relação à resposta insuficiente a emergências complexas e de alta especialização, a implantação do hospital visa a reduzir o tempo de atendimento às emergências neurológicas, melhorar a acurácia diagnóstica, diminuir a taxa de sequelas graves e aumentar a capacidade de atendimento de alta complexidade, sobretudo para a população em maior situação de vulnerabilidade. Nesse contexto, a assistência à saúde, amparada em tecnologias avançadas, pretende preencher as lacunas existentes nessa seara.

Ademais, serão promovidas ações de capacitação dos profissionais para uso das tecnologias médicas e digitais. Espera-se que a capacitação habilite a força de trabalho do hospital para atuar nas áreas estratégicas da transformação digital do SUS, com formação continuada em saúde digital, inteligência artificial médica, engenharia clínica e segurança cibernética. Nessa seara, foca-se na formação continuada em áreas cruciais para a transformação digital do SUS: saúde digital, que abrange tecnologias para otimizar o cuidado ao paciente; inteligência artificial médica, que permite o desenvolvimento de ferramentas de apoio ao diagnóstico e tratamento; engenharia clínica, que garante a gestão eficiente de equipamentos médicos; e segurança cibernética, que protege os dados sensíveis dos pacientes.

Finalmente, quanto à baixa efetividade em pesquisa translacional e inovação tecnológica, pretende-se criar um centro nacional de pesquisa translacional e inovação tecnológica em saúde, que será integrado ao hospital, com capacidade instalada para conduzir pesquisas em medicina de precisão, ciência de dados, desenvolvimento de algoritmos clínicos e validação de dispositivos médicos, consolidando o Brasil como referência regional em inovação na saúde pública, sendo o centro articulado com o SUS, com vistas à aplicação do conhecimento gerado para promover pesquisas e inovação em saúde pública.

1. 2. 4. **Resultado:**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O projeto alcançará os seguintes resultados esperados, benefícios diretos e externalidades positivas :

1. Qualificação e modernização da rede hospitalar brasileira de alta complexidade, por meio da incorporação de tecnologias digitais e médicas avançadas, com foco no aumento da eficiência assistencial e no fortalecimento da gestão hospitalar

O projeto fortalecerá a rede de alta complexidade do SUS por meio da implantação de um modelo escalável de hospital inteligente, baseado em tecnologias emergentes e práticas inovadoras. Espera-se reduzir o tempo médio de regulação para internação em neurologia de 17 para menos de 2 horas (DATASUS, 2023), por meio da implementação de fluxos clínicos integrados e sistemas de apoio à decisão. A utilização de inteligência artificial, monitoramento remoto e prontuários eletrônicos proporcionará um atendimento mais eficiente, seguro e personalizado. O modelo será estruturado com diretrizes replicáveis, ampliando o acesso à saúde de qualidade, promovendo mais equidade e sustentabilidade e impulsionando a inovação no SUS.

2. Promoção da transformação digital do SUS, por meio da integração de dados hospitalares e da implementação de uma arquitetura interoperável, segura e escalável, com foco no aprimoramento da governança de dados e fortalecimento da decisão clínica no sistema de saúde

A transformação digital do SUS será impulsionada pela criação de uma arquitetura hospitalar interoperável, segura e escalável, que integrará sistemas clínicos, administrativos e logísticos para alcançar maior eficiência assistencial, reduzir custos operacionais e apoiar a decisão clínica. Espera-se reduzir os custos administrativos no primeiro ano e melhorar a eficiência do atendimento, com redução no tempo de regulação para internação. O uso de tecnologias digitais, como automação, prontuário eletrônico unificado e análise de dados em tempo real, otimizará recursos, promovendo um cuidado mais resolutivo, humanizado e contínuo, além de aumentar a precisão das decisões clínicas com o apoio de sistemas de IA.

3. Formação de recursos humanos para atuar em ambientes de saúde digitalmente integrados, com competências em tecnologias emergentes, gestão da informação, inteligência artificial médica e segurança cibernética

O projeto enfrentará o déficit de profissionais qualificados para atuar em ambientes digitalmente integrados. Serão ofertados programas de capacitação em tecnologias emergentes, inteligência artificial, engenharia clínica e segurança cibernética. O objetivo é formar profissionais altamente qualificados, preparados para utilizar tecnologia avançada e melhores práticas de gestão. Ademais, o hospital atuará como centro de transferência de tecnologia e ensino, por meio da replicação do modelo para todo o país, estando conectado à rede de atendimento do SUS.

4. Ampliação e qualificação da oferta de serviços de urgência, emergência e atenção de alta complexidade no SUS, com redução do tempo para atendimento, integração da jornada do paciente, maior resolutividade, acesso equitativo e integração às redes de atenção à saúde

Haverá a oferta de 800 novos leitos na rede hospitalar local de saúde, ampliando a capacidade do SUS em serviços qualificados de urgência, emergência e alta complexidade, com foco em neurologia, neurocirurgia e cuidados intensivos. O hospital inteligente será referência em boas práticas clínicas, aumentando a resolutividade e reduzindo complicações. Sua atuação estender-se-á a regiões com menor acesso à saúde especializada, por meio de soluções como telemedicina, monitoramento remoto e dispositivos vestíveis. A integração de dados e automação dos processos assistenciais elevará a eficiência e segurança, com impacto direto na jornada e na experiência do paciente e nos desfechos clínicos.

5. Fortalecimento do ambiente de inovação científica e tecnológica em saúde, por meio da articulação entre centros de pesquisa, setor produtivo e serviços do SUS

O ambiente de inovação científica e tecnológica em saúde será fortalecido com a criação do centro nacional de pesquisa translacional e tecnológica em saúde integrado ao hospital, que permitirá o desenvolvimento, testes e validação de novas tecnologias — como dispositivos médicos, robótica e algoritmos clínicos — em ambiente real de alta complexidade. A articulação com universidades, setor produtivo e serviços do SUS criará um ecossistema dinâmico de inovação, promovendo a produção nacional de tecnologias, inovação aberta e redução da dependência tecnológica externa.

A cooperação internacional e a articulação interfederativa serão pilares do projeto, promovendo a troca de conhecimento entre profissionais de saúde, pesquisadores e formuladores de políticas do Brasil, China e outros países membros do BRICS, nas áreas de sistemas públicos de saúde, gestão hospitalar, procedimentos clínicos, técnicas cirúrgicas e aperfeiçoamento da jornada do paciente.

1. 3. **Objetivo**

(i) objetivo geral:

Promover a modernização do Sistema Único de Saúde, a qualificação do acesso a serviços da atenção especializada e a integração do ecossistema de inovação em saúde, por meio do desenvolvimento e da implementação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de um modelo nacional, sustentável e replicável, de hospital público inteligente de alta complexidade, com foco na aplicação de tecnologias emergentes, na transformação digital e na inovação tecnológica.

(ii) objetivos específicos:

1. Desenvolver um modelo nacional de hospital inteligente de alta complexidade, baseado em tecnologias digitais e médicas avançadas, com infraestrutura flexível, sustentável e de baixo impacto ambiental e que seja escalável e replicável;

2. Construir e equipar um hospital inteligente com 800 leitos;

3. Implementar uma arquitetura digital interoperável e segura no hospital inteligente;

4. Formar e capacitar profissionais de saúde nas áreas de saúde digital, inteligência artificial médica, engenharia clínica e segurança cibernética para atuação em ambientes digitalmente integrados;

5. Implementar um centro nacional de pesquisa translacional e inovação tecnológica integrado ao hospital inteligente, voltado à medicina de precisão, ciência de dados aplicada à saúde, desenvolvimento de algoritmos clínicos e validação de dispositivos médicos;

6. Habilitar o hospital inteligente em neurocirurgia e neurologia e em Unidades de Terapia Intensiva e qualificar a porta de entrada no âmbito da Rede de Atenção às Urgências e Emergências; e

7. Fomentar um ecossistema de inovação em saúde, articulando parcerias para o estímulo à produção nacional de tecnologias em saúde.

O cumprimento dos objetivos específicos ocorrerá mediante a formalização de acordos e instrumentos pela União com ente público subnacional e com instituições privadas sem fins lucrativos. Destarte, há previsão de celebração de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) da União com o estado de São Paulo, delineando os termos da parceria para a implementação do primeiro hospital inteligente do Brasil naquele estado.

O Ministério da Saúde será responsável pela execução, com recursos próprios, do objetivo específico 1 recorrendo à expertise do Novo Banco de Desenvolvimento e dos parceiros do Brics, para desenvolver o modelo nacional de hospital inteligente.

Há, adicionalmente, previsão de a União firmar contrato de gestão com uma organização social qualificada em nível federal, para a construção da infraestrutura física, a aquisição e a instalação de equipamentos hospitalares, implementação de arquitetura digital interoperável e segura, a formação e a capacitação de profissionais de saúde para atuação em ambientes digitalmente integrados e a implementação do centro nacional de pesquisa translacional e inovação tecnológica. Esta parceria tem como finalidade a operacionalização dos objetivos específicos de 2 a 5.

Posteriormente, há a perspectiva de que o estado de São Paulo, com a participação da União, firmar contrato de gestão com uma organização social qualificada em nível federal e estadual, para operacionalização e a habilitação e/ou credenciamento dos serviços de saúde do hospital inteligente e o fomento ao ecossistema de inovação em saúde. Este contrato abarcará os objetivos específicos 6 a 7.

1. 4. **Indicadores**

1. 4. 1. **Informações do 1° indicador:**

Nome: Número de acordos firmados para implementação do hospital inteligente.

Descrição:

Este indicador mede o grau de prontidão institucional para a implementação do Hospital Inteligente na cidade de São Paulo, a partir da formalização dos instrumentos jurídicos necessários à implementação do projeto.

O governo federal pretende celebrar Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com o estado de São Paulo, a fim de formalizar o alinhamento estratégico referente ao presente projeto, definindo os termos e responsabilidades das partes na execução de um plano de trabalho conjunto e colaborativo, com intuito de viabilizar a implementação do primeiro hospital inteligente naquele estado.

Posteriormente, a União celebrará contrato de gestão com organização social qualificada em âmbito federal, nos termos do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023. A formalização da parceria consistirá em etapa fundamental para operacionalizar os objetivos específicos de nº 2 a 5, que tratam da construção das obras civis, da instalação dos equipamentos, da implementação da arquitetura digital do hospital inteligente, da implementação do centro nacional de pesquisa translacional e inovação tecnológica vinculado ao hospital inteligente e da formação e capacitação de profissionais de saúde para trabalharem em um ambiente digitalmente integrado. A formalização da parceria garante que o processo de implementação tenha início de forma estruturada e com governança adequada, promovendo eficiência administrativa e técnica desde as primeiras fases do projeto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Posteriormente, o estado de São Paulo, com apoio da União, formalizará contrato de gestão com organização social qualificada em âmbito federal e estadual, para operacionalização dos objetivos específicos de nº 6 a 7, que tratam das habilitações e qualificações dos serviços de saúde e da formação do ecossistema de inovação pública em saúde, articulando parcerias para o estímulo à produção nacional de tecnologias em saúde.

Este arranjo de gestão colaborativo e articulado contribui para o alcance dos resultados esperados no âmbito das políticas públicas de saúde, fortalecendo as áreas estratégicas do governo federal voltadas à modernização da gestão hospitalar e ao uso de tecnologias avançadas para aprimorar a assistência à saúde.

O estabelecimento desta parceria está alinhado com as áreas estratégicas do governo federal, especialmente no que diz respeito à modernização da gestão pública e à ampliação do acesso a serviços de saúde de alta qualidade.

No que diz respeito ao Plano Plurianual 2024-2027, o indicador vai ao encontro do Objetivo Estratégico 102, a saber, “Ampliar o acesso da população à saúde pública de qualidade por meio do fortalecimento do SUS”.

Contribui também para o objetivo estratégico 206 “Ampliar o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação para o fortalecimento do Sistema Nacional de CT&I, a cooperação Estado institutos de pesquisa-empresas e a cooperação internacional para superação de desafios tecnológicos e ampliação da capacidade de inovação”; ao objetivo estratégico 302 “Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional” e ao objetivo estratégico 303 “Intensificar a transformação digital nos três níveis de governo para ampliar a agilidade e a capacidade de entrega de resultados à população”.

A escolha desse indicador atende aos princípios da metodologia SMART. Em primeiro lugar, há descrição clara do resultado esperado (S - específico). No que diz respeito à mensuração (M), observa-se que a formalização dos instrumentos de parceria consiste no cumprimento da meta. O indicador é atingível (A), tendo em vista o alinhamento prévio entre representantes do ente federal e estadual. O indicador é relevante (R), uma vez que a formalização dos instrumentos de parceria é fundamental para a operacionalização do projeto, promovendo uma gestão qualificada e integrada. Por fim, o indicador é temporal (T) já que estabelece prazos definidos para sua implementação.

A fórmula de cálculo do indicador será o “número de acordos firmados para implementação do hospital inteligente”. Em relação aos dados para monitoramento, aponta-se que a construção, a negociação e a formalização do instrumento ocorrerão por meio oficiais, garantindo o registro institucional de todas as etapas desse processo, além da utilização de processo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Saúde (SEI/MS). A verificação será realizada mediante a comprovação documental da assinatura dos acordos e publicação dos extratos publicados respectivos diários oficiais, garantindo a transparência do processo.

Meta:

- Celebração de três acordos para implementação do hospital inteligente, sendo:

a. Celebração de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre a União e o estado de São Paulo, em até seis meses;

b. Celebração de contrato de gestão da União com uma organização social qualificada em nível federal, ou outros instrumentos a serem definidos pelas partes, que será responsável pela construção da infraestrutura física, a aquisição e a instalação de equipamentos hospitalares, implementação de arquitetura digital interoperável e segura, a formação e a capacitação de profissionais de saúde para atuação em ambientes digitalmente integrados e a implementação do centro nacional de pesquisa translacional e inovação tecnológica; e

c. Celebração de contrato de gestão do estado de São Paulo com organização social qualificada em âmbito federal e estadual, ou outros instrumentos a serem definidos pelas partes, para a operacionalização e a habilitação e/ou credenciamento dos serviços de saúde do hospital inteligente e o fomento ao ecossistema de inovação em saúde.

A meta deverá ser alcançada parcialmente nos seis meses iniciais do projeto. Esse prazo é necessário para garantir que a etapa inicial de gestão e planejamento estratégico do hospital esteja consolidada, permitindo que as fases seguintes (como construção, compra de equipamentos e capacitação de pessoal) ocorram dentro do cronograma planejado. A celebração do contrato de gestão do estado de São Paulo com organização social qualificada em âmbito federal e estadual, ou de outros instrumentos a serem definidos pelas partes, seguirá o cronograma de execução física das obras civis.

A conclusão dessa meta dentro do prazo estabelecido é fundamental para que o projeto avance de forma coordenada e estruturada, evitando atrasos no início das atividades hospitalares e garantindo que a gestão da organização social comece a atuar desde o princípio.

1. 4. 2. **Informações do 2° indicador:**
Nome: Percentual de elaboração do modelo de hospital inteligente escalável e replicável desenvolvido.
Descrição:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O indicador em apreço deverá monitorar o progresso da concepção e validação de um modelo estruturado, baseado em tecnologias digitais e médicas avançadas, com infraestrutura flexível, sustentável e de baixo impacto ambiental e que seja escalável e replicável para outras regiões do País, fortalecendo o acesso à saúde pública. O modelo deverá servir como referência para a implantação de novas unidades hospitalares que integrem inteligência artificial, *big data* e *machine learning*, além de consolidar o hospital como um *hub* de inovação e telessaúde no SUS.

O componente de escalabilidade do modelo do hospital refere-se à capacidade do modelo hospitalar de crescer e atender um número maior de pacientes, ampliando o uso de tecnologias digitais, telessaúde e inovação, ao passo em que mantém ou melhora sua eficiência operacional. Isso inclui, por exemplo, a expansão da infraestrutura digital para suportar mais consultas remotas e o aumento da capacidade de processamento de dados para suporte à decisão clínica.

O componente da replicabilidade diz respeito à possibilidade de reproduzir esse modelo hospitalar em outras regiões do Brasil, adaptando-o a diferentes realidades locais, sem perder seus princípios fundamentais de inovação, eficiência e integração ao SUS. A replicabilidade do hospital inteligente apoia-se em seu caráter estratégico para o SUS, sustentando-se na sua capacidade de ser escalável.

O indicador está vinculado ao objetivo específico nº 1, por meio do qual se pretende desenvolver um modelo nacional de hospital inteligente de alta complexidade, baseado em tecnologias digitais e médicas avançadas, com infraestrutura flexível, sustentável e de baixo impacto ambiental e que seja escalável e replicável.

Ademais, o indicador encontra-se diretamente relacionado ao cumprimento do objetivo estratégico 102 do Plano Plurianual 2024-2027, “Ampliar o acesso da população à saúde pública de qualidade por meio do fortalecimento do SUS”; ao objetivo estratégico 206 “Ampliar o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação para o fortalecimento do Sistema Nacional de CT&I, a cooperação Estado, institutos de pesquisa-empresas e a cooperação internacional para superação de desafios tecnológicos e ampliação da capacidade de inovação”; ao objetivo estratégico 302 “Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional” e ao objetivo estratégico 303 “Intensificar a transformação digital nos três níveis de governo para ampliar a agilidade e a capacidade de entrega de resultados à população”.

Este indicador reforça que o modelo de hospital inteligente não será apenas uma unidade de atendimento, mas um modelo inovador de assistência hospitalar, apoiado por tecnologias emergentes, com potencial de transformar a prestação de serviços de saúde no Brasil. Sua estrutura permitirá tanto a expansão digital dos serviços via telessaúde, beneficiando populações remotas, quanto a criação de novos hospitais inteligentes, adaptados às necessidades regionais.

A escolha desse indicador atende aos princípios da metodologia SMART. Em primeiro lugar, há descrição clara do resultado esperado (S - específico). No que diz respeito à mensuração (M), observa-se que o modelo de hospital inteligente escalável e replicável consiste no cumprimento da meta. O indicador é atingível (A), tendo em vista que a execução em seis meses é viável e requisito *sine qua non* para a execução das etapas subsequentes do projeto. O indicador é relevante (R), uma vez que o modelo é fundamental para a implementação do hospital inteligente. Por fim, o indicador é temporal (T) já que estabelece o prazo de 6 meses, contados a partir do início do projeto, para a elaboração do modelo.

A fórmula de cálculo do indicador será o “número de etapas de elaboração do modelo de hospital inteligente concluídas / total de etapas planejadas x 100”. O progresso do desenvolvimento do modelo de hospital inteligente deverá ser acompanhado por meio do cronograma físico a ser elaborado, que detalhará as etapas de sua elaboração e validação pelo Ministério da Saúde. Será utilizado o método de percentual ponderado por etapa, onde cada fase de desenvolvimento tem um peso proporcional ao seu tempo e complexidade. As fontes de informação serão os relatórios da organização social.

Meta:

- 100% do modelo de hospital inteligente escalável e replicável desenvolvido, em até 6 meses do início do projeto.

1. 4. 3. **Informações do 3° indicador:**
Nome: Percentual de execução física das obras civis do hospital inteligente.

Descrição:
Ao mensurar o percentual de execução física das obras do hospital inteligente será possível monitorar o andamento de sua construção, verificando se as etapas da obra estão sendo concluídas conforme o planejamento.

O indicador está vinculado ao objetivo específico nº 2, por meio do qual se pretende construir e equipar um hospital inteligente com 800 leitos. Ademais, o indicador encontra-se diretamente relacionado ao cumprimento do objetivo estratégico 102, “Ampliar o acesso da população à saúde pública de qualidade por meio do fortalecimento do SUS”.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A escolha desse indicador atende aos princípios da metodologia SMART. Em primeiro lugar, há descrição clara do resultado esperado (S - específico). No que diz respeito à mensuração (M), observa-se que a execução física das obras do hospital inteligente consiste no cumprimento da meta. O indicador é atingível (A), tendo em vista que está prevista sua execução em três anos. O indicador é relevante (R), uma vez que o modelo é fundamental para a implementação do hospital inteligente. Por fim, o indicador é temporal (T) já que estabelece o prazo de três anos.

A fórmula de cálculo será o "número de etapas das obras civis concluídas / total de etapas planejadas x 100". Serão utilizados dados coletados por meio dos registros administrativos e relatórios apresentados pela organização social. O progresso da obra deverá ser acompanhado por meio do cronograma físico-financeiro a ser elaborado, que detalhará as etapas da construção (fundação, estrutura, instalações elétricas, acabamento etc.). Será utilizado o método de percentual ponderado por etapa, onde cada fase da obra tem um peso proporcional ao seu custo e complexidade. As fontes de informação serão os relatórios da organização social.

Meta:

– 100% de execução física das obras civis do hospital inteligente.

As metas são de 30% do hospital em um ano, 75% em dois anos e 100% das obras de construção do hospital inteligente tecnologicamente avançado concluídas em três anos.

1. 4. 4. **Informações do 4° indicador:**
Nome: Percentual de equipamentos médicos avançados instalados e operacionais no hospital inteligente.

Descrição:
No que diz respeito ao Plano Plurianual 2024-2027, o indicador vai ao encontro do Objetivo Estratégico 1.2, a saber, "Ampliar o acesso da população à saúde pública de qualidade por meio do fortalecimento do SUS", demonstrando como a modernização da infraestrutura hospitalar e a instalação de tecnologias médicas avançadas se traduzem em maior capacidade instalada e melhores condições para o cuidado em saúde.

Este indicador fundamenta-se no conceito de que um hospital inteligente requer a implementação de equipamentos avançados instalados. A escolha desse indicador atende aos princípios da metodologia SMART. Em primeiro lugar, há descrição clara do resultado esperado (S - específico), pois foca na instalação e operação dos equipamentos médicos avançados. No que diz respeito à mensuração (M), observa-se que a aquisição e instalação dos equipamentos hospitalares consiste no cumprimento da meta. Mede-se por meio da proporção de equipamentos instalados e em funcionamento em relação ao total planejado. O indicador é atingível (A), tendo em vista que a execução em seis meses é viável e requisito *sine qua non* para etapas subsequentes de habilitação e dos serviços de saúde do hospital. O indicador é relevante (R), uma vez que equipamentos instalados e operacionais são fundamentais para a implementação do hospital inteligente com eficiência e tecnologia de ponta. Por fim, o indicador é temporal (T) já que estabelece o prazo de seis meses após a conclusão das obras para a aquisição dos equipamentos médicos.

A fórmula de cálculo do indicador será o "número de equipamentos médicos avançados instalados e em operação / total de equipamentos previstos no plano de implantação x 100".

O acompanhamento será feito com base no plano de implantação de equipamentos médicos, estabelecendo marcos para cada etapa de instalação e ativação. Além disso, a organização social gestora apresentará relatórios técnicos e demais comprovantes necessários para atestar a instalação dos equipamentos.

Meta:

- 100% dos equipamentos adquiridos e instalados em até um ano. O prazo de um ano será considerado no período de seis meses prévios e seis meses posteriores à conclusão das obras do hospital

1. 4. 5. **Informações do 5° indicador:**
Nome: Percentual de sistemas interoperáveis instalados, conectados e operacionais no hospital inteligente.

Descrição:
Por meio da mensuração do percentual de sistemas implementados, será possível monitorar o progresso do objetivo específico nº 3: "Implementar uma arquitetura digital interoperável e segura no hospital inteligente".

Este indicador mede o grau de implementação e efetividade da arquitetura digital interoperável do hospital inteligente, considerando não apenas a instalação dos sistemas, mas também sua conectividade entre si e com plataformas externas do SUS.

No que diz respeito ao Plano Plurianual 2024-2027, o indicador vai ao encontro do Objetivo Estratégico 1.2, a saber, "Ampliar o acesso da população à saúde pública de qualidade por meio do fortalecimento do SUS". No que diz respeito aos programas finalísticos do PPA, o indicador está relacionado ao Programa 5121 – Gestão, Trabalho, Educação e Transformação Digital na Saúde, que visa, entre outros, a aprimorar o cuidado à saúde, fortalecendo a gestão do trabalho em saúde, e a intensificar a incorporação da inovação e da saúde digital.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Este indicador fundamenta-se no conceito de que um hospital inteligente requer a implementação de tecnologias digitais e de uma arquitetura digital, como inteligência artificial, *big data* e *machine learning*.

A escolha desse indicador atende aos princípios da metodologia SMART. Em primeiro lugar, há descrição clara do resultado esperado (S - específico), pois mede a proporção de sistemas digitais que foram instalados, conectados e estão operacionais, conforme o modelo de hospital inteligente. No que diz respeito à mensuração (M), observa-se que a interoperabilidade e conectividade dos sistemas consiste no cumprimento da meta. O indicador é atingível (A), tendo em vista que a execução em seis meses é viável e requisito *sine qua non* para etapas subsequentes de habilitação e dos serviços de saúde do hospital, considerando o cronograma e a infraestrutura planejada. O indicador é relevante (R), uma vez que sistemas funcionais são fundamentais para a implementação do hospital inteligente, elemento central do projeto e do fortalecimento do SUS. Por fim, o indicador é temporal (T) já que estabelece o prazo de seis meses após a conclusão das obras para a instalação da infraestrutura digital.

A fórmula de cálculo do indicador será o "número de sistemas interoperáveis instalados, conectados e operacionais / total de sistemas planejados x 100". Serão utilizados dados coletados por meio dos registros administrativos e relatórios apresentados pela organização social.

O acompanhamento será feito com base no plano de implantação tecnológica, estabelecendo marcos para cada etapa de instalação e ativação.

Meta:

- 100% dos sistemas interoperáveis conectados, instalados e operacionais no hospital inteligente, em até um ano. O prazo de um ano será considerado no período de seis meses prévios e seis meses posteriores à conclusão das obras do hospital.

1. 4. 6. **Informações do 6° indicador:**

Nome: Percentual de profissionais capacitados em saúde digital, com foco em inteligência artificial, segurança cibernética e engenharia clínica.

Descrição:

Este indicador visa a mensurar o percentual de profissionais do hospital capacitados na utilização das tecnologias digitais e médicas implementadas na unidade, com o objetivo de ampliar a qualidade da assistência prestada no SUS. A capacitação fortalecerá a competência técnica dos profissionais, resultando em melhorias na gestão da saúde, na eficiência dos cuidados prestados aos pacientes e na integração eficaz das tecnologias no SUS. Está diretamente vinculado ao objetivo específico nº 4, por meio do qual se pretende formar e capacitar profissionais de saúde nas áreas de saúde digital, inteligência artificial médica, engenharia clínica e segurança cibernética para atuação em ambientes digitalmente integrados.

O indicador vai ao encontro do Objetivo Estratégico 1.2 do PPA 2024-2027, a saber, "Ampliar o acesso da população à saúde pública de qualidade por meio do fortalecimento do SUS". No que diz respeito aos programas finalísticos do PPA, o indicador está relacionado ao Programa 5121 – Gestão, Trabalho, Educação e Transformação Digital na Saúde, que visa, entre outros, a aprimorar o cuidado à saúde, fortalecendo a gestão do trabalho em saúde, e a intensificar a incorporação da inovação e da saúde digital.

O indicador atende aos princípios da metodologia SMART. Em primeiro lugar, há descrição clara do resultado esperado (S - específico) - Capacitação de profissionais de saúde para o uso de novas tecnologias digitais e médicas. Quanto à mensuração (M), o indicador considera o percentual de profissionais do hospital capacitados, tendo como respectiva meta a integralidade da força de trabalho do hospital (100%). O indicador é atingível (A), considerando que haverá planejamento das ações formativas e a respectiva mobilização de recursos educacionais, além de organização social federal exclusivamente dedicada à gestão do hospital. O indicador é relevante (R) porque capacitar toda a força de trabalho promove funcionamento otimizado do hospital e maximiza os resultados esperados do projeto, impactando diretamente a melhoria na qualidade do atendimento e a eficiência dos processos hospitalares. Por fim, o indicador é temporal (T) já que estabelece o prazo de dois anos, contados a partir da data de conclusão da construção do hospital, para a realização de todas as ações de capacitação iniciais.

Quanto aos dados a serem coletados, para a devida capacitação dos profissionais, este projeto prevê os seguintes componentes: (i) mapeamento do total de tecnologias digitais e médicas a serem utilizadas no hospital; (ii) elaboração de ações formativas específicas para cada tecnologia, equipamento e serviço; (iii) nº total de profissionais de saúde contratados pelo hospital inteligente; (iv) nº de profissionais que participaram dos treinamentos ofertados; (v) nº de profissionais que obtiveram certificação dos cursos de capacitação; (vi) relatórios com análises qualitativas e quantitativas dos treinamentos realizados; (vii) avaliações de eficácia dos cursos realizados; (viii) plataformas online que gerenciam a capacitação, com registros do progresso, completamento e resultados dos profissionais.

Os dados para o indicador serão obtidos a partir dos registros do hospital inteligente, bem como relatórios dos cursos e certificados emitidos pelas instituições formadoras. O indicador deverá ser monitorado por meio da elaboração de relatórios periódicos, que consolidarão os dados das capacitações realizadas. A atualização ocorrerá em intervalos semestrais. A atualização dos dados ocorrerá a cada 6 meses, proporcionando visão contínua do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

progresso e da efetividade das ações de capacitação, permitindo ajustes conforme necessário para garantir o alcance das metas estabelecidas.

O indicador é fundamental para garantir que os recursos tecnológicos do hospital inteligente sejam utilizados de forma adequada, proporcionando eficiência e qualidade no atendimento. O impacto esperado é que a capacitação integral dos profissionais contribua para a excelência no atendimento hospitalar e fortaleça o sistema de saúde público, promovendo inovação e melhoria contínua nos serviços prestados.

A fórmula do cálculo será o "número de profissionais de saúde capacitados em saúde digital, com foco em inteligência artificial, segurança cibernética e engenharia clínica / Número total de profissionais de saúde do hospital × 100". Serão utilizados dados coletados por meio dos registros administrativos e relatórios dos cursos realizados apresentados pela organização social. A efetividade da capacitação será medida pela participação e aprovação dos profissionais nos processos de avaliação e certificação, permitindo ajustes nas estratégias de capacitação e/ou seus componentes, caso necessário.

Meta:
- 100% dos profissionais de saúde do hospital inteligente capacitados em saúde digital, com foco em inteligência artificial, segurança cibernética e engenharia clínica, em até dois anos da data de conclusão da construção do hospital.

Essa meta reflete o compromisso com a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, garantindo que todos os trabalhadores possuam as habilidades necessárias para operar equipamentos modernos e utilizar ferramentas tecnológicas integradas ao atendimento hospitalar. A capacitação dos profissionais também é essencial para o cumprimento do objetivo específico de equipar o hospital inteligente com infraestrutura física e tecnológica avançada, assegurando a utilização eficiente das inovações implementadas. Essa meta também está alinhada às estratégias governamentais que buscam fortalecer a qualificação profissional na saúde pública, promovendo maior acesso e melhor atendimento aos cidadãos.

1. 4. 7. **Informações do 7° indicador:**
Nome: Percentual de habilitação e/ou credenciamento dos serviços de saúde do hospital inteligente.

Descrição:
O indicador tem o propósito de medir o progresso na habilitação dos serviços essenciais para o pleno funcionamento do hospital inteligente. Este indicador está diretamente vinculado ao objetivo específico nº 6: "Habilitar o hospital inteligente em neurocirurgia e neurologia e em Unidades de Terapia Intensiva e qualificar a porta de entrada no âmbito da Rede de Atenção às Urgências e Emergências".

Para o Ministério da Saúde, a habilitação identifica a capacidade do estabelecimento de saúde em desenvolver funções específicas exigidas para a realização de determinado procedimento. Os serviços são codificados de acordo com o conjunto de ações realizadas: por atendimento individual, coletivo, serviços de apoio de diagnóstico e terapia ou programas; por especialidade ou estão vinculadas a habilitações especiais ou políticas específicas. Cada serviço está classificado de acordo com a complexidade ou outra especificação que identifique mais precisamente o que é ofertado por ele.

A qualificação e credenciamento de serviços de saúde corresponde a ato do gestor estadual, distrital ou municipal de certificação de um estabelecimento de saúde para a realização de procedimentos constantes das diretrizes do Sistema Único de Saúde, que podem necessitar, ou não, de ratificação do gestor federal.

O indicador está alinhado ao Objetivo Estratégico 1.2 do Plano Plurianual 2024-2027, a saber, "Ampliar o acesso da população à saúde pública de qualidade por meio do fortalecimento do SUS". No que diz respeito aos programas finalísticos do PPA, o indicador está relacionado ao Programa 5118 – Atenção Especializada à Saúde, que visa a ampliar a oferta e o acesso às ações e serviços de atenção especializada, conforme as necessidades de saúde da população, reduzindo as desigualdades de raça, etnia, gênero, regionais e sociais, e promovendo a integralidade do cuidado.

A habilitação e/ou credenciamentos desses serviços, perante o gestor federal e/ou estadual, é fundamental para que o hospital inteligente cumpra seu propósito de melhorar a eficiência dos serviços de saúde e oferecer cuidados de média e alta complexidade à população.

O indicador atende aos princípios da metodologia SMART. É específico (S) porque discrimina os serviços de saúde a serem habilitados e/ou credenciados. É mensurável (M) no sentido de que está disposto em termos percentuais, considerando o número de serviços em relação ao total planejado. O indicador é atingível (A) porque contará com a expertise do Ministério da Saúde, do governo do estado de São Paulo, aliada à gestão da organização social federal especializada a ser constituída, com os devidos recursos financeiros e técnicos necessários para alcançar a meta elencada. O indicador é relevante (R) porque a habilitação e/ou credenciamentos desses serviços consiste em condição *sine qua non* para o início da prestação dos serviços de saúde do hospital inteligente. Finalmente, o indicador é temporal (T) porque foi estipulado o prazo de dois anos do funcionamento do hospital, para o atingimento da meta.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PFE - Portal de Financiamentos Externos
Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil criado em 28/03/2025 - 12:38
Número processo SEI: 03101.001029/2025-25
Código do pleito: 7909902924/2025
Página: 11

No que se refere aos dados a serem coletados, apresenta-se a seguinte relação: (i) decretos, portarias, diretrizes e estudos sobre a habilitação dos serviços de saúde, discriminados por tipo e grau de complexidade; (ii) relatórios administrativos e técnicos sobre a instalação e o funcionamento dos serviços de urgência e emergência, cuidados intensivos, neurologia e neurocirurgia; e (iii) registros de inspeções e certificações emitidas pelos órgãos de saúde competentes, garantindo a conformidade dos serviços habilitados.

A fórmula do cálculo será o "número de serviços de saúde do hospital inteligente habilitados e/ou credenciados/número de serviços de saúde do hospital inteligente habilitados e/ou credenciados previstos x 100". Serão utilizados dados coletados por meio dos registros do Ministério da Saúde ou apresentados pelo estado de São Paulo ou pela organização social.

Assim, deverão ser habilitados e/ou credenciados nos serviços de saúde:

1. Credenciamento da porta de entrada em urgência e emergência do hospital inteligente no âmbito da âmbito da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE);
2. Habilitação de 250 leitos de UTI junto ao Ministério da Saúde;
3. Habilitação do hospital inteligente nos serviços de neurologia junto ao Ministério da Saúde; e
4. Habilitação do hospital inteligente nos serviços de neurocirurgia junto ao Ministério da Saúde.

O monitoramento contínuo desses dados permitirá a análise da conformidade do projeto com as metas estabelecidas, possibilitando intervenções oportunas para corrigir eventuais desvios. O cumprimento do indicador refletirá diretamente na autorização para a oferta dos supracitados serviços pelo hospital inteligente e no fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde (RAS), alinhando-se às políticas de modernização e ampliação do acesso à saúde no Brasil.

Meta:

- 100% dos serviços de saúde do hospital inteligente habilitados e/ou credenciados, em até dois anos do funcionamento do hospital.

A previsão é de que 20% dos serviços de saúde do hospital inteligente habilitados e/ou credenciados, em até um ano do funcionamento do hospital; 60% em até um ano e meio do funcionamento do hospital e 100% em até dois anos do funcionamento do hospital.

Essa meta está relacionada ao objetivo específico n° 5: "Habilitar o hospital inteligente em neurocirurgia e neurologia e em Unidades de Terapia Intensiva e qualificar a porta de entrada no âmbito da Rede de Atenção às Urgências e Emergências".

A meta estabelece o compromisso de garantir que todos os serviços essenciais de saúde previstos estejam plenamente operacionais em até dois anos da data de conclusão das obras do hospital inteligente. Essa meta reflete a necessidade de assegurar que os serviços especializados sejam implementados de maneira integral e eficiente, contribuindo para a oferta de cuidados avançados e multidisciplinares no novo hospital. A meta reforça a missão do projeto de modernizar o atendimento e ampliar o acesso a cuidados de alta complexidade.

1. 4. 8. **Informações do 8° indicador:**
Nome: Percentual de iniciativas executadas de fomento ao desenvolvimento e inovação científico e tecnológico em saúde.
Descrição:

O indicador tem o propósito de medir o progresso da estruturação e implementação de um ecossistema de inovação em saúde, com foco na articulação de parcerias estratégicas e iniciativas que estimulem o desenvolvimento e inovação científico e tecnológico em saúde.

O indicador está vinculado ao objetivo específico nº 5, por meio do qual se pretende desenvolver e implementar, no âmbito do hospital inteligente, um centro nacional de pesquisa translacional e inovação tecnológica, de medicina de precisão, ciência de dados aplicada à saúde, desenvolvimento de algoritmos clínicos e validação de dispositivos médicos. Destaca-se também o objetivo específico nº 7, no sentido de que o projeto também visa a fomentar um ecossistema de inovação em saúde, articulando parcerias para o estímulo à produção nacional de tecnologias em saúde.

Assim, o indicador encontra-se diretamente relacionado ao cumprimento do Plano Plurianual 2024-2027, objetivo estratégico 206 "Ampliar o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação para o fortalecimento do Sistema Nacional de CT&I, a cooperação Estado institutos de pesquisa-empresas e a cooperação internacional para superação de desafios tecnológicos e ampliação da capacidade de inovação"; e convergência com o objetivo estratégico 305 "Promover a cooperação internacional e o desenvolvimento regional integrado".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Este indicador reforça o caráter estratégico do hospital inteligente, que transcende a função assistencial e se posiciona como um modelo inovador de prestação de serviços de saúde no Brasil, com base na integração da pesquisa à prática clínica.

A escolha desse indicador atende aos princípios da metodologia SMART. Em primeiro lugar, há descrição clara do resultado esperado (S - específico). No que diz respeito à mensuração (M), observa-se que a formalização de parcerias de P&D consiste no cumprimento da meta. O indicador é atingível (A), a execução está prevista em etapas viáveis dentro do cronograma do projeto, com horizonte de curto e médio prazo. O indicador é relevante (R), a iniciativa é estratégica para o fortalecimento da inovação no SUS e a sustentabilidade do modelo de hospital inteligente. Por fim, o indicador é temporal (T) pois define prazos específicos para entrega e validação das etapas, com o prazo de conclusão em até 2 anos.

Os elementos de aferição do indicador serão: Parcerias firmadas com universidades, centros de pesquisa, setor produtivo e indústria da saúde; Acordos e convênios de colaboração público-privada para o desenvolvimento tecnológico; Publicações científicas e relatórios técnicos produzidos; Volume de recursos investidos em projetos de inovação em saúde; Realização de eventos, workshops, editais e desafios de inovação.

A fórmula de cálculo do indicador será o “número de iniciativas do plano de fomento do ecossistema de inovação em saúde executadas / total de iniciativas planejadas x 100”. O progresso do desenvolvimento do modelo de hospital inteligente deverá ser acompanhado por meio do cronograma físico-financeiro a ser elaborado, que detalhará as etapas de implementação do centro de pesquisa e do plano de fomento do ecossistema de inovação. Será utilizado o método de percentual ponderado por etapa, onde cada fase de desenvolvimento tem um peso proporcional ao seu tempo e complexidade. As fontes de informação serão os relatórios da organização social.

Meta:
- 100% das iniciativas do plano de fomento do ecossistema de inovação em saúde executadas, em até dois anos, após a conclusão das obras civis do hospital inteligente.

Esta meta relaciona-se aos objetivos específicos n° 6: “Implementar um centro nacional de pesquisa translacional e inovação tecnológica, de medicina de precisão, ciência de dados aplicada à saúde, desenvolvimento de algoritmos clínicos e validação de dispositivos médicos" e n° 7: “Fomentar um ecossistema de inovação em saúde, articulando parcerias para o estímulo à produção nacional de tecnologias em saúde”. Adicionalmente, a meta concretiza os resultados esperados 3 e 7.

1. 4. 9. **Informações do 9° indicador:**
Nome: Tempo médio, em horas, de regulação para internação de emergência.

Descrição:
O presente indicador tem como objetivo medir o tempo médio, em horas, decorrido entre a entrada do paciente no serviço, com indicação de transferência para unidade de alta complexidade, e a efetiva internação do paciente em unidade hospitalar. O indicador reflete a eficiência do processo de regulação assistencial e a capacidade de resposta da rede hospitalar, sendo um parâmetro essencial para avaliar a agilidade e a efetividade do acesso a cuidados hospitalares em situações críticas provido pela estrutura do hospital inteligente.

Para fins de cálculo, será adotado o parâmetro da média aritmética da soma dos tempos, em horas, entre a solicitação e a efetiva internação de todos os casos registrados no hospital inteligente em determinado período. Os dados serão coletados mensalmente. As fontes de dados incluem o Sistema de Regulação de Leitos (SISREG ou equivalente), registros hospitalares e bases integradas de regulação estaduais ou municipais às quais o hospital inteligente esteja regulado.

O indicador está relacionado ao Objetivo Específico nº 6, no que tange à qualificação da porta de entrada no âmbito da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, e ao Objetivo nº 7, por sua contribuição ao processo de inovação em saúde.

No que diz respeito ao alinhamento ao Plano Plurianual vigente, o indicador está vinculado ao Objetivo Estratégico 1.2 do PPA 2024-2027, a saber, “Ampliar o acesso da população à saúde pública de qualidade por meio do fortalecimento do SUS”.

A escolha desse indicador atende aos princípios da metodologia SMART. Em primeiro lugar, há descrição clara do resultado esperado (S - específico). No que diz respeito à mensuração (M), observa-se que o indicador apresenta critério objetivo de mensuração, a saber, número de horas, bem como foi apresentada sua respectiva metodologia de cálculo. O indicador é atingível (A), uma vez que a incorporação das tecnologias e a capacitação de profissionais mencionadas no presente pleito contribuirão para o aumento da eficiência da regulação assistencial. O indicador é relevante (R) uma vez que aborda vulnerabilidades nevrálgicas vivenciadas no âmbito do SUS. Por fim, o indicador é temporal (T) pois define prazo para o efetivo cumprimento da meta.

A fórmula do cálculo será: Tempo médio de regulação (h)= (Hora de internação - Hora da solicitação) / Número total de casos no período.

Meta:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PFE - Portal de Financiamentos Externos
Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil criado em 28/03/2025 - 12:38
Número processo SEI: 03101.001029/2025-25
Código do pleito: 7909902924/2025
Página: 13

- Reduzir o tempo médio de regulação para internação de emergência das atuais 17 horas (linha de base nacional – DATASUS, 2023) para, no máximo, 4 horas, no prazo de até quatro anos a partir do início das operações do hospital inteligente.

Essa meta tem vinculação com o Resultado 1 "Qualificação e modernização da rede hospitalar brasileira de alta complexidade, por meio da incorporação de tecnologias digitais e médicas avançadas, com foco no aumento da eficiência assistencial e no fortalecimento da gestão hospitalar".

1. 4. 10. **Informações do 10° indicador:**
Nome: Nível de performance da estrutura de interoperabilidade digital do hospital inteligente.

Descrição:
O indicador visa a avaliar o grau de maturidade digital da arquitetura hospitalar com base nos critérios estabelecidos pela *Healthcare Information and Management Systems Society* (*HIMSS*), organização internacional de referência em avaliação de sistemas de informação em saúde. O indicador mensura a capacidade de o hospital inteligente integrar seus sistemas clínicos, administrativos e operacionais de forma segura, estruturada e interoperável, promovendo o intercâmbio automatizado de informações em tempo real entre diferentes plataformas tecnológicas.

A avaliação considera aspectos como uso de prontuário eletrônico, integração entre setores, rastreabilidade clínica, apoio à decisão médica, interoperabilidade com redes externas (como a Rede Nacional de Dados em Saúde - RNDS), segurança da informação e governança digital. O modelo de referência adotado é o *Electronic Medical Record Adoption Model* (*EMRAM*) da *HIMSS*, que classifica instituições de saúde em níveis de 0 a 7 de maturidade digital.

O indicador utilizará, como fonte de dados, os relatórios de avaliação da HIMSS, auditorias internas de TI, bem como validação por organismo reconhecido de acreditação digital em saúde.

O indicador está relacionado ao objetivo específico nº 3, que consiste na implementação de arquitetura digital interoperável e segura no hospital inteligente.

No que diz respeito ao alinhamento ao Plano Plurianual vigente, o indicador está vinculado ao Objetivo Estratégico 1.2 do PPA 2024-2027, a saber, "Ampliar o acesso da população à saúde pública de qualidade por meio do fortalecimento do SUS". No que diz respeito aos programas finalísticos do PPA, o indicador está relacionado ao Programa 5121 – Gestão, Trabalho, Educação e Transformação Digital na Saúde, que visa, entre outros, a aprimorar o cuidado à saúde, fortalecendo a gestão do trabalho em saúde, e a intensificar a incorporação da inovação e da saúde digital.

A escolha desse indicador atende aos princípios da metodologia SMART. Em primeiro lugar, há descrição clara do resultado esperado (S - específico). No que diz respeito à mensuração (M), observa-se que o indicador apresenta critério objetivo de mensuração, a saber, o alcance do nível 6 da HIMSS. O indicador é atingível (A), uma vez que a implementação da arquitetura digital interoperável contribuirá para a maturidade digital do hospital inteligente. O indicador é relevante (R) porque endereça um dos pontos principais do projeto, que é o fomento à inovação em saúde. Por fim, o indicador é temporal (T) pois define prazo para o efetivo cumprimento da meta.

A fórmula de cálculo do nível de maturidade *HIMSS* (*EMRAM*) não segue uma fórmula matemática tradicional, mas sim uma avaliação qualitativa baseada em critérios técnicos e operacionais. A HIMSS atribui o nível de 0 a 7 conforme o grau de implementação e integração dos sistemas de informação hospitalares. Portanto, o cálculo é feito por verificação de requisitos cumpridos, e não por equação.

Para aferir o cumprimento deste indicador e sua respectiva meta, deverá ser realizada auditoria presencial por auditores da HIMSS, a convite da gestão do hospital inteligente. Nessas avaliações, o HIMSS analisa os sistemas utilizados pelo hospital para confirmar se cumprem todos os pré-requisitos da certificação.

Meta:
- Alcançar, até o quarto ano do início da operação do hospital, o nível 6 HIMSS, caracterizado pela adoção de tecnologia que permita documentação clínica estruturada, apoio à decisão clínica com base em protocolos, interoperabilidade plena entre sistemas internos e auditoria automatizada de eventos clínicos.

O nível 6 da HIMSS prevê a implantação de sistema completo de suporte à decisão clínica e circuito fechado de gerenciamento hospitalar de medicação. Ocorre, ainda, nesse nível, que a tecnologia está preparada para o tratamento de dados clínicos por meio de análises estatísticas.

1. 4. 11. **Informações do 11° indicador:**
Nome: Índice de eficiência assistencial do hospital inteligente por leito

Descrição:
O Índice de Eficiência Assistencial por Leito mede a produtividade e a efetividade dos leitos hospitalares, considerando o número de atendimentos resolutivos realizados e o tempo médio de permanência ajustado de acordo com a complexidade dos casos. Este indicador visa a verificar como os leitos do hospital inteligente superam os leitos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PFE - Portal de Financiamentos Externos
Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil criado em 28/03/2025 - 12:38
Número processo SEI: 03101.001029/2025-25
Código do pleito: 7909902924/2025

hospitalares convencionais em termos de eficiência, de modo a avaliar a efetividade do modelo de hospital inteligente na melhoria da eficiência assistencial. O indicador está diretamente relacionado aos Resultados Esperados 1 e 4 do projeto, que envolvem a melhoria da eficiência assistencial e a transformação digital do sistema hospitalar.

Ademais, aponta-se que o indicador encontra-se vinculado ao objetivo específico nº 6 do projeto, que prevê a habilitação do hospital inteligente em neurocirurgia e neurologia e em Unidades de Terapia Intensiva e qualificação da porta de entrada no âmbito da Rede de Atenção às Urgências e Emergências.

Este indicador se alinha ao Objetivo Estratégico 1.2 do PPA 2024-2027, que visa “Ampliar o acesso da população à saúde pública de qualidade por meio do fortalecimento do SUS”, contribuindo para a melhoria da eficiência da rede hospitalar e o uso de tecnologias para otimização dos recursos.

Metodologia SMART: Específico (S): O indicador avalia a eficiência dos leitos hospitalares, considerando a quantidade de atendimentos resolutivos e o tempo de permanência ajustado pela complexidade dos casos. Mensurável (M): O indicador pode ser calculado pela fórmula específica a ser definida com base nos dados de atendimentos resolutivos e tempo médio de permanência. Atingível (A): A meta de aumento de 25% no índice de eficiência assistencial é possível, dada a implementação do modelo de hospital inteligente com recursos tecnológicos e processos aprimorados. Relevante (R): Este indicador é relevante, pois melhora a utilização dos recursos hospitalares e promove a eficiência no atendimento, diretamente ligado à melhoria da qualidade no SUS. Temporal (T): Deve ser alcançado em até 3 anos, após a implementação do hospital inteligente, um período adequado para medir as melhorias efetivas.

Fontes de informação:

- Sistemas de Gestão Hospitalar: Dados dos sistemas eletrônicos de prontuário, registros de atendimentos e de tempo de permanência.
- Indicadores Operacionais: Estatísticas hospitalares sobre internações e alta de pacientes.
- Relatórios de Performance: Relatórios internos sobre a eficiência e utilização dos leitos, incluindo ajustes por complexidade dos casos.

Meta:

- Aumentar em 25% o índice de eficiência assistencial por leito em até 3 anos após a implementação do modelo de hospital inteligente.

1. 4. 12. **Informações do 12° indicador:**
Nome: Percentual de decisões clínicas apoiadas por sistemas digitais

Descrição:
Este indicador refere-se à proporção das decisões médicas em que foram utilizados sistemas de apoio à decisão clínica baseados em inteligência artificial ou protocolos digitalizados. O objetivo da aferição desse indicador é verificar o quanto, percentualmente, a aplicação da interoperabilidade de sistemas e o uso de estruturas analíticas inteligentes para a interpretação de dados está sendo de fato utilizado clinicamente.

O presente indicador relaciona-se diretamente com os indicadores de nº 3, 4, 5, 7 e 10. Estará ligado aos objetivos específicos nº 3, que consiste na implementação de arquitetura digital interoperável e segura no hospital inteligente, nº 4, que diz respeito a formar e capacitar profissionais de saúde nas áreas de saúde digital, inteligência artificial médica, engenharia clínica e segurança cibernética para atuação em ambientes digitalmente integrados, e nº 6, que faz referência a habilitar o hospital inteligente em neurocirurgia e neurologia e em Unidades de Terapia Intensiva e qualificar a porta de entrada no âmbito da Rede de Atenção às Urgências e Emergências. Sua mensuração mostra o quanto os Resultados Esperados 2 e 4 estarão sendo cumpridos.

Este indicador se alinha ao Objetivo Estratégico 1.2 do PPA 2024-2027, que visa “Ampliar o acesso da população à saúde pública de qualidade por meio do fortalecimento do SUS”, contribuindo para a melhoria da eficiência da rede hospitalar e o uso de tecnologias para otimização dos recursos.

As fontes de informação serão os registros nos sistemas internos do hospital e suas bases de dados. A interoperabilidade entre os sistemas do hospital e as estruturas analíticas conectadas podem apontar o tipo de solução esperada no caso concreto, que será contrastada com a decisão efetivamente aplicada. A cada decisão coerente com o que apontava o sistema, conta-se como decisão clínica apoiada pelos sistemas digitais. Quando não for possível apoiar a decisão clínica em dados do sistema, conta-se como 0.

A fórmula do cálculo será "número de decisões clínicas apoiadas pelos sistemas digitais / pelo número de decisões clínicas total do hospital X 100".

O indicador atende à metodologia SMART ao ser específico (S), focando em decisões de diagnóstico e tratamento e detalhando a concordância com recomendações primárias do sistema; é mensurável (M) ao estabelecer uma fórmula clara e critérios objetivos de contagem; é atingível (A) ao definir metas de aumento progressivo ao longo do tempo; é relevante (R), conectando-se aos objetivos estratégicos e específicos do projeto de transformação digital

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do hospital; e é temporal (T), estabelecendo o prazo de dois anos para o seu cumprimento.

Meta:

- Alcançar 70% das decisões clínicas apoiadas por sistemas digitais até o final do segundo ano de operação do hospital inteligente.

1. 5. **Componentes**

1. 5. 1. **Informações do 1° componente:**

Nome: Obras Civis

Valor estimado em Dólar (USD): 132.924.000,00

Descrição:

Este componente concentra o maior volume de recursos do projeto e contempla a execução física da infraestrutura. Estão previstos aproximadamente 92.000 metros quadrados de área construída, englobando não apenas os ambientes assistenciais — como pronto-socorro, unidades de terapia intensiva, enfermarias, centros cirúrgicos e de diagnóstico —, mas também áreas de apoio, administrativas, técnicas, utilitárias, estacionamento e espaços verdes. A obra será executada em terreno público, a ser definido em comum acordo entre a União e o Estado de São Paulo.

Vincula-se ao Objetivo Específico 2: “Construir e equipar um hospital inteligente com 800 leitos” e ao Resultado Esperado 4: “Ampliação e qualificação da oferta de serviços de urgência, emergência e atenção de alta complexidade no SUS, com redução do tempo para atendimento, integração da jornada do paciente, maior resolutividade, acesso equitativo e integração às redes de atenção à saúde.”

Descrição de subcomponentes e produtos:

Dentro deste componente, estima-se que aproximadamente US$ 40 milhões sejam destinados à construção das áreas assistenciais centrais, como os blocos de emergência, unidades de terapia intensiva (UTIs), enfermarias especializadas, centros cirúrgicos e setores de diagnóstico por imagem. Cerca de US$ 28 milhões serão aplicados na edificação das áreas de apoio, que compreendem laboratórios de análises clínicas, farmácias hospitalares e almoxarifado. As áreas administrativas e técnicas, responsáveis pela gestão interna e pelo funcionamento operacional do hospital, deverão absorver em torno de US$ 18 milhões. Para a implantação da infraestrutura externa — incluindo estacionamento, acessos internos, circulação de ambulâncias e paisagismo — está prevista a alocação de aproximadamente US$ 25 milhões. Os US$ 22 milhões restantes serão destinados às obras de infraestrutura essencial, como instalações elétricas, hidráulicas, redes de climatização e sistemas de segurança estrutural.

1. 5. 2. **Informações do 2° componente:**

Nome: Construção Sustentável

Valor estimado em Dólar (USD): 19.998.000,00

Descrição:

Este componente reforça o compromisso do projeto com a sustentabilidade ambiental e a eficiência energética. Serão desenvolvidas soluções voltadas à geração de energia limpa, ao uso racional da água e à gestão adequada dos resíduos sólidos, promovendo um modelo hospitalar comprometido com a preservação dos recursos naturais e a mitigação dos impactos ambientais.

Vincula-se aos Objetivos Específicos 1: “Desenvolver um modelo nacional de hospital inteligente de alta complexidade, baseado em tecnologias digitais e médicas avançadas, com infraestrutura flexível, sustentável e de baixo impacto ambiental, escalável e replicável”, e 2: “Construir e equipar um hospital inteligente com 800 leitos”.

Descrição de subcomponentes e produtos:

Estão previstos investimentos de aproximadamente US$ 7,7 milhões em sistemas de geração de energia renovável, como painéis solares e sistemas de armazenamento por baterias. A implantação de sistemas de captação, filtragem e reuso de água, para fins tanto técnicos quanto sanitários, contará com um orçamento estimado de US$ 6,3 milhões. Adicionalmente, as soluções voltadas à redução de resíduos, incluindo sistemas de triagem, compostagem e reciclagem de materiais não contaminantes, demandarão cerca de US$ 6 milhões do montante total.

1. 5. 3. **Informações do 3° componente:**

Nome: Equipamentos Médicos

Valor estimado em Dólar (USD): 112.728.000,00

Descrição:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Este componente abrange a aquisição e instalação de todos os equipamentos médico-hospitalares necessários para a operação plena de um hospital de alta complexidade com 800 leitos. Estão incluídos equipamentos de monitoramento, suporte à vida, diagnóstico por imagem, automação de farmácias e laboratórios, bem como sistemas portáteis para atendimento remoto.

Vincula-se ao Objetivo Específico 2: "Construir e equipar um hospital inteligente com 800 leitos" e aos Resultados Esperados 1: "Qualificação e modernização da rede hospitalar brasileira de alta complexidade, por meio da incorporação de tecnologias digitais e médicas avançadas, com foco no aumento da eficiência assistencial e no fortalecimento da gestão hospitalar", e 2: "Promoção da transformação digital do SUS, por meio da integração de dados hospitalares e da implementação de uma arquitetura interoperável, segura e escalável, com foco no aprimoramento da governança de dados e no fortalecimento da decisão clínica no sistema de saúde".

Descrição de subcomponentes e produtos:
Estima-se um investimento de aproximadamente US$ 25 milhões em equipamentos destinados às unidades de emergência e terapia intensiva, como ventiladores mecânicos, monitores multiparamétricos e desfibriladores. Outros US$ 20 milhões serão aplicados na aquisição de equipamentos de diagnóstico por imagem, incluindo tomógrafos, aparelhos de ressonância magnética e ultrassons portáteis. A automação de farmácias e laboratórios, por meio de sistemas robotizados e integrados, deverá receber cerca de US$ 18 milhões. Para a compra de leitos hospitalares com recursos inteligentes de monitoramento e conforto, está prevista a alocação de US$ 15 milhões. Equipamentos móveis para suporte ao atendimento remoto e domiciliar, como tablets médicos e kits de monitoramento, totalizam US$ 10 milhões. Os US$ 24,7 milhões restantes serão direcionados a sistemas de apoio à vida e monitoramento contínuo dos pacientes, considerados essenciais para a segurança clínica.

1. 5. 4. **Informações do 4° componente:**
Nome: Tecnologia, Pesquisa & Desenvolvimento e Sistemas Inteligentes
Valor estimado em Dólar (USD): 23.331.000,00

Descrição:
Este componente tem como foco tornar o hospital verdadeiramente inteligente, com integração digital completa, automação de processos e suporte à inovação científica. A estrutura tecnológica contemplará sistemas de prontuário eletrônico, plataformas de telemedicina, inteligência artificial para apoio diagnóstico, dispositivos de Internet das Coisas (IoT) e sistemas de automação predial. Além disso, serão realizados investimentos em equipamentos e insumos para pesquisa científica aplicada à saúde, com ênfase em medicina genômica, robótica e medicina de precisão, fortalecendo o papel do hospital como centro de inovação.

Vincula-se ao Objetivo Específico 2: "Construir e equipar um hospital inteligente com 800 leitos" e aos Resultados Esperados 1: "Qualificação e modernização da rede hospitalar brasileira de alta complexidade, por meio da incorporação de tecnologias digitais e médicas avançadas, com foco no aumento da eficiência assistencial e no fortalecimento da gestão hospitalar"; 2: "Promoção da transformação digital do SUS, por meio da integração de dados hospitalares e da implementação de uma arquitetura interoperável, segura e escalável, com foco no aprimoramento da governança de dados e no fortalecimento da decisão clínica no sistema de saúde"; e 5: "Fortalecimento do ambiente de inovação científica e tecnológica em saúde, por meio da articulação entre centros de pesquisa, setor produtivo e serviços do SUS".

Descrição de subcomponentes e produtos:
Estima-se que US$ 5 milhões serão aplicados na implementação de sistemas de prontuário eletrônico e ferramentas de gestão clínica integradas. A infraestrutura para atendimento remoto, como plataformas de telemedicina e soluções de monitoramento à distância, receberá um aporte de US$ 3,5 milhões. Outros US$ 3,5 milhões serão destinados ao desenvolvimento e à aplicação de soluções de inteligência artificial voltadas à análise de dados clínicos e à predição de eventos críticos. Os dispositivos de Internet das Coisas (IoT), essenciais para o monitoramento contínuo em leitos e unidades de terapia intensiva, contarão com investimento de US$ 4 milhões. A infraestrutura de tecnologia da informação, abrangendo redes seguras, servidores, computadores e data centers, receberá US$ 3,3 milhões. Por fim, cerca de US$ 4 milhões serão destinados à aquisição de equipamentos e insumos voltados à pesquisa e desenvolvimento.

1. 5. 5. **Informações do 5° componente:**
Nome: Formação e Capacitação
Valor estimado em Dólar (USD): 10.000.000,00

Descrição:
Antes do início da operação plena do hospital, este componente assegura a capacitação adequada das equipes, a testagem dos sistemas instalados e a simulação dos fluxos de atendimento. Trata-se de uma etapa crucial para garantir a eficiência, a segurança e a qualidade dos serviços prestados desde o primeiro dia de funcionamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Vincula-se ao Objetivo Específico 4: “Formar e capacitar profissionais de saúde nas áreas de saúde digital, inteligência artificial médica, engenharia clínica e segurança cibernética para atuação em ambientes digitalmente integrados” e ao Resultado Esperado 3: “Formação de recursos humanos para atuar em ambientes de saúde digitalmente integrados, com competências em tecnologias emergentes, gestão da informação, inteligência artificial médica e segurança cibernética”.

Descrição de subcomponentes e produtos:
Cerca de US$ 4 milhões serão destinados à formação clínica e técnica dos profissionais que atuarão nas diversas áreas assistenciais. A capacitação no uso de tecnologias e sistemas hospitalares, incluindo equipamentos digitais e plataformas integradas, deverá absorver US$ 2 milhões. Estão previstos, ainda, US$ 4 milhões para a realização de testes operacionais, validação de fluxos e rotinas internas, além da implementação de protocolos assistenciais e administrativos, assegurando a padronização do atendimento.

1. 5. 6. **Informações do 6° componente:**
Nome: Reserva Técnica e Contingências
Valor estimado em Dólar (USD): 21.022.000,00

Descrição:
Este componente tem como finalidade assegurar a flexibilidade orçamentária do projeto diante de eventuais imprevistos. Para isso, contempla uma margem de segurança destinada a absorver oscilações de preços, mudanças no escopo, variações cambiais e ajustes técnicos que possam surgir ao longo da execução das obras e da implementação tecnológica.

Cabe destacar que, embora o desenvolvimento de um modelo escalável e replicável represente uma das principais entregas do pleito, não foram previstos recursos específicos para essa atividade no orçamento do projeto. Isso ocorre porque os custos relacionados à elaboração desse modelo serão integralmente assumidos pelo Ministério da Saúde, não impactando o financiamento solicitado para as demais etapas previstas.

Descrição de subcomponentes e produtos:
Estima-se a alocação de US$ 8 milhões para absorver variações nos custos de materiais e serviços relacionados à construção civil. Um montante de US$ 6 milhões será destinado a cobrir flutuações nos preços de equipamentos e tecnologias. Outros US$ 3,6 milhões estarão disponíveis para atender a eventuais ajustes regulatórios e mudanças de escopo durante a fase de implementação. Por fim, os US$ 3,4 milhões restantes comporão um fundo de emergência voltado a despesas com logística, revisões contratuais e riscos macroeconômicos.

1. 6. **Beneficiários**

O projeto do hospital inteligente trará benefícios amplos para o SUS, na medida em que prevê o estabelecimento de um modelo de hospital inteligente que possa ser replicado para outras regiões do País. Como público-alvo prioritários, o hospital a ser contruído destina-se aos usuários do SUS residentes na região metropolitana de São Paulo, que enfrentam barreiras significativas de acesso a serviços especializados de alta complexidade. Essa população, majoritariamente dependente do sistema público, apresenta condições socioeconômicas marcadas por baixa renda, desigualdade social e exclusão dos planos de saúde privados. Estima-se que o SUS atenda cerca de 75% da população brasileira, com apenas 44% dos gastos totais em saúde, enquanto o setor privado, que atende cerca de 25% da população, consome 56% dos recursos totais do setor.

A região da cidade de São Paulo e municípios do entorno possui aproximadamente 20 milhões de habitantes e apresenta um dos maiores déficits de leitos hospitalares do país, com apenas 2,15 leitos por mil habitantes – abaixo da média estadual de 2,3 e da recomendação mínima de 2,5 leitos por mil habitantes estabelecida pelo Ministério da Saúde. Essa carência impacta diretamente na capacidade de atendimento hospitalar e prolonga filas de espera, especialmente para internações, cirurgias e consultas com especialistas.

O perfil epidemiológico da população beneficiária é fortemente influenciado pelo envelhecimento demográfico acelerado no Brasil. Em 2010, apenas 7% da população tinha mais de 65 anos; esse número deverá saltar para 17% em 2040 e para 31% em 2070. O aumento da longevidade e da incidência de doenças crônicas, como as de natureza neurológica, cardiovascular e oncológica, ampliará significativamente a demanda por serviços especializados, especialmente em internação, cuidados intensivos, reabilitação e terapias complexas. Além disso, pessoas idosas tendem a utilizar mais serviços hospitalares: segundo a Agência Nacional de Saúde (ANS), os gastos com saúde de indivíduos acima de 85 anos são, em média, nove vezes maiores do que os de uma criança ou jovem com menos de 18 anos.

Esses desafios são acentuados por uma distribuição desigual de profissionais especializados e equipamentos de alta tecnologia, o que penaliza especialmente regiões periféricas e populações em situação de vulnerabilidade. A

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PFE - Portal de Financiamentos Externos
Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil criado em 28/03/2025 - 12:38
Número processo SEI: 03101.001029/2025-25
Código do pleito: 7909902924/2025

Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) revelou que, entre 2013 e 2019, houve um aumento de 22% na procura por serviços de saúde, ao mesmo tempo em que o acesso efetivo diminuiu. Em 2019, apenas 73,6% das pessoas que buscaram atendimento conseguiram ser atendidas na primeira tentativa, uma queda expressiva em relação aos 95,3% registrados em 2013. No mesmo período, o estado de São Paulo liderou em volume de demanda por atendimento, mas apresentou uma das maiores quedas no percentual de usuários efetivamente atendidos, revelando o descompasso entre demanda crescente e capacidade de resposta.

Diante desse contexto, o hospital inteligente surge como uma solução estratégica para atender a uma população ampla e heterogênea, cujas carências vão desde a ausência de infraestrutura hospitalar adequada até a dificuldade de acesso a profissionais especializados e tecnologias de ponta. O hospital será 100% dedicado ao SUS, fortalecendo a estrutura da rede existente e atuando como centro de referência em assistência, pesquisa e formação.

O público beneficiário do projeto inclui tanto pacientes que necessitam de atendimento especializado e cuidados intensivos quanto aqueles que vivem em áreas remotas ou carentes, que poderão ser atendidos por meio das soluções de telemedicina e sistemas digitais de diagnóstico e acompanhamento clínico que serão implementados no hospital inteligente. Ao reduzir a desigualdade no acesso e internalizar tecnologias avançadas de cuidado e gestão, o projeto também beneficiará indiretamente outros segmentos da população por meio da criação de um modelo replicável em outras regiões do país.

Por fim, ao integrar-se à política pública nacional de fortalecimento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (CEIS), o hospital inteligente não apenas atende às demandas de saúde da população, mas também fomenta a geração de empregos, o desenvolvimento científico e a autonomia tecnológica do Brasil no setor. Trata-se de um investimento que alinha saúde, equidade e desenvolvimento social e econômico, beneficiando diretamente milhões de brasileiros nos próximos anos.

1. 7. **Anexos**

Referências

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. ÁREAS ESTRATÉGICAS

2. 1. Áreas estratégicas

O projeto encontra-se diretamente relacionado ao cumprimento do objetivo estratégico 102 do Plano Plurianual 2024-2027, a saber, “Ampliar o acesso da população à saúde pública de qualidade por meio do fortalecimento do SUS”.

A criação do citado hospital visa a transformar a saúde pública por meio da medicina inteligente. A lacuna entre o conhecimento médico-científico e sua aplicação efetiva no SUS resulta em diagnósticos tardios, tratamentos menos eficazes e custos elevados. A inovação tecnológica em saúde, com a utilização de inteligência artificial (IA), Internet das coisas (*IoT*), *big data*, *machine learning* e análise de dados, oferece soluções para otimizar processos, personalizar tratamentos e melhorar a gestão. O hospital inteligente consistirá em um centro de excelência para desenvolver, avaliar e implementar soluções inovadoras no SUS, que deverá ser replicado a outras regiões do país, capacitando profissionais, gerando evidências e ampliando o acesso a serviços de saúde de qualidade, fortalecendo, assim, o sistema de saúde nacional e beneficiando a população.

Ademais, o projeto está relacionado ao objetivo estratégico 206 “Ampliar o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação para o fortalecimento do Sistema Nacional de CT&I, a cooperação Estado institutos de pesquisa-empresas e a cooperação internacional para superação de desafios tecnológicos e ampliação da capacidade de inovação”, ao objetivo estratégico 302 “Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional” e ao objetivo estratégico 303 “Intensificar a transformação digital nos três níveis de governo para ampliar a agilidade e a capacidade de entrega de resultados à população”.

A esse respeito, aponta-se que o hospital e o centro nacional de pesquisa translacional e inovação tecnológica impulsionarão o Sistema Nacional de CT&I ao criar um centro de excelência em medicina inteligente. O projeto fomentará a cooperação entre governo federal – por meio do Ministério da Saúde (MS), do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e do Ministério da Educação (MEC) –, e o governo do estado de São Paulo. Além disso, potencialmente, propiciará cooperação entre as esferas da hélice tríplice de inovação, integrando o governo com academia e institutos de pesquisa e empresas de tecnologia para o desenvolvimento de soluções inovadoras. O foco em IA, *IoT* e análise de dados visa a superar desafios tecnológicos na saúde e amplia a capacidade de inovação do SUS, gerando conhecimento e tecnologias para benefício da população.

Finalmente, ressalta-se convergência com o objetivo estratégico 305 “Promover a cooperação internacional e o desenvolvimento regional integrado”, uma vez que a principal fonte de financiamento do projeto será via acordo de empréstimo com o Novo Banco de Desenvolvimento (*New Development Bank* – NDB), instituição financeira criada pelos países integrantes do BRICS. Ademais, o projeto de criação do hospital prevê a realização de intercâmbio de boas práticas com hospitais inteligentes da China e demais membros do BRICS.

2. 2. Anexos

Sem anexos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. **GESTÃO**

3. 1. **Arranjo institucional**

3. 1. 1. **Descrição:**

O projeto está estruturado a partir de um arranjo institucional que integra instituições públicas e uma instituição privada sem fins lucrativos, com atribuições claramente definidas para as fases de construção do hospital, pré-operação e operação plena. Participam da iniciativa a União Federal / Ministério da Saúde, o Novo Banco de Desenvolvimento (New Development Bank – NDB), o Estado de São Paulo / Secretaria de Estado da Saúde e uma Organização Social.

A seguir, são descritos os entes envolvidos e suas respectivas funções no âmbito do projeto, conforme representado no organograma anexo.

1. União Federal / Ministério da Saúde

A União, representada pelo Ministério da Saúde, exercerá papel central na coordenação estratégica nacional e articulação institucional do projeto, com as seguintes atribuições

a) Assinatura do Acordo de Empréstimo com o NDB

b) Qualificação da organização social em âmbito federal.

c) Celebração de contrato de gestão com a organização social qualificada em nível federal.

d) Repasse de recursos financeiros federais, decorrentes do financiamento pelo Novo Banco de Desenvolvimento (NDB), à organização social qualificada em nível federal para execução da construção da infraestrutura física, aquisição e instalação de equipamentos hospitalares e do centro nacional de pesquisa translacional e inovação tecnológica e pela formação e capacitação dos profissionais para atuação em ambientes digitalmente integrados.

e) Garantia de sustentabilidade e governança institucional do projeto, por meio de estruturas de supervisão e avaliação contínua de desempenho.

f) Integrante do comitê gestor interinstitucional do hospital.

g) Elaboração, com recursos próprios, do modelo do hospital inteligente que seja escalável e replicável.

2. Novo Banco de Desenvolvimento (New Development Bank – NDB)

Instituição financeira responsável pela concessão do financiamento, formalizado por meio do Acordo de Empréstimo com a União. Acompanhará o progresso da implementação por meio de relatórios técnicos e financeiros e compartilhará conhecimento técnico com o Ministério da Saúde.

3. Estado de São Paulo/Secretaria de Saúde

O estado de São Paulo terá papel estratégico no apoio regulatório e de funcionamento do hospital, com as seguintes funções:

a. Apoio técnico e institucional à construção da infraestrutura física e apoiar concessão de autorizações para a obra.

b. Assinatura de contrato de gestão com uma organização social qualificada em nível federal e estadual, para a operacionalização do hospital inteligente.

c. Integração do hospital à rede estadual de atenção à saúde, em especial à rede de urgência e emergência, neurologia, e terapia intensiva, promovendo articulação com a Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde (CROSS) e o DataSUS estadual.

d. Apoio à fiscalização, monitoramento e regulação do contrato de gestão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PFE - Portal de Financiamentos Externos
Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil criado em 28/03/2025 - 12:38
Número processo SEI: 03101.001029/2025-25
Código do pleito: 7909902924/2025
Página: 21

e. Integrante do comitê gestor interinstitucional do hospital.

f. Estímulo à replicação do modelo do hospital inteligente em outros polos regionais no estado de São Paulo, por meio de transferência de tecnologia e boas práticas.

g. Responsável pelo custeio anual da operação do hospital inteligente, garantindo a alocação de recursos orçamentários necessários à manutenção plena de suas atividades assistenciais, tecnológicas, acadêmicas e operacionais, conforme pactuação formal entre os entes federativos.

Por meio de um Acordo de Cooperação Técnica (ACT), a União e o estado de São Paulo definirão em comum acordo o terreno público para execução da obra.

4. Organização Social

A organização social qualificada em nível federal, por meio de contrato de gestão com a União, será responsável pela construção da infraestrutura física, pela aquisição e a instalação de equipamentos hospitalares e do centro nacional de pesquisa translacional e inovação tecnológica e pela formação e capacitação dos profissionais para atuação em ambientes digitalmente integrados.

Antes do início das obras, a organização social poderá participar de atividades preparatórias, como:

a. Elaboração do projeto arquitetônico e dos projetos básico e executivo de engenharia.

b. Definição da jornada do paciente e do modelo operacional.

c. Planejamento de aquisições com especificações técnicas.

d. Estudos de impacto ambiental e social.

e. Elaborar estudos e definir perfis de profissionais e plano de capacitação.

Posteriormente, por meio de contrato de gestão do estado de São Paulo, com a participação da União, a organização social qualificada em nível federal e estadual, para fins de operacionalização do hospital inteligente.

3. 1. 2. **Orgãos Executores:**
Órgão principal: Ministério da Saúde
Órgãos parceiros:
Novo Banco de Desenvolvimento (financiador)
Estado de São Paulo (parceiro estratégico)
Organização Social (operacional)

3. 1. 3. **Estrutura Operacional:**

O MS aplicará sua ampla capacidade técnica e institucional como gestor nacional da política de saúde para a orientação das ações previstas no projeto do hospital inteligente, nos âmbitos estratégico, orçamentário e contratual. A equipe do MS conta com especialistas em regulação hospitalar, infraestrutura em saúde, ciência, tecnologia e inovação em saúde, gestão contratual e saúde digital, com atuação interministerial junto aos conselhos previstos na Lei nº 8.080/1990 (CNS, CONASS e CONASEMS) e outros órgãos estratégicos.

O MS dispõe de estrutura normativa, regulatória e operacional para a formalização de parcerias estratégicas e contratos de gestão com entidades do terceiro setor, conforme a Lei nº 9.637/1998 e seus regulamentos. A execução será realizada com apoio de estrutura administrativa já existente no âmbito federal, com capacidade de gestão de recursos multilaterais e de investimentos, conforme já ocorre em projetos financiados por outros organismos internacionais.

O MS, por meio de contrato de gestão, repassará os recursos decorrentes do empréstimo do NDB à organização social qualificada em nível federal, que será responsável pela operacionalização das etapas de construção da infraestrutura física, aquisição e instalação de equipamentos hospitalares e do centro nacional de pesquisa translacional e inovação tecnológica e pela formação e capacitação dos profissionais para atuação em ambientes digitalmente integrados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PFE - Portal de Financiamentos Externos
Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil criado em 28/03/2025 - 12:38
Número processo SEI: 03101.001029/2025-25
Código do pleito: 7909902924/2025
Página: 22

Para a gestão do projeto do hospital inteligente, será instituído internamente um grupo de trabalho com a participação de representantes do Gabinete Ministerial (GM), da Secretaria- Executiva (SE) e de seu Departamento de Cooperação Técnica e Desenvolvimento em Saúde (DECOOP/SE), da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES), da Secretaria de Informação e Saúde Digital (SEIDIGI) e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (SECTICS).

Esse grupo terá reuniões periódicas e atribuições consultivas sobre as principais decisões do projeto. O grupo de trabalho será responsável por apresentar diretrizes estratégicas e operacionais do projeto, a serem colocadas em prática pela organização social federal que será estabelecida, bem como deliberar sobre planos de trabalho, metas, indicadores de resultado e sobre a execução física do projeto. O Grupo confeccionará pareceres orientativos sobre a sustentabilidade e replicabilidade do modelo do hospital inteligente, sobre os serviços de alta complexidade do hospital, sua arquitetura digital, interoperabilidade e conectividade, bem como sobre pesquisa e desenvolvimento (P&D) no hospital inteligente. A divisão proposta de atividades do grupo é:

Gabinete do Ministro da Saúde: Conduzir a interlocução interministerial e intergovernamental de nível estratégico.

SE: Coordenar a avaliação da execução física do projeto e ser ponto de contato com o NDB e os demais parceiros do projeto.

SAES: Acompanhar a estruturação e a qualificação dos serviços assistenciais de alta complexidade do hospital inteligente, em conjunto com a SES-SP, com foco nas áreas de urgência e emergência, neurologia, neurocirurgia e cuidados intensivos. Além disso, será responsável pelo estabelecimento de critérios nas áreas de jornada do paciente, articulação com a Rede de Atenção à Saúde, regulação do acesso e integração com o sistema estadual (CROSS).

SEIDIGI: Acompanhar a implementação da arquitetura digital do hospital inteligente, bem como a sua integração aos sistemas nacionais de informação e de telessaúde, em conjunto com a SES-SP. Ademais, a unidade será responsável por coordenar a estratégia de interoperabilidade e conectividade do hospital com as bases de dados do SUS; apoiar o desenho e a implementação das soluções digitais avançadas mencionadas neste projeto; monitorar a conformidade das soluções digitais com a Política Nacional de Saúde Digital e as normas de proteção de dados; e apoiar a estruturação da rede de telessaúde vinculada ao hospital.

SECTICS: Acompanhar a agenda de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação no âmbito do hospital inteligente, em parceria com a SES-SP. A SECTICS coordenará o processo de alinhamento quanto à inovação, pesquisa clínica, desenvolvimento tecnológico, medicina genômica e terapias avançadas e quanto às tecnologias em saúde; estabelecer mecanismos de parceria público-privada e fomentar a inovação junto ao Complexo Econômico-Industrial da Saúde; apoiar o desenvolvimento e a incorporação de tecnologias assistenciais com vistas à geração de valor e sustentabilidade do SUS; articular-se com instituições de ensino e pesquisa para o fortalecimento da capacidade científica do hospital.

Esse arranjo garantirá uma atuação coordenada e sinérgica interna do MS e com os demais parceiros do projeto, assegurando o alinhamento entre os objetivos estratégicos do projeto e as políticas públicas federais para o fortalecimento do SUS.

3. 1. 4. **Matriz de Responsabilidade:**

Matriz de responsabilidades.pdf

3. 2. **Operacionalização e Manutenção**

Durante a operação e manutenção do hospital, será mantido arranjo institucional semelhante ao adotado na fase de implementação, com a participação dos principais entes públicos envolvidos no projeto, mas com a introdução de novas funções e agentes. A organização social responsável pela execução do projeto atuará como operador do hospital, sendo responsável pela sua gestão e manutenção.

A sustentabilidade financeira do hospital será assegurada pela contratação de serviços de saúde pelo estado de SP, por meio da SES-SP. O valor pago pelos serviços contratados será suficiente para cobrir 100% das despesas operacionais, garantindo o equilíbrio financeiro da operação. Além disso, o hospital inteligente poderá contar com receitas adicionais, advindas de fontes públicas e privadas, inclusive de instituições de fomento a pesquisas nacionais, para custear atividades de P&D.

A governança da operação contará com a participação do MS e da SES-SP. Haverá acordos de cooperação técnica entre a organização social responsável pela gestão do hospital inteligente, especialmente nas áreas de educação, pesquisa e desenvolvimento, além de acordos a serem firmados com instituições nacionais e internacionais de saúde e tecnologia, fortalecendo a rede de pesquisa e inovação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PFE - Portal de Financiamentos Externos
Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil criado em 28/03/2025 - 12:38
Número processo SEI: 03101.001029/2025-25
Código do pleito: 7909902924/2025

Os custos de manutenção foram estimados com base em cinco categorias principais: (i) pessoal, (ii) materiais e medicamentos, (iii) prestadores de serviços, (iv) utilidades e (v) depreciação e amortização. A equipe médica será dimensionada com base em recomendações do Conselho Federal de Medicina, considerando a complexidade dos atendimentos. Os custos médios mensais por médico variam em razão da especialidade e do setor (emergência, UTI ou enfermaria). Para cada médico, estima-se a necessidade de 1,3 profissional multidisciplinar e 2,5 profissionais de enfermagem. Os custos médios da equipe consideraram os valores de mercado atuais necessários para a atração e formação da equipe de profissionais.

Os custos com materiais e medicamentos foram estimados com base em dados de unidades de referência. Os serviços contratados incluem limpeza, segurança e manutenção predial, alimentação (com três refeições por dia por paciente), lavanderia e manutenção de equipamentos médicos (estimada em 11% do valor do investimento em equipamentos, com possível redução durante o período de garantia).

As despesas com utilidades incluem energia elétrica, água, gases medicinais e gás natural. A depreciação e amortização foi estimada em 5% ao ano para a infraestrutura e 10% para equipamentos médicos. Como estratégia adicional de eficiência, o hospital adotará tecnologias hospitalares inteligentes, como diagnósticos baseados em IA, monitoramento de pacientes com IoT, prontuários eletrônicos com análise de dados em tempo real e sistemas de automação hospitalar, que terão impacto direto na eficiência e estrutura de custos e despesas adotadas na modelagem do hospital.

A estrutura administrativa do hospital inteligente será enxuta durante a fase de construção, com reforço próximo ao início da operação, previsto para 2028. Serão aproximadamente 800 profissionais administrativos distribuídos em 14 áreas, além de uma equipe de apoio à pesquisa composta por 147 profissionais. As soluções de gestão incluem softwares avançados de gestão de pessoas, financeiro e hospitalar, e os investimentos em P&D representarão aproximadamente 10% do total de despesas operacionais.

A previsão orçamentária anual para a operação do hospital, sob responsabilidade do estado de São Paulo, é estimada em aproximadamente R$ 1 bilhão, considerando:

- Recursos humanos e encargos sociais: R$ 300 milhões;
- Aquisição de insumos médico-hospitalares, equipamentos e medicamentos: R$ 300 milhões;
- Manutenção predial e de equipamentos: R$ 100 milhões;
- Serviços de apoio logístico e administrativo: R$ 60 milhões;
- Tecnologia da informação, datacenter e segurança cibernética: R$ 100 milhões;
- Pesquisa e inovação: R$ 120 milhões;
- Reservas operacionais e fundo de contingência: R$ 20 milhões.

O cálculo foi baseado em *benchmarks* de custo hospitalar de alta complexidade da rede estadual paulista, com ajustes para a incorporação de tecnologias inteligentes, sustentabilidade ambiental e integração digital. Esses valores serão integralmente assumidos pelo Estado de São Paulo e formalizados no contrato de gestão com a OS.

A sustentabilidade de médio e longo prazo será fortalecida por instrumentos de governança, planejamento orçamentário e parcerias estratégicas com centros de excelência. O capital de giro será gerido com base em um ciclo médio de recebimento de 30 dias (DSO), rotação de estoque de 45 dias (DIO) e prazos médios de pagamento de 15 dias (DPO), com folha de pagamento considerada a cada 10 dias.

Assim, o projeto apresenta conjunto de estratégias para garantir sua continuidade, operacionalização e sustentabilidade financeira, após a sua implementação.

3. 3. **Planejamento Estratégico**

Como mencionado, o projeto guarda relação direta com o objetivo estratégico 102 do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, a saber, “Ampliar o acesso da população à saúde pública de qualidade por meio do fortalecimento do SUS”.

Em relação aos programas finalísticos do PPA, o projeto está associado ao cumprimento do Programa 5118 – Atenção Especializada à Saúde, que visa a ampliar a oferta e o acesso às ações e serviços da Atenção Especializada,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PFE - Portal de Financiamentos Externos
Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil criado em 28/03/2025 - 12:38
Número processo SEI: 03101.001029/2025-25
Código do pleito: 7909902924/2025

conforme as necessidades de saúde da população, reduzindo as desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais, e promovendo a integralidade do cuidado.

Além disso, menciona-se convergência do projeto com o Programa 5120 - Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação, Produção e Avaliação de Tecnologias em Saúde, que tem por objetivo promover o desenvolvimento científico e tecnológico para produção, inovação e avaliação em saúde a fim de atender a população de forma equitativa, sustentável, acessível, considerando a sociobiodiversidade territorial e contribuindo para a prosperidade econômica, social e redução da dependência de insumos para a saúde.

Ademais, há correlação da iniciativa com o Programa 5121 – Gestão, Trabalho, Educação e Transformação Digital na Saúde, que tem como foco o aprimoramento do cuidado à saúde, fortalecendo a gestão estratégica do SUS, do trabalho e da educação em saúde, e a intensificação da incorporação da inovação e da saúde digital e o enfrentamento das discriminações e desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais.

Destaca-se também o Plano Brasileiro de Inteligência Artificial (PBIA) 2024-2028, cujo objetivo é tornar o Brasil um modelo global de eficiência e inovação no uso de IA no setor público, desenvolvidas soluções que melhorem significativamente a oferta e satisfação das pessoas com os serviços, com impacto no desenvolvimento e inclusão social.

Outro importante documento estratégico para o SUS é o Plano Nacional de Saúde (PNS). O PNS 2024-2027 estipula como Objetivo 2 a ampliação da oferta e do acesso às ações e serviços da Atenção Especializada, conforme as necessidades de saúde da população, reduzindo as desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais, e promovendo a integralidade do cuidado.

Nessa seara, há, ainda, o Objetivo 7, que prevê o aprimoramento do cuidado à saúde, fortalecendo a gestão estratégica do SUS, do trabalho e da educação em saúde, e a intensificação da incorporação da inovação e da saúde digital e o enfrentamento das discriminações e desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais.

Finalmente, menciona-se a Agenda de Saúde Sustentável para as Américas 2018-2030, adotada na 29ª Conferência Sanitária Pan-Americana. O projeto guarda relação com o Objetivo 7, que tem como propósito desenvolver capacidade de geração, transferência e uso de evidência e do conhecimento em matéria de saúde, promovendo a pesquisa, a inovação e o uso da tecnologia.

Esse objetivo procura fortalecer a capacidade dos países para realizar pesquisa relevante e apropriada sobre assuntos de saúde pública e gerar, transferir e usar evidência e conhecimentos para subsidiar as políticas de saúde pública e a alocação de recursos para desenvolvimento da saúde, enquanto promove a pesquisa, a inovação e o uso de tecnologias. O objetivo também procura promover a inovação e a utilização de aplicações acessíveis para saúde digital, telemedicina, saúde móvel e *e-Learning*, que ofereçam oportunidades de abordar desafios em saúde e melhorar resultados de saúde.

3. 4. **Anexos**

Organograma do Arranjo Institucional

Decreto de Nomeação do SE/MS

Portaria de designação do SE para celebrar acordos

Plano Nacional de Saúde 2024-2027

Programas Finalísticos do PPA

Agenda de Saúde Sustentável para as Américas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. **RISCOS**

4. 1. **Informações do 1° risco:**
Nome: Mudanças de escopo do projeto
Impacto: Alto
Probabilidade: Baixa

Descrição:
Devido à elevada complexidade do projeto e a existência de diferentes atores intergovernamental e interinstitucional, há o risco de mudanças no escopo original, provocadas por fatores como a elevada complexidade técnica, mudanças de diretrizes ou prioridades institucionais, necessidade de ajustes técnicos, revisão de requisitos ou inclusão de novas demandas. Tais alterações podem gerar impactos negativos no cronograma, nos custos e na qualidade das entregas. Dentre as causas prováveis, há escopo inicial mal definido ou com baixo detalhamento; demandas não mapeadas durante a fase de planejamento; falta de alinhamento entre diferentes órgãos e entidades envolvidas; interferência de stakeholders com novas solicitações; subestimação do tempo necessário para execução das entregas complexas; evolução tecnológica ou mudanças externas que exigem adaptações. Como efeitos negativos, há a potencial necessidade de redefinição de escopo, metas e objetivos estratégicos; replanejamento do cronograma; aumento de custos; e comprometimento da qualidade dos produtos entregues. Risco de escopo e de gerenciamento de projeto.

Prevenção e Mitigação:
Detalhamento e validação rigorosa do escopo durante o planejamento; institucionalização de comitês de governança e instâncias de validação técnica e política; estabelecimento de critérios formais de controle de mudanças; constituição de reservas orçamentárias e temporais para lidar com alterações; envolvimento ativo e contínuo dos stakeholders; e realização de revisões periódicas de progresso e alinhamento de escopo.

4. 2. **Informações do 2° risco:**
Nome: Aumento no custo do projeto
Impacto: Alto
Probabilidade: Média

Descrição:
As estimativas de custo do projeto foram elaboradas com base nos valores de mercado da região metropolitana de São Paulo, refletindo os custos de construção, tecnologia e equipamentos nos mercados brasileiro e estrangeiro. Como este será o primeiro projeto de um hospital inteligente no Brasil, há a possibilidade de que orçamento inicial seja subestimado ou que ocorram revisão de custos em razão de problemas de execução ou atrasos na implementação, por se tratar de projeto complexo, composto por diversos elementos. Como causas prováveis, há subestimação de custos na fase de planejamento; inclusão de novos requisitos ou mudanças no escopo; atrasos na execução, aumentando custos indiretos e administrativos; variações de preços de insumos ou serviços contratados; divergência entre planejamento orçamentário e execução financeira; regras de execução orçamentária. Como efeitos negativos, há a potencial interrupção parcial ou total do projeto; necessidade de suplementação orçamentária; redução do escopo ou da qualidade das entregas; e questionamentos por órgãos de controle. Risco orçamentário e financeiro.

Prevenção e Mitigação:
Ações de prevenção ou mitigação: monitoramento da execução financeira do projeto; planejamento orçamentário com margens de reserva técnica e contingência; repasse de recursos à organização social de forma escalonada.

4. 3. **Informações do 3° risco:**
Nome: Não formalização do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre os órgãos de governo federal e estadual
Impacto: Alto
Probabilidade: Baixa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Descrição:
Há risco de que o ACT entre os órgãos do governo federal e estadual não seja formalizado dentro do prazo necessário ou não avance devido a entraves jurídicos, divergências institucionais, prioridades políticas ou ausência de alinhamento técnico entre as partes envolvidas. A não celebração do ACT pode inviabilizar ações conjuntas, o repasse de responsabilidades, recursos e a execução integrada do projeto. Como causas prováveis, há potenciais divergências entre os entes federativos; falta de clareza sobre as responsabilidades de cada parte; entraves legais e jurídicos nos processos de formalização; mudanças nas prioridades estratégicas de um dos entes; comunicação deficiente entre os órgãos. Impactos Potenciais: a não formalização do acordo pode gerar atraso ou paralisação da execução do projeto; falta de articulação entre as instituições envolvidas, atrasos significativos no cronograma de execução e aumentar a exposição a riscos jurídicos e operacionais, comprometendo a eficácia e a segurança do projeto. Risco institucional e de governança.

Prevenção e Mitigação:
Propiciar o diálogo contínuo entre as assessorias jurídicas das instituições desde as fases iniciais da negociação, garantindo respaldo legal e maior agilidade no processo. Estabelecer o ACT como marco formal e prioritário para o início das atividades do projeto, assegurando clareza, legitimidade e compromisso entre as partes governamentais envolvidas no projeto.

4. 4. **Informações do 4° risco:**
Nome: Atraso na definição e regularização do terreno para a construção do hospital inteligente
Impacto: Alto
Probabilidade: Baixa

Descrição:

A falta de definição ou de regularização do terreno destinado à construção do hospital inteligente pode atrasar ou inviabilizar o início das obras. Isso afeta diretamente o cronograma físico-financeiro, os processos licitatórios, os licenciamentos ambientais e urbanísticos, além de comprometer o alinhamento interinstitucional necessário para a viabilização do projeto. Como causas prováveis, há potenciais falta de consenso sobre a localização para construção do hospital; questões ambientais, de zoneamento ou desapropriação em análise; eventual dependência de aprovação legislativa ou administrativa para uso do imóvel público. Como impacto potenciais, há possíveis atrasos no cronograma de implantação do hospital inteligente; necessidade de definição de novo terreno; comprometimento de metas do projeto. Risco de infraestrutura, institucional e de planejamento.

Prevenção e Mitigação:
Garantir articulação interinstitucional entre os órgãos federais e estaduais; mapeamento e análise técnica prévia de terrenos viáveis, com avaliação de viabilidade urbanística, ambiental e documental; identificação de terreno alternativo previamente aprovado como backup.

4. 5. **Informações do 5° risco:**
Nome: Dificuldade de coordenação interinstitucional
Impacto: Médio
Probabilidade: Baixa

Descrição:
A execução de projetos públicos que envolvem múltiplos órgãos e esferas de governo depende de uma coordenação interinstitucional eficiente. A ausência de articulação eficaz, clareza de papéis e canais formais de comunicação pode gerar sobreposição de esforços, omissões de responsabilidade, conflitos decisórios e atrasos, afetando diretamente os resultados do projeto. Causas Prováveis podem ser falta de definição das competências e responsabilidades entre os entes envolvidos; divergência de interesses, prioridades ou agendas políticas entre as

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

instituições; ausência de instância formal de governança; rotatividade de gestores e técnicos nas instituições parceiras; dificuldades de comunicação e integração entre diferentes estruturas administrativas e níveis de governo. O efeito negativo potencial é a dificuldade na gestão e tomada de decisões estratégicas e perda de sinergia entre ações que deveriam ser integradas. Risco de governança e institucional.

Prevenção e Mitigação:
Criação de comitê gestor interinstitucional para supervisão contínua; elaboração de plano de trabalho conjunto com definição de entregas, responsabilidades e prazos; e definição de pontos focais técnicos por cada instituição envolvida.

4. 6. **Informações do 6° risco:**
Nome: Atrasos na celebração do acordo de financiamento externo e na liberação de recursos financeiros
Impacto: Alto
Probabilidade: Média

Descrição:
O processo de solicitação de financiamento ao NDB pelo Ministério da Saúde, o repasse dos recursos para a OS e o acompanhamento da construção podem enfrentar morosidade e entraves burocráticos. O projeto depende da celebração de um acordo de financiamento externo e da posterior liberação dos recursos pactuados. Atrasos nessas etapas podem comprometer o cronograma do projeto, gerar sobrecarga em recursos próprios e provocar interrupções ou redução no ritmo de execução das ações planejadas. Como causas Prováveis, há a demora na tramitação documental e jurídica entre os órgãos financiadores e as instâncias nacionais; falta de alinhamento entre os requisitos dos financiadores e as normas orçamentárias nacionais; dificuldade na negociação dos termos do acordo entre as partes; morosidade em processos de aprovação legislativa ou por instâncias de controle; atrasos no processo de empenho, descentralização ou repasse dos recursos financeiros. Como impactos potenciais, destaca-se possibilidade de atrasos ou paralisação de etapas críticas do projeto; risco de descumprimento de metas e prazos contratuais; necessidade de replanejamento das ações ou das entregas. Risco financeiro e institucional.

Prevenção e Mitigação:
Estabelecimento de um cronograma detalhado e realista para cada etapa do processo de financiamento e repasse, acompanhamento proativo e constante junto ao Ministério da Saúde e ao NDB para identificar e solucionar potenciais entraves, fortalecimento da comunicação e da articulação entre as partes envolvidas, desenvolvimento de planos de contingência para mitigar o impacto de eventuais atrasos na liberação dos recursos. Garantir fluidez no fornecimento de informações e relatórios de acompanhamento para o NDB para evitar atrasos na liberação dos recursos com monitoramento contínuo das necessidades de caixa e do teto de antecipação de 25% dos recursos para as fases de execução do projeto.

4. 7. **Informações do 7° risco:**
Nome: Não formalização de contrato de gestão com organização social
Impacto: Alto
Probabilidade: Baixa

Descrição:
O projeto prevê a execução de atividades por meio de contrato de gestão com uma OS qualificada em âmbito federal. A não formalização deste instrumento por entraves legais ou falhas no processo de contratação pode inviabilizar a operacionalização do projeto, comprometendo sua execução técnica, sua governança e a entrega dos serviços públicos planejados. Entre causas prováveis, menciona-se fragilidades no processo de seleção da OS; questionamentos por órgãos de controle; atrasos na análise e aprovação do contrato de gestão pelos órgãos responsáveis; divergência entre os termos propostos pelo ente público e a capacidade operacional da OS. Como impactos potenciais, há a potencial impossibilidade de execução do projeto por meio do modelo de gestão proposto; necessidade de reestruturação institucional e administrativa do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

projeto; e atraso ou paralisação no projeto. Risco jurídico, institucional e operacional.

Prevenção e Mitigação:
Envolvimento das áreas jurídica e de controle interno desde o início da modelagem; e definição clara dos indicadores de desempenho e metas no contrato de gestão.

4. 8. **Informações do 8° risco:**
Nome: Falhas na execução do contrato de gestão pela organização social qualificada
Impacto: Alto
Probabilidade: Baixa

Descrição:
O projeto prevê a execução de atividades por meio de contrato de gestão com uma OS qualificada em nível federal. Há risco de que a OS selecionada apresente falhas na execução contratual, como descumprimento de metas, má gestão de recursos, baixa qualidade dos serviços ou não conformidade com obrigações legais, comprometendo os resultados do projeto e a continuidade dos serviços. Dentre as causas prováveis, há fragilidades na capacidade técnica, financeira ou administrativa da OS; falta de experiência prévia em projetos de alta complexidade e inovação em saúde; problemas de governança interna na OS; falta de mecanismos eficazes de monitoramento e avaliação por parte do ente público; ausência de plano de capacitação e integração entre a OS e o sistema público de saúde. Os impactos negativos podem ser o comprometimento das metas e indicadores do projeto; prejuízos ao atendimento à população e à qualidade dos serviços prestados; e rompimento do contrato e necessidade de nova contratação emergencial. Risco operacional, contratual e de governança.

Prevenção e Mitigação:
Estabelecimento de cláusulas contratuais claras, com indicadores de desempenho mensuráveis e sanções; implementação de sistema de governança do contrato com acompanhamento contínuo (relatórios, auditorias, comitês de avaliação); atuação coordenada com a OS e definição de critérios de acompanhamento e monitoramento das entregas; e aplicação de penalidades contratuais progressivas em caso de descumprimento.

4. 9. **Informações do 9° risco:**
Nome: Dificuldades regulatórias e burocráticas
Impacto: Médio
Probabilidade: Média

Descrição:
O projeto pode enfrentar barreiras regulatórias e burocráticas, causando atrasos e impedimentos na implementação de novas tecnologias. Risco regulatório e institucional. Risco jurídico, institucional e operacional.

Prevenção e Mitigação:
Ações de prevenção ou mitigação: Engajamento precoce com órgãos reguladores e assessoria jurídica especializada. Identificação dos temas críticos com iniciativas lançadas com antecedência para minimizar atrasos.

4. 10. **Informações do 10° risco:**
Nome: Falha na concepção do modelo de hospital inteligente
Impacto: Alto
Probabilidade: Baixa

Descrição:
O projeto prevê a criação de um modelo de hospital inteligente que integre tecnologias digitais e médicas avançadas, com infraestrutura flexível, sustentável, de baixo impacto ambiental e com potencial de escalabilidade e replicação em outras regiões do país. Há risco de que a concepção inicial do modelo não contemple de forma adequada esses princípios, seja por limitações técnicas ou falhas de alinhamento com a realidade do SUS, comprometendo a viabilidade, a funcionalidade e a capacidade de replicabilidade do modelo para outras regiões do país. Como

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

causas prováveis, destaca-se a ausência de equipe multidisciplinar qualificada na fase de concepção; falta de alinhamento com padrões nacionais e internacionais de inovação hospitalar; subestimação dos requisitos técnicos, ambientais e operacionais do projeto; baixo envolvimento de usuários finais (profissionais de saúde e pacientes) no desenho do modelo; desconsideração de aspectos de interoperabilidade digital, sustentabilidade ambiental e custos operacionais; modelo desenhado sem aderência à realidade regional ou às capacidades institucionais locais. Como impactos potenciais, há a potencial necessidade de reformulação profunda do projeto após sua concepção; riscos de ineficiência, desperdício de recursos e baixa funcionalidade da estrutura; redução da viabilidade de replicação do modelo em outras regiões; e dificuldades de operação, manutenção e escalonamento da solução. Risco de inovação, técnica e sustentabilidade.

Prevenção e Mitigação:
Montagem de grupo de concepção multidisciplinar (engenharia, arquitetura, saúde, TI, meio ambiente, economia, gestão pública); realização de análise de modelos e experiências nacionais e internacionais de hospitais inteligentes; promoção de diálogos com especialistas, gestores e usuários do SUS; avaliação de viabilidade técnica, econômica, ambiental e institucional desde o início da modelagem; e garantia de aderência a marcos normativos e regulatórios em saúde, sustentabilidade e tecnologia.

4. 11. **Informações do 11° risco:**
Nome: Falhas no planejamento e na execução das obras civis
Impacto: Médio
Probabilidade: Baixa

Descrição:
O projeto prevê a construção de uma infraestrutura hospitalar inteligente de grande porte, com 800 leitos, os espaços assistenciais como pronto-socorro, unidades de terapia intensiva, enfermarias, centros cirúrgicos e diagnósticos, um centro nacional de pesquisa translacional e inovação tecnológica em saúde, bem como as áreas de apoio, administrativas, técnicas, utilitárias, estacionamento e áreas verdes. Falhas no projeto executivo das obras civis, como erros de dimensionamento, inadequações às normas de saúde, sustentabilidade ou segurança, podem comprometer a funcionalidade do edifício, gerar atrasos, custos adicionais e limitar a integração de tecnologias médicas e digitais previstas. Dentre as causas prováveis, destaca-se a deficiência na contratação ou na supervisão da equipe de arquitetura e engenharia; inexistência ou fragilidade de anteprojeto validado com a participação de especialistas em saúde, inovação e sustentabilidade; integração inadequada entre projetos complementares (estrutural, hidráulico, elétrico, TI, hospitalar, ambiental); incompatibilidades com as exigências normativas da ANVISA, RDCs específicas, legislações ambientais e de acessibilidade; falta de alinhamento entre o projeto civil e os requisitos operacionais e tecnológicos da unidade hospitalar inteligente. Como impactos negativos, há a necessidade de reformulação de projetos e replanejamento das obras; atrasos significativos no cronograma de execução e aumento dos custos globais; impossibilidade de operação eficiente do hospital e do centro de pesquisa após a entrega da estrutura física; e comprometimento da segurança, conforto ambiental e sustentabilidade da edificação. Risco t écnico, de engenharia e infraestrutura.

Prevenção e Mitigação:
Ações de prevenção ou mitigação: Contratação de equipe técnica multidisciplinar altamente qualificada, com experiência em empreendimentos hospitalares complexos; validação técnica prévia de anteprojetos; e inclusão de cláusulas contratuais que assegurem ajustes sem ônus ao contratante em caso de erros de projeto.

4. 12. **Informações do 12° risco:**
Nome: Riscos socioambientais
Impacto: Médio
Probabilidade: Média

Descrição:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PFE - Portal de Financiamentos Externos
Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil criado em 28/03/2025 - 12:38
Número processo SEI: 03101.001029/2025-25
Código do pleito: 7909902924/2025

Os principais riscos socioambientais incluem contaminação de materiais ou áreas médicas devido a uma eventual concepção inadequada do projeto de construção do hospital; infecção biológica no descarte de resíduos médicos; manuseio e armazenamento de produtos químicos perigosos ou resíduos especiais; problemas relativos à saúde e segurança ocupacionais, incluindo riscos biológicos e riscos radiológicos de radiação eletromagnética e equipamentos associados.

Prevenção e Mitigação:
Aprimoramento do sistema de gestão socioambiental e da capacidade de conformidade às normas do Marco Socioambiental do NDB ("*NDB's Environmental and Social Framework*"); desenvolvimento de planos de avaliação e gestão de impacto, como, por exemplo, um plano de gestão socioambiental, avaliação de riscos geológicos, criação de um sistema de gestão de resíduos de saúde e plano de monitoramento socioambiental. Adoção das melhores práticas, tecnologias e soluções disponíveis.

4. 13. **Informações do 13° risco:**
Nome: Falhas na aquisição e instalação de equipamentos
Impacto: Alto
Probabilidade: Média

Descrição:
O projeto envolve a implementação de um hospital inteligente e de um centro nacional de pesquisa avançada em saúde, com foco em medicina de precisão, ciência de dados, desenvolvimento de algoritmos clínicos e validação de dispositivos médicos. Há risco de falhas na aquisição, entrega, instalação ou integração dos equipamentos e tecnologias essenciais, comprometendo a funcionalidade, a pesquisa aplicada e a qualidade assistencial da unidade. Como causas prováveis, há processos aquisição complexos, com baixa aderência às especificidades técnicas do projeto; atrasos em entregas por fornecedores internacionais ou nacionais estratégicos; falta de planejamento integrado entre infraestrutura, rede logística, sistemas digitais e equipamentos médicos; incompatibilidade técnica entre diferentes plataformas e dispositivos; ausência de equipe especializada para especificação, testes, instalação e validação dos equipamentos; dificuldade de importação ou nacionalização de equipamentos de ponta. Os impactos negativos potenciais são os atrasos na entrada em operação do hospital e do centro de pesquisa; subutilização ou obsolescência prematura de infraestrutura construída; prejuízos à produção científica, à inovação tecnológica e à prestação de serviços de saúde; perda de recursos públicos; e risco de não conformidade com padrões internacionais de qualidade e segurança em saúde. Risco técnico, logístico e de inovação tecnológica.

Prevenção e Mitigação:
Planejamento integrado de infraestrutura e aquisição tecnológica desde a concepção do projeto (engenharia clínica, tecnologia da informação, P&D, sustentabilidade); priorização da aquisição por módulos ou fases críticas do hospital e do centro de pesquisa; definição precisa de especificações técnicas com apoio de especialistas em inovação hospitalar, ciência de dados e dispositivos médicos; uso de mecanismos aquisitivos adequados à complexidade técnica; estabelecimento de cronograma realista de entrega dos equipamentos; criação de grupo técnico de monitoramento da implementação dos sistemas e tecnologias integradas.

4. 14. **Informações do 14° risco:**
Nome: Falta de integração tecnológica
Impacto: Médio
Probabilidade: Baixa

Descrição:
A integração complexa de inteligência artificial, Internet das coisas e *machine learning* pode causar incompatibilidades e falhas operacionais. As causas do risco incluem protocolos distintos, requisitos conflitantes e desafios na sincronização de dados. Os efeitos negativos potenciais são redução da eficiência hospitalar e comprometimento da segurança dos pacientes. Risco tecnológico e operacional. Risco técnico, logístico e de inovação tecnológica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prevenção e Mitigação:
Ações de prevenção ou mitigação: Desenvolvimento de plano detalhado de integração; e testes rigorosos prévios à implementação.

4. 15. **Informações do 15° risco:**
Nome: Não interoperabilidade do hospital inteligente com os sistemas do SUS
Impacto: Alto
Probabilidade: Baixa

Descrição:
O hospital precisa se conectar com outras unidades do SUS para troca de informações, mas a falta de interoperabilidade pode criar barreiras e fragmentar o atendimento. Risco institucional e tecnológico.

Prevenção e Mitigação:
Desenvolvimento de padrões de interoperabilidade e integração com sistemas existentes.

4. 16. **Informações do 16° risco:**
Nome: Falta de padronização de dados
Impacto: Médio
Probabilidade: Baixa

Descrição:
A falta de padronização na coleta, armazenamento e interpretação de dados clínicos e administrativos entre os diferentes sistemas do hospital inteligente e com outros sistemas do SUS pode dificultar a análise integrada de informações, a geração de *insights* relevantes para a tomada de decisão clínica e gerencial, e a troca eficiente de dados entre diferentes unidades de saúde. A interoperabilidade semântica, que garante que os dados tenham o mesmo significado em diferentes sistemas, é crucial e pode ser um desafio se não houver padrões bem definidos e adotados. Risco tecnológico, operacional e de qualidade do atendimento.

Prevenção e Mitigação:
Adoção de padrões de dados clínicos e administrativos reconhecidos nacional e internacionalmente (ex.: SNOMED CT, LOINC). Implementação de ferramentas de mapeamento e transformação de dados para garantir a interoperabilidade semântica. Participação em iniciativas de padronização de dados promovidas pelo Ministério da Saúde. Identificação de pontos de melhoria que possam ser implementados na rede SUS de forma aderente ao propósito de incorporar as boas práticas desenvolvidas que possam trazer ganhos para o sistema.

4. 17. **Informações do 17° risco:**
Nome: Fragilidades na Segurança Cibernética
Impacto: Médio
Probabilidade: Baixa

Descrição:
O elevado volume de dados sensíveis pode atrair ataques cibernéticos, expondo dados dos pacientes e comprometendo a infraestrutura digital. As causas incluem vulnerabilidades em sistemas e erros humanos. O efeito negativo potencial é a exposição de dados e comprometimento da infraestrutura. Risco regulatório (LGPD) e tecnológico.

Prevenção e Mitigação:
Adoção de protocolos avançados de segurança da informação, com foco em criptografia, autenticação multifator e controle de acessos; monitoramento contínuo de ameaças e incidentes por meio de sistemas de detecção e resposta; capacitação periódica das equipes quanto às boas práticas de segurança cibernética e revisões regulares de conformidade com a LGPD e outras normas aplicáveis.

4. 18. **Informações do 18° risco:**
Nome: Dificuldade de implantar soluções avançadas em saúde digital

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Impacto: Baixo
Probabilidade: Média

Descrição:
A consolidação de soluções como IA, medicina de precisão, biotecnologia e medicina regenerativa no SUS enfrenta entraves técnicos, legais e culturais. Faltam marcos regulatórios específicos, normas éticas consolidadas, infraestrutura interoperável e cultura de inovação em muitos setores. Além disso, há risco de investimentos em soluções que não passem de protótipos ou que não escalem na rede pública.

Prevenção e Mitigação:
Construir parcerias com universidades, centros de pesquisa, Anvisa, CFM e CONITEC para testes regulados em ambientes controlados. Incentivar projetos-piloto em unidades do SUS com infraestrutura mínima e monitoramento contínuo; garantir aderência à legislação e atenção ao debate existente na área de proteção de dados.

4. 19. **Informações do 19° risco:**
Nome: Falta de Treinamento Adequado para Uso da Tecnologia
Impacto: Baixo
Probabilidade: Baixa

Descrição:
Se os profissionais de saúde não receberem treinamento adequado sobre como utilizar as novas tecnologias e sistemas podem ocorrer erros no uso, subutilização das funcionalidades e, consequentemente, impacto negativo na qualidade e segurança do atendimento ao paciente. Risco de desenvolvimento de pessoal e de segurança do paciente.

Prevenção e Mitigação:
Desenvolvimento de programas de treinamento abrangentes e contínuos, oferecimento de suporte técnico acessível, criação de materiais de apoio (manuais, tutoriais); e desenvolvimento de programas conjuntos com fornecedores, para treinamento e adaptação de equipamentos e tecnologias que garantam sua correta utilização.

4. 20. **Informações do 20° risco:**
Nome: Demora para habilitação, qualificação e/ou credenciamento dos serviços de saúde do hospital inteligente
Impacto: Médio
Probabilidade: Baixa

Descrição:
A operação plena do hospital inteligente está condicionada à habilitação formal, junto ao Ministério da Saúde, de serviços de alta complexidade e da habilitação/credenciamento dos serviços na Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE). Há risco de atrasos nesse processo, o que pode comprometer a abertura integral da unidade, afetar o financiamento regular dos serviços e impactar a cobertura assistencial prevista para a população. Entre as causas prováveis, há incompletude ou falhas na documentação técnica exigida para habilitação; inadequações na estrutura física ou nos recursos humanos mínimos exigidos pelas normativas federais; mudanças nas normativas ou prioridades do Ministério da Saúde. Os impactos potenciais são a impossibilidade de iniciar o funcionamento pleno do hospital e seus serviços críticos; redução no teto de financiamento dos serviços; aumento dos custos operacionais. Risco regulatório, institucional e assistencial.

Prevenção e Mitigação:
Início precoce da articulação institucional com o Ministério da Saúde, priorizando as áreas técnicas responsáveis pelas habilitações; apoio jurídico e técnico especializado na elaboração dos dossiês e na adequação às normativas vigentes (portarias, RDCs *etc.*); alinhamento entre projeto arquitetônico, plano de pessoal e grade assistencial com os critérios de habilitação; acompanhamento proativo dos trâmites administrativos e documentação via sistema oficial;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PFE - Portal de Financiamentos Externos
Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil criado em 28/03/2025 - 12:38
Número processo SEI: 03101.001029/2025-25
Código do pleito: 7909902924/2025

envolvimento das secretarias estadual e municipal de saúde para apoio nos processos e pareceres técnicos.

4. 21. **Informações do 21° risco:**
Nome: Dependência fornecedores externos refernete a insumos estratégicos de saúde
Impacto: Médio
Probabilidade: Média

Descrição:
A dependência de insumos e tecnologias importadas pode gerar vulnerabilidades devido a flutuações cambiais, questões geopolíticas ou problemas na cadeia de suprimentos. Os efeitos negativos potenciais são atrasos na operação e aumento dos custos. Risco contratual e logísticos.

Prevenção e Mitigação:
Promover o incentivo à produção nacional de insumos estratégicos em saúde, fortalecendo o Complexo Econômico Industrial da Saúde (CEIS), desde a pesquisa, a produção de medicamentos e equipamentos até os serviços de saúde, por meio de ações, programas e iniciativas na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde/MS.

4. 22. **Informações do 22° risco:**
Nome: Falhas nos serviços de telessaúde do hospital inteligente.
Impacto: Alto
Probabilidade: Média

Descrição:
O projeto do hospital inteligente prevê a implementação de serviços avançados de telessaúde, com integração com redes assistenciais remotas. Há risco de falhas estruturais ou operacionais nesse componente, seja por limitações tecnológicas, regulatórias, de qualificação profissional ou de integração com o sistema de saúde, comprometendo o alcance, a efetividade e a escalabilidade da proposta. Causas prováveis são a conectividade instável ou inadequada, especialmente em regiões remotas atendidas; infraestrutura de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) subdimensionada ou mal configurada; falta de interoperabilidade entre sistemas de informação em saúde; ausência de protocolos clínicos claros ou barreiras legais para a prática de telemedicina; baixa capacitação técnica e resistência de profissionais de saúde ao uso de ferramentas digitais; falta de articulação com pontos de atenção locais (postos, UPAs e hospitais parceiros). Como impactos negativos potenciais, há a redução do acesso remoto à assistência especializada em regiões prioritárias; queda na eficiência do atendimento e perda da proposta de cuidado integrado e inovador; desperdício de investimentos em equipamentos e sistemas de telessaúde; perda de dados clínicos e falhas de segurança cibernética; prejuízos à pesquisa translacional, à vigilância epidemiológica e à avaliação de tecnologias. Risco tecnológica, assistencial e operacional.

Prevenção e Mitigação:
Implementação de uma arquitetura de telessaúde robusta, com redundância de conectividade e infraestrutura em nuvem; integração com sistemas utilizados pelo SUS; capacitação intensiva de equipes médicas, técnicas e de TI em protocolos e ferramentas de telessaúde; estabelecimento de acordos de cooperação técnica com universidades, redes de saúde digital e instituições de pesquisa; garantia de *compliance* com normas da LGPD e da CFM, bem como diretrizes do Ministério da Saúde.

4. 23. **Informações do 23° risco:**
Nome: Dificuldades na celebração de cooperações e parcerias, nacionais e internacionais, em P&D e na formação de ecossistema de inovação em saúde.
Impacto: Baixo
Probabilidade: Baixa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Descrição:
O projeto tem como um de seus objetivos fomentar a inovação pública em saúde no Brasil, por meio de parcerias com instituições nacionais e internacionais de ensino, pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com foco na produção nacional de tecnologias em saúde. Há risco de dificuldades na formalização e execução dessas parcerias, o que pode comprometer a criação de um ecossistema colaborativo e a capacidade do projeto de gerar impacto científico, tecnológico e industrial. Entre causas prováveis, há a falta de mecanismos ágeis e seguros para celebração de acordos de cooperação técnica e científica; barreiras regulatórias ou burocráticas para parcerias internacionais; ausência de política clara de propriedade intelectual e compartilhamento de resultados; dificuldades de articulação interinstitucional entre governo, universidades, setor produtivo e terceiro setor; baixa atratividade do projeto para parceiros estratégicos, devido à incerteza política, institucional ou de financiamento; falta de equipe dedicada e especializada em captação e gestão de parcerias de inovação. Como impactos negativos, menciona-se a redução na capacidade do centro de pesquisa de gerar inovação aberta, ciência de ponta e transferência tecnológica; baixo impacto do projeto sobre a cadeia produtiva nacional de tecnologias em saúde; perda de oportunidades de financiamento; isolamento institucional do projeto em relação à rede global de inovação em saúde; frustração de metas previstas em planos estratégicos de ciência, tecnologia e inovação em saúde.

Prevenção e Mitigação:
Criação de uma unidade de gestão de parcerias e cooperação técnico-científica com profissionais especializados; construção de uma estratégia proativa de diplomacia da inovação, com articulação junto a órgão de governo, fundações de apoio à pesquisa, instituições de fomento, organizações internacionais, e outras entidades estratégicas; estabelecimento de uma política institucional de inovação com regras claras sobre propriedade intelectual, *compliance*, ética e compartilhamento de resultados; identificação de parceiros prioritários; adoção de instrumentos legais flexíveis; e estabelecimento de redes colaborativas.

4. 24. **Anexos**

Sem anexos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. **FINANCIAMENTO**

5. 1. **Condições Financeiras da Operação**

Fonte	Moeda	Taxa de câmbio	Valor proposto	Valor em USD
New Development Bank - NDB	Dólar	1.0000	320.003.000,00	320.003.000,00

5. 1. 1. **New Development Bank - NDB**

Carência (EM MESES)	Amortização (EM MESES)	Prazo Total (EM MESES)
60	300	360

Juros aplicáveis:
A modalidade de empréstimo é Variable Spread Loan Soberano em US$, que é redefinido a cada 6 meses. Taxa de spread variável aplicável para H1 2025: Secured Overnight Financing Rate + 1,51292% a.a., calculado sobre o saldo devedor do empréstimo
Periodicidade dos Pagamentos:
Pagável em parcelas semestrais a partir da primeira data de pagamento após 60 meses da data de assinatura do empréstimo.
Comissão de Compromisso:
Taxa de compromisso será de 0,25% aplicada sobre o saldo não desembolsado comparativamente aos desembolsos anuais acordados para a implementação do projeto, podendo eventualmente ser 0%.
Comissão de Avaliação:
0
Taxa de Abertura:
0
Outros encargos:

Não se aplica.

Outras Informações:

Não se trata de consórcio nem de reestruturação de dívida e não há itens a adicionar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. 2. **Cronograma de Desembolso**

Nome do componente					
Obras Civis					
Fonte de financiamento					
NDB					
Anos					
1° ano		2° ano		3° ano	
Financiamento	Contrapartida	Financiamento	Contrapartida	Financiamento	Contrapartida
48.336.000,00	0,00	48.336.000,00	0,00	36.252.000,00	0,00

Nome do componente					
Construção Sustentável					
Fonte de financiamento					
NDB					
Anos					
1° ano		2° ano		3° ano	
Financiamento	Contrapartida	Financiamento	Contrapartida	Financiamento	Contrapartida
5.454.000,00	0,00	7.272.000,00	0,00	7.272.000,00	0,00

Nome do componente					
Equipamentos Médicos					
Fonte de financiamento					
NDB					
Anos					
1° ano		2° ano		3° ano	
Financiamento	Contrapartida	Financiamento	Contrapartida	Financiamento	Contrapartida
30.744.000,00	0,00	40.992.000,00	0,00	40.992.000,00	0,00

Nome do componente					
Tecnologia, Pesquisa & Desenvolvimento e Sistemas Inteligentes					
Fonte de financiamento					
NDB					
Anos					
1° ano		2° ano		3° ano	
Financiamento	Contrapartida	Financiamento	Contrapartida	Financiamento	Contrapartida
6.363.000,00	0,00	8.484.000,00	0,00	8.484.000,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nome do componente					
Formação e Capacitação					
Fonte de financiamento					
NDB					
Anos					
1° ano		2° ano		3° ano	
Financiamento	Contrapartida	Financiamento	Contrapartida	Financiamento	Contrapartida
0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00

Nome do componente					
Reserva Técnica e Contingências					
Fonte de financiamento					
NDB					
Anos					
1° ano		2° ano		3° ano	
Financiamento	Contrapartida	Financiamento	Contrapartida	Financiamento	Contrapartida
6.007.000,00	0,00	6.008.000,00	0,00	9.007.000,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. 3. **Contragarantias**

Não se aplicam contragarantias, em razão da União ser o proponente.

5. 4. **Anexos**

Nota Técnica do Órgão Proponente

Nota Técnica da Unidade de Planejamento Orçamentário

SOF - Informe_2025_751ª GTEC_Respostas MS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6. **ETAPAS REALIZADAS**

6. 1. **Etapas realizadas**

- 6. 2. Envio, em fevereiro de 2025, de mensagem oficial da Casa Civil da Presidência da República do Brasil para a Presidência do NDB, com a submissão da proposta de desenvolvimento do hospital inteligente.
- 6. 3. Realização de missão oficial a Xangai, em março de 2025, para diálogo sobre o projeto do hospital inteligente com representantes do NDB.
- 6. 4. Articulação estratégica entre órgãos do governo federal.
- 6. 5. Pactuação do Governo Federal com o estado de São Paulo para definição do arranjo e desenho do projeto.
- 6. 6. Reuniões internas no Ministério da Saúde para alinhamento técnico do projeto.

6. 7. **Anexos**

Ofício da Casa Civil para Minsitério da Saúde

Ofício da Casa Civil à Presidência do NDB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7. **CONTATOS**

7. 1. **Listagem de contatos**

Informações do 1° contato:
Nome: Alexandre Rocha Santos Padilha
Órgão: Ministério da Saúde
Cargo: Ministro de Estado
Tipo: Titular
Local: Brasília - DF
Contato: (61) 3315-2392 / alexandre.padilha@saude.gov.br

Informações do 2° contato:
Nome: Adriano Massuda
Órgão: Ministério da Saúde
Cargo: Secretário-Executivo
Tipo: Substituto
Local: Brasília - DF
Contato: (61) 3315-2130 / adriano.massuda@saude.gov.br

Informações do 3° contato:
Nome: Max Nóbrega de Menezes Costa
Órgão: Ministério da Saúde
Cargo: Coordenador-Geral de Cooperação Técnica em Saúde
Tipo: Técnico
Local: Brasília - DF
Contato: (61) 3315-2326 / max.costa@saude.gov.br

Informações do 4° contato:
Nome: Pedro Ivo Sebba Ramalho
Órgão: Ministério da Saúde
Cargo: Diretor do DECOOP
Tipo: Técnico
Local: Brasília - DF
Contato: (61) 3315-3682 / pedro.ramalho@saude.gov.br

Informações do 5° contato:
Nome: ELIZABETH GOLEMBIOUSKI LOPES
Órgão: Ministério da Saúde
Cargo: Coordenadora de Cooperação Técnica Internacional
Tipo: Técnico
Local: Brasília - DF
Contato: (61) 3315-2256 / elizabeth.golembious@saude.gov.br

7. 2. **Anexos**

Sem anexos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8. **Baixar todos os anexos**

Download

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/07/2025 | Edição: 124 | Seção: 1 | Página: 310

Órgão: Ministério do Planejamento e Orçamento/Comissão de Financiamentos Externos

RESOLUÇÃO COFIEX/MPO Nº 57, DE 18 DE JUNHO DE 2025

O Presidente da Cofiex, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do art.7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, e tendo em vista o deliberado na 180ª Reunião da Cofiex, ocorrida em 18 de junho de 2025, resolve:

Autorizar, com a ressalva estipulada, a preparação do Programa/Projeto, nos seguintes termos:

1. Nome: Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil

2. Mutuário: República Federativa do Brasil

3. Executor: Ministério da Saúde - MS

4. Entidade Financiadora: New Development Bank - NDB

5. Valor do Empréstimo: até US$ 320.003.000,00

Ressalva:

A assinatura da ata de negociação do Programa/Projeto deve ocorrer durante o período de eficácia desta autorização, que tem vigência de 24 meses, prorrogáveis por mais 12 meses à pedido do proponente, desde que comunicado à Cofiex previamente à perda de sua eficácia, conforme disposto no art. 13 da Resolução COFIEX/MPO nº 2, de 3 de abril de 2025.

VIVIANE VECCHI MENDES MULLER
Secretária Executiva da Comissão de Financiamentos ExternosSubstituta

GUSTAVO JOSÉ DE GUIMARÃES E SOUZA
Presidente da Comissão de Financiamentos Externos

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Secretaria de Orçamento Federal

OFÍCIO SEI Nº 7577/2025/MPO

Brasília, 12 de dezembro de 2025

Ao Senhor
Guilherme Barbosa Peleerini
Auditor Federal de Finanças e Controle
Gerência de Análise do Mercado Externo
Secretaria do Tesouro Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo, Ala A, 1º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
70048-900 - Brasília/DF
E-mail: gerex.codip.df.stn@tesouro.gov.br

. Operação de crédito externo da União, de interesse do Ministério da Saúde - Resposta ao Ofício SEI nº 72396/2025/MF

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.006297/2025-26.

Prezado (a) Senhor (a),

1. Em atenção ao Ofício SEI nº 72396/2025/MF (56241057), de 10 de dezembro de 2025, referente à operação de crédito externo da União junto ao New Development Bank (NDB), no valor total de US$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de dólares), destinada ao Projeto "Implementação d Primeiro Hospital Inteligente do Brasil", informo que o Projeto de Lei Orçamentária de 2026 (PLOA 2026), encaminhado ao Congresso Nacional, contempla o montante de R$ 419.000.000,00 (quatrocentos e dezenove milhões de reais) para a referida iniciativa, com fonte de operação de crédito externa, conform programação orçamentária a seguir:

Órgão	36000 - Ministério da Saúde
Unidade Orçamentária	36901 - Fundo Nacional de Saúde
Ação	169C - Implantação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil
Tipo de Detalhamento	01- Demais Discricionárias do Poder Executivo
Produto (ação)	Unidade implantada
GND	4 - Investimentos
ID USO	0 - Recursos não destinados à contrapartida ou à identificação de despesas com ações e serviços públicos de saúde, ou referentes à manutenção e ao desenvolvimento do ensino
Fonte	1448 - Objeto Contratual da Operação de Crédito Externa em Moeda
IDOC	3057 - Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil
Proposta - PLOA 2026	R$ 419.000.000,00

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente
VICTOR REIS DE ABREU CAVALCANTI
Diretor de Programa

Documento assinado eletronicamente por **Victor Reis de Abreu Cavalcanti**, **Diretor(a)**, em 12/12/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56320121** e o código CRC **B774D496**.

SEPN 516, Lote 8, Bloco D - Bairro Asa Norte
CEP 70770-524 - Brasília/DF
(61) 2020-2063 - e-mail dpsoc.sof@economia.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Saúde
Gabinete
Coordenação-Geral de Governança Técnico-Administrativa
Divisão de Análise Técnica de Documentos Oficiais
Serviço de Redação de Documentos Oficiais

OFÍCIO Nº 4912/2025/SERED/DATDOF/CGTEC/GM/MS

Brasília, 08 de dezembro de 2025.

Ao Ministro de Estado da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, Bloco P
70040-906 - Brasília/DF
E-mail gabinete.ministro@fazenda.gov.br

Assunto: Requerimento para prosseguimento do processo de contratação de operação de crédito externo com o New Development Bank – NDB.
Referência: Caso responda a este Ofício, por gentileza, mencionar expressamente o Processo SEI nº 25000.054834/2025-22.

Senhor Ministro,

1. Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho os documentos solicitados pela Secretaria do Tesouro Nacional, com vistas ao prosseguimento do processo de contratação de operação de crédito externo da República Federativa do Brasil, de interesse deste Ministério da Saúde, junto ao New Development Bank (NDB), destinado à execução do projeto “Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil”.

2. O Ministério da Saúde vem desenvolvendo estratégias voltadas à ampliação do provimento de tecnologias, ao apoio à construção de infraestruturas sustentáveis e resilientes, bem como à estruturação de unidades hospitalares que incorporem processos de modernização e soluções inovadoras. Tais estratégias têm como objetivo superar os desafios enfrentados pelo sistema de saúde brasileiro, especialmente aqueles relacionados às disparidades regionais na oferta de serviços, ao envelhecimento populacional, às iniquidades socioeconômicas e à lenta adoção de tecnologias modernas na área da saúde.

3. Nesse contexto, a implantação de hospitais inteligentes demanda um processo integrado de recursos voltado à otimização de processos e serviços, à padronização e à melhoria da eficiência em diagnóstico, tratamento, assistência e tomada de decisão clínica e gerencial. Para tanto, são empregadas tecnologias avançadas, como Internet das Coisas (IoT), Inteligência Artificial, computação em nuvem, armazenamento e processamento de dados em larga escala (Big Data) e telessaúde. Essas soluções requerem infraestrutura física e tecnológica robusta, capaz de sustentar as estratégias e funcionalidades do Hospital Inteligente.

4. Com vistas à implantação do primeiro Hospital Inteligente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Governo Federal, em parceria com a Universidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de São Paulo (USP), submeteu ao NDB proposta de financiamento no valor equivalente a US$ 320 milhões, a serem desembolsados ao longo do período de implementação do projeto e reembolsados pelo Governo Brasileiro em até 30 anos (0050364457).

5. Assim, no dia 11 de abril de 2025, a Casa Civil expediu o Ofício nº 409/2025/CC/PR (0047214039), solicitando ao Ministério da Saúde, representando a União Federal, as providências formais para a submissão do pleito de financiamento à Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), do Ministério do Planejamento e Orçamento.

6. Foi submetido à Comissão de Financiamento Externo - Cofiex/MPO, o pleito referente ao primeiro Hospital Inteligente do Brasil, em caráter preliminar, no dia 11 de abril de 2025 e, em caráter definitivo, no dia 08 de maio de 2025 (0050100426). O projeto foi aprovado durante a 180ª Reunião da Cofiex/MPO, por meio da Resolução COFIEX/MPO nº 57, de 18 de junho de 2025 (0050346418).

7. Por solicitação do NDB, foram respondidos os questionários de avaliação do projeto (0050348925, 0050349100, 0050348990) e enviados no dia 13 de agosto de 2025.

8. No período de 25 de agosto e 05 de setembro de 2025, ocorreu a Missão do NDB no Brasil (0050358075 - português e 0050355634 - inglês), com reuniões em Brasília envolvendo o Ministério da Saúde (MS), Ministério da Fazenda (MF), Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO), Advocacia-Geral da União (AGU) e demais atores institucionais, visando detalhar o projeto. Em São Paulo, a missão incluiu visita à USP para conhecimento do local de implantação do Hospital Inteligente e dos serviços tecnológicos já oferecidos pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HC-FMUSP).

9. No dia 14 de novembro de 2025, foi assinado o Acordo de Cooperação Técnica nº 8/2025 (0052101267), celebrado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, e pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo para a implementação do projeto do Instituto Tecnológico de Emergência (ITE), o primeiro Hospital Inteligente do país.

10. A minuta contratual foi encaminhada pelo NDB no dia 28 de novembro de 2025, para o qual houve reunião com a delegação brasileira (MS, MPO, MF, AGU) para discussão, alinhamento e aprovação nos dias 1 e 2 de dezembro de 2025. Após alinhamento e alterações, houve o envio do Contrato de Empréstimo (0052195748 - português e 0052195789 - inglês) e da Ata de Negociação (0052195918 - português e 0052195951 - inglês) pelo NDB no dia 02 de dezembro de 2025.

11. No dia 04 de dezembro de 2025, o Conselho do NDB aprovou o empréstimo no valor de US$ 320 milhões para efetivação da construção, equipagem, provimento de tecnologia de uma unidade hospitalar de alta complexidade e aplicação de inovações do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil (0052235285).

12. Após a aprovação do empréstimo, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) solicitou ao Ministério da Saúde o encaminhamento de documentos para o processo da operação de crédito externo da República Federativa do Brasil, de interesse deste Ministério da Saúde, junto ao NDB (0052196012).

13. Desta forma, encaminhamos, em anexo, os documentos solicitados, quais sejam:

a) Parecer Técnico (0052236041);

b) Documento que comprove o pré-cadastro no SID – Sistema

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Integrado da Dívida (0052270120);

c) Parecer Jurídico (0052272634);

d) Cronograma estimativo de execução (0052236041);

e) Cronograma estimativo de desembolsos (0052236041);

f) Registro da operação no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo - SCE-Crédito (antigo ROF) (0052270120);

g) Parecer jurídico sobre os aspectos relacionados à Organização Social executora do projeto (0052272634);

h) Parecer técnico sobre escolha e formação da Organização Social executora do projeto (0052252500).

14. Contamos com o apoio para a análise dos documentos desse projeto estratégico para o sistema de saúde público do país.

Atenciosamente,

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

Ministro de Estado da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Rocha Santos Padilha**, **Ministro de Estado da Saúde**, em 08/12/2025, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052273287** e o código CRC **244EF97E**.

Referência: Processo nº 25000.054834/2025-22 SEI nº 0052273287

Serviço de Redação de Documentos Oficiais - SERED
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 6395, DE 2025

Dispõe sobre a simplificação do procedimento de emissão e publicização de ordem de serviço para obra pública e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

SF/25009.18442-19

PROJETO DE LEI Nº _ , DE 2025

Dispõe sobre a simplificação do procedimento de emissão e publicização de ordem de serviço para obra pública e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais para a emissão, divulgação e publicização de ordem de serviço para obra e serviço de engenharia contratados pela Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Parágrafo único. Esta Lei visa garantir a economicidade, eficiência e transparência na divulgação de atos administrativos relacionados ao início de obra pública.

CAPÍTULO II - DA EMISSÃO E DIVULGAÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

Art. 2º A emissão de ordem de serviço para início de obra pública terá caráter estritamente administrativo e protocolar, vedada a realização de evento comemorativo ou cerimonial para sua assinatura.

§ 1º A divulgação da ordem de serviço será feita exclusivamente através dos canais oficiais de comunicação do órgão ou entidade responsável, sem custos adicionais com eventos.

§ 2º Consideram-se canais oficiais de comunicação:

I - portais institucionais;

II - diários oficiais;

III - redes sociais institucionais; e

IV - sistemas de transparência pública.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25009.18442-19

§ 3º É permitida a realização de coletiva de imprensa desde que sem contratação de estrutura externa, para esclarecimentos técnicos sobre a obra.

Art. 3º São vedados os seguintes gastos relacionados à divulgação de ordem de serviço:

I - contratação de empresas para realização de eventos;

II - locação de estruturas como palcos, tendas, telões, sistemas de som e iluminação especiais;

III - contratação de serviços de buffet, coffee break ou qualquer tipo de alimentação;

IV - confecção de materiais gráficos promocionais, exceto placas informativas da obra conforme previsto em legislação específica;

V - contratação de serviços de fotografia e filmagem profissional para fins promocionais;

VI - impulsionamento pago em redes sociais ou contratação de empresas de marketing digital especificamente para divulgação da ordem de serviço;

VII - transporte e hospedagem de autoridades e convidados para participação em evento de assinatura;

VIII - distribuição de brindes, placas comemorativas ou similares.

Parágrafo único. A vedação do inciso VI não se aplica aos gastos ordinários de comunicação institucional previstos no orçamento do órgão ou entidade.

CAPÍTULO III - DA TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

Art. 4º A ordem de serviço emitida deverá conter, minimamente:

I - identificação completa da obra ou serviço;

II - valor total contratado;

III - prazo de execução;

IV - empresa ou consórcio contratado;

V - fonte de recursos;

VI - objetivo e justificativa da obra.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25009.18442-19

Art. 5º Os órgãos de controle interno e externo, ao fiscalizarem o cumprimento desta Lei, observarão a ocorrência de gastos vedados e, caso os identifiquem, recomendarão a instauração do procedimento administrativo competente.

CAPÍTULO IV - DAS EXCEÇÕES

Art. 6º Excepcionam-se das vedações previstas nesta Lei:

I - eventos de inauguração de obras concluídas, limitados os gastos a 0,1% (um décimo por cento) do valor total da obra, observado o teto máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - eventos com participação comprovada de organismos internacionais de financiamento ou cooperação técnica, quando exigido contratualmente;

III - audiências públicas e consultas populares previstas em lei.

Parágrafo único. Mesmo nas exceções previstas neste artigo, os gastos deverão observar os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

CAPÍTULO V - DAS SANÇÕES

Art. 7º O agente público que autorizar, ordenar ou realizar gastos em desacordo com esta Lei estará sujeito às seguintes sanções, além de outras previstas em lei:

I - advertência;

II - suspensão de até 90 (noventa) dias;

III - demissão, nos casos de reincidência ou quando os gastos excederem R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º As sanções previstas neste artigo não afastam outras sanções civis, penais ou por ato de improbidade administrativa.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25009.18442-19

§ 2º O agente público responsável também ficará obrigado a ressarcir integralmente os valores indevidamente gastos, corrigidos monetariamente.

Art. 8º A empresa ou prestador de serviço que participar de contratação vedada por esta Lei ficará impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa combater o desperdício de recursos públicos com eventos desnecessários de assinatura de ordens de serviço, prática que se tornou comum nos três níveis de governo e que representa desvio de finalidade da atividade administrativa.

A assinatura de uma ordem de serviço é ato meramente administrativo que autoriza o início de uma obra pública. Não há justificativa técnica, administrativa ou legal que exija a realização de eventos dispendiosos para sua formalização. O que importa à população é que a obra seja executada com qualidade, no prazo adequado e pelo melhor preço, e não a pompa com que se anuncia seu início.

Estima-se que centenas de milhões de reais sejam gastos anualmente em todos os níveis de governo com eventos para assinatura de ordens de serviço. Estes recursos poderiam ser aplicados nas próprias obras, ampliando sua qualidade ou alcance, ou em outras políticas públicas essenciais.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25009.18442-19

Além do aspecto financeiro, tais eventos frequentemente se prestam mais à promoção pessoal de autoridades do que à legítima informação à população sobre investimentos públicos. A transparência e a prestação de contas podem ser plenamente atendidas através dos canais oficiais de comunicação, sem necessidade de gastos extraordinários.

Por fim, o projeto preserva a possibilidade de eventos de inauguração de obras concluídas, quando há efetiva entrega de benefício à população, estabelecendo limites razoáveis para tais gastos.

Pelos motivos expostos, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

Senador Eduardo Girão

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 6412, DE 2025

Institui o Dia do Mecânico de Manutenção Aeronáutica – MMA, em reconhecimento aos profissionais de manutenção aeronáutica.

AUTORIA: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25686.01488-28

PROJETO DE LEI Nº DE 2025

Institui o Dia do Mecânico de Manutenção Aeronáutica – MMA, em reconhecimento aos profissionais de manutenção aeronáutica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Mecânico de Manutenção Aeronáutica – MMA, a ser celebrado anualmente em 29 de outubro, com a finalidade de reconhecer a importância desses profissionais para a segurança e a operação da aviação civil e militar no Brasil.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas da República Federativa do Brasil.

Art. 2º A data visa reconhecer a competência técnica e dedicação destes profissionais, que labutam diária e incansavelmente, para garantir a segurança das aeronaves, bem como a de milhões de passageiros e tripulantes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A profissão de Mecânico de Manutenção Aeronáutica – MMA, é essencial para a segurança das operações aéreas. Esses profissionais são responsáveis por atividades cruciais, como inspeção, reparo, manutenção e liberação técnica das aeronaves, sendo, portanto, indispensáveis para a aviação civil e militar.

Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25686.01488-28

A escolha do dia 29 de outubro está relacionada ao ato heroico do Suboficial Marcelo dos Santos Dias, Militar da Força Aérea Brasileira (FAB), ocorrido em 2009. Durante o acidente com a aeronave CESSNA, modelo 208B Grand Caravan, de matrícula FAB-2725, na Amazônia, mesmo ferido após o pouso forçado no rio Ituí, o Suboficial Dias abriu a porta da aeronave e auxiliou no resgate dos passageiros, incluindo sete civis e uma gestante. Seu esforço salvou nove adultos e um bebê. Ao retornar para ajudar mais uma vez, foi vencido pela correnteza, o que levou a óbito. Este ato de bravura, onde o Suboficial Dias, sacrificou a própria vida, para salvar a vida de outrem, demonstra o profissionalismo, o comprometimento e a dedicação para com a profissão de Mecânico de Manutenção Aeronáutica.

Com mais de 25 anos de serviço e 3 mil horas de voo, o Suboficial Dias era reconhecido por sua excelência técnica como Mecânico de Manutenção Aeronáutica (MMA), além de ser instrutor e inspetor de manutenção, sendo exemplo de comprometimento com a segurança operacional e a preservação de vidas.

A homenagem proposta busca valorizar a relevância estratégica dos MMAs, profissionais que atuam, muitas vezes de forma silenciosa e nos bastidores, mas que são verdadeiros anjos da guarda da aviação.

O reconhecimento formal dessa profissão, de Mecânico de Manutenção Aeronáutica, por meio da criação de uma data comemorativa estimula a valorização profissional, o aprimoramento, o reconhecimento técnico e a conscientização da sociedade sobre a importância desse profissional para a segurança do transporte aéreo no Brasil.

A presente proposição foi idealizada por dois profissionais comprometidos e atuantes na aviação brasileira, tanto na aviação militar quanto na civil:

- Carlos Augusto Pereira Costa, profissional com mais de 30 anos de atuação na Segurança de Voo e na Gestão da Segurança Operacional (SGSO), Carlos Augusto Pereira Costa construiu uma trajetória sólida, aliando experiência prática, formação técnica e visão estratégica. É graduado em Segurança do Trabalho, Master Practitioner em Programação Neurolinguística (PNL) e atualmente cursa MBA em Gestão Aeroportuária, buscando sempre integrar conhecimento técnico com habilidades humanas voltadas à prevenção e ao desempenho operacional.

Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25686.01488-28

Atualmente, atua como COAer no IBAMA, contribuindo diretamente para a segurança nas operações aéreas em apoio às ações ambientais. Ao longo de sua carreira, especializou-se em áreas como aviação agrícola, operação de RPAS (drones) e EVTOL, tendo coordenado o primeiro curso nacional voltado à área operacional de aeronaves elétricas de decolagem e pouso vertical.

Sua missão é desenvolver e aplicar novos conceitos e práticas preventivas para reduzir riscos e fortalecer a segurança na aviação brasileira, com foco em inovação, sustentabilidade e evolução contínua do setor público;

- Firmino Cota de Souza Junior, Primeiro-Sargento da Reserva da Força Aérea Brasileira, Mecânico de Manutenção Aeronáutica (MMA), com habilitação nos Grupos Célula, Motopropulsor e Aviônicos, atuando como Mecânico de Manutenção Aeronáutica e Mecânico de Voo durante 21 anos na FAB, com ampla experiência técnica e reconhecida atuação em 3 (três) unidades operacionais da FAB.

É Pós-graduado em Segurança de Aviação e Aeronavegabilidade pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA) e pelo Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA), e ainda Pós-graduado em Metodologia do Ensino Superior pela Universidade Estadual de Goiás (UEG). É Bacharel em Ciências Contábeis, pela Universidade Federal do Pará (UFPA), e Bacharel em Direito / Advogado, pelo Centro Universitário MAUÁ (Brasília / DF).

Atualmente é Inspetor de Aviação Civil na Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, onde exerce as atividades desde setembro de 2007, atuando em diversas áreas da aviação civil, tais como: regulação e fiscalização da aviação civil, certificação de empresas de manutenção aeronáutica, vistorias de aeronaves, exames de proficiência / cheques práticos de mecânicos de manutenção aeronáutica, processos de registros de aeronaves do Registro Aeronáutico Brasileiro – RAB.

Ambos conhecem de perto os desafios e a importância da atuação dos MMAs e idealizaram essa justa homenagem como forma de reconhecimento à dedicação e ao profissionalismo desses brasileiros.

Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25686.01488-28

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

Senador ASTRONAUTA MARCOS PONTES

Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 6423, DE 2025

Dispõe sobre aspectos gerais da Inteligência no Estado brasileiro, e altera a Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

AUTORIA: Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Dispõe sobre aspectos gerais da Inteligência no Estado brasileiro, e altera a Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Entende-se por Inteligência os processos, os produtos e as estruturas funcionais relacionados à obtenção de dados e informações e à análise, produção e difusão de conhecimentos destinados às autoridades competentes, relativos a fatos e situações que ocorram dentro e fora do território nacional, de imediata ou potencial influência sobre processos decisórios, ações governamentais ou salvaguarda da sociedade e do Estado, definindo-se:

I – como atividade ou processo:

a) no exercício permanente de ações especializadas para obtenção, análise, produção e disseminação de conhecimentos, dentro e fora do território nacional, em ambientes físico e cibernético, destinadas ao assessoramento de autoridades governamentais nos respectivos níveis e áreas de atribuição para a consecução dos objetivos e interesses estratégicos do Estado e a defesa da soberania nacional, das instituições democráticas e da ordem constitucional;

b) nas ações por meio das quais certos tipos de dados e informações são requeridos, reunidos, analisados e difundidos, com vistas ao assessoramento a processos decisórios;

c) os procedimentos operacionais para a obtenção de determinados dados, em especial aqueles considerados protegidos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – como produto ou conhecimento: no resultado do processo de produção de conhecimento específico, a partir de metodologia própria e com parcela de dados ou informações sigilosos, e que tem como destinatário o tomador de decisão em diferentes níveis.

III – como organização: nas estruturas funcionais que têm como missão primordial a obtenção de dados e informações e a produção de conhecimentos de inteligência.

§ 1º Para fins desta Lei, o termo Inteligência abrange as atividades, os documentos e as organizações de inteligência e contrainteligência, de operações e de salvaguarda de assuntos sigilosos.

§ 2º A Inteligência desenvolverá suas atividades empregando meios e técnicas adequados, com irrestrita observância dos princípios da legalidade, da necessidade e da proporcionalidade, respeitados os direitos e garantias fundamentais, a motivação e a finalidade públicas, a fidelidade às instituições e os princípios éticos que regem os interesses e a segurança da sociedade e do Estado.

Art. 2º Entende-se por Contrainteligência as estruturas funcionais, os produtos e os processos que têm por objetivo prevenir, detectar, obstruir e neutralizar a Inteligência adversa e as ações que constituam ameaça à salvaguarda de dados, informações e conhecimentos, pessoas, áreas e instalações de interesse da sociedade e do Estado, bem como das áreas e dos meios que os retenham ou em que transitem, sendo função inerente à atividade de inteligência, dela não podendo ser dissociada.

Art. 3º Entende-se por operações de inteligência o conjunto de ações especializadas conduzidas em apoio à Inteligência e à Contrainteligência e destinadas:

I – à obtenção de dados negados;

II – à contraposição a ações operacionais adversas; e

III – à influência legítima sobre pessoas, organizações e processos decisórios.

§ 1º Entende-se por dado negado aquele que, devido à sua sensibilidade, encontra-se sob proteção de seu detentor, que o resguarda do acesso não autorizado.

§ 2º Nas operações de inteligência serão empregados meios e métodos de caráter sigiloso, devendo ser estas classificadas com o grau "secreto" ou "ultrassecreto".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º As operações de inteligência devem ser conduzidas sob estrito amparo legal, de acordo com diretrizes claras e expressas emanadas de autoridades legítimas, e sob rígido controle.

CAPÍTULO II

DA INTELIGÊNCIA COMO FUNÇÃO DE ESTADO

Art. 4º Como função de Estado, a Inteligência compreende as atividades, as estruturas funcionais e os produtos relacionados ao exercício permanente de ações especializadas para obtenção, análise e disseminação de conhecimentos, dentro e fora do território nacional, em ambientes físico e cibernético, destinadas ao assessoramento de autoridades governamentais nos respectivos níveis e áreas de atribuição, considerando-se os objetivos e interesses estratégicos do Estado e em defesa da soberania, dos interesses nacionais, das instituições democráticas e da ordem constitucional.

Parágrafo único. A Inteligência como função de Estado tem caráter estratégico e é essencial à preservação da soberania e à persecução dos interesses nacionais.

CAPÍTULO III

DA PRODUÇÃO DE INTELIGÊNCIA

Art. 5º A produção de Inteligência é o resultado da aplicação de procedimentos próprios da Inteligência, conforme metodologia estabelecida em legislação e em doutrina específica, com vistas ao assessoramento do processo decisório em distintos níveis.

§ 1º A produção de inteligência será formalizada em documento estabelecido em normativos próprios, garantidas a sua rastreabilidade e a sua auditabilidade, e observadas as disposições legais sobre sigilo e sobre salvaguarda de assuntos sigilosos.

§ 2º É vedada aos órgãos de inteligência a execução de diligências probatórias típicas dos órgãos de persecução penal.

§ 3º O conteúdo da produção de inteligência não poderá ser utilizado como fundamento para a responsabilização administrativa, civil ou penal das pessoas nele referidas.

§ 4º Os produtos de inteligência não poderão ser utilizados como elementos probatórios para compor inquéritos policiais ou processos judiciais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 5º A atividade conduzida pela Inteligência é autônoma e independente em relação a outras atividades da administração pública, e suas ações não serão interrompidas enquanto persistir o interesse na produção de inteligência preventiva, antecipatória e oportuna.

Art. 6º A produção de Inteligência de caráter estratégico considerará, especialmente:

I – a potencial existência de ameaças, internas ou externas, à ordem constitucional, à soberania do Estado e aos direitos e garantias fundamentais;

II – a proteção de conhecimentos sensíveis relativos aos interesses e à segurança do Estado e da sociedade;

III – as oportunidades à consecução dos objetivos fundamentais e dos interesses do Estado e da sociedade.

§ 1º A Política Nacional de Inteligência delimitará o escopo das ameaças, conhecimentos sensíveis e oportunidades de que trata este artigo.

§ 2º São vedados a reunião, o tratamento, o compartilhamento ou a difusão de insumos para produção de Inteligência com a finalidade de beneficiar interesses privados de autoridades, ocupantes de cargos públicos, agentes ou grupos políticos de qualquer natureza.

Art. 7º Para fins de produção de Inteligência, e no âmbito de suas competências legais, os órgãos de inteligência poderão:

I – reunir e cruzar dados em fontes abertas, inclusive de forma automatizada;

II – cooperar com instituições e órgãos federais, estaduais, distritais e municipais, bem como com organismos estrangeiros congêneres, para obtenção ou intercâmbio de informações de interesse para a atividade de inteligência;

III – utilizar ferramentas de tecnologia da informação, como inteligência artificial, tecnologias de *big data*, sistemas de análise, processamento, mineração, consulta, cruzamento e raspagem de dados, respeitada a proporcionalidade e assegurada a rastreabilidade de seu uso;

IV – acessar dados cadastrais constantes de bancos de dados públicos ou privados, informações eleitorais ou comerciais e registros de comunicações telemáticas, vedado o acesso ao conteúdo das comunicações sem autorização judicial;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V – acessar bancos de dados públicos e privados, de qualquer natureza, que não estejam protegidos por sigilo;

VI – executar operações de inteligência, sob estrito controle e amparo legal; e

VII – empregar técnicas e meios sigilosos excepcionais, mediante autorização judicial.

CAPÍTULO IV

DO ACESSO A REGISTROS, DADOS CADASTRAIS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Art. 8º O profissional de inteligência, no exercício de suas funções, poderá acessar, independentemente de autorização judicial, dados cadastrais de pessoas, grupos ou organizações, que informem exclusivamente a qualificação pessoal, a filiação e o endereço mantidos por órgãos públicos da administração direta ou indireta, serviços notariais e de registro, empresas telefônicas, instituições financeiras, provedores de internet e administradoras de cartão de crédito.

Parágrafo único. Todo acesso a dados previsto nesta Lei será auditável, estando sob controle externo e interno, permitido apenas para o cumprimento das atribuições funcionais daquele que o realizar.

Art. 9º As empresas de transporte possibilitarão, pelo prazo de 5 (cinco) anos, acesso direto e permanente dos órgãos de inteligência aos bancos de dados de reservas e registro de viagens.

Art. 10. As concessionárias de telefonia fixa ou móvel manterão, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à disposição dos órgãos de inteligência, registros de identificação dos números dos terminais de origem e de destino das ligações telefônicas internacionais, interurbanas e locais.

Art. 11. As provedoras de serviços de conexão e aplicações de internet deverão manter, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à disposição dos órgãos de inteligência, registros de identificação de usuários e metadados de tráfego, compreendendo:

I – endereços de protocolo de internet (IP) de origem e destino, portas lógicas utilizadas, data, horário e fuso horário das conexões realizadas;

II – identificação do assinante ou usuário responsável pelo acesso, inclusive dados cadastrais vinculados ao serviço contratado;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – histórico de registros de conexão e informações técnicas necessárias à individualização da origem do acesso, preservando a integridade do conteúdo das comunicações.

§ 1º O acesso aos registros previstos nesta Lei deverá ser realizado mediante requisição formal do órgão de inteligência, observado o sigilo legal e as normas de proteção de dados pessoais vigentes.

§ 2º As provedoras de serviços deverão assegurar a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos registros armazenados, garantindo que sejam fornecidos em meio seguro e auditável quando solicitados pelo órgão de inteligência.

CAPÍTULO V

DAS OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA

Art. 12. As operações de inteligência destinam-se à:

I – obtenção de dados negados, insumos indisponíveis para a produção de Inteligência, sendo buscados de acordo com metodologia específica;

II – contraposição a ações operacionais adversas; e

III – influência legítima sobre pessoas, organizações e processos decisórios.

Parágrafo único. As operações de inteligência serão previamente autorizadas pelo dirigente máximo o órgão que as executar, estando sujeitas ao controle interno no âmbito do Poder Executivo e à fiscalização e ao controle externo pelo Poder Legislativo, na forma da lei.

Art. 13. No âmbito das operações de inteligência, o profissional de Inteligência poderá, com a devida autorização e baseando-se em plano específico devidamente validado por superior hierárquico, empregar técnicas e meios sigilosos, como acompanhamento e monitoramento de alvos, recrutamento e controle de fontes humanas, comunicação sigilosa, dissimulação, infiltração de inteligência, captação ambiental de sinais eletromagnéticos, ópticos ou acústicos, e meios técnicos e cibernéticos.

CAPÍTULO VI

DAS TÉCNICAS E MEIOS SIGILOSOS EXCEPCIONAIS

Art. 14. Entende-se por técnicas e meios sigilosos excepcionais aqueles que, voltados à obtenção de insumos para a produção de inteligência, dependem de autorização judicial prévia para o seu emprego.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 15. Para os fins desta Lei, são considerados técnicas e meios sigilosos excepcionais:

I – as ferramentas de monitoramento remoto de terminais de comunicações pessoais; e

II – o afastamento dos sigilos financeiro, bancário e fiscal, nos termos da legislação específica.

Art. 16. As técnicas e meios sigilosos excepcionais somente poderão ser empregados na produção de conhecimentos relacionados a:

I – extremismo;

II – terrorismo;

III – espionagem;

IV – interferência externa;

V – sabotagem;

VI – ameaças cibernéticas.

Art. 17. O pedido de autorização judicial feito pelo órgão de inteligência, nas hipóteses de emprego de técnicas e meios sigilosos excepcionais, deverá conter:

I – a descrição dos fatos, a fim de demonstrar, de maneira suficiente, que a execução da medida pleiteada se relaciona ao estrito cumprimento das atribuições legais do órgão de inteligência;

II – a indicação e a qualificação da pessoa que possui informação, registro, documento ou coisa a ser obtida, salvo impossibilidade manifesta devidamente justificada;

III – a demonstração de que a sua realização é necessária, adequada e proporcional ao caso concreto, com esclarecimentos que explicitem que:

a) não há outro meio ou técnica menos gravoso mediante o qual se possa obter a informação;

b) os meios sigilosos excepcionais requeridos são adequados à obtenção da informação pretendida.

IV – a delimitação do lugar em que a ordem judicial será executada, salvo impossibilidade manifesta devidamente justificada;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V – a indicação das pessoas a quem a ordem judicial será dirigida; e

VI – o prazo pretendido de duração da medida não excederá 90 (noventa) dias, podendo o juízo, a pedido, autorizar renovações por igual período, desde que comprovada a necessidade e que permaneçam presentes os requisitos legais.

Parágrafo único. Concluída a execução da medida, seu resultado será encaminhado ao juízo, acompanhado de relatório circunstanciado das atividades autorizadas, que conterá o resumo das ações realizadas.

Art. 18. O pedido de autorização para emprego de técnicas e meios sigilosos excepcionais será encaminhado diretamente ao juízo responsável, preservando-se seu caráter sigiloso.

§ 1º O processo de autorização judicial correrá sob segredo de justiça desde a sua distribuição, preservando-se o sigilo de informações que possam identificar o objeto do pedido, o profissional de inteligência relacionado ou os detalhes da operação.

§ 2º O acesso aos autos será reservado à autoridade judicial, ao Ministério Público, ao órgão de inteligência e aos respectivos órgãos de controle interno e externo.

Art. 19. Os insumos coletados que forem considerados irrelevantes ou impróprios para a produção de inteligência, ou ainda obtidos fora do período de duração autorizado judicialmente, serão descartados, sendo vedada a sua manutenção em qualquer sistema de armazenamento.

CAPÍTULO VII

DAS FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO REMOTO DE TERMINAIS DE COMUNICAÇÕES PESSOAIS

Art. 20. A disciplina da utilização de ferramentas de monitoramento remoto de terminais de comunicações pessoais para a produção de Inteligência observará os princípios constitucionais de proteção da intimidade e da vida privada, e de inviolabilidade do sigilo das comunicações pessoais e de dados.

Parágrafo único. A utilização de ferramentas de monitoramento remoto de terminais de comunicações pessoais obedecerá ao princípio da transparência, com a disponibilização, quando determinado pelas autoridades competentes, de informações sobre os contratos firmados, as características técnicas das ferramentas, seus desenvolvedores e revendedores, e a efetividade de uso.

Art. 21. Para efeitos desta Lei, consideram-se:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – ferramentas de monitoramento remoto: equipamentos e programas de informática que permitam, a partir de vulnerabilidades da infraestrutura de redes de telecomunicações ou dos terminais de comunicações pessoais, o acesso parcial ou total a informações compartilhadas ou armazenadas nesses terminais, bem como aos dados de conexão e de geolocalização dos aparelhos; e

II – terminal de comunicações pessoais: equipamentos, móveis ou fixos, utilizados para a comunicação interpessoal e acesso à internet e suas aplicações, como *smartphones, notebooks, desktops e tablets*.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei se aplica aos equipamentos e programas de informática que possibilitem a extração em massa de dados dos terminais de comunicações pessoais a partir de seu acesso físico.

Art. 22. Além dos requisitos exigidos no artigo 16 desta Lei, o pedido para a utilização de ferramentas de monitoramento remoto de terminais de comunicações pessoais à autoridade judicial conterá, ainda, as seguintes informações:

I – as especificações e o alcance da ferramenta de monitoramento remoto a ser utilizada;

II – a estimativa do número de terminais de comunicações pessoais afetados.

Art. 23. Para os procedimentos de monitoramento remoto de terminais de comunicações pessoais, poderão ser requisitados serviços e técnicos especializados aos provedores de conexão e aos provedores de aplicações de internet, nos termos da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014.

CAPÍTULO VIII

DO PROFISSIONAL DE INTELIGÊNCIA

Art. 24. No exercício de suas atribuições, é garantido aos profissionais de inteligência o acesso, mediante identificação funcional, às áreas restritas dos terminais de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário, marítimo e fluvial, desde que não impliquem risco a infraestruturas ou pessoas.

Parágrafo único. Entende-se por profissional de inteligência o servidor público vinculado a órgão de inteligência e que se encontre no devido e pleno exercício de suas funções, garantindo-se-lhe a preservação da identidade, mesmo após seu desligamento da organização.

Art. 25. Aos profissionais de inteligência é garantida a preservação do nome, da qualificação, da imagem e das demais informações pessoais, sendo vedada a revelação de sua identidade por qualquer meio de comunicação, ou exposição por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

intermédio de fotografia ou filmagem, sem sua prévia autorização por escrito ou por decisão judicial ou administrativa, devidamente fundamentada.

Art. 26. A administração pública, direta e indireta, e as entidades privadas que tiverem acesso a dados de identificação de profissionais de inteligência deverão:

I – resguardar informações de identificação dos profissionais de inteligência contra acessos indevidos;

II – registrar aqueles que tiverem acesso às informações de identificação dos profissionais de inteligência.

Parágrafo único. Em quaisquer procedimentos externos ostensivos, inclusive em âmbito judicial, a vinculação do profissional com o órgão de inteligência dar-se-á somente pelo registro do respectivo número de matrícula funcional.

Art. 27. Não comete crime o profissional de inteligência que oculta a sua identidade no âmbito de atividades destinadas à produção de conhecimentos, inclusive em ambiente cibernético.

Art. 28. Fica autorizado o uso de identidade fictícia pelos profissionais de inteligência, no âmbito de sua atuação funcional, para os fins exclusivos de preservar sua segurança pessoal, proteger sua identidade civil e seu vínculo funcional, ou para garantir a consecução dos objetivos da missão.

§ 1º Os documentos necessários à identidade fictícia serão emitidos em meio físico e digital com padrão de segurança e confiabilidade equivalentes aos documentos de identificação ordinários.

§ 2º A emissão e o uso da identidade fictícia deverão ser previamente autorizados por decisão judicial circunstanciada, motivada e sigilosa, que estabelecerá os limites de seu uso, prazo de aplicação, abrangência territorial e a frequência dos relatórios de atividades.

§ 3º Após autorização do dirigente máximo do órgão de inteligência e manifestação técnica do responsável pela unidade de lotação do profissional de inteligência, a identidade fictícia será solicitada por este órgão, junto ao juízo competente, por meio de pedido instruído com dados sobre o contexto relacionado, demonstração da finalidade da medida e o alcance das tarefas dos profissionais e, quando possível, localidades da atuação e indivíduos ou grupos provavelmente impactados pelo uso da identidade fictícia.

§ 4º A solicitação de identidade fictícia será sigilosamente distribuída, suprimindo-se informações públicas que possam identificar o objeto do pedido, o profissional de inteligência relacionado ou os detalhes da ação de Inteligência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 5º A solicitação devidamente instruída será dirigida diretamente ao juízo competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 6º As atividades realizadas com o uso da identidade fictícia serão objeto de relatório por parte do profissional de inteligência, o qual será remetido ao juízo competente.

§ 7º A autorização para uso de identidade fictícia terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser renovada, desde que autorizado pelo juízo competente.

§ 8º O juízo poderá autorizar, mediante solicitação fundamentada pelo órgão de inteligência, a manutenção de identidade fictícia criada, mesmo após o encerramento das circunstâncias originalmente relacionadas, desde que presentes os imperativos do interesse público e da razoabilidade.

§ 9º O uso da identidade fictícia mantida nos termos do § 8º dependerá de nova autorização judicial.

Art. 29. Os dados constantes da identidade fictícia estarão vinculados ao profissional de inteligência que os portará, e serão registrados em cadastro específico do órgão ao qual esteja vinculado, observado o sigilo de dados pessoais previsto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, de forma a permitir, quando necessário, a correlação entre a identidade fictícia e a identidade real do profissional de inteligência.

Art. 30. O profissional de Inteligência autorizado judicialmente poderá utilizar a identidade fictícia para a prática de todos os atos civis, desde que necessários ao atendimento das razões de sua criação, observados os limites legais e as delimitações da decisão judicial.

§ 1º Não é punível, no âmbito da operação de inteligência, a prática de crime pelo profissional de inteligência no curso da operação, quando inexigível conduta diversa.

§ 2º O profissional de Inteligência que se valer de identidade fictícia para fins não relacionados ao seu propósito, em abuso ou desvio de finalidade, responderá civil e penalmente pelos excessos praticados, sem prejuízo de penalidade administrativa disciplinar.

Art. 31. Os órgãos de registro e cadastro público deverão incluir nos bancos de dados próprios, mediante procedimento sigiloso e requisição da autoridade judicial, as informações necessárias à efetividade da identidade fictícia criada nos termos desta Lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. Os órgãos de registro e cadastro público adotarão medidas adicionais de proteção para a guarda das informações de identidade fictícia a que tenham acesso.

Art. 32. Consideradas as circunstâncias do caso concreto, o Poder Público poderá inserir os profissionais empregados em operações de inteligência e suas famílias nos programas de proteção tratados na Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, na forma e nos termos por ela disciplinados.

CAPÍTULO IX

DO CONTROLE DA INTELIGÊNCIA

Art. 33. Os órgãos de controle interno e externo poderão, a qualquer tempo, requerer relatórios específicos sobre a produção de inteligência e demais atividades conduzidas pelos entes controlados.

§ 1º O órgão de controle externo da Inteligência terá acesso a documentos, arquivos, áreas e instalações dos entes controlados, e aos conhecimentos por eles produzidos, independentemente de seu grau de sigilo.

§ 2º Os relatórios a que se refere o *caput* serão classificados como secretos ou ultrassecretos, conforme o grau de sigilo de seu conteúdo, devendo em seu tratamento ser observados os critérios legais e regimentais relativos ao grau de classificação.

CAPÍTULO X

DOS CRIMES CONTRA A INTELIGÊNCIA

Art. 34. Oferecer, publicar, revelar ou divulgar, por qualquer meio, a identidade funcional de profissional de inteligência, em desacordo com a determinação legal ou regulamentar, sem prévia autorização por escrito ou por decisão judicial ou administrativa, devidamente fundamentada.

Pena – reclusão, de 2 (dois) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – publica, revela ou divulga, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outro registro, inclusive de voz, dos profissionais a que se refere o *caput*;

II – publica, revela ou divulga, sabendo ser sigilosa, a identidade fictícia atribuída aos profissionais a que se refere o caput.

§ 2º A pena é aumentada em um terço se:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – a finalidade das ações for expor a identidade de profissional de inteligência a organização ou governo estrangeiro;

II – o crime for cometido com o objetivo de obter vantagem indevida; ou

III – o crime for cometido por agente público.

Art. 35. Obstar, impedir ou dificultar, sem justa causa, o seguimento de operação ou de produção de conhecimento de inteligência.

Pena – reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 36. Oferecer, publicar, revelar ou divulgar, sendo ou tendo sido fonte humana, dado, informação ou documento originado ou produzido a partir de relação com profissionais de inteligência e disso tendo conhecimento, inclusive a existência da própria relação, que se deveria manter em sigilo.

Pena – reclusão, de 2 (dois) anos a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Não constitui crime a comunicação, a entrega ou a publicação de informações ou de documentos com o fim de expor a prática de crime ou a violação de direitos humanos.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. Revoguem-se os §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999.

Art. 38. O *caput* do art. 6º da Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 6º** O controle e fiscalização externos da Inteligência serão exercidos pelo Poder Legislativo na forma a ser estabelecida por Resolução do Congresso Nacional.
>
> ....." (NR)

Art. 39. O inciso I do art. 27 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea f):

> "**Art. 27.** .....
>
> .....
>
> f) Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência.
>
> ....." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 40. O § 3º do art. 95 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 95.** .....
>
> § 3º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores da carreira diplomática e das carreiras de inteligência.
>
> ....." (NR)

Art. 41. O *caput* do art. 116 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 116.** Os veículos de propriedade da União, dos Estados e do Distrito Federal, devidamente registrados e licenciados, ou aqueles sob posse dos órgãos de segurança pública ou de inteligência, somente quando estritamente usados em serviço reservado de caráter policial ou de inteligência, poderão usar placas particulares, obedecidos os critérios e os limites estabelecidos pela legislação que regula o uso de veículo oficial.
>
> ....." (NR)

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É indiscutível a importância da Inteligência em regimes democráticos. Serviços secretos são estruturas funcionais modernas, presentes nas grandes democracias pelo globo e atuantes na defesa do Estado e da sociedade, e no assessoramento adequado a processos decisórios legítimos. Nesse sentido, somente com a Inteligência é possível ao tomador de decisão dispor de um tipo específico de subsídios que lhe serão úteis em suas escolhas sobre matéria de segurança nacional, de defesa, de relações exteriores e de desenvolvimento.

Na Presidência da Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (CCAI), o órgão de controle externo da Inteligência, percebemos o quanto nossa legislação sobre a matéria pode ser aperfeiçoada. Assim, após estudarmos o assunto, conversarmos com especialistas e com profissionais da comunidade de inteligência, achamos por bem propor um arcabouço normativo que contribua no preenchimento das muitas lacunas normativas sobre Inteligência. Este Projeto de Lei é uma dessas iniciativas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assim, busca-se com o presente PL trazer luz à Inteligência, compreendida como os processos, produtos e estruturas funcionais que desenvolvem a produção de conhecimento, com base em metodologia própria e lidando com componentes sigilosos, para assessorar processos decisórios em distintos níveis, com vistas à proteção e à segurança da sociedade e do Estado, e à defesa dos mais relevantes interesses nacionais. Tratamos aqui de conceitos, mas também de procedimentos dos órgãos de inteligência que devem ser regulamentados, de modo a garantir a efetividade e a legitimidade do serviço por eles prestados.

Ademais, cientes das peculiaridades da profissão de inteligência, trouxemos não só obrigações, mas garantias àqueles servidores públicos que atuam nessa área, também estabelecendo, naturalmente, limites à sua atuação. É nosso desejo, ainda, propor um rol de crimes contra a Inteligência, condutas típicas já consagradas em outros ordenamentos jurídicos, mas ausentes no arcabouço legal brasileiro.

Sempre com o objetivo de ter serviços de inteligência eficientes, eficazes, efetivos e com atuação consentânea com o regime democrático, apresentamos este Projeto Lei. Contamos com os Pares para avançarmos nesta iniciativa.

Sala das Sessões,

Deputado FILIPE BARROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

Ofício nº 18/2025-CCAI

Brasília, 10 de dezembro de 2025

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que no dia 10 de dezembro do corrente foi aprovada, no âmbito da Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (CCAI), a Minuta de Projeto de Lei que *dispõe sobre aspectos gerais da Inteligência no Estado brasileiro,* conforme competência prevista no inciso VIII do art. 3º da Resolução n° 2, de 2013-CN.

Assim, nos termos do art. 142 do Regimento Comum, encaminho à Mesa do Congresso Nacional o texto da mencionada Minuta para autuação e prosseguimento dos trâmites legislativos necessários.

Respeitosamente,

Deputado **FILIPE BARROS**
Presidente da CCAI

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 941, DE 2025

Requer urgência para o Projeto de Lei nº 1.872/2025, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil Weverton (PDT/MA), Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Eliziane Gama (PSD/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25324.28509-25 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 1872/2025, que "cria e estrutura o Fundo de Fortalecimento da Cidadania e Aperfeiçoamento do Ministério Público da União (FMPU)".

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei no 1.872, de 2025, cria o Fundo de Fortalecimento da Cidadania e Aperfeiçoamento do Ministério Público da União (FMPU), com o objetivo de fortalecer a atuação institucional do Ministério Público da União no cumprimento de suas funções essenciais, promovendo melhoria no atendimento à sociedade, inclusive para ações que visem ao fortalecimento da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. São criados, no âmbito do MPU, o Conselho Curador do FMPU, o Conselho Gestor do FMPU, o Conselho Fiscal do FMPU, e a Diretoria Executiva do FMPU.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2025.

Senador Weverton
(PDT - MA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 942, DE 2025

Requer, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 4357/2023.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar Aliança Dr. Hiran (PP/RR), Líder do Bloco Parlamentar Democracia Efraim Filho (UNIÃO/PB), Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda Wellington Fagundes (PL/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25408.27522-05 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Tereza Cristina

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 4357/2023, que "altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para delimitar os critérios de verificação do cumprimento da função social da propriedade e da propriedade produtiva".

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 2025.

Senadora Tereza Cristina
(PP - MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Foi apresentado o Requerimento nº 942, de 2025, de autoria de Líderes, que solicita urgência para o Projeto de Lei nº 4.357, de 2023, nos termos do art. 336, III, do Regimento Interno.

O requerimento será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Término de Prazo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encerrou-se em 12 de dezembro o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei n° 1.915, de 2019.

Foram apresentadas as Emendas n°s 2 a 5-PLEN.

Em 10 de dezembro, foram recebidos e publicados os Requerimentos nºs 930 e 931, de 2025, do Senador Wilder Morais, de oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão de Assuntos Econômicos, respectivamente.

A matéria ficará sobre a Mesa aguardando inclusão em Ordem do Dia dos requerimentos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei n° 1915, de 2019**, que *"Regula a participação de representante dos empregados na gestão da empresa, prevista no inciso XI do art. 7º da Constituição Federal, nas condições que especifica."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)	002; 003; 004; 005

TOTAL DE EMENDAS: 4

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 1915/2019
00002

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

EMENDA Nº
(ao PL 1915/2019)

Dê-se nova redação ao art. 510-H e ao parágrafo único do art. 510-H, ambos do Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, como propostos pelo art. 1º do Projeto, nos termos a seguir:

Art. 510-H. O empregado designado como representante dos empregados no conselho de administração não poderá ser dispensado sem justa causa, desde o início de seu mandato até o término de sua participação na gestão da empresa.

Parágrafo único. A estabilidade prevista neste artigo não se aplica em casos de reestruturação empresarial comprovada que implique na redução geral de postos de trabalho, encerramento de atividades ou comprovada inviabilidade econômica da empresa, desde que a dispensa não tenha caráter discriminatório e seja extensiva a outros empregados em situação similar.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 1915/2019, ao propor a institucionalização da participação dos empregados na gestão das empresas, sinaliza uma importante discussão sobre a democratização das relações de trabalho e aprimoramento da governança corporativa. A emenda sugerida busca refinar o texto original, garantindo que o arcabouço legal a ser instituído seja equilibrado, pragmático e adaptado à complexa realidade do ambiente empresarial brasileiro, sem comprometer a competitividade e a capacidade de inovação e desenvolvimento das empresas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3163523221

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A emenda busca promover uma gestão mais flexível e justa dos recursos humanos, revisando as condições de estabilidade e o papel das entidades sindicais. A estabilidade do representante, embora importante para assegurar sua independência, não pode se tornar um entrave intransponível para a reestruturação ou a sobrevivência da empresa em cenários adversos, desde que tais medidas sejam justificadas e não discriminatórias.

Em síntese, as modificações propostas buscam aperfeiçoar o Projeto de Lei, transformando-o em um instrumento mais equilibrado e moderno, capaz de promover a participação dos empregados de forma construtiva e responsável ao mesmo tempo em que preserva a capacidade de gestão, a competitividade e a vitalidade do setor produtivo nacional.

Sala das sessões, 13 de dezembro de 2025.

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3163523221

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 1915/2019
00003

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

EMENDA Nº
(ao PL 1915/2019)

Dê-se nova redação ao art. 510-E e ao *caput* do art. 510-F, ambos do Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, como propostos pelo art. 1º do Projeto, nos termos a seguir:

Art. 510-E. As convenções e os acordos coletivos de trabalho poderão dispor sobre a participação de representante dos empregados na gestão das empresas com mais de quinhentos empregados.

Art. 510-F. O representante dos trabalhadores será escolhido entre os empregados ativos da empresa, pelo voto direto, em eleição organizada pela empresa, com a supervisão e fiscalizaçãodas entidades sindicais e da comissão de representantes de empregados a que se refere o Título IV-A desta Consolidação, na forma do regulamento.

....."

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 1915/2019, ao propor a institucionalização da participação dos empregados na gestão das empresas, sinaliza uma importante discussão sobre a democratização das relações de trabalho e aprimoramento da governança corporativa. A emenda sugerida busca refinar o texto original, garantindo que o arcabouço legal a ser instituído seja equilibrado, pragmático e adaptado à complexa realidade do ambiente empresarial brasileiro, sem comprometer a competitividade e a capacidade de inovação e desenvolvimento das empresas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9367405921

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em primeiro lugar, a alteração que confere às convenções e acordos coletivos de trabalho a faculdade de dispor sobre a participação de representantes dos empregados, em vez de uma imposição, alinha-se com o princípio constitucional da autonomia da vontade coletiva e da intervenção mínima do Estado nas relações trabalhistas. Esta abordagem reconhece a diversidade do ambiente empresarial e permite que as partes envolvidas construam soluções mais aderentes às suas particularidades e necessidades específicas, promovendo uma participação mais orgânica e eficaz.

Adicionalmente, a clarificação do papel das entidades sindicais para a supervisão e fiscalização, em vez de coorganização, no processo eleitoral, visa garantir a lisura sem politizar em excesso o ambiente interno da empresa, concentrando-se na efetiva representação dos interesses dos empregados.

Em síntese, as modificações propostas buscam aperfeiçoar o Projeto de Lei, transformando-o em um instrumento mais equilibrado e moderno, capaz de promover a participação dos empregados de forma construtiva e responsável ao mesmo tempo em que preserva a capacidade de gestão, a competitividade e a vitalidade do setor produtivo nacional.

Sala das sessões, 12 de dezembro de 2025.

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9367405921

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 1915/2019
00004

Gabinete do Senador Eduardo Girão

EMENDA Nº
(ao PL 1915/2019)

Dê-se nova redação ao *caput* do art. 510-G e ao § 2º do art. 510-G; e acrescentem-se incisos I a IV ao *caput* do art. 510-G e § 3º ao art. 510-G, todos do Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na forma proposta pelo art. 1º do Projeto, nos termos a seguir:

Art. 510-G. O representante dos empregados não poderá intervir em qualquer operação social em que tenha interesse conflitante com a empresa, hipótese em que fica configurado o conflito de interesse e não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam:

I – relações sindicais;

II – remuneração;

III – benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais; e

IV – informações de natureza estratégica, comercial, industrial, financeira ou tecnológica consideradas confidenciais ou segredos de negócio da empresa.

.....

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, será assegurado ao representante dos empregados, no prazo de até trinta dias, o acesso a um resumo não confidencial da ata da reunião, com informações essenciais sobre o tema deliberado e o resultado da deliberação, mediante a assinatura de termo de confidencialidade específico para proteção de informações que, mesmo resumidas, possam ser sensíveis.

§ 3º Na hipótese do § 1º deste artigo, o acesso do representante dos empregados aos documentos anexos à ata da reunião, fica condicionado à avaliação

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7703496208

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da administração quanto ao seu caráter confidencial e à imprescindibilidade para o exercício de sua função, sempre com a devida proteção de segredos de negócio.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 1915/2019, ao propor a institucionalização da participação dos empregados na gestão das empresas, sinaliza uma importante discussão sobre a democratização das relações de trabalho e aprimoramento da governança corporativa. A emenda sugerida busca refinar o texto original, garantindo que o arcabouço legal a ser instituído seja equilibrado, pragmático e adaptado à complexa realidade do ambiente empresarial brasileiro, sem comprometer a competitividade e a capacidade de inovação e desenvolvimento das empresas.

A emenda apresentada visa salvaguardar a segurança jurídica e a proteção de informações estratégicas e confidenciais das empresas. A expansão das matérias em que o representante não participará das discussões e deliberações, bem como a regulamentação do acesso a informações sensíveis, são cruciais para proteger segredos de negócio, estratégias comerciais, industriais e financeiras. A transparência deve ser conciliada com a necessidade premente de preservação da competitividade e do valor da empresa, elementos essenciais para sua perenidade e para a manutenção dos empregos.

Em síntese, as modificações propostas buscam aperfeiçoar o Projeto de Lei, transformando-o em um instrumento mais equilibrado e moderno, capaz de promover a participação dos empregados de forma construtiva e responsável ao mesmo tempo em que preserva a capacidade de gestão, a competitividade e a vitalidade do setor produtivo nacional.

Sala das sessões, 13 de dezembro de 2025.

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7703496208

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 1915/2019
00005

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

EMENDA Nº
(ao PL 1915/2019)

Acrescente-se art. 510-K ao Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na forma proposta pelo art. 1º do Projeto, nos termos a seguir:

Art. 510-K. O disposto neste Título não se aplica às empresas regidas pela Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010, e às sociedades cooperativas, que se regem por legislação própria e por princípios de autogestão e de gestão democrática dos associados. Excluem-se, ainda, as empresas que, por meio de acordo coletivo ou em seus estatutos e contratos sociais, já possuam mecanismos equivalentes de participação dos empregados na gestão, com regras e formas de representação próprias."

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 1915/2019, ao propor a institucionalização da participação dos empregados na gestão das empresas, sinaliza uma importante discussão sobre a democratização das relações de trabalho e aprimoramento da governança corporativa. A emenda sugerida busca refinar o texto original, garantindo que o arcabouço legal a ser instituído seja equilibrado, pragmático e adaptado à complexa realidade do ambiente empresarial brasileiro, sem comprometer a competitividade e a capacidade de inovação e desenvolvimento das empresas.

A inclusão de exceções para empresas empresas que possuem legislação própria ou que já possuam mecanismos equivalentes de participação reforça o reconhecimento de práticas inovadoras de gestão e a valorização de

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3891682576

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

arranjos que já demonstram eficácia, evitando a duplicação de estruturas e a imposição de modelos padronizados que podem não se adequar a todas as realidades.

Em síntese, as modificações propostas buscam aperfeiçoar o Projeto de Lei, transformando-o em um instrumento mais equilibrado e moderno, capaz de promover a participação dos empregados de forma construtiva e responsável ao mesmo tempo em que preserva a capacidade de gestão, a competitividade e a vitalidade do setor produtivo nacional.

Sala das sessões, 13 de dezembro de 2025.

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3891682576

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATO DA SECRETARIA-GERAL DA MESA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

ATO DA SECRETARIA-GERAL DA MESA Nº 1, DE 2025

Delega aos Secretários-Gerais da Mesa Adjuntos do Senado Federal a prática de atos nos autos de proposições legislativas.

O **SECRETÁRIO-GERAL DA MESA**, no uso das atribuições previstas no parágrafo único do art. 73 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 2018,

CONSIDERANDO as competências do Secretário-Geral da Mesa contidas no art. 73 do Regulamento Administrativo do Senado Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a prática de atos relativos ao processo legislativo;

CONSIDERANDO a importância de delegar atribuições para agilizar a prática de atos por esta Secretaria-Geral da Mesa; e

CONSIDERANDO a necessidade de realizar constantes aperfeiçoamentos na tramitação interna de processos na Secretaria-Geral da Mesa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada aos Secretários-Gerais da Mesa Adjuntos a competência para proferir despachos de mero expediente e atos ordinatórios, sem conteúdo decisório, bem como despachos saneadores da instrução, nos autos das proposições legislativas, prevista no art. 73, XIX, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Art. 2º Revoga-se o Ato da Secretaria-Geral da Mesa nº 1, de 2021.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO AUGUSTO BARBOZA DE AGUIAR
Secretário-Geral da Mesa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia
PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro
PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão
PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PDT - Ana Paula Lobato** (S)

Pará
MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco
MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo
MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais
PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás
PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso
UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - José Lacerda* (S)
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul
PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará
PSB - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba
PP - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo
PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí
PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte
PSDB - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina
PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas
PL - Dra. Eudócia* (S)
MDB - Renan Calheiros*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe
MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Amazonas
MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná
PSB - Flávio Arns*
PSDB - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre
PL - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
REPUBLICANOS - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul
PSD - Nelsinho Trad*
PODEMOS - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal
PL - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia
MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins
PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá
PSD - Lucas Barreto*
PT - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima
PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**

Mandatos
*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Democracia - 23
MDB-11 / UNIÃO-5 / PODEMOS-4 / PSDB-3

Alessandro Vieira. . . . . MDB / SE
Carlos Viana. . . . . PODEMOS / MG
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Davi Alcolumbre. . . . . UNIÃO / AP
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Efraim Filho. . . . . UNIÃO / PB
Fernando Dueire. . . . . MDB / PE
Fernando Farias. . . . . MDB / AL
Giordano. . . . . MDB / SP
Ivete da Silveira. . . . . MDB / SC
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jayme Campos. . . . . UNIÃO / MT
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcos do Val. . . . . PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães. . . . . PSDB / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra. . . . . UNIÃO / TO
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Sergio Moro. . . . . UNIÃO / PR
Soraya Thronicke. . . . . PODEMOS / MS
Styvenson Valentim. . . . . PSDB / RN
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . MDB / PB
Zequinha Marinho. . . . . PODEMOS / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 18
PSD-14 / PSB-4

Angelo Coronel. . . . . PSD / BA
Chico Rodrigues. . . . . PSB / RR
Cid Gomes. . . . . PSB / CE
Eliziane Gama. . . . . PSD / MA
Flávio Arns. . . . . PSB / PR
Irajá. . . . . PSD / TO
Jorge Kajuru. . . . . PSB / GO
José Lacerda. . . . . PSD / MT
Jussara Lima. . . . . PSD / PI
Lucas Barreto. . . . . PSD / AP
Mara Gabrilli. . . . . PSD / SP
Nelsinho Trad. . . . . PSD / MS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Rodrigo Pacheco. . . . . PSD / MG
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Vanderlan Cardoso. . . . . PSD / GO
Zenaide Maia. . . . . PSD / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 16
PL-15 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes. . . . . PL / SP
Carlos Portinho. . . . . PL / RJ
Dra. Eudócia. . . . . PL / AL
Eduardo Girão. . . . . NOVO / CE
Eduardo Gomes. . . . . PL / TO
Flávio Bolsonaro. . . . . PL / RJ
Izalci Lucas. . . . . PL / DF
Jaime Bagattoli. . . . . PL / RO
Jorge Seif. . . . . PL / SC
Magno Malta. . . . . PL / ES
Marcio Bittar. . . . . PL / AC
Marcos Rogério. . . . . PL / RO
Rogerio Marinho. . . . . PL / RN
Romário. . . . . PL / RJ
Wellington Fagundes. . . . . PL / MT
Wilder Morais. . . . . PL / GO

Bloco Parlamentar Aliança - 12
PP-7 / REPUBLICANOS-5

Alan Rick. . . . . REPUBLICANOS / AC
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Cleitinho. . . . . REPUBLICANOS / MG
Damares Alves. . . . . REPUBLICANOS / DF
Daniella Ribeiro. . . . . PP / PB
Dr. Hiran. . . . . PP / RR
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Hamilton Mourão. . . . . REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira. . . . . PP / SE
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina. . . . . PP / MS

Bloco Parlamentar Pelo Brasil - 12
PT-9 / PDT-3

Ana Paula Lobato. . . . . PDT / MA
Augusta Brito. . . . . PT / CE
Beto Faro. . . . . PT / PA
Fabiano Contarato. . . . . PT / ES
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Leila Barros. . . . . PDT / DF
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Randolfe Rodrigues. . . . . PT / AP
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Teresa Leitão. . . . . PT / PE
Weverton. . . . . PDT / MA

Bloco Parlamentar Democracia	23
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	18
Bloco Parlamentar Vanguarda	16
Bloco Parlamentar Aliança	12
Bloco Parlamentar Pelo Brasil	12
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (REPUBLICANOS-AC)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)
Ana Paula Lobato** (PDT-MA)
Angelo Coronel* (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)
Augusta Brito** (PT-CE)
Beto Faro** (PT-PA)
Carlos Portinho* (PL-RJ)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)
Cid Gomes* (PSB-CE)
Ciro Nogueira* (PP-PI)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)
Confúcio Moura* (MDB-RO)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)
Daniella Ribeiro* (PP-PB)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)
Dr. Hiran** (PP-RR)
Dra. Eudócia* (PL-AL)
Eduardo Braga* (MDB-AM)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)
Eduardo Gomes* (PL-TO)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)
Eliziane Gama* (PSD-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)
Fabiano Contarato* (PT-ES)
Fernando Dueire* (MDB-PE)
Fernando Farias** (MDB-AL)
Flávio Arns* (PSB-PR)
Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)
Giordano* (MDB-SP)
Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)
Humberto Costa* (PT-PE)
Irajá* (PSD-TO)
Ivete da Silveira* (MDB-SC)
Izalci Lucas* (PL-DF)
Jader Barbalho* (MDB-PA)
Jaime Bagattoli** (PL-RO)
Jaques Wagner* (PT-BA)
Jayme Campos* (UNIÃO-MT)
Jorge Kajuru* (PSB-GO)
Jorge Seif** (PL-SC)
José Lacerda* (PSD-MT)
Jussara Lima** (PSD-PI)
Laércio Oliveira** (PP-SE)
Leila Barros* (PDT-DF)
Lucas Barreto* (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze* (PP-RS)
Magno Malta** (PL-ES)
Mara Gabrilli* (PSD-SP)
Marcelo Castro* (MDB-PI)
Marcio Bittar* (PL-AC)
Marcos Rogério* (PL-RO)
Marcos do Val* (PODEMOS-ES)
Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Omar Aziz** (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães* (PSDB-PR)
Otto Alencar** (PSD-BA)
Paulo Paim* (PT-RS)
Plínio Valério* (PSDB-AM)
Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Randolfe Rodrigues* (PT-AP)
Renan Calheiros* (MDB-AL)
Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Rogério Carvalho* (PT-SE)
Rogerio Marinho** (PL-RN)
Romário** (PL-RJ)
Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Styvenson Valentim* (PSDB-RN)
Teresa Leitão** (PT-PE)
Tereza Cristina** (PP-MS)
Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Wellington Fagundes** (PL-MT)
Weverton* (PDT-MA)
Wilder Morais** (PL-GO)
Zenaide Maia* (PSD-RN)
Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (UNIÃO-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Eduardo Gomes - (PL-TO)

2º VICE-PRESIDENTE

Humberto Costa - (PT-PE)

1ª SECRETÁRIA

Daniella Ribeiro - (PP-PB)

2º SECRETÁRIO

Confúcio Moura - (MDB-RO)

3ª SECRETÁRIA

Ana Paula Lobato - (PDT-MA)

4º SECRETÁRIO

Laércio Oliveira - (PP-SE)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Chico Rodrigues - (PSB-RR)

2º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

3º Styvenson Valentim - (PSDB-RN)

4ª Soraya Thronicke - (PODEMOS-MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB) - 23 **Líder** **Efraim Filho - UNIÃO** (4,10,42,43,49,63,75) ..... **Líder do MDB - 11** **Eduardo Braga** (59) Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (84) Confúcio Moura (15,85) Giordano (86) **Líder do UNIÃO - 5** **Efraim Filho** (4,10,42,43,49,63,75) Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (18,41,92,95,102) Jayme Campos (93) **Líder do PODEMOS - 4** **Carlos Viana** (57) Vice-Líder do PODEMOS Zequinha Marinho (108) **Líder do PSDB - 3** **Plínio Valério** (33,61) Vice-Líder do PSDB Styvenson Valentim (29,83)	**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PSB) - 18** **Líder** **Eliziane Gama - PSD** (11,45,54) ..... **Líder do PSD - 14** **Omar Aziz** (13,53) Vice-Líder do PSD Angelo Coronel (67) **Líder do PSB - 4** **Cid Gomes** (73) Vice-Líder do PSB Jorge Kajuru (5,17,74)	**Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 16** **Líder** **Wellington Fagundes - PL** (24,37,69) Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (77) ..... **Líder do PL - 15** **Carlos Portinho** (68) Vice-Líderes do PL Izalci Lucas (81,88,91,101,107,109) Jorge Seif (80,89) Jaime Bagattoli (82,90) **Líder do NOVO - 1** **Eduardo Girão** (9,38)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT/PDT) - 12 **Líder** **Weverton - PDT** (20,62,72) ..... **Líder do PT - 9** **Rogério Carvalho** (60,96,97,104) Vice-Líderes do PT Augusta Brito (25,32,47,48,65,66,78,98,100,105) Teresa Leitão (35,64,99,106) **Líder do PDT - 3** **Weverton** (20,62,72)	**Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 12** **Líder** **Dr. Hiran - PP** (71) ..... **Líder do PP - 7** **Tereza Cristina** (7) Vice-Líder do PP Esperidião Amin (87) **Líder do REPUBLICANOS - 5** **Mecias de Jesus** (6,58) Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (14,103)	**Maioria** **Líder** **Veneziano Vital do Rêgo - MDB** (76)
Minoria **Líder** **Ciro Nogueira - PP** (1,8)	**Bancada Feminina** **Líder** **Professora Dorinha Seabra - UNIÃO** (18,41,92,95,102)	**Governo** **Líder** **Jaques Wagner - PT** (2) **Líder em exercício** **Rogério Carvalho - PT** (60,96,97,104) Vice-Líderes Rogério Carvalho (60,96,97,104) Otto Alencar (3,46,51,52) Confúcio Moura (15,85) Daniella Ribeiro (16) Jorge Kajuru (5,17,74) Randolfe Rodrigues (19) Weverton (20,62,72) Zenaide Maia (21) Augusta Brito (25,32,47,48,65,66,78,98,100,105) Leila Barros (79)
Oposição		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Líder **Rogerio Marinho - PL** (50,70) Vice-Líder Marcos Rogério (44,94)		

Notas:
1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
6. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
7. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
8. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
9. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
10. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
11. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
12. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designdo Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG) .
13. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
14. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
15. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
16. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 3ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
17. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
18. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 5ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
19. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
20. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 7º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
21. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
22. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
23. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
24. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
25. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
26. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima deixa de exercer a função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
27. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
28. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
29. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
30. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
31. Em 06.03.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
32. Em 31.03.2024, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
33. Em 09.04.2024, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do PSDB (Of. nº 008/2024-GSPVALER).
34. Em 03.05.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 79/2024-GSALOBAT).
35. Em 23.05.2024, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
36. Em 23.05.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
37. Em 11/06/2024, o Senador Wellington Fagundes deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Vanguarda pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
38. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
39. Em 18.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado 3º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
40. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Gomes foi designado 4º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
41. Em 18.06.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 2ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
42. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do União Brasil pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
43. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Democracia pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
44. Em 24.06.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder da Oposição (Of. nº 034/2024-BLVANGUAR).
45. Em 16/07/2024, a Senadora Eliziane Gama deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática pelo motivo de "Ocupação de cargo de ministro/secretário".
46. Em 17.07.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 50/2024-GLDPSB).
47. Em 31.07.2024, a Senadora Augusta Brito retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
48. Em 04.09.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 27/2024-GLDGOV).
49. Em 18.10.2024, o Senador Efraim Filho retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
50. Em 18.10.2024, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 50/2024-BLVANG).
51. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
52. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder em exercício do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
53. Em 30.10.2024, o Senador Omar Aziz foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 016/2024-GLPSD).
54. Em 11.11.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 57/2024-GLDPSB).
55. Em 13.11.2024, o Senador Flávio Arns foi designado 1º Vice-líder do PSB (Of. 58/2024-GLDPSB).
56. Em 29/12/2024, o Senador Rodrigo Cunha foi destituído da função de líder do Podemos pelo motivo de "Renúncia".
57. Em 02.01.2025, o Senador Carlos Viana foi designado Líder do Podemos (Of. nº 115/2024-GLPODEMOS).
58. Em 14.01.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 052/2024-GABLID/GLREPUBL)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

59. Em 28.01.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 039/2024-GLMDB).
60. Em 01.02.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 001/2025-GLDPT).
61. Em 01.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. nº 003/2025-GSPVALER).
62. Em 01.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 18/2025).
63. Em 01.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. nº 4/2025-GLUNIAO).
64. Em 01.02.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2025-GLDPT).
65. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Retorno do titular".
66. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
67. Em 03.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. nº 5/2025-GLPSD).
68. Em 03.02.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. nº 5/2025-GLPL).
69. Em 03.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 2/2025-BLVANG).
70. Em 04.02.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. 03/2025-BLVANG).
71. Em 17.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2025-GABLID/BLALIAN).
72. Em 18.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. 25/2025).
73. Em 18.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
74. Em 18.02.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
75. Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 24/2025-GLMDB).
76. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder da Maioria (Of. 24/2025-GLMDB).
77. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 13/2025-BLVANG).
78. Em 13.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
79. Em 13.03.2025, a Senadora Leila Barros foi designada 10ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
80. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
81. Em 21.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
82. Em 21.03.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
83. Em 25.03.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PSDB (Of. nº 005/2025-GSPVALER).
84. Em 02.04.2025, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
85. Em 02.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
86. Em 02.04.2025, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
87. Em 07.04.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado Vice-Líder do Partido Progressistas (Of. nº 19/2025-GLPP).
88. Em 08.05.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
89. Em 08.05.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
90. Em 08.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
91. Em 27.05.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 03/06/2025 a 17/07/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 019/2025-GLPL).
92. Em 11.06.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 28/2025-GLUNIAO).
93. Em 11.06.2025, o Senador Jayme Campos foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 28/2025-GLUNIAO).
94. Em 12.06.2025, o Senador Marcos Rogério foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 181/2025-GSRMARIN).
95. Em 09.07.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 188/2025-GSLB).
96. Em 13.08.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º Vice-Líder do Governo, renumerando-se os demais Vice-Líderes (Of. nº 015/2025-GLDGOV).
97. Em 13.08.2025, o Senador Jaques Wagner comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Governo. Durante seu afastamento, o Senador Rogério Carvalho exercerá a Liderança (Of. nº 015/2025-GLDGOV.)
98. Em 13.08.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 025/2025-GLDPT).
99. Em 13.08.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 025/2025-GLDPT).
100. Em 13.08.2025, o Senador Rogério Carvalho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido dos Trabalhadores. Durante seu afastamento, a Senadora Augusta Brito exercerá a Liderança (Of. nº 025/2025-GLDPT).
101. Em 11.09.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 11/09/2025 a 20/09/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 031/2025-GLPL).
102. Em 17.09.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Assunção da Liderança da Bancada Feminina no Senado Federal" (Of. nº 716/2025-GSPDORIN).
103. Em 08.10.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. nº 056/2025-GABLID/GLREPUBL).
104. Em 14.10.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 027/2025-GLDPT).
105. Em 14.10.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 027/2025-GLDPT).
106. Em 14.10.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 027/2025-GLDPT).
107. Em 27.10.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 27/10/2025 a 04/11/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 33/2025-GLPL).
108. Em 27.10.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 49/2025-GLPODEMOS).
109. Em 1º.12.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 03/12/2025 a 08/12/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 35/2025-GLPL).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

Finalidade: verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023 - CTEBOLÍVIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1)	1.
	2.

Notas:
1. Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) GRUPO DE TRABALHO SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA MINERAÇÃO EM TERRAS INDÍGENAS.

Finalidade: elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, projeto de lei para regulamentar a atividade de mineração em terras indígenas.

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL N° 1, DE 2025 - GTMTI

PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3)
RELATOR: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)

Leitura: 22/04/2025
Instalação: 21/10/2025
Prazo final: 30/05/2026

MEMBROS

Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (2)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (2)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2)

Notas:
1. Em 22.04.2025, a Presidência designa a Senadora Tereza Cristina Presidente do Grupo de Trabalho (ATS n° 1/2025).
2. Em 22.04.2025, a Presidência designa os Senadores Tereza Cristina, Plínio Valério, Mecias de Jesus, Eduardo Braga, Zequinha Marinho, Marcos Rogério, Rogério Carvalho, Efraim Filho, Weverton, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes membros para compor a comissão (ATS n°1/2025).
3. Em 21.10.2025, o Grupo de Trabalho reunido elegeu o Senador Marcos Rogério como Vice-Presidente. Designado Relator o Senador Rogério Carvalho (Of. nº 1/2025-GTMTI).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Adjunto: Henrique Cândido Evangelista
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: gtmti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA INVESTIGAR A SITUAÇÃO DOS BRASILEIROS NA BOLÍVIA

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 dias, a situação dos brasileiros na Bolívia, principalmente os estudantes, e o caso Jenife Silva, estudante de medicina amapaense recentemente assassinada naquele país.

Requerimento nº 268, de 2025 - CTBOLÍVIA

MEMBROS

Secretário(a): Renata Felix Perez | Adjunto: Antonio Silva Neto
Telefone(s): 3303 3490

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR O PROJETO DE LEI N° 4, DE 2025 (ART. 374 RISF)

Finalidade: destinada a analisar o Projeto de Lei nº 4, de 2025, que "dispõe sobre a atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e da legislação correlata".

ATS nº 19, de 2025 - CTCIVIL

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)
RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2)

Instalação: 24/09/2025
Apresentação Emendas - prazo final quadruplicado: 03/03/2026
Relatórios Parciais - prazo final quadruplicado: 30/04/2026
Relat. Relator-Geral - prazo final quadruplicado: 29/05/2026
Parecer Final Comissão - prazo final quadruplicado: 29/06/2026

TITULARES	SUPLENTES
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (1)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1)
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (1)	4. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)	5. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (1)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (1)	6. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1)	7. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	8. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Weverton (PDT-MA) (1)	9. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (1)	10. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (1)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	11. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)

Notas:
1. Em 23.09.2025, a Presidência designa os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Soraya Thronicke, Rodrigo Pacheco, Otto Alencar, Flávio Arns, Marcos Rogério, Carlos Portinho, Weverton, Fabiano Contarato e Tereza Cristina membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Sergio Moro, Zequinha Marinho, Angelo Coronel, Omar Aziz, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes, Augusta Brito, Randolfe Rodrigues e Laércio Oliveira membros suplentes, para compor a comissão (ATS n°19/2025).
2. Em 24.09.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Pacheco e Efraim Filho a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado. Designado Relator o Senador Veneziano Vital do Rêgo.

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Adjuntos: Henrique Evangelista e Keny Martins
Telefone(s): 6133033490
E-mail: ctcivil@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024 - CPIVD

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 13/03/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2)CPI DO CRIME ORGANIZADO

Finalidade: apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a atuação, a expansão e o funcionamento de organizações criminosas no território brasileiro, em especial de facções e milícias, investigando-se o "modus operandi" de cada qual, as condições de instalação e desenvolvimento em cada região, bem como as respectivas estruturas de tomada de decisão, de modo a permitir a identificação de soluções adequadas para o seu combate, especialmente por meio do aperfeiçoamento da legislação atualmente em vigor.

Requerimento 470, de 2025 - CPICRIME

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (12)
VICE-PRESIDENTE: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (12)
RELATOR: Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (12)

Leitura: 17/06/2025
Instalação: 04/11/2025
Prazo final: 14/04/2026

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (5)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,15)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1,13,20,21)	2. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (1,13,20)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (6)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (8,9,11,19)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (8,14,17)	2.
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (7)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3,22)	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (3)
Senador Magno Malta (PL-ES) (3)	
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4,16)	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4,16)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4,16)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (18)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (18)

Notas:
1. Em 20.10.2025, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2025-GLUNIAO).
2. Em 20.10.2025, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, pela liderança do Partido Social Democrático, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-GLPSD).
3. Em 20.10.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro e Magno Malta foram designados membros titulares e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pela liderança do Partido Liberal, para compor a comissão (Of. nº 21/2025-GLPL).
4. Em 20.10.2025, os Senadores Rogério Carvalho e Jaques Wagner foram designados membros titulares e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pela liderança do Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2025-BLPBRA).
5. Em 20.10.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pela liderança do Movimento Democrático Brasileiro, para compor a comissão (Of. nº 70/2025-GLMDB).
6. Em 20.10.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pela liderança do PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPODEMOS).
7. Em 21.10.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pela liderança do Partido Socialista Brasileiro, para compor a comissão (Of. nº 57/2025-GLDPSB).
8. Em 30.10.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pela liderança do Partido Social Democrático, para compor a comissão (Of. nº 18/2025-GLPSD).
9. Em 03.11.2025, a Senadora Zenaide Maia deixa de compor a comissão, pela liderança do Partido Social Democrático (Of. nº 19/2025-GLPSD).
10. Em 03.11.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pela liderança do Movimento Democrático Brasileiro, para compor a comissão (Of. nº 100/2025-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 03.11.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, pela liderança do Partido Social Democrático, para compor a comissão (Of. nº 20/2025-GLPSD).
12. Em 04.11.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Hamilton Mourão Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado. Designado relator o Senador Alessandro Vieira (Of. nº 1/2025-CPICRIME).
13. Em 04.11.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sergio Moro, que passa a membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2025-GLUNIAO).
14. Em 04.11.2025, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pela liderança do Partido Social Democrático (Of. nº 21/2025-GLPSD).
15. Em 04.11.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pela liderança do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 103/2025-GLMDB).
16. Em 04.11.2025, os Senadores Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares e o Senador Jaques Wagner, membro suplente, pela liderança do Partido dos Trabalhadores, para compor a comissão (Of. nº 28/2025-GLDPT).
17. Em 04.11.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, que deixa de compor a comissão, pela liderança do Partido Social Democrático (Of. nº 22/2025-GLPSD).
18. Em 04.11.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pela liderança do Partido Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 58/2025-GLPP).
19. Em 04.11.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelas lideranças do Partido Social Democrático e do Partido dos Trabalhadores, em vaga cedida pelo PSD, para compor a comissão (Of. 23/2025-GLPSD).
20. Em 06.11.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Sergio Moro, que deixa de compor a comissão, pela liderança do União Brasil (Of. nº 40/2025- GLUNIAO).
21. Em 12.11.2025, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pela liderança do União Brasil (Of. nº 42/2025- GLUNIAO).
22. Em 02.12.2025, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, que deixa de compor a comissão, pela liderança do Partido Liberal (Of. nº 36/2025-GLPL).

Secretário(a): Anderson Antunes de Azevedo |Adjuntas: Fernanda Moreira Pinheiro Lima e Renata Félix Peres
E-mail: cpicrime@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3)CPI DA ADULTIZAÇÃO

Finalidade: Para, no prazo de 180 dias, com limite de despesas de R$ 400.000,00, realizar investigação das irregularidades e dos crimes cometidos contra crianças e adolescentes no País; bem como apuração da atuação de influenciadores digitais e plataformas de redes sociais na promoção e disseminação de conteúdos que sexualizam crianças e adolescentes; a investigação da relação entre o conteúdo exposto por influenciadores como Hytalo Santos e a potencial exploração sexual de menores; e o exame da efetividade das políticas de proteção à infância no ambiente digital e a resposta das autoridades competentes às denúncias de pedofilia e abuso online.

Requerimentos nºs 618 e 619, de 2025 - CPIADULT

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 20/08/2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6)

VICE-PRESIDENTE: Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (17)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,10)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1,10)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,10)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1,10)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1,10)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1,10)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,10)	4. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (1,10)
Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (3,10)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,10)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,10)	6. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (3,10)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (7,10)	7. Senador Giordano (MDB-SP) (7,10)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,10)	8. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (8,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)	1. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,14,18)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	6. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2)	1. Senador Magno Malta (PL-ES) (2)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)	2. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	3. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)	4. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	5. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2,13)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (9)	1. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (9,15,16)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (9)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) (9)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (9)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (9)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (9)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (9)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)	2. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (5)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5,11)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (11)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	4. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5,12)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire e Alessandro Vieira foram indicados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Jader Barbalho, Veneziano Vital do Rêgo e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Em 18.02.2025, os Senadores Izalci Lucas, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Wilder Morais e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e os Senadores Magno Malta, Jaime Bagattoli, Dra. Eudócia, Eduardo Girão e Romário membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Alan Rick e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares, e os Senadores Efraim Filho e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Irajá, Angelo Coronel, Lucas Barreto, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Omar Aziz, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Eliziane Gama membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze, Laércio Oliveira e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
6. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado.
7. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
9. Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Teresa Leitão, Paulo Paim, Jaques Wagner e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Alessandro Vieira, Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Efraim Filho, Jader Barbalho, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Giordano e Oriovisto Guimarães membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
11. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão; e a Senadora Damares Alves designada terceira suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 005/2025-GABLID/BLALIAN).
12. Em 10.03.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GABLID/BLALIAN).
13. Em 12.03.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 019/2025-BLVANG).
14. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
15. Em 02.09.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Teresa Leitão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 17/2025-BLPBRA).
16. Em 10.09.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 19/2025-BLPBRA).
17. Em 07.10.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Laércio Oliveira Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 10/2025-CAE).
18. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025/BLRESDEM).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (1,11)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,11)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,11)	2. VAGO (1,11)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,11)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,11,29,31)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3,11,14)	4. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,11)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (15,19)	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (8,11,13,19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,11)	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (12)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2,20,21,22,23,25,26)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Senador Romário (PL-RJ) (2)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (2)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)	4. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (17)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,24)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,30)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,28,30)	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6)	3. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (16)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (5)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (18)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)	3. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (5,27)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Eduardo Braga foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Dra. Eudócia, Eduardo Girão, Romário e Wilder Morais foram designados membros titulares e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Rogerio Marinho e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares e os Senadores Alan Rick e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jussara Lima, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Sérgio Petecão e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Otto Alencar, Angelo Coronel, Lucas Barreto e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e o Senador Cleitinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares e os Senadores Fabiano Contarato, Teresa Leitão e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Dra. Eudócia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2025-GSEGAMA).
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Eduardo Braga, Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Soraya Thronicke e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-BLDEM).
13. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
14. Em 20.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, que deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 012/2025-BLDEM).
15. Em 20.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-BLDEM).
16. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GABLID/BLALIAN).
17. Em 24.02.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLVANG).
18. Em 25.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 26/03/2025, p. 121)
19. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 028/2025-BLDEM).
20. Em 09.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 045/2025-BLVANG).
21. Em 28.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 057/2025-BLVANG).
22. Em 20.08.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 075/2025-BLVANG).
23. Em 06.10.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 098/2025-BLVANG).
24. Em 19.11.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 40/2025-BLPBRA).
25. Em 24.11.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 128/2025-BLVANG).
26. Em 02.12.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 131/2025-BLVANG).
27. Em 02.12.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cleitinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 69/2025-GABLID/BLALIAN).
28. Em 03.12.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Humberto Costa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 42/2025-BLPBRA).
29. Em 04.12.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 97/2025-BLDEMO).
30. Em 08.12.2025, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão; e o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contrato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 46/2025-BLPBRA).
31. Em 09.12.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 98/2025-BLDEMO).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 30/08/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (3)	1.

Notas:
1. Em 11.08.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).
2. Em 11.08.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).
3. Em 11.08.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COM O OBJETIVO DE DEBATER PROPOSTAS RELACIONADAS À PREVENÇÃO E AO TRATAMENTO DE CÂNCER.

Finalidade: Debater, apreciar e elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, propostas relacionadas à regulamentação, ao financiamento, ao desenvolvimento e à incorporação no sistema de saúde de terapias, vacinas e medicamentos de alto custo, para prevenção ou tratamento dos diferentes tipos de câncer.

(Requerimento 54, de 2025 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) (4)

Instalação: 27/08/2025

Prazo final: 05/04/2026

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (5)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (1)	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (3)	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (6)

Notas:
1. Em 21.08.2025, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 224/2025-SACAS).
2. Em 21.08.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 224/2025-SACAS).
3. Em 21.08.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 224/2025-SACAS).
4. Em 27.08.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Dra. Eudócia e o Senador Dr. Hiran, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 01.09.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 245/2025-SACAS).
6. Em 15.09.2025, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 295/2025-SACAS).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,12)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,12)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,12)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,12)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1,12,19,20)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (1,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,12)	4. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (9,12)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,12)	5. Senador Giordano (MDB-SP) (3,12)
Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (3,12)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,11,12,16)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (8,12)	7. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,12)
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (10,12)	8. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (10,12)
Senador Marcio Bittar (PL-AC) (11,12)	9. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (11,12)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4,13,15)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4,30,32)	3. Senador Irajá (PSD-TO) (4,23,26)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,15)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (4)	5. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4,27)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4,31,33,34,36)	6. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4,35,36)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)	1. Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,21,24)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)	5. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2,17,18)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (5)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,22,37)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (5)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,25)
Senador Weverton (PDT-MA) (5)	4. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (5)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (6,38,39)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (6,28,29)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (6)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (6)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (6,11)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (6,11)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcelo Castro e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 005/2025-GLMDB).

2. Em 18.02.2025, os Senadores Carlos Portinho, Eduardo Girão, Magno Malta, Marcos Rogério e Rogerio Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jorge Seif, Izalci Lucas, Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jaime Bagattoli membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).

3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Alan Rick foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).

4. Em 18.02.2025, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Eliziane Gama, Zenaide Maia, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Angelo Coronel, Lucas Barreto, Irajá, Sérgio Petecão, Margareth Buzetti e Jorge Kajuru membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho, Fabiano Contarato, Augusta Brito e Weverton foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa, Jaques Wagner e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 23/2025-GLMDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Plínio Valério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e os Senadores Efraim Filho e Jayme Campos, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia. Os Senadores Marcio Bittar e Jayme Campos foram indicados nas vagas compartilhadas entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, que antes estavam ocupadas pelo Bloco Parlamentar Aliança, assim a Senadora Tereza Cristina deixa de compor a comissão e os Senadores Mecias de Jesus e Hamilton Mourão passam a ocupar as vagas de 3º titular e 3º suplente, respectivamente (Ofs. nºs 003/2025-GABLID/BLALIAN e 004/2025-BLDEM).
12. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Alan Rick, Soraya Thronicke, Oriovisto Guimarães e Marcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Marcelo Castro, Jayme Campos, Giordano, Marcos Do Val, Plínio Valério, Fernando Farias e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).
13. Em 20.03.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 16/2025-GSEGAMA).
14. Em 02.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 013/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).
15. Em 02.04.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 18/2025-GSEGAMA).
16. Em 24.04.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 018/2025-BLDEMO).
17. Em 21.05.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 49/2025-BLVANG).
18. Em 28.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 056/2025-BLVANG).
19. Em 10.06.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 34/2025-BLDEMO).
20. Em 10.06.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 35/2025-BLDEMO).
21. Em 16.07.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 71/2025-BLVANG).
22. Em 16.07.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 13/2025-BLPBRA).
23. Em 06.08.2025, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA).
24. Em 15.08.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 72/2025-BLVANG).
25. Em 19.08.2025, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 15/2025-BLPBRA).
26. Em 19.08.2025, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA).
27. Em 04.09.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 65/2025-GSEGAMA).
28. Em 09.09.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 45/2025-GABLID/BLALIAN).
29. Em 11.09.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 46/2025-GABLID/BLALIAN).
30. Em 16.09.2025, a Senadora Jussara Lima foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 73/2025-GSEGAMA).
31. Em 17.09.2025, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 74/2025-GSEGAMA).
32. Em 18.09.2025, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição à Senadora Jussara Lima, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 79/2025-GSEGAMA).
33. Em 22.09.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2025-GSEGAMA).
34. Em 23.09.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 87/2025-GSEGAMA).
35. Em 23.09.2025, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 87/2025-GSEGAMA).
36. Em 29.09.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2025-GSEGAMA).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

37. Em 21.10.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 37/2025-BLPBRA).
38. Em 29.10.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 58/2025-GABLID/BLALIAN).
39. Em 12.11.2025, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pela Liderança do Progressistas (Of. nº 65/2025-GLPP).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (17)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,10)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,8,10)	2. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (1,8,10)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,10)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,10)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3,10,11,14)	4. VAGO (3,10)
	5.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9,10)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	1.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,16,20)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	5.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	2. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,13)	3. Senador Romário (PL-RJ) (2,13)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	4. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)	2. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6,18,19)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (6,15,18)	3. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (12)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (5)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Ivete da Silveira foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 008/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Magno Malta, Romário e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho, Dra. Eudócia, Izalci Lucas e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Zenaide Maia e Flávio Arns foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão, Leila Barros e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Augusta Brito e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-CE).
8. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 021/2025-GLMDB).
9. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo, Professora Dorinha Seabra, Márcio Bittar e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Alan Rick e Marcelo Castro, membros suplentes, para compor a comissão, e o Senador Jayme Campos deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
12. Em 21.02.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-GABLID/BLALIAN).
13. Em 11.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em permuta com o Senador Romário, que passa a ocupar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 17/2025-BLVANG).
14. Em 14.03.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 20/2025-BLDEM).
15. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
16. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
17. Em 26.08.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Veneziano Vital do Rêgo Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 254/2025-CE).
18. Em 01.10.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-BLPBRA).
19. Em 22.10.2025, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2025-BLPBRA).
20. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025/BLRESDEM).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 11/06/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Finalidade: acompanhar as políticas de Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura.

(Requerimento 50, de 2024 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 03/07/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) (7)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,10)	1. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (10)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,10)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (10)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,10)	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3,12)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (8,10,19)	4. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (15)
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (9,10)	5. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (9,19)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,17,20)	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	2.
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (21)	3.
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	2. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (11)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (14)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (13)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5)	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (16)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (5)	3. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (18)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (6)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (6)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (6)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (6)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Renan Calheiros foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e o Senador Marcos Rogério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli e Cid Gomes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Dr. Hiran Presidente deste colegiado.
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Stivenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Renan Calheiros, Sergio Moro, Soraya Thronicke e Styvenson Valentim foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
11. Em 28.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 015/2025-BLVANG).
12. Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEM).
13. Em 25.03.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 04.04.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 29/2025-BLVANG).
15. Em 13.05.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEMO).
16. Em 17.06.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-BLPBRA).
17. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
18. Em 10.09.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 20/2025-BLPBRA).
19. Em 07.10.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão; e o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 76/2025- BLDEMO).
20. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM).
21. Em 12.11.2025, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 115/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,10)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,10)
Senador Giordano (MDB-SP) (1,10)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (10)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,10)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,10)
VAGO (3,10,12)	4. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (3,10)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (8,10)	5. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (8,12)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9,10)	6. VAGO (9,19,23)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (13)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,24,25)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	3.
VAGO (20,22)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	2. Senador Romário (PL-RJ) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (15)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (14)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (16)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6,17,18,21)	1. Senador Weverton (PDT-MA) (6,17)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,17)	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (6,17)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (17)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,17)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (5,11)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5,26,27)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira e Giordano foram designados membros titulares e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Magno Malta e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Girão e Romário, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Marcio Bittar foram designados membros titulares e os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, as Senadoras Jussara Lima e Mara Gabrilli foram designadas membros titulares e os Senadores Flávio Arns e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e os Senadores Laércio Oliveira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim e Fabiano Contarato foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito, Rogério Carvalho e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu as Senadoras Damares Alves e Mara Gabrilli, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDH).
8. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira, Giordano, Sergio Moro, Marcio Bittar, Marcos do Val e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Zequinha Marinho (em substituição ao Senador Jayme Campos) e Styvenson Valentin, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
11. Em 19.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Dr. Hiran, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GABLID/BLALIAN).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLDEM).
13. Em 25.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GSEGAMA).
14. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-BLVANG).
15. Em 10.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-BLVANG). (DSF de 11/03/2025, p. 23)
16. Em 12.03.2025, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-BLVANG). (DSF de 13/03/2025, p. 85)
17. Em 25.03.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Rogério Carvalho e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Weverton, Augusta Brito e Paulo Paim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT). (DSF de 26/03/2025, p. 122)
18. Em 29.04.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 55/2025-GLPDT).
19. Em 29.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLDEMO).
20. Em 30.04.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 24/2025-GSEGAMA).
21. Em 06.05.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 01/2025-BLPBRA).
22. Em 20.05.2025, a Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 32/2025-GSEGAMA).
23. Em 25.06.2025, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 38/2025-BLDEMO).
24. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
25. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM).
26. Em 03.11.2025, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 62/2025-GABLID/BLALIAN).
27. Em 07.11.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Daniela Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 64/2025-GABLID/BLALIAN).

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS POVOS INDÍGENAS YANOMAMI

Finalidade: acompanhar, fiscalizar e aprimorar as políticas públicas voltadas aos povos indígenas que habitam a Terra Indígena Yanomami.

(Requerimento 87, de 2025 - CDH)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER A CONVENÇÃO SOBRE OS ASPECTOS CIVIS DO SEQUESTRO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS

Finalidade: debater, no prazo de 180 dias, a aplicação da Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças, nos casos em que mães brasileiras voltam para o país com seus filhos em razão de violência doméstica.

(Requerimento 2, de 2025 - CDH)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)

Instalação: 21/05/2025

Prazo final: 17/11/2025

Prazo prorrogado: 27/11/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)	1. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (1)	2. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1)	3. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (1)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)	4. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	5. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)

Notas:
1. Em 05.05.2025, os Senadores Damares Alves, Flávio Arns, Ivete da Silveira, Mara Gabrilli e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Augusta Brito, Jaime Bagattoli, Jussara Lima, Laércio Oliveira e Professora Dorinha Seabra membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. nº 116/2025-CDH).
2. Em 21.05.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli e o Senador Flávio Arns, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 153/2025-CDH).

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh.haia@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (12)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,10)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,10)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1,10)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,10)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,10)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,10)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,10)	4. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (3,10)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (8,9,10)	5. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (8,9,10)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (10)	6. (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)	1. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (4)	3. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,13,14)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	3. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (11)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	4. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (15)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (6)	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)	3. Senador Beto Faro (PT-PA) (6)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Renan Calheiros e Fernando Dueire foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 010/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Jorge Seif e Magno Malta foram designados membros titulares, e os Senadores Marcos Rogério e Carlos Portinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jayme Campos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Rodrigo Pacheco e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Irajá e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Jaques Wagner, Rogério Carvalho e Beto Faro membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CRE).
8. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Dueire, Sergio Moro, Efraim Filho, Carlos Viana e Tereza Cristina foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Veneziano Vital do Rêgo, Alan Rick e Marcos Do Val membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 20.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida ao Partido Progressistas (Of. nº 9/2025-BLVANG).
12. Em 13.03.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Tereza Cristina Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 016/2025-CRE).
13. Em 07.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 040/2025-BLVANG).
14. Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 044/2025-BLVANG).
15. Em 08.10.2025, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 105/2025-BLVANG).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA

Finalidade: acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.

(Requerimento 20, de 2023 - CRE)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Instalação: 14/05/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	1. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)

Notas:
1. Em 27.03.2025, os Senadores Esperidião Amin, Hamilton Mourão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Dueire, Sergio Moro e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, para compor a Subcomissão (Of. 018/2025-CRE).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) (7)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,11)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,9,11,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,9,11,12)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1,11)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1,11)	3. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1,11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3,11)	4. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,11)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,11)	5. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,11,23)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (8,11)	6. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (8,11)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,11)	7. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (15)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4,16)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,19,22)
Senador José Lacerda (PSD-MT) (4,20,21)	5. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (2,24)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) (6)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	2. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (6)
Senador Weverton (PDT-MA) (6)	3. VAGO (6,17)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (18)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (14)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5,13)	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5,13)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura e Fernando Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Fernando Dueire e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 006/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogerio, Wellington Fagundes e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Dra. Eudócia, Rogerio Marinho, Eduardo Gomes e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Irajá, Daniella Ribeiro e Margareth Buzetti foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Weverton foram foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato, Randolfe Rodrigues e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Presidente deste colegiado.
8. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLMDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Fernando Farias, Jayme Campos, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Fernando Dueire, Zequinha Marinho, Marcelo Castro e Sergio Moro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 20.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).
13. Em 21.02.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro titular e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-GABLID/BLALIAN).
14. Em 25.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLALIAN).
15. Em 27.02.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 017/2025-BLDEM).
16. Em 11.03.2025, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 7/2025-GSEGAMA).
17. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
18. Em 01.07.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLPBRA).
19. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
20. Vago em 01.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
21. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).
22. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM).
23. Em 18.11.2025, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 90/2025-BLDEMO).
24. Em 12.12.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 138/2025-BLVANG).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR A BR-319

Finalidade: Examinar, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a grave situação criada pela deterioração da BR-319.

(Requerimento 9, de 2025 - CI)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Seif (PL-SC) (3)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (1,9)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,9,11,12)	2. VAGO (1,9)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (4,9)	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (4,9)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (9)	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (12)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,9)	5. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8,16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (5)	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (5)
Senador José Lacerda (PSD-MT) (5,17,18)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (5)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (15)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (5)	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (5)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (2,10,13)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2,14)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (6)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)
Senador Beto Faro (PT-PA) (6)	2. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6)
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (7)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (7)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (7)	2. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (7,19)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Ivete da Silveira foram indicados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 13/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jorge Seif foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Rogerio Marinho e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
3. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jorge Seif, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDR).
4. Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Angelo Coronel e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Augusta Brito e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
7. Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Alan Rick, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
9. Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Alan Rick e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
10. Em 20.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 021/2025-BLVANG).
11. Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEM).
12. Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLDEMO).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 16.05.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 048/2025-BLVANG).
14. Em 16.05.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 030/2025-BLRESDEM).
15. Em 15.07.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLRESDEM).
16. Em 18.08.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLDEMO).
17. Vago em 01.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
18. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).
19. Em 02.12.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 69/2025-GABLID/BLALIAN).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (7)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1,11,12)	1. Senador Giordano (MDB-SP) (1,11,12)
VAGO (1,11,12,18)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,11,12)
VAGO (3,11,12)	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,9,11,12)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8,11,12)	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (8,11,12)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (9,11,12)	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (10,12,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)
Senador José Lacerda (PSD-MT) (4,22,23)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,20,24)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	4. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2,15,19)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (13)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) (6)	1. VAGO (6,16)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (6,14,21)	2.
Senador Weverton (PDT-MA) (6)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (5)
Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (5,25)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Jader Barbalho e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Fernando Farias e Giordano, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Morais e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Margareth Buzetti, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Eliziane Gama, Angelo Coronel e Jussara Lima, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Paulo Paim e Weverton foram designados membros titulares e a Senadora Leila Barros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Zequinha Marinho Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-Presidência/CRA).
8. Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular em vaga destinada ao PSDB, deixando de ocupar a comissão como membro suplente em vaga destinada ao União Brasil, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 1/2025-GLPSDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente em vaga destinada ao PSDB, pelo Bloco Democracia, para compor a comissão (Of. nº 1/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Plínio Valério (em substituição ao Senador Jayme Campos) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 20.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Jayme Campos (em substituição ao Senador Plínio Valério) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Professora Dorinha Seabra, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG). (DSF de 22/03/2025, p. 8)
14. Em 25.03.2025, o Senador Paulo Paim deixou de compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 32/2025GLPDT). (DSF de 26/03/2025, p. 122)
15. Em 27.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 23/2025-BLVANG). (DSF de 28/03/2025, p. 43)
16. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
17. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 027/2025-BLDEM).
18. Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEMO).
19. Em 22.05.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 51/2025-BLVANG).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
21. Em 15.07.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2025-BLPBRA).
22. Vago em 01.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
23. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).
24. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM).
25. Em 02.12.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro titular, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 69/2025-GABLID/BLALIAN).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-feiras 14h -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) (6)

VICE-PRESIDENTE: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (7,10)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (7,10)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (10)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,12)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (2,10,11,15)	3. VAGO (2,10)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (9,10)	4. (10)
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (8,10)	5. VAGO (8,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (3)	1. Senador José Lacerda (PSD-MT) (17)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (3)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3,16,20)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (3)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (3)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (19)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (1)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1)	3. VAGO (22,23)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (5)
Senador Beto Faro (PT-PA) (5)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (18)	3. Senador Weverton (PDT-MA) (5)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (4)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (4)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (4,13)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (4,13,21)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Izalci Lucas foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
2. Em 18.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Sérgio Petecão e Lucas Barreto membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Paulo Paim e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
6. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-SACCT).
7. Em 19.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 015/2025-GLMDB).
8. Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
9. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, Marcio Bittar, Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Plínio Valério membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).
11. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
12. Em 19.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Plínio Valério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLDEM).
13. Em 11.04.2025, o Senador Hamilton Mourão passa a ocupar a vaga de titular, em substituição ao Senador Cleitinho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. n° 17/2025-GABLID/BLALIAN).
14. Em 29.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Hamilton Mourão Vice-Presidente deste colegiado.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15. Em 05.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 023/2025-BLDEMO).
16. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
17. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 100/2025-BLRESDEM).
18. Em 06.10.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2025-BLPBRA).
19. Em 09.10.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 102/2025-GSEGAMA).
20. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025/BLRESDEM).
21. Em 06.11.2025, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Cleitinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 62/2025-GABLID/GLREPUBL).
22. Em 09.12.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 133/2025-BLVANG).
23. Em 11.12.2025, o Senador Eduardo Girão deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 135/2025-BLVANG).

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PANTANAL

Finalidade: Propor, debater e acompanhar políticas públicas e iniciativas legislativas que promovam a conservação e o desenvolvimento sustentável do Pantanal, com ênfase na aplicação de soluções científicas e tecnológicas voltadas à preservação ambiental, ao fortalecimento do agronegócio sustentável e ao desenvolvimento da bioeconomia regional.

(Requerimento 10, de 2025 - CCT)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1)	1.
	2.
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7)	3. VAGO (6,7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (3)	1. Senador José Lacerda (PSD-MT) (8)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (4)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (4)

Notas:
1. Em 18.02.2025, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 018/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Rodrigo Pacheco e Eliziane Gama foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
4. Em 18.02.2025, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
6. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
7. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
8. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 100/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes
Telefone(s): 3303-3491
E-mail: cdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,11)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (9,11)
Senador Giordano (MDB-SP) (1,11)	2. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3,11)	3. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (3,11)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8,11)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,11,12)	5. VAGO (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senador José Lacerda (PSD-MT) (4,22,23)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,20,24)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (13,14,15)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (16)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (21)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (5,17)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,17)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5,17)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5)
Senador Beto Faro (PT-PA) (5,17)	3. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (18)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (6)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (6)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (6)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (6)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Giordano foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogerio e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e o Senador Rogerio Marinho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, e o Senador Marcio Bittar membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Otto Alencar e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Mara Gabrilli e Vanderlan Cardoso membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Beto Faro e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Augusta Brito e Jaques Wagner membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heize e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2025-CMA).
8. Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-GLMDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Giordano, Jayme Campos e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcio Bittar e Styvenson Valentim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
12. Em 11.03.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 17/2025-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-GSEGAMA).
14. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 009/2025-GSEGAMA).
15. Em 18.03.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GSEGAMA).
16. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG).
17. Em 25.03.2025, os Senadores Leila Barros, Fabiano Contarato e Beto Faro foram designados membros titulares, e o Senador Paulo Paim membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT).
18. Em 26.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Pelo Brasil, para compor a comissão (of. nº 34/2025-GLPDT).
19. Em 24.04.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 19/2025-BLDEMO).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
21. Em 07.07.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2025-BLVANG).
22. Vago em 01.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
23. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).
24. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA CERRADO

Finalidade: acompanhar e estudar as questões referentes à proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável do bioma Cerrado.

(Requerimento 60, de 2024 - CMA)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PREPARATIVOS PARA REALIZAÇÃO DA COP 30

Finalidade: acompanhar, no prazo de 300 (trezentos) dias, os preparativos para realização da COP 30, na cidade de Belém do Pará.

(Requerimento 61, de 2025 - CMA)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)
RELATOR: Senador Beto Faro (PT-PA) (4)

Instalação: 07/05/2025

Prazo final: 13/04/2026

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (1)	1.
Senador Beto Faro (PT-PA) (1)	2.
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (1)	3.
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1)	4.
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	5.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	6.
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (3)	7.

Notas:
1. Em 28.04.2025, os Senadores Leila Barros, Beto Faro, Eliziane Gama, Zequinha Marinho e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, para compor a subcomissão (Of. nº 16/2025-CMA).
2. Em 05.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, para compor a subcomissão (Of. nº 19/2025-CMA).
3. Em 06.05.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, para compor a subcomissão (Of. nº 20/2025-CMA).
4. Em 07.05.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros como Presidente e a Senadora Augusta Brito como Vice-Presidente. Designado o Senador Beto Faro como Relator (Of. 1/2025-CMACOP30).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (13)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,11)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,11)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,11)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,11)
Senador Marcio Bittar (PL-AC) (3,11)	3. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,11)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,11)	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3,11)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (8,11)	5. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (11)
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (10,11)	6. VAGO (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)
Senador José Lacerda (PSD-MT) (4,26,27)	2. VAGO (4,9)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4,9)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,20,29)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (2,23,25)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2,15,16,21,22)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2,18,19)	3. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (14)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6,14,17)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (14)
VAGO (12,24,28)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Magno Malta e Rogerio Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Morais, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Sergio Moro foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Margareth Buzetti, Lucas Barreto e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Angelo Coronel, Omar Aziz e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heinze e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato e Humberto Costa foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Bolsonaro Presidente deste colegiado (of. nº 1/2025-CSP).
8. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de ocupar a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 006/2025-GSEGAMA).
10. Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Sergio Moro, Marcos do Val e Styvenson Valentim foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Plínio Valério e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 10.03.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2025). (DSF de 11/03/2025, p. 24)
13. Em 18.03.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Sergio Moro Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 9/2025-CSP).
14. Em 25.03.2025, os Senadores Jaques Wagner e Rogério Carvalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão, deixando o Senador Humberto Costa de ocupar a vaga de titular (Of. nº 32/2025-GLPDT). (DSF de 26/03/2025, p. 122)
15. Em 31.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 024/2025-BLVANG). (DSF de 01/04/2025, p. 24)
16. Em 01.04.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 025/2025-BLVANG).
17. Em 02.04.2025, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 041/2025-GLPDT).
18. Em 15.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 047/2025-BLVANG).
19. Em 22.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 050/2025-BLVANG).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
21. Em 15.07.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 068/2025-BLVANG).
22. Em 16.07.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 069/2025-BLVANG).
23. Em 04.09.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2025-BLVANG).
24. Em 09.09.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2025-BLPBRA).
25. Em 15.09.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 86/2025-BLVANG).
26. Vago em 1º.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
27. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).
28. Em 07.10.2025, o Senador Randolfe Rodrigues deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 31/2025-BLPBRA).
29. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): (61) 3303-2315
E-mail: csp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1)	1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1)
	2.
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	3. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7)	4.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8)	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)	2.
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,9,10)	3.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (5)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, e o Senador Jader Barbalho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 017/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Carlos Portinho e Rogerio Marinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e o Senador Flávio Arns membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
9. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
10. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025/BLRESDEM).

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa
Telefone(s): 6133032230
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO DIGITAL NO BRASIL

Finalidade: Debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil.

(Requerimento 3, de 2024 - CCDD)

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa
Telefone(s): 6133032230
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa
Telefone(s): 6133032230
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (11)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,9)	1. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) (1,9,15)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,9)	2. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (8,9,10)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	1.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	2.
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	3. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) (2)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,13,14)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6)	1. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (12)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (5)	1.

Notas:

1. Em 18.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular; e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 019/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Mara Gabrilli, Sérgio Petecão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e o Senador Jorge Kajuru, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, o Senador Cleitinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, as Senadoras Teresa Leitão e Leila Barros foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros Presidente deste colegiado.
8. Em 19.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLUNIAO).
9. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, e Plínio Valério foram designados membros titulares, e o Senador Giordano, membro suplente, para compor a comissão, e o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM).
10. Em 20.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of.n° 008/2025-BLDEM).
11. Em 12.03.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Chico Rodrigues Vice-Presidente deste colegiado.
12. Em 25.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of.n° 33/2025-GLPDT).
13. Em 07.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 41/2025-BLVANG).
14. Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 43/2025-BLVANG).
15. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 43/2025-BLDEMO).

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos

Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -

Telefone(s): 3303-2540

E-mail: cesp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (PL-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017
12ª Eleição Geral: 18/09/2019
13ª Eleição Geral: 21/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (PL-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-713
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 18/10/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Senado Federal - Ed. Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

Atualização: 11/11/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

PROCURADOR: Senador Alessandro Vieira (MDB-SE)
COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NAOT
Telefone(s): 33035714

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Augusta Brito (PT-CE)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:
1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 29/11/2016

Notas:
1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMENDA REI PELÉ

(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) CONSELHO DO SELO ZUMBI DOS PALMARES

(Resolução do Senado Federal nº 35,2021)

PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)

PRESIDENTE: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Carlos Portinho (PL-RJ)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA

(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES
(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO

(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.242030/2025-20

19) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

20) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

21) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL
(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

22) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

23) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

24) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

25) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

26) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.242030/2025-20

27) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

28) COMENDA GOVERNADORES PELA ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2025.)

Presidente do Comitê Técnico João Paulo Mendes de Lima
Independente:

MEMBROS
Comitê Técnico Independente - Representante do Senado Federal
José Edmar de Queiroz
Comitê Técnico Independente - Representante do Ministério da Educação
João Paulo Mendes de Lima
Comitê Técnico Independente - Representante da Unesco
Rebeca Otero Gomes
Comitê Técnico Independente - Representante da Fundação Roberto Marinho
Rosalina Maria Soares
Comitê Técnico Independente - Representantes das Entidades Educacionais do Terceiro Setor
Bárbara Panseri - Fundação Lemann
Débora de Freitas Viégas - Associação Bem Comum
Márcia Ferri - Instituto Natura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

30) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

31) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

1ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 01/06/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

32) COMENDA CECI CUNHA

(Resolução do Senado Federal nº 49, de 2024.)

PRESIDENTE: Senadora Dra. Eudócia (PL-AL)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

33) COMENDA ZILDA ARNS
(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C5962C3B00732E0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.